SHOPPING METRÔ TUCURUVI
SÃO PAULO/SP

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV-RIV)

(Maio / 2024)

DaSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

APRESENTAÇÃO

Este relatório contém os resultados do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que contempla os efeitos decorrentes da ampliação do Shopping Tucuruvi, situado na zona norte do município de São Paulo, à Av. Dr. Antônio Maria Laet, 566 – Bairro Tucuruvi, São Paulo, quanto a seu impacto na qualidade de vida da população residente nas proximidades, incluindo as questões constantes do Artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001, que instituiu o Estatuto das Cidades.

De acordo com o Plano Diretor de São Paulo (Lei 16.050/2014), a área em tela está inserida na Macroárea de Qualificação da Urbanização, parte integrante da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, além de fazer parte do Eixo de Estruturação da Transformação Urbana. À luz da Lei 13.885/04, vigente à época de protocolo do pedido de aprovação, sobre o terreno incidem duas zonas de uso: ZCP-a/002 (R = 41.279,30m²), correspondente à demarcação do Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, e ZM-1/004 (R = 6.185,27m²). De acordo com a Lei 16.402/16 referente a atualização da Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) publicada em 2016 em substituição à Lei 13.885/04 e que será utilizada como referência neste estudo, atualmente o terreno do empreendimento se enquadra nas zonas: Zona de Estruturação Urbana (ZEU) e Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP), destinado a áreas próximas às estações de trem, metrô e corredores de ônibus.

O Shopping Metro Tucuruvi, que atualmente encontra-se implantado e em operação, será ampliado, conforme Projeto Modificativo de Reforma com acréscimo de área protocolado na Prefeitura do Município de São Paulo através do Processo n° 2015-0.333.334-1, autuado em 15/12/2015, que prevê a reforma com acréscimo de área de 14.925,82m (sendo, 4.600,96m² de área computável e 10.324,82m² de área não computável), para um centro de compras edificado em lote com área de terreno real de 47.464,57m , com área total construída de 123.925,16m2 (Existente + Futura).

Em função do porte, das características e da localização do conjunto edificado serão examinados, entre outros aspectos, os vinculados à análise do empreendimento às condições locais – topografia, volumetria, predominância de uso em sua área de influência direta –, à avaliação das condições viárias do entorno e dos serviços de transporte de passageiros – acessibilidade, atração e geração de viagens, oferta dos serviços regulares de transportes coletivos, estruturação e programas viários regionais, posicionamento dos acessos e sua articulação com a malha urbana, acréscimo na circulação viária em geral, sua distribuição espacial e temporal na rede de vias e o impacto no sistema viário –, além daqueles relativos ao adensamento populacional, oferta de equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

O estudo está organizado em nove blocos: o primeiro refere-se às informações gerais do empreendedor, da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos e do empreendimento; o segundo refere-se à inserção urbana legislação e interface com planos e projetos localizados na mesma região; o terceiro descreve as características do empreendimento, posicionamento de acessos, disponibilidade de estacionamento; o quatro descreve as áreas de influência direta e diretamente afetada consideradas para este estudo; o quinto bloco apresenta o diagnóstico ambiental, do meio físico, como aspectos climáticos e meteorológicos, estudos referentes à qualidade do ar, ruído e do meio sócio econômico, como dinâmica demográfica, perfil econômico, qualidade de vida, uso e ocupação do solo, mercado imobiliário,

mobilidade urbana; o sexto refere-se à identificação e avaliação de impactos e medidas mitigadoras, com ênfase no sistema viário; o sétimo traz as conclusões e recomendações, o oitavo com a identificação da equipe técnica responsável pela elaboração deste estudo; e o nono e último bloco refere-se aos anexos. Neste nono bloco vale o destaque para o Anexo 11, que apresenta de forma completa o **Relatório Técnico Ambiental** desenvolvido pela empresa **DataTerra Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda**.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS 1
1.1. Identificação do Empreendedor 1
1.2. Identificação da Empresa Responsável pelo EIV 1
1.3. Localização 2
1.4. Histórico do Empreendimento 2
2. INSERÇÃO URBANA LEGISLAÇÃO E INTERFACE COM PLANOS E PROJETOS COLOCALIZADOS .5
2.1. Descrição da Legislação Vigente 5
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO EM ESTUDO 20
3.1. Previsão de Estacionamento 27
3.2. Previsão de Acessos 28
3.3. Mão de Obra e Canteiro de Obras 29
4. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA 30
4.1. Área de Influência Direta (AID) 30
4.2. Área Diretamente Afetada (ADA) 31
5. DISGNÓSTICO AMBIENTAL 33
5.1. Meio Físico 33
5.1.1. Aspectos Meteorológicos 35
5.1.2. Qualidade do Ar 40
5.1.3. Ruído 46
5.2. Meio Socioeconômico 54
5.2.1. Dinâmica Demográfica 54
5.2.2. Perfil Econômico 60
5.2.3. Qualidade de Vida 66
5.2.4. Uso do Solo 82
5.2.5. Valorização imobiliária 102
5.2.6. Sistema Viário e Transportes 105
5.2.7. Infraestrutura de Serviços 150
6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS 152
6.1. Impactos Relacionados ao Meio Físico 155

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.1.1. Qualidade Ambiental do Solo, das Águas Superficiais e Subterrâneas 155
6.1.2. Intensificação dos Processos de Dinâmica Superficial 157
6.1.3. Alterações nos Níveis de Ruído 158
6.1.4. Alterações na Qualidade do Ar 161
6.2. Impactos Relacionados ao Meio Socioeconômico 164
6.2.1. Sistema Viário e Transportes 164
6.2.2. Geração de Empregos Diretos e Indiretos 175
6.2.3. Alteração da Paisagem Urbana da ADA 176
6.2.4. Aumento na Demanda por Infraestrutura: água, esgoto, lixo, energia, gás e telefonia 177
6.2.5. Aumento da População Flutuante na ADA 178
6.2.6. Aumento da Arrecadação Tributária 179
6.2.7. Riscos de Incômodos a População da ADA durante o Período de Obras 180
6.2.8. Incremento das Opções de Lazer e Cultura devido à expansão do Shopping .. 181
6.2.9. Incremento da ação do Mercado Imobiliário e Oscilação do Valor dos Imóveis 182
6.2.10. Riscos de Impactos nas Condições de Saúde e Segurança Ocupacional 182

7. CONCLUSÃO 184

8. EQUIPE TÉCNICA 187

9. ANEXOS 188

ANEXO 01 189

9.1. Documentos do Proprietário 189
9.1.1. Contrato nº 4135428501 – Aditivo 3; 189
9.1.2. Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de Maio de 2021 (Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A);.. 195
9.1.3. Regulamento do HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário 223
9.1.4. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de Maio de 2023 (Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A); 255

ANEXO 02 261

9.2. Documentos do Responsável pelo EIV-RIVI 261
9.2.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CREA; 261

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO 03 268

9.3. Aprovações: 268

9.3.1. Alvará de Aprovação de Reforma nº 2009/51392-00 – Processo nº 2006-0.012.986-8; 268

9.3.2. Alvará de Execução de Reforma nº 2010/16601-00 – Processo nº 2010-0.111.577-1 274

9.3.3. Certificado de Conclusão Parcial nº 2013-87104-00 – Processo nº 2013-2.006.391-4 280

9.3.4. Certificado de Conclusão Parcial nº 2013-89695-00 – Processo nº 2013-2.008.638-8 284

9.3.5. Protocolo Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma – Processo nº 2015-0.333.334-1 289

9.3.6. Alvará de Autorização para Avanço de Tapume sobre parte do passeio público nº 2017-81221-00 – Processo nº 2017-2001080-0 291

9.3.7. Alvará de Licença de Funcionamento nº 2013/30162-00 – Processo nº 2013-0246761-8 295

9.3.8. Auto de Licença de Funcionamento nº 2013/24674-00 298

9.3.9. Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2017/17390-00 – Processo nº 2010-0348148-1 301

9.3.10. Alvará de Funcionamento de Elevadores nº 2013/05597-00 – Processo nº 2012-0321878-4 306

9.3.11. Alvará de Aprovação de Sistema de Segurança nº 2013/10721-00; 2013/10724-00; 2013/10725-00 – Processo nº 2012-0337999-0 316

9.3.12. Terminal 1 – Cadastro do Sistema de Segurança nº 2018/02521-00 – Processo nº 2018-0013753-9 324

9.3.13. Terminal 1 – Certificado de Conclusão Parcial nº 2018-80308-00 – Processo nº 2018-20000261-2 327

9.3.14. Terminal 3 – Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2017-17390-00– Processo nº 2010-0348148-1 331

9.3.15. Terminal 3 – Certificado de Conclusão nº 2018-80822-00 – Processo nº 2018-2000627-8 336

9.3.16. Certidão de Diretrizes SMT 013/19 339

9.3.17. Comprovantes de cadastros com Concessionárias 347

ANEXO 04 352

9.4. Consulta Preliminar e de Andamento do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma – Processo nº 2015-0.333.334-1 352

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO 05 ..... **354**

9.5. Projeto Modificativo de Reforma com Acréscimo de Área (em Aprovação) - Processo nº 2015-0.333.334-1 354

9.5.1. Implantação; 354

9.5.2. Cortes; 356

ANEXO 06 ..... **359**

9.6. Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento nº 29001222 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB 359

ANEXO 07 ..... **361**

9.7. Laudos de Ruído 361

ANEXO 08 ..... **366**

9.8. Certificados de Calibração dos Equipamentos 366

ANEXO 09 ..... **381**

9.9. Ofício nº 0747/CONPRESP/2016 381

ANEXO 10 ..... **428**

9.10. Tabulação das Contagens 428

ANEXO 11 ..... **438**

9.11. Relatório Técnico Ambiental 438

ANEXO 12 ..... **517**

9.12. Levantamento Cadastral com Redes e com Projeto de Adequação Viária 517

ANEXO 13 ..... **519**

9.13. Matrícula 95.789 519

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1.1 - Processos Shopping Metrô Tucuruvi (PMSP) 4

Tabela 2.1 - Plano de Corredores do PlanMob/SP/2015 9

Tabela 2.2 - Plano de Terminais do PlanMob/SP/2015 9

Tabela 2.3 - Melhoramentos Viários PIU – ACT (Projeto de Lei 581/2016) 12

Tabela 3.1 - Características de Aproveitamento, Dimensionamento e Ocupação do Lote 20

Tabela 3.2 - Condições para Instalação 21

DocSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 3.3 – Parâmetros de Ocupação 21
Tabela 3.4 - Condições para Instalação 21
Tabela 3.5 - Áreas de Influência dos Eixos de Transformação Urbana 24
Tabela 3.6 - Quadro de Áreas (m²) 25
Tabela 3.7 - Estimativa da população Fixa – Situação Atual 26
Tabela 3.8 - Estimativa da população Flutuante – Situação Atual 27
Tabela 3.9 - Operação de Carga e Descarga – Situação Atual 27
Tabela 3.10 - Quadro de Vagas do Empreendimento 28
Tabela 5.1 - Instalação De Atividades Não Residenciais Por Zona De Uso E Parâmetros De Incomodidade – ZCp-a 33
Tabela 5.2 - Instalação De Atividades Não Residenciais Por Zona De Uso E Parâmetros De Incomodidade – ZM (vias locais) 34
Tabela 5.3 - Instalação De Atividades Não Residenciais Por Zona De Uso E Parâmetros De Incomodidade – LPUOS 2016 34
Tabela 5.4 - Descrição Tipologia Köppen 35
Tabela 5.5 - Padrões Nacionais de Qualidade do Ar (CONAMA 3/90) 40
Tabela 5.6 - Limites de Ruído conforme NBR 10.151 46
Tabela 5.7 - População Recenseada e Taxas de Crescimento Populacional - 1980, 1991, 2000 e 2010 54
Tabela 5.8 - População Recenseada e Densidade Demográfica - 1980, 1991, 2000 e 2010 55
Tabela 5.9 - Domicílios, População e Densidade Domiciliar nos Anos de Levantamento Censitário - 1991, 2000 e 2010 56
Tabela 5.10 - Estabelecimentos e Empregos Formais no Setor do Comércio, Serviços, Indústria de Transformação e Construção Civil - 2019 60
Tabela 5.11 - Empregos Formais, exclusive Administração Pública, segundo Faixa Etária - 2019 61
Tabela 5.12 - Empregos Formais, exclusive Administração Pública, segundo Escolaridade - 2019 62
Tabela 5.13 - Empregos Formais, exclusive Administração Pública, segundo Faixas de Rendimento - 2019 62
Tabela 5.14 - Empregos Formais na ADA segundo Escolaridade - 2019 63
Tabela 5.15 - Empregos Formais na ADA segundo Faixas de Rendimento - 2019 64
Tabela 5.16 - Empregos Formais na ADA segundo Faixa Etária - 2019 65
Tabela 5.17 - Grupos IPVS 2010 67
Tabela 5.18 - IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - Município de São Paulo - Versão 2010 68

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/2.01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.19 - IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - AID - Versão 2010 69
Tabela 5.20 - IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - Distritos da ADA - Versão 2010 70
Tabela 5.21 - População Total e Analfabeta de 15 Anos e Mais e Taxa de Analfabetismo - 2000 e 2010 71
Tabela 5.22 - População de 10 Anos ou Mais de Idade, por Nível de Instrução - 2010 71
Tabela 5.23 - Estabelecimentos Escolares, Turmas e Matrículas em Creche – ADA - 2020 72
Tabela 5.24 - Equipamentos de Esportes, Lazer e Recreação - 2020 74
Tabela 5.25 - Distribuição das Favelas - 2020 76
Tabela 5.26 - Domicílios segundo Tipologias Residenciais - 2010 77
Tabela 5.27 - Domicílios segundo Condição de Propriedade - 2010 77
Tabela 5.28 - Infraestrutura Domiciliar - 2010 77
Tabela 5.29 - Hospitais e Leitos SUS por Rede - 2020 78
Tabela 5.30 - Hospitais e Leitos Não SUS por Rede - 2020 78
Tabela 5.31 - Unidades de Atendimento Básico por Rede e Coeficiente de Atendimento - 2020 ... 79
Tabela 5.32 - Monumentos e Bens Tombados na AID 86
Tabela 5.33 - Tipologias de Uso do Solo - ADA – Tucuruvi - 2019 88
Tabela 5.34 - Lançamentos Residenciais Verticais - 2009 a 2018 103
Tabela 5.35 - Lançamentos Comerciais Verticais - 2009 a 2018 105
Tabela 5.36 - Características das Redes Viárias e das Classes de Vias (Quadro Resumo) 124
Tabela 5.37 – Critérios para classificação das vias públicas 125
Tabela 5.38 - Hierarquização das Vias - AID 128
Tabela 5.39 - Linhas e Estações da rede de Metrô - AID 132
Tabela 5.40 - Comparação da capacidade de transporte dos serviços intermunicipais sobre pneus 136
Tabela 5.41 - Hierarquização das vias estruturais na ADA 137
Tabela 5.42 - Características Físicas dos Principais Eixos da ADA 138
Tabela 5.43 - Soma das contagens de todos os movimentos para identificação da hora pico (2017) 144
Tabela 5.44 - Composição dos Cenários de Análise 145
Tabela 5.45 - Nível de serviço por densidade para trechos urbanos (HCM, 2010) 146
Tabela 5.46 - Linhas de Ônibus – SPTrans 148
Tabela 5.47 - Linhas de Ônibus - EMTU 149
Tabela 6.1 - Nível Sonoro Previsto 159

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Tabela 6.2 - Estimativa de Tráfego nas vias 160
Tabela 6.3 - Nível Resultante de Ruído de Tráfego nas vias 160
Tabela 6.4 - Estimativa de Tráfego nas vias 162
Tabela 6.5 - Fatores de Emissão Considerados 162
Tabela 6.6 - Rua Paulo de Faria (próx. av. Tucuruvi) 162
Tabela 6.7 - Rua Paulo de Faria (entrada do Shopping) 163
Tabela 6.8 - Rua Paulo de Faria (próx. R. Parma) 163
Tabela 6.9 - Rua Paranabi 163
Tabela 6.10 - Acréscimo com empreendimento em operação - kg/h - 1 km de via 163
Tabela 6.11 - Emissão Total nas vias 164
Tabela 6.12 - Total vias de acesso - acréscimo com empreendimento em operação - kg/h - 1 km de via 164
Tabela 6.13 - Dados de Cancela do Empreendimento 167
Tabela 6.14 - Relação entre a Área Computável e o Volume de Veículos do Empreendimento 168
Tabela 6.15 - Volumes Gerados pelo Empreendimento - Entrada 168
Tabela 6.16 - Volumes Gerados pelo Empreendimento - Saída 168
Tabela 6.17 - Divisão modal das viagens 169
Tabela 6.18 -Média de Crescimento Frota Veículos/ Sucateamento 170
Tabela 6.19 - Valores extrapolados para o ano de início de operação do empreendimento (2021)171

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 5-1 - Temperatura Média - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020 36
Gráfico 5-2 - Média dos Índices Pluviométricos - Estação Mir. Santana - 1936 a 2004 37
Gráfico 5-3 - Média dos Dias com Volumes Pluviométricos - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020 37
Gráfico 5-4 - Velocidade Média dos Ventos - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020 38
Gráfico 5-5 - Vento Predominante Mensal entre 2011 e 2020 39
Gráfico 5-6 - Média de Horas Mensais com Insolação Total - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020 40
Gráfico 5-7 - Partículas Inaláveis (MP10) - Média Anual 42
Gráfico 5-8 - Partículas Inaláveis (MP10) - 2ª Máxima de 24 horas 42
Gráfico 5-9 - Dióxido de Nitrogênio (NO2) - Média Anual 43
Gráfico 5-10 - Dióxido de Nitrogênio (NO2) - 2ª Máxima de 1 Hora 43

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º §2

Gráfico 5-11 - Ozônio (O3) - 2ª Máxima de 1 Hora 44

Gráfico 5-12 - Distribuição percentual da qualidade do ar em função da concentração de O_3 – RMSP – 2003 a 2012 (Base: Todas as estações fixas e móveis (Horto Florestal e Itaquera-EM) com representatividade anual exceto São Miguel Paulista) 44

Gráfico 5-13 - Distribuição percentual da qualidade do ar em função da concentração de O3 – RMSP – 2013 a 2019 (Base: Todas as estações fixas e com representatividade anual) 45

Gráfico 5-14 - Taxa de Crescimento 55

Gráfico 5-15 - Densidade (pop/ha) 55

Gráfico 5-16 - Faixa Etária MSP 2000 56

Gráfico 5-17 - Faixa Etária MSP 2010 56

Gráfico 5-18 - Faixa Etária AID 2000 57

Gráfico 5-19 - Faixa Etária AID 2010 57

Gráfico 5-20 - Comparativo Faixa Etária AID 2000 vs. 2010 57

Gráfico 5-21 - Faixa Etária ADA 2000 59

Gráfico 5-22 - Faixa Etária ADA 2010 59

Gráfico 5-23 - Comparativo Faixa Etária ADA 2000 vs. 2010 59

Gráfico 5-24 - Relação Empregos por Estabelecimentos Formais 61

Gráfico 5-25 - Empregos Formais por Faixa de Rendimento 63

Gráfico 5-26 - Empregos por Nível de Escolaridade – ADA 64

Gráfico 5-27 - Empregos por Rendimento em Salários-Mínimos – ADA 65

Gráfico 5-28 - Empregos por Faixa Etária – ADA 66

Gráfico 5-29 - IPVS 2010 - MSP 68

Gráfico 5-30 - IPVS 2010 - AID 69

Gráfico 5-31 - IPVS 2010 - ADA 70

Gráfico 5-32 - Estimativa de Crescimento de Domicílios em Favelas 2009 a 2020 76

Gráfico 5-33 - Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito 2005 a 2018 81

Gráfico 5-34 - Taxa de Mortalidade por Homicídios 2005 a 2018 81

Gráfico 5-35 - Taxa de Mortalidade Infantil 82

Gráfico 5-36 - Uso do Solo - MSP- 2019 83

Gráfico 5-37 - Uso do Solo - AID – 2019 84

Gráfico 5-38 - Uso do Solo - ADA – 2019 89

Gráfico 5-39 - Acréscimo de Área Construída entre 2010 e 2019 90

Gráfico 5-40 - Área Média das Unidades Residenciais Verticais Lançadas 2009 a 2018 103

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Gráfico 5-41 - Evolução do Valor de Vendas por m² Lançamentos Residenciais Verticais - 2009 a 2018 104

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1-1 - Localização do Empreendimento 2
Figura 2-1 - Melhoramentos Viários 8
Figura 2-2 - Plano de Melhoramentos Viários PIU – ACT (Projeto de Lei 581/2016) 13
Figura 2-3 - Corredor Metropolitano Guarulhos – São Paulo (Tucuruvi) 18
Figura 3-1 - Localização dos acessos ao empreendimento 29
Figura 4-1 - Localização da AID 31
Figura 4-2 - Localização da ADA 32
Figura 5-1 - Localização das Estações da CETESB 41
Figura 5-2 - Localização dos Pontos de Medição de Ruído 48
Figura 5-3 - Densidade 2010 – ADA 58
Figura 5-4 - Localização dos Equipamentos de Educação - ADA 73
Figura 5-5 - Localização dos Equipamentos de Esporte - ADA 74
Figura 5-6 - Localização dos Equipamentos de Cultura - ADA 75
Figura 5-7 - Localização dos Equipamentos de Saúde - ADA 80
Figura 5-8 - Localização dos Monumentos e Bens Tombados na AID 85
Figura 5-9 - Uso do Solo Predominante - ADA 95
Figura 5-10 - Levantamento do Uso do Solo por Lote 96
Figura 5-11 - Vegetação - ADA 97
Figura 5-12 - Mapa Hipsométrico - ADA 98
Figura 5-13 - Gabarito de Altura das Edificações 99
Figura 5-14 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 1 100
Figura 5-15 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 2 100
Figura 5-16 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 3 100
Figura 5-17 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 4 101
Figura 5-18 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 5 101
Figura 5-19 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 6 101
Figura 5-20 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 7 102

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 104, §2

Figura 5-21 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 8 102
Figura 5-22 - Rota Alternativa Marginal Tietê (Castelo Branco) – Entre as pontes Tatuapé e Vila Guilherme 129
Figura 5-23 - Rota Alternativa Marginal Tietê (Castelo Branco) – Entre as pontes Vila Guilherme e Casa Verde 129
Figura 5-24 - Rede de Transporte Coletivo existente na AID 133
Figura 5-25 - Equipamentos Semafóricos – ADA 139
Figura 5-26 – Localização dos Pontos de Contagem -1 140
Figura 5-27– Localização dos Pontos de Contagem -2 141
Figura 5-28– Localização dos Pontos de Contagem -3 141
Figura 5-29– Localização dos Pontos de Contagem -4 142
Figura 5-30– Localização dos Pontos de Contagem -5 143
Figura 5-31– Localização dos Pontos de Contagem -6 143
Figura 5-32 - Imagem ilustrativa dos diferentes Níveis de Serviço 146
Figura 5-33 - Linhas e Pontos de Ônibus – ADA 150
Figura 6-1 - Distribuição Espacial de Entrada no Empreendimento 169
Figura 6-2 - Distribuição Espacial de Saída do Empreendimento 169
Figura 6-3 - Cenário 1- 2021 HPT: Nível de Serviço (Urbano: Densidade) 172
Figura 6-4 - Cenário 1 - 2021 HPT: Nível de Serviço (% da velocidade) 173
Figura 6-5 - Cenário 2 - 2021 HPT: Nível de Serviço (Urbano: Densidade) 174
Figura 6-6 - Cenário 2 - 2021 HPT: Nível de Serviço (% da velocidade) 174

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º

ÍNDICE DE FOTOS

Foto 5-1 - Ponto de Medição 1 49
Foto 5-2 - Ponto de Medição 1 49
Foto 5-3 - Ponto de Medição 2 50
Foto 5-4 - Ponto de Medição 2 50
Foto 5-5 - Ponto de Medição 3 51
Foto 5-6 - Ponto de Medição 3 51
Foto 5-7 - Ponto de Medição 4 52
Foto 5-8 - Ponto de Medição 4 52
Foto 5-9 - Ponto de Medição 5 53
Foto 5-10 - Ponto de Medição 5 53
Foto 5-11 - E.E. Pe. Antônio Vieira 87
Foto 5-12 - Rua Paulo de Faria 91
Foto 5-13 - Rua Paulo de Faria 91
Foto 5-14 - Av. Dr. Antônio Maria de Laet 91
Foto 5-15 - Av. Dr. Antônio Maria de Laet 91
Foto 5-16 - Rua Paranabi 92
Foto 5-17 - Rua dos Ferroviários 92
Foto 5-18 - Av. Guapira 92
Foto 5-19 - Av. Guapira 92
Foto 5-20 - Av. Major Dantas Cortez 93
Foto 5-21 - Av. Tucuruvi 93
Foto 5-22 – Terminal de ônibus Av. Tucuruvi 93
Foto 5-23 – Escadaria de acesso a Estação Tucuruvi 93
Foto 5-24 - Av. Mazzei 94
Foto 5-25 - Av. Mazzei 94
Foto 5-26 - Rua Claudino Inácio Joaquim 94
Foto 5-27 - Rua Ausônia 94

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do Empreendedor

Proprietário: Companhia do Metropolitano de São Paulo Metrô

- Rua Augusta, 1.626
- Consolação - CEP: 01.304-001
- CNPJ: 62.070.362/0001-06

Concessionário: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

- Rua Amador Bueno, nº474, 1ºandar- bloco d
- Santo Amaro - CEP: 04.752-005
- CNPJ: 32.892.018/0001-31

1.2. Identificação da Empresa Responsável pelo EIV

TTC Engenharia de Tráfego e de Transportes Ltda

- Rua Alegre, 470
- Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - CEP: 09550-250
- Tel.: (11) 2060-0200
- E-mail: ttc@ttc.com.br
- CNPJ: 52.562.972/0001-73

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1.3. Localização

Figura 1-1 - Localização do Empreendimento

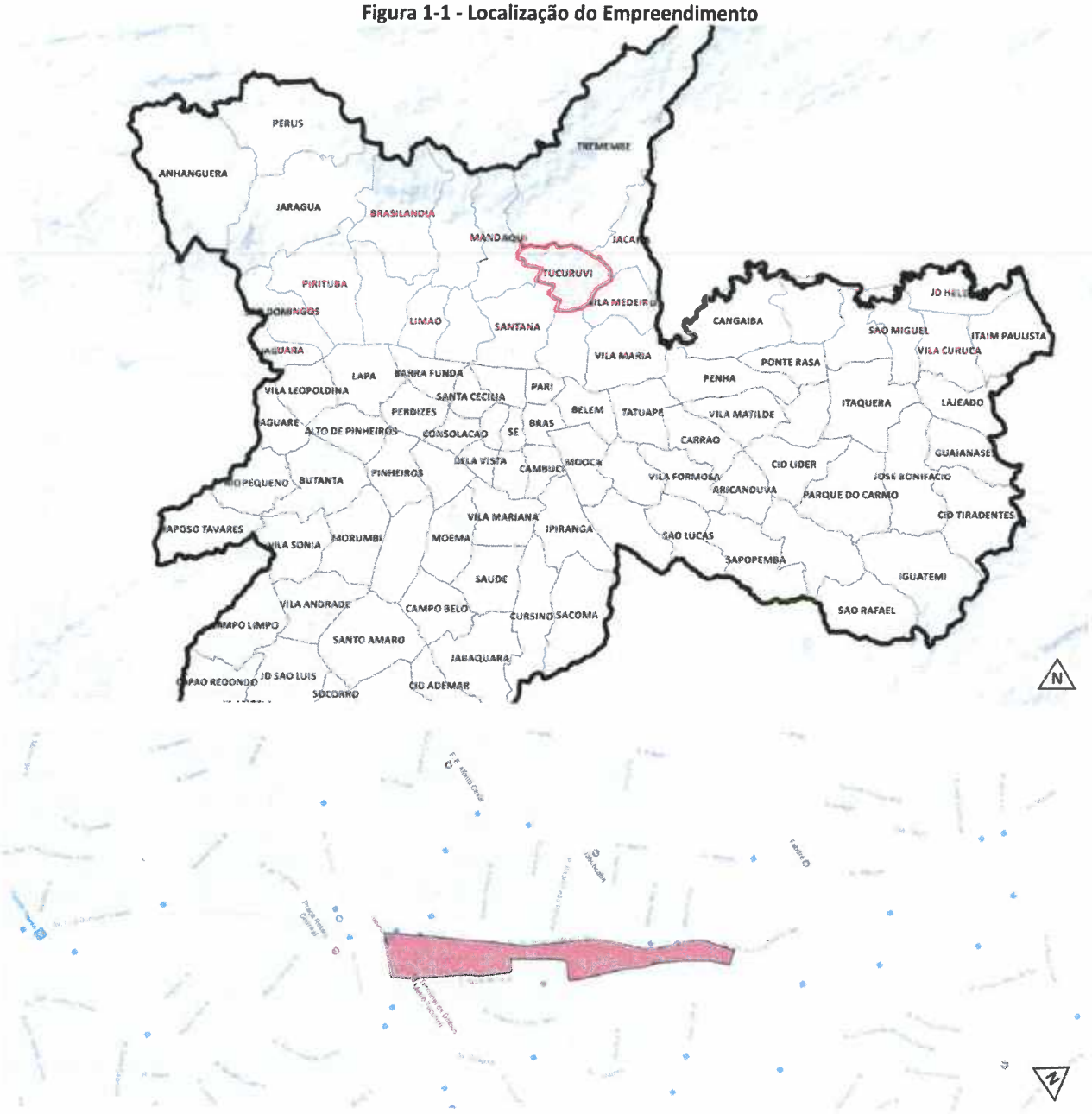

1.4. Histórico do Empreendimento

O processo de licitação para a realização da obra do Shopping Metrô Tucuruvi, localizado na Av. Dr. Antônio Maria Laet, 566, no Bairro Tucuruvi - São Paulo / SP, foi concluído e anunciado pela Gerência de Negócios do Metrô em 2007, sendo que até o segundo semestre de 2008, a expedição do Alvará de Aprovação da Prefeitura encontrava-se em análise. A empresa JHSF ficou responsável pela construção do

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2.

shopping e de um terminal urbano para atender algumas linhas de ônibus da região, além de reformas no sistema viário do entorno para diminuir os impactos no trânsito.

As obras só começaram em maio de 2010, devido a atrasos nos prazos estabelecidos pela própria construtora, com previsão de inauguração para o primeiro semestre de 2012 e expectativa para o empreendimento receber 70 mil pessoas e três mil veículos por dia. Devido à grande expectativa em torno do shopping, a JHSF decidiu antecipar antes mesmo do término das obras uma expansão que até então estava prevista para um futuro indefinido.

A inauguração do shopping ocorreu em duas fases, a primeira em 18 de abril de 2013, sendo que o piso térreo e as seis salas de cinema não foram abertas ao público, pois antes disso a empresa precisaria terminar as obras viárias na região e a segunda fase de inauguração acontecem em agosto de 2013, antes do término das obras exigidas.

O shopping Metrô Tucuruvi é totalmente integrado à estação de metrô Tucuruvi e ao terminal de ônibus local. Possui atualmente 32,8 mil m² de ABL, oferecendo opções de gastronomia, lazer e serviços distribuídos em cinco pisos, conforme descrito abaixo:

- Área Computável: 61.013,45m²
- 10 megalojas
- 225 lojas
- 32,8 mil m de ABL
- 5 pisos de estacionamento – Total de 2.243 vagas
- 5 pisos de lojas
- 1 espaço cultural
- 6 salas de cinema Cinemark
- 8 âncoras
- Corredor único, que facilita a circulação e visibilidade de todas as lojas
- Ligação direta com a estação do metrô e o terminal de ônibus
- Praça de Alimentação Completa e Restaurantes totalizando 48 operações

A seguir são apresentados os processos aprovados e em andamento junto à Prefeitura do Município de São Paulo para o empreendimento em estudo, os quais podem ser visualizados no Anexo 3.

Tabela 1.1 - Processos Shopping Metrô Tucuruvi (PMSP)

Processo	Tipo do Documento	Nº do Documento	Data de Publicação	Data de Expedição	Área Total de Construção/ Área Objeto do Certificado
2006-0.012.986-8	Alvará de Aprovação de Reforma	2009-51392-00	19/12/2009	05/01/2010	118.034,62m²
2010-0.111.577-1	Alvará de Execução de Reforma	2010-16601-00	07/05/2010	11/05/2010	118.034,62m²
2013-2.006.391-4	Certificado de Conclusão Parcial	2013-87104-00	04/07/2013	02/07/2013	88.531,63m²
2013-2.008.638-8	Certificado de Conclusão Parcial	2013-89695-00	30/09/2013	30/08/2013	18.702,57m²
2015-0.333.334-1	Projeto Modificativo para Reforma	---	---	---	156.198,84m²
2017-2001080-0	018-0-01 ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA AVANÇO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO	2017-81221-00	23/08/2017		
2013-0246761-8	Alvará de funcionamento	2013/30162-00	16/10/2013		
	Alvará de funcionamento	2013/24674-00	24/08/2013		
2010-0348148-1	Alvará de aprovação e execução de reforma	2017/17390-00	15/09/2017		1.441,24m²
2012-0321878-4	Alvará dos elevadores	2013/05597-00	26/02/2013		
2012-0337999-0	Alvara de funcionamento do sistema de segurança	2013/10721-00	18/04/2013		
2012-0337999-0		2013/10724-00	18/04/2013		
		2013/10725-00	18/04/2013		
2018-0013753-9	Terminal 1 - Cadastro do Sistema de Segurança	2018/02521-00	22/02/2018		
2018-20000261-2	Terminal 1 - Certificado de Conclusão Parcial	2018-80308-00	13/03/2018		
2010-0348148-1	Terminal 3 - Alvará de Aprovação e Execução de Reforma	2017-17390-00	15/09/2017		
2018-2000627-8	Terminal 3 - Certificado de Conclusão	2018-80822-00	22/06/2018		

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2. INSERÇÃO URBANA LEGISLAÇÃO E INTERFACE COM PLANOS E PROJETOS COLOCALIZADOS

2.1. Descrição da Legislação Vigente

Vale mencionar que na época do protocolo do processo de aprovação junto à Prefeitura do Município de São Paulo, em 2015, o Projeto Modificativo de Reforma com Acréscimo de Área do Shopping Metrô Tucuruvi foi baseado nos termos da Lei 13.885/2004 - Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo (LPUOS) em conjunto com a Lei 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE), e diretrizes do novo Plano Regional da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi. No entanto, atualmente o projeto está sendo aprovado com base na nova legislação de LPUOS (Lei 16.402/16) publicada em 22 de março de 2016, portanto este documento tem como base essa nova lei, sem desconsiderar a Lei 13.885/04.

A Cidade de São Paulo aprovou em julho de 2014 seu novo Plano Diretor Estratégico (PDE – Lei 16.050/14), onde é definido um amplo conjunto de diretrizes, estratégias e medidas para ordenar a transformação do município, implicando em novas regras que devem ser seguidas tanto pelo poder público como pela iniciativa privada, objetivando uma cidade mais democrática, inclusiva, ambientalmente responsável e produtiva, garantindo qualidade de vida para todos aqueles que vivem e trabalham em São Paulo.

A Lei nº 16.050/2014 que institui o Plano Diretor do Município de São Paulo divide o município em duas macrozonas, cada uma delas subdivididas em quatro macroáreas, sendo que o empreendimento Shopping Metrô Tucuruvi se situa na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, a qual apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos. Por sua vez, a Macroárea de Qualificação da Urbanização é caracterizada pela existência de usos residenciais e não residenciais instalados em edificações horizontais e verticais, com um padrão médio de urbanização e de oferta de serviços e equipamentos.

O § 2º, do artigo 10, da Seção I, define os objetivos da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana:

> *"I - promoção da convivência mais equilibrada entre a urbanização e a conservação ambiental, entre mudanças estruturais provenientes de grandes obras públicas e privadas e as condições de vida dos moradores;*
>
> *II - compatibilidade do uso e ocupação do solo com a oferta de sistemas de transporte coletivo e de infraestrutura para os serviços públicos;*
>
> *III - orientação dos processos de reestruturação urbana de modo a repovoar os espaços com poucos moradores, fortalecer as bases da economia local e regional, aproveitar a realização de investimentos públicos e privados em equipamentos e infraestruturas para melhorar as condições dos espaços urbanos e atender necessidades sociais, respeitando as condicionantes do meio físico e biótico e as características dos bens e áreas de valor histórico, cultural, religioso e ambiental;*

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

IV - eliminação e redução das situações de vulnerabilidades urbanas que expõem diversos grupos sociais, especialmente os de baixa renda como pessoas em situação de rua, catadores e trabalhadores ambulantes, a situações de riscos, perigos e ameaças;

V - diminuição das desigualdades na oferta e distribuição dos serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas entre os distritos;

VI - desconcentração das oportunidades de trabalho, emprego e renda, beneficiando os bairros periféricos;

VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais (...)"

Os objetivos específicos da Macroárea da Qualificação da Urbanização são definidos no parágrafo único do artigo 14, conforme segue:

"I - controle dos processos de adensamento construtivo em níveis intermediários de modo a evitar prejuízos para os bairros e sobrecargas no sistema viário local de áreas localizadas em pontos distantes dos sistemas de transporte coletivo de massa;

II - melhoria e complementação do sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário, hidroviário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalizações adequadas;

III - melhoria das condições urbanísticas dos bairros existentes com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;

IV - incentivo à consolidação das centralidades de bairro existentes, melhorando a oferta de serviços, comércios e equipamentos comunitários;

V - ampliação da oferta de oportunidades de trabalho e emprego nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana e centralidades existentes, criando polos de atração em localidades intermediárias entre centro e periferia;

VI - promoção da urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares existentes, ocupados pela população de baixa renda, com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;

VII - estímulo à provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda, incluindo pessoas que ocupam logradouros e praças públicas, de forma a contribuir para a redução do déficit habitacional existente;

VIII - proteção, recuperação e valorização dos bens e áreas de valor histórico, cultural e religioso."

Segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) do Município de São Paulo utilizada neste estudo (Lei 16.402/2016), o terreno em que o empreendimento está inserido pertence em parte a Zona de Estruturação Urbana (ZEU) representando a maior parte de sua extensão, e em parte a Zona Eixo de

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP), a qual foi definida pelo novo Plano Diretor (Lei 16.050/2014) como Eixo de Estruturação da Transformação Urbana.

As ZEUs e ZEUPs foram planejadas para potencializar o aproveitamento do solo nas regiões em que há boa oferta de transporte público coletivo, bem como fomentar as centralidades locais nessas áreas. Esta diretriz vem em consonância com o PDE de 2014, em que foram definidos os eixos de estruturação da transformação urbana, que correspondem a porções do território definidas pelas áreas de influência do sistema estrutural de transporte coletivo de média e alta capacidade, conforme definidos pelos mapas 3 e 3A anexos à Lei 16.050/2014. Estas regiões são potencialmente aptas ao adensamento construtivo e populacional, bem como ao uso misto articulados a uma qualificação urbanística dos espaços públicos, mudança dos padrões construtivos e ampliação da oferta de serviços e equipamentos públicos.

As áreas de influência dos eixos contêm quadras inteiras e são determinadas segundo as capacidades e características dos modais (art. 76, do PDE/2014):

> *"I - nas linhas de trem, metrô, monotrilho, Veículos Leves sobre Trilhos (VLT) e Veículos Leves sobre Pneus (VLP) elevadas, contêm:*
>
> *a) quadras internas às circunferências com raio de 400m (quatrocentos metros) centradas nas estações; e*
>
> *b) quadras alcançadas pelas circunferências citadas na alínea anterior e internas às circunferências, centradas nos mesmos pontos, com raio de 600m (seiscentos metros);*
>
> *II - nas linhas de Veículos Leves sobre Pneus (VLP) não elevadas e nas linhas de corredores de ônibus municipais e intermunicipais com operação em faixa exclusiva à esquerda do tráfego geral, contêm as quadras internas às linhas paralelas ao eixo das vias distanciadas 150m (cento e cinquenta metros) do eixo e as quadras alcançadas por estas linhas e inteiramente contidas entre linhas paralelas ao eixo das vias distanciadas 300m (trezentos metros) do eixo;*
>
> *III - nas linhas 1 Azul, 3 Vermelha do Metrô e 15 Prata do Monotrilho, aplicam-se simultaneamente os critérios estabelecidos nos incisos I e II do "caput (...)".*

Estão indicados no mapa abaixo as obras viárias consideradas prioritárias pelo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 16.050/2014), ou seja, as vias estruturais que devem receber melhorias, seja para cumprir com eficiência sua função de ligação, seja para receberem corredores de transporte coletivo de média capacidade. As vias estruturais a serem construídas para complementação da rede e as intervenções pontuais que permitem ajustes em pontos de estrangulamento da rede estrutural.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 2-1 - Melhoramentos Viários

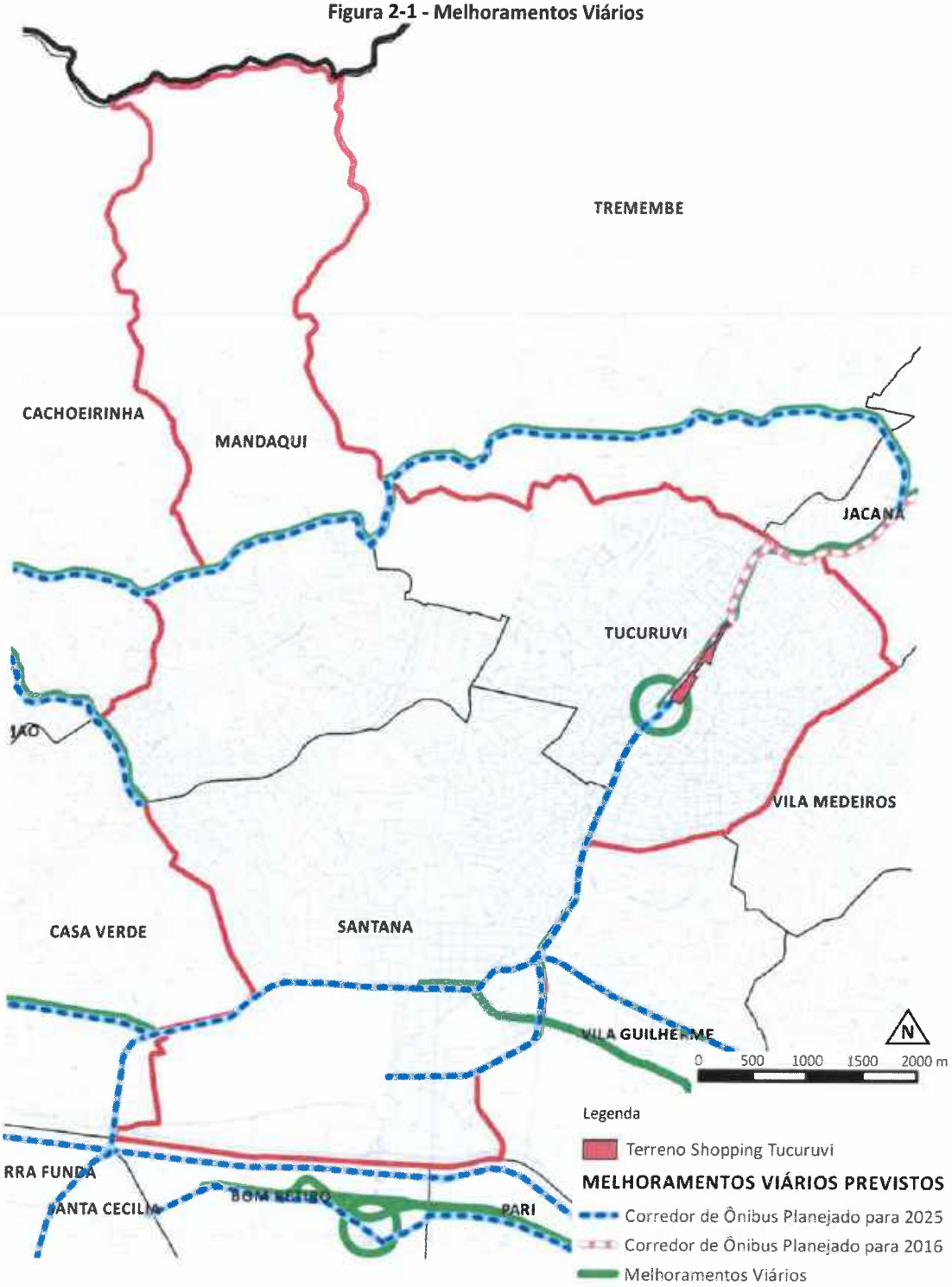

Fonte: Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 16.050/2014)

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Segundo o PlanMob SP/2015, o cronograma de ações do sistema viário está integrado ao cronograma de implantação dos corredores de transporte de média capacidade e aos ritmos e possibilidades dos projetos de desenvolvimento regionais propostos no PDE/2014.

Tabela 2.1 - Plano de Corredores do PlanMob/SP/2015

ID	Nome	Vias Principais	Km	Ano
28	Norte-Sul	Av. Santos Dumont / Av. 23 de Maio/ Av. Rubem Berta/ Av. W. Luís/ Av. Interlagos	27,2	2020
42	Pacaembu	Av. Braz Leme/ Av. Abrahão Ribeiro Av. Pacaembu	8,4	2020
43	Zaki Narchi - Dumont Villares	Av. Zaki Narchi/ Av. Luiz Dumont Villares	4,9	2020
65	Imirim	Av. Imirim	2,8	2024
74	Guilherme Cotching	Av. Guilherme Cotching	2,5	2028
61	Perimetral Marginais	Av. Morvan D.Figueiredo/ Av. Otaviano A.de Lima/ Av. Nações Unidas/ Av. Eng. Billings		
69	Perimetral Norte	Av. Parada Pinto/ Av. Santa Inês/ R. Maria Amália L. Azevedo/ Av. Antônio C. Neto	10,9	2028

Fonte:http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/planmobsp_v072__1455546429.pdf

Elaboração: PLANMOB/ SP 2015 - Adaptação TTC

Tabela 2.2 - Plano de Terminais do PlanMob/SP/2015

ID	Nome	Posição	Empresa	Situação	Subpref.	Via 01*	Via 02*	Ano
511	Mandaqui		SPTrans	Planejado	SP-ST	Av. Eng. Caetano Alvares	R. Voluntários da Pátria	2020
520	Santana	Nova	SPTrans	Planejado	SP-ST	Av. Cruzeiro do Sul	R. Darzan	2020

Fonte:http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/planmobsp_v072__1455546429.pdf

Elaboração: PLANMOB/ SP 2015 - Adaptação TTC

Por sua vez o Decreto 57.537/2016, que institui os Planos Regionais das Subprefeituras, determina a composição e atribuições dos Núcleos Regionais de Planejamento e orienta a elaboração e implementação dos Planos de Ação das Subprefeituras.

Estes planos regionais são conceituados no atual Plano Diretor Estratégico - PDE (Lei 16.050/2014) de forma distinta àquela vigente anteriormente, sendo que sua primeira característica é ser elemento de planejamento complementar e diverso à lei do Zoneamento, ou seja, o Zoneamento trata principalmente do regramento das áreas loteadas ou passíveis de loteamento, enquanto os Planos Regionais passam a enfatizar os espaços e áreas públicas e a articulação de políticas setoriais no território. São compostos por diretrizes e propostas para cada Subprefeitura do Município, definidos a partir de análises de dados e indicadores sociais, econômicos, territoriais e ambientais, bem como de planos e ações setoriais territorializados, orientados pelas finalidades e objetivos descritos no PDE.

São Diretrizes da Subprefeitura Santana/Tucuruvi:

- Incentivar a instalação de novas atividades produtivas;
- Incentivar a oferta de cursos profissionalizantes;
- Ampliar a oferta de equipamentos e serviços públicos, em especial de assistência social;
- Melhorar as condições de mobilidade e conexão dos sistemas de transporte coletivo;

D4Sign: id 722073 ocd0-4701 de 28/04/2024 [illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10§ §2.

- Ampliar a oferta de transporte público;
- Melhorar as condições de mobilidade para pedestres, em especial da população idosa;
- Notificar terrenos que não cumprem sua função social da propriedade, estimulando a utilização e edificação de terrenos e áreas subutilizadas;
- Prover habitação de interesse social para a população em situação de vulnerabilidade social de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Habitação - PMH;
- Incentivar a regularização urbana e fundiária, proporcionando à população residente o direito à posse da terra e da moradia.

Abaixo estão relacionados os perímetros de ação da Subprefeitura em estudo, que engloba os distritos de Santana, Mandaqui e Tucuruvi.

Dois destes perímetros compõem duas, das três Áreas de Intervenção Urbana (AIUs) integrantes do Projeto de Intervenção Urbana (PIU) Arco Tietê (ACT), são eles: Apoios Urbanos e Centralidade da Metrópole, inseridos na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana que incorpora a Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM) composta, entre outros, pelo Setor Orla Ferroviária e Fluvial, localizado ao longo das ferrovias e dos principais rios da metrópole, que inclui o subsetor Arco Tietê. Este subsetor abrange os terrenos planos situados na faixa lindeira ao Rio Tietê. O perímetro de ambos será impactado diretamente pelo Programa de Intervenções proposto pelo PIU Arco Tietê.

O PIU-ACT está em elaboração e busca, dentre outros fatores, incrementar a oferta de empregos e o desenvolvimento econômico, por meio da direção de investimentos dos setores públicos e privados, além do uso de infraestrutura existente. Os estudos e projetos a serem desenvolvidos devem considerar a lei de melhoramentos viários nº 16.541/16, e as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PIU Arco Tietê e as respectivas Área de Intervenção Urbana, conforme segue:

ID 42 - Parque Anhembi/Zaki Narchi (ACT - Centralidade da Metrópole)

A Centralidade da Metrópole trata da criação de novas centralidades, tendo como principal objetivo a transformação de áreas com grandes glebas, públicas e privadas, de baixa densidade populacional, para o incremento e renovação da infraestrutura a partir de sua localização estratégica e a qualificação ambiental da região, conforme abaixo.

Compreende a região da várzea do Tietê, indo da marginal Tietê até o centro de Santana (excluindo-se o Aeroporto Campo de Marte), tendo como diretrizes básicas:

- Redesenho de praças e canteiros com implantação de mobiliário e arborização;
- Melhoramento das calçadas, com possíveis alargamentos, melhoria na pavimentação, continuidade do trajeto, permeabilidade do solo, arborização etc.;
- Melhoria da permeabilidade e conexão entre bairros;
- Qualificação do eixo Norte-Sul (Av. Tiradentes e Av. Cruzeiro do Sul);

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Implantação de melhorias viárias que priorizem o transporte coletivo.

ID 43 | Brás Leme/Centro De Santana (ACT - Apoio Urbano Norte)

Já a proposta dos Apoios Urbanos parte da definição de um novo eixo de mobilidade na região norte, denominado Apoio Urbano Norte, implantado ao longo da atual faixa de domínio da linha de alta tensão e do melhoramento viário de algumas avenidas e ruas nos distritos de Casa Verde, Santana, Vila Guilherme e Vila Maria.

O perímetro contempla a Av. Brás Leme, e segue pela R. Darzan até o Parque da Juventude, sendo que o projeto incorpora e requalifica a Av. Brás Leme e segue com maiores intervenções na região do Parque da Juventude e Av. Gal. Ataliba Leonel, tendo como diretrizes

- Criação de novos espaços livres e melhoria dos existentes;
- Instalação de mobiliário urbano que propicie a permanência e o convívio social;
- Ampliação e reforma de calçadas;
- Ampliação em quantidade e porte e requalificação das travessias de pedestres
- Melhoria das condições de iluminação pública
- Melhoria da mobilidade regional, com prioridade para o transporte coletivo, pedestres e ciclistas, promovendo a interligação entre bairros;
- Interligação de equipamentos públicos e parques existentes (Parque do Trote, Parque da Juventude, Parque do Piqueri e Parque Belém);
- Implantação de Terminal de ônibus na R. Darzan, como forma de aumentar a capacidade de transferência na centralidade conformada pelo Metrô Santana e pelo terminal da Av. Cruzeiro do Sul, que se encontra subdimensionado;
- Implantação de corredor de Ônibus ao longo da Av. Brás Leme que dialogue com a utilização do canteiro central para lazer e práticas esportivas;
- Atendimento à demanda por equipamentos de Assistência Social;
- Estímulo à criação de empregos no entorno do eixo de transporte;
- Aumento da densidade populacional no entorno do eixo de transporte.

Abaixo podemos observar de maneira mais didática os melhoramentos viários previstos no Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê (PIU ACT) instituído sobre o Projeto de Lei Nº 581/2016.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 2.3 - Melhoramentos Viários PIU – ACT (Projeto de Lei 581/2016)

PIU-ARCO TIETÊ					
Setor	**Item**	**Descrição**	**Extensão Aproximada (m)**	**Largura (m)**	**Articulação**
APO	APO-I	Abertura de via entre a Rua Paulo Andrighetti e a Rua Juvenal Gomes Coimbra	405	20-30	4
	APO-IV	Alargamento da Avenida Zaki Narchi desde a Avenida Otto Baumgart até a Avenida General Ataliba Leonel	720	35-45	6
	APO-V	Alargamento da Rua Darzan desde a Rua Ezequiel Freire até um ponto cerca de 25 m além da Rua Dr. Zuquim	150	VARua	6
CEN	CEN-I	Abertura de via entre a Rua Anhaia e a Rua Neves de Carvalho	130	12	1
	CEN-II	Abertura de via entre a Avenida Presidente Castelo Branco e a Avenida do Estado	605	20,5	1
	CEN-III	Fixação de alinhamentos da rua existente entre a Avenida Presidente Castelo Branco e a via proposta CEN-II	135	16	1
	CEN-IV	Prolongamento da Rua Joaquim Murtinho desde a Rua Mamoré até a Avenida do Estado	320	14,5	1
	CEN-V	Abertura de vias locais paralelas à Avenida do Estado desde a Praça Armênia até a Rua Cantareira e desde a Rua Pedro Vicente até a Avenida Cruzeiro do Sul	795	VARua	2
	CEN-VI	Alargamento da Rua Pedro Vicente desde a Avenida Cruzeiro do Sul até a Rua das Olarias	405	25	3
	CEN-VII	Concordância do alinhamento da Rua Azurita com o alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco	15	25	3
	CEN-VIII	Retificação do alinhamento da Avenida Otto Baumgart desde a Travessa Casalbuono até a Avenida Morvan Dias de Figueiredo	120	VARua	3
	CEN-IX	Prolongamento da Avenida Moysés Roysen desde a Avenida Zaki Narchi até a Rua Antônio dos Santos Neto	175	VARua	6
	CEN-X	Prolongamento da Rua João Navarro Botelho até a via proposta CEN-IX	95	13	6
	CEN-XI	Prolongamento da Rua Dr. Soares de Gouveia até a via proposta CEN-IX	130	13	6
	CEN-XII	Prolongamento da Rua Francisco Borges até a via projetada pela Alínea b do Inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016	15	15	3

Fonte: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-metropolitana/arco-tiete/arquivos-do-projeto-de-lei-5812016/

Elaboração: SPUrbanismo (PMSP) - Adaptação TTC

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Figura 2-2 - Plano de Melhoramentos Viários PIU – ACT (Projeto de Lei 581/2016)

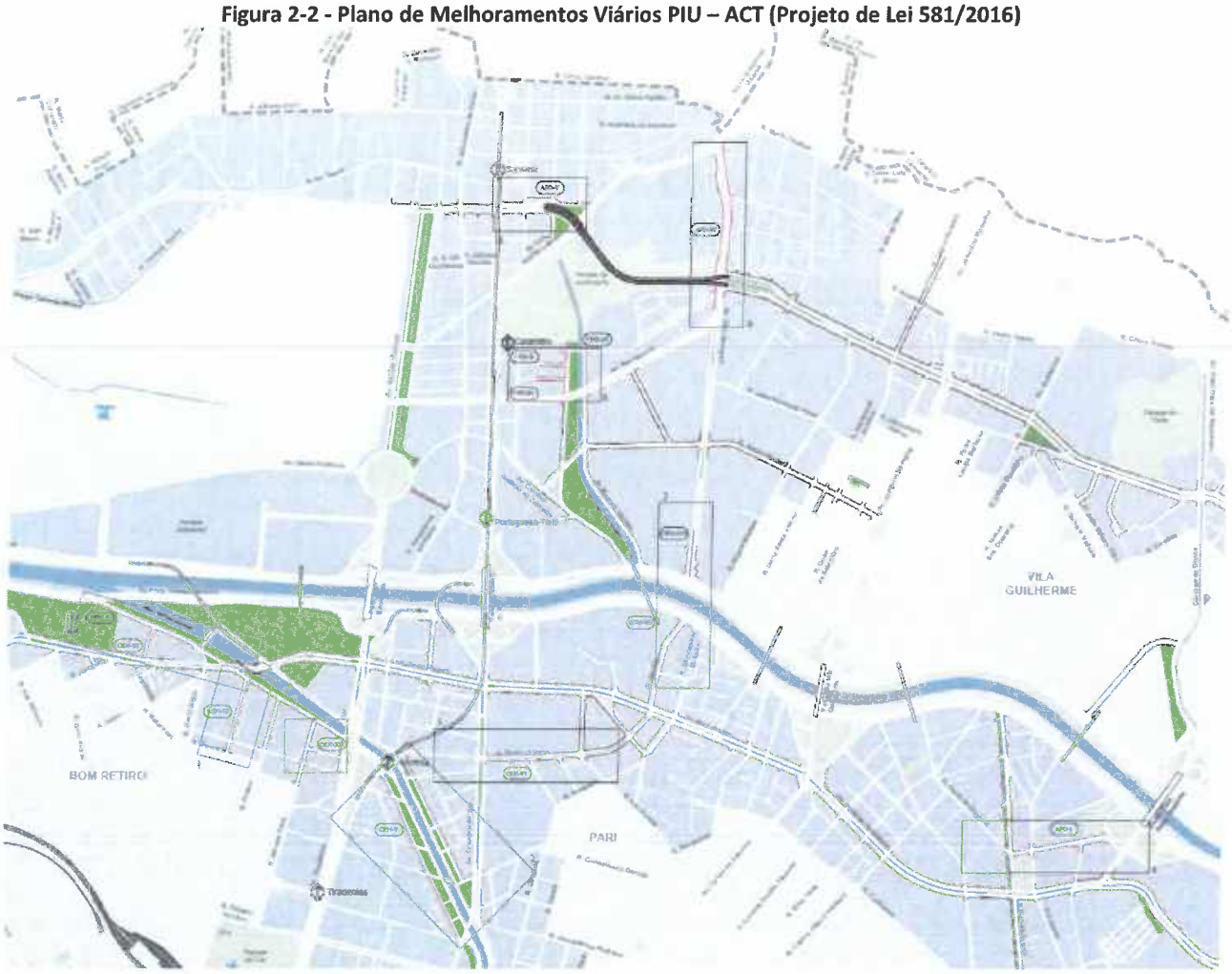

Fonte: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-metropolitana/arco-tiete/arquivos-do-projeto-de-lei-5812016/

Elaboração: SPUrbanismo (PMSP)

A Lei 16.541, de 08 de setembro de 2016 aprova o plano de melhoramentos viários para o subsetor Arco Tietê, sendo que algumas vias estão localizadas dentro do perímetro da área de estudo e outras são vias de acesso a mesma, sendo as mais relevantes para a área em estudo:

- Abertura de via junto à faixa da Eletropaulo destinada ao apoio norte à Marginal Tietê;
- Reserva de área destinada ao entroncamento da abertura de via junto à faixa da Eletropaulo, destinada ao apoio norte à Marginal Tietê com a Av. Brás Leme;
- Alargamento da R. Darzan;
- Reserva de área destinada a emboque/ desemboque do túnel sob o Parque da Juventude;
- Abertura de via entre a Praça Campo de Bagatelle e a Av. Voluntários da Pátria;

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Reserva de área entre a Praça Mashiach Now, as ruas Palmeia e Maria Prestes Maia e Av. Moysés Roysen;
- Alargamento da Travessa Simis e da R. Anna Papini Guaranha;
- Alargamento das ruas Cel. Marques Ribeiro;
- Alargamento da pista local da Av. Presidente Castelo Branco, desde a Rua Sérgio Tomás até a Av. do Estado;
- Alargamento da Av. do Estado e a abertura de via desde a R. João Kopke até a referida avenida;
- Alargamento da R. Porto Seguro e a abertura de via entre a Avenida Castelo Branco e a R. Porto Seguro.

Além destas áreas, segundo o Plano Regional, são propostas da Subprefeitura de Santana/ Tucuruvi, considerada como área de influência direta do empreendimento conforme será visto mais adiante neste estudo:

ID 44 – Conexão Santana - Mandaqui

O perímetro é delimitado por diversas vias que, de forma descontínua, fazem a ligação entre a Av. Cruzeiro do Sul e o Metrô Santana e as ruas que levam aos distritos do Mandaqui, Tremembé e Cachoeirinha.

A Av. Cruzeiro do Sul faz a conexão da área central, a partir da Av. do Estado, até pouco depois da estação Santana do Metrô (R. Cons. Saraiva) sem, porém, se conectar a nenhuma outra via estrutural.

Em função do caos no sistema viário causado por ônibus e automóveis e a circulação intensa de pedestres em calçadas de baixa qualidade, há anos existem projetos para implantação de um túnel de ligação entre as avenidas Cruzeiro do Sul e Eng. Caetano Álvares que devido ao seu custo elevado além de complexidade da obra e demais variáveis do ponto de vista urbano, nunca foi implantado.

A R. Voluntários da Pátria se consolida como o principal corredor de conexão por transporte público no sentido bairro – centro, apesar de não possuir capacidade para tanto. Portanto são diretrizes desta ação:

- Melhoria da qualidade urbana para pedestres e ciclistas;
- Melhoria de acessibilidade das vias para pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida;
- Melhoria da qualidade da área verde e espaços públicos;
- Redesenho de praças, canteiros e calçadas e implantação de mobiliário urbano;
- Melhoria das condições das paradas de ônibus;
- Requalificação das travessias de pedestres;
- Melhoria das condições de iluminação pública;

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Estruturação da circulação entre a estação Santana e os distritos Mandaqui, Tremembé e Cachoeirinha, e implantação de melhorias viárias como prioridade ao transporte coletivo;
- Alteração na gestão do tráfego da região e sinalização de trânsito, utilizando vias existentes pra realizar a ligação de forma mais eficiente.

ID 45 – Hospital Mandaqui

O perímetro é delimitado no entorno dos cruzamentos da Av. Eng. Caetano Álvares com a R. Voluntários da Pátria, nos arredores do Conjunto Hospital Mandaqui e do Hospital São Camilo, grandes polos de atração de viagens, principalmente de pedestres.

O PDE/2014 e o PlanMob SP/2015, preveem a construção de um corredor de ônibus ao longo da Av. Eng. Caetano Álvares e um terminal de ônibus próximo ao cruzamento com a R. Voluntários da Pátria a fim de melhorar a acessibilidade e mobilidade local.

São diretrizes desta área, melhoria da arborização pública e das condições de circulação, acessibilidade de pedestres e ciclistas e circulação de ônibus, além de redesenho das calçadas de acesso aos hospitais, requalificação das travessias de pedestres, melhoria das condições de iluminação pública e implantação de melhorias viárias que priorizem o transporte coletivo.

ID 46 – Vila Aurora

Está localizado no bairro de mesmo nome, no Distrito do Mandaqui, próximo ao final da Av. Eng. Caetano Álvares onde há uma área de ocupação precária com alta densidade de vulnerabilidade social, sem equipamentos públicos dentro do perímetro. Portanto as diretrizes são basicamente o aumento da oferta de espaços de lazer, de convívio, de educação, além do atendimento à demanda por equipamentos de Assistência Social, de educação, de saúde, além de melhoria das condições de circulação e acessibilidade de pedestres e ciclistas e atendimento às demandas de habitação do assentamento precário da R. Charles Cameron e inscrição de famílias em projetos de moradia.

ID 48 – Metrô Jardim São Paulo

O perímetro é delimitado, incialmente, pela área de influência relativa à estação Jardim São Paulo (Linha 1 do Metrô), no Eixo de Estruturação Urbana da Transformação Urbana e contemplado pelos principais equipamentos e espaços públicos utilizados pela população local, tendo como diretrizes:

- Qualificação dos espaços públicos que terão seu uso intensificado pelo adensamento previsto para a região no PDE;
- Melhoria da arborização pública;
- Redesenho das calçadas e qualificação das travessias de pedestres;
- Melhoria das condições de iluminação pública;
- Desestímulo ao uso de automóveis, articulando o transporte coletivo com modos ativos de transporte;

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Melhoria das condições de circulação e estacionamento dos ônibus no entorno da estação de Metrô;
- Garantia de espaço para ampliação da oferta de serviços e equipamentos públicos;
- Incentivo à discussão de um plano para a Praça do Mirante de Santana, sobre possíveis intervenções na praça e seu entorno, devido à sua importância histórica.

ID 49 – Metrô Parada Inglesa

Do mesmo modo que o Metrô Jardim São Paulo, a área faz parte do Eixo de Estruturação da Transformação Urbana e é delimitado pela área de influência relativa à estação Parada Inglesa (Linha 1 do Metrô). A Av. Luís Dumont Vilares, principal via estrutural da região, possui diversas praças ao longo de sua extensão, mas em função da falta de segurança devido às condições precárias de iluminação os pedestres evitam a sua utilização.

Apesar das melhorias realizadas nos últimos anos quanto às condições de circulação para pedestres e ciclistas, com a implantação da ciclovia da Av. Luís Dumont Villares, a diminuição da velocidade máxima para 50km/h na via e alterações na sinalização viária, ainda há problemas relacionados à falta de acessibilidade nas travessias, portanto as diretrizes praticamente as mesmas da área descrita anteriormente.

ID 50 – Metrô Tucuruvi

Dentro do perímetro delimitado pela área de influência relativa à estação Tucuruvi (Linha 1 do Metrô), no Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo PDE/2014.

A região é caracterizada, atualmente, pela presença da estação terminal Tucuruvi do Metrô e de pequenos terminais de ônibus, subdimensionados, localizados na área do Shopping Tucuruvi.

Além das diretrizes apresentadas anteriormente para os perímetros contidos dentro dos Eixos de Estruturação da Qualificação Urbana, a área do Metrô Tucuruvi prevê:

- Melhoria na acessibilidade no entorno da estação de Metrô, em especial, na conexão dos seus acessos com a Av. Tucuruvi;
- Melhoria das conexões com o distrito Jaçanã e com o Município de Guarulhos, com prioridade ao transporte coletivo;
- Atendimento às demandas por equipamentos de Assistência Social e de Cultura;
- Melhoria na assistência aos catadores de recicláveis, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes em situação de rua, e idosos;
- Incentivo à implantação de mercados populares com áreas para o comércio ambulante e usos complementares, observando-se a compatibilidade entre o equipamento, as instalações, o fluxo seguro de pedestres e as normas de acessibilidade.

DocuSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º §2.

ID 51 – Eixo de Estruturação São Paulo – Guarulhos

O perímetro é delimitado pela área de influência do Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, neste caso, partindo da estação Tucuruvi da Linha 1 do Metrô, seguindo pela Av. Dr. Antônio Maria de Laet e R. Pedro Vidal, continua pela R. Benjamin Pereira (Divisa com a Subprefeitura Jaçanã/ Tremembé), R. Dr. Carlos Bastos Aranha e R. Abílio Pedro Ramos, até cruzar o rio Cabuçu de Cima (limite com o município de Guarulhos) e chegar ao corredor da EMTU e ao Terminal da Vila Galvão, existentes no município vizinho.

Configura-se como uma das principais conexões com o município de Guarulhos, possuindo fluxo intenso de veículos e ônibus da EMTU, tendo como diretrizes:

- Qualificação dos espaços públicos que terão seu uso intensificado pelo adensamento previsto para a região no PDE;
- Qualificação urbanística e ambiental na Av. Dr. Antônio Maria de Laet;
- Implantação de corredor de ônibus e ciclovias entre o Terminal Tucuruvi e o Terminal da Vila Galvão em Guarulhos;
- Qualificação e transposição da Rodovia Fernão Dias para a circulação de veículos, ciclistas e pedestres;
- Redesenho das calçadas ao longo do eixo e arredores com melhoria na pavimentação, continuidade do trajeto, largura, permeabilidade do solo, arborização, etc.;
- Melhoria da geometria dos acessos para a Rodovia Fernão Dias, buscando diminuir a velocidade dos veículos, o número de colisões e atropelamentos;
- Melhoria das condições de iluminação pública;
- Melhoria da arborização urbana.

O corredor Metropolitano Guarulhos – São Paulo (Tucuruvi) tem como propósito interligar os dois municípios mais populosos do Estado de São Paulo, com um sistema de transporte ágil e de qualidade para os passageiros. Dessa forma, a EMTU/SP facilita a mobilidade dos passageiros na região, com a construção de terminais metropolitanos e faixas exclusivas para a circulação de ônibus, redistribuição dos pontos de parada e readequação dos semáforos ao longo do traçado, utilizado por linhas municipais e intermunicipais.

O Corredor Metropolitano Guarulhos - São Paulo (Tucuruvi) terá 20km de extensão e beneficiará 100 mil passageiros por dia. O projeto foi dividido em quatro trechos e o primeiro deles (Taboão – CECAP) já está em operação.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2

Figura 2-3 - Corredor Metropolitano Guarulhos – São Paulo (Tucuruvi)

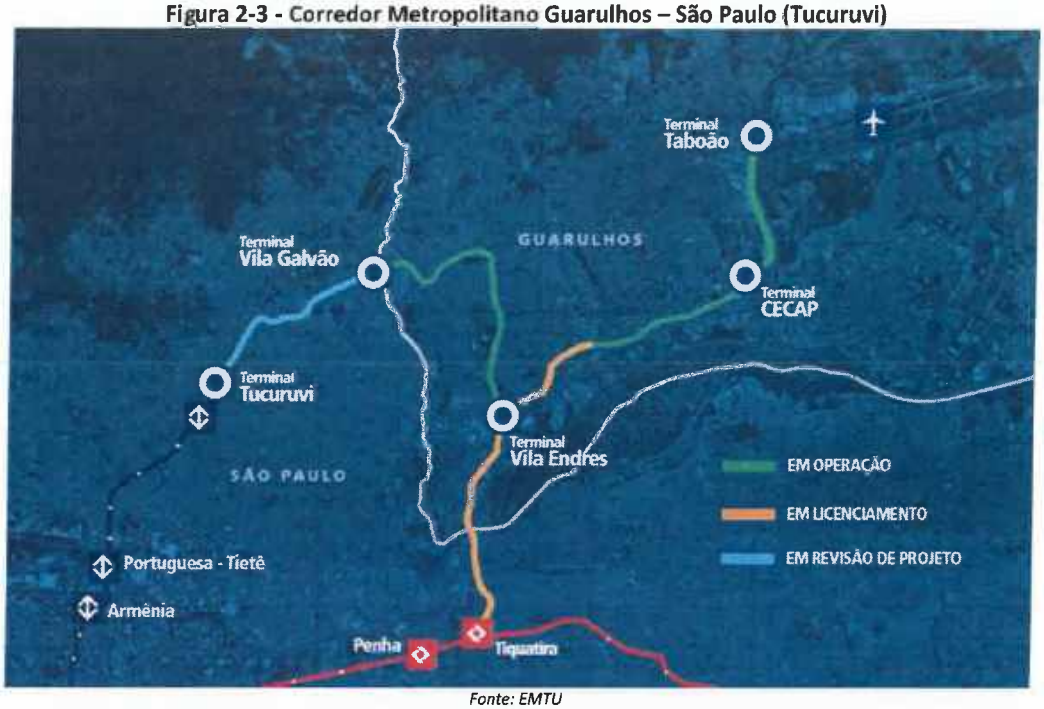

Fonte: EMTU

ID 52 – Córrego da Paciência

A bacia hidrográfica do córrego da Paciência, afluente da margem direita do Rio Cabuçu de Cima, está localizada na divisa entre os distritos de Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme e Jaçanã/Tremembé. O perímetro delimitado faz o caminho do córrego e do trecho inicial do seu afluente além de alguns quarteirões adjacentes às suas margens.

São diretrizes:

- Solucionar demanda por equipamento de saúde e educação;
- Realização de estudo econômico para avaliar as potencialidades do comércio local e garantir abertura de fachadas ativas;
- Implantação do projeto da SIURB para canalização do Córrego da Paciência e de seu afluente Córrego Maria Paula, incorporando travessias para pedestres, ciclistas e transporte coletivo na Rodovia Fernão Dias e no Córrego Cabuçu de Cima, juntamente com a construção de piscinão mantendo o uso do terreno;
- Implantação de projeto paisagístico;
- Criação de áreas verdes públicas contínuas e qualificadas;
- Ampliar coleta seletiva e de resíduos sólidos;
- Implementação de programa de educação ambiental, com enfoque na conscientização quanto ao descarte de lixo no córrego;

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

- Atendimento habitacional com enquadramento das famílias em situação de vulnerabilidade;

ID 386 – Lausane Paulista

O perímetro começa próximo ao cruzamento da Av. Eng. Caetano Álvares com a R. Conselheiro Moreria de Barros e segue em direção à Av. Parada Pinto, incorporando Av. Direitos Humanos, Av. do Guacá e R. Ultramarino, importantes vias da região.

O bairro possui problemas relacionados à congestionamento devido ao aumento da circulação de automóveis acarretada pela implantação do Santana Parque Shopping, além de apresentar condições precárias de circulação de pedestres e ciclistas, falta de acesso a serviços para a população de média e baixa renda e péssima qualidade ambiental, portanto são diretrizes:

- Atendimento a demanda por educação técnica na região;
- Melhoria da arborização urbana;
- Redesenho das calçadas e requalificação das travessias de pedestres;
- Melhoria das condições da iluminação pública;
- Desestímulo ao uso de automóveis, articulando o transporte coletivo com modos ativos do transporte;
- Melhoria da acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais e /ou com mobilidade reduzida;
- Melhoria das condições de circulação dos ônibus;
- Fiscalização das construções no entrono de nascentes e córregos e monitoramento das condições dos cursos d´água;
- Garantia do direito à moradia adequada por meio da produção habitacional, de modo a reduzir a demanda existente. Destaque para terrenos delimitados como ZEIS-2 e ZEIS-3 na Av. Dr. Francisco Ranieri;
- Implantação de um CEU, de modo a atender a demanda da população e reduzir a demanda por tal equipamento no distrito do Lausane.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO EM ESTUDO

De acordo com o Decreto 45.817/2005, que regulamenta a LPUOS 13.885/2004, o empreendimento, Shopping Metrô Tucuruvi, é classificado como nR3, usos não residenciais ou incômodos que englobam atividades de caráter especial por natureza ou potencialmente geradoras de impacto de vizinhança ou ambiental.

Os usos não residenciais nR3 poderão ser instalados nas zonas e vias onde o uso não residencial nR é permitido, desde que sejam observadas as disposições estabelecidas para cada zona de uso nos livros dos Plano Regionais Estratégicos das Subprefeituras e os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação estabelecidos para a subcategoria de uso nR2 em cada zona de uso e, na zona mista, por categoria de via, nos Quadros nº 02 anexos da Parte III da Lei nº 13.885/ 2004.

Nas zonas mistas, aos lotes com frente para mais de uma via de circulação, poderão ser instalados os usos permitidos em qualquer uma das vias, atendidas as condições para instalação correspondentes, ficando vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, para a via onde o uso a ser instalado não é permitido de acordo com as disposições da Lei 13.885/04, e deste decreto, devendo toda a extensão do alinhamento ser obrigatoriamente fechada, **além de serem atendidos os parâmetros de incomodidade estabelecidos para a via mais restritiva.**

Por outro lado, **se tiverem frente e acesso para vias estruturais N1, N2 ou N3 e possuírem divisa lateral com imóveis com frente para vias coletoras ou locais, deverão ser atendidos os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação, definidos, para as vias coletoras.**

Como o imóvel está instalado, parte no Eixo de estruturação da Qualificação Urbana (antiga ZCPa-02) e parte na ZM1-04, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

Tabela 3.1 - Características de Aproveitamento, Dimensionamento e Ocupação do Lote

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Santana - Tucuruvi - PRE - ST														
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana	Características das Zonas de Uso	Zona de Uso	Coeficiente de Aproveitamento			Características de Dimensionamento e Ocupação dos Lotes					Recuos Mínimos (m)			
												Fundos e Laterais		
			Mínimo	Básico	Máximo	Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilida de Mínima	Lote Mínimo (m²)	Frente Mínima (m)	Gabarito de Altura Máximo (m)	Frente	Altura da Edificação Menor ou Igual a 6,00m	Altura da Edificação Superior a 6,00m
	ZM - Baixa Densidade	ZM -1/01 a ZM 1/05	0,20	1,00	1,00	0,5(a)	0,15	125m²	5,00	15,00	5,00m(b)	Não Exigido (d)	(c) (d)
	Zona Centralidade Polar (Av. Tucuruvi - recuo de frente de 8m)	ZCPa 01 a 08	0,20	1,00	2,50	0,5	0,15	125m²	5,00	Sem Limite	5,00m (b)	Não Exigido (d)	(c) (d)

Fonte: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/zoneamento/arquivos/ Quadro 3 anexo integrante da lei no 16.402, de 22 de março de 2016

Elaboração: PMSP - Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 3.2 - Condições para Instalação

INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS POR ZONA DE USO E PARÂMETROS DE INCOMODIDADE									
Zona	Categoria de Uso	Grupo de Atividades	Área Construída Computável Máxima	Horário de Funcionamento	Nº Máximo de Funcionários por Turno	Lotação Máxima	Vagas para Estacionamento	Área para Embarque/ Desembarque	Pátio par Carga e Descarga
ZCPa-02	Sem restrição							Sem exigência específica	Para área construída computável > 1.000m², 1 vaga a cada 1.000m² ou fração de área construída computável, com espaço para manobra interna.
ZM-1/04	Não Residencial nR2	Comércio Especializado	Sem restrição	06:00 às 22:00hs	Sem restrição	Restrita à capacidade definida para as áreas destinadas à locais de reunião de acordo com a legislação de segurança das edificações	1 vaga/ 35m² de área construída computável ou fração	Não exigido	

Fonte: http://www.prefeitura.sp.gov.br/Quadro 02/c e 2/e Anexos à Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004

Elaboração: PMSP - Adaptação TTC

Conforme já mencionado anteriormente, o projeto atualmente está sendo aprovado com base na nova lei de zoneamento, e de acordo com o Decreto 57.378/2016, que regulamenta a LPUOS 16.402/16, o empreendimento, Shopping Metrô Tucuruvi, é classificado como nR2-2, uso não residencial tolerável à vizinhança residencial.

Como o imóvel está instalado, parte na Zona de Estruturação Urbana (ZEU), e parte na Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP), a qual foi definida pelo novo Plano Diretor (Lei 16.050/2014) como Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

Tabela 3.3 – Parâmetros de Ocupação

TIPO DE ZONA		ZONA (a)	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima		Gabarito de altura máxima (metros)	Recuos Mínimos (metros)			Cota parte máxima de terreno por unidade (metros²)
										Fundos e Laterais		
			C.A. mínimo	C.A. básico	C.A. máximo (m)	T.O. para lotes até 500 metros²	T.O. para lotes igual ou superior a 500 metros²		Frente (i)	Altura da edificação menor ou igual a 10 metros	Altura da edificação superior a 10 metros	
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEU	0,5	1	4	0,85	0,70	NA	NA	NA	3 (j)	20
	ZEUP	ZEUP(b)	0,5	1	2	0,85	0,70	28	NA	NA	3	NA

Fonte: Quadro 3 anexo integrante da lei no 16.402, de 22 de março de 2016

Elaboração: PMSP - Adaptação TTC

Tabela 3.4 - Condições para Instalação

Subcategoria de Uso		Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a)		Vestiário para usuários de bicicleta (b)	Espaço para carga e descarga (c)			Área para embarque e desembarque de passageiros	Largura mínima de via
					Número de vagas para utilitário	Número de vagas para caminhão			
		Vagas de automóveis (e)(f)	Vagas de bicicletas			Até 4.000 m² de área construída computável	Acima de 4.000m² de área construída computável (d)		
nR2	nR2-2	1/50m²	1/250m²	sim	1 + 1/4000m²	NA	(VETADO) ~~1 + 1/4000m²~~	sim	≥10m

Fonte: Quadro 4A anexo integrante da lei no 16.402, de 22 de março de 2016

Elaboração: PMSP - Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2º.

Segundo o art. 62 da Lei 16.402/16, São consideradas áreas não computáveis:

I - nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM e ZEMP, as áreas cobertas, em qualquer pavimento, ocupadas por circulação, manobra e estacionamento de veículos, desde que o número de vagas, exceto as especiais, motocicletas e bi-cicletas, não ultrapasse:

(...)

b) nos usos não residenciais, 1 (uma) vaga para cada 70m² (se-tenta metros quadrados) de área construída computável, excluídas as áreas ocupadas por circulação, manobra e estacionamento de veículos, desprezadas as frações, desde que observada a cota de garagem máxima igual a 32m² (trinta e dois metros quadra-dos) por vaga;

(...)

IV - as áreas ocupadas por vagas especiais destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, vagas de motocicletas, vagas de bicicletas e vagas para carga e descarga, até o limite mínimo exigido pelo Quadro 4A desta lei;

(...)

VI - as áreas não computáveis previstas na legislação edilícia;

VII - as áreas construídas no nível da rua com fachada ativa mínima de 25% (vinte e cinco por cento) em cada uma das testadas e de no mínimo 3m (três metros) de extensão, destinadas a usos classificados na categoria não resi-dencial que sejam permitidos nas respectivas zonas, até o limite de:

a) 50% (cinquenta por cento) da área do lote nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa;

(...)

VIII - nos lotes localizados nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa, a área destinada aos usos não residenciais, até o limite de 20% (vinte por cento) da área construída computável total nos empreendimentos de uso misto com fachada ativa;

IX - as áreas cobertas, em qualquer pavimento, ocupadas por circulação, manobra e estacionamento de veículos, na proporção de 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 70m² (setenta metros quadrados) de área construída não computável incentivada nos termos do inciso VII do "caput" deste artigo, desde que observada a cota de garagem máxima igual a 32m² (trinta e dois metros quadrados) por vaga;

XIII - as áreas consideradas não computáveis nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE;

(...)

XV - as áreas ocupadas por vestiário de usuários de bicicletas;

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Vale ressaltar que segundo o novo Plano Diretor Estratégico de 2014, está dispensado o atendimento as disposições relativas ao número mínimo de vagas para estacionamento estabelecidas na antiga LPUOS de 2004, desde que atendidas as exigências especificas da legislação e normas técnicas de acessibilidade, atendimento médico de emergência e segurança contra incêndio:

> *"Lei 16.050/14, Art. 368. Projeto de lei de revisão da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 - LPUOS deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta lei.*
>
> *§ 2º Até que seja feita a revisão da LPUOS prevista no "caput", não se aplicam:*
>
> *VIII - as disposições relativas ao número mínimo de vagas para estacionamento estabelecidas pela Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, desde que atendidas as exigências específicas da legislação e normas técnicas de acessibilidade, atendimento médico de emergência e segurança contra incêndio;"*

Ainda de acordo com a Lei 16.050/2014, as disposições relativas a instalação e ao funcionamento de usos e atividades, índices e parâmetros de ocupação do solo definidas para as áreas de influência dos eixos prevalecem sobre o estabelecido na LPUOS - Lei nº 13.885 de 2004, sendo que é admitida a instalação dos usos residenciais R e não residenciais nR, exceto as atividades classificadas como geradoras de impacto ambiental na LPUOS e sua regulamentação, condicionada ao atendimento das disposições relativas a largura mínima da via, ao embarque, desembarque, carga e descarga e aos parâmetros de Incomodidade previstos no Quadro 2/c da Lei no 13.885, de 25 de agosto de 2004, até sua revisão:

Lei 16.050/14, Art. 78. Nas áreas de influência dos eixos:

> *" I - é admitida a instalação dos usos residenciais R e não residenciais nR, exceto as atividades classificadas como geradoras de impacto ambiental na LPUOS e sua regulamentação, condicionada ao atendimento das disposições relativas:*
>
> *(...)*
>
> *b) ao embarque, desembarque, carga e descarga e aos parâmetros de incomodidade previstos no Quadro 2/c da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, até sua revisão;"*

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Tabela 3.5 - Áreas de Influência dos Eixos de Transformação Urbana

Características de aproveitamento construtivo das áreas de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana Anexo à Lei nº 16.050/2014													
Macrozonas	Coeficiente de Aproveitamento			Gabarito de Altura (m)	Cota parte máxima de terreno por unidade (m2)	Cota de garagem máxima (m2)	Taxa de ocupação máxima	Taxa de permeabilidade mínima		Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m2)	Recuos mínimos (m)	Lotes com área superior a 5.000 m2 limite de fechamento com muros
	Mínimo	Básico	Máximo					Lotes com área menor ou igual a 5.000 m2	Lotes com área superior a 5.000 m2				
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana	0,5	1	4	Sem limite	20	32	0,7	0,15	0,2	20	1.000	Até a revisão da LPUOS, aplicam-se os artigos 184 e 186 da Lei 13.885/2004 de acordo com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 368 desta lei	25% da testada

Fonte: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/plano-diretor/arquivos/
Elaboração: PMSP (PDE/2014) - Adaptação TTC

Na instalação dos usos e atividades classificados como polos geradores de tráfego, é vedado o acesso direto de veículos por vias onde estão implantados ou planejados os corredores de ônibus municipais e intermunicipais, exceto se aprovados pela CAIEPS, após análise da CET, desde que seja prevista pista de acomodação no interior do lote.

Segundo art. 368 do Plano Diretor de SP, até que seja feita a revisão da LPUOS o enquadramento de empreendimento como polo gerador de trafego não implicará na classificação do uso ou atividade na categoria de uso nR3; fica atribuída a Comissão de Analise Integrada de Edificações e Parcelamento do Solo - CAIEPS a emissão do parecer relativo aos casos de empreendimentos classificados como polos geradores de trafego, mantida a competência da Comissão Técnica de Legislação Urbanística - CTLU para os casos de usos ou atividades classificados como nR3;

Previamente à aprovação de projeto para construção ou reforma de edificações e para equipamentos ou instalações destinada às atividade classificadas como nR3 ou, ainda, previamente ao licenciamento para instalação e funcionamento dessas atividades, quando não houver a necessidade de aprovação de projeto, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, após análise do empreendimento e impacto previsto, deverá emitir parecer contendo as exigências que, além das demais disposições legais, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

Para subsidiar este parecer, a Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS, poderá definir previamente exigências adicionais relativas à recuos, gabarito, permeabilidade e cobertura vegetal; espaços para estacionamento, condições de instalação (área construída computável máxima, horário de funcionamento, número máximo de funcionários por turno, lotação máxima, vagas para estacionamento, áreas para embarque e desembarque, pátio para carga e descarga) e por fim as medidas mitigadora dos impactos negativos no tráfego, de vizinhança e ambiental.

De acordo com o Art. 19 do Decreto 45.817/2005, os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança deverão apresentar o EIV-RIVI nos termos da legislação vigente.

DocSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º, §2.

O empreendimento, denominado Shopping Metrô Tucuruvi, que atualmente encontra-se implantado e operando foi ampliado, conforme Projeto Modificativo de Reforma com Acréscimo de Área já protocolado na Prefeitura do Município de São Paulo através do Processo nº 2015-0.333.334-1, autuado em 15/12/2015. O processo atualmente encontra-se na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, na Divisão Técnica de Edificação de Uso Comercial e Industrial de Grande Porte, (SMUL/ COMIN), desde 02/04/2024.

O shopping center é composto atualmente por 2 subsolos e 6 pavimentos incluindo o térreo, sendo que até o 2º pavimento existem mezaninos destinados a área técnica, além de um teatro com 257 lugares neste último mezanino. As lojas encontram-se concentradas entre 2º subsolo (L1) e o 2° Pavimento (L5), ao passo que as vagas de estacionamento de autos e motos distribuem-se entre o 3º pavimento (G1) ao 7º pavimento (G5). Embora apenas do 3º ao 6º pavimento esteja em operação devido ao aguardo das aprovações necessárias para o uso do 7º pavimento. Importante informar que a estação do metrô Tucuruvi está localizada no 1º subsolo, sendo o acesso efetuado pelo piso Plataforma no térreo.

A ampliação do shopping refere-se à construção de cobertura do 6º pavimento destinado a estacionamento e 7º pavimento (laje descoberta destinada à estacionamento). Destaca-se que o shopping center tem área total de 123.925,16m². Além dos espaços para as diferentes lojas, o empreendimento engloba seis salas para projeção com 1.480 lugares no total e um teatro com 257 lugares, além de um total de 2.243 vagas, constituindo-se assim como uma opção de lazer e cultura para a região e para o próprio município.

O quadro de áreas resumido do empreendimento em estudo pode ser visualizado no quadro abaixo. Já o projeto de implantação, parte do processo nº 2015-0.333.334-1 em aprovação na Prefeitura de São Paulo, protocolado em 15/12/2015, onde constam algumas informações com relação aos parâmetros urbanísticos utilizados no projeto em atendimento à legislação, tais como coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, área permeável, quadro de vagas, entre outros, pode ser visualizada no Anexo 5 deste documento.

Tabela 3.6 - Quadro de Áreas (m²)

Pavimento	Existente Regular			A Demolir			A Construir			Total		
	Comput.	Não Comput.	Total	Comput.	Não Comput.	Total	Comput.	Não Comput.	Total	Comput.	Não Comput.	Total
Metrô	0	6.665,32	6.665,32	0,00	0,00	0,00	0,00	532,60	532,60	0,00	7.197,92	7.197,92
Shopping	56.308,48	45.984,96	102.293,44	0,00	63,43	63,43	4.600,96	9.792,26	14.393,22	61.013,45	55.713,79	116.727,24
Total	56.308,48	52.650,28	108.958,76	0,00	63,43	63,43	4.600,96	10.324,86	14.925,82	61.013,45	62.911,71	123.925,16

Com relação ao horário de funcionamento do shopping, as portas abrem em função do horário de funcionamento do metrô e terminal de ônibus, ou seja, todos os dias incluindo domingos e feriados das 04h40 às 01h00.

Há circulação de pessoas para acessar o terminal e o metrô, além do estacionamento também funcionar neste horário. As lojas e serviços apresentam outros horários, conforme apresentado a seguir.

– **Alimentação Terminal de Ônibus:**

De 2ª a domingo: das 10h às 22hs (facultativo das 5h às 09hs / 22hs às 00h)

– **Praça de Alimentação (Piso 3 e Plataforma)**

De 2ª a quinta: das 11h às 22h (facultativo das 22h às 23h) Sexta a Domingo: das 11h às 23h

– **Demais Lojas e Serviços:**

De 2ª a sábado: das 10h às 22h

Domingos e feriados: das 14h às 20hs (facultativo das 12h às 14h)

A seguir são apresentadas tabelas, cujos dados também foram fornecidos pelo empreendedor, com relação à população atual e futura do empreendimento e operações de carga e descarga.

– **Situação Atual (2021)**

Tabela 3.7 - Estimativa da população Fixa – Situação Atual

Tipo de Funcionário	Horários		Nº Total por período de permanência	Modo de Locomoção da População Fixa (Percentual)		
	Entrada	Saída		Auto	A pé	Ônibus/ Metrô/ Trem
Gerentes	09:00hs	19:00hs	03	100%	0%	0%
Administrativo	09:00hs	19:00hs	38	50%	0%	50%
Manutenção/Operacional	06:00hs	14:00hs	20	20%	0%	80%
Manutenção/Operacional	14:00hs	22:00hs	18	20%	0%	80%
Manutenção/Operacional	22:00hs	06:00hs	5	0%	0%	100%
Lojistas	10:00hs	22:00hs	235	80%	0%	20%
Vendedores	10:00hs	22:00hs	3000	30%	0%	70%
Terceirizados (restaurantes, lojas etc.)	07:00hs	18:00hs	120	20%	0%	80%

D4Sign: [illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º, §2.

Tabela 3.8 - Estimativa da população Flutuante – Situação Atual

Tipo de usuário	Quantidade média diária	Modo de locomoção em %			
		Auto	Transp. Coletivo	A pé	Moto
Clientes/ Visitantes	55.938	8%	80%	7%	5%
Fornecedores	120	95%	0%	0%	5%

Tabela 3.9 - Operação de Carga e Descarga – Situação Atual

Tipo	Quantidade (Média Diária)	Horário		Tempo Médio
		Entrada	Saída	
Entrega de mercadorias para as lojas	80	24hs		60 min.

3.1. Previsão de Estacionamento

Os espaços destinados para estacionamento de veículos foram projetados nos pavimentos superiores (3º ao 7º pavimento), conforme tipologia apresentada na Tabela 3.10 abaixo.

Registra-se que para o uso não residencial, a Lei 13.885/2004 (LPUOS 2004) em que o empreendimento foi aprovado estabelecia a exigência de uma vaga/35 m² de área construída computável, oferecida para automóveis de passeio, e uma vaga/1.000 m² para carga/descarga, sem prejuízo das vagas exclusivas para portadores de necessidades especiais, táxi e transporte público privado, além de área de embarque / desembarque, conforme Certidão de Diretrizes nº 013/2019 – SMT- CET.

O projeto prevê ainda, em atendimento à Lei Municipal nº 14.481/07, a reserva de 5% das vagas aos veículos dirigidos ou conduzindo idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Vale ressaltar que de acordo com o art. 78 do Plano Diretor (Lei 16.050/14), nas áreas de influência dos eixos fica dispensado o atendimento às disposições relativas ao número mínimo de vagas para estacionamento. O mesmo está presente no Quadro 4A da LPUOS de 2016 (Lei 16.402/16) que estabelece que nas zonas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP não é necessário o atendimento de um quantitativo mínimo de vagas.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º

Tabela 3.10 - Quadro de Vagas do Empreendimento

	Quadro de Vagas - Shopping								Quadro de Vagas - Metrô	
Pavimento	Autos	PNE	Motos	Utilitários	Caminhão	Bicicletas	Ambulância	Táxi	Utilitários	Caminhões
1º Subsolo									2	3
Térreo					10	58				
3º Pavimento	107		181			115	1	26		
4º Pavimento	394	17	49	16						
5º Pavimento	388	17	67	17						
6º Pavimento	327	17	47	17						
7º Pavimento	427	9	79	30						
Total	1.643	60	423	80	10	173	1	26	2	3

3.2. Previsão de Acessos

Localizado na região norte do município de São Paulo, no bairro Tucuruvi, em área com frente e acesso pelas R. Paranabi, Av. Dr. Antônio Maria Laet e R. Paulo de Faria, vias de grande acesso, o Shopping Metrô Tucuruvi é totalmente integrado à estação de metrô, além de conter um Terminal de ônibus onde operam linhas municipais e intermunicipais, portanto visando clientes da zona norte que utilizam o terminal de ônibus e a estação do metrô como transporte diário.

O acesso a estação do metrô (Linha 1- Azul), um dos pontos fortes do shopping, é feito através do Piso Plataforma no 2º subsolo pela R. Antônio Maria Laet.

Ainda pela R. Antônio Maria Laet é feito o acesso ao shopping pelo 1º subsolo e a interligação com a estação do metrô e acesso às vagas de carga e descarga do metrô. Neste pavimento estão previstas 10 vagas para acomodar os ônibus que servem o terminal.

O acesso de pedestres ao shopping também pode ser realizado pelo pavimento Térreo, através da R. Paulo de Faria, onde também estão localizadas as cancelas de entrada e saída de veículos para o estacionamento, acesso as docas do shopping e baias para os ônibus que abastecem o terminal urbano. O acesso de pedestres pelo pavimento térreo também pode ser realizado através da R. Paranabi, em frente a baia para embarque e desembarque.

A seguir podemos visualizar a localização dos acessos junto ao shopping.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Figura 3-1 - Localização dos acessos ao empreendimento

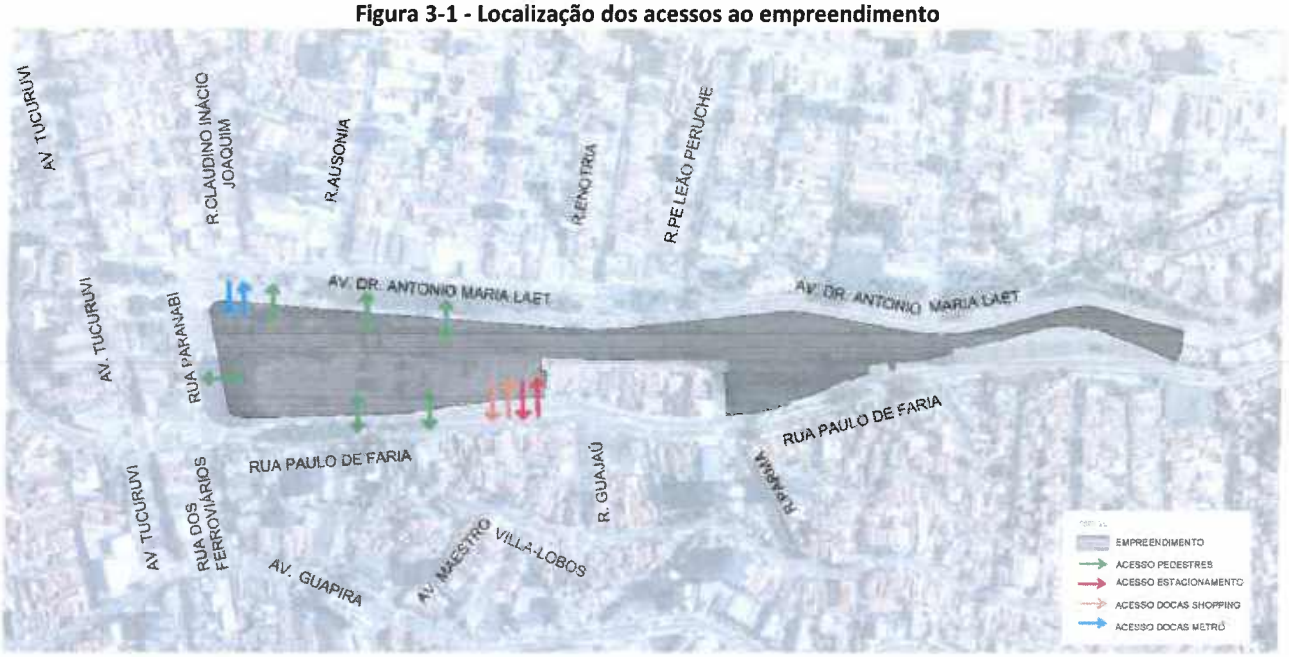

Fonte: TTC

3.3. Mão de Obra e Canteiro de Obras

De acordo com informações fornecidas pelo empreendedor, o início das obras referente à construção de cobertura sobre o 6º pavimento de estacionamento e 7º pavimento (laje descoberta destinada à estacionamento) teve início a partir da aprovação dos Projetos Modificativos em 2016 e tiveram duração de 6 meses. Apesar de já encontrar-se construída, esta área permanece fechada para uso pois ainda aguarda a liberação do Habite-se.

O canteiro de obras e as áreas de vivência foram implantados na área livre no lote, durante o período de execução, sendo que para o 6º e 7º pavimentos foi utilizada a mão de obra de 30 pessoas, e 10 itens de equipamentos e caminhões. A obra foi executada em horário comercial, ou seja, das 7h às 17h reduzindo assim a sua incomodidade.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2

4. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

A definição das áreas de influência é uma importante etapa que permite ajustar tamanhos distintos para diferentes níveis de diagnóstico.

Para este estudo foram definidas duas áreas de influência sendo a área com menos detalhamento inferior nos dados diagnósticos definida por Área de Influência Direta (AID) e a segunda, sendo a área de maior detalhamento identificada por Área de Diretamente Afetada (ADA).

Adicionada as duas áreas descritas acima, alguns pontos serão comparados com dados do Município de São Paulo (MSP), área que não sofrerá com impactos causados pelo empreendimento, entretanto serve como referência, uma vez que cada região da cidade tem características de uso e classe social específica da região.

4.1. Área de Influência Direta (AID)

A Área de Influência Direta (AID) é composta por três distritos administrativos (Santana, Tucuruvi e Mandaqui) localizados ao norte do território paulistano, os quais compõem a Subprefeitura Santana/Tucuruvi, cuja área está localizada em faixa delimitada por barreiras naturais: ao norte, a Serra da Cantareira, protegida pelo Parque Estadual da Cantareira e, ao sul, o Rio Tietê e sua várzea, predominantemente ocupada por usos institucionais públicos. Grande parte dessa área é ocupada pelo aeroporto Campo de Marte (e edificações de uso militar a ele associadas), pelo Terminal Rodoviário do Tietê e pelo Parque Estadual da Juventude, construído sobre área remanescente do antigo complexo penitenciário do Carandiru.

Faz fronteira com as Subprefeituras Jaçanã/Tremembé e Vila Maria/Vila Guilherme, a leste; com Casa Verde a oeste; com Sé, ao sul; e com o Município de Mairiporã, a norte (delimitada pela Serra da Cantareira), conforme pode ser observado na Figura 4-1.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 4-1 - Localização da AID

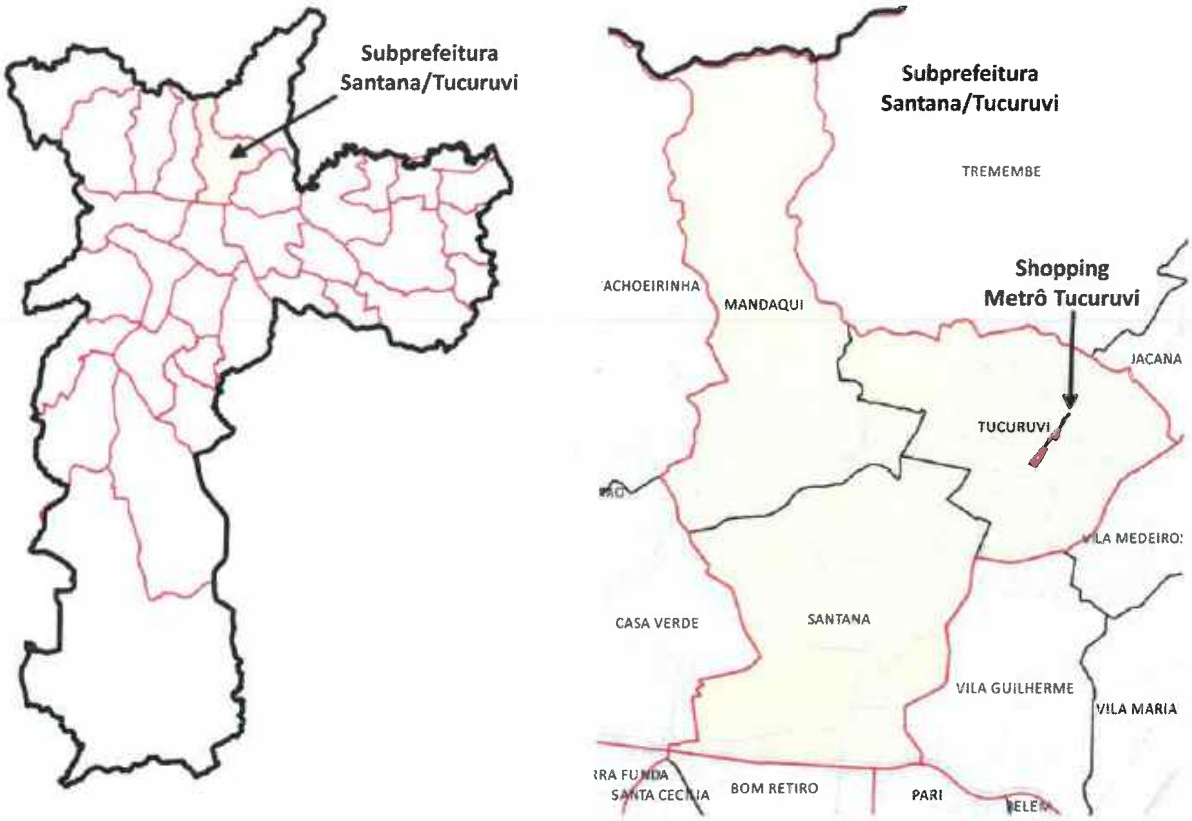

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

4.2. Área Diretamente Afetada (ADA)

A Área Diretamente Afetada (ADA) corresponde ao Distrito de Tucuruvi, localizado na Zona Norte da cidade de São Paulo e na porção leste da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, faz divisa com os distritos de Santana e Vila Guilherme ao Sul, Mandaqui à Oeste, Tremembé à Norte, Jaçanã e Vila Medeiros à Leste.

Com área aproximada de 900 hectares, é servida pela Linha Azul do Metrô e têm características de uso predominantemente residencial unifamiliar horizontal.

A área em estudo está localizada no coração do Distrito Tucuruvi junto a Estação Tucuruvi do Metrô e lindeira a Avenida Doutor Antônio Maria de Laet, Rua Paranabi e Rua Paulo de Faria, conforme demonstrado pela Figura 4-2.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 4-2 - Localização da ADA

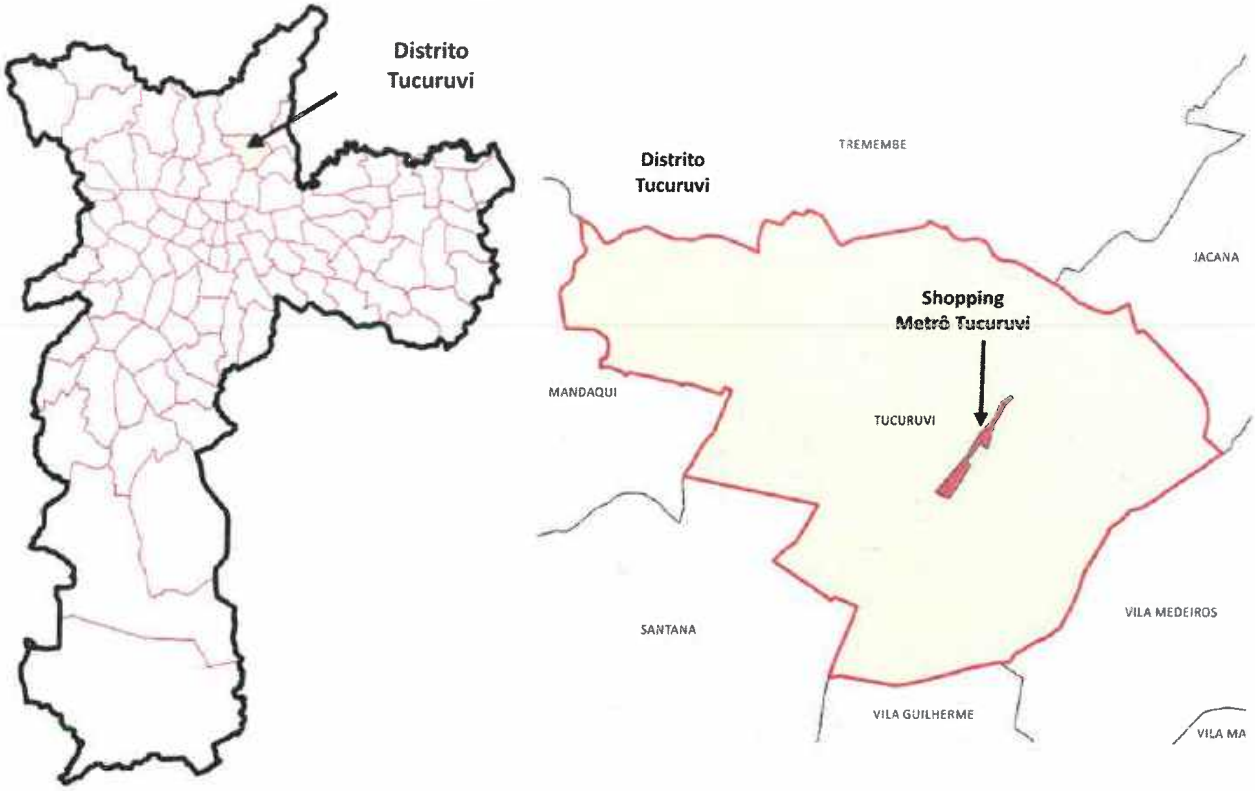

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5. DISGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1. Meio Físico

A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei 13.885/2004) classifica o uso do solo, sendo que as categorias de uso não residencial são classificadas segundo níveis de incomodidade e compatibilidade com o uso residencial, com a vizinhança e adequação ao meio ambiente em:

I - não incomodas, que não causam impacto nocivo ao meio ambiente e a vida urbana;

II - incômodas compatíveis com o uso residencial;

III - incômodas incompatíveis com o uso residencial;

IV - compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

Os usos e atividades são classificados em razão do impacto que causam, especialmente do ponto de vista urbanístico, poluição atmosférica sonora e particulada, poluição hídrica, poluição por resíduos sólidos, vibração por meio do uso e máquinas ou equipamentos, periculosidade e geração de tráfego

Segundo o PDE/2014, nas áreas de influência dos eixos é admitida a instalação de usos não residenciais nR, exceto as atividades classificadas como geradoras de impacto ambiental na LPUOS e sua regulamentação, condicionada ao atendimento das disposições relativas aos parâmetros de incomodidade previstos no Quadro 2/c da Lei no 13.885, de 25 de agosto de 2004, até sua revisão, conforme Tabela 5.1 abaixo:

Tabela 5.1 - Instalação De Atividades Não Residenciais Por Zona De Uso E Parâmetros De Incomodidade – ZCp-a

Emissão de Ruído	Diurno, NCA* ≤ 65 decibéis e noturno NCA* ≤ 55 decibéis, considerados como períodos diurno e noturno aqueles compreendidos entre as 7:00 e 22:00 horas e entre 22:00 e 7:00 horas respectivamente.
Horário para Carga e Descarga	Sem restrição
Vibração Associada	Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por Normas da ABNT, na falta deste a critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.
(VETADO)	
Emissão de Radiação	Até limites por faixa de frequência estabelecidos pela Resolução/Anatel/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia célula
Emissão de Odores	Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades.
Emissão de Gases, Vapores e Material Particulado	Vedada a emissão ou utilização processos ou operações que gerem gases, vapores e/ou material particulado, exceto fumaça, que possam, mesmo acidentalmente, colocar em risco a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Emissão de Fumaça	Permitida a utilização de qualquer tipo de combustível, não podendo emitir fumaça odorante com densidade colorimétrica superior ao padrão nº1 da escala de Ringelmann, inclusive no início da operação do equipamento e durante sua limpeza.

Fonte: QUADRO nº 02/c Anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004

Elaboração: PMSP - Adaptado

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2º

Conforme Art. 148, da LPUOS/2004, nas zonas mistas, aplicam-se aos lotes com frente para mais de uma via de circulação deverão ser atendidos os parâmetros de incomodidade da via mais restritiva. Como o empreendimento tem frente para R. Paranabi (via estrutural N3) e R. Paulo de Faria (via local, na frente do empreendimento), foram considerados os seguintes parâmetros de incomodidade:

Tabela 5.2 - Instalação De Atividades Não Residenciais Por Zona De Uso E Parâmetros De Incomodidade – ZM (vias locais)

Emissão de Ruído	Na ZM-1 e ZMp - diurno, NCA* ≤ 55 decibéis e noturno NCA* ≤ 45 decibéis, considerados como períodos diurno e noturno aqueles compreendidos entre as 7:00 e 22:00 horas e entre 22:00 e 7:00 horas respectivamente. Na ZM-2 e ZM-3 - diurno, NCA* ≤ 65 decibéis e noturno NCA* ≤ 45 decibéis, considerados como períodos diurno e noturno aqueles compreendidos entre as 7:00 e 22:00 horas e entre 22:00 e 7:00 horas respectivamente
Horário para Carga e Descarga	Considerado como das 06:00 às 20:00 horas (a)
Vibração Associada	Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por Normas da ABNT, na falta deste a critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem-estar da população.
Emissão de Radiação	Até limites por faixa de frequência estabelecidos pela Resolução/Anatel/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.
Emissão de Odores	Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades.
Emissão de Gases, Vapores e Material Particulado	Vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e/ou material particulado, exceto fumaça, em quantidade que possa, mesmo acidentalmente colocar em risco a saúde, segurança e bem-estar da população.
Emissão de Fumaça	Vedada a utilização de combustíveis sólidos ou líquidos, e, quando da utilização de combustíveis gasosos não poderão emitir fumaça visível e odorante.

Fonte: QUADRO nº 02/d Anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004

Elaboração: PMSP - Adaptado

Já segundo a LPUOS revisada de 2016, para a zona em que o empreendimento está inserido (ZEU e ZEUP), aplicam-se os seguintes parâmetros de incomodidade:

Tabela 5.3 - Instalação De Atividades Não Residenciais Por Zona De Uso E Parâmetros De Incomodidade – LPUOS 2016

Parâmetro	Zona	
	ZEU	ZEUP
Emissão de ruído das 7h às 19h	60	60
Emissão de ruído das 19h às 22h	55	55
Emissão de ruído das 22h às 7h	50	50
Viração associada	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz)	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
Emissão de odores	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
Emissão de gases, vapores e material particulado (e)	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.	Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.

Fonte: Quadro 4b anexo integrante da lei no 16.402, de 22 de março de 2016

Elaboração: PMSP – Adaptado TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Vale destacar que por meio de Consulta Digital realizada no Portal da CETESB em 02/03/2016, declara a atividade do empreendimento isenta de licença ambiental pelo nº 29001222, conforme apresentado no Anexo 6.

5.1.1. Aspectos Meteorológicos

Baseado em dados Pluviométricos e Termométricos da região é possível identificar o tipo climático da AID e ADA.

A classificação climática de Köppen é o sistema de classificação global dos tipos climáticos mais utilizada em geografia, climatologia e ecologia. A classificação foi proposta em 1900 pelo climatologista alemão Wladimir Köppen

A classificação é baseada no pressuposto de que a vegetação natural de cada grande região da Terra é essencialmente uma expressão do clima nela prevalecente. Na determinação dos tipos climáticos de Köppen são considerados a sazonalidade e os valores médios anuais e mensais da temperatura do ar e da precipitação. Cada grande tipo climático é denotado por um código, constituído por letras maiúsculas e minúsculas, cuja combinação denota os tipos e subtipos considerados.

Na ADA e AID identifica-se apenas uma destas tipologias: a unidade Cwa, descrita pela Tabela 5.4 abaixo:

Tabela 5.4 - Descrição Tipologia Köppen

Código	Tipo	Descrição
C	Clima continental ou Clima temperado frio	– Climas microtérmicos – Temperatura média do ar no mês mais frios < -3°C – Temperatura média do ar no mês mais quente > 10°C – Estações de Verão e Inverno bem definidas
w	-	Chuvas de Verão
a	Verão Quente	Temperatura média do ar no mês mais quente > 22°C

Fonte: TTC

A alternância das estações, sendo uma quente e chuvosa (de outubro a março) e outra fria e mais seca (de abril a setembro) são principais características climáticas da unidade Cwa, além das variações bruscas em situações pontuais de intenso aquecimento, bem como de intenso resfriamento, em segmentos temporais de curta duração.

5.1.1.1. Temperatura do Ar

O Gráfico 5-1 a seguir apresenta as temperaturas médias mínimas, máximas e compensadas registradas no Mirante de Santana no período de 2011 a 2020.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º §2

Gráfico 5-1 - Temperatura Média - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020

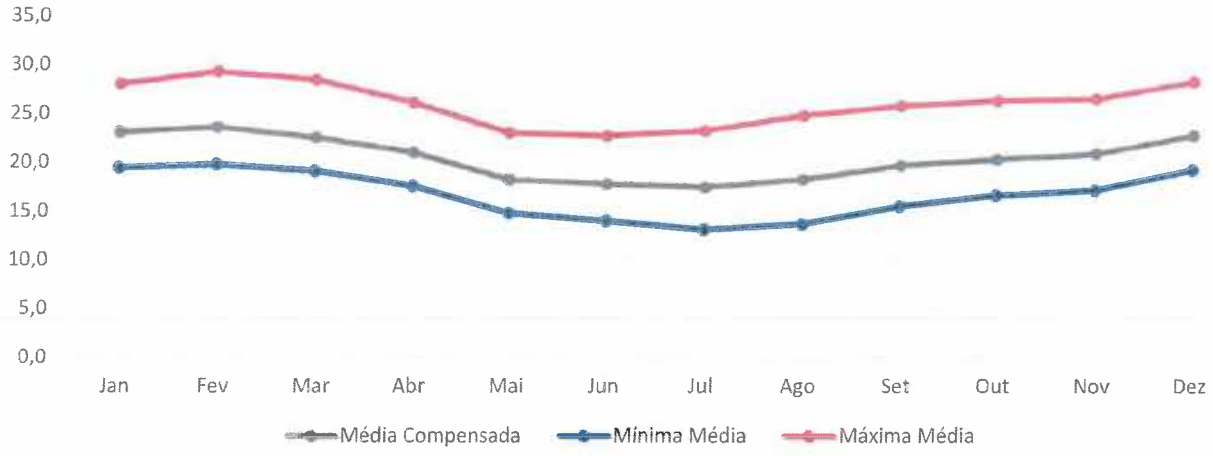

Fonte: INMET - Instituto Nacional de Meteorologia

A temperatura média anual observada na região da AID e ADA vária entre 17,5°C e 23,7°C.

Para o período mais quente do ano as temperaturas chegam em médias máximas de 29°C, já nos meses mais frios as médias mínimas chegam em 13°C.

Um fator que contribui para o aquecimento das áreas urbanas se refere aos materiais de construção utilizados, visto que estes possuem propriedades distintas do solo natural, apresentando menor valor de albedo (razão entre a irradiância eletromagnética refletida e a incidente), maior capacidade calorifica e valor mais elevado de condutividade térmica.

A pequena cobertura vegetal urbana encontrada na região e a grande quantidade de edificações sem áreas permeáveis e vegetação proporcionam uma atenuação térmica positiva, um pouco reduzida pela proximidade do Parque Estadual da Cantareira.

5.1.1.2. Dinâmica Pluviométrica

No que se refere à caracterização do regime pluviométrico das áreas de influência do empreendimento, o Gráfico 5-2 apresenta a distribuição mensal de precipitação acumulada para o período ente 1936 a 2004 observada no Mirante de Santana.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Gráfico 5-2 - Média dos Índices Pluviométricos - Estação Mir. Santana - 1936 a 2004

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Mínimo	52,6	93,8	32,8	0,0	1,2	0,0	0,7	0,0	1,4	21,8	15,9	76,5
Média	240,9	229,7	157,3	77,1	56,1	52,7	35,6	35,6	75,0	134,4	137,8	187,3
Máximo	455,8	440,5	306,6	296,4	191,1	228,3	150,0	162,9	249,6	256,1	434,0	414,1

Fonte: INMET - Instituto Nacional de Meteorologia

Com base na observação dos dados retirados do Gráfico 5-2, evidencia-se um menor índice pluviométrico nos meses de inverno, chegando inclusive a índices 0,0mm para os meses de junho e agosto, já os meses de primavera e verão são observados grandes volumes máximos de chuva, chegando a 455,8mm no mês de janeiro.

O Gráfico 5-3 demonstra a média de dias com volumes pluviométricos observados entre 2011 e 2020 no Mirante de Santana.

Gráfico 5-3 - Média dos Dias com Volumes Pluviométricos - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Precipitação	296,7	254,7	185,4	96,6	50,7	46,1	68,1	30,6	65,8	106,7	132,5	211,7
Dias	19	14	14	10	7	5	8	4	8	12	12	14

Fonte: INMET - Instituto Nacional de Meteorologia

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Os períodos mais chuvosos coincidem com os 6 meses mais quentes do ano onde a média de precipitação chega a 226mm mensais. Este grande volume de precipitação que ocorre na primavera/verão pode ser explicado pelo ambiente aquecido, onde as partículas do ar quente têm mais energia cinética, portanto tendem a se deslocar mais e com mais rapidez para as camadas altas da atmosfera, carregando consigo a umidade da brisa. Em porções mais altas, em contato com temperaturas mais frias, a umidade se condensa e causa fortes chuvas.

Ainda nesta linha de raciocínio, a ocupação do solo, a pequena cobertura de vegetação e o calor gerado pelas diversas atividades humanas na cidade, o qual constitui fator significativo na modificação do balanço de energia, formam-se ilhas de calor, o que intensifica a formação das chuvas de verão sobre a região urbanizada.

5.1.1.3. Velocidade e Direção dos Ventos

A constante movimentação da atmosfera, a energia radiante do Sol e a rotação da Terra resultam na circulação de massas de ar. O Mirante de Santana registra as velocidades máximas e médias e a direção desta circulação do ar.

O Gráfico 5-4 a seguir demonstra a velocidade média consolidada e média máxima dos ventos por mês no período entre 2006 e 2020. Neste gráfico é possível observar um leve aumento na intensidade dos ventos nos meses de verão, isto ocorre pelo aquecimento do ar superficial que se desloca pela energia cinética sobe por ser menos denso, principalmente em área urbana sem cobertura vegetal, dando espaço ao ar mais frio que circula na superfície em maior velocidade.

Conforme demonstrado no Gráfico 5-4 a velocidade do vento varia na média entre 2,0 e 3,0 m/s com rajadas que variam de 5,5 a 7,0 m/s.

Gráfico 5-4 - Velocidade Média dos Ventos - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020

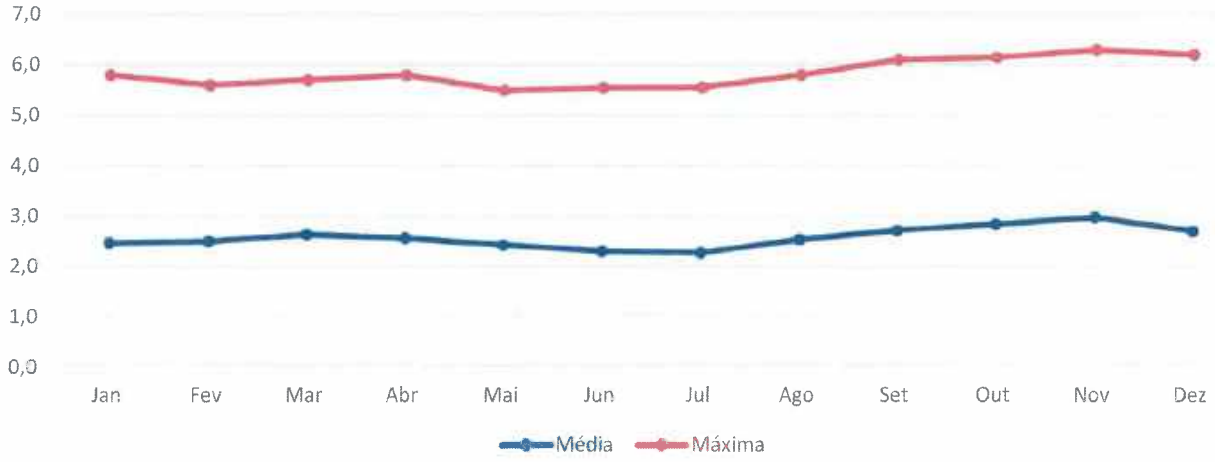

Fonte: INMET - Instituto Nacional de Meteorologia

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Com relação a direção dos ventos, pode-se observar no Gráfico 5-5 a seguir a predominância da origem Sudeste em todos os meses do ano. Entretanto há um aumento dos ventos noroeste em meses mais quentes. Isso ocorre pelo fenômeno descrito anteriormente, onde o ar mais quente sobe para camadas mais altas da atmosfera criando espaço para o ar mais frio, que pode vir da região onde existe o Parque Estadual da Cantareira, que por conta de sua cobertura vegetal, permanece mais frio e úmido.

Gráfico 5-5 - Vento Predominante Mensal entre 2011 e 2020

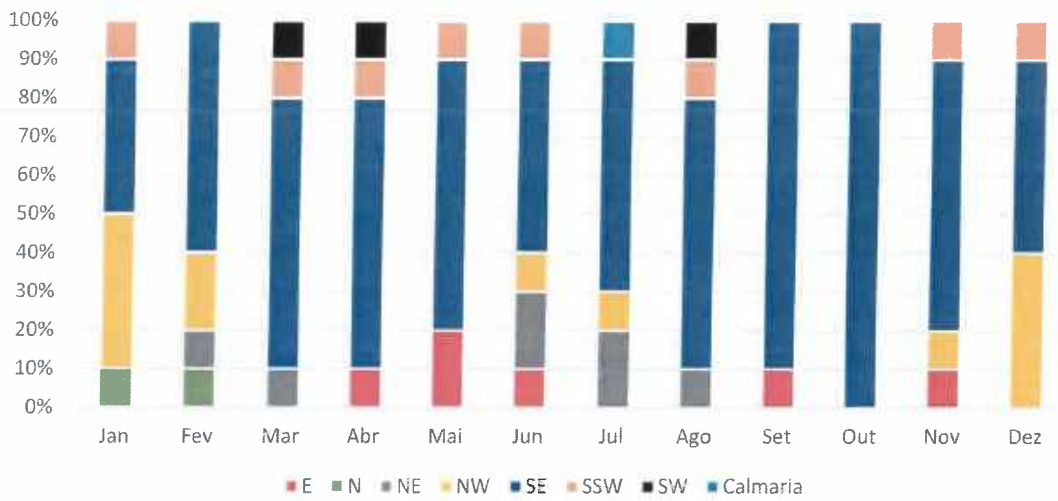

Fonte: INMET - Instituto Nacional de Meteorologia

5.1.1.4. Insolação

A pequena cobertura vegetal e a inexistência de grandes fontes de água como represas e/ou lagos reduzem a chance de névoas ao amanhecer e ao anoitecer, o que aumenta a incidência de sol durante o ano. O Gráfico 5-6 a seguir demonstra a média de horas de sol por mês no período entre 2011 e 2020, onde pode-se observar média entre 120 e 170 horas de sol mensal.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-6 - Média de Horas Mensais com Insolação Total - Estação Mir. Santana - 2011 a 2020

Fonte: INMET - Instituto Nacional de Meteorologia

5.1.2. Qualidade do Ar

5.1.2.1. Legislação e Normas

Através da Portaria Normativa n° 348 de 14/03/90 o IBAMA estabeleceu os padrões nacionais de qualidade do ar e os respectivos métodos de referência, ampliando o número de parâmetros anteriormente regulamentados através da Portaria GM 0231 de 27/04/76. Os padrões estabelecidos através dessa portaria foram submetidos ao CONAMA em 28/06/90 e transformados na Resolução CONAMA nº 03/90.

São estabelecidos dois tipos de padrões de qualidade do ar: os primários e os secundários. São padrões primários de qualidade do ar as concentrações de poluentes que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde da população. Podem ser entendidos como níveis máximos toleráveis de concentração de poluentes atmosféricos, constituindo-se em metas de curto e médio prazo. São padrões secundários de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna e à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral. Podem ser entendidos como níveis desejados de concentração de poluentes, constituindo-se em meta de longo prazo.

Tabela 5.5 - Padrões Nacionais de Qualidade do Ar (CONAMA 3/90)

POLUENTE	TEMPO DE AMOSTRAGEM	PADRÃO PRIMÁRIO µg/m³	PADRÃO SECUNDÁRIO µg/m³
Partículas totais em suspensão	24 horas [1]	240	150
	MGA [2]	80	60
Partículas inaláveis	24 horas [1]	150	150
	MAA [3]	50	50
Fumaça	24 horas [1]	150	100

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

	MAA [3]	60	40
Dióxido de enxofre	24 horas [1]	365	100
	MAA [3]	80	40
Dióxido de nitrogênio	24 horas [1]	320	190
	MAA [3]	100	100
Monóxido de carbono	1 hora [1]	35 ppm	35 ppm
	8 horas [1]	9 ppm	9 ppm
Ozônio	1 hora [1]	160	160

1 - Não deve ser excedido mais que uma vez por ano
2 - Média geométrica anual
3 - Média aritmética anual

Assim, caso a concentração de poluentes em um dado local venha a ultrapassar os valores da tabela acima, o ar é considerado inadequado. Para cada poluente são também fixados níveis para caracterização de estados críticos de qualidade do ar: níveis de alerta, atenção e emergência.

5.1.2.2. Diagnóstico

A caracterização da qualidade do ar na área de estudo foi realizada com base em dados da CETESB, obtidos em suas estações de monitoramento.

Destas, as estações Santana, Nossa Sra. do Ó e Guarulhos – Paço Municipal são as mais representativas para caracterização da região, pois são as mais próximas, circundando a área de estudo.

Figura 5-1 - Localização das Estações da CETESB

Fonte: Geosampa - CETESB – Adaptação TTC

Os gráficos a seguir apresentam os dados históricos dos últimos 10 anos destas estações, para os poluentes monitorados, conforme os *Relatórios de Qualidade do Ar no Estado de São Paulo – CETESB, 2010-2019.*

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2º

Gráfico 5-7 - Partículas Inaláveis (MP10) - Média Anual

Fonte: CETESB – Adaptação TTC

Gráfico 5-8 - Partículas Inaláveis (MP10) - 2ª Máxima de 24 horas

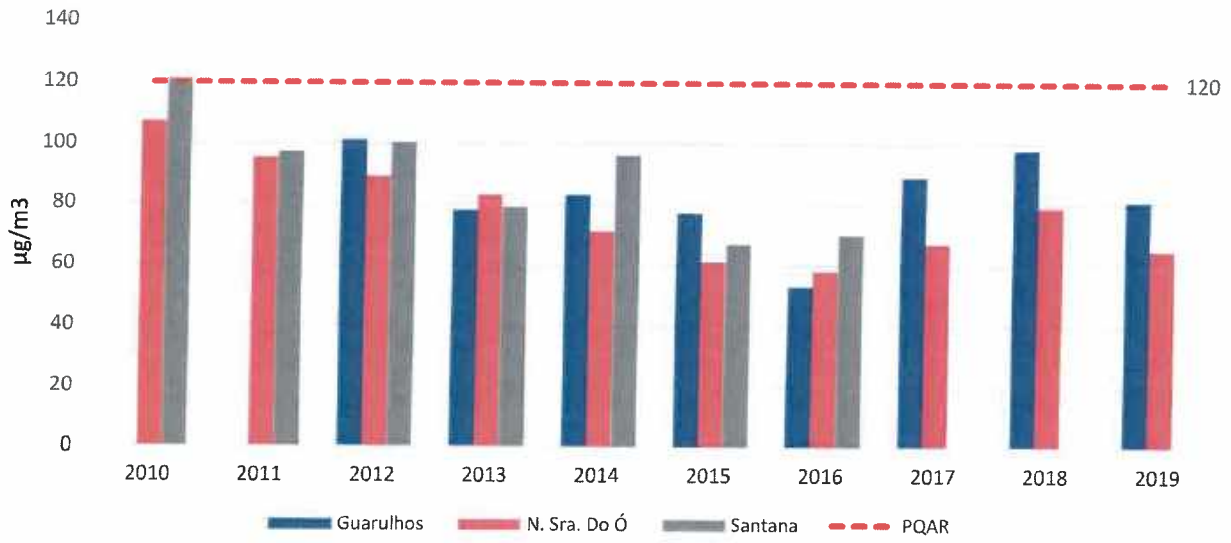

Fonte: CETESB – Adaptação TTC

Observa-se que no período analisado as partículas inaláveis se apresentam abaixo do PQAR tanto para a média anual quanto para a 2ª máxima de 24 horas. No entanto, valores limítrofes foram atingidos nos anos de 2010, 2011 e 2014 para as médias anuais e em 2010 para a 2ª máxima de 24 horas, em todos os casos no Mirante de Santana. Nota-se ainda uma ligeira tendência de queda na concentração de poluentes. Cabe destacar ainda que não houve registros de medições no Mirante de Santana a partir de 2017.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2,01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-9 - Dióxido de Nitrogênio (NO2) - Média Anual

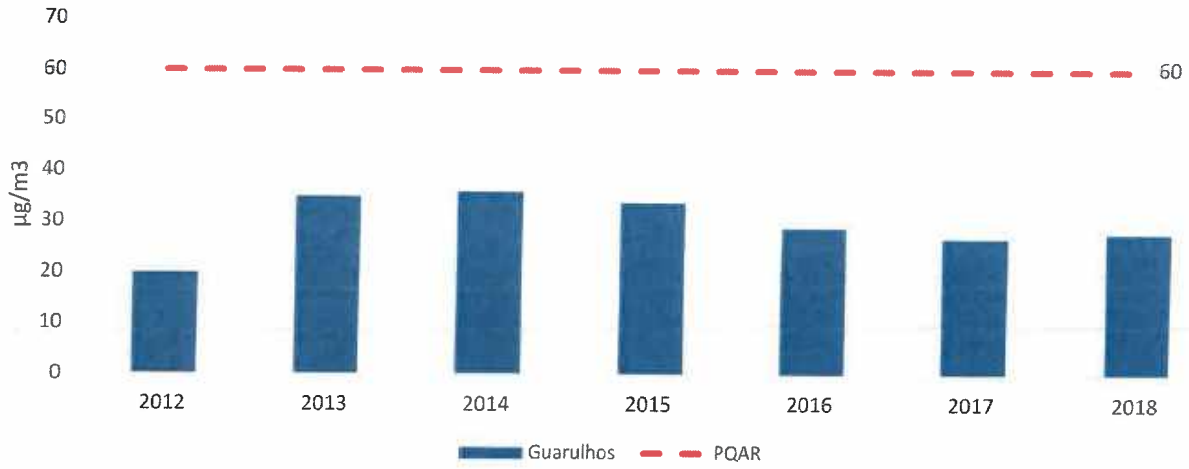

Fonte: CETESB – Adaptação TTC

Gráfico 5-10 - Dióxido de Nitrogênio (NO2) - 2ª Máxima de 1 Hora

Fonte: CETESB – Adaptação TTC

O dióxido de nitrogênio, monitorado somente pela estação Guarulhos a partir de 2012, vem mantendo uma média anual relativamente estável, com concentrações médias anuais abaixo do PQAR no período analisado. As concentrações máximas horárias apresentam uma variação mais significativa, porém, sempre com concentrações abaixo do PQAR. Nos anos de 2012 e 2016 foram registradas as menores concentrações dentro do período em análise.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-11 - Ozônio (O3) - 2ª Máxima de 1 Hora

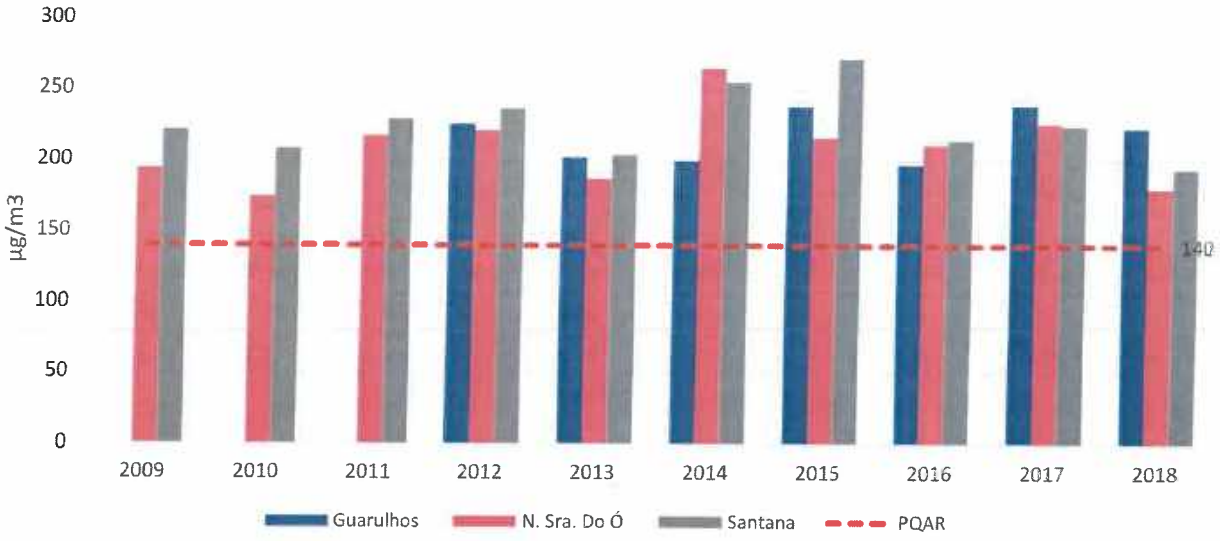

Fonte: CETESB – Adaptação TTC

Gráfico 5-12 - Distribuição percentual da qualidade do ar em função da concentração de O_3 – RMSP – 2003 a 2012 (Base: Todas as estações fixas e móveis (Horto Florestal e Itaquera-EM) com representatividade anual exceto São Miguel Paulista)

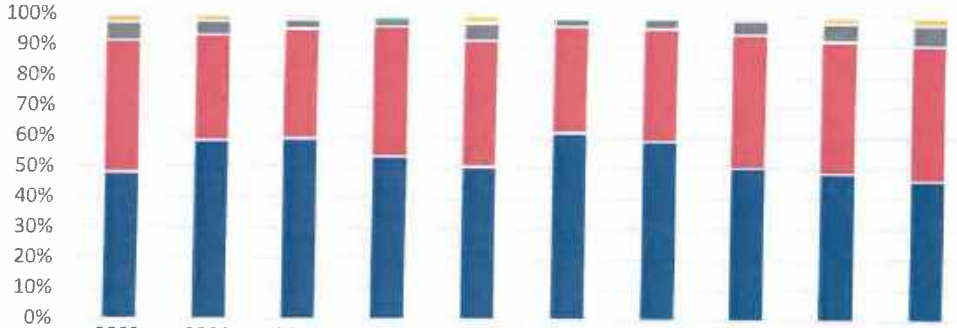

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Má	2,5%	2,0%	1,3%	0,5%	2,4%	0,8%	0,8%	1,2%	2,3%	2,7%
Inadequada	5,9%	4,6%	3,1%	3,0%	5,7%	2,5%	3,3%	4,8%	5,8%	7,0%
Regular	43,5%	34,6%	36,2%	42,9%	41,7%	35,1%	37,0%	43,8%	43,5%	44,4%
Boa	48,2%	58,8%	59,5%	53,5%	50,2%	61,6%	58,8%	50,1%	48,4%	45,9%

Boa Regular Inadequada Má

Fonte: CETESB – Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-13 - Distribuição percentual da qualidade do ar em função da concentração de O3 – RMSP – 2013 a 2019 (Base: Todas as estações fixas e com representatividade anual)

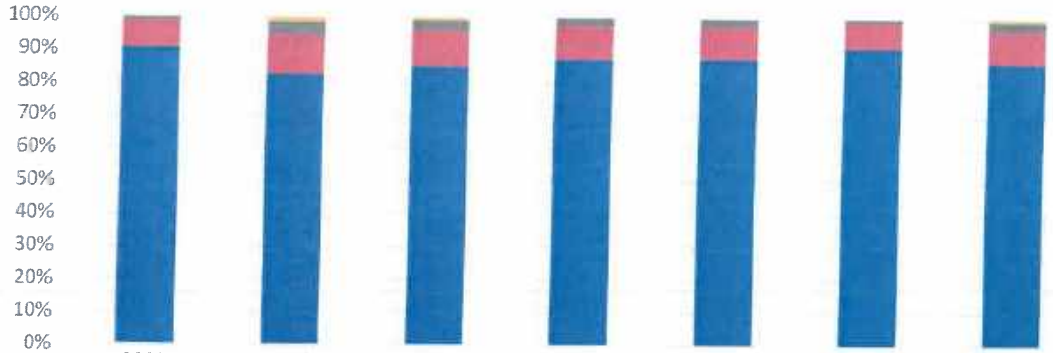

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Péssima	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Muito Ruim	0,1%	1,3%	0,8%	0,3%	0,2%	0,1%	0,8%
Ruim	1,2%	4,2%	3,2%	2,3%	2,4%	1,0%	3,0%
Moderada	8,3%	11,9%	11,0%	10,1%	10,0%	8,0%	9,9%
Boa	90,5%	82,5%	84,9%	87,3%	87,4%	90,9%	86,3%

Fonte: CETESB – Adaptação TTC

O ozônio, indicador dos oxidantes fotoquímicos, apresentou máximas horárias acima do padrão em todo o período analisado de 10 anos, demonstrando ser este, no momento, o poluente atmosférico mais preocupante na RMSP.

O Gráfico 5-12 e Gráfico 5-13 apresentam os percentuais de tempo conforme o índice de qualidade do ar, onde se observa uma tendência de aumento dos dias com qualidade Má e Inadequada a partir de 2008 até 2012. O percentual de dias com atendimento ao PQAR (qualidade boa ou regular) vem diminuindo gradativamente desde 2008, chegando, em 2012, a cerca de 90% do período com qualidade do ar adequada (Boa ou Regular); e mantendo-se neste patamar (entre 82 e 90%) desde então.

5.1.2.3. Análise dos Dados

Na observação local da área de influência, verifica-se que o intenso tráfego de veículos nas principais vias da região é a principal fonte de emissões.

Portanto, segundo os dados de monitoramento da CETESB e observação local, a região apresenta qualidade do ar de regular a boa, atendendo os PQAR. A notável exceção é o ozônio, poluente secundário que se encontra em níveis acima do padrão de qualidade do ar, cuja origem pode ser tanto das atividades na região, quanto gerado a partir de poluentes emitidos em outras áreas da Região Metropolitana de São Paulo, e que se apresenta atualmente como o principal problema de qualidade do ar na metrópole como um todo.

Considerando que os poluentes primários vêm atendendo os padrões de qualidade do ar nos últimos anos, pode se considerar que pequenos aumentos localizados de emissão não teriam o potencial de alterar estas condições atualmente favoráveis.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º, §2.

5.1.3. Ruído

5.1.3.1. Legislação e Normas

No Brasil a legislação pertinente aos níveis de ruído é a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 1/90, que determina que sejam atendidos os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua norma técnica NBR 10.151 (revisão de 2000) – *"Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade"*, para ruídos emitidos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas.

Os níveis máximos de ruído externo que esta norma técnica NBR 10.151, considera recomendável para conforto acústico são apresentados na Tabela 5.6 a seguir.

Tabela 5.6 - Limites de Ruído conforme NBR 10.151

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Obs.: *Caso o nível de ruído preexistente no local seja superior aos relacionados nesta tabela, então este será o limite.*

A reação pública a uma fonte de ruído normalmente só ocorre se for ultrapassado o limite normalizado, e é tanto mais intenso quanto maior o valor desta ultrapassagem.

Segundo a NBR 10.151, revisão de 1987 (item 3.4.2): *"Diferenças de 5 dB(A) são insignificantes; queixas devem ser certamente esperadas se a diferença ultrapassar 10 dB(A)."* Embora este critério não possua efeito legal, é útil para a qualificação da magnitude de eventuais impactos negativos de ruído, e servir de base para a priorização da implantação de medidas corretivas.

Conforme requerido pela norma NBR 10.151, a classificação do tipo de uso e ocupação do solo nos pontos receptores medidos deve ser realizada por observação local imediata durante as medições dos níveis de ruído.

Desta forma, a classificação de uso e ocupação nos pontos receptores não representa, necessariamente, o zoneamento oficial do município, pois frequentemente a ocupação real não corresponde a este. Por outro lado, os padrões de ruído são estabelecidos em função da sensibilidade dos agentes receptores, que estão intrinsecamente relacionados com o tipo de ocupação existente.

5.1.3.2. Diagnóstico

No dia 22 de março de 2017 foram realizadas avaliações de ruído na área em estudo. Nesta campanha foram realizadas medições em 5 pontos da área de influência do empreendimento em estudo, em cada ponto foi feita medição de nível sonoro, com um período de amostragem mínimo de 5 minutos, desde que o valor do LAeq estivesse estabilizado.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2,01, Art. 10º, §2.

As medições de ruído foram feitas com análise estatística dos dados, sendo anotados, entre outros parâmetros, o LAeq (nível equivalente contínuo), que é o índice de referência legal para o caso em análise, o L90 (ruído de fundo), e o L10. O LAeq representa o nível de ruído que, emitido de forma constante, apresenta a mesma energia da fonte medida na prática. Pode, portanto, ser considerado como o "ruído médio". Já o L90 é o nível de ruído que é ultrapassado 90 % do tempo, sendo denominado "ruído de fundo". Finalmente, o L10, é o ruído que é ultrapassado em 10 % do tempo sendo, portanto, o nível sonoro máximo, se forem desconsiderados os picos isolados.

Para a realização dos trabalhos de campo, foram utilizados os seguintes equipamentos:

- Medidor de Ruído: Marca Svantek, modelo 958, com análise estatística de dados. Com certificado de calibração no 77.906 (cópia no Anexo 8), emitido em 16/05/2016, pelo laboratório da Chrompack (pertencente à RBC – Rede Brasileira de Calibração, conforme credenciamento no 256, emitido pelo Cgre/Inmetro).
- Calibrador Acústico: Svan SV 30A, devidamente aferido pelo fabricante. Com certificado de calibração no 77.908 (cópia no Anexo 8), emitido em 16/05/2016, pelo laboratório da Chrompack (pertencente à RBC – Rede Brasileira de Calibração, conforme credenciamento no 256, emitido pelo Cgre/Inmetro).
- Software Svan PC+, para conexão com computador e análise de resultados.
- Microcomputador: NEC Versa FC160, conectado ao medidor de nível sonoro.
- GPS: Marca Garmim, modelo GPSmap CSx60, com altímetro barométrico.

As medições de ruído foram executadas de acordo com as determinações da NBR 10.151, sendo que os aparelhos utilizados atendem os requisitos da IEC 60651 e 60804, sendo classificados como de Tipo 1 (de precisão).

A escolha dos pontos foi baseada na localização do futuro empreendimento, buscando pontos mais representativos para os receptores sensíveis, potencialmente críticos, da área de influência.

Os laudos de medição de ruído, com registro gráfico dos mesmos, encontram-se em anexo. Todas as fotografias utilizadas para ilustrar os locais avaliados foram tiradas no momento da medição.

A Figura 5-2 a seguir mostra a localização dos pontos avaliados.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-2 - Localização dos Pontos de Medição de Ruído

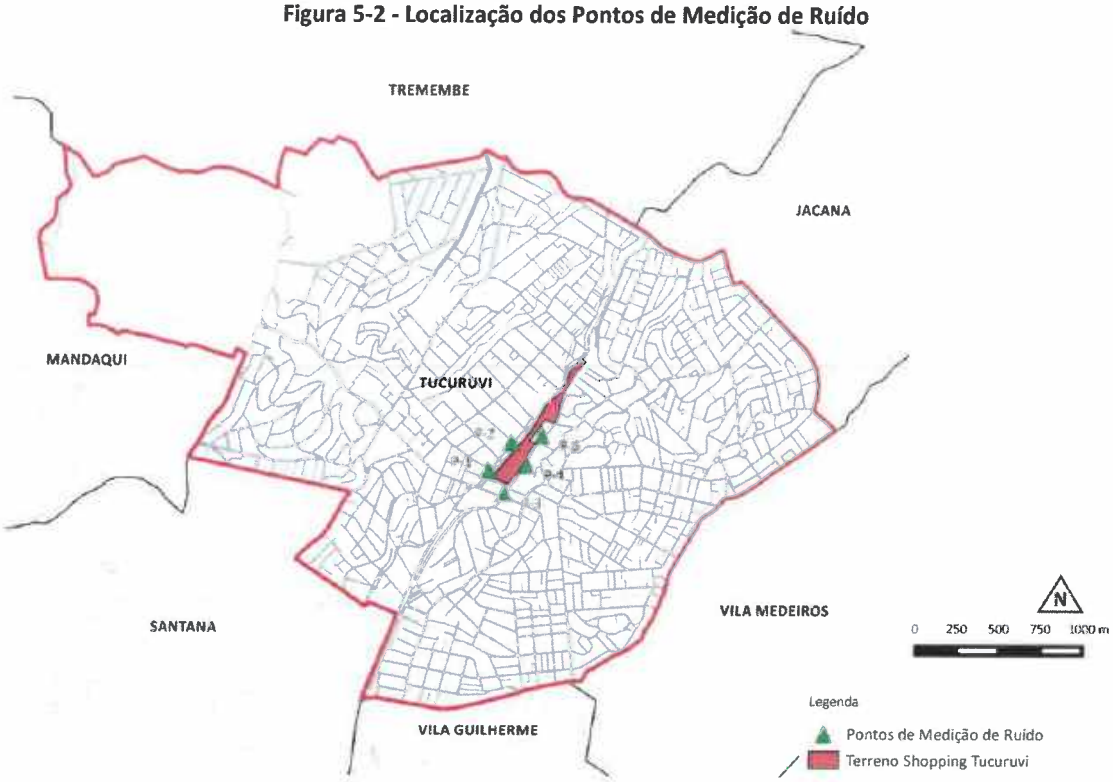

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

D-Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ponto 1

R. Claudino Inácio Joaquim x Av. Doutor Antônio Maria Laet

Foto 5-1 - Ponto de Medição 1

Foto 5-2 - Ponto de Medição 1

Campanha	Nível de Ruído - L_{Aeq}
Mar/2017	74,3 dB(A)

- Área mista, com vocação comercial e administrativa: padrão de ruído diurno 60 dB(A).
- Ultrapassagem do padrão de ruído.
- Fonte sonora predominante: tráfego de veículos.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §1

Ponto 2

Rua Cônego Ladeira, 487

Foto 5-3 - Ponto de Medição 2

Foto 5-4 - Ponto de Medição 2

Campanha	Nível de Ruído - L_{Aeq}
Mar/2017	61,4 dB(A)

- Área mista, com vocação comercial e administrativa: padrão de ruído diurno 60 dB(A).
- Ultrapassagem do padrão de ruído.
- Fonte sonora predominante: tráfego de veículos.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ponto 3

Rua Paulo de Faria, 74

Foto 5-5 - Ponto de Medição 3

Foto 5-6 - Ponto de Medição 3

Campanha	Nível de Ruído - L_{Aeq}
Mar/2017	73,8 dB(A)

- Área mista, com vocação comercial e administrativa: padrão de ruído diurno 60 dB(A).
- Ultrapassagem do padrão de ruído.
- Fonte sonora predominante: tráfego de veículos.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Ponto 4

Rua Paulo de Faria, 204

Foto 5-7 - Ponto de Medição 4

Foto 5-8 - Ponto de Medição 4

Campanha	Nível de Ruído - L_{Aeq}
Mar/2017	71,6 dB(A)

- Área mista, com vocação comercial e administrativa: padrão de ruído diurno 60 dB(A).
- Ultrapassagem do padrão de ruído.
- Fonte sonora predominante: tráfego de veículos.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ponto 5

Rua Paulo de Faria, 43 B

Foto 5-9 - Ponto de Medição 5

Foto 5-10 - Ponto de Medição 5

Campanha	Nível de Ruído - L_{Aeq}
Mar/2017	70,3 dB(A)

- Área mista, com vocação comercial e administrativa: padrão de ruído diurno 60 dB(A).
- Ultrapassagem do padrão de ruído.
- Fonte sonora predominante: tráfego de veículos.

5.1.3.3. Análise dos Dados

Obteve-se níveis de ruído ambiente superiores aos padrões recomendados pela NBR 10.151, para os respectivos tipos de área, em todos os pontos avaliados, o ruído de tráfego era a fonte sonora predominante.

Caracteriza-se, assim, que a vizinhança localizada nas vias de acesso e imediata ao empreendimento já se encontra acusticamente deteriorada em função do tráfego de veículos existente, indicando não se tratar de área sensível a nova fonte de ruído.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.2. Meio Socioeconômico

As Unidades Territoriais descritas nas tabelas e gráficos dos próximos subitens são as áreas de Influência que compõem este estudo, sendo o Munícipio de São Paulo **(MSP)** como área de referência, a Área de Influência Direta do empreendimento **(AID)** compreendendo os distritos de Mandaqui, Santana e Tucuruvi que formam a Subprefeitura de Santana/Tucuruvi. Já o Distrito de Tucuruvi define o perímetro da Área Diretamente Afetada **(ADA).**

Os Subitens a seguir serão comparados nos três níveis de unidades territoriais expostos nos diagnósticos da Área de Influência Direta, entretanto serão estudados maiores detalhes apenas nos diagnósticos da Área Diretamente Afetada.

5.2.1. Dinâmica Demográfica

5.2.1.1. Área de Influência Direta (AID)

Com base nos dados do censo demográfico de 2010 apresentados pela Tabela 5.7 a seguir, conclui-se que a AID representa um total de 2,89% da população de São Paulo com 324.815 habitantes, já a ADA representa apenas 0,87% com 98.438 habitantes.

A Tabela 5.7 e o Gráfico 5-14 demonstram também as taxas de crescimento populacional nas comparações para os quatro últimos censos e para as três unidades territoriais, sendo possível notar uma queda no crescimento da população do MSP de 1,16% ao ano entre 1980 e 1991 para 0,76% ao ano entre 2000/2010.

Diferentemente do MSP a AID e a ADA tiveram taxas de crescimento negativas, o que mostra um êxodo da região, principalmente pela falta de oferta de empregos e a valorização de outras áreas da cidade, o que reflete também na baixa taxa de crescimento imobiliário da região no período, como será demonstrado mais adiante.

Tabela 5.7 - População Recenseada e Taxas de Crescimento Populacional - 1980, 1991, 2000 e 2010

Unidades Territoriais	População				Taxas de Crescimento		
	1980	1991	2000	2010	1980/91	1991/2000	2000/2010
MSP	**8.493.226**	**9.646.185**	**10.434.252**	**11.253.503**	**1,16**	**0,88**	**0,76**
TOTAL AID	**342.815**	**353.585**	**327.135**	**324.815**	**0,28**	**-0,86**	**-0,07**
TOTAL ADA	115.586	111.884	99.368	98.438	-0,3	-1,31	-0,09

Fonte: IBGE - Censos demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010

DASign ... Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-14 - Taxa de Crescimento

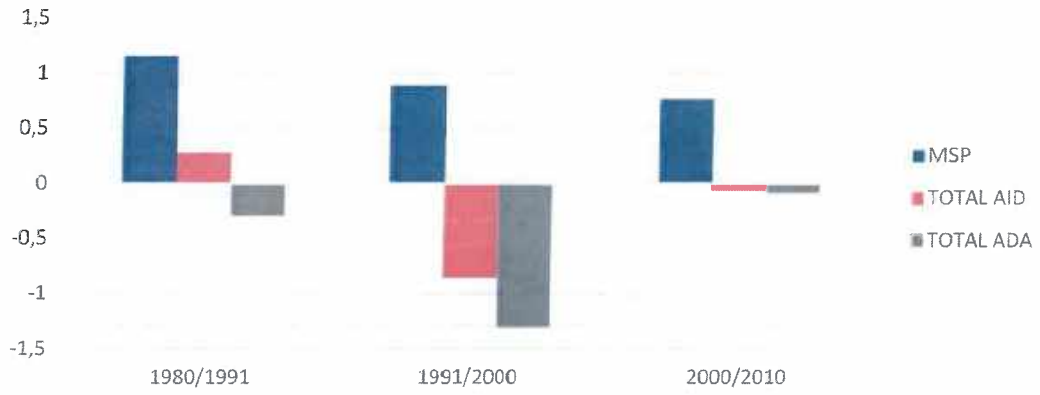

Fonte: IBGE - Censos demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010 - Adaptação TTC

Já na Tabela 5.8 e no Gráfico 5-15 a seguir é possível notar as altas taxas de densidade populacional da ADA em comparação com a AID e MSP, isto é observado pela falta de áreas vagas na região que é bem aproveitada para moradias, entretanto nota-se uma queda destas taxas acontecendo em consequência do êxodo da região, diretamente relacionado a variação da população.

Tabela 5.8 - População Recenseada e Densidade Demográfica - 1980, 1991, 2000 e 2010

Unidades Territoriais	População				Área	Densidade (pop/ha)			
	1980	1991	2000	2010	(ha)	1980	1991	2000	2010
MSP	**8.493.226**	**9.646.185**	**10.434.252**	**11.253.503**	**150.900**	**56,28**	**63,92**	**69,15**	**74,58**
TOTAL AID	**342.815**	**353.585**	**327.135**	**324.815**	**3.470**	**98,79**	**101,90**	**94,28**	**93,61**
TOTAL ADA	115.586	111.884	99.368	98.438	900	128,43	124,32	110,41	109,38

Fonte: IBGE - Censos demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010

Gráfico 5-15 - Densidade (pop/ha)

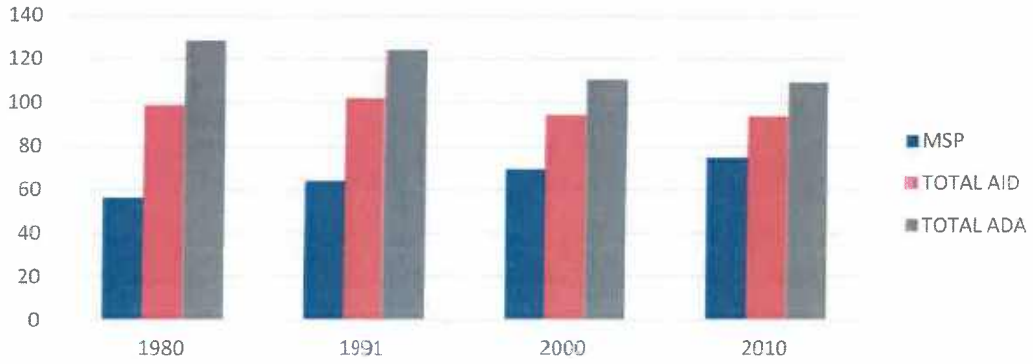

Fonte: IBGE - Censos demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010 - Adaptação TTC

Na comparação com o número de domicílios em cada unidade territorial, nota-se um aumento na ordem de 20% a cada dez anos no MSP, já na AID e na ADA não aconteceram grandes mudanças no período entre 1991 e 2000, já nos dez anos seguintes houve um acréscimo nas unidades residenciais na ordem de 10% para ADA e 14% na AID, demonstrando um desejo menor nesta região que no MSP como um todo.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Vale destacar também a queda no número de habitantes por domicílio que ocorreu em todas as unidades territoriais estudadas.

Tabela 5.9 - Domicílios, População e Densidade Domiciliar nos Anos de Levantamento Censitário - 1991, 2000 e 2010

Unidades Territoriais	1991			2000			2010		
	Domicílios(1)	População	Pess/Dom.	Domicílios(1)	População	Pess/Dom.	Domicílios(1)	População	Pess/Dom.
MSP	**2.539.953**	**9.646.185**	**3,80**	**2.985.977**	**10.434.252**	**3,49**	**3.574.286**	**11.253.503**	**3,15**
TOTAL AID	**95.431**	**353.585**	**3,71**	**95.848**	**327.135**	**3,41**	**108.931**	**324.815**	**2,98**
TOTAL ADA	30.632	111.884	3,65	29.696	99.368	3,35	32.540	98.438	3,03

Fonte: IBGE - Censos demográficos
Elaboração: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SMDU - Departamento de Estatística e Produção de informação/Dipro
(1) Refere-se aos Domicílios Particulares permanentes

A distribuição da população do MSP e AID em idade para os anos de 2000 e 2010 estão apresentadas nas Pirâmides Etárias a seguir.

O Gráfico 5-16 demostra que a idade predominante para homes e mulheres era entre 20 e 24 anos em 2000, e a população de homens vivendo menos que as mulheres, já predominantes a partir dos 40 anos.

Já no Gráfico 5-17 é possível notar o achatamento da base da pirâmide em 2010 e a idade predominante tanto para homens quanto para as mulheres passa a ser entre os 25 e 29 anos, mas mantendo a redução dos homens no topo da pirâmide em comparação as mulheres.

Gráfico 5-16 - Faixa Etária MSP 2000

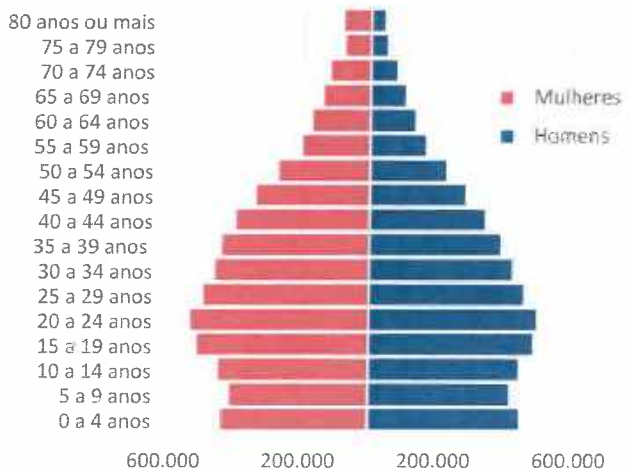

Gráfico 5-17 - Faixa Etária MSP 2010

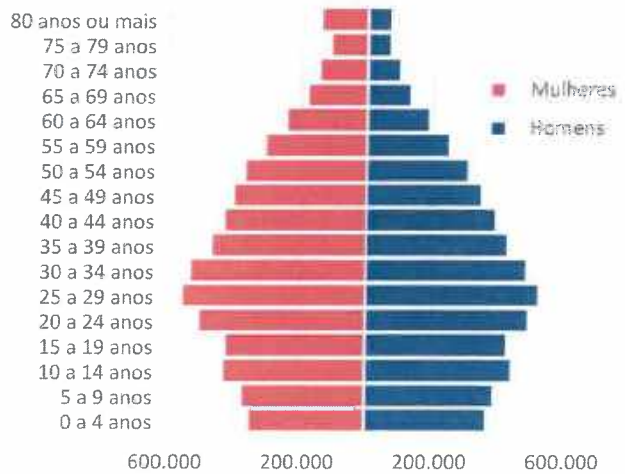

Fonte: IBGE - Censos demográficos 2000 e 2010 - Adaptação TTC

Nota-se que na AID as idades predominantes são semelhantes ao MSP, passando de 20 a 24 anos em 2000, aos 25 a 29 anos em 2010, entretanto é possível observar uma tendência de achatamento maior na base da pirâmide com uma parcela maior de população idosa, principalmente em 2010, entretanto mantendo o padrão do MSP com a população mais velha predominante de mulheres.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-18 - Faixa Etária AID 2000

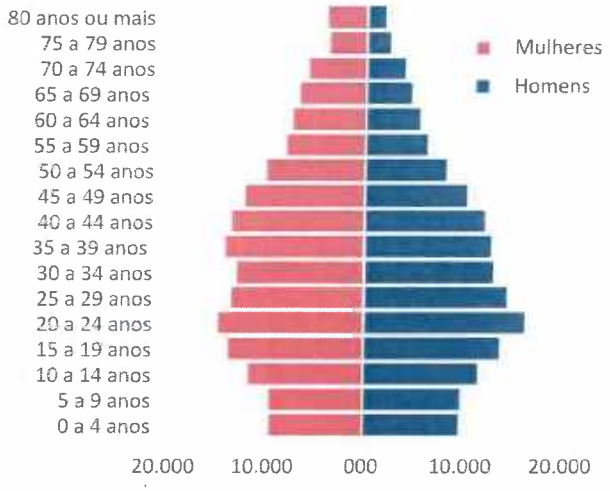

Gráfico 5-19 - Faixa Etária AID 2010

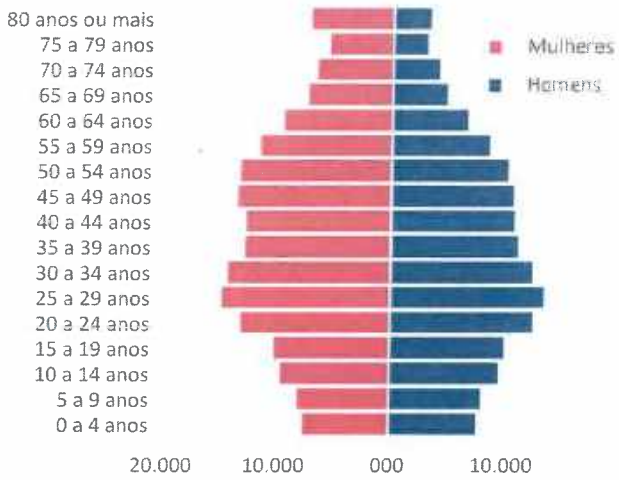

Fonte: IBGE - Censos demográficos 2000 e 2010 - Adaptação TTC

No Gráfico 5-20 a seguir é possível observar uma redução na taxa de natalidade e um aumento da população mais velha na AID, principalmente entre 50 e 64 anos.

Gráfico 5-20 - Comparativo Faixa Etária AID 2000 vs. 2010

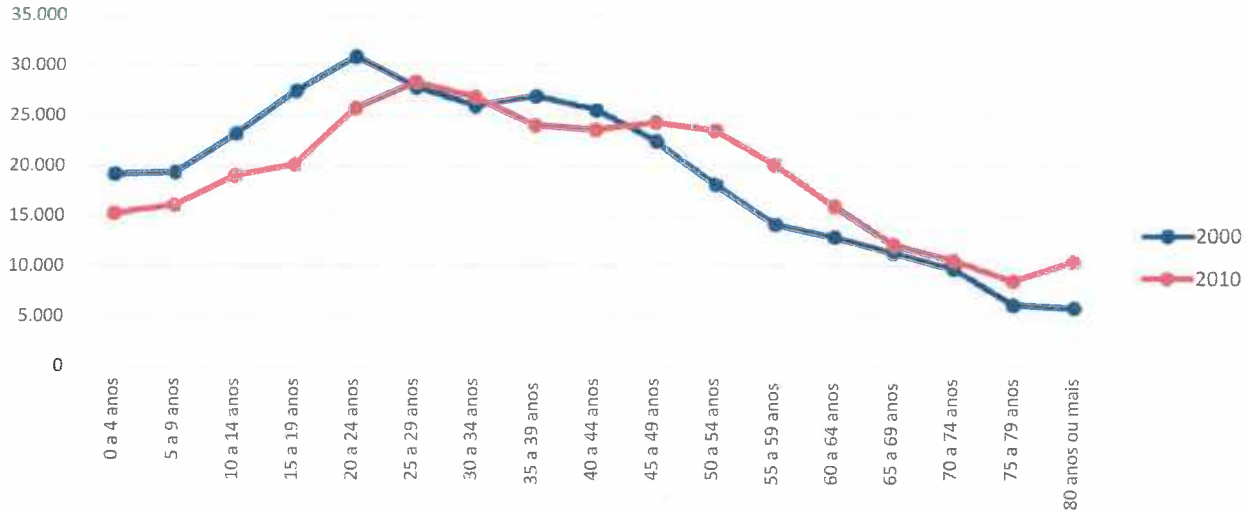

Fonte: IBGE - Censos demográficos 2000 e 2010 - Adaptação TTC

5.2.1.2. Área Diretamente Afetada (ADA)

Conforme descrito anteriormente, a ADA possuía altas taxas de densidade de habitantes por hectares se comparada com o MSP, chegando ao dobro nas décadas de 70 e 80, ficando mais próxima ao restante do município nas décadas seguintes. Atualmente a densidade da ADA é 45% maior que a média da cidade de São Paulo, entretanto vale ressaltar o grande tamanho da cidade de São Paulo e as diferenças entre cada região, como por exemplo Parelheiro com 8,55 e República com 247,74 habitantes por hectare.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2.

A Figura 5-3 a seguir demostra a densidade na ADA, onde é possível notar um maior adensamento na região sudeste comparado a porção leste do eixo principal que é formado pela Av. Antônio Maria de Laet.

É possível notar também a baixa densidade da porção oeste, que compreende toda a massa verde da ADA com a Invernada da Polícia Militar e área de mata atlântica pouco explorada.

Figura 5-3 - Densidade 2010 – ADA

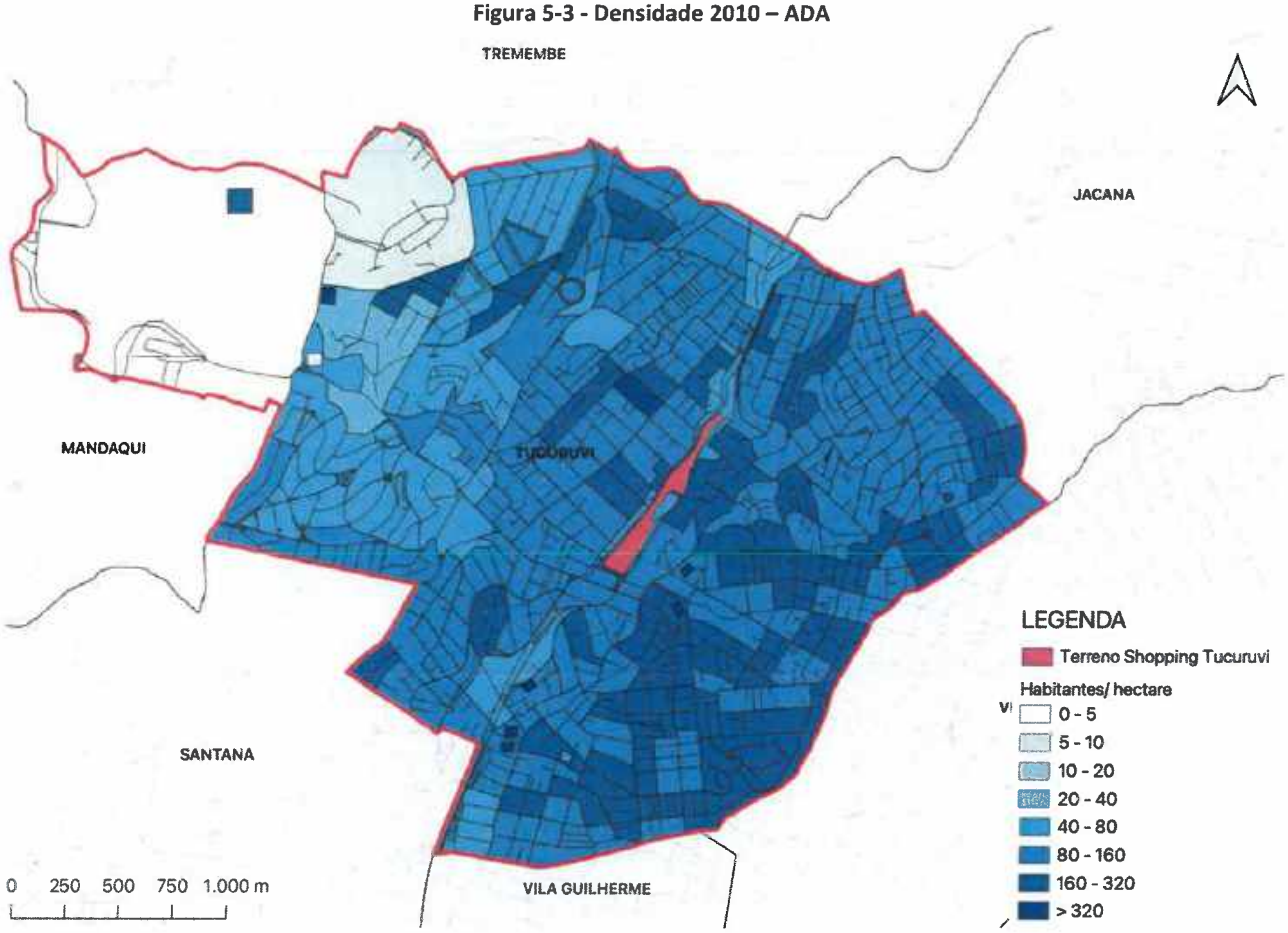

Fonte: Geosampa - IBGE - Censos demográficos 2010 - Adaptação TTC

Na comparação das Pirâmides Etárias de 2000 e 2010 para a ADA, nota-se uma tendência semelhante ao que ocorre para a AID, com achatamento expressivo da base, população de mulheres predominante a partir dos 44 anos.

Assim como acontece na AID a faixa etária predominante passa de 20 a 24 anos para os 25 a 29 anos, seguindo o que acontece também no MSP.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2

Gráfico 5-21 - Faixa Etária ADA 2000

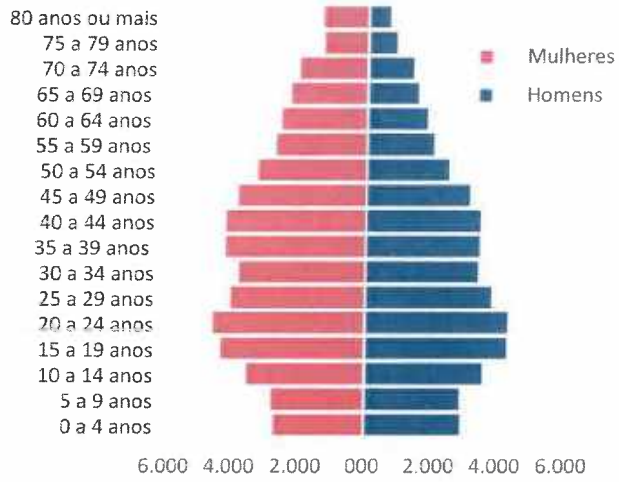

Gráfico 5-22 - Faixa Etária ADA 2010

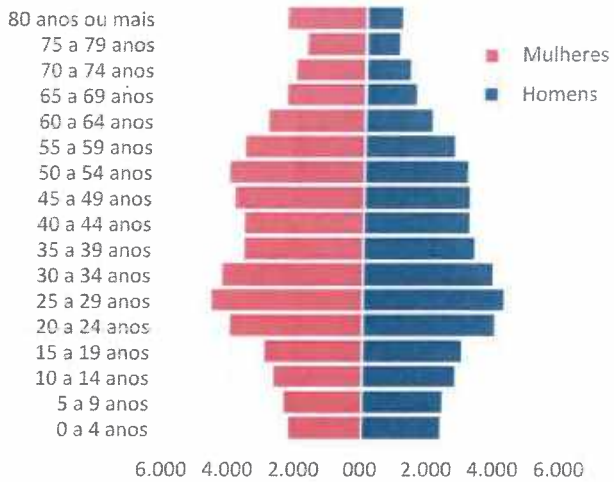

Fonte: IBGE - Censos demográficos 2000 e 2010 - Adaptação TTC

No Gráfico 5-23 a seguir, é possível observar uma redução na taxa de natalidade e um aumento da população mais velha na ADA, principalmente entre 50 e 64 anos assim como acorre na AID.

Esta mudança na pirâmide etária de 2000 para 2010 representa uma tendência futura com uma população mais velha na região, que precisará de cuidados e infraestrutura adequada as suas necessidades para garantir uma vida com qualidade.

Gráfico 5-23 - Comparativo Faixa Etária ADA 2000 vs. 2010

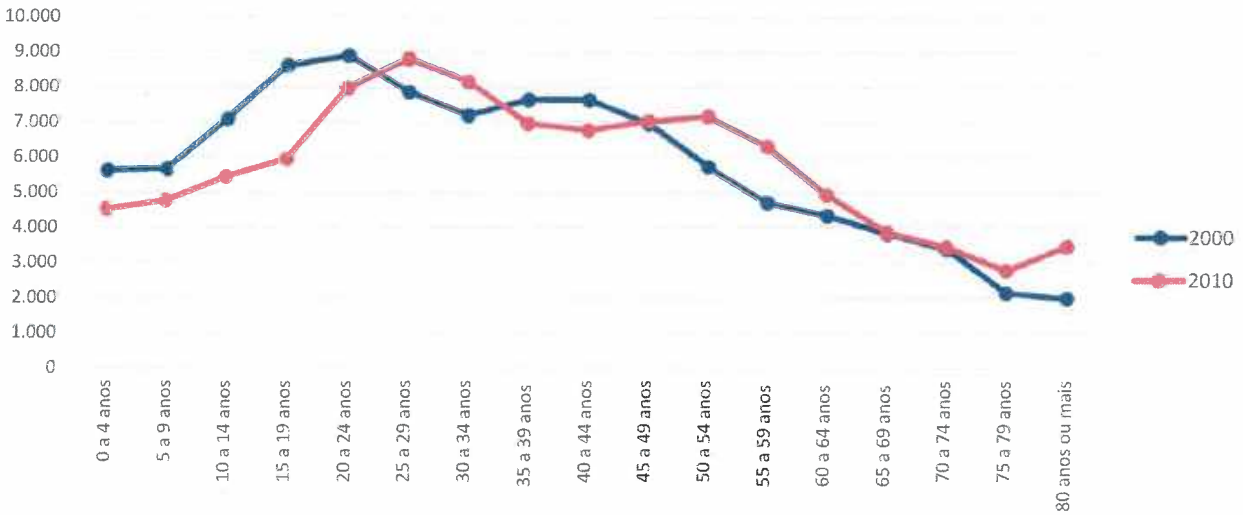

Fonte: IBGE - Censos demográficos 2000 e 2010 - Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

5.2.2. Perfil Econômico

5.2.2.1. Área de Influência Direta (AID)

A caracterização desta população quanto aos seus aspectos econômicos pode ser desdobrada em duas temáticas, sendo: trabalho e renda.

A Tabela 5.10 apresenta os estabelecimentos geradores de emprego por tipologia e a quantidade de trabalhadores existente em cada setor por unidade territorial. Nota-se que a AID e a ADA seguem a tendência do MSP com cerca de 32% a 38% de estabelecimentos comerciais, 53% a 59% estabelecimentos de serviço, 6% a 7% industriais e 3% de construção civil.

Entretanto o Gráfico 5-24 demonstra uma relação menor entre quantidade de empregos por estabelecimentos na AID e principalmente na ADA. Isto é observado com maior ênfase tanto na construção civil quanto no setor de serviços. Pondera-se que a razão seja o porte das construções e o tipo de serviço prestado, que emprega proporcionalmente menos funcionários na AID em relação a média do MSP.

Tabela 5.10 - Estabelecimentos e Empregos Formais no Setor do Comércio, Serviços, Indústria de Transformação e Construção Civil - 2019

Unidades Territoriais	Comércio		Serviços		Indústria de Transformação		Construção Civil	
	*Estabc/os	Empregos	*Estabc/os	Empregos	*Estabc/os	Empregos	*Estabc/os	Empregos
MSP	**100.459**	**888.505**	**149.311**	**2.793.956**	**24.168**	**387.510**	12.924	238.897
TOTAL AID	**3.040**	**26.541**	**5.545**	**82.863**	**576**	**5.855**	**287**	**3.739**
TOTAL ADA	827	7.494	1.149	13.483	142	1.730	56	589

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: SMDU/Deinfo
**Obs.: Estabelecimentos formais com empregos*

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-24 - Relação Empregos por Estabelecimentos Formais

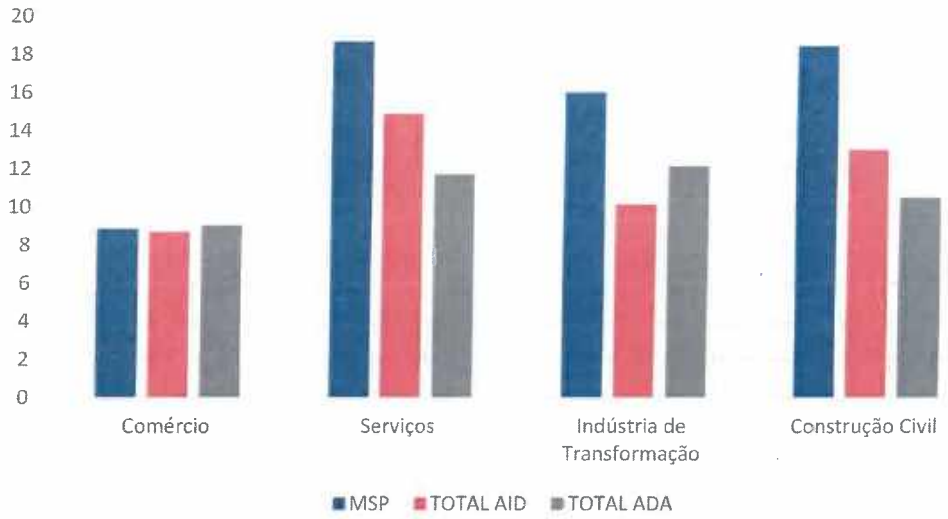

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: SMDU/Deinfo – Adaptação TTC
**Obs.: Estabelecimentos formais com empregos*

Na Tabela 5.11 a seguir, notamos que a mão de obra se concentra entre os 18 e 64 anos nas três unidades territoriais, com destaque para a faixa entre 30 e 39 anos. Na ADA a população nessa faixa etária representa 31% do total de trabalhadores, enquanto no MSP e AID é de 32% e 30%, respectivamente. Outro ponto de destaque é que a proporção da população economicamente ativa na faixa entre 50 e 64 anos é muito similar as faixas entre 18 e 24 anos e entre 25 e 29 anos.

Tabela 5.11 - Empregos Formais, exclusive Administração Pública, segundo Faixa Etária - 2019

Unidades Territoriais	Faixa Etária						
	Até 17	18 a 24	25 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 64	65 ou mais
MSP	19.914	646.664	656.520	1.392.283	954.610	620.763	56.553
TOTAL AID	574	20.336	17.515	35.958	26.470	17.716	1.400
TOTAL ADA	149	4.208	3.681	7.171	4.772	3.173	278

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Nota: Esta tabela não inclui 226 estabelecimentos e 860.108 empregos da Administração Pública no Município de São Paulo, cujos dados não permitem tratamento especializado por Distritos Municipais.
Elaboração: SMDU/Deinfo

Já na relação emprego versos níveis de escolaridade, nota-se pela observação da Tabela 5.12 que a maior parcela dos trabalhadores (60%) na ADA tem apenas o ensino médio completo. Este valor é o mesmo na AID e significativamente menor no MSP em que a proporção é de 45%. No entanto, ao levar em consideração a proporção de trabalhadores com até o ensino médio completo, isto é, considerando também ensino médio incompleto, bem como ensino fundamental completo e incompleto, essa diferença diminui. Na ADA e AID essa população corresponde a 78% do total, enquanto no MSP é de 72%.

Portanto, pode-se concluir que o nível de escolaridade da população na ADA e AID é inferior a média do MSP.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.12 - Empregos Formais, exclusive Administração Pública, segundo Escolaridade - 2019

Unidades Territoriais	Nível de Escolaridade								
	Analfabeto	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Médio Incompleto	Médio Completo	Superior inc.	Superior comp.	Mestrado	Doutorado
MSP	**6.706**	**433.133**	**431.563**	**315.247**	**2.024.144**	**221.248**	**980.779**	**22.565**	**12.908**
TOTAL AID	**366**	**7.044**	**8.817**	**7.002**	**71.351**	**6.116**	**18.533**	642	98
TOTAL ADA	36	1.163	1.221	1.284	8.384	579	2.144	35	1

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Nota: Esta tabela não inclui 226 estabelecimentos e 860.108 empregos da Administração Pública no Município de São Paulo, cujos dados não permitem tratamento especializado por Distritos Municipais.
Elaboração: SMDU/Deinfo

O nível de escolaridade está diretamente relacionado ao rendimento da população, que conforme Tabela 5.13 e o Gráfico 5-25 nota-se que AID e a ADA tem claramente maior proporção de trabalhadores com rendimentos entre 1 e 2 salários-mínimos, enquanto no MSP a maioria se encontra na faixa entre 2 e 5 salários-mínimos.

A ADA conta com 62% da população residente com rendimentos até 2 salários-mínimos, enquanto a AID são 58% e o MSP são apenas 11%. Já na faixa de 2 a 5 salários são 28% para ADA, 32% na AID e 54% no MSP, enquanto rendimentos acima de 5 salários representam 6% da ADA, 6% da AID e 28% do MSP.

Estes dados mostram que o nível de trabalho encontrado na região da AID e ADA é significativamente de menor valor em comparação à média do MSP, e isto se prova pelo nível de escolaridade dos trabalhadores, que reflete nos rendimentos e no poder de compra da população.

Tabela 5.13 - Empregos Formais, exclusive Administração Pública, segundo Faixas de Rendimento - 2019

Unidades Territoriais	Faixa de Rendimento em Salários-Mínimos						
	Até 1,00	1,01 a 2,00	2,01 a 5,00	5,1 a 10,00	10,01 a 20,00	Mais de 20,00	Ignorado
MSP	**122.064**	**1.78.498**	**1.475.867**	**459.451**	**216.365**	**82.236**	**210.830**
TOTAL AID	**4.968**	**64.741**	**37.793**	**6.185**	**1.240**	**268**	**4.774**
Tucuruvi	728	13.884	6.525	1.177	190	32	896

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Nota: Esta tabela não inclui 226 estabelecimentos e 860.108 empregos da Administração Pública no Município de São Paulo, cujos dados não permitem tratamento especializado por Distritos Municipais.
Elaboração: SMDU/Deinfo

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2,01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-25 - Empregos Formais por Faixa de Rendimento

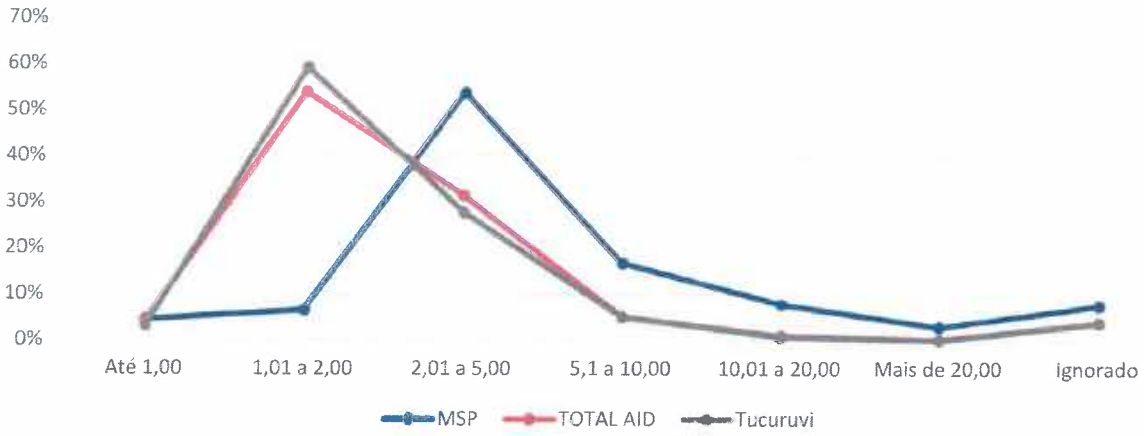

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Nota: Esta tabela não inclui 226 estabelecimentos e 860.108 empregos da Administração Pública no Município de São Paulo, cujos dados não permitem tratamento especializado por Distritos Municipais.
Elaboração: SMDU/Deinfo – Adaptação TTC

5.2.2.2. Área Diretamente Afetada (ADA)

Como já visto, a área diretamente afetada tem a grande maioria de seus empregos em níveis de escolaridade de ensino médio completo com 60% seguido do superior completo com 16% da população.

Detalhando estas informações, tem-se a Tabela 5.14 e o

Gráfico 5-26 apresentados a seguir com a relação de empregos por níveis de escolaridade para cada setor econômico. É demonstrado que o setor comercial é o grande empregador em todos os níveis escolares, embora seja evidente a demanda do setor comercial e de serviço pelos trabalhadores com sem ensino superior. Já a população com ensino superior ocupa cargos do setor de serviços em sua maioria.

É possível observar também que a base e o topo da pirâmide dos níveis escolares, isto é, os analfabetos e os mestres e doutores são minorias em todas os setores, praticamente inexistentes. Assim como é possível notar que a construção civil emprega significativamente mais pessoas com ensino médio completo.

Tabela 5.14 - Empregos Formais na ADA segundo Escolaridade - 2019

Empregos	Nível de Escolaridade								
	Analfabeto	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Médio Incompleto	Médio Completo	Superior Incompleto	Superior Completo	Mestrado	Doutorado
Construção Civil	5	78	65	31	353	10	47	0	0
Indústria de Transformação	1	217	216	95	950	81	169	1	0
Setor de Serviços	21	755	785	642	7.441	754	3.025	52	8
Setor do Comércio	8	205	462	520	5.435	294	565	5	0

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: SMDU/Deinfo

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-26 - Empregos por Nível de Escolaridade – ADA

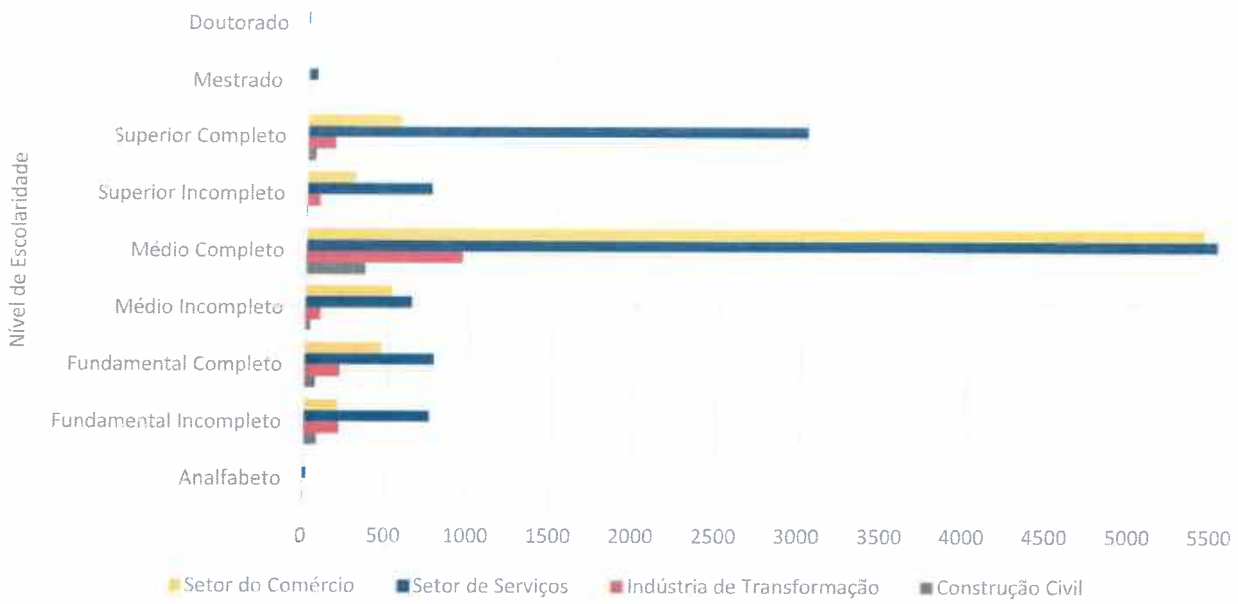

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: SMDU/Deinfo – Adaptação TTC

Podendo ser relacionada com o item anterior, a Tabela 5.15 a seguir demonstra a relação entre os rendimentos com o setor econômico da região. Pode ser observado que proporcionalmente o setor que oferece os maiores salários na região é o de serviço, seguido pelo comércio.

Tabela 5.15 - Empregos Formais na ADA segundo Faixas de Rendimento - 2019

Empregos	Faixa de Rendimento em Salários-Mínimos						
	Até 1,00	1,01 a 2,00	2,01 a 5,00	5,01 a 10,00	10,01 a 20,00	Mais de 20,00	Ignorado
Construção Civil	18	325	191	19	1	0	35
Indústria de Transformação	21	927	650	87	14	2	29
Setor de Serviços	418	7.944	3684	819	143	25	450
Setor do Comércio	268	4.635	1969	214	23	3	382

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: Sempla/Deinfo

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-27 - Empregos por Rendimento em Salários-Mínimos – ADA

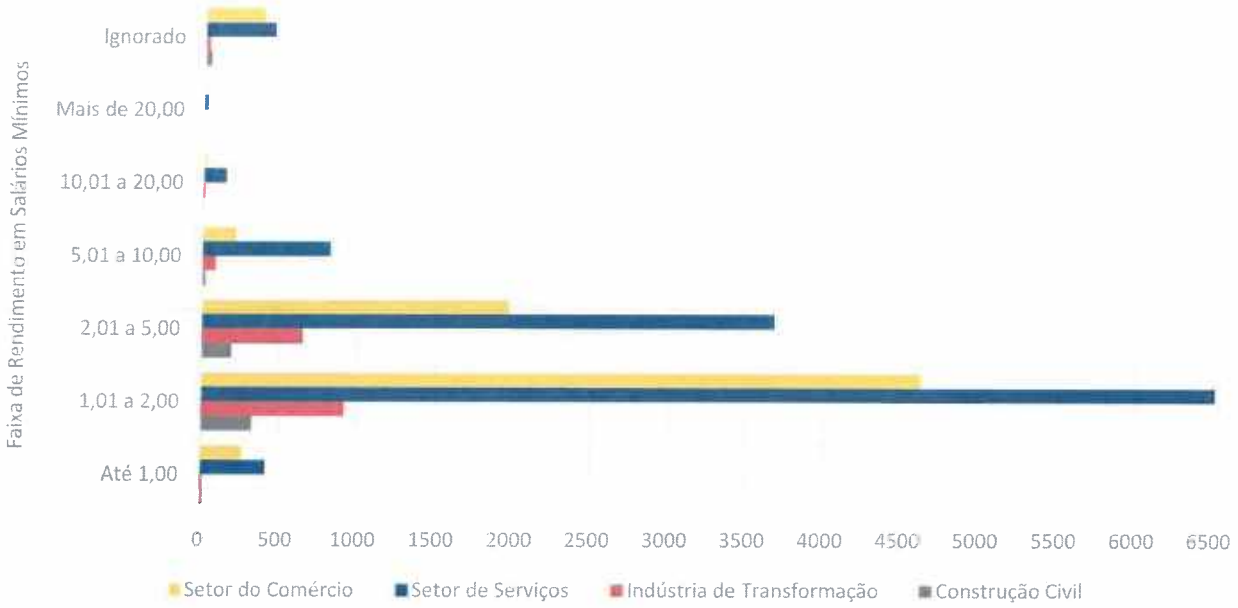

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: SMDU/Deinfo – Adaptação TTC

Ainda sobre a população da ADA, é possível notar pela Tabela 5.16 e pelo Gráfico 5-28 a seguir, que o setor do comércio emprega em sua maioria população entre os 18 e os 39 anos, sendo a indústria o setor mais equilibrado na faixa etária de seus empregados, mas mantendo um número maior de funcionários entre os 30 e 39 anos, assim como a construção civil. Já o setor de serviços é o que mais oferece empregos na região.

Vale notar que o comércio é o maior contratante de pessoas entre 18 e 24 anos, mais que perde empregados mais experientes para o setor de serviços, isto ocorre pela conclusão em níveis superiores de escolaridade, assim como a procura por um salário maior pago pelo setor de serviços após os 24 anos.

Tabela 5.16 - Empregos Formais na ADA segundo Faixa Etária - 2019

Empregos	Faixa Etária						
	Até 17	18 a 24	25 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 64	65 ou mais
Construção Civil	0	78	99	191	120	93	8
Indústria de Transformação	3	234	220	475	412	340	46
Setor de Serviços	60	1.945	1.974	4.368	3.008	1.966	162
Setor do Comércio	83	1.945	1.381	2.114	1.205	706	60

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: Sempla/Dipro.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-28 - Empregos por Faixa Etária – ADA

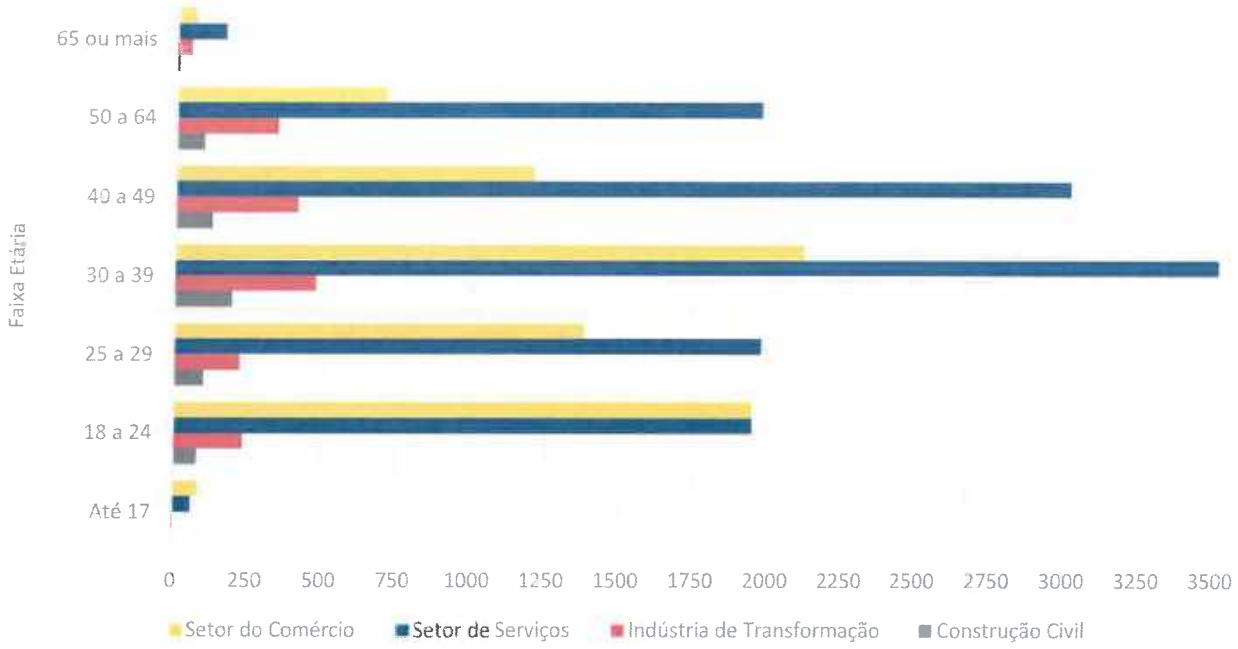

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais – Rais.
Elaboração: SMDU/Deinfo – Adaptação TTC

5.2.3. Qualidade de Vida

A qualidade de vida que um ser humano tem indica o nível de condições básicas e suplementares. O bem-estar físico, mental, psicológico e emocional, os relacionamentos sociais, bem como a saúde, a educação, condições de habitação, lazer e outros parâmetros que afetam a vida humana são as condições que caracterizam a qualidade de vida.

Existem diferentes maneiras para se medir a qualidade de vida de uma população, mas neste estudo a metodologia do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, é a que será abordada.

O IPVS é um índice desenvolvido pela Seade a pedido da Assembleia Legislativa de São Paulo e que leva em consideração dados do Índice Paulista de Responsabilidade Social que fornece muitas informações sobre o desempenho econômico e social, mas agrega dados de desigualdade e concentração de pobreza. Este índice engloba informações sobre renda, escolaridade, saúde, condições de inserção no mercado de trabalho, acesso aos serviços prestados pelo estado e oportunidades de mobilidade social.

O índice oferece uma visão mais detalhada das condições de vida do município, com a identificação e a localização espacial das áreas que abrigam os segmentos da população mais vulneráveis à pobreza. Este objetivo é alcançado por meio de uma tipologia de situações de vulnerabilidade que considera, além dos indicadores de renda, outros referentes à escolaridade e ao ciclo de vida familiar, identificando áreas geográficas segundo os graus de vulnerabilidade da população residente.

DocuSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2

O IPVS operacionaliza o conceito de vulnerabilidade social proposto por KATZMAN, 1999 de que a vulnerabilidade de um indivíduo, família ou grupo social refere-se a sua maior ou menor capacidade de controlar as forças que afetam seu bem-estar, isto é, a posse de controles de ativos que constituem recursos requeridos para o aproveitamento das oportunidades propiciadas pelo Estado, mercado e sociedade. Desse modo, vulnerabilidade à pobreza não se limita a considerar a privação de renda, mas também a composição familiar, as condições de saúde e o acesso aos serviços médicos, o acesso e a qualidade do sistema educacional, a possibilidade de obter trabalho com qualidade e remuneração adequadas, a existência de garantias legais e políticas etc.

O IPVS 2010 ordena a população em 7 parâmetros de vulnerabilidade social, onde o grupo 1 seriam pessoas com menor vulnerabilidade e o grupo 7 a população com maior vulnerabilidade, sendo estes os maiores necessitados de atenção do Estado em suas políticas públicas.

A Tabela 5.17 a seguir apresenta com maiores detalhes os 7 grupos utilizados pelo IPVS para avaliação da qualidade de vida da população.

Tabela 5.17 - Grupos IPVS 2010

Grupo	Dimensões		IPVS 2010	Situação e tipos de setores por grupo
	Socioeconômica	Demográfica		
1	Muito Alta	Famílias Jovens, Adultas e Idosas	Baixíssima vulnerabilidade	Urbanos e Rurais não especiais e subnormais
2	Média	Famílias Adultas e Idosas	Vulnerabilidade muito baixa	Urbanos e Rurais não especiais e subnormais
3	Média	Famílias Jovens	Vulnerabilidade baixa	Urbanos e Rurais não especiais e subnormais
4	Baixa	Famílias Adultas e Idosas	Vulnerabilidade média	Urbanos e Rurais não especiais e subnormais
5	Baixa	Famílias Jovens em setores urbanos	Vulnerabilidade alta (Urbanos)	Urbanos não especiais
6	Baixa	Famílias Jovens residentes em aglomerados subnormais	Vulnerabilidade muito alta	Urbanos Subnormais
7	Baixa	Famílias Jovens, Adultas e Idosas em setores rurais	Vulnerabilidade Alta	Rurais

Fonte: Fundação Seade - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS

5.2.3.1. Área de Influência Direta (AID)

Como o IPVS fornece parâmetro de vulnerabilidade por distritos da cidade de São Paulo, foi possível comparar as diferentes unidades territoriais estudadas neste documento.

A Tabela 5.18 e o Gráfico 5-29 a seguir caracterizam o MSP por meio do IPVS.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10, §2.

Tabela 5.18 - IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - Município de São Paulo - Versão 2010

	Domicílios Particulares Permanentes	População	% da População	Média de Renda por Domicílio	Média de Rendar Per Capita
TOTAL MSP	3.574.286	11.209.673			
0 - Não classificado	22.794	78.944	1%		
1 - Baixíssima vulnerabilidade	589.274	1.477.471	13%	R$ 9.320,96	R$ 3.658,80
2 - Vulnerabilidade muito baixa	1.422.617	4.400.214	39%	R$ 3.230,22	R$ 1.068,96
3 - Vulnerabilidade baixa	594.964	1.914.856	17%	R$ 2.146,33	R$ 688,24
4 - Vulnerabilidade média	433.822	1.513.545	14%	R$ 1.587,72	R$ 456,85
5 - Vulnerabilidade alta (Urbanos)	280.872	992.576	9%	R$ 1.376,47	R$ 391,20
6 - Vulnerabilidade muito alta (aglomerados subnormais urbanos)	229.943	832.067	7%	R$ 1.203,12	R$ 332,24

Fonte: Fundação Seade - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS

Gráfico 5-29 - IPVS 2010 - MSP

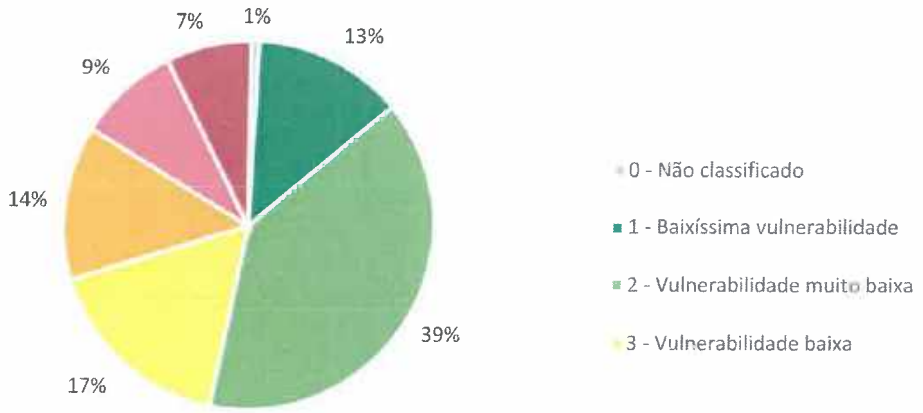

Fonte: Fundação Seade - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS

Segundo o IPVS, 69% do Município de São Paulo se caracteriza por população com baixa vulnerabilidade, divididas nos grupos 1, 2 e 3, com maior parcela da população caracterizada pelo grupo 2, com famílias adultas ou idosas, de classe média e residentes em áreas urbanas ou rurais não especiais ou subnormais.

Esta parcela da população de baixa vulnerabilidade tem renda per capita entre R$688,24 e R$3.685,80 e representam a maioria da população, entretanto 14% da população vive em condições de média vulnerabilidade, enquanto outros 16% vivem sem situações de alta ou muito alta vulnerabilidade, são famílias com rendas per capita média de até R$391,20, jovens que vivem em áreas urbanas ou subnormais.

30% é a parcela da população em situação crítica ou próxima de crítica quanto a qualidade de vida no Município de São Paulo.

Documento assinado eletrônicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2

Esta é uma situação preocupante e que deve ser analisando pelos órgãos governamentais no planejamento de suas políticas públicas, de forma a garantir a redução da vulnerabilidade desta população, com investimentos em educação, saúde, saneamento, lazer, moradia e oferta de empregos de qualidade.

Interessante compararmos o que é visto como qualidade de vida no MSP com a área de influência direta do empreendimento.

A subprefeitura de Santana/Tucuruvi mostra uma realidade muito diferente da média da cidade, com condições muito melhores, 97% da população vive em condições de baixíssima a baixa vulnerabilidade, enquanto apenas 2% se encontram em situação de alta vulnerabilidade com renda per capita média de apenas R$375,44.

Vale o destaque para os 76% da população caracterizada com vulnerabilidade muito baixa, com renda per capita média de R$1.365,97.

A Tabela 5.19 e o Gráfico 5-30 a seguir caracterizam a AID pelo IPVS.

Tabela 5.19 - IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - AID - Versão 2010

	Domicílios Particulares Permanentes	População	% da População	Média de Renda por Domicílio	Média de Rendar Per Capita
TOTAL AID	**108.931**	**320.510**			
0 - Não classificado	468	1.533	0%		
1 - Baixíssima vulnerabilidade	18.935	52.125	16%	R$ 7.766,81	R$ 2.787,43
2 - Vulnerabilidade muito baixa	81.836	242.367	76%	R$ 4.003,86	R$ 1.365,97
3 - Vulnerabilidade baixa	5.489	16.601	5%	R$ 3.216,87	R$ 1.088,78
4 - Vulnerabilidade média	1.874	6.625	2%	R$ 2.037,93	R$ 586,14
5 - Vulnerabilidade alta (Urbanos)	329	1.259	0%	R$ 1.436,72	R$ 375,44

Fonte: Fundação Seade - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS

Gráfico 5-30 - IPVS 2010 - AID

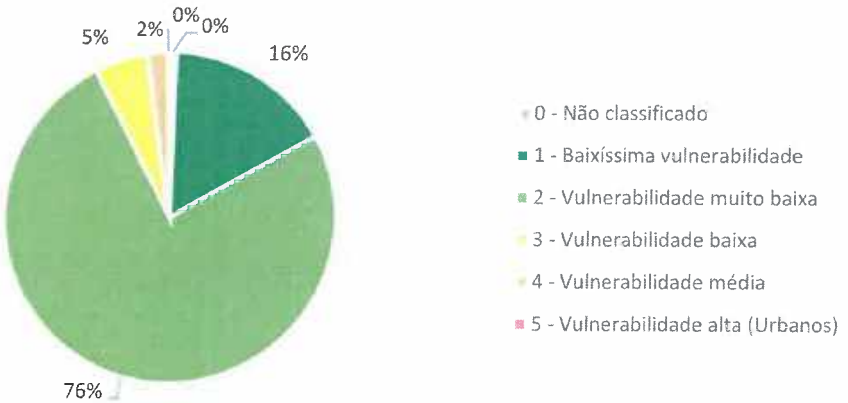

Fonte: Fundação Seade - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.2.3.2. Área Diretamente Afetada (ADA)

A realidade da ADA é ainda mais positiva, com 100% da população vivendo em situação entre baixíssima e baixa vulnerabilidade, e com 89% deste total caracterizada pelo Grupo 2, com Vulnerabilidade muito baixa, o Distrito de Tucuruvi pode ser considerado um bom lugar para seus moradores.

6% da população, isto é, 5.538 pessoas que vivem em 2.026 domicílios são caracterizadas pelo Grupo 1, com índice de Baixíssima Vulnerabilidade, com renda per capita média de R$2.290,15. Enquanto a grande maioria, 89%, 87.052 pessoas em 28.815 domicílios se enquadram no Grupo 2 com vulnerabilidade muito baixa e renda per capita média de R$1.220,36. A terceira parcela da população se caracteriza pelo Grupo 3 com Vulnerabilidade baixa, com 4.939 pessoas e 1.610 domicílios, o que representa 5% da população da ADA, com renda per capita média de R$1.011,66

A Tabela 5.20 e o Gráfico 5-31 a seguir apresentam o IPVS da ADA.

Tabela 5.20 - IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - Distritos da ADA - Versão 2010

	Domicílios Particulares	População	% População	Média de Renda por Domicílio	Média de Rendar Per Capita
TOTAL ADA	**32.536**	**97.831**			
0 - Não classificado	85	302	0%		
1 - Baixíssima vulnerabilidade	2.026	5.538	6%	R$ 6.442,74	R$ 2.290,15
2 - Vulnerabilidade muito baixa	28.815	87.052	89%	R$ 3.672,48	R$ 1.220,36
3 - Vulnerabilidade baixa	1.610	4.939	5%	R$ 3.081,05	R$ 1.011,66

Fonte: Fundação Seade - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS

Gráfico 5-31 - IPVS 2010 - ADA

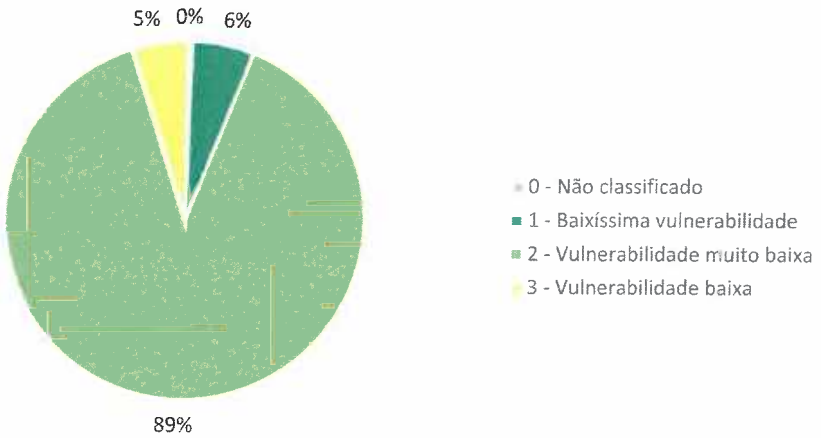

Fonte: Fundação Seade - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2.

- *Educação*

Com relação a qualidade da educação, a ADA se encontra em situação parecida com a AID, com 1,4% de analfabetismo, se encontra melhor que a taxa do MSP que estava em 3,2% no último censo realizado em 2010. A Tabela 5.21 a seguir mostra em números o alfabetismo nos três níveis territoriais analisados.

Tabela 5.21 - População Total e Analfabeta de 15 Anos e Mais e Taxa de Analfabetismo - 2000 e 2010

Unidades Territoriais	Total		Analfabetos		Taxa de Analfabetismo	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
MSP	**7.841.865**	**8.916.518**	**354.049**	**281.847**	**4,5%**	**3,2%**
TOTAL AID	**265.393**	**274.821**	**6.566**	**3.031**	**2,5%**	**1,1%**
TOTAL ADA	80.972	83.738	1.754	1.142	2,2%	1,4%

Fonte: IBGE. Censos Demográficos 2000 e 2010.
Elaboração: SMDU/Dipro.

Já a Tabela 5.22 a seguir detalha o nível de escolaridade da população nos três níveis territoriais estudados, onde é possível extrair um dos motivos em que a AID e a ADA se enquadraram em grupo melhores quanto a análise do IPVS comparado ao MSP.

A situação da ADA é muito próxima à da AID, ficando para traz apenas na população com nível superior completo, que representa 28% da AID contra 24% na ADA, entretanto bem superior aos 16% da MSP. Já no nível completo e superior incompleto ambas as áreas têm porções parecidas na casa dos 30%, ficando o MSP com a maior taxa de pessoas sem instrução e fundamental incompleto com 38%, contra 26% na AID e 27% na ADA.

Tabela 5.22 - População de 10 Anos ou Mais de Idade, por Nível de Instrução - 2010

Unidades Territoriais	Total	Sem instrução e fundamental incompleto	Fundamental completo e médio incompleto	Médio completo e superior incompleto	Superior completo	Não determinado
MSP	**9.783.868**	**3.683.120**	**1.798.580**	**2.610.334**	**1.572.070**	**119.765**
TOTAL AID	**293.701**	**76.712**	**46.235**	**84.576**	**82.115**	**4.063**
TOTAL ADA	89.187	23.918	15.475	27.667	21.219	908

Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2010
Elaboração: SMDU/Dipro.

São apresentados em maiores detalhes na Tabela 5.23 a estrutura dos estabelecimentos de ensino na região da ADA, apresentando a quantidade de estabelecimentos estaduais, federais, municipal, conveniada ou particular com as respectivas matrículas por nível de ensino.

A partir de informações da tabela, é possível observar que 54% da população estuda em escolas públicas contra 46% em particulares, entretanto a quantidade de estabelecimentos particulares supera os públicos com 83% contra 17%.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º §2º

Tabela 5.23 - Estabelecimentos Escolares, Turmas e Matrículas em Creche – ADA - 2020

Nível Escolar	Estadual e Federal		Municipal Rede Direta		Conveniada com PMSP		Privada	
	Estabc/os	Matrículas	Estabc/os	Matrículas	Estabc/os	Matrículas	Estabc/os	Matrículas
Creches	-	-	1	147	7	1.067	32	608
Pré-Escola	-	-	2	665	-	-	37	948
Ensino Fundamental 1º a 5º	3	1.867	3	1.006	-	-	31	3.817
Ensino Fundamental 6º a 9º	7	2.789	3	986	-	-	19	2.840
Ensino Médio	7	4.272	-	-	-	-	14	1.532

Fonte: Censo Escolar MEC/Inep e Centro de Informações Educacionais da Secretaria de Estado da Educação - Adaptado
Elaboração: SMDU/Deinfo

A Figura 5-4 a seguir mostra a localização de alguns estabelecimentos educacionais na região da ADA, disponibilizado pelo Geosampa, portal da Prefeitura de São Paulo que reuni diversos mapas e informações sobre a cidade.

Nesta figura é possível notar que os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares se espalham de forma bem homogênea pela região com uma leve concentração próximo ao centro regional. Esta pulverização dos estabelecimentos traz grandes benefícios para a mobilidade dos residentes da ADA uma vez que as viagens com objetivo ensino são representativas nas horas pico da cidade.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-4 - Localização dos Equipamentos de Educação - ADA

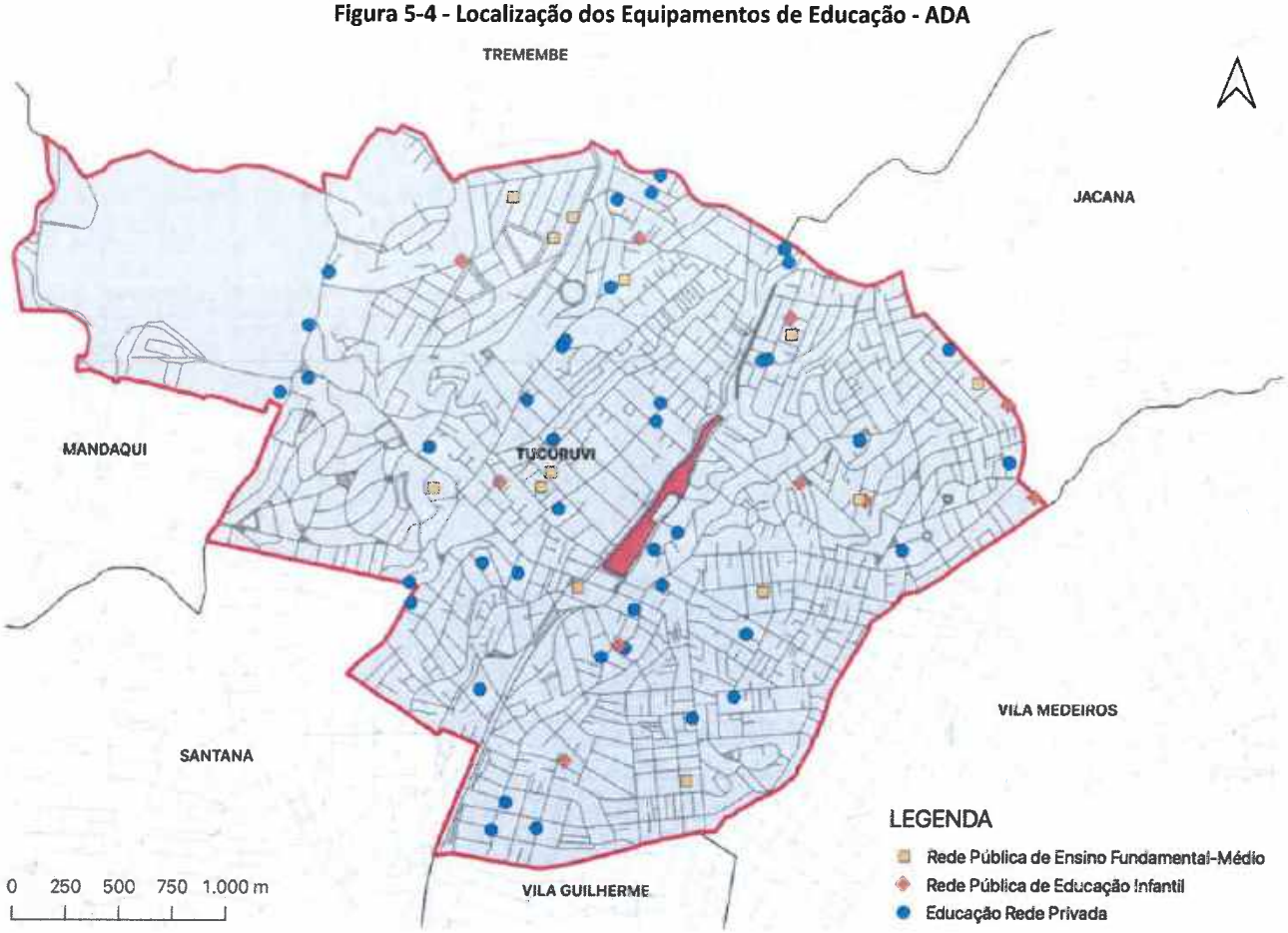

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

- *Esporte Cultura e Lazer*

Enquanto por um lado a região da ADA conta com boa oferta de estabelecimentos de ensino, na área de lazer é insuficiente.

Os equipamentos públicos e particulares de esporte são quantificados pela Tabela 5.24 abaixo. Dados retirados do Portal Infocidade mostram a existência de apenas 4 estabelecimentos de esporte lazer e recreação na ADA, sendo 2 particulares.

A quantidade destes equipamentos por habitantes na ADA é equivalente a da cidade de São Paulo, que conta com 1 equipamento para cada 24.000 pessoas, enquanto na ADA este número é de 25.000 pessoas para cada equipamento. A

Figura 5-5 seguir apresenta a localização dos três equipamentos de esporte na ADA.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.24 - Equipamentos de Esportes, Lazer e Recreação - 2020

Unidades Territoriais	Total	Rede Municipal Direta	Rede Municipal Indireta	Rede Estadual	Rede Particular
MSP	**427**	**94**	**248**	**4**	**81**
TOTAL AID	**12**	**3**	**3**	**-**	**5**
TOTAL ADA	4	-	2	-	2

Fonte: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação / SEME.
Elaboração: SMDU/Deinfo

Figura 5-5 - Localização dos Equipamentos de Esporte - ADA

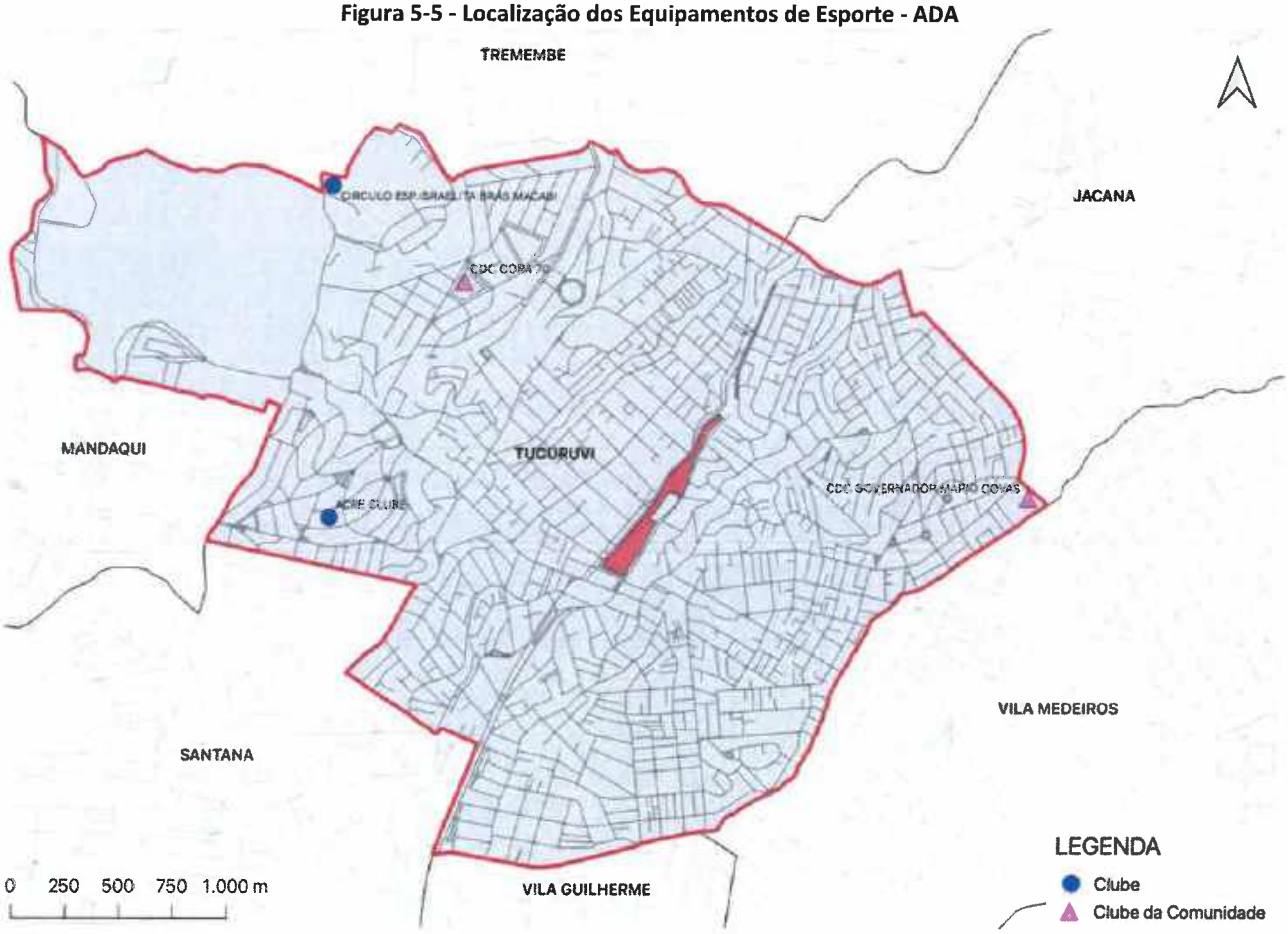

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

DaSign
Documento assinado electronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-6 - Localização dos Equipamentos de Cultura - ADA

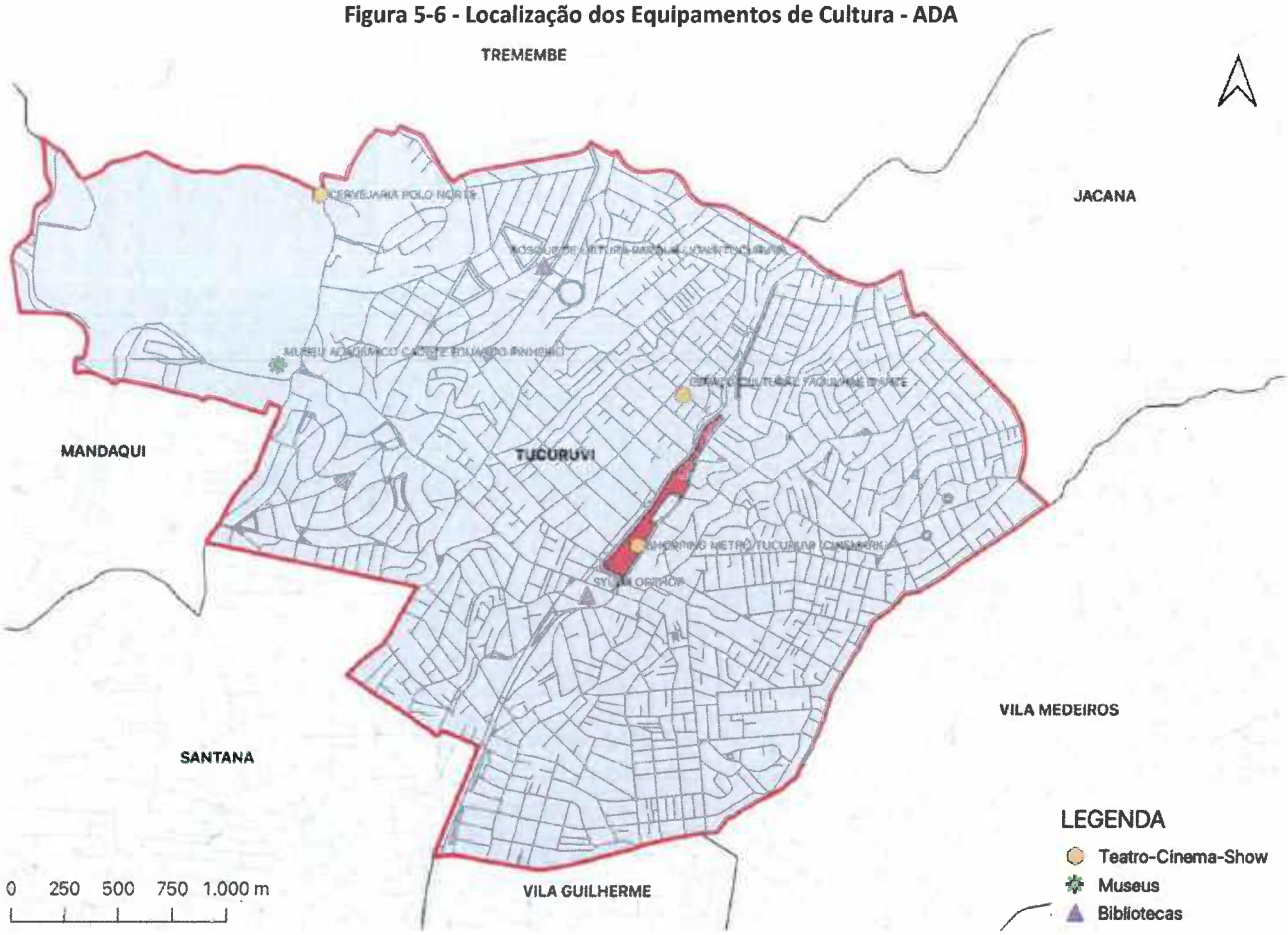

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

Já na Figura 5-6 acima é apresentada a localização dos equipamentos públicos e particulares de cultura e lazer na região da ADA.

- *Habitação e Estrutura Urbana*

Um importante ponto a ser avaliado na qualidade de vida é a condição de moradia da população, não apenas das características do domicílio propriamente dito, mas também dos serviços públicos ofertados de seu entorno como saneamento básico, coleta de lixo e acesso a infraestrutura, importantes características que elevam a qualidade da saúde física e metal da população residente.

Iniciamos a avaliação deste item pela quantidade de favelas existentes nos níveis territoriais estudados, onde pode ser observado pela Tabela 5.25 abaixo a existência de 4 favelas na ADA, o que equivale a 0,23% do total de favelas do MSP.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.25 - Distribuição das Favelas - 2020

Unidades Territoriais	Número de Favelas	%
MSP	**1.729**	**100**
TOTAL AID	**17**	**0,98**
TOTAL ADA	4	0,23

Fonte: Listagem de Favelas do Município de São Paulo - SEHAB/ HABISP 2020
Elaboração: SMDU/DEINFO

Já o Gráfico 5-32 mostra o crescimento de domicílios em favelas entre 2009 e 2020, onde nota-se a tendência de ligeira redução a estabilização das taxas para os três níveis territoriais. A tendência é mais acentuada para AID, já a ADA acompanha a redução prevista para o MSP.

Gráfico 5-32 - Estimativa de Crescimento de Domicílios em Favelas 2009 a 2020

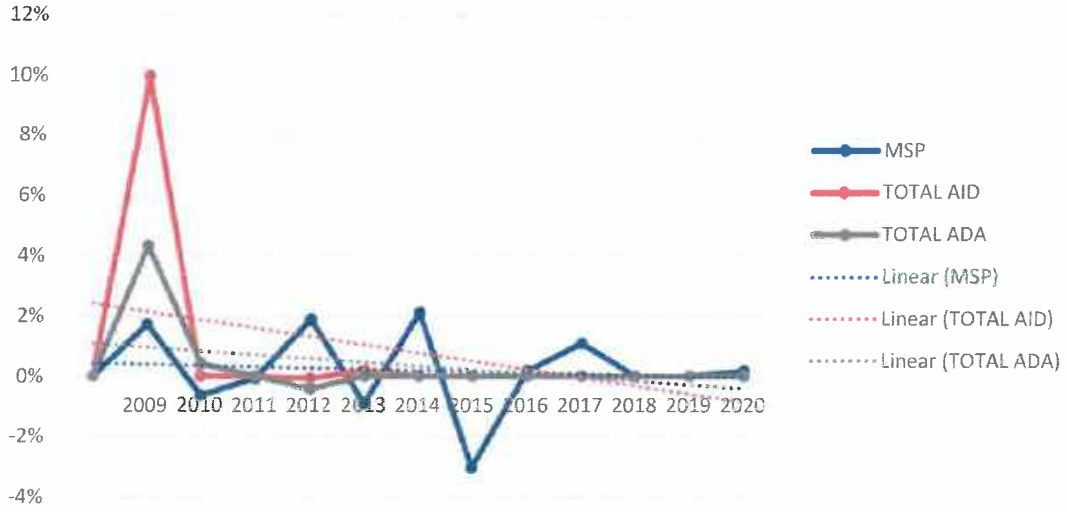

Fonte: SEHAB/Habisp
Elaboração: SMDU/Deinfo – Adaptação TTC

As tipologias residenciais existentes na ADA são predominantemente casas térreas com 76% do total, porção maior que a observada na AID e do MSP que contam respectivamente com 58% e 70%. Já residências em pensões, cortiços, ocas ou malocas são quase inexistentes na ADA e apartamentos representam 23% do total. Estas informações são demonstradas na Tabela 5.26 a seguir, e na Tabela 5.27 são apresentadas as condições de propriedade destas residências, sendo os três níveis territoriais parecidos proporcionalmente, com aproximadamente 63% de residências próprias e já pagas, 7% ainda pagando, 25% alugadas, e 5% em outras situações.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Tabela 5.26 - Domicílios segundo Tipologias Residenciais - 2010

Unidades Territoriais	Total de Domicílios (*)	Casa	Casa de vila ou em condomínio	Apartamento	Habitação em: casa de cômodos, cortiço ou cabeça de porco	Oca ou maloca
MSP	**3.573.509**	**2.460.091**	**52.673**	**1.017.720**	**42.924**	**101**
TOTAL AID	**108.828**	**60.933**	**2.382**	**44.914**	**598**	**0**
TOTAL ADA	32.558	23.905	977	7.573	104	0

Fonte: IBGE - Censo 2010
(*) Total de Domicílios: Base Universo do Censo 2010. Dado levantado apenas para os domicílios particulares permanentes
Elaboração: SMDU/Dipro

Tabela 5.27 - Domicílios segundo Condição de Propriedade - 2010

Unidades Territoriais	Total de domicílios (*)	Próprio de algum morador - já pago	Próprio de algum morador - ainda pagando	Alugado	Cedido por empregador	Cedido de outra forma	Outra condição
MSP	**3.573.509**	**2.221.257**	**294.920**	**831.181**	**25.096**	**155.707**	**45.348**
TOTAL AID	**108.828**	**69.598**	**7.481**	**26.852**	**907**	**3.265**	**725**
TOTAL ADA	32.558	20.444	1.751	9.058	96	1.016	193

Fonte: IBGE - Censo 2010
(*) Total de Domicílios: Base Universo do Censo 2010. Dado levantado apenas para os domicílios particulares permanentes
Elaboração: SMDU/Dipro

Como mencionado anteriormente, além das características físicas e de propriedade do domicílio, é de extrema importância avaliar as condições de infraestrutura ofertadas para estes domicílios.

Estas infraestruturas urbanas são diretamente ligadas as condições de saúde e bem-estar da população e desta forma são de grande importância para se avaliar a qualidade de vida da população.

A Tabela 5.28 a seguir apresenta a quantidade de domicílios atendidos ou não por determinada infraestrutura urbana, apresentando também a porcentagem de domicílios atendidos para cada nível territorial.

Tabela 5.28 - Infraestrutura Domiciliar - 2010

Domicílios	MSP	%	AID	%	ADA	%
Quantidade total[1]	3.570.406	-	108.786	-	32.538	-
Ligados a Rede de Esgoto	3.285.168	92%	106.325	98%	30.986	95%
Ligados a Telefonia Fixa	2.628.548	74%	95.471	88%	28.606	88%
Ligados a energia elétrica por companhia distribuidora	3.529.714	99%	108.759	100%	32.558	100%
Ligados a energia elétrica por meio de outras fontes	42.502	1%	46	0%	0	0%
Não ligados a energia elétrica	1.293	0%	23	0%	0	0%
Com lixo coletado	3.565.457	100%	108.756	100%	32.558	100%
Com lixo queimado ou enterrado na propriedade	1.299	0%	0	0%	0	0%
Com lixo descartado de outra forma	6.752	0%	72	0%	0	0%

Fonte: IBGE - Censo 2010
[1] Total de domicílios MSP: Base Universo do Censo 2010. Dado levantado apenas para os domicílios particulares permanentes
[2] Total de domicílios MSP: Base Amostra do Censo 2010
Elaboração: SMDU/Dipro – Adaptação TTC

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A tabela mostra que a ADA fica atrás da AID apenas no número de domicílios ligados a rede de esgotos, mas supera a porcentagem do MSP com 95% contra 92%.

A telefonia fixa atende 88% dos domicílios da ADI e da ADA, mas 74% do MSP, já ligação de energia elétrica atende 100% da AID e da ADA por meio de companhia distribuidora e os mesmos 100% de domicílios são atendidos com coleta de lixo.

- *Saúde*

Em relação à saúde, têm-se apresentadas por meio da Tabela 5.29 as quantidades de hospitais e leitos por rede e com atendimento SUS. Fica evidente a falta de unidades na ADA, que não conta com nenhum hospital conveniado ao SUS em toda sua extensão, obrigando seus residentes a utilizarem os hospitais em distritos vizinhos.

Tabela 5.29 - Hospitais e Leitos SUS por Rede - 2020

Unidades Territoriais	Rede Municipal		Rede Estadual		Rede Particular		Rede Federal		Total MSP	
	Hospital (1)	Leito	Hospital	Leito	Hospital	Leito	Hospital	Leito	Hospital	Leito
MSP	43	5.107	40	9.065	31	4.577	1	822	115	19.571
TOTAL AID	2	510	2	679	0	0	0	0	4	1.189
Tucuruvi	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde/CNES, Secretaria Municipal da Saúde/SMS e Secretaria de Estado da Saúde/SES

Elaboração: SMDU/Deinfo

(1) Inclui 1 estabelecimento de saúde com leitos

A Tabela 5.30 mostra as quantidades de hospitais e leitos não conveniados ao SUS nos três níveis de análise, sendo possível notar um aumento na quantidade de estabelecimentos da rede particular, com 5 hospitais e 459 leitos na ADA e 7 hospitais com 644 leitos na AID.

Entretanto vale demonstrar que somados os leitos que atendem com os que não atendem o SUS, a taxa de São Paulo é de 1 leito para 310 habitantes, já na AID é de 1 para 173 e na ADA é de 1 para 210. Desta forma nota-se que a ADA mesmo com poucos estabelecimentos oferta a quantidade de leitos por habitante significativamente acima da média da cidade, já a AID tem um número ainda mais favorável pela existência do hospital do Mandaqui, referência na região.

Tabela 5.30 - Hospitais e Leitos Não SUS por Rede - 2020

Unidades Territoriais	Rede Municipal		Rede Estadual		Rede Particular		Rede Federal		Total MSP	
	Hospital	Leito	Hospital	Leito	Hospital	Leito	Hospital	Leito	Hospital	Leito
MSP	1	211	7	1.157	151	15.998	3	112	162	17.478
TOTAL AID	0	0	1	110	5	491	1	43	7	644
Tucuruvi	0	0	0	0	4	416	1	43	5	459

Fonte: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde/CNES, Secretaria Municipal da Saúde/SMS e Secretaria de Estado da Saúde/SES

Elaboração: SMDU/Deinfo

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A Tabela 5.31 apresenta unidades de atendimento básico por rede, assim como o coeficiente de atendimento, que é calculado para uma taxa de 20 mil habitantes, ou seja, é o coeficiente entre o número de unidades de atendimento e a população total residente, multiplicado pelo fator 20.000.

Nota-se um coeficiente da ADA maior que da AID e equivalente ao do Município de São Paulo, indicando uma quantidade adequada de serviços de atendimento a saúde.

Tabela 5.31 - Unidades de Atendimento Básico por Rede e Coeficiente de Atendimento - 2020

Unidades Territoriais	População (1)	Total	Município	Estado	Taxa
			UBS(2)	CS(2)	20 mil hab.
MSP	**11.754.736**	**470**	**467**	**3**	**0,80**
TOTAL AID	**309.820**	**8**	**8**	**0**	**0,52**
Tucuruvi	93.545	4	4	0	0,83

Fonte: Secretaria Municipal da Saúde - Coordenadoria de Epidemiologia e Informação /CEInfo

Elaboração: SMDU/Deinfo

(1) Projeção com base no Censo Demográfico 2010 Fundação IBGE

(2) UBS - Unidade Básica de Saúde

CS - Centro de Saúde Total inclui um CS da rede privada

A Figura 5-7 mostra a localização das unidades de atendimento básico de saúde na ADA.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-7 - Localização dos Equipamentos de Saúde - ADA

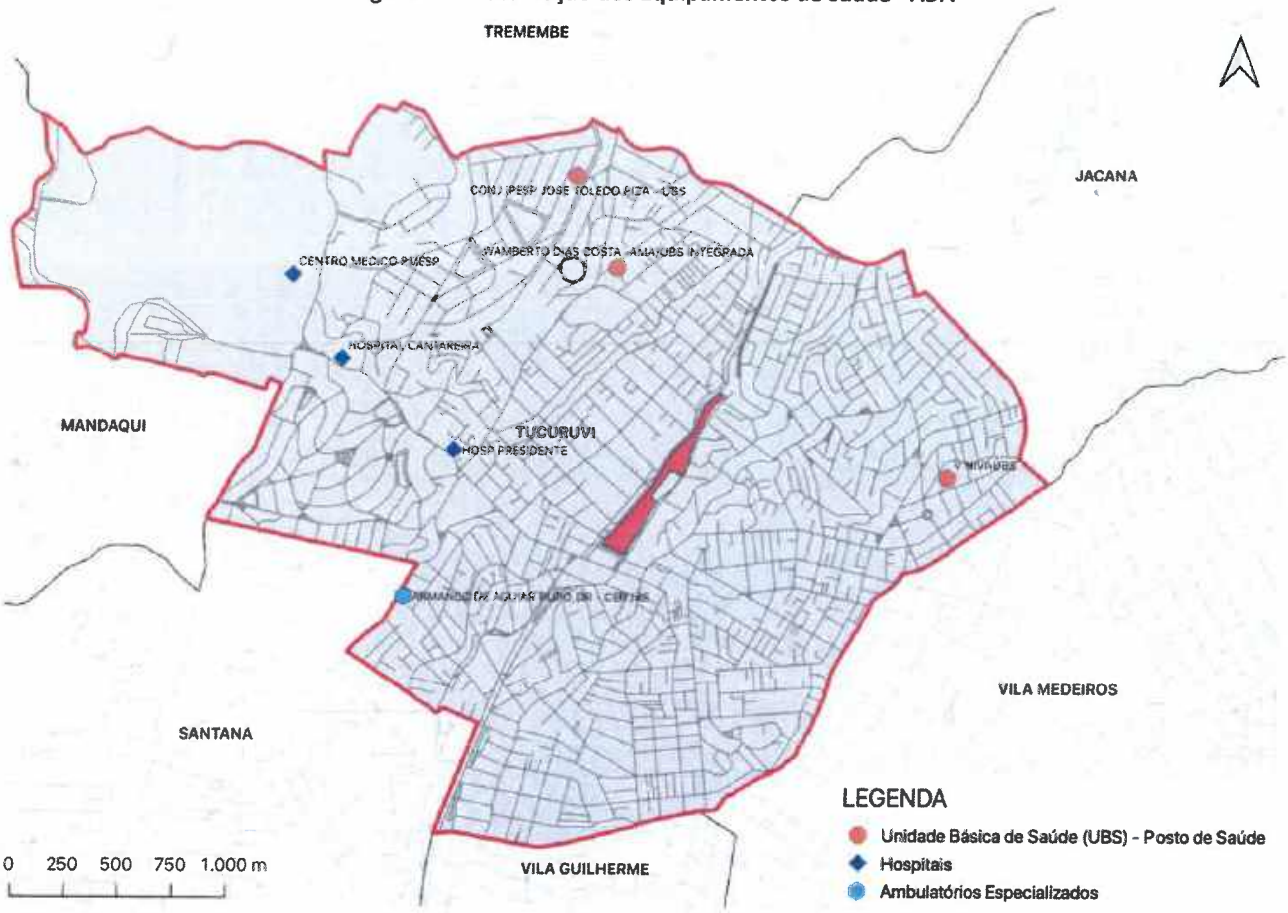

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

Ainda no campo da saúde, o Gráfico 5-33 apresenta a taxa de mortalidade por acidentes de trânsito. A taxa apresentada é de mortes para cada 100.000 habitantes e é possível identificar uma tendência de queda apenas na ADA entre os anos de 2005 e 2018 comparada à uma pequena tendência crescente das taxas na AID e na ADA.

Pelos picos inferiores e superiores visualizados no gráfico, não se pode afirmar que a tendência de queda no número de mortes por acidentes de trânsito se manterá na ADA, mas a malha viária existente ali, com poucas avenidas e muitas vias locais, favorece o tráfego em baixa velocidade, o que tende a manter as taxas da região menores que o MSP.

DaSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-33 - Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito 2005 a 2018

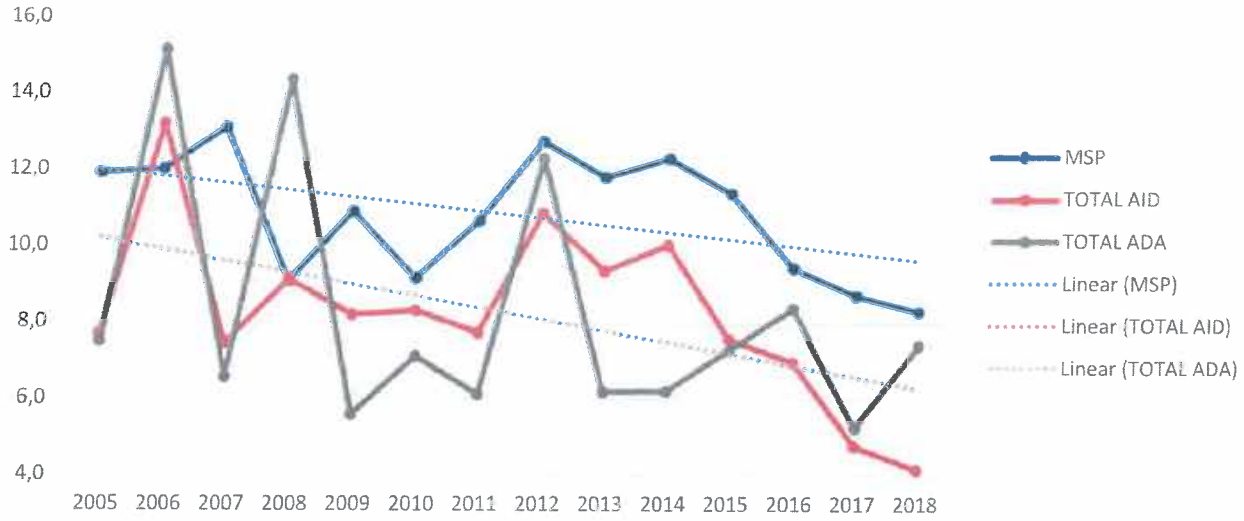

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade - PRO-AIM/SMS -CET/SMT - SFMSP - Adaptado
Elaboração: SMDU/Deinfo
Taxa de mortes por 100.000 habitantes

Com relação as mortes causadas por homicídios, o Gráfico 5-34 a seguir apresenta taxa na ADA menor que o MSP, entretanto acima da AID, o que demonstra uma falta de segurança na região comparada aos seus distritos vizinhos de Mandaqui e Santana. O que preocupa é a tendência de homicídio reduzir com menor intensidade na ADA em comparação ao MSP e a AID, mas também mantem tendência de queda na taxa de homicídios aumentando assim a qualidade de vida na região.

Gráfico 5-34 - Taxa de Mortalidade por Homicídios 2005 a 2018

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade - PRO-AIM/SMS -CET/SMT - SFMSP - Adaptado
Elaboração: SMDU/Deinfo
Taxa de mortes por 100.000 habitantes

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2

Assim como acontece com a mortalidade por acidentes de trânsito, a tendência de queda na taxa de mortalidade infantil também é maior na ADA comparada ao MSP e a AID.

O Gráfico 5-35 a seguir apresenta as taxas de mortalidade infantil para cada 1.000 nascidos vivos, e mostra uma tendência muito parecida na ADA e na AID na análise da década. Ambas muito abaixo das taxas apresentadas para o MSP no mesmo período.

Gráfico 5-35 - Taxa de Mortalidade Infantil

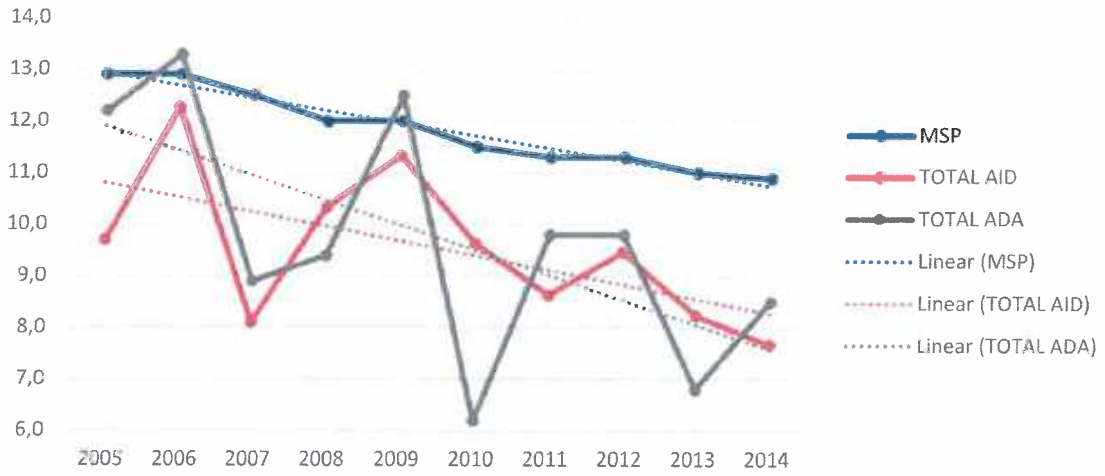

Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade. Informações dos Municípios Paulistas - IMP
Elaboração: SMDU/Deinfo
(1) Por mil nascidos vivos

5.2.4. Uso do Solo

5.2.4.1. Área de Influência Direta (AID)

A análise do uso e ocupação do solo na Área de Influência Direta – AID foi elaborada com base nas informações disponibilizadas nas tabelas, mapas e gráficos do Infocidade, plataforma de dados da Prefeitura de São Paulo, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). A SMDU realizou estudos sobre a Evolução do Uso do Solo Urbano, baseando-se no Cadastro Territorial e Predial, de Conservação e Limpeza (TPCL), mantido pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança (DECAR) da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Paulo. É um cadastro de base fiscal, com a finalidade de permitir o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a propriedade imobiliária.

Segundo o Infocidade (2015):

> *"Apesar do enfoque predominantemente tributário no registro das informações, o TPCL oferece uma enorme riqueza de dados sobre uso e ocupação do solo no município, sendo utilizado com frequência por urbanistas e planejadores como fonte para análise do espaço urbano. Com essa finalidade, a então Secretaria Municipal de Planejamento (Sempla) hoje Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) estabeleceu uma metodologia de agregação resultante do*

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

cruzamento entre os valores USO e PADRÃO atribuídos pelo TPCL, para cada imóvel cadastrado (...)"

Assim foram geradas 16 tipologias de uso do solo as quais serão analisadas as três Unidades Territoriais analisadas (MSP, AID e ADA). Nos gráficos a seguir, Gráfico 5-36 e Gráfico 5-37, os quais demonstram respectivamente a distribuição de usos no Município de São Paulo e na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, sendo que em ambos podemos notar a predominância do uso Residencial Horizontal de Baixo e Médio Padrão seguido do Uso Residencial Vertical de Médio Padrão.

Gráfico 5-36 - Uso do Solo - MSP- 2019

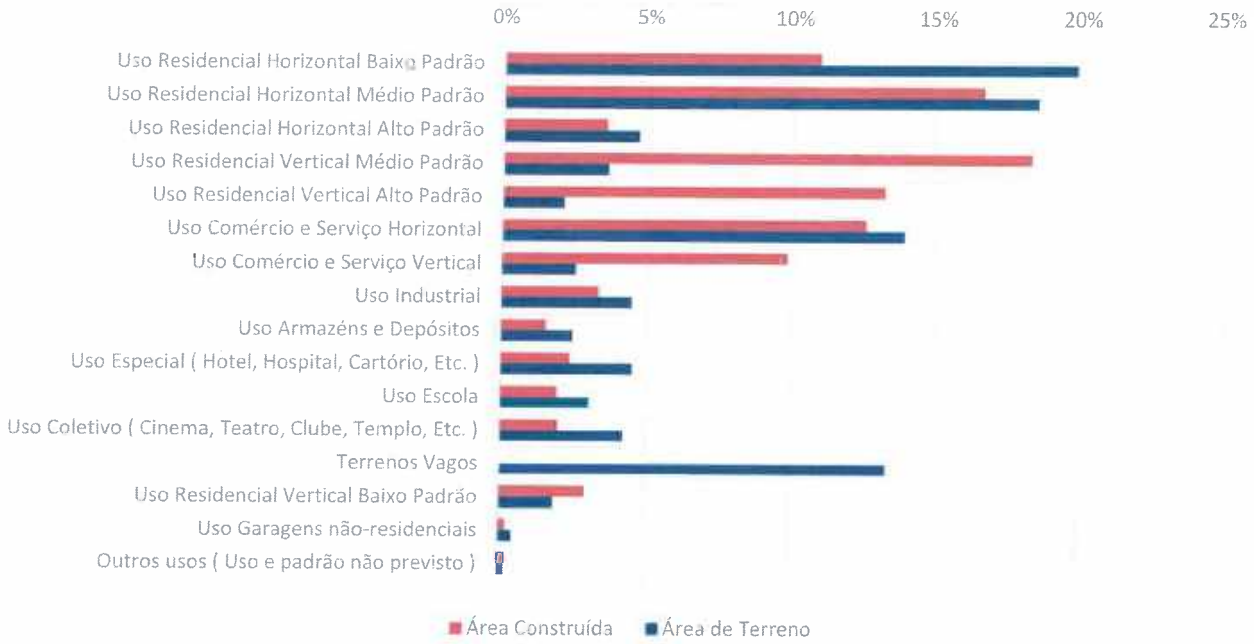

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.
TPCL - Cadastro Territorial Predial de Conservação e Limpeza
Elaboração: SMDU/Deinfo

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-37 - Uso do Solo - AID – 2019

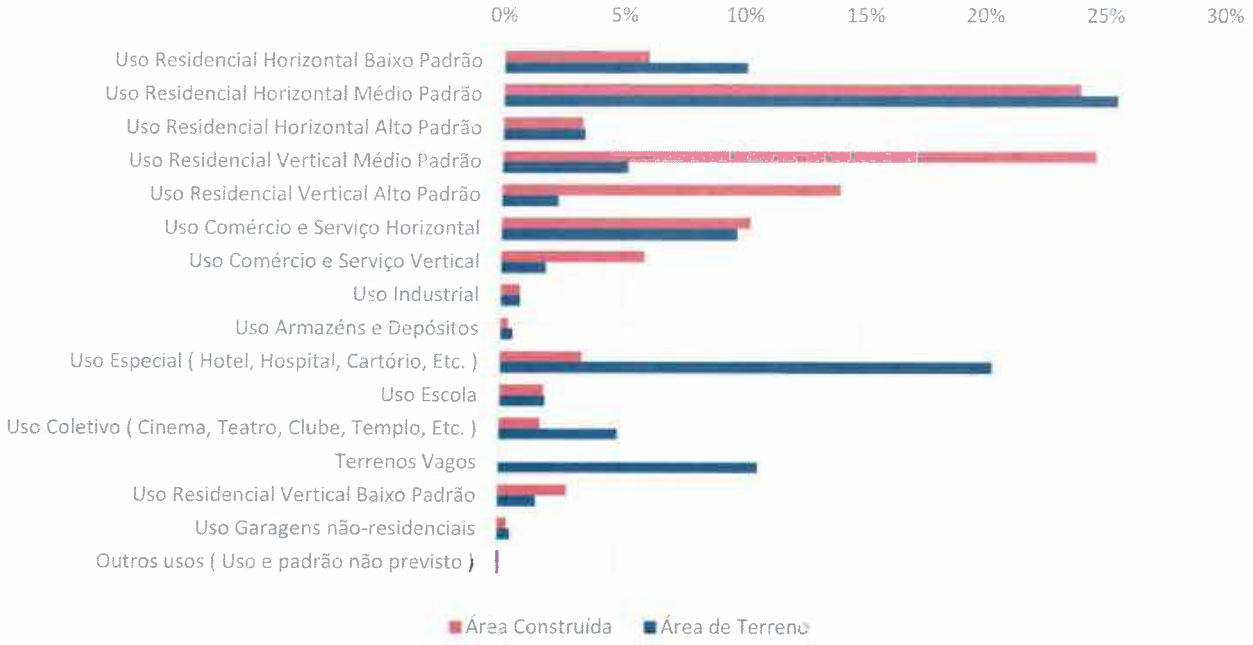

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

TPCL - Cadastro Territorial Predial de Conservação e Limpeza
Elaboração: SMDU/Deinfo

A Subprefeitura de Santana- Tucuruvi, composta pelos distritos de Santana, Mandaqui e Tucuruvi, trata-se de uma região já consolidada e que apresenta certo equilíbrio entre usos residenciais e não-residenciais, com uma predominância para o uso residencial horizontal.

A região conta com excelente infraestrutura, como comércio, serviços, shopping Center, restaurantes, parques, praças, entre outros que dão suporte a população residente e justificam a predominância de uso residencial.

DocuSign envelope ID: 7520 [illegible] Para confirmar as assinaturas acesse https://[illegible] e utilize o código de verificação
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- *Monumentos e Bens Tombados*

Figura 5-8 - Localização dos Monumentos e Bens Tombados na AID

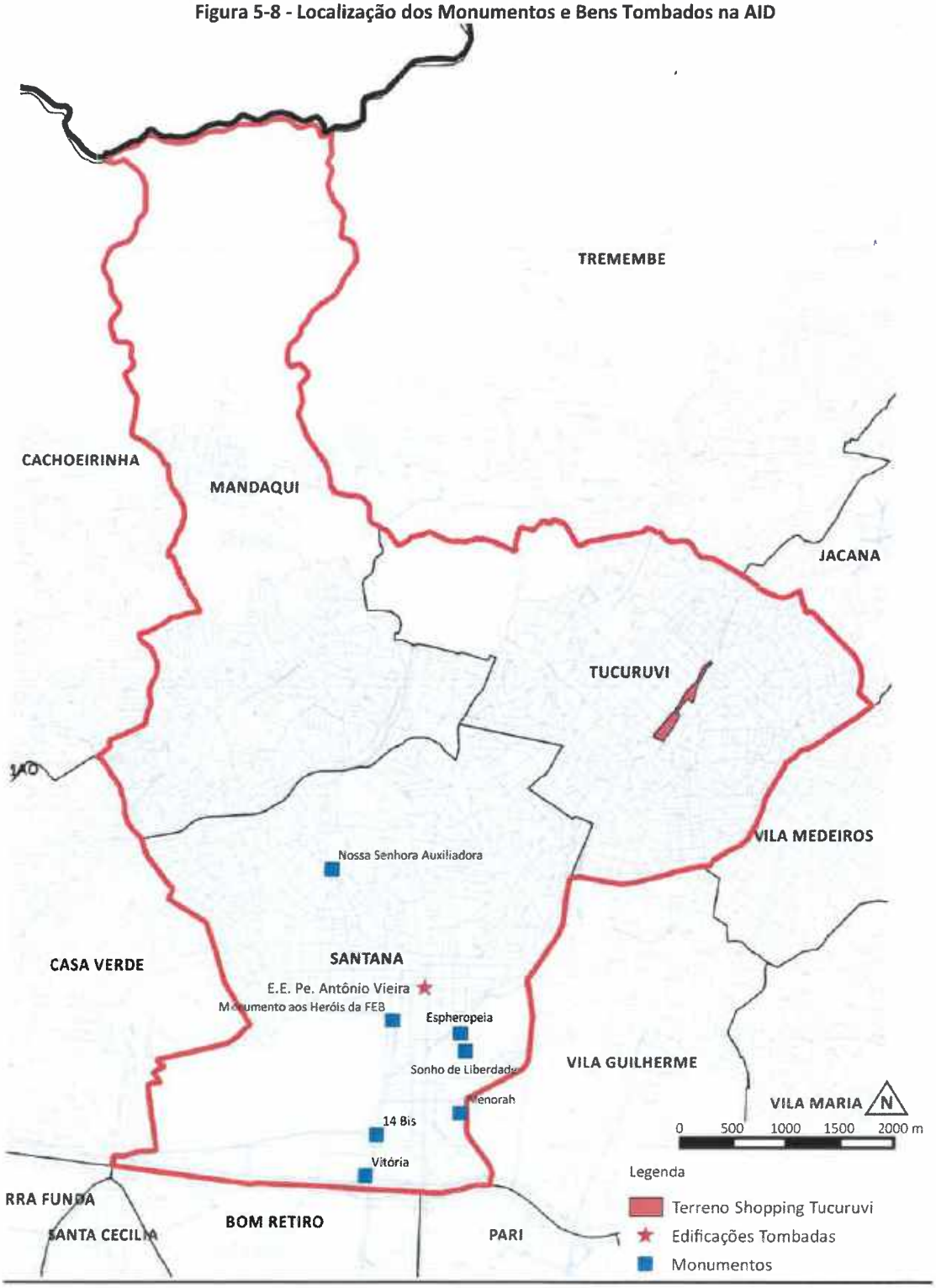

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º §2.

Tabela 5.32 - Monumentos e Bens Tombados na AID

Usos	Ano	Tipo	Localização	Material
Nossa Senhora Auxiliadora	19--?	Estátua	Praça Domingos Correia da Cruz	Argamassa Armada e Concreto
Sonho de Liberdade	-	Escultura	Parque da Juventude	Bronze
Vitória	2000	Estátua	Avenida Santos Dumont	Bronze, Granito e Aço
Monumento aos Heróis da FEB	1985	Hélice	Praça Heróis da FEB	Bronze, Metal, Concreto e Grantio
Menorah	19--?	Candelabro	Praça Mashiach Now	Concreto e Ferro
Espheropeia	2014	Escultura	Parque da Juventude	Fibra de Carbono e Granito
14 Bis	1974	Escultura Figurativa	Praça Campo de Bagateli	Latão, Alumínio, Bronze e Granito
E. E. Pe. Antônio Vieira	1911	Edificação	Av. Cruzeiro do Sul, 3301	-

Fonte: Condephaat / Geo Sampa
www.arquicultura.fau.usp.br

Podemos notar na Área de Influência Direta do empreendimento (AID) apenas uma edificação tombada, localizada na Av. Cruzeiro do Sul, conforme descrita abaixo.

E.E. PE. ANTONIO VIEIRA – SANTANA

- **Localização:** Av. Cruzeiro do Sul, 3301 - CEP 02031-200, São Paulo
- **Número do Processo:** 24929/86
- **Resolução de Tombamento:** Resolução 60 de 21/07/2010
- **Código Sec. Est. Educ.:** 00.08.101

Construída em 1911 o edifício projetado por G.B. Maroni tem 16 a 20 salas em 2 pavimentos.

É uma das integrantes de conjunto de 126 escolas públicas construídas pelo Governo do Estado de São Paulo entre 1890 e 1930 que compartilham significados cultural, histórico e arquitetônico. Essas edificações expressam o caráter inovador e modelar das políticas públicas educacionais que, durante a Primeira República, reconheceram como inerente ao papel do Estado a promoção do ensino básico, dito primário, e a formação de professores bem-preparados para tal função. Quanto às políticas de construção de obras públicas, são representativas pela estruturação racional de se instalar edificações adequadas ao programa pedagógico por todo o interior e capital do Estado.

Destaca-se a qualidade do conjunto caracterizado pela técnica construtiva simples, consolidando o uso de alvenaria de tijolos e por uma linguagem estilística que simplificou os atributos da tradição clássica acadêmica. A organização espacial era concebida incorporando preceitos e recomendações de higiene, insolação e ventilação previstos na cultura arquitetônica que vinha se firmando desde o século XIX. O programa pedagógico distribuía essencialmente salas de aulas ao longo de eixos de circulação em plantas simétricas. Aos poucos se firmaram em projetos arquitetônicos padronizados que se repetiam com pouca ou nenhuma variação em mais de um município.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Foto 5-11 - E.E. Pe. Antônio Vieira

Fonte: Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo / Condephaat

5.2.4.2. Área Diretamente Afetada (ADA)

A ADA, conforme já informado, corresponde ao Distrito do Tucuruvi. A Tabela 5.33 e o

Gráfico 5-38, a seguir, descrevem e ilustram as 16 tipologias de uso do solo com base no Cadastro Territorial Predial de Conservação e Limpeza (TPCL), onde podemos notar que se trata de uma região consolidada tendo em vista a baixa porcentagem de terrenos vagos (3%). Percebe-se também uma predominância no Uso Residencial Horizontal Médio Padrão, tanto em número de lotes, quanto em área de terreno e área construída.

DocuSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.33 - Tipologias de Uso do Solo - ADA – Tucuruvi - 2019

Descrição do Uso	Tucuruvi					
	Área de Terreno		Área Construída		Nº Lotes	
Uso Residencial Horizontal Baixo Padrão	977.528	13%	528.520	9%	6.666	17%
Uso Residencial Horizontal Médio Padrão	2.432.838	33%	1.968.911	35%	13.271	35%
Uso Residencial Horizontal Alto Padrão	460.313	6%	393.024	7%	1.154	3%
Uso Residencial Vertical Médio Padrão	261.779	4%	1.077.146	19%	9.861	26%
Uso Residencial Vertical Alto Padrão	21.378	0%	106.227	2%	559	1%
Uso Comércio e Serviço Horizontal	682.684	9%	622.916	11%	2.119	6%
Uso Comércio e Serviço Vertical	110.102	2%	308.621	6%	803	2%
Uso Industrial	51.037	1%	45.740	1%	54	0%
Uso Armazéns e Depósitos	12.957	0%	10.102	0%	26	0%
Uso Especial (Hotel, Hospital, Cartório, Etc.)	1.188.715	16%	88.571	2%	38	0%
Uso Escola	136.167	2%	93.420	2%	100	0%
Uso Coletivo (Cinema, Teatro, Clube, Templo, Etc.)	306.901	4%	115.393	2%	114	0%
Terrenos Vagos	483.088	7%	0	0%	1.095	3%
Uso Residencial Vertical Baixo Padrão	159.423	2%	216.839	4%	2.331	6%
Uso Garagens não-residenciais	24.937	0%	10.262	0%	45	0%
Outros usos (Uso e padrão não previsto)	8.193	0%	9.832	0%	61	0%
TOTAL	**7.318.039**		**5.595.524**		**38.297**	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.
TPCL - Cadastro Territorial Predial de Conservação e Limpeza
Elaboração: SMDU/Deinfo

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-38 - Uso do Solo - ADA – 2019

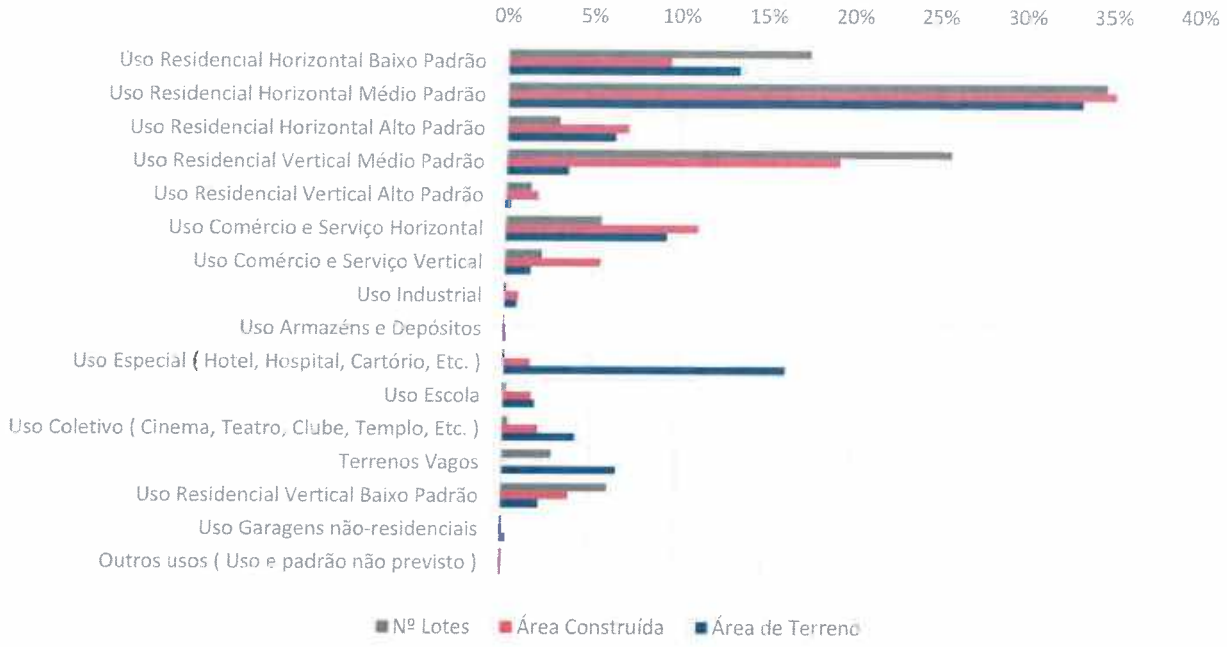

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.
TPCL - Cadastro Territorial Predial de Conservação e Limpeza
Elaboração: SMDU/Deinfo

No Gráfico 5-39, podemos notar que houve um acréscimo com relação a área construída de todos as tipologias de uso em torno de 10%, exceção ao Uso Residencial Vertical Alto Padrão na ADA, cujo acréscimo chegou próximo aos 70%. Em contrapartida os usos destinados à Armazéns e Depósitos e Uso Garagens Não Residenciais, tiveram um decréscimo em média em torno de 15% no período de análise entre 2010 e 2019.

São vários fatores que impulsionam o desenvolvimento residencial da Zona Norte, entre eles estão à infraestrutura da região, a completa rede de serviços, parques, gastronomia diversificada, shoppings e centros comerciais. Outro fator que desperta atenção é localização estratégica para as principais vias de acesso, como Marginal do Tietê, Avenida do Estado e das Rodovias Fernão Dias, Dutra, Ayrton Senna e Bandeirantes.

DocuSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gráfico 5-39 - Acréscimo de Área Construída entre 2010 e 2019

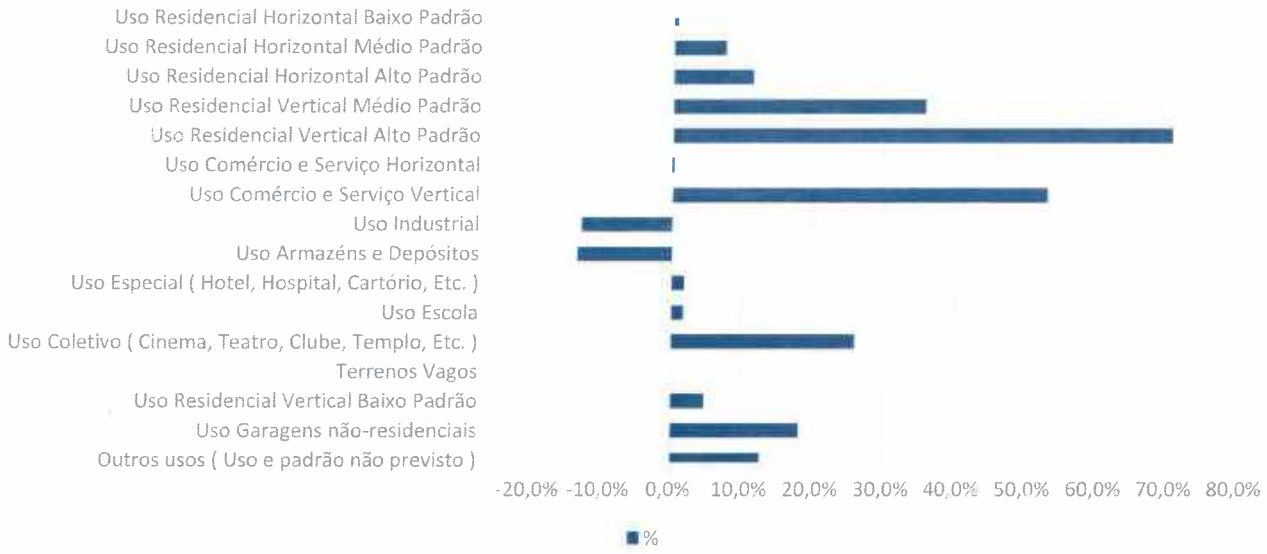

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.
TPCL - Cadastro Territorial Predial de Conservação e Limpeza
Elaboração: SMDU/Deinfo

A seguir podemos observar algumas fotos que retratam o uso do solo da ADA, focado no entorno próximo ao empreendimento em estudo.

Na Rua Paulo de Faria, via de acesso ao shopping, podemos observar uma predominância para sobrados destinados à residência, comércio e serviços, mas também é possível encontrarmos alguns prédios de escritórios, além da presença do uso institucional (Centro Educacional Santa Terezinha), localizados em frente ao shopping, conforme ilustrado na Foto 5-12 e Foto 5-13 respectivamente.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º, §2.

Foto 5-12 - Rua Paulo de Faria

Foto 5-13 - Rua Paulo de Faria

Fonte: TTC

A Av. Dr. Antônio Maria Laet faz parte do eixo de estruturação São Paulo – Guarulhos, uma das principais conexões com o município de Guarulhos e possui fluxo intenso de veículos e ônibus da EMTU. Através dela também por onde ocorre o acesso à Estação Tucuruvi da Linha-1 (Azul) do metrô, junto ao shopping.

O uso do solo lindeiro é caracterizado pela presença de sobrados e edificações de baixa altura destinadas à residência, comércio e serviço. A localização da Estação Tucuruvi, somada ao canteiro central arborizado que divide os dois sentidos da avenida, com passeio destinado aos pedestres e bancos espalhados pelo trajeto dão vida ao comércio lindeiro (Figura 5-23 e Figura 5-24).

Vale ressaltar que na Av. Dr. Antônio Maria de Laet, próximo à R. Padre Leão Peruche, há uma ocupação irregular e precária junto ao córrego Cabuçu, que se encontra parcialmente canalizado.

Foto 5-14 - Av. Dr. Antônio Maria de Laet

Foto 5-15 - Av. Dr. Antônio Maria de Laet

Fonte: TTC

O terreno lindeiro à R. Paranabi, em toda a sua extensão, no sentido Cantareira, é ocupado pelo Shopping Metrô Tucuruvi, sendo que a via neste sentido e parte do sentido oposto é de propriedade do metrô cedida à Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). A maior parte do sentido oposto é ocupado pela outra saída da Estação Tucuruvi (Linha 1- Azul) e as demais ocupações são caracterizadas por sobrados destinados ao uso residencial, comercial e de serviços (Foto 5-16).

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º §2.

Com relação à R. dos Ferroviários (Foto 5-17) mantém basicamente o padrão, com casas térreas, sobrados e edificações de baixa altura destinados à comércio e serviços, como lojas, papelarias, minimercados, entre outros.

Foto 5-16 - Rua Paranabi

Foto 5-17 - Rua dos Ferroviários

Fonte: TTC

A Av. Guapira, que vai desde a Av. Tucuruvi até a Praça João Batista Vasques, abriga edificações diversas destinadas a diferentes usos, tais como hospitais (Hospital Geriátrico e de Convalescentes Dom Pedro II), restaurantes, lanchonetes, padarias, agências bancária e de correios, academia, lojas, supermercados, papelaria, entre outros.

Há uma predominância de edificações térreas, sobrados e edifícios de baixa altura dentre algumas construções de média altura. É possível notarmos a presença de uso misto em algumas destas edificações, compostas por comércio ou serviço no pavimento térreo e residência no pavimento superior, conforme ilustrado na Foto 5-18 e na Foto 5-19 a seguir.

Foto 5-18 - Av. Guapira

Foto 5-19 - Av. Guapira

Fonte: TTC

A Rua Major Dantas Cortês (Foto 5-20), travessa da Av. Guapira, também é predominantemente ocupada por casas térreas e sobrados destinados à residência, comércio e serviços. Entretanto é possível notarmos a presença de um condomínio residencial de médio-alto padrão composto por três blocos verticais (Condomínio Villagio Giardino).

Na Av. Tucuruvi, ilustrada na Foto 5-21, que está localizada entre a Av. Gen. Ataliba Leonel e a Av. Nova Cantareira, a tipologia das edificações é caracterizada principalmente por casas térreas e sobrados com

DaSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

uso misto, comercial ou de serviços, entretanto podemos notar algumas, apesar de poucas, edificações verticais no decorrer da avenida. Nesta via está localizada a Diretoria Regional de Educação Jaçanã/ Tremembé – DRE JT e a Escola Estadual E.E. Silva Jardim.

Foto 5-20 - Av. Major Dantas Cortez

Foto 5-21 - Av. Tucuruvi

Fonte: TTC

Pela Av. Tucuruvi é possível acessar a Estação Tucuruvi através de uma escadaria que interliga a avenida à R. Paranabi. Esta escadaria está localizada junto ao terminal de ônibus conforme a Foto 5-22 e Foto 5-23 abaixo.

Foto 5-22 – Terminal de ônibus Av. Tucuruvi

Foto 5-23 – Escadaria de acesso a Estação Tucuruvi

Fonte: TTC

Av. Mazzei é ocupada por edificações térreas, sobrados e edificações de baixa altura, destinada preferencialmente ao uso residencial, comercial e de serviços, mas também percebemos a presença de algumas edificações verticais destinadas ao uso residencial.

Na Foto 5-25 podemos notar a Paróquia Menino Jesus Tucuruvi localizada na esquina na Av. Mazzei com a R. Cônego Ladeira. A Escola de Samba Acadêmicos do Tucuruvi também está localizada nesta avenida.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Foto 5-24 - Av. Mazzei

Foto 5-25 - Av. Mazzei

Fonte: TTC

A Rua Claudino Inácio Joaquim (Foto 5-26), via de mão única localizada entre a Av. Mazzei e a Av. Dr. Antônio Maria Laet, é caracterizada predominantemente por casas térreas e sobrados destinados ao uso residencial.

Na Rua Ausônia, ilustrada na Foto 5-27, paralela à rua mencionada acima, podemos notar alguns imóveis comerciais e de serviços, entretanto prevalece o uso residencial em casas térreas e sobrados, também sendo visualizadas edificações verticais residenciais de médio padrão.

No final da rua está instalada a Escola Estadual Professora Luzia Godoy, após este trecho, ou seja, entre a R. Carlos Sodero e R. Aragão, só é possível o percurso a pé. Também encontramos na R. Ansônia a Igreja Metodista em Tucuruvi.

Foto 5-26 - Rua Claudino Inácio Joaquim

Foto 5-27 - Rua Ausônia

Fonte: TTC

Na Figura 5-9, apresentada abaixo, que ilustra o uso do solo predominante na ADA, podemos verificar facilmente a predominância de uso residencial horizontal médio e alto padrões. Também podemos notar a presença marcante do uso residencial vertical médio e alto padrões, dentre comércios e serviços e edificações de uso misto (residencial e comércio/ serviços).

A mancha verde, no extremo noroeste, na divisa com o distrito de Mandaqui refere-se à Invernada da Polícia Militar de São Paulo, uma enorme área com grande extensão verde, onde localizam-se atualmente: o Canil da Polícia Militar, o Centro de Reabilitação da Polícia Militar, o Hospital da Polícia Militar (HPM), o Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (CSM/M Int), o Centro Integrado de

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Apoio Patrimonial (CIAP), a Academia de Polícia Militar do Barro Branco, a Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (AOPM), o Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações (CSM/MTel), Estande de Tiro da Polícia Militar, Museu de Polícia Militar e o Presídio Militar Romão Gomes.

Este mapa ilustra a boa infraestrutura presente no distrito do Tucuruvi (ADA), região bastante procurada na zona norte para moradia devido à grande oferta de comércio e serviços junto às áreas residenciais e localização estratégica para as principais vias de acesso da cidade.

Figura 5-9 - Uso do Solo Predominante - ADA

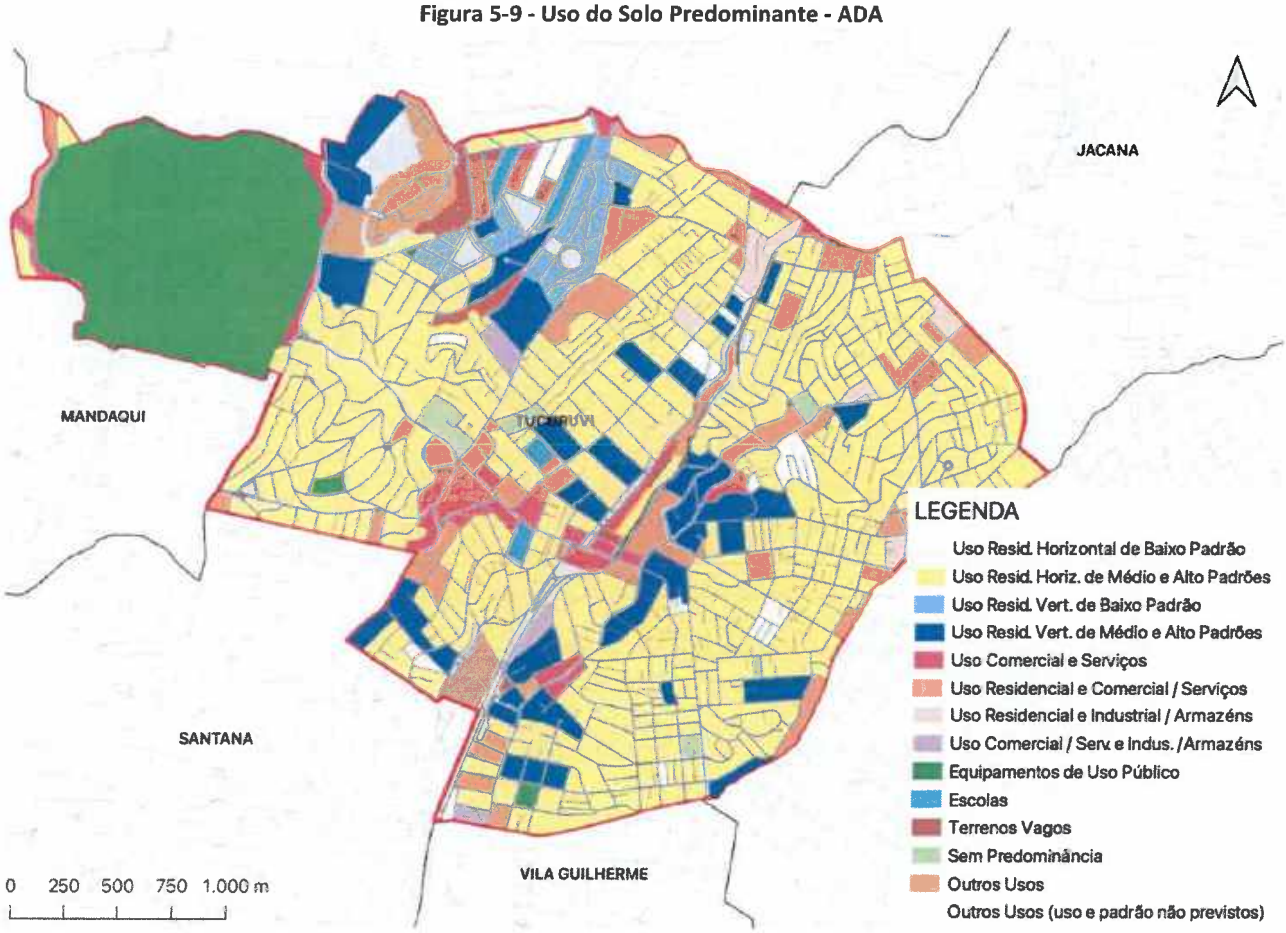

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

A Figura a seguir ilustra o uso do solo de todos os imóveis e construções existentes localizados nas quadras limítrofes às quadras onde o imóvel está localizado. Este levantamento foi realizado em fevereiro de 2022 em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento do Município de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-10 - Levantamento do Uso do Solo por Lote

Fonte: Base Geosampa, Levantamento TTC

- *Paisagem urbana*

Como podemos verificar na Figura 5-11, o distrito Tucuruvi é bastante arborizado, entretanto existe apenas um parque municipal na ADA, a Praça Lions Clube Tucuruvi. Situado numa região carente de equipamentos de lazer e cultura, o parque foi implantado no local na antiga praça de mesmo nome após a área ter sido transferida para o DEPAVE em 1987 e proporciona aos moradores da região contato com

D4Sign id 7320 Pág 4 de 7 id 369f8 Documento - Para confirmar as assinaturas acesse https://www.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a natureza, oficinas e um local permanente de exposição de fotos. O parque de vegetação composta por gramados, áreas ajardinadas, bosques heterogêneos, arborização esparsa e conjuntos de palmeiras, é dotado de pista de *cooper* e caminhada, playground, paraciclo, quadras poliesportivas, quadra de areia, estares, gramado para piquenique, churrasqueiras, sanitários.

Pelo ponto de ônibus na R. Lavínia Pacheco e Silva, lindeiro ao parque passam 3 linhas municipais (SP-Trans) que facilitam o acesso ao parque. São elas:

- 1016-10 – Cemitério do Horto – Center Norte
- 1764-10 – Jd. Corisco – Metro Santana
- 1773-10 – Cem. Pq. Dos Pinheiros – Mandaqui

Conforme já informado no tópico anterior, a Reserva de Mata Atlântica localizada no extremo noroeste do distrito refere-se à Invernada da Polícia Militar de São Paulo, também conhecida como Invernada do Barro Branco.

Figura 5-11 - Vegetação - ADA

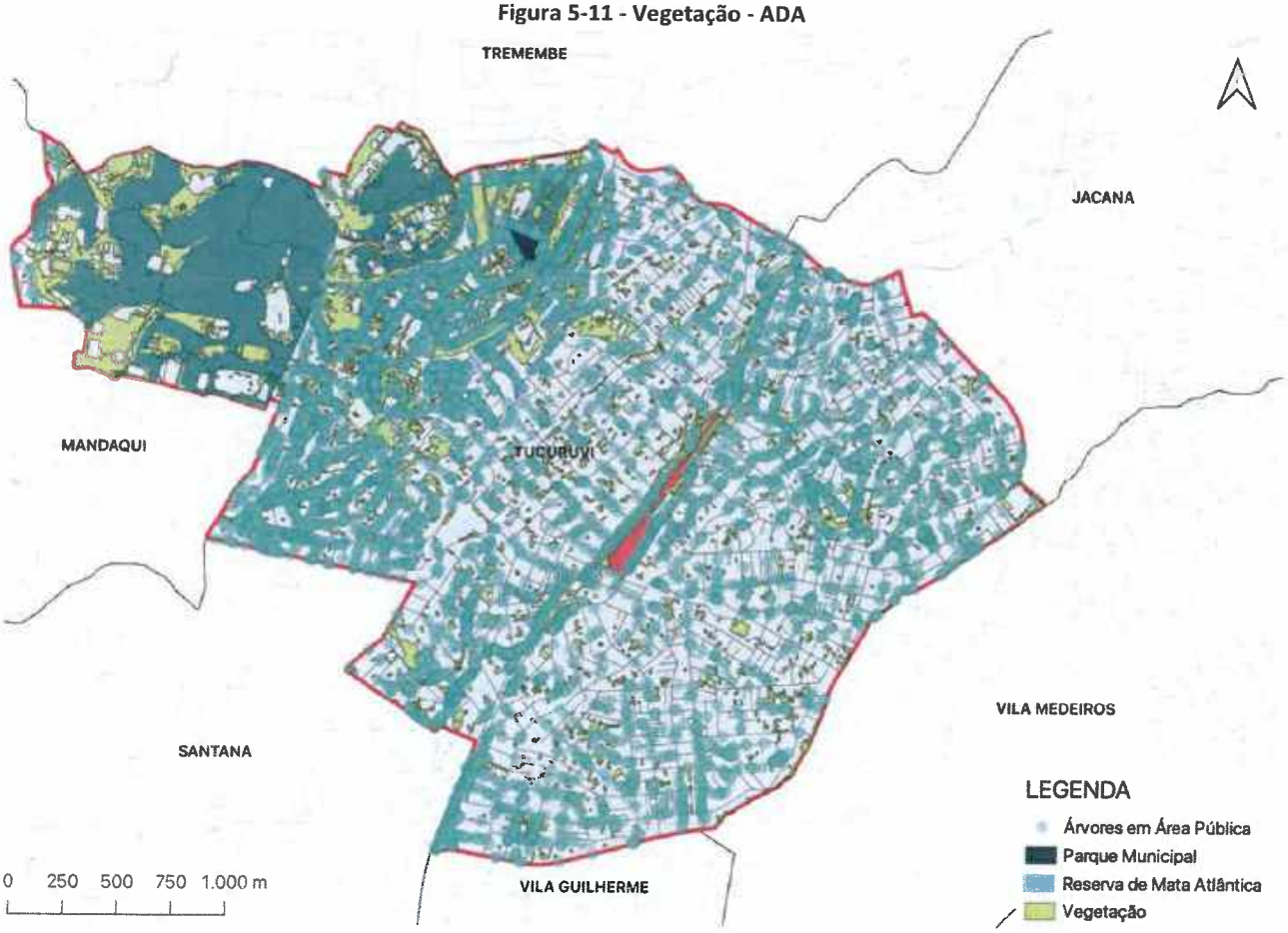

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

A seguir apresentamos o mapa hipsométrico da ADA, ou seja, a representação sintética do relevo por meio de escala de cores. As cores mais frias (azul, verde) representam baixas altitudes enquanto as cores quentes (amarelo e castanho) representam maiores altitudes.

A altitude média do município de São Paulo é de 760m, bem próxima a média do distrito do Tucuruvi, de 775m. Podemos notar na Figura 5-12, que o Shopping Metrô Tucuruvi se localiza em uma baixada (cotas entre 756-774m) quando comparado com seu entorno que apresenta cotas mais elevadas entre 778-796m.

Figura 5-12 - Mapa Hipsométrico - ADA

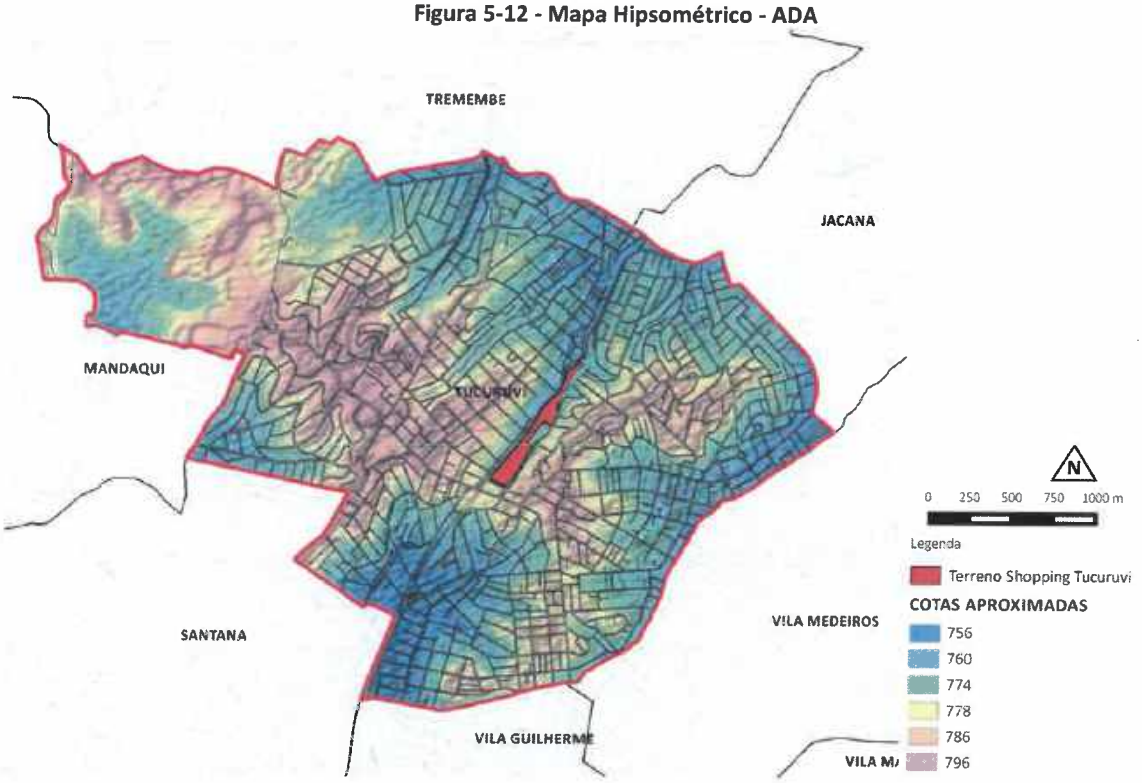

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

Na Figura 5-13, podemos visualizar o gabarito de altura das edificações de uma maneira geral, onde é possível observar, conforme já ilustrado e relatado anteriormente, a predominância por edificações térreas e sobrados, com algumas edificações até 5 andares, sendo quase inexistentes edificações verticais com alturas que ultrapassem 5 andares.

Vale ressaltar que o projeto de expansão do Shopping Metrô Tucuruvi prevê um total de 7 pavimentos, sendo que quando visto da R. Paranabi terá em média 36m de altura, visto pela Av. Dr. Antônio Maria Laet, 47m de altura e da R. Paulo de Faria, aproximadamente 32m de altura considerando a edificação existente e a expansão. Esta diferença se deve aos desníveis do terreno onde está implantado o shopping.

D4Sign aa7a2773-acfb-4701-bc18-3b9f8b00dedc. Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

São apresentados no Anexo 5 deste documento os cortes previstos para a expansão do shopping e na compatibilização com a edificação existente, onde é possível notar a volumetria da nova edificação sobre o metrô.

Figura 5-13 - Gabarito de Altura das Edificações

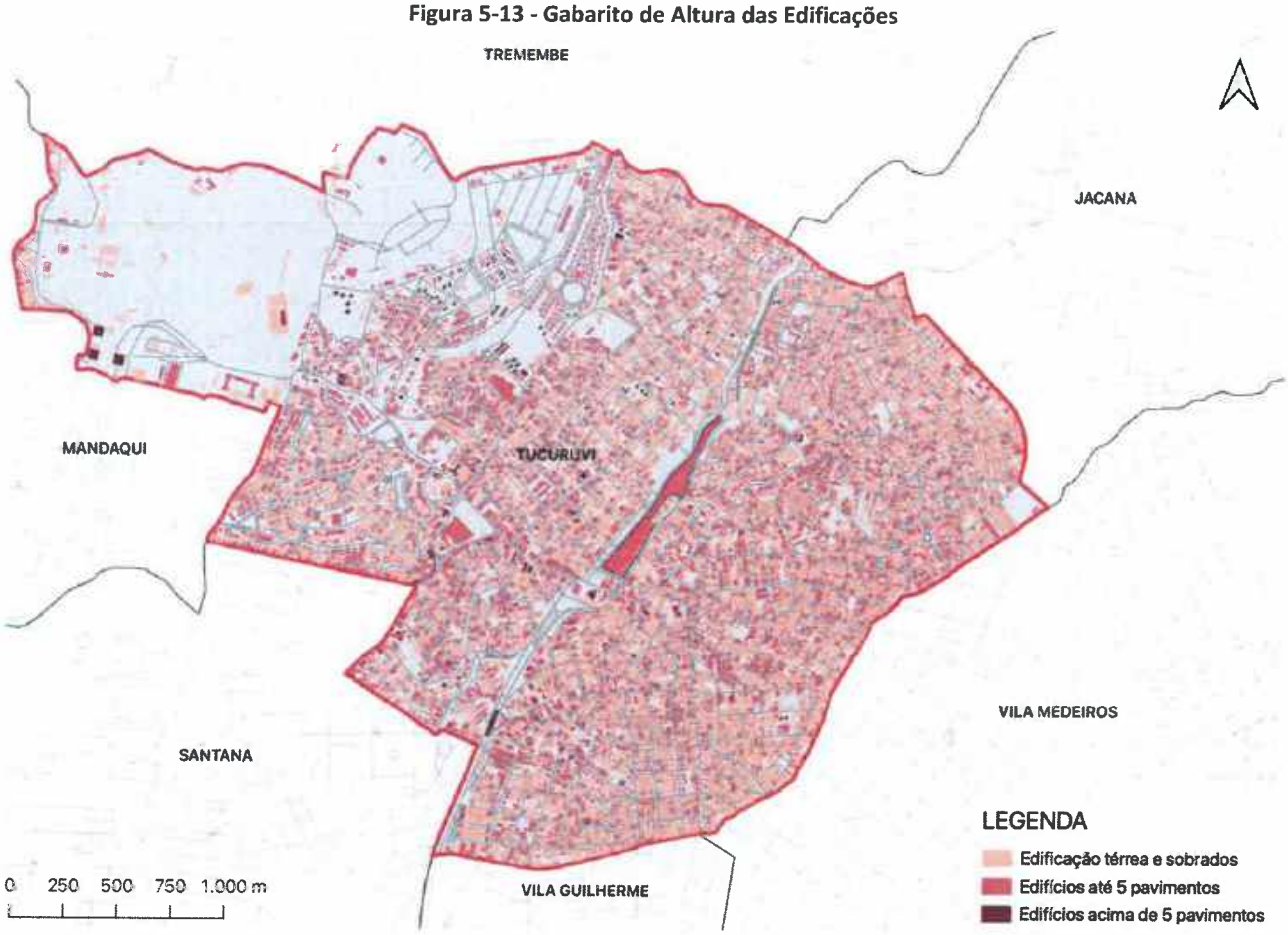

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

- *Volumetria*

Para avaliar o impacto da volumetria do Shopping Metrô Tucuruvi na paisagem urbana da região de entorno imediato, foram selecionados ângulos de visão tridimensional do Modelo Digital de Superfície, obtidos por meio do Lidar 3d de São Paulo, com destaque avermelhado para a edificação em análise.

> *"Os dados foram obtidos por meio de aerolevantamento realizado entre maio e julho de 2017 pelas secretarias municipais de Desenvolvimento Urbano, Fazenda e Verde e Meio Ambiente, a partir da tecnologia de laser. Conhecida como LiDAR (Light Detection and Ranging), a tecnologia não apresenta apenas uma imagem de satélite ou fotografia área do território, mas uma representação geométrica de alta resolução da cidade."*

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/inovacao/prodam/noticias/index.php?p=296915

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-14 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 1

Figura 5-15 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 2

Figura 5-16 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 3

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-17 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 4

Figura 5-18 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 5

Figura 5-19 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 6

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Figura 5-20 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 7

Figura 5-21 – Volumetria 3d do Entorno Imediato – Ângulo 8

5.2.5. Valorização imobiliária

A dinâmica do Mercado Imobiliário no período entre 2009 e 2018 é apresentada pela Tabela 5.34 a seguir, onde é demonstrado o número de lançamentos residenciais verticais para as três unidades territoriais em estudo. Uma vez que na ADA reside cerca de 30% da população da AID, nota-se que na média houve uma boa distribuição dos lançamentos residenciais na região.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Tabela 5.34 - Lançamentos Residenciais Verticais - 2009 a 2018

Unidades Territoriais		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
MSP	Empreendimentos	240	267	304	208	272	258	156	136	188	228
	Unidades	30.558	37.174	37.107	27.087	32.008	32.830	20.218	18.839	36.169	34.743
	Área Total m²	4.477.837	5.040.845	4.862.624	3.770.086	4.211.809	3.856.707	2.052.173	2.119.045	3.580.393	3.513.412
TOTAL AID	Empreendimentos	10	15	12	28	10	15	10	6	3	11
	Unidades	699	1.317	1.199	2.025	866	1.294	622	689	562	1.022
	Área Total m²	172.767	187.640	211.912	393.010	78.257	163.404	74.160	63.962	51.671	126.535
TOTAL ADA	Empreendimentos	1	8	10	7	3	5	5	2	2	4
	Unidades	42	826	697	856	180	327	377	278	370	253
	Área Total m²	5.276	108.003	84.026	110.212	19.574	36.542	39.125	25.537	28.350	25.299

Fonte: Embraesp;
Elaboração: SMDU/Deinfo - Adaptação TTC

O Gráfico 5-40 a seguir apresenta a área média das unidades residenciais lançadas onde podemos notar a tipologia dos lançamentos residências.

É possível portanto notar que a ADA lançou mais unidades com metragem quadrada menor que a AID e que a média do município de São Paulo, entretanto existe uma tendência de redução na metragem das unidades lançadas, ocorrendo de forma mais acentuada após 2013.

No ano de 2015 já fica mais evidente uma padronização dos lançamentos residenciais na cidade de São Paulo com a AID e a ADA, lançando apartamentos menores, com média de 100m² por unidade.

Gráfico 5-40 - Área Média das Unidades Residenciais Verticais Lançadas 2009 a 2018

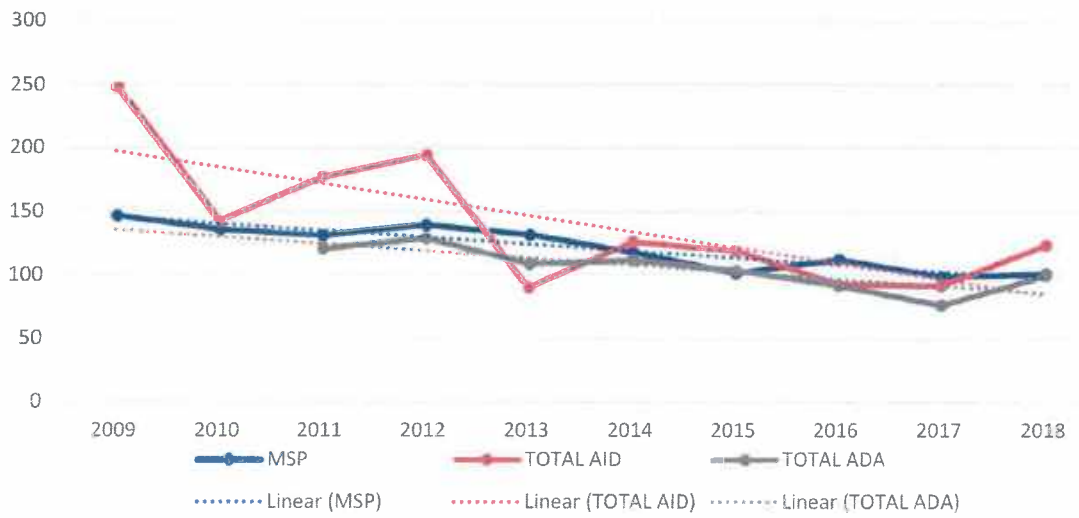

Fonte: Embraesp;
Elaboração: SMDU/Deinfo - Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Já o Gráfico 5-41 apresenta a evolução no valor de vendas por m² das unidade residenciais verticais lançadas no período entre 2009 e 2018, com comparação do índice INCC, Índice Nacional de Custo da Construção, nota-se uma ligeira queda na evolução dos preços de forma generalizada no período entre 2013 e 2015, voltando a crescer no triênio seguinte entre 2015 e 2018, com exceção do MSP que apresentou queda entre 2017 e 2018 após dois anos consecutivos de aumento.

Diante isto, nota-se também que a AID e o MSP mantiveram crescimento nos preços acima do INCC em vários anos, tendo redução apenas no período entre 2014 e 2016, em decorrência da crise econômica, a redução do crédito e consequentemente da queda na demanda por imóveis em todo país.

Gráfico 5-41 - Evolução do Valor de Vendas por m² Lançamentos Residenciais Verticais - 2009 a 2018

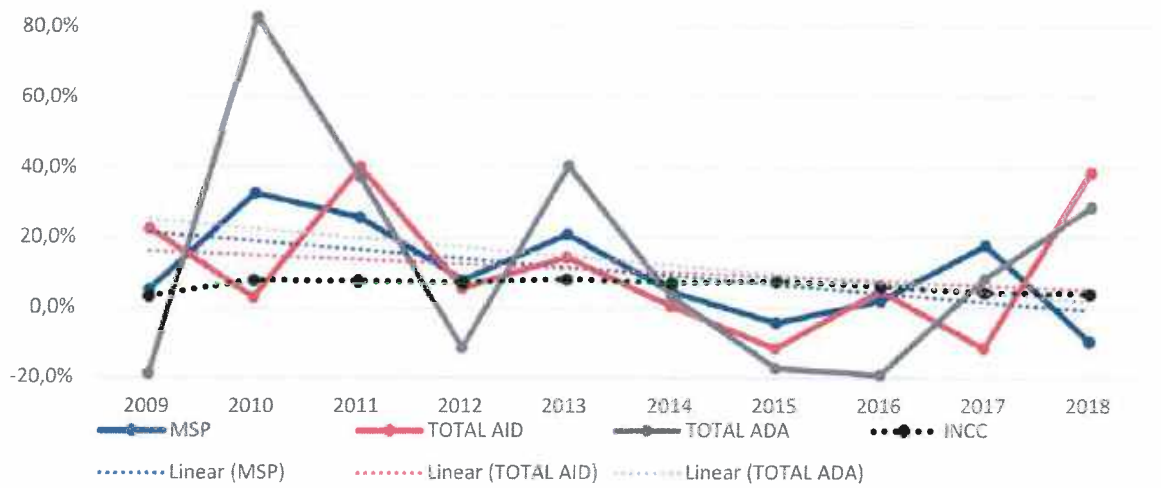

Fonte: Embraesp;
Elaboração: SMDU/Deinfo - Adaptação TTC

A Tabela 5.35 a seguir apresenta as quantidades de lançamentos comerciais na região no período entre 2009 e 2018, onde é possível observar a baixa vocação da ADA para este tipo de empreendimento, com apenas 2 lançamentos entre 2010 e 2011.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.35 - Lançamentos Comerciais Verticais - 2009 a 2018

Unidades Territoriais		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
MSP	Empreendimentos	24	37	41	44	32	18	8	3	2	9
	Conjuntos	3.489	5.849	7.259	6.369	5.652	2.765	756	335	62	534
	Área Total m²	438.431	542.505	646.519	592.660	539.224	233.149	52.886	37.846	8.500	38.362
TOTAL AID	Empreendimentos	1	3	3	4	1	-	-	-	-	-
	Conjuntos	224	292	460	469	60	0	0	-	-	-
	Área Total m²	16.268	25.982	38.875	36.876	4.800	0	0	-	-	-
TOTAL ADA	Empreendimentos	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-
	Conjuntos	0	112	54	0	0	0	0	-	-	-
	Área Total m²	0	10.109	4.050	0	0	0	0	-	-	-

Fonte: Embraesp;
Elaboração: SMDU/Deinfo - Adaptação TTC

5.2.6. Sistema Viário e Transportes

Uma rua na cidade é o espaço público mais elementar, onde acontece a vida urbana, onde vemos as pessoas e resolvemos a vida. As ruas servem de suporte para instalações de infraestrutura (saneamento, rede de eletricidade, telefonia, TV a cabo), veículos de muitos tipos (caminhões, carros, motos, bicicletas), alguns tipos de transporte público (ônibus, van, táxi), para a circulação de pedestres, e ainda podem ser utilizadas como espaços de lazer, palco de lutas sociais, manifestações etc.

O Sistema Viário é formado pelo conjunto de infraestruturas necessárias para a circulação de pessoas e cargas sendo um dos componentes do Sistema de Mobilidade.

De acordo com o artigo 238 do PDE 2014, são componentes do sistema viário:

"§ 1º As vias estruturais, classificadas em 3 (três) níveis:

I - as vias de nível 1 (N1) são aquelas utilizadas como ligação entre o Município de São Paulo, os demais municípios do Estado de São Paulo e demais Estados da Federação;

II - as vias de nível 2 (N2) são aquelas não incluídas no nível anterior, utilizadas como ligação entre os municípios da Região Metropolitana de São Paulo e com as vias de nível 1;

III - as vias de nível 3 (N3) são aquelas não incluídas nos níveis anteriores utilizadas como ligação entre distritos, bairros e centralidades do Município de São Paulo.

§ 2º As vias não estruturais, classificadas como:

I - coletoras, com função de ligação entre as vias locais e as vias estruturais;

II - locais, com função predominante de proporcionar o acesso aos imóveis lindeiro, não classificadas como coletoras ou estruturais;

III - ciclovias;

D4Sign [illegible] Para conferir as assinaturas acesse https://app.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

IV - de circulação de pedestres."

Em função disso, conjuntamente à abordagem teórica, o diagnóstico do sistema viário, de transporte e circulação, terá como guia aspectos legais e técnicos diretamente relacionados à área do empreendimento. Com relação à legislação incidente, este tópico irá considerar a documentação pertinente, com foco no Plano Diretor Estratégico do Município instituído pela Lei n. 16.050/2014. Os critérios técnicos, por sua vez, serão obtidos a partir de fontes secundárias organizadas por órgãos técnicos e oficiais das três esferas governamentais.

5.2.6.1. Legislação

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

Segundo o inciso XX do artigo 21 da Constituição Federal, compete à *União "instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos"* (BRASIL, 1988). Este mesmo documento diz em seu artigo 182 que *"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana."

- **Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001**

As primeiras diretrizes da Política Urbana brasileira foram determinadas com a sanção do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/01), que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Assim estabeleceram-se as "normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental." (BRASIL, 2001), sendo que compete ao município, segundo Art. 30, "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

No que diz respeito ao sistema viário e de circulação, relevantes à este EIV, o Estatuto da Cidade cita que:

"Art. 2° A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;"

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

Entre os instrumentos legais previstos no Estatuto da Cidade estão elencados os instrumentos de Planejamento Municipal, tal como o Plano Diretor, o zoneamento e as leis de parcelamento e uso do solo. Além destes, é preciso considerar diversos outros institutos jurídicos e políticos (unidades de conservação,

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

outorgas onerosas e operações urbanas, tombamento etc.), tributários e financeiros (impostos, taxas e incentivos fiscais), assim como os Estudos de Impacto Ambiental (EIA's) e Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV's).

A Seção XII do Estatuto da Cidade, a qual trata especificamente dos Estudos de Impacto de Vizinhança, *determina:*

> *"Art.36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal. "*
>
> *"Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:*
>
> *I – adensamento populacional;*
>
> *II – equipamentos urbanos e comunitários;*
>
> *III – uso e ocupação do solo;*
>
> *IV – valorização imobiliária;*
>
> ***V – geração de tráfego e demanda por transporte público;***
>
> *VI – ventilação e iluminação;*
>
> *VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. "*

A questão dos transportes e da mobilidade volta a ser abordada no Capítulo III do Estatuto da Cidade que refere-se ao Plano Diretor, conforme transcrito abaixo.

> *"Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:*
>
> ***I – com mais de vinte mil habitantes;***
>
> *II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;*
>
> *III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no 4o do art. 182 da Constituição Federal;*
>
> *IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;*
>
> *V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.*

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

§ 1o No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2o No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido."

- **Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) – Lei Federal nº 12.587, de 3 de Janeiro de 2012**

As diretrizes dos planos de mobilidades foram instituídas pela Lei Federal n. 12.587/ 2012, reconhecida como a Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU. De acordo com Art. 2º, *"A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana. "*

São destaques para este estudo, em função da importância do empreendimento, os seguintes pontos do PNMU:

De acordo com a Seção II que define os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana:

"Art.5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana."

"Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

No Capítulo V que determina as Diretrizes para o Planejamento e Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana:

"Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

I - os serviços de transporte público coletivo;

II - a circulação viária;

III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;

IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII - os polos geradores de viagens;

VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos."

Conforme § 1º e 2º do Art. 24 desta lei, os planos de mobilidade são obrigatórios para os municípios com mais de vinte mil habitantes sendo que os municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, deverão ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

Com relação à legislação municipal há quatro documentos de grande pertinência para o presente trabalho, Lei Orgânica do Município de São Paulo – LOM, Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei 13.885/04, o Plano Diretor Estratégico – PDE, Lei n. 16.050/14 e o Plano de Mobilidade de São Paulo – PlanMob/SP 2015.

- **Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOM)**

São de interesse para este tópico, os capítulos I e IV, do Título V (do Desenvolvimento do Município), os quais tratam respectivamente da Política Urbana e do Transporte Urbano. Neles são elencadas as responsabilidades do Poder Municipal na organização, planejamento, fiscalização e implementação dos Sistemas de Circulação e dos Transportes na capital, assim como de todas as atividades que se relacionam com eles, tais como o uso e ocupação do solo e o zoneamento.

No capítulo referente à Política Urbana, compreende-se que o transporte é considerado um elemento importante na qualidade de vida dos habitantes do município.

> *"Art. 148 - A política urbana do Município terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, propiciar a realização da função social da propriedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, procurando assegurar:*
>
> *I - o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território;*
>
> *II - o acesso de todos os seus cidadãos às condições adequadas de moradia, transporte público, saneamento básico, infraestrutura viária, saúde, educação, cultura, esporte e lazer e às oportunidades econômicas existentes no Município (...)."*
>
> *"Art. 149-A - A lei ordenará a paisagem urbana, promovendo em seus aspectos estético, cultural, funcional e ambiental, a fim de garantir o bem-estar dos habitantes do Município, considerando, de modo integrado, o conjunto de seus elementos, em especial os sistemas estruturais, viário e de transporte público, a topografia, os cursos d'água, as linhas de drenagem e os fundos de vales, como eixos básicos estruturadores da paisagem."*

Quanto ao capítulo referente ao Transporte Urbano, o artigo 174, volta a reafirmar as responsabilidades do poder público municipal na gestão dos elementos e política de circulação. Entretanto deixa evidente que o foco das iniciativas da municipalidade devem ser voltados à circulação não-motorizada e ao sistema de transporte coletivo. Além disso, o mesmo artigo em seu parágrafo §3º prevê um tratamento urbanístico diferenciado para as vias e áreas próximas à rede estrutural de transportes.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

"Art. 174 - O sistema local de transporte deverá ser planejado, estruturado e operado de acordo com o Plano Diretor, respeitadas as interdependências com outros Municípios, o Estado e a União.

§ 1º - Lei disporá sobre a rede estrutural de transportes, que deverá ser apresentada pelo Poder Executivo, em conjunto com o Plano Diretor e periodicamente atualizada.

§ 2º - No planejamento e implantação do sistema de transportes urbanos de passageiros, incluídas as vias e a organização do tráfego, terão prioridade a circulação do pedestre e o transporte coletivo.

§ 3º - O Plano Diretor deverá prever tratamento urbanístico para vias e áreas contíguas à rede estrutural de transportes com o objetivo de garantir a segurança dos cidadãos e do patrimônio ambiental, paisagístico e arquitetônico da cidade."

- **Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004**

A LPUOS estabelece normas complementares ao PDE, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento e disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

Apesar de ter sido aprovada em 2016 a nova LPUOS (Lei nº 16.402/16), a Prefeitura ainda considera para hierarquização viária os aspectos descritos na versão anterior, ou seja, a Lei nº 13.885/2004.

De acordo com o Art. 145 desta lei, as vias que constituem o sistema Viário do Município classificam-se nas seguintes categorias:

I - Vias Estruturais N1;

II - Vias Estruturas N2;

III - Vias Estruturas N3;

IV - Vias coletoras;

V - Vias locais

- **Lei de Uso e Ocupação do Solo *(LPUOS)* do Município de São Paulo, Lei 16.402, de 22 de março de 2016**

De acordo com o Art. 2º, são diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo, dentre outras:

VI - a limitação e o condicionamento da instalação de empreendimentos de médio e grande porte tendo em vista as condições urbanísticas do seu entorno, de modo a proporcionar melhor equilíbrio entre áreas públicas e privadas, melhor interface entre o logradouro público e o edifício,

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º, §2.

compatibilidade entre densidade demográfica e a infraestrutura existente e maior continuidade, capilaridade e conectividade do sistema viário;

VII - adequação do uso do solo aos modos de transporte não motorizados, em especial à adoção de instalações que incentivem o uso da bicicleta;

VIII - o incentivo à integração, no uso do solo, dos diversos modos de transporte;

O Art. 4º determina que para o cumprimento das estratégias de ordenamento territorial previstas no PDE e atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei, os parâmetros, uso e ocupação dos lotes serão definidos conforme as seguintes finalidades principais:

I - dimensões máximas de lotes e quadras: adequar a inserção de empreendimentos de médio e grande porte em relação ao entorno, melhorar a oferta de áreas públicas e evitar a descontinuidade do sistema viário;

Art. 38. Os parcelamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

(...)

II - as vias, quando exigidas, deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, integrando-se com o sistema viário da região, e harmonizar-se com a topografia local;

Art. 39. São parâmetros de parcelamento do solo, dentre outros:

VI - largura mínima de canteiro central, passeio público, via de pedestre, ciclovia e leito carroçável;

VII - declividade máxima das vias.

Os empreendimentos considerados como Polo Geradores de Impacto de Vizinhança, como é o caso do empreendimento em estudo, são tratados no Capítulo I – Da Categoria de Uso do Solo e sua Ocorrência no Território, na Seção II – Dos usos não residenciais (nR), conforme abaixo:

Art. 108. Os usos residenciais e não residenciais potencialmente geradores de impactos urbanísticos e ambientais serão enquadrados conforme as seguintes subcategorias especiais:

I - Polos Geradores de Tráfego (PGT): edificações permanentes que atraem ou produzem grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres e que devem observar as diretrizes e condicionantes estabelecidas por órgão municipal competente e pela legislação específica;

II - Empreendimentos Geradores de Impacto de Vizinhança (EGIV): aqueles que podem gerar impacto significativo, alteração no seu entorno ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura e devem elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(...)

§ 4º A elaboração do EIV/RIV deverá englobar a elaboração do Estudo de Impacto de Trânsito e Transportes (EITT) e respectivo Relatório de Impacto de Trânsito e Transportes (RITT), nos casos de empreendimentos que também sejam enquadrados em Polos Geradores de Tráfego (PGT).

§ 5º O EIV/RIV será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente.

(...)

Art. 111. Os Empreendimentos Geradores de Impacto de Vizinhança (EGIV) estão sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), conforme disposto na legislação específica, a ser analisado e aprovado por órgão municipal competente, ficando a expedição do certificado de conclusão condicionada ao atendimento das disposições estabelecidas no EIV para obtenção do alvará de aprovação do empreendimento.

- **Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei 16.050, de 31 de Julho de 2014**

O Plano Diretor Estratégico e o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam em seu território.

Nesse sentido, no PDE está estabelecida a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do município a qual possui entre as suas subseções uma especificamente dedicada à circulação viária e de transportes.

A estratégia territorial do Plano Diretor estrutura-se a partir dos seguintes elementos:

"I - macrozonas e macroáreas - áreas homogêneas que orientam, ao nível do território, os objetivos específicos de desenvolvimento urbano e a aplicação dos instrumentos urbanísticos e ambientais;

II - rede de estruturação e transformação urbana, onde se concentram as transformações estratégicas propostas pelo Plano Diretor, composta pelos seguintes elementos estruturadores do território:

a) Macroárea de Estruturação Metropolitana, que tem um papel estratégico na reestruturação urbana no Município por apresentar grande potencial de transformação urbana, que precisa ser planejado e equilibrado;

b) rede estrutural de transporte coletivo, definidora dos eixos de estruturação da transformação urbana, ao longo da qual se propõe concentrar o processo de adensamento demográfico e urbano e qualificar o espaço público;

c) rede hídrica e ambiental constituída pelo conjunto de cursos d´agua, cabeceiras de drenagem e planícies aluviais, de parques urbanos, lineares e naturais, áreas verdes significativas e áreas

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

protegidas e espaços livres, que constitui o arcabouço ambiental do Município e desempenha funções estratégicas para garantir o equilíbrio e a sustentabilidade urbanos;

d) rede de estruturação local, que articula as políticas públicas setoriais no território indispensáveis para garantir os direitos de cidadania e reduzir a desigualdade sócio territorial e gerar novas centralidades em regiões menos estruturadas, além de qualificar as existentes."

Entre os objetivos específicos da Macroárea da Qualificação da Urbanização, onde está inserido o empreendimento em estudo estão, conforme parágrafo único do Art. 14 da Subseção III, do Capítulo I, integrante do Título II Da Ordenação Territorial:

"(...)

I - controle dos processos de adensamento construtivo em níveis intermediários de modo a evitar prejuízos para os bairros e sobrecargas no sistema viário local de áreas localizadas em pontos distantes dos sistemas de transporte coletivo de massa;

II - melhoria e complementação do sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário, hidroviário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalizações adequadas;

III - melhoria das condições urbanísticas dos bairros existentes com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;

IV - incentivo a consolidação das centralidades de bairro existentes, melhorando a oferta de serviços, comércios e equipamentos comunitários;

V - ampliação da oferta de oportunidades de trabalho e emprego nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana e centralidades existentes, criando polos de atração em localidades intermediarias entre centro e periferia;

VI - promoção da urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares existentes, ocupados pela população de baixa renda, com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;

VII - estimulo a provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda, incluindo pessoas que ocupam logradouros e praças públicas, de forma a contribuir para a redução do déficit habitacional existente;

VIII - proteção, recuperação e valorização dos bens e áreas de valor histórico, cultural e religioso."

O Art. 225 do Capítulo V que trata da Política e do Sistema de Mobilidade, define o sistema de Mobilidade como o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais necessários a ampla mobilidade de pessoas e deslocamento de cargas pelo território municipal, visando garantir a qualidade dos serviços, a segurança e a proteção à saúde de todos os usuários, principalmente aqueles em condição de vulnerabilidade social, além de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas, sendo os componentes do Sistema de Mobilidade

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

relevantes para este estudo, segundo Art. 226, basicamente, o sistema viário; sistema de circulação de pedestres; sistema de transporte coletivo público; sistema de transporte coletivo privado e o sistema cicloviário.

O artigo 227 descreve os objetivos do Sistema de Mobilidade, que são:

> *"(...)*
>
> *I - melhoria das condições de mobilidade da população, com conforto, segurança e modicidade, incluindo os grupos de mobilidade reduzida;*
>
> *II - homogeneização das condições de macroacessibilidade entre diferentes regiões do Município;*
>
> *III - aumento da participação do transporte público coletivo e não motorizado na divisão modal;*
>
> *IV - redução do tempo de viagem dos munícipes;*
>
> *V - melhoria das condições de integração entre os diferentes modais de transporte;*
>
> *VI - promoção do desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade, incluindo a redução dos acidentes de transito, emissões de poluentes, poluição sonora e deterioração do patrimônio edificado;*
>
> *VII - promover o compartilhamento de automóveis;*
>
> *VIII - melhoria das condições de circulação das cargas no Município com definição de horários e caracterização de veículos e tipos de carga."*

Enquanto as diretrizes, são descritas no Art. 228, conforme segue:

> *"(...)*
>
> ***I** - priorizar o transporte público coletivo, os modos não motorizados e os modos compartilhados, em relação aos meios individuais motorizados;*
>
> ***II** - diminuir o desequilíbrio existente na apropriação do espaço utilizado para a mobilidade urbana, favorecendo os modos coletivos que atendam a maioria da população, sobretudo os extratos populacionais mais vulneráveis;*
>
> ***III** - promover integração física, operacional e tarifária dos diferentes modos de transporte que operam no Município, reforçando o caráter de rede única com alcance metropolitano e macrometropolitano;*
>
> ***IV** - promover os modos não motorizados como meio de transporte urbano, em especial o uso de bicicletas, por meio da criação de uma rede estrutural cicloviária;*

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

V - promover a integração entre os sistemas de transporte público coletivo e os não motorizados e entre estes e o transporte coletivo privado rotineiro de passageiros;

VI - promover o compartilhamento de automóveis, inclusive por meio da previsão de vagas para viabilização desse modal;

VII - complementar, ajustar e melhorar o sistema viário em especial nas áreas de urbanização incompleta, visando sua estruturação e ligação interbairros;

VIII - complementar, ajustar e melhorar o sistema de transporte público coletivo, aprimorando as condições de circulação dos veículos;

IX - complementar, ajustar e melhorar o sistema cicloviário;

X - aumentar a confiabilidade, conforto, segurança e qualidade dos veículos empregados no sistema de transporte coletivo;

XI - promover o uso mais eficiente dos meios de transporte com o incentivo das tecnologias de menor impacto ambiental;

XII - elevar o patamar tecnológico e melhorar os desempenhos técnicos e operacionais do sistema de transporte público coletivo;

XIII - incentivar a renovação ou adaptação da frota do transporte público e privado urbano, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa e da poluição sonora, e a redução de gastos com combustíveis com a utilização de veículos movidos com fontes de energias renováveis ou combustíveis menos poluentes, tais como gás natural veicular, híbridos ou energia elétrica;

XIV - promover o maior aproveitamento em áreas com boa oferta de transporte público coletivo por meio da sua articulação com a regulação do uso e ocupação do solo;

XV - estabelecer instrumentos de controle da oferta de vagas de estacionamento em áreas públicas e privadas, inclusive para operação da atividade de compartilhamento de vagas;

XVI - articular e adequar o mobiliário urbano novo e existente a rede de transporte público coletivo;

XVII - aprimorar o sistema de logística e cargas, de modo a aumentar a sua eficiência, reduzindo custos e tempos de deslocamento;

XVIII - articular as diferentes políticas e ações de mobilidade urbana, abrangendo os três níveis da federação e seus respectivos órgãos técnicos;

XIX - promover ampla participação de setores da sociedade civil em todas as fases do planejamento e gestão da mobilidade urbana;

XX - incentivar a utilização de veículos automotores movidos a base de energia elétrica ou a hidrogênio, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa e a poluição sonora, e a redução

D4Sign [illegible] Para confirmar as [illegible] acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

de gastos com combustíveis com a utilização de veículos movidos com fontes de energias renováveis ou combustíveis menos poluentes;

***XXI** - promover o transporte de passageiros e cargas por meio do sistema hidroviário;*

***XXII** - criar estacionamentos públicos ou privados nas extremidades dos eixos de mobilidade urbana, em especial junto as estações de metro, monotrilho e terminais de integração e de transferência entre modais;*

***XXIII** - implantar dispositivos de redução da velocidade e acalmamento de tráfego nas vias locais, especialmente nas ZER;*

(...)"

Segundo o Art. 239, os proprietários de imóveis localizados na Marazona de Estruturação e Qualificação Urbana poderão propor o alargamento da via, no mínimo ao longo de uma quadra, doando a parcela de seus lotes a Municipalidade e arcando com todas as despesas relativas ao alargamento da via, devendo ser analisada e aprovada pelo órgão técnico responsável.

As ações estratégicas são definidas no Art.241, que se lê:

*"**Art. 241.** As ações estratégicas do Sistema Viário são:*

***I** - complementar as vias estruturais do Município;*

***II** - implantar ajustes pontuais nas vias estruturais do Município;*

***III** - abrir novas vias no sistema estrutural permitindo a interligação entre bairros e a conexão com rodovias, entre elas, a interligação entre o bairro de Perus e a Rodovia dos Bandeirantes;*

***IV** - alargar e melhorar as vias estruturais do Município;*

***V** - modernizar a rede semafórica, priorizando o enterramento das redes aéreas, e aprimorar a sinalização vertical e horizontal em todo o Sistema Viário;*

***VI** - padronizar, readequar e garantir acessibilidade dos passeios públicos em rotas com maior transito de pedestres;*

***VII** - adequar pontes, viadutos e passarelas para a travessia segura de pedestres e ciclistas;*

***VIII** - implantar, nas vias de trafego local, medidas de engenharia de trafego de forma a disciplinar o uso do espaço entre pedestres, bicicletas e veículos;*

***IX** - adaptar as condições da circulação de transportes motorizados a fim de garantir a segurança e incentivar o uso de modais não motorizados, especialmente nas vias estruturais N3, inclusive com medidas de acalmamento de trafego e redução da velocidade;*

D4Sign Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

X - redução do espaço de estacionamentos de automóveis para implantação de estrutura ciclo viária e ampliação de calçadas.

§ 1º O sistema viário estrutural e não estrutural poderá receber adaptações que promovam o compartilhamento adequado do espaço das vias entre diferentes modos de circulação, motorizados e não motorizados, garantidas as condições de segurança.

§ 2º Nas vias do sistema viário estrutural, existente ou planejado, dotadas de 3 (três) ou mais faixas de rolamento na mesma pista, 1 (uma) faixa deverá ser destinada para a circulação exclusiva de transporte público coletivo.

§ 3º As vias do sistema viário estrutural de interesse do transporte coletivo devem ser condicionadas e ordenadas de forma a priorizar a circulação de transporte público coletivo por meio de reserva de faixas exclusivas no viário. (...)"

A Seção VI abrange as ações estratégicas do Sistema de Transporte Coletivo Público e Privado, que refere-se ao conjunto de modais, infraestruturas e equipamentos que realizam o serviço de transporte de passageiros, acessível a toda a população, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público.

*"**Art. 244.** São componentes do Sistema de Transporte Público Coletivo:*

I - veículos que realizam o serviço de transporte público coletivo;

II - estações, pontos de parada e terminais de integração e transbordo;

III - vias, segregadas ou não;

IV - pátios de manutenção e estacionamento;

V - instalações e edificações de apoio ao sistema."

*"**Art. 245.** As ações estratégicas do Sistema de Transporte Público Coletivo são:*

I - implantar novos corredores, incluindo:

a) viabilização de estrutura viária adequada em eixos de transporte ou em vias que concentrem linhas de ônibus;

b) execução de obras em toda a extensão dos eixos selecionados com vistas a ampliação da capacidade nas intersecções metaforizadas e das vias com faixas segregadas ou exclusivas;

c) elaboração de planos semafóricos e de comunicação com controladores para viabilizar a fluidez no transito com priorização para o transporte público coletivo;

d) elaboração de projeto operacional adequando a oferta dos corredores a demanda social e urbana;

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

II - implantar terminais, estações de transferência e conexões, preferencialmente, nas localizações que:

***a)** apresentarem os maiores volumes de transferência entre linhas nos horários de pico;*

***b)** tiverem cruzamentos significativos entre corredores de ônibus existentes ou a implantar;*

***c)** forem mais adequadas para a otimização do desempenho operacional do corredor;*

***d)** viabilização de infraestrutura viária segregada para circulação segura e adequada de ciclistas;*

***e)** fizerem a conexão do sistema de transporte coletivo hidroviário com o sistema de infraestrutura para a circulação do transporte coletivo do Município;*

***III** - requalificar corredores, terminais e estações de transferência de ônibus municipais existentes, incluindo:*

***a)** ações de restauração, operação e melhoria do desempenho das infraestruturas existentes;*

***b)** adequação a demanda por meio de incremento na capacidade de transporte;*

***IV** - respeitar critérios de sustentabilidade na construção de novos terminais e estações e requalificação dos existentes, prevendo-se:*

***a)** instalação de sanitários;*

***b)** uso racional de água, incluindo captação de agua de chuva e reuso da agua;*

***c)** uso racional de energia, incluindo eficiência energética;*

***V** - garantir o transporte público coletivo acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;*

***VI** - aperfeiçoar a bilhetagem eletrônica existente, mantendo-a atualizada em relação as tecnologias disponíveis e implantar o bilhete mensal;*

***VII** - adotar novas formas de operação e estratégias operacionais para o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal;*

***VIII** - colaborar com a implantação de novos corredores metropolitanos, conforme o Mapa 10 anexo, além de terminais, estacionamentos e estações de transferência de ônibus municipais e metropolitanos;*

***IX** - colaborar com a implantação de novas linhas e estações do Sistema de Transporte Público Coletivo de Alta Capacidade, (...);*

***X** - ampliar a frota de veículos de transporte coletivo, utilizando soluções tecnológicas avançadas e tecnologias sustentáveis;*

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

XI - requalificação dos espaços eventualmente utilizados como canteiro de obras e áreas de apoio;

XII - requalificação do espaço viário afetado.

Art. 247. *O Sistema de Transporte Coletivo Privado e composto pelo conjunto de modos e serviços que realizam o serviço rotineiro e não rotineiro de transporte de Passageiros de modo não aberto ao público, sem fixação de itinerários e com preços não definidos pelo Poder Público.*

Parágrafo único. *A utilização de equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais por parte do Sistema Coletivo Privado será regulamentada por ato do Executivo de modo a integrar esse sistema aos modais de transporte público."*

Por fim, o Decreto nº 56.834/2016 institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de São Paulo.

- **Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo – PLANMOB/SP 2015 – Decreto nº 56.834, de 24 de Fevereiro de 2016**

"§ 1º O PlanMob/SP 2015 é o instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo – PMMU, tendo por finalidade orientar as ações do Município no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte, que garante, os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com vistas a atender às necessidades atuais e futuras da mobilidade em São Paulo para os próximos 15 (quinze) anos.

§ 2º Para melhorar as condições de mobilidade urbana, o Poder Executivo priorizará a adequação do planejamento, o ordenamento e a operação da circulação urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas, em consonância com as políticas ambientais, de uso e ocupação do solo, de desenvolvimento econômico e de gestão da mobilidade."

Segundo o Art.4º, foram observadas as seguintes diretrizes, as quais refletem demandas próprias da cidade de São Paulo:

"I - democratização do espaço viário;

II - garantia do abastecimento e circulação de bens e serviços;

III - gestão integrada do trânsito, do transporte de pessoas e do transporte de bens e serviços;

IV - incentivo ao desenvolvimento técnico;

V - integração com a política de desenvolvimento urbano;

VI - prioridade aos pedestres e aos modos não motorizados de transporte;

VII – prioridade para o transporte público coletivo;

D4Sign [illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

VIII – mitigação aos custos ambientais, sociais e de saúde;

IX – promoção de acesso aos serviços básicos;

X – promoção do desenvolvimento sustentável;

XI – qualificação do sistema de transporte coletivo;"

Dentre os princípios fundamentais, diretrizes gerais e objetivos principais do PlanMob/SP 2015, relacionados ao sistema viário foram elencados:

Princípios Fundamentais

- Acessibilidade universal;
- Equidade no acesso e no uso do espaço;
- Eficiência, eficácia e efetividade;
- Gestão democrática;
- Segurança nos deslocamentos;
- Redução dos custos urbanos.

Diretrizes Gerais

- Integração com a política de desenvolvimento urbano;
- Democratização do espaço viário;
- Prioridade aos pedestres e aos modos ativos;
- Prioridade para o transporte público coletivo;
- Garantia do abastecimento e circulação de bens e serviços;
- Gestão integrada do trânsito, do transporte de pessoas e do transporte de bens e serviços;
- Qualificação do sistema de transporte coletivo.

Objetivos Principais:

- Promover a acessibilidade universal no passeio público;
- Promover a acessibilidade aos componentes dos sistemas de mobilidade urbana municipais;
- Otimizar o uso do sistema viário;
- Implementar ambiente adequado ao deslocamento dos modos ativos;
- Aperfeiçoar a logística do transporte de cargas;

DocSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Consolidar a gestão democrática no aprimoramento da mobilidade urbana;
- Reduzir o número de acidentes e mortes no trânsito;
- Reduzir o tempo médio das viagens;
- Ampliar o uso do coletivo na matriz de transporte da cidade;
- Incentivar a utilização de modos ativos;
- Tornar mais homogênea a macro acessibilidade da cidade.

Sendo que o PlanMob mantém as diretrizes específicas e ações estratégicas referentes ao Sistema Viário previstas nos artigos 228 e 241, respectivamente, além das conceituações do artigo 238 do PDE para a malha viária do município.

Nesse sentido o diagnóstico do Sistema Viário, Circulação e Transportes que irá se seguir considera os elementos preconizados nestes instrumentos e buscando as diversas alterações existentes e propostas que possivelmente serão afetadas com a instalação do empreendimento.

5.2.6.2. Área de Influência Direta (AID)

O diagnóstico da AID do Sistema Viário, de Transporte e de Circulação se fará a partir da observação dos três Elementos Estruturadores que se relacionam diretamente a este tema, sendo eles: a Rede Viária Estrutural, a Rede Estrutural de Transportes Públicos e da Rede de Estrutural de Eixos e Polos de Centralidades.

- *Rede Viária Estrutural*

O Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, em sua Seção V, define o Sistema Viário como o conjunto de infraestruturas necessárias para a circulação de pessoas e cargas, sendo seus componentes, definidos no Art. 238, conforme segue:

> *"(...)*
>
> ***§ 1º** As vias estruturais, classificadas em 3 (três) níveis;*
>
> ***I** - as vias de nível 1 (N1) são aquelas utilizadas como ligação entre o Município de São Paulo, os demais municípios do Estado de São Paulo e demais Estados da Federação;*
>
> ***II** - as vias de nível 2 (N2) são aquelas não incluídas no nível anterior, utilizadas como ligação entre os municípios da Região Metropolitana de São Paulo e com as Vias de nível 1;*
>
> ***III** - as vias de nível 3 (N3) são aquelas não incluídas nos níveis anteriores utilizadas como ligação entre distritos, bairros e centralidades do Município de São Paulo.*
>
> ***§ 2º** As vias não estruturais, classificadas como:*

D4Sign id73275-cc6-47d1-bc78-3ee6cc9ef2c. Para conferir as assinaturas desse título, secure.d4sign.com/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

I - coletoras, com função de ligação entre as vias locais e as vias estruturais;

II - locais, com função predominante de proporcionar o acesso aos imóveis lindeiros, não classificadas como coletoras ou estruturais;

III - ciclovias;

IV - de circulação de pedestres.

(...)"

Anteriormente à instituição do PDE, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET editou uma Nota Técnica em 1995 que seguia basicamente a mesma proposta de hierarquização das vias estruturais paulistanas, apresentando, além da classificação, características físicas e operacionais das vias. Entre as características físicas estão a número de pistas, de faixas e a existência de separação física entre essas. A Tabela 5.36 apresenta a classificação e as características físicas e operacionais entre elas.

Tabela 5.36 - Características das Redes Viárias e das Classes de Vias (Quadro Resumo)

Categoria das Redes	Função das Redes	Classe de Vias	Características operacionais	Características Físicas		
				Nº Pistas	º Faixas	Separação Física
Rede Viária Estrutural	Forma a principal estrutura viária da cidade	Estrutural I	Controle de Acesso Fluxo Interrompido	2 ou +	2 ou + por sentido	Sim
	Permite articulação e deslocamento entre as regiões externas	Estrutural II	Fluxo Interrompido	2 ou +	2 ou +	Sim
	Constitui os principais acessos a outros municípios e rodovias	Estrutural III	Fluxo Interrompido	1	2 ou +	Não
		Estrutura IV	Fluxo Interrompido	1	1	Não
Rede Viária Coletora	Apoia a circulação das vias da rede estrutural	Coletora I	Fluxo Interrompido	1 ou +	2 ou +	Não
	Distribui os fluxos veiculares entre as visa das redes estrutural e local	Coletora II	Fluxo Interrompido	1	1	Não
Rede Viária Local	Atende aos deslocamentos estritamente localizados	Local	Fluxo Interrompido	1	1 ou +	Eventualmente
Vias de Pedestres	Exclusiva ao uso de pedestres	Via de Pedestres	Somente Permitida a Circulação de Veículos Autorizados	-	-	-

Fonte: Nota Técnica n. 192 – CET (1995).

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Posteriormente foi publicada a Portaria DSV.G. 18/19, publicada no DOC em 20 de fevereiro de 2019, que substituiu a Portaria DSV-G nº 21/02. A Portaria DSV.G. 18/19 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes alinhada ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, que estabelece em seu Artigo 60 a classificação viária das vias abertas à circulação.

A Tabela 5.37 apresenta os critérios para classificação das vias públicas do município de São Paulo.

Tabela 5.37 – Critérios para classificação das vias públicas

Classe das Vias	Definição CTB	Característica Funcional (Física/Operacional)
VTR – Vias de Trânsito Rápido	Sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.	Vias mais apropriadas para fluidez e conexões de longa distância, conexão entre Rodovias, e as Regiões Norte e Sul e Leste e Oeste, sem interrupção em nível e sem acesso lindeiro;
Via Arterial	Com interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.	Predominância de trânsito de passagem, onde estão localizados os corredores estruturais de transporte coletivo;
Via Coletora	Coleta e distribui o trânsito que tenha a necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.	Permite simultaneamente trânsito de passagem e acessibilidade aos lotes lindeiros, conecta os bairros e vilas ao viário principal da Cidade;
Via Local	Com Interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou áreas restritas.	Sem trânsito de passagem (preferencialmente residenciais);
Via de Pedestres	Vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.	Característica Física ou de Sinalização restringindo ou priorizando os fluxos, destinando essas áreas aos pedestres.

Fonte: Portaria n DSV.G. 18/19 (2019) – Adaptação TTC.

Considerando que as classificações acima são adotadas pelos órgãos oficiais do Município de São Paulo (Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e Secretaria Municipal de Transportes-SMT) o diagnóstico apresentado a seguir fez uso dessas referências para identificação da classificação viária das ruas no entorno do empreendimento.

Em função disso, conjuntamente à abordagem teórica, o diagnóstico do sistema viário, de transporte e circulação, terá como guia aspectos legais e técnicos diretamente relacionados à área do empreendimento. Com relação à legislação incidente, este tópico irá considerar a documentação pertinente, com foco no Plano Diretor Estratégico do Município instituído pela Lei n. 16.050/2014. Os critérios técnicos, por sua vez, serão obtidos a partir de fontes secundárias organizadas por órgãos técnicos e oficiais das três esferas governamentais.

Entretanto, diante da grande malha viária abrangida pelas áreas de influência, a análise se restringirá a Rede Viária Estrutura descrita pelo PDE e enquadrada à proposta da CET.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- *Sistema Viário de Acesso e Hierarquização Viária*

A AID é composta por três distritos administrativos (Santana, Tucuruvi e Mandaqui) localizados ao norte do território paulistano, os quais fazem parte da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, cuja área está localizada em faixa delimitada por barreiras naturais: ao norte, a Serra da Cantareira, protegida pelo Parque Estadual da Cantareira e, ao sul, o Rio Tietê e sua várzea.

Considerando a face sul, a AID do empreendimento pode ser acessada por vias classificadas pelo PDE como vias estruturais N1 e N3, como a Av. Salim Farah Maluf (N1), seguindo pela Av. Morvan Dias de Figueiredo (N1), além da Av. Tiradentes (N3), Av. do Estado (N1), Av. Cruzeiro do Sul (N3), Av. Rudge (N3) e Av. Dr. Abrahão Ribeiro (N3) que dão acesso à Av. Braz Leme (N3) através da Ponte da Casa Verde. Estas vias são importantes eixos que permitem o acesso ao Parque Anhembi, Clube Espéria, Aeroporto de São Paulo Campo de Marte e ao Parque da Juventude, junto à estação Carandiru do Metrô, localizados na extremidade sul da AID. Estas vias juntamente como a Marginal Tietê, fazem parte do Minianel Viário, que vigora uma restrição municipal à circulação de automóveis em função do número final das placas, popularmente conhecida como rodízio.

O perímetro Sul da AID, representado pelo Distrito de Santana, é realizado principalmente por via estruturais N1, como Av. Morvan Dias Figueiredo e pista norte da Av. Marginal Tietê, além da Av. Olavo Fontoura, classificada pelo PDE como via estrutural N3.

A face Oeste, da AID está voltada totalmente para subprefeitura Casa Verde/ Cachoeirinha e é delimitada predominantemente por vias estruturais N3, tais como Av. Braz Leme, Av. Imirim, R. Cons. Moreira de Barros, Av. Parada Pinto e Av. Santa Inês, além de algumas classificadas como coletoras pela LPUOS/2004, como por exemplo a R. Valdomiro Silveira. É acessada por vias estruturais N3, tais como Av. Casa Verde, Av. Eng. Caetano Álvares e Av. Inajar de Souza.

Conforme já informado acima, a face Norte é delimitada em sua totalidade pela Serra da Cantareira, sendo acessado pela Estrada Santa Inês e Av. Ver. Belarmino Pereira de Carvalho, sendo a primeira classificada como via estrutural N3 e a segunda como via local.

Por fim a face leste que também é delimitada em sua maioria por vias estruturais N3, como R. do Horto, R. Manuel Gaya, R. Benjamim Pereira, Av. Tanque Velho, Av. Jardim Japão, Av. Luiz Dumont Villares e Av. Zaki Narchi, seguindo sentido Norte-Sul. Além destas, algumas vias coletoras também delimitam a face leste da AID, como R. Rosalvo Ribeiro, Av. TTe Julio Prado Neves e Av. Moyses Roysen.

Os principais acessos para esta face cruzam a Rodovia Fernão Dias, via estrutural N1 que divide o município de São Paulo e Guarulhos, como a Rodovia Presidente Dutra, também classificada como N1, que dá acesso à AID através da Marginal Tietê, Av. João Simão de Castro que liga a Av. Jardim Japão e Av. Conceição, todas vias estruturais N3, conectando aos distritos de Santana e Tucuruvi e a Av. Emílio Ribas que liga Guarulhos à AID através da R. Abílio Pedro Ramos, considerada via estrutural N2.

A Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, via estrutural N3, também é uma importante via de acesso a face leste da AID, principalmente ao distrito de Mandaqui. Esta via, após passar pela Av. Nova Cantareira, é denominada R. do Horto, dando acesso ao Parque Estadual Alberto Lofgren, localizado entre a Av. Luís Carlos Gentile de Laet e Av. Parada Pinto e ao Parque Estadual da Cantareira.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2:01, Art. 10º, §2.

Considerando os três distritos da AID, algumas vias internas consideradas mais significativas localizadas no Distrito de Santana são em sua grande parte vias estruturais N3, como é o caso da Av. Cruzeiro do Sul, Av. Santos Dumont, R. Cons. Moreira Barros (entre R. Amaral Gama e R. Parada Pinto), R. Alfredo Pujol, R. Dr. César (entre R. Alfredo Pujol e R. Brás Leme), R. Ezequiel Freire (entre R. Cons. Saraiva e R. Darzan), R. Dr. Zukim e Al. Afonso Schmidt (entre R. Alfredo Pujol e Av. Imirim). Parte destas vias são classificadas como coletoras segundo a Lei 13.885/2004 (LPUOS), são elas, R. Cons. Moreira Barros (entre R. Amaral Gama e R. Voluntários da Pátria), R. Dr. César (entre R. Voluntários da Pátria e R. Alfredo Pujol), R. Ezequiel Freire (entre R. Darzan e Av. Gen. Ataliba Leonel), Al. Afonso Schmidt (entre Av. Imirim e R. Cons. Moreira de Barros). Também são consideradas vias coletoras a R. Duarte de Azevedo (da Av. Cruzeiro do Sul até a Av. Luiz Dumont Villares) e a R. Nova dos Portugueses (entre a Claudio Rodrigues Lopes e Av. Imirim).

Com referência no distrito do Tucuruvi as vias internas mais relevantes são classificadas como estruturais N3, como é o caso da Av. Tucuruvi (entre a R. Sezefredo Fagunde e R. R. Gal. Ataliba Leonel), R. Paranabi (entre Av. Antonio Maria Laet e R. Paulo Faria), Av. Antonio Maria Laet, R. Paulo de Faria (entre R. Paranabi e Av. Alvaro Machado Pedrosa) e Av. Guapira, todas vias de acesso ao empreendimento. Além destas são vias estruturais N3 que valem ser citadas, a R. Major Dantas Cortez (entre R. Reverendo Israel Vieria Ferreira e Av. Guapira) – cujo trecho era considerado como via coletora pela LPUOS/2004-, Av. Gustavo Adolfo (entre Av. Julia Buono e R. Major Dantas Cortez), Av. Sezefredo Fagundes (entre Av. Nova Cantareira e R. Maria Amália Lopes de Azevedo), R. Pero Vidal (entre Av. Antonio Maria Laet e R. Benjamim Pereira). Outras vias importantes, embora consideradas como coletoras são Av. Mazzei (entre a Av. Tucuruvi e R. Manuel Gaya) e Av. Gustavo Adolfo (entre R. Major Dantas Corte e R. Bandiaçu).

Já com relação ao distrito do Mandaqui, as vias internas mais significativas são, Av. Daniel Malettini antes classificada como via coletora pela LPUOS/2004 e atualmente considerada via estrutural N3 pelo novo Plano Diretor de São Paulo (Lei 16.0520/2014). Além da R. Voluntários da Pátria classificada como N3, exceção feita a um pequeno trecho entre a Av. Morvan Dias de Figueiredo e R. Paineira do Campo que é classificada como coletora, Av. Direitos Humanos, Av. Dr. Francisco Ranieri consideradas vias coletoras e Av. do Guacá, via estrutural N3 entre a Av. Santa Inês e Av. Dr. Francisco Raneiri e via coletora entre esta última e a Av. Zumkeller.

Podemos observar que a maioria das vias que estão inseridas, que delimitam e que possibilitam acesso à AID são vias estruturais N3, as quais são utilizadas como ligação entre distritos, bairros e centralidades do Município de São Paulo.

A Tabela 5.38 abaixo demonstra as vias citadas acima as quais dão acesso e delimitam a AID de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 13.885/2004) e Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 16.050/2014).

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.38 - Hierarquização das Vias - AID

Nível de Via	Face AID			
	Sul	Oeste	Norte	Leste
N1	Av. Salim Farah Maluf, Av. Mjorvan Dias Figueiredo, Av. do Estado, Av. Marginal Tietê			Rodovia Fernão Dias, Rod. Pres. Dutra
N2				R. Abílio Pedro Ramos
N3	Av. Tiradentes, Av. Cruzeiro do Sul, Av. Rudge, Av. Dr. Abrahão Ribeiro, Av. Braz Leme, Ponte Casa Verde, Av. Olavo Fontoura	Av. Braz Leme, Av. Imirim, R. Cons. Moreira de Barros, Av. Parada Pinto, Av. Santa Inês, Av. Casa Verde, Av. Eng. Caetano Álvares, Av. Inajar de Souza	Estrada Santa Inês	R. do Horto, R. Manuel Gaya, R. Benjamim Pereira, Av. Tanque Velho, Av. Jardim Japão, Av. Luiz Dumont Villares e Av. Zaki Narchi, Av. João Simão de Castro, Av. Jardim Japão, Av. Conceição
Coletora		R. Valdomiro Silveira		R. Rosalvo Ribeiro, Av. TTe Julio Prado Neves, Av. Moyses Roysen
Local			Av. Ver. Belarmino Pereira de Carvalho	

Fonte: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br

Elaboração: LPUOS 13.885/2004 e PDE 16.050/2014 - Adaptação TTC

Além das vias estruturais é preciso considerar a existência dos eixos (vias coletoras e locais) utilizados como rotas alternativas na AID. A CET disponibiliza em seu sítio eletrônico uma relação de possíveis caminhos alternativos na cidade de São Paulo e entre estas vias da AID foram identificadas vias alternativas para à Marginal Tietê sentido Rodovia Castelo Branco:

Entre as pontes Tatuapé e Vila Guilherme/ Vila Guilherme e Casa Verde:

- Av. Gal. Ataliba Leonel
- Av. Gal. Pedro Leon Schneider
- Av. Santos Dumont
- Praça Heróis da F.E.B
- Ponte Casa Verde
- Av. Braz Leme
- Av. Zachi Narchi
- R. Sta. Eulália

D4Sign id 7320f5-dcfa-4761-ac7a-269f80f74e9c Para conferir as assinaturas desse título, acesse o site/app com brasão/gov.br
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A Figura 5-22 e a Figura 5-23 a seguir mostram o trajeto esquemático utilizado pelos motoristas entre as pontes Tatuapé e Vila Guilherme e entre as pontes Vila Guilherme e Casa Verde.

Figura 5-22 - Rota Alternativa Marginal Tietê (Castelo Branco) – Entre as pontes Tatuapé e Vila Guilherme

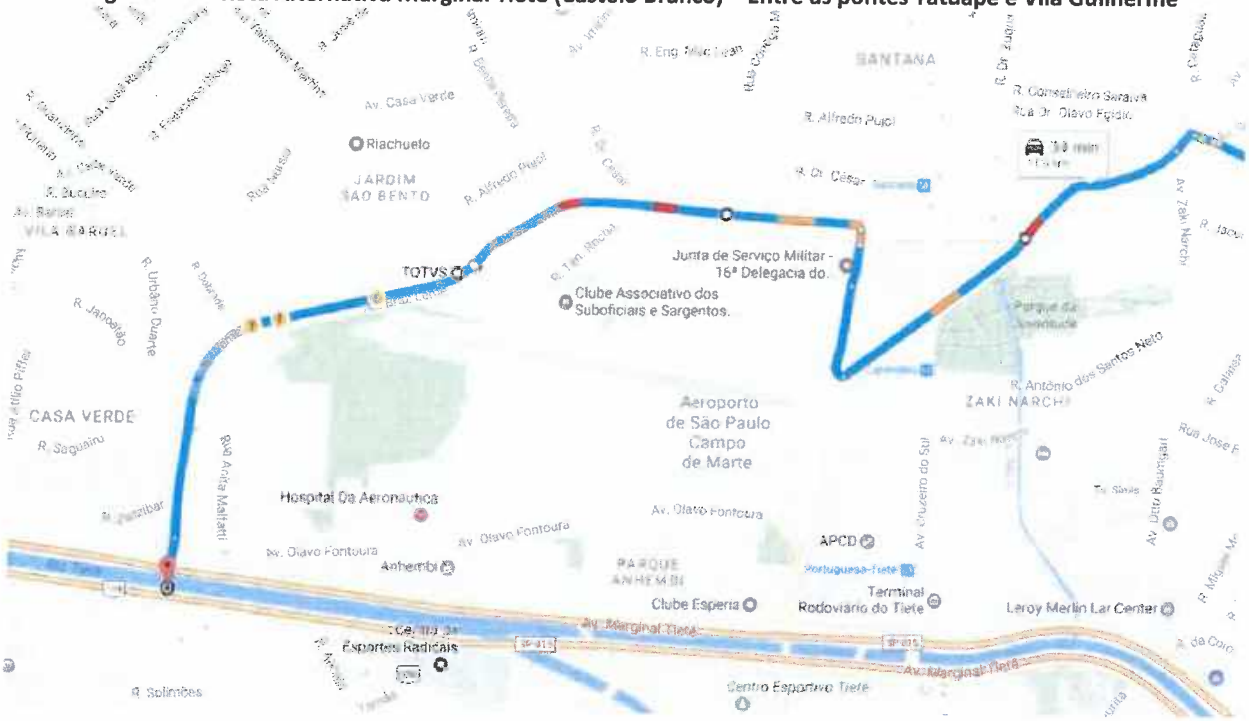

Figura 5-23 - Rota Alternativa Marginal Tietê (Castelo Branco) – Entre as pontes Vila Guilherme e Casa Verde

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- *Rede Estrutural de Transporte Coletivo*

De acordo com o PDE (Lei n.16.050/2014), em seu artigo 22, a Rede Estrutural de Transporte Público é o sistema de infraestrutura que propicia a implantação dos eixos de estruturação da transformação urbana.

O empreendimento em estudo está localizado no eixo de estruturação da transformação urbana que estão definidas por faixas de influências do sistema estrutural de transporte coletivo de média e alta capacidade que atravessam as macroáreas que integram a zona urbana do Município considerando as linhas, ativas ou em planejamento, do trem, metro, monotrilho, VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), VLP (Veículo Leve sobre Pneus) e corredores de ônibus municipais e intermunicipais de media capacidade com operação em faixa exclusiva à esquerda do trafego geral, onde é necessário um processo de transformação do uso do solo, com o adensamento populacional e construtivo articulado a uma qualificação urbanística dos espaços públicos, mudança dos padrões construtivos e ampliação da oferta de serviços e equipamentos públicos cujos objetivos específicos estão listados no Art.23 da Seção III – Da Rede de Estruturação e Transformação Urbana, sendo que estão relacionados aos sistema viário:

> "(...)
>
> *V - promover a qualificação urbanística e ambiental, incluindo a ampliação de calçadas, enterramento da fiação e instalação de galerias para uso compartilhado de serviços públicos;*
>
> *VI - garantir espaço para a ampliação da oferta de serviços equipamentos públicos;*
>
> *VII - desestimular o uso do transporte individual motorizado, articulando o transporte coletivo com modos não motorizados de transporte;*
>
> *VIII - orientar a produção imobiliária da iniciativa privada de modo a gerar:*
>
> *(...)*
>
> *d) ampliação das calçadas, dos espaços livres, das áreas verdes e permeáveis nos lotes;*
>
> *Parágrafo único. Nos eixos de estruturação da transformação urbana, poderão ser desenvolvidos Projetos de Intervenção Urbana para promover os objetivos estabelecidos no "caput" desse artigo."*

De acordo com o Art. 75 da Seção VIII, *"Os Eixos de Estruturação da Transformação Urbana, definidos pelos elementos estruturais dos sistemas de transporte coletivo de média e alta capacidade, existentes e planejados, determinam áreas de influência potencialmente aptas ao adensamento construtivo e populacional e ao uso misto entre usos residenciais e não residenciais.*

> *Parágrafo único. As disposições relativas a instalação e ao funcionamento de usos e atividades, índices e parâmetros de ocupação do solo definidas neste PDE para as áreas de influência dos eixos prevalecem sobre o estabelecido na LPUOS - Lei no 13.885, de 2004."*
>
> *Art. 76. As áreas de influência dos eixos delimitados nos Mapas 3 e 3ª contem quadras inteiras e são determinadas segundo as capacidades e características dos modais:*

DocuSign: [illegible] Para conferir as assinaturas acessando o site DocuSign, confira em [illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

I - nas linhas de trem, metro, monotrilho, Veículos Leves sobre Trilhos (VLT) e Veículos Leves sobre Pneus (VLP) elevadas, contem:

a) quadras internas as circunferências com raio de 400m (quatrocentos metros) centradas nas estações; e

b) quadras alcançadas pelas circunferências citadas na alínea anterior e internas as circunferências, centradas nos mesmos pontos, com raio de 600m (seiscentos metros);

II - nas linhas de Veículos Leves sobre Pneus (VLP) não elevadas e nas linhas de corredores de ônibus municipais e intermunicipais com operação em faixa exclusiva à esquerda do trafego geral, contém as quadras internas as linhas paralelas ao eixo das vias distanciadas 150m (cento e cinquenta metros) do eixo e as quadras alcançadas por estas linhas e inteiramente contidas entre linhas paralelas ao eixo das vias distanciadas 300m (trezentos metros) do eixo;

III - nas linhas 1 Azul, 3 Vermelha do Metro e 15 Prata do Monotrilho, aplicam-se simultaneamente os critérios estabelecidos nos incisos I e II do "caput"

Portanto a Rede de Transporte Coletivo deve considerar as características de cada modal, além de levar em consideração a integração à paisagem, à rede estrutural hídrica e às características ambientais.

Nesse sentido, a análise da Rede Estrutural de Transporte Coletiva na AID, será realizada distinguindo a característica de cada modal. Nesta área foram identificados dois conjuntos de rede distinta, tanto em relação à capacidade, quanto em relação à esfera governamental de gestão.

Transporte Sobre Trilhos

A rede de transporte público, por trilhos da AID é de responsabilidade da Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, sendo que a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô está vinculada à secretaria.

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô opera atualmente com cinco linhas, das quais uma está inserida na AID, a linha 1 – Azul que possui no total 23 estações, sendo que destas, seis estão na AID, sendo quatro delas localizadas no Distrito de Santana e duas no Distrito de Tucuruvi. Possui integração com Terminal de Ônibus Urbano e acesso ao Terminal Intermunicipal do Jabaquara e está localizada na extremidade Leste da AID interligando a Zona Norte à Zona Sul, passando pelo Centro de São Paulo.

Na Tabela 5.39 abaixo podemos visualizar as estações da Linha 1 – Azul do Metrô que fazem parte da AID com sua demanda média de passageiros dos dias úteis de 2016 (último dado disponível), demanda por hora pico e possibilidades de integração.

DASign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º §2

Tabela 5.39 - Linhas e Estações da rede de Metrô - AID

Linha	Estação	Demanda diária de passageiros		Integração
		Demanda pré-pandemia	Demanda agosto/2021	
Linha 1 - Azul	**Portuguesa- Tietê**	64.000	31.000	Terminal de Ônibus Urbano, Terminal Rodoviário [1] e estacionamento.
	Carandiru	16.000	7.000	
	Santana	68.000	36.000	Terminal de Ônibus Urbano
	Ayrton Senna - Jd. São Paulo	16.000	7.000	
	Parada Inglesa	17.000	8.000	Terminal de Ônibus Urbano
	Tucuruvi	75.000	40.000	Terminal de Ônibus Urbano e acesso ao Shopping Center

Fonte: http://www.metro.sp.gov.br

Elaboração: Metrô - Adaptação TTC

A rede de transporte Público Coletivo existente na AID pode ser observada na figura a seguir, no qual são representados a rede de trilhos (Metrô) assim como as faixas de ônibus e Rede Cicloviária.

[1] Vale destacar que o Terminal Rodoviário Governador Carvalho Pinto, mais conhecido como Rodoviária Tietê, é considerada a maior rodoviária do país. Administrada pela Socicam em consórcio com a Termini, tem um fluxo diário de 90 mil pessoas, perdendo apenas para o Port Authority Bus Terminal em Nova York, que recebe cerca de 200 mil passageiros por dia. Possui área construída de 54.480m² instalado em um terreno com 120.000m², contempla 89 plataformas (72 de embarque e 17 de desembarque), atende cerca de 300 linhas de ônibus, aproximadamente 3 mil veículos partindo e chegando de cerca de 1.033 cidades, 21 estados brasileiros e de 5 países do Cone Sul (Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai).
Houve uma revitalização em 2002, deixando a estrutura similar aos balcões de check-in dos aeroportos. Algumas empresas de ônibus passaram a oferecer sala vip aos viajantes, com ar-condicionado e máquinas de café. Foi criada outra área de serviços, que concentra órgãos públicos como ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo e da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestres), além de um posto de assistência social. Foi instalado um Circuito Fechado de Televisão (CFTV) totalmente digital, permitindo o monitoramento completo das dependências e entorno do terminal, além da instalação de displays eletrônicos na área de embarque para viagens de longa distância, somando-se ao sistema de informações de desembarque, que mostram as próximas partidas em cada plataforma. Também foi implantado neste setor, um serviço de check-in antecipado de bagagens.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-24 - Rede de Transporte Coletivo existente na AID

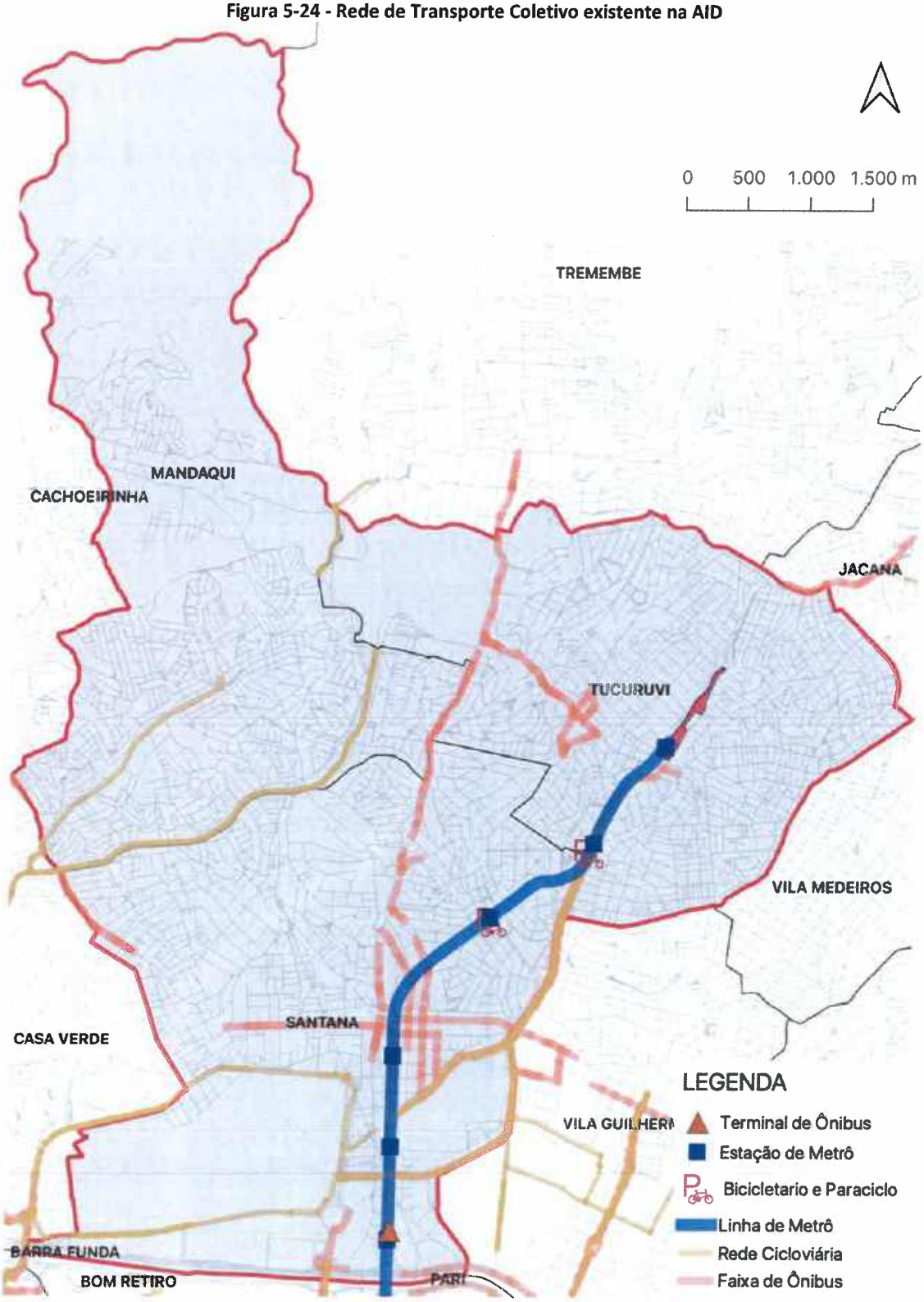

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Transporte sobre Pneus

O Sistema de Transporte Coletivo sobre Pneus que abrange a área da AID deve ser analisado a partir da escala de abrangência de operação: municipal e intermunicipal.

O sistema de ônibus urbanos do Município de São Paulo é formado por um conjunto de linhas operadas por 27 empresas privadas, em contratos originalmente sob regime de concessão ou permissão, sendo a gestão dos serviços de responsabilidade da SPTrans.

Segundo o Decreto nº 56.232/2015 que confere nova regulamentação à Lei nº 13.241/2001, com alteração introduzida pela Lei nº 16.211/2015 e que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, o Sistema Integrado de Transporte Coletivos divide-se em:

> *"I - Subsistema Estrutural: conjunto de linhas de Transporte Coletivo Público de Passageiros, que atendem a demandas elevadas e integram as diversas regiões da Cidade;*
>
> *II - Subsistema Local: conjunto de linhas de Transporte Coletivo Público de Passageiros, que atendem a demandas internas de uma mesma região e alimentam o Subsistema Estrutural."*

De acordo com o Plano de Mobilidade de São Paulo, a rede de transporte público coletivo por ônibus utiliza parte significativa do sistema viário da cidade de São Paulo, sendo o suporte físico dessa rede, o Viário Estrutural de Interesse dos Ônibus (VEIO), o qual apresenta diferentes configurações físicas. Fundamentado nisto, o PlanMob/SP 2015 apresenta uma classificação preliminar de corredores baseadas em algumas características do viário, equipamentos, veículos e serviço, dividindo os corredores em 6 classes distintas. Nessa classificação as faixas dedicadas aos ônibus conhecidas como faixas exclusivas estão igualmente classificadas como tipos mais singelos de corredores de ônibus: Classe IV ou Classe V, conforme segue:

> *"Classe IV – faixa exclusiva à direita convivendo ou não com outras faixas de rolamento para tráfego geral, contando com segregação feita por sinalização e fiscalização e permitindo entrada e saída de outros veículos para acesso aos imóveis lindeiros e acesso a vias transversais; interseções semaforizadas em nível; paradas escalonadas ou não sem cobrança desembarcada; ônibus de qualquer porte com preferência para a operação com articulados, padron e básico, evitando os de menor porte; operação com linhas preferencialmente estruturais admitindo compartilhar faixa com linhas locais em pequenos trechos além de operar com faixas horárias em alguns casos; condição ideal de operação com volumes entre 60 a 90 km/h.*
>
> *Classe V – faixa preferencial à direita convivendo com outras faixas de rolamento para tráfego geral, contando com indicação da preferência feita por sinalização e permitindo entrada e saída de outros veículos para livre acesso aos imóveis lindeiros e acesso a vias transversais; interseções semaforizadas em nível; paradas sem cobrança desembarcada; ônibus de qualquer porte; operação com linhas estruturais ou locais; condição ideal de operação com volumes entre 40 a 80 km/h."*

D4Sign 3a7f12f3-dcfa-4701-bc78-369f800fefac - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

O Subsistema Estrutural da AID é composto por um conjunto de corredores de ônibus os quais funcionam em vias estruturais e estão sob responsabilidade municipal. Foram identificados alguns corredores que de Classe V na AID e apenas um terminal sob gestão da SPTrans (Terminal Metrô Santana).

A Secretaria Municipal de Transportes implantou 423,3 km de faixas exclusivas à direita no viário destinadas ao transporte coletivo. Somados aos 90 km já existentes, a cidade passa a contar com 513,3 km de trajetos específicos para os ônibus. Até dezembro 2012, a cidade possuía somente 90 km de faixas exclusivas. Seguindo a política de valorização do transporte público, a Administração vem implementando uma grande malha em todas as regiões. Num primeiro momento, a meta de implementação era de 150 km. Diante dos resultados expressivos em benefício dos usuários de transporte público municipal o programa foi ampliada e tornou -se permanente.

Quem optou pelo transporte público na cidade teve um ganho individual médio de 38 minutos/dia e uma redução de até quatro horas por semana em suas viagens. As faixas exclusivas também contribuem para organizar o fluxo do trânsito na cidade, já que delimitam os espaços para os respectivos veículos.

Na área da AID podem ser citados os trechos das avenidas Morvan Dias de Figueiredo, Santos Dumont, Pça Campo de Bagatelle, Av. Cruzeiro do Sul, Av. Zaki Narchi, Av. Gen. Ataliba Leonel, Av. Luiz Dumont Villares, Av. Alvaro Machado Pedrosa, R. Duarte de Azevedo, R. Dr. Olavo Egidio, R. Alfredo Pujol, R. Voluntários da Pátria, R. Benvinda Aparecida de A. Leme, R. Dr. Zuquim, Av. Água Fria, Av. Nova Cantareira, Av. Tucuruvi, R. Domingos Calheiros, Av. Cel. Sezefredo Fagundes, R. Monte D´Ouro, R. Benjamim Pereira (do limite da AID até R. Calandra), Av. Imirim (do limite oeste da AID até R. José de Oliviera) . O conjunto do sistema de transporte sobre pneus da AID está apresentado na Figura 5-24.

O transporte intermunicipal é gerido pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S.A. - EMTU, controlada pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria Estadual de Transportes Metropolitanos-STM. O sistema intermunicipal é composto por diversos tipos de serviço: comum, seletivo, serviço aeroporto, reserva técnica operacional-RTO e os corredores. Os mais significativos são os serviços de ônibus comuns e o de corredores metropolitanos, os quais respondem juntos por aproximadamente 21% dos passageiros transportados pelos serviços de competência estadual.

Segundo o monitoramento de demanda elaborado pela STM, o sistema de ônibus intermunicipal transportou aproximadamente 509 milhões de passageiros no ano de 2012, o que corresponde a uma média de passageiros transportados por dia útil (MDU) de 1,9 milhões de pessoas. Deste total o serviço comum respondeu por aproximadamente 453 milhões de passageiros (MDU de 1,5 milhões), enquanto os corredores responderam por apenas 87,2 milhões (MDU de 0,4 milhões). Entretanto é pertinente lembrar que a quantidade de passageiros transportados por quilômetro é maior nos sistemas de corredores, conforme se pode observar na Tabela 5.40 abaixo.

DocSign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.40 - Comparação da capacidade de transporte dos serviços intermunicipais sobre pneus

Indicadores	Corredor Metropolitano	Serviço comum de ônibus
MDU - média de passageiros transportados por dia útil	300.000	1.500.000
Quilômetros Percorridos *	53.292	966.296
MDU por quilômetro	5,6	1,6

Fonte: STM (2014) e EMPLASA (2006)

Elaboração: Adaptação TTC

Assim, considerando o serviço de Corredores Metropolitanos da EMTU como elemento do Sistema Estrutural de Transporte Público, é preciso ressaltar a presença de 1 trecho do corredor Metropolitano Guarulhos – São Paulo na área de influência direta do empreendimento (AID), o trecho entre o Terminal Tucuruvi e Terminal Vila Galvão, que está em fase de revisão de projeto segundo o site da EMTU.

Vale ressaltar que quando finalizado ligará a cidade de Guarulhos à região norte da capital paulista.

5.2.6.3. Área Diretamente Afetada (ADA)

O diagnóstico da Área Diretamente Afetada (ADA), da mesma forma como a AID, seguirá a análise sobre o ponto de vista do Sistema Viário Estrutural e do Sistema Estrutural de Transporte Coletivo. A análise se fará a partir de uma caracterização geral da circulação da ADA através da descrição das principais vias, assim como do serviço de transporte público no entorno da área do empreendimento.

Vale destacar que o empreendimento é um polo gerador de tráfego, localizado às margens de vias estruturais, já sobrecarregadas por um intenso fluxo de veículos. A partir desta premissa o reconhecimento da circulação foi realizado com visitas de campo, juntamente com consultas à fontes secundárias dos órgãos responsáveis pelo planejamento do transporte e trânsito na cidade.

- *Rede Viária Estrutural*

O diagnóstico da ADA será realizado a partir da hierarquização adotada pelo Plano Diretor estratégico do Município de São Paulo, conforme já apresentado. O perímetro desta área de influência é definido basicamente por eixos viários estruturais.

Ao sul da ADA identifica-se a R. Paulo de Avelar, o qual se inicia no entroncamento desta via com a R. Aldeia Vinte de Setembro, finalizando na Av. Luiz Dumont Villares na extremidade oeste. Desta segue até a R. Tome Portes, R. Lagoa Verde, seguindo à direita pela Av. Nova Cantareira e a seguir à esquerda pela R. José de Albuquerque Medeiros até o entroncamento com a Av. Água Fria e seguindo por esta até passar a Tv. Orlando Satriano, seguindo na mesma direção até a R. Três (J. Vieira de Carvalho), em seguida pela Av. Sem Denominação (Sant) até a R. Sargento Advincola até o cruzamento com a Av. Santa Inês, R. Luis Carlos Gentile de Laet até o entroncamento com a R. Rosalvo Ribeiro, encerrando assim o perímetro oeste. A partir desta via se inicia o perímetro norte da AID que segue até a Av. TTE. Julio Prado Neves, até o entroncamento com a Av. Nova Cantareira, seguindo por dentro do bairro contornando a R. Dona Lazarina de Lima Martins até encontrar Av. Ver. Angelo Bortollo, R. Sena, Av. Cel. Sezefredo Fagundes, R. Manuel Gaya, R. Bejamin Pereira, até o entroncamento com a R. Cristovão Arraes por onde segue na

D4Sign a 7320 70 0c78-3697-8009-erdc Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2

direção sul até a Av. Henri Janor , logo após R. Tanque Velho, Av. Jardim Japão até a direção da Av. Dr. Abílio Sampaio encerrando a face norte. O perímetro leste segue desta via até R. Valter Acras por dentro dos bairros até encontrar o cruzamento da R. Paulo Avelar com a R. Aldeia Vinte de Setembro, finalizando todo perímetro da ADA.

Vale destacar que todas as vias estruturais que delimitam o Distrito do Tucuruvi, considerado neste estudo como ADA (Área Diretamente Afetada) do empreendimento são classificadas como N3 (Av. Dr. Luiz Dumont Villares, Av. Nova Cantareira, Av. Água Fria, Av. Santa Inês, R. Luis Carlos Gentile de Laet, R. Manuel Gaya, R. Benjamin Pereira, R. Tanque Velho e Av. Jardim Japão.

Tabela 5.41 - Hierarquização das vias estruturais na ADA

Nível de Via	ADA Distrito Tucuruvi
N3	Av. Dr. Luiz Dumont Villares, Av. Nova Cantareira, Av. Água Fria, Av. Santa Inês (da R. Voluntários da Pátria até o limite do município), R. Luis Carlos Gentile de Laet (entre Av. Santa Inês até R. do Horto), R. Manuel Gaya, R. Benjamin Pereira, R. Tanque Velho (entre Av. Jardim Japão e Av. Guapira) , Av. Jardim Japão.

Fonte: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br

Elaboração: PDE 16.050/2014 - Adaptação TTC

As vias estruturais da ADA são caracterizadas como de fluxo interrompido, ou seja, com controle semafórico nos entroncamentos e de uma maneira geral possuem uma faixa de rolamento por pista, com especial destaque para a Av. Dr. Luiz Dumont Vilares (4 faixas), Av. Nova Cantareira (2 faixas), Av. Água Fria (2 faixas), R. Benjamim Pereira (2 faixas), Av. Tucuruvi e Av. Dr. Maria Laet, ambas com 1 a 3 faixas. Dada às dimensões das vias, em geral possuem dois sentidos de tráfego sem separação física entre as pistas.

O acesso ao empreendimento pode ser feito basicamente pela Av. Luiz Dumont Villares, na face sul, Av. Dr. Maria Laet ao norte, pela Av. Maestro Villa – Lobos a leste e pela Av. Tucuruvi à oeste da ADA, todas vias estruturais N3.

D4Sign: [illegible] - Para conferir as assinaturas acesse http://[illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2:01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.42 - Características Físicas dos Principais Eixos da ADA

Distrito	Vias	Classe das vias	Características operacionais	Nº de Pistas	Nº de Faixas/ Sentido	Sentidos	Separação de Pistas
Tucuruvi	Av. Dr. Luiz Dumont Villares	N3	Interrompido	2	4 (1 para ônibus)	2	Sim
	R. Tome Portes	Coletora	Interrompido	1	2	1	Não
	Av. Nova Cantareira	N3	Interrompido	1	2 (1 para ônibus)	2	Eventual
	Av. Água Fria	N3	Interrompido	1	2 (1 para ônibus)	2	Não
	R. Sargento Advincola	Coletora	Interrompido	1	1	2	Não
	Av. Santa Inês	N3	Interrompido	1	1	2	Não
	R. Luis Carlos Gentile de Laet	N3	Interrompido	1	1	2	Não
	Av. Tte. Júlio Prado Neves	Coletora	Interrompido	1	1	2	Não
	R. Manuel Gaya	N3	Interrompido	1	1	2	Não
	R. Benjamin Pereira	N3	Interrompido	1	2 (1 para ônibus)	2	Não
	Av. Henry Janor	Coletora	Interrompido	1	1	2	Não
	R. Tanque Velho	N3	Interrompido	1	1	2	Não
	Av. Henry Janor	N3	Interrompido	1	1	2	Não
	Av. Tucuruvi	N3	Interrompido	1	1 a 3	1 a 2	Não
	R. Paranabi	N3	Interrompido	2	3	2	Sim
	Av. Antonio Maria de Laet	N3	Interrompido	1 a 2	1 a 3	2	Eventual
	R. Paulo de Faria	N3	Interrompido	2	2	2	Sim
	Av. Guapira	N3	Interrompido	1	1	2	Não
	R. Major Dantas Cortez	N3	Interrompido	1	1	1 a 2	Não
	Av. Gustavo Adolfo	N3/ coletora	Interrompido	1	1	2	Não
	Av. Cel. Sezefredo Fagundes	N3	Interrompido	1	1	2	Não
	R. Pero Vidal	N3	Interrompido	1	1	1	Não
	Av. Mazzei	Coletora	Interrompido	1	1	2	Não
	Av. Julio Buono	Coletora	Interrompido	1	1	2	Não
	R. Cruz Malta	N3	Interrompido	1	1	2	Não

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Na Figura 5-25 a seguir é possível verificarmos a localização dos equipamentos semafóricos na ADA.

Figura 5-25 - Equipamentos Semafóricos – ADA

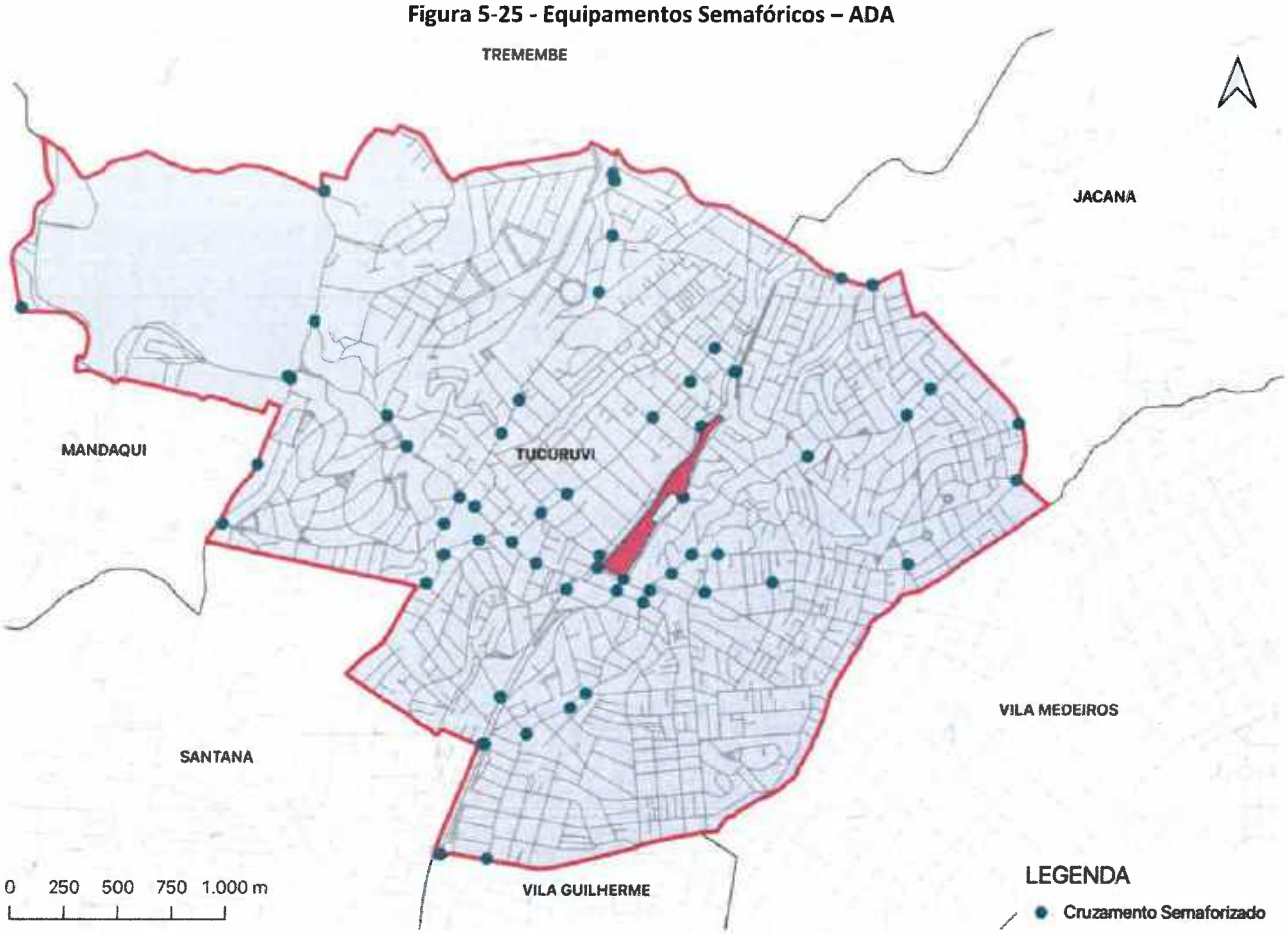

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

- *Contagens de Tráfego*

Além da hierarquização e das características das vias, outra importante análise do sistema viário está relacionada à circulação, fluidez e ao carregamento das vias. Para a avaliação deste aspecto da circulação foram realizadas contagens de fluxo veicular nos seguintes cruzamentos, nos dias 08/02/2017 (quarta-feira) e 09/02/2017 (quinta-feira), no período compreendido entre às 07:00 e 21:00hs, classificadas em auto, moto, ônibus e caminhão, conforme abaixo.

- Av. Álvaro Machado Pedrosa x Av. Tucuruvi;
- R. Paulo de Faria x R. dos Ferroviários x R. Paranabi;
- Retorno R. Paulo de Faria (em frente ao empreendimento);
- R. Paulo de Faria x R. Grajaú;
- R. Paulo de Faria x R. Parma;
- R. Paulo de Faria (retorno);

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

- R. Dr. Moacyr Vaz de Andrade x Av. Dr. Antônio Maria Laet;
- Av. Tucuruvi x Av. Luiz Dumont Villares;
- Av. Luiz Dumont Villares x Av. Álvaro Machado Pedrosa (Pça Rotary);
- Av. Dr. Antônio Maria Laet x R. Paranabi;
- Av. Dr. Antônio Maria Laet x R. Claudino Inácio Joaquim;
- Av. Dr. Antônio Maria Laet x R. Ausônia;
- Av. Dr. Antônio Maria Laet (retorno próximo à R. Enotria);

Nas figuras abaixo podem ser visualizados os pontos de contagem e no Anexo 10 podem ser consultadas as tabelas com a tabulação das contagens.

Figura 5-26 – Localização dos Pontos de Contagem -1

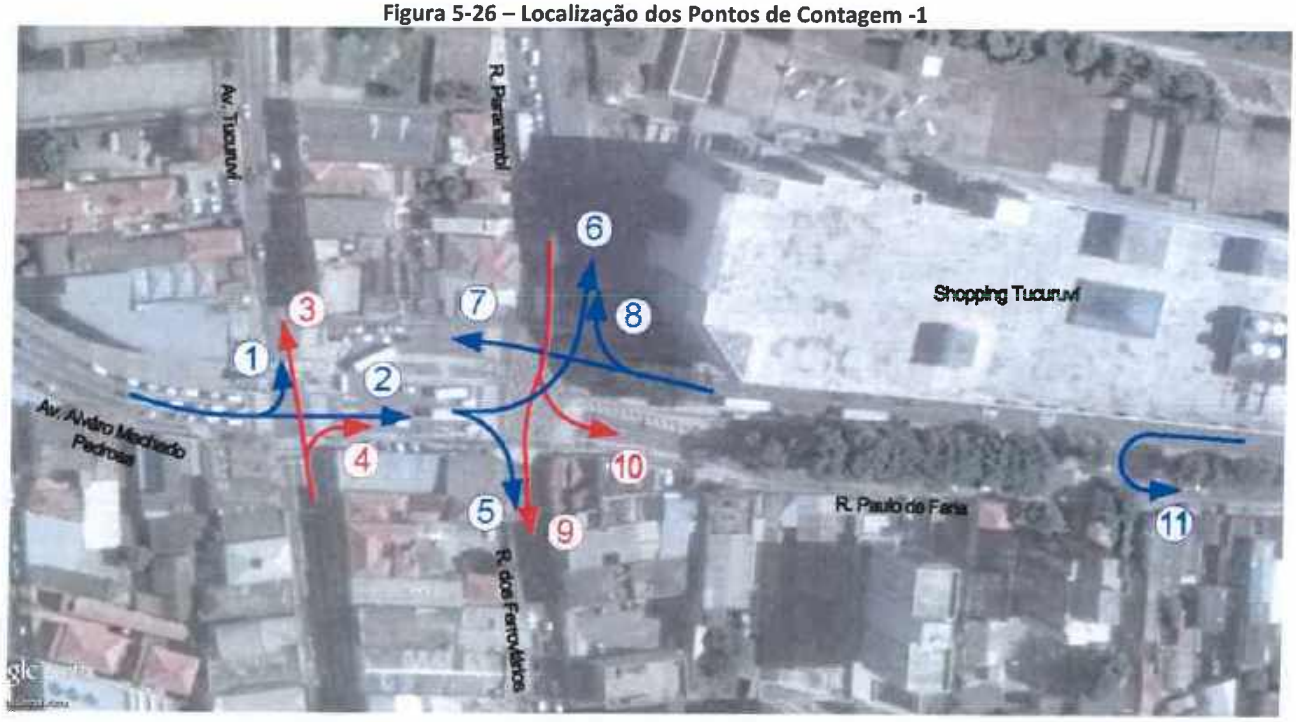

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 01, Art. 10º, §2.

Figura 5-27– Localização dos Pontos de Contagem -2

Figura 5-28– Localização dos Pontos de Contagem -3

D4Sign Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-29– Localização dos Pontos de Contagem -4

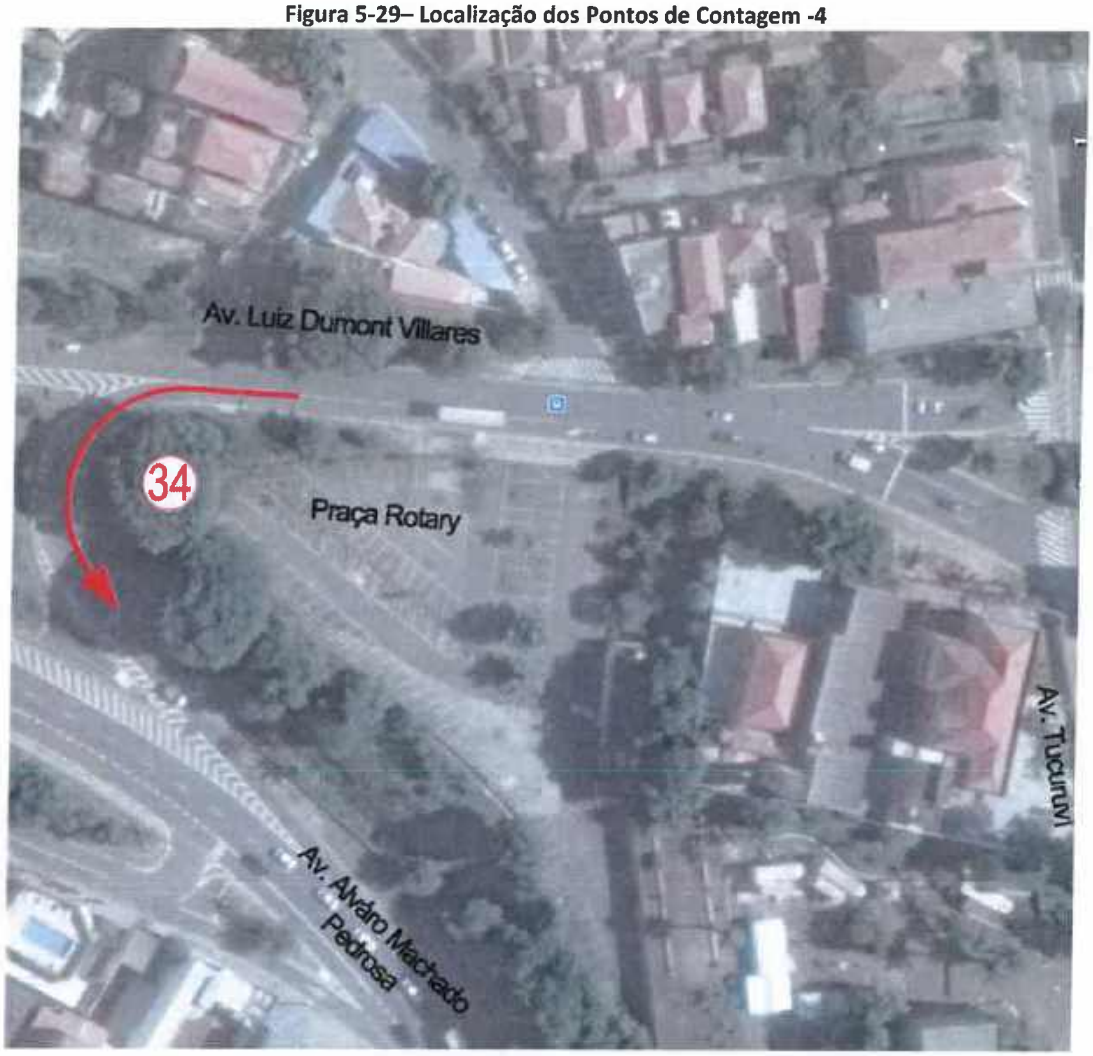

D4Sign id 1320175-dc1b-4701-ac78-3691f0009efc - Para confirmar as assinaturas acesse estes endereços: secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-30– Localização dos Pontos de Contagem -5

Figura 5-31– Localização dos Pontos de Contagem -6

D4Sign ea752075-acfb-4701-ac79-369f8009efdc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Na Tabela 5.43, estão disponibilizados os valores totais das contagens para identificação da hora pico, neste caso das 07:00 às 08:00hs no período da manhã e das 18:00 às 19:00hs no período da tarde. Entretanto foi considerado para este estudo apenas o período da tarde por ser o horário mais crítico.

Tabela 5.43 - Soma das contagens de todos os movimentos para identificação da hora pico (2017)

VOLUME POR MOVIMENTO (Leve + Pesado)																	
Horário	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
07:00 - 08:00	203	991	505	199	432	354	156	101	243	64	434	1.056	73	390	443	34	84
08:00 - 09:00	236	965	448	214	413	426	174	111	145	38	448	1.122	71	440	498	61	63
09:00 - 10:00	287	1.029	536	158	460	360	161	103	156	61	192	1.001	100	427	437	58	65
10:00 - 11:00	225	1.024	447	124	469	357	133	97	161	59	77	733	80	421	430	76	69
11:00 - 12:00	193	823	529	157	383	364	144	94	134	86	104	619	93	400	448	87	87
12:00 - 13:00	212	1.171	494	150	376	446	113	95	170	93	137	645	89	379	471	83	55
13:00 - 14:00	184	761	531	152	355	450	155	104	160	101	135	731	74	492	453	83	60
14:00 - 15:00	182	777	492	114	381	406	138	98	148	93	109	539	66	433	374	72	85
15:00 - 16:00	166	642	480	130	357	433	144	90	148	69	126	528	84	424	446	88	55
16:00 - 17:00	196	1.450	487	149	443	499	140	91	210	35	161	518	91	422	383	96	94
17:00 - 18:00	154	923	527	106	378	511	138	110	221	76	333	490	77	362	326	111	103
18:00 - 19:00	136	690	531	125	329	577	117	95	282	88	325	416	90	350	357	109	114
19:00 - 20:00	156	774	551	162	339	583	97	109	240	77	389	433	66	314	279	82	115
20:00 - 21:00	182	694	455	136	366	490	130	97	213	80	350	361	70	301	342	93	100

VOLUME POR MOVIMENTO (Leve + Pesado)																		
Horário	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	Total
07:00 - 08:00	266	454	186	350	281	152	79	324	488	660	438	460	386	206	615	1.112	511	12.730
08:00 - 09:00	207	417	166	282	285	194	97	206	405	493	451	397	339	169	532	1.273	405	12.191
09:00 - 10:00	243	394	209	271	239	162	75	147	191	392	261	251	234	151	596	1.109	399	10.915
10:00 - 11:00	202	413	126	133	184	159	80	177	176	353	269	119	87	103	492	938	396	9.389
11:00 - 12:00	217	417	186	171	201	194	53	165	150	469	207	123	113	108	494	765	460	9.238
12:00 - 13:00	328	473	206	173	224	191	70	222	222	565	134	125	162	183	463	881	459	10.260
13:00 - 14:00	272	489	224	197	215	162	85	149	234	544	149	167	140	144	454	913	384	9.903
14:00 - 15:00	291	402	213	177	258	180	94	138	211	488	150	135	104	129	371	776	383	9.007
15:00 - 16:00	139	484	231	138	205	217	94	196	144	503	125	89	87	126	391	655	391	8.625
16:00 - 17:00	307	478	185	148	226	216	102	168	138	640	116	140	122	110	479	689	354	10.083
17:00 - 18:00	241	475	168	193	273	330	81	269	178	748	150	190	169	199	517	784	398	10.309
18:00 - 19:00	374	549	176	212	363	365	123	304	203	797	371	231	213	176	507	737	408	**10.840**
19:00 - 20:00	359	638	191	266	320	298	163	183	209	855	403	219	201	162	452	708	351	10.744
20:00 - 21:00	302	540	176	186	190	173	97	150	181	753	345	166	116	95	521	665	257	9.373

- *Construção dos Cenários*

A avaliação do impacto do empreendimento é realizada considerando as diferenças entre cenários representativos das transformações no fluxo de passagem ao longo dos anos.

Na Tabela 5.44 é mostrada a composição dos cenários de análise previstos, que são replicados admitindo a existência do fluxo de passagem atual considerando o ano de 2021, e um cenário hipotético sem a

D4Sign aa732075-dcfb-4701-bc78-263f8009efbc Para confirmar as assinaturas acesse https://app.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

operação do empreendimento visando mensurar efetivamente o seu impacto sobre o fluxo de passagem nas vias do seu entorno. Portanto, totalizam 2 cenários de análise, avaliados no pico da tarde.

Tabela 5.44 - Composição dos Cenários de Análise

Composição dos Cenários	Centro de Compras	
	Ano	Cenários
Ano de elaboração do relatório (com operação do shopping existente)	2021	Cenário 1 (Atual)
Ano de elaboração do relatório (sem operação do shopping existente)	2021	Cenário 2 (Atual sem o empreendimento)

- *Ferramentas de Análise*

A análise do impacto que um empreendimento pode causar no sistema viário adjacente passa num primeiro momento pela identificação dos pontos críticos que receberão maior concentração das viagens geradas e atraídas pelo empreendimento.

Os pontos críticos de um sistema viário urbano são mais expressivos em intersecções entre duas ou mais aproximações e que podem ser observados em forma de cruzamentos semaforizados ou não, entrelaces e rotatórias. Por conta das turbulências geradas pela intersecção de vários movimentos a capacidade viária nominal é reduzida podendo causar atrasos e filas significativas resultando no congestionamento e consequentemente na saturação da intersecção.

O comportamento de cada condutor ao volante é bastante heterogêneo em uma situação real de trânsito. Existem motoristas que trafegam acima da velocidade regulamentar da via, outros bem abaixo. Alguns reduzem a velocidade ao observar que um veículo ao lado deseja mudar de faixa, enquanto outros até aceleram para não permitir que este veículo entre a sua frente. Essas e muitas outras características, como o tempo de reação a uma determinada situação, variam de condutor para condutor e têm impacto direto no desempenho do sistema viário.

- *AIMSUN*

O *AIMSUN* é um microssimulador de tráfego, ou seja, é uma ferramenta que reproduz o comportamento individual de cada motorista, dos mais cuidadosos e cordiais aos mais agressivos. O software aloca, de forma aleatória e obedecendo a distribuições de probabilidade, os diferentes tipos de condutores nos diferentes veículos que, por sua vez, também possuem características distintas, como capacidade de aceleração.

A partir da construção de uma rede que representa as características físicas (número e largura das faixas, declividade, raio de giro etc.) e operacionais (velocidade regulamentar, controle semafórico, faixas exclusivas para ônibus, volume de tráfego) do sistema viário, o *AIMSUN* consegue criar cenários, que possibilitam identificar e analisar os conflitos e gargalos no sistema viário, além de validar possíveis medidas de alteração propostas ao tráfego de maneira dinâmica e confiável.

D4Sign aa732075-ccfb-4701 [illegible] - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com [illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- *Nível de Serviço*

A análise do desempenho do sistema viário é realizada utilizando o conceito de Nível de Serviço, que é uma grandeza associada à sensação de conforto percebido pelo condutor ao trafegar por uma via, sendo dividido em 6 classes que variam de A até F, conforme descrito na Figura 5-32 a seguir:

Figura 5-32 - Imagem ilustrativa dos diferentes Níveis de Serviço

Nível de Serviço A (ótimo)

Nível de Serviço B (bom)

Nível de Serviço C (aceitável)

Nível de Serviço D (regular)

Nível de Serviço E (ruim)

Nível de Serviço F (péssimo)

Fonte: HCM (2010)

Segundo o HCM 2010 o Nível de Serviço de vias urbanas pode ser determinado a partir da relação entre a velocidade exercida pelos veículos e a velocidade desejável. Na Tabela 5.45 a seguir são apresentados os intervalos de variações percentuais para cada Nível de Serviço.

Tabela 5.45 - Nível de serviço por densidade para trechos urbanos (HCM, 2010)

Níveis de serviço	Densidade (veic/km.fxa)	% da velocidade desejável	Classificação
A	Até 39	> 85%	Ótimo
B	39 - 47	85% > 67%	Bom
C	47 - 57	67% > 50%	Aceitável
D	57 - 66	50% > 40%	Regular
E	66 - 78	40% > 30%	Ruim
F	> 78	≤ 30%	Péssimo

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

- *Rede Estrutural de Transporte Coletivo*

Transporte Sobre Trilhos

O empreendimento é amplamente atendido pela Transporte Público, contando com as Estações Parada Inglesa e Tucuruvi da Linha 1 – Azul do Metrô, que compreende o trecho entre as Estações Jabaquara e Tucuruvi. Esta última possui um acesso exclusivo para os usuários do Shopping, além de terminal de ônibus localizado em frente ao acesso do empreendimento que é atendido por linhas da SPTrans e da EMTU, as quais veremos mais detalhadamente a seguir.

Com relação à demanda de passageiros, a Linha 1 registrou média diária de 1.026 milhão passageiros em 2016, sendo que deste total, a Estação Parada Inglesa registrou 17 mil e a Estação Tucuruvi 69 mil entradas, segundo informações do metrô de SP.

Transporte sobre Pneus

A caracterização da rede de transportes coletivos da ADA foi basicamente focada no subsistema estrutural e subsistema local. Para tanto, a análise ficou restrita as vias mais importantes da ADA, ou seja, as linhas de ônibus que se utilizam prioritariamente nas vias estruturais do sistema viário. Estas atendem uma demanda elevada de passageiros e são responsáveis por integrar as diversas regiões do município.

Ao todo foram identificadas 58 linhas de ônibus que circulam no sistema viário da ADA, sendo 17 linhas responsáveis pelo transporte intermunicipal de passageiros, que estão sob responsabilidade da EMTU, e 41 linhas que atendem exclusivamente o município de São Paulo e são geridas pela SPTrans.

Nas tabelas a seguir são apresentados dados como nome e número das linhas, seus respectivos pontos de início e término, além da empresa que opera cada uma das linhas que circulam no entorno do Shopping, a primeira contém dados da SPTrans, enquanto a segunda mostra informações da EMTU.

Já na Figura 5-33 a seguir podemos observar as linhas e os pontos de ônibus localizados dentro da ADA.

D4Sign id 32075-dcfb-4701 0c78 Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 5.46 - Linhas de Ônibus – SPTrans

CÓDIGO	NOME DA LINHA	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	EMPRESA
1016-10	Cem. Do Horto - Shop. Center	Cem. do Horto	Shpping Center Norte	Norte Buss
1018-10	Vl. Rosa - Metrô Santana	Metrô Santana	Vila Rosa	Norte Buss
107T-10	Metrô Tucuruvi / Terminal Pinheiros	Terminal Pinheiros	Metrô Tucuruvi	Sambaiba
121G-10	Metrô Tucuruvi / Parque Novo Mundo	Metrô Tucuruvi	Pq. Novo Mundo	Norte Buss
1701-21	Metrô Tucuruvi / Jova Rural	Metrô Tucuruvi	Jova Rural	Norte Buss
1702-10	Tietê / Jova Rural	Tietê	Jova Rural	Spencer
1703-10	Jd. Fontalis / Center Norte	Shopping Center Norte	Jd. Fontanás	Sambaiba
1705-10	Jd. São João / Metro Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Jd. São João	Norte Buss
1705-51	Cem. Pq. Da Cantareira - Metr	Cem. Pq. Da Cantareira	Metrô Tucuruvi	Norte Buss
1709-10	Metrô Tucuruvi / Jd. Joana D'arc	Metrô Tucuruvi	Jd. Joana D`Arc	Norte Buss
1709-21	Jardim Joamar / Metro Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Jd. Joamar	Norte Buss
1720-10	Jd. Guanca / Cantareira	Cantareira	Jd. Guancã	Norte Buss
1720-21	Metrô Tucuruvi / Vila Sabrina	Metrô Tucuruvi	Vila Sabrina	Norte Buss
1722-10	Jd. Marina / Metro Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Jd. Marina	Norte Buss
1726-10	Cem. Pq. Dos Pinheiros - Metr	Cem. Pq. Dos Pinheiros	Metrô Santana	Sambaiba
172K-10	Jd. Tremembé / Metro Tatuapé	Metrô Tatuapé	Jd. Tremembé	Spencer
172U-10	Mooca / Cem. Parque Dos Pinheiros	Mooca	Cem. Pq. da Cantareira	Spencer
1732-10	Metrô Santa Cecilia / Vila Sabrina	Metrô Santa Cecília	Vila Sabrina	Sambaiba
1738-10	Metrô Santana / Vila Constança	Metrô Santana	Vila Constança	Norte Buss
174M-10	Museu Do Ipiranga / Jd. Brasil	Museu do Ipiranga	Jd. Brasil	Sambaiba
1764-10	Cemit. Pq. Da Cantareira / Metro Parada Inglesa	Metrô Parada Inglesa	Cem. Pq. da Cantareira	Sambaiba
1765-10	Jd. Cabuçu / Metro Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Jd. Cabuçu	Sambaiba
1767-10	Edu Chaves / Metro Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Edú Chaves	Sambaiba
1771-10	Vila Zilda / Metrô Santana	Metrô Santana	Vl. Zilda	Sambaiba
1772-10	Metrô Tucuruvi / Jd. Filhos Da Terra	Metrô Tucuruvi	Jd. Filhos da Terra	Sambaiba
1773-10	Cem. Pq. Dos Pinheiros - Mand	Cem. Pq. Dos Pinheiros	Mandaqui	Sambaiba
1778-10	Jd. Cabuçu - Metrô Santana	Jd. Cabuçu	Metrô Santana	Sambaiba
1780-10	Jd. Hebron / Term. Parada Inglesa	Term. Parada Inglesa	Jd. Hebron	Norte Buss
1782-10	Vl. Nova Galvão - Metrô Santa	Vl. Nova Galvão	Metrô Santana	Sambaiba
1783-10	Cachoeira - Metrô Santana	Cachoeira	Metrô Santana	Sambaiba
1783-22	Jd. Labitary - Metrô Santana	Jd. Labitary	Metrô Santana	Sambaiba
1786-10	Vl. Albertina - Metrô Santana	Vl. Albertina	Metrô Santana	Norte Buss
1787-10	Vl. Marieta - Metrô Santana	Vl. Marieta	Metrô Santana	Norte Buss
1788-10	Jd. Fontáli - Metrô Santana	Jd. Fontáli	Metrô Santana	Sambaiba
1788-51	Jd. Campo Limpo - Metrô Santa	Jd. Campo Limpo	Metrô Santana	Sambaiba
179x-10	Jd. Fontalis / Metro Barra Funda	Metrô Barra Funda	Jd. Fontáli	Spencer
2011-10	Edu Chaves / Metrô Santana	Metrô Santana	Edú Chaves	Sambaiba
2020-10	Metro Parada Inglesa / Horto Florestal	Metrô Parada Inglesa	Horto Florestal	Sambaiba
2023-10	Cachoeira / Metrô Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Cachoeira	Sambaiba
2023-41	Jd. Labitary - Metrô Tucuruvi	Jd. Labitary	Santana	Sambaiba
2025-10	Vila Nova Galvão / Santana	Santana	Vl. Nova Galvão	Sambaiba
2028-10	Metrô Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Vl. Ayrosa	Sambaiba

D4Sign 5f7b1075-dcfb-4701-bc78-3e9f8003e0dc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2029-10	Metrô Tucuruvi	Metrô Tucuruvi	Jd. Fontális	Sambaiba
2105-10	Jd. Filhos Da Terra - Lgo. Da Concórdia	Jd. Filhos da Terra	Lgo. Da Concórdia	Sambaiba
2740-10	Pedra Branca - Metrô Santana	Pedra Branca	Metrô Santana	Sambaiba
N201-11	Terminal Pq. D. Pedro Ii / Metro Tucuruvi	Terminal Pq. Dom Pedro II	Metrô Tucuruvi	Sambaiba
N203-11	Terminal Pq. D. Pedro Ii / Metro Tucuruvi	Terminal Pq. Dom Pedro II	Metrô Tucuruvi	Sambaiba
N204-11	Metrô Tucurvi / Term. Parque Dom Pedro Ii	Terminal Pq. Dom Pedro II	Metrô Tucuruvi	Sambaiba
N234-11	Metrô Tucuruvi / Largo Do Pery	Largo do Pery	Metrô Tucuruvi	Norte Buss
N237-11	Pq. Edu Chaves / Metrô Tucuruvi	Edú Chaves	Metrô Tucuruvi	Norte Buss
N237-11	Metrô Tucuruvi - Pq. Edu Chaves	Metrô Tucuruvi	Pq. Edu Chaves	Sambaiba
N238-11	Metrô Santana / Cem. Pq. Dos Pinheiros	Cem. Pq. Dos Coqueiros	Metrô Santana	Sambaiba
N239-11	Vila Nova Galvão	Vl. Nova Galvão	Metrô Tucuruvi	Sambaiba
N240-11	Metrô Santana – Cachoeira	Metrô Santana	Cachoeira	Sambaiba
N241-11	Metrô Santana - Vl. Albertina	Metrô Santana	Vl. Albertina	Norte Buss
N242-11	Metrô Santana - Jd. Campo Limpo	Metrô Santana	Jd. Campo Limpo	Sambaiba
N244-11	Jardim Flor De Maio	Jd. Flor de Maio	Metrô Tucuruvi	Sambaiba

Fonte: Geosampa - Adaptação: TTC

Tabela 5.47 - Linhas de Ônibus - EMTU

CÓDIGO	NOME DA LINHA	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	EMPRESA
003	Guarulhos (Cocaia)/São Paulo (Metrô Tucuruvi)	Av. Dr. Antonio Maria Laet, 566	Av. Brigadeiro Faria Lima, 3474	Intenorte
042	Mairiporã (Divisa)/São Paulo (Term. Rodoviário Tietê)	Estr. Palavra da Vida (oposto ao N. 50)	R. Mal. Odylio Denys (oposto ao N.138)	Intenorte
042VP1	Mairiporã (Term. Rod. Siguemi Aiacyda)/São Paulo (Term. Rod. Tietê)	Term. Rod. Siguemi Aiacyda	R. Mal. Odylio Denys (oposto ao N.138)	Intenorte
042VP2	Mairiporã (Term. Rod. Siguemi Aiacyda)/São Paulo (Metro Parada Inglesa)	Term. Rod. Siguemi Aiacyda	Metro Parada Inglesa	Intenorte
103	Guarulhos (Pq. Continental) / São Paulo (Metrô Parada Inglesa)	R. Natalina de Melo Gouveia Norkivicius, 642	Av. Luiz Dumont Villares, 1722	Intenorte
104	Guarulhos (Bom Clima) / São Paulo (Metro Tucuruvi)	Av. Dr. Antonio Maria Laet, 193	R. da Penha, 127	Intenorte
105	Guarulhos (Jd. Moreira) / São Paulo (Metrô Parada Inglesa)	Rua José Marcondes Benedito, 143	Avenida Luiz Dumont Villares, 1726	Intenorte
105VP1	Guarulhos (Vila Rosalia) / São Paulo (Metrô Parada Inglesa)	Rua Cachoeira, 2216	Terminal Parada Inglesa	Intenorte
110	Guarulhos (Cocaia)/São Paulo (Metrô Tucuruvi)	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3474	Rua Paulo de Faria, 133	Intenorte
111	Guarulhos (Jd. Leda) / São Paulo (Metrô Tucuruvi)	Alameda Amélia, 320	Rua Paulo de Faria, 133	Intenorte
163	Guarulhos (Jd. Palmira - Pq. Continental) / São Paulo (Metrô Parada Inglesa)	Avenida Luiz Dumont Villares, 1722	Rua Natalina de Melo Gouvêia Norkivicius, 656-686	Intenorte
337	Guarulhos (Term. Metropolitano Taboão) / São Paulo (Term. Rod. Tietê)	Avenida Natalia Zarif, 443	Rua Marechal Odylio Denys, 109	Intenorte
337BI1	Guarulhos (Recreio São Jorge) / São Paulo (Term. Rod. Tietê)	Rua Hortência, 231	Rua Marechal Odylio Denys, 109	Intenorte
500	Guarulhos (Term. Metropolitano Vila Galvão) / São Paulo (Term. Rod. Tietê)	R. Mal. Odílio Denys	Rua Cristina, 105	Intenorte
500DV1	Guarulhos (Term. Metropolitano Vl. Galvão) / São Paulo (Term. Rod. Tietê)	Avenida Sete de Setembro, 1916	Rua Marechal Odílio Denys, 95	Intenorte
532	Guarulhos (Term. Metropolitano Taboão) / São Paulo (Metro Parada Inglesa)	Avenida Marginal do Rio Barquirivu, 16	Avenida Luiz Dumont Villares, 1722	Intenorte
802	Guarulhos (Term. Metropolitano Taboão) / São Paulo (Metrô Tucuruvi)	Rua Paulo de Faria, 129	Avenida Monteiro Lobato, 2915	Intenorte

Fonte: www.emtu.sp.gov.br
Adaptação: TTC

D4Sign aa712275-acfb-4701-bc78-1691f5009e0c. Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5-33 - Linhas e Pontos de Ônibus – ADA

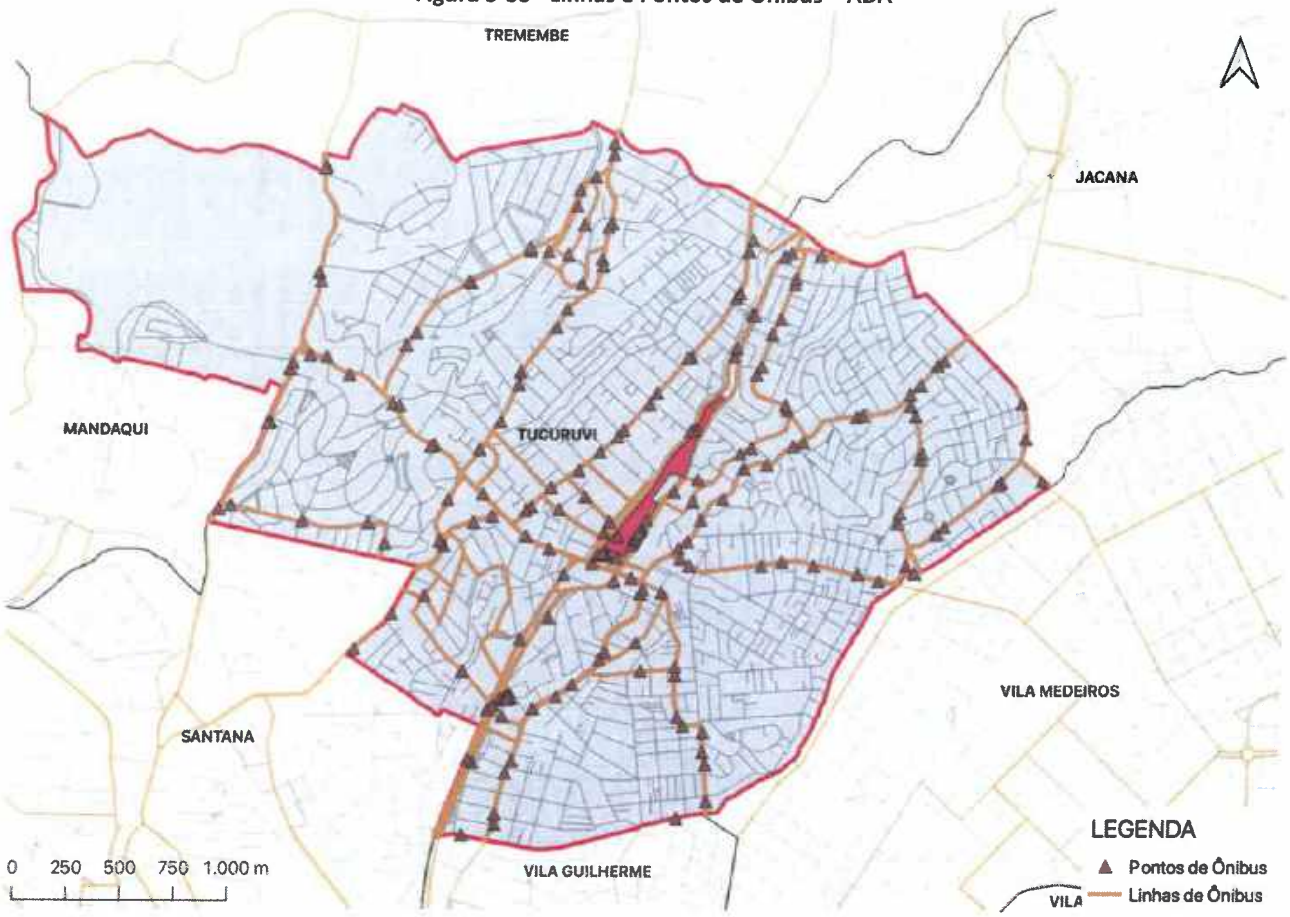

Fonte: Geosampa - Adaptação TTC

5.2.7. Infraestrutura de Serviços

Via de regra Estudos de impactos de Vizinhança devem apresentar certidões de diretrizes das concessionárias atestando disponibilidade do serviço, ou certidões de diretrizes para atendimento da nova demanda.

Entretanto, o empreendimento em estudo já se encontra implantado e em funcionamento, sem que tenha sido necessário, no primeiro momento, a apresentação destes atestados, uma vez que não houve necessidade legal da apresentação do EVI/RIVI.

Sendo sua área de expansão, fruto deste estudo, apenas a ampliação da área de estacionamento, não houve necessidade de solicitação de certidões para concessionárias, uma vez que o empreendimento já é atendido pela infraestrutura necessária.

Portanto, não se aplica apresentação de certidão de viabilidade técnica e mapeamento das redes, uma vez que, as próprias operadoras atestaram disponibilidade imediata para instalação, conforme detalhes abaixo e comprovantes anexados (Anexo 3 - item 9.3.7).

D4Sign aa73 bc78 3b9f8009efdc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

– **Telefonia**

A companhia telefônica não emitiu documento oficial atestando existência, viabilidade técnica ou mapeamento de redes.

Contudo, o empreendedor aderiu em contato pela central de vendas de serviço de telefonia fixa da Operadora Claro, onde foi informada a disponibilidade imediata para instalação de linha no endereço do empreendimento, considerando o código do cliente nº 890066730, conforme demonstrado na cobrança de consumo nº 203815696 de set/2021.

– **Água/Esgoto**

O abastecimento de água e coleta de esgoto do empreendimento já estão em funcionamento, operados pela SABESP, código do cliente nº 000834251101 conforme demonstrado na cobrança de consumo nº 6501080316171 de set/2021.

– **Energia**

O empreendimento já se encontra implantado e em funcionamento com a ligação com a rede de energia elétrica operada pela ENEL, instalação nº 201608806 e nº do cliente 22636567, conforme demonstrado na cobrança de consumo nº 530907204481 de set/2021.

Como o empreendimento já está em operação e com contrato de prestação de serviços já estabelecido com a empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica a solicitação de mapeamento da rede não se aplica.

– **Gás**

O abastecimento de gás do empreendimento já está em funcionamento, operado pela COMGÁS, código do cliente nº 14742860 e código usuário nº 43708846 conforme demonstrado na cobrança de consumo com nota fiscal nº 055.132.518 de set/2021.

D4Sign [illegible] Para confirmar as assinaturas acesse https://[illegible]d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA n. 001/86, considera impacto ambiental como, "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais."

Por se tratar de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para avaliação dos impactos de vizinhança decorrentes da reforma com acréscimo de área de um Shopping Center, considerado como Polo Gerador de Tráfego, é preciso analisar os aspectos físicos, bióticos e sociais de forma integrada, pois nas áreas urbanas caracterizadas por um meio ambiente antrópico esta relação é mais intrínseca, e a região norte foi uma das que mais cresceu nos últimos anos, segundo o Sindicato da Habitação (SECOVI-SP).

A metodologia utilizada busca identificar de forma sistemática os impactos decorrentes das diversas ações do empreendimento, potencialmente causadoras de modificações ambientais, bem como qualificar e quantificar (quando passíveis de mensuração) estes impactos. Para tanto será necessária a prévia definição dos atributos de avaliação dos potenciais impactos ambientais e posteriormente a análise, mensuração e avaliação destes impactos.

Os fatores geradores de impactos estão diretamente relacionados com as atividades e obras necessárias ao planejamento, à implantação da expansão e posteriormente ao funcionamento do empreendimento.

Assim, a identificação e a avaliação dos impactos serão realizadas relacionando-se as ações do empreendimento consideradas como geradoras de interferências em porções territoriais específicas, nos aspectos ambientais diagnosticados, cada um com maior ou menor grau de vulnerabilidade.

Conhecido o processo potencial de mudança na qualidade ambiental pré-existente, os impactos serão avaliados segundo um conjunto de atributos, conforme especificados e detalhados adiante, sendo que todo este conjunto de atributos permitirá classificar a magnitude dos impactos. Na avaliação dos impactos ainda será possível a mensuração de alguns deles, por meio de indicadores.

Para a identificação e avaliação dos impactos ambientais de vizinhança decorrentes da implantação referente à expansão do Shopping Metrô Tucuruvi, propõe-se a definição das seguintes fases previstas para o empreendimento:

D4sign a73207f5-dcfb-4701-bc78-369f8009efdc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fase de Planejamento: Serão avaliadas as ações geradoras de impacto, com ênfase na população da área diretamente afetada decorrentes do empreendimento Shopping Metrô Tucuruvi, antes da sua efetiva expansão.

Fase de Implantação: Serão analisados os aspectos considerando o período de obras para a implantação referente à expansão do empreendimento

Fase de Operação: Será considerado o período a partir do início da ocupação referente à expansão do shopping.

Os atributos dos impactos, utilizados para o presente estudo, são:

– **Natureza**

- Positivo: impacto cujos efeitos se traduzem em benefícios para melhoria da qualidade ambiental de um ou mais aspectos ambientais considerados.

- Negativo: impacto cujos efeitos se traduzem em prejuízo à qualidade ambiental de um ou mais aspectos ambientais considerados.

– **Probabilidade**

- Certo: quando se tem certeza de que o impacto vai ocorrer.

- Provável: quando não se tem certeza de que o impacto vá ocorrer.

– **Prazo**

- Curto prazo: impacto cujo efeito se faz sentir imediatamente após a geração da ação causadora; fase de implantação – 3 anos.

- Médio prazo: impacto cujo efeito se faz sentir gradativamente após a geração da ação impactante; início da operação – 3 a 6 anos.

- Longo prazo: impacto cujo efeito se faz sentir decorrido longo tempo após a geração da ação impactante; na operação – mais de 6 anos.

– **Abrangência**

- Localizado: impacto cujos efeitos se fazem sentir em local específico como nas imediações ou no próprio sítio onde se dá a ação.

- Disperso: impacto cujos efeitos se fazem sentir em vários locais.

– **Forma de Interferência**

- Causador: se o empreendimento irá causar impacto novo, que ainda não havia sido constatado na região de estudo.

D4Sign - Para confirmar as assinaturas acesse https://app.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Intensificador: se o empreendimento irá intensificar problemas ambientais já em curso na região de estudo.

– **Duração**

- Temporário: impacto cujos efeitos se manifestam em um intervalo de tempo limitado e conhecido, cessando uma vez eliminada a causa da ação impactante.

- Permanente: impacto cujos efeitos se estendem além de um horizonte temporal conhecido, mesmo cessando a causa geradora da ação impactante.

– **Magnitude**

A magnitude é o atributo que qualifica cada um dos impactos identificados, procurando sintetizar sua avaliação:

- Alta: impacto que altera significativamente as características de um determinado aspecto ambiental, podendo comprometer a qualidade do ambiente.

- Média: impacto que altera medianamente um determinado aspecto ambiental podendo comprometer parcialmente a qualidade do ambiente.

- Baixa: impacto que pouco altera um determinado aspecto ambiental, sendo seus efeitos sobre a qualidade do ambiente considerados desprezíveis.

– **Reversibilidade**

- Reversível: Impacto cujos processos podem ser revertidos ao estado anterior, após terem sido submetidos a uma série de mudanças quando se revertem as variáveis que definem o estado.

- Irreversível: Não reversível. Impacto de que não é possível inverter o sentido ou a direção; que se efetua numa única direção, sem possibilidade de retornar à etapa anterior.

– **Grau de Resolução**

O grau de resolução está relacionado à eficácia das medidas de controle sugeridas e a matriz institucional responsável pela sua implementação. Se a medida é considerada eficaz e depende somente do empreendedor, a chance de ser implantada com sucesso é muito alta, portanto, o grau de resolução da medida é alto. Se a medida recomendada é considerada pouco eficaz ou depende de outros atores (prefeituras, órgãos públicos, ONG's, parcerias etc.), o grau de resolução é baixo. Assim, o grau de resolução de uma medida pode ser: alto, médio ou baixo.

D4Sign aa732075 dc7b-4701 bc78-36[illegible]8009efdc Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

– **Significância**

É o atributo final do impacto, ou seja, se considerada os seus demais atributos (natureza, ocorrência, forma de interferência e duração) associado às medidas para sua mitigação, prevenção, compensação, controle e monitoramento (grau de resolução). Por exemplo, um impacto negativo de grande magnitude, cujo grau de resolução da medida de controle é alto, poderá ser classificado como de média significância. Assim, um impacto pode ser classificado como de alta, média ou baixa significância.

Considerando-se a caracterização do empreendimento e a identificação dos possíveis impactos no meio ambiente, são propostas medidas mitigadoras / ações de controle ambiental, cuja adoção visa prevenir, corrigir e/ou compensar impactos de natureza negativa e potencializar aqueles de natureza positiva. Assim, define-se:

– **Medidas Mitigadoras**

Compreende as ações e atividades propostas cuja finalidade é atenuar e/ou solucionar impactos. Podem ser divididas em medidas preventivas e corretivas, conforme exposto a seguir:

- Medidas Preventivas: compreende as ações e atividades propostas cujo fim é agir antecipadamente evitando a ocorrência de impactos negativos.

- Medidas Corretivas: compreende as ações e atividades propostas com a finalidade de agir de modo a corrigir uma atividade evitando-se a geração ou os efeitos de impactos negativos.

- Medidas Compensatórias: compreende as ações e atividades propostas para compensar a ocorrência de impactos negativos que não podem ser evitados.

- Medidas Potencializadoras: compreende as ações e atividades propostas para otimizar /ou ampliar os efeitos dos impactos positivos.

6.1. Impactos Relacionados ao Meio Físico

6.1.1. Qualidade Ambiental do Solo, das Águas Superficiais e Subterrâneas

- **Componente Ambiental Afetado:**

Solos, recursos hídricos superficiais e subterrâneos

- **Fase:**

Implantação

- **Descrição:**

A introdução nesses meios de substâncias naturalmente ausentes, em quantidades, volumes e/ou teores acima do estabelecido pela legislação em vigor, por ação antrópica, podem causar alteração da qualidade

D4Sign Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do solo e das águas superficiais e subterrâneas, sendo tal impacto previsto para a fase de implantação do empreendimento.

Durante a fase de implantação do empreendimento, todos os serviços típicos de obras civis a serem executados, poderão resultar na exposição do solo, o que aumenta a sua vulnerabilidade natural para as contaminações, em caso de contato direto com substâncias potencialmente contaminantes.

As principais fontes previstas de eventuais contaminações de solo e água subterrânea durante a implantação são oriundas de resíduos sólidos / detritos diversos em locais inadequados; vazamentos de óleos lubrificantes e combustíveis oriundos da utilização de frota de veículos, máquinas e equipamentos movidos a combustão.

Os corpos hídricos superficiais que passam no terreno do empreendimento estão canalizados e tamponados, sendo pouco provável que haja qualquer tipo de contato entre os possíveis contaminantes originados das atividades de obra e as águas superficiais locais.

- **Classificação:**

Impacto negativo, provável, de curto prazo, localizado, causador, temporário, baixa a média magnitude e, portanto, baixa significância

- **Medidas Mitigadoras**

- Evitar qualquer movimentação do solo existente no local. Se a execução de tal atividade for necessária, seguir as orientações dos órgãos responsáveis;
- Elaboração de especificações técnicas para contratação e execução das obras, com indicação das medidas de proteção ambiental a serem observadas pelos empreiteiros, devendo as mesmas constarem anexas ao contrato;
- Identificar os efluentes gerados no canteiro;
- Avaliar qualidade dos efluentes;
- Na presença de substâncias perigosas ou inflamáveis, prever locais de estocagem adaptados aos diversos impactos, especificamente sinalizados, bem como adoção de medidas que permitam isolá-las e recuperar eventuais rejeitos, evitando a poluição do solo e das águas.
- Empregar reservatório de decantação para as betoneiras a fim de recuperar as águas usadas na lavagem, antes de seu reuso ou antes do descarte nas redes de drenagem.
- Utilizar produtos com menor impacto ambiental, como por exemplo, desmoldante vegetal, tintas, adesivos e selantes a base de água;
- Elaborar e implantar o Plano de Gestão e Controle Ambiental das Obras;
- A formação de depósitos não controlados de resíduos, nas áreas de canteiros ou das frentes de serviços, deverá ser rigorosamente proibida;
- Proibir a queima de produtos no canteiro de obras.

D4Sign [illegible] Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/[illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

- Minimizar a produção de resíduos do canteiro de obras na fonte;
- Realizar a gestão e a valorização dos resíduos de construção e demolição;
- Ter registros formais do transporte e destinação final dos resíduos;
- Praticar a desconstrução seletiva nas situações em que ocorrer demolição;
- As manutenções preventivas dos equipamentos deverão se dar em local único, previamente estabelecido, onde o piso esteja impermeabilizado e dotado de dispositivos para encaminhar os possíveis vazamentos para as caixas coletoras;
- Caso seja necessário realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados nas obras de implantação dentro do lote, tais atividades deverão ser realizadas conforme as normas pertinentes, de forma que se evite que qualquer tipo de vazamento atinja o solo;
- A frota de veículos / equipamentos utilizados nas frentes de serviços, para execução das obras, será submetida às manutenções preventivas minimizando, assim, os riscos de vazamentos;
- Instruir os motoristas e operadores de máquinas a tomarem cuidado ao manobrar ou transitar próximos a poços de visita das galerias dos córregos tamponados. Dessa forma, reduz-se o já improvável risco de acidente que pode ocasionar a ruptura das paredes das galerias, e ocasionar a contaminação das águas superficiais pelo contato com o subsolo e águas subterrâneas da área;
- Na área de instalação da usina de concreto (se implantada), deve-se identificar e armazenar corretamente todos os produtos químicos perigosos utilizados, de forma a evitar vazamentos e contaminação no local.

6.1.2. Intensificação dos Processos de Dinâmica Superficial

- **Componente Ambiental Afetado:**

Solos e morfologia do terreno

- **Fase:**

Implantação

- **Descrição:**

Este impacto está relacionado principalmente à fase de implantação do projeto, associado a atividades geradoras de movimentação e exposição temporária de solo, tais como instalação do canteiro de obras e estruturas de apoio, dentre outros.

As ações de movimentação e exposição do solo provocam modificações na superfície do terreno decorrentes da remoção da camada superficial, com consequentes alterações físicas em sua estrutura, tornando-o vulnerável ao impacto abrasivo dos meios eólico e pluviométrico e se não conduzidas de forma adequada, poderão dar início a processos erosivos, que consistem na "lavagem" da superfície do terreno com transporte das partículas sólidas do solo, sendo que primeiro ocorre a desagregação dessas partículas, seja por eventos naturais (ventos, águas, etc.), seja pela ação antrópica (cortes, escavações,

DocSign Para confirmar as assinaturas acesse https://www.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

supressão de vegetação e aterro), depois de desagregadas do maciço, as partículas são facilmente carreadas.

- **Classificação:**

O impacto de natureza negativa, de ocorrência provável, de médio prazo, localizado na ADA, de duração temporária, sendo considerado inicialmente como de média magnitude e significância.

- **Medidas Mitigadoras:**

É de responsabilidade do empreendedor tomar medidas preventivas e mitigadoras, com alto grau de eficácia, conforme segue:

- Implantação de sistema de drenagem, a fim de assegurar o bom escoamento das águas;
- Utilização prioritária de equipamentos leves ou mesmo de operação manual nas áreas mais críticas;
- Instalação de bermas, se necessário, transversais às vertentes interferidas, de modo a reduzir o escoamento superficial das águas pluviais e, consequentemente, a intensidade de erosões superficiais;
- Verificação constante de pontos críticos, promovendo-se a recuperação e o isolamento da área e evitando-se os efeitos potencializadores da erosão;
- Adoção de estratégias para contenção dos sedimentos e material particulado no interior do canteiro;
- Ações corretivas de contenção de superfícies em que se iniciem processos erosivos poderão ser executadas de forma emergencial.

6.1.3. Alterações nos Níveis de Ruído

- **Componente Ambiental Afetado:**

Atmosfera

- **Fase do Empreendimento:**

Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

Na fase de construção do empreendimento, existem ruídos produzidos por máquinas diversas, tais como serras, britadeiras, equipamentos de escavação e pavimentação.

Esses equipamentos chegam a emitir uma intensidade sonora de cerca de 90 dB(A), medida a 7m de distância. Aplicando-se a curva de decaimento logarítmico, obtém-se o resultado apresentado no quadro adiante, que indica o nível sonoro previsto, em função da distância das obras.

D4Sign id:732075-0276-4701-b678-f09f5009e0bc Para confirmar as assinaturas acesse http://secure.d4sign.com.br/verifica
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 6.1 - Nível Sonoro Previsto

Distância (m)	Nível de ruído (dB(A))
7	90
20	81
50	73
100	67
150	63
200	61
250	59
300	57
350	56
400	55
450	54
500	53
550	52
600	51
650	51
700	50

Em área mista, preferencialmente residencial, a norma NBR 10.151 determina, como máximo admissível, um ruído de 55 dB(A) durante o dia e 50 dB(A) à noite. Logo, pelos dados da tabela observa-se que até uma distância de 400 m, durante o dia, e 700 m à noite, a operação de máquinas e equipamentos na obra pode prejudicar as condições de conforto acústico em receptores residenciais eventualmente existentes. Essas distâncias são válidas para condições de campo livre, sem obstáculos como muros, edificações etc., representando, portanto, a máxima distância em que poderá haver quebra de conforto acústico em zonas residenciais.

No entanto, as medições de ruído ambiente realizadas na área em torno do empreendimento indicaram níveis sonoros da ordem de 60 até 70 dB(A). Portanto, a distâncias de 100 a 200 m das obras já se atingirá o nível de ruído ambiente, não havendo mais potencial de incômodo à população, a partir de distâncias desta ordem.

Uma das características da poluição sonora é o seu imediatismo. Da mesma maneira que se inicia tão logo comecem as atividades ruidosas, também cessa no instante que estas terminarem. Logo, a reversibilidade do impacto ambiental é total e imediata.

O incômodo sobre a população residente nas proximidades da obra, poderia ultrapassar os níveis de conforto acústico no período noturno, quando os níveis de ruído de tráfego decaem significativamente, devendo ser evitadas as atividades noturnas. No entanto, conforme foi mencionado anteriormente, as obras de ampliação do shopping ocorreram durante o período de horário comercial, não havendo, portanto, impacto durante o período noturno.

Com relação a fase de operação, a obra em estudo apresenta o potencial de constituir polo gerador de tráfego, conforme descrito no item específico deste estudo. Ressalta-se, no entanto, que se trata apenas

D4Sign id 3205-[illegible]-4702-bc73-[illegible]. Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

de ampliação de área não-computável do shopping center existente, referente à área de estacionamento. Portanto, não é previsto quaisquer alterações na dinâmica de operação do empreendimento e consequentemente, não haverá acréscimo ao atual impacto já causado pela operação do shopping hoje.

Os estudos de tráfego apresentam as estimativas de alterações nos picos de tráfego nas vias de acesso ao empreendimento. Estas vias, conjuntamente, representam a maior parte do tráfego na vizinhança sendo, portanto, as consideradas neste estudo.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de tráfego na hora pico da tarde nessas vias, considerando o cenário atual (ano 2021) e um cenário hipotético atual sem a operação do empreendimento.

Tabela 6.2 - Estimativa de Tráfego nas vias

Tipo veículo	Pico Tarde							
	Rua Paulo de Faria (próx. av. Tucuruvi)		Rua Paulo de Faria (entrada do Shopping)		Rua Paulo de Faria (próx. r. Parma)		Rua Paranambi	
	Atual	Sem empreend.	Atual	Sem empreend.	Atual	Sem empreend.	Atual	Sem empreend.
Leves	752	666	933	713	1.137	1.086	923	883
Pesados	48	48	42	42	31	31	74	74

A partir do fluxo de veículos na hora pico, pode-se estimar o nível resultante de ruído de tráfego na margem destas vias, conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Tabela 6.3 - Nível Resultante de Ruído de Tráfego nas vias

		Pico Tarde							
		Rua Paulo de Faria (próx. av. Tucuruvi)		Rua Paulo de Faria (entrada do Shopping)		Rua Paulo de Faria (próx. r. Parma)		Rua Paranambi	
		Atual	Sem empreend.	Atual	Sem empreend.	Atual	Sem empreend.	Atual	Sem empreend.
Vol. tráfego total (veic/h)		800	714	975	755	1168	1117	997	957
% de veículos pesados		6,0	6,7	4,3	5,6	2,7	2,8	7,4	7,7
Nível Sonoro	dB(A)	73,5	73,4	73,6	73,5	73,6	73,5	74,7	74,7

Observa-se, nas tabelas, que o acréscimo do ruído de tráfego mesmo no cenário sem a operação do empreendimento, não será perceptível em nenhuma das vias de maior atração de tráfego para o shopping center e, portanto, o impacto pode ser considerado insignificante.

- **Classificação:**

O impacto do ruído da fase de obras pode ser considerado negativo, certo, de ordem direta, curto prazo, de média magnitude, localizado, intensificador, temporário e reversível, tendo como área de influência as áreas residenciais vizinhas ao empreendimento (ADA e AID). Com a adoção das medidas mitigadoras, passará a pequena significância.

O impacto do ruído da fase de operação pode ser considerado negativo, certo, de médio prazo, permanente, intensificador, reversível, de magnitude desprezível, tendo como abrangência a AID do

D4Sign aa732d75 0cfb 4731 bc73 f0f0b0f0ffeg Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

empreendimento. É considerado um impacto de baixa significância, por ser de magnitude mínima, não perceptível e, portanto, a adoção de medida mitigadora é dispensável.

- **Medidas Mitigadoras:**

Na fase de Implantação, recomenda-se, como medida mitigadora do ruído de obras, que as atividades ruidosas sejam realizadas exclusivamente no período diurno, entre 7 h e 20 h de dias úteis.

6.1.4. Alterações na Qualidade do Ar

- **Componente Ambiental Afetado:**

Atmosfera

- **Fase do Empreendimento:**

Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

Durante a fase de construção do empreendimento, o efeito da obra na qualidade do ar está praticamente limitado à poeira suspensa, que provêm principalmente de escavações e do movimento de máquinas e caminhões no local. Há também o efeito do tráfego de veículos de serviço nas imediações da obra, que eventualmente pode gerar um pequeno aumento da poluição do ar originada pelo tráfego atual de veículos na região, porém certamente em magnitude insuficiente para provocar qualquer alteração sensível na qualidade do ar atual.

O componente predominante, nestas condições, é o material particulado, essencialmente a terra, que é inerte e, portanto, não trará problemas de intoxicação à população que eventualmente receba essa carga de pó, havendo apenas a possibilidade de problemas de menor gravidade a pessoas alérgicas.

Além disso, o diâmetro médio dessas partículas é predominantemente grande, o que reduz bastante a sua agressividade à saúde. A poeira suspensa durante a obra tem um alcance bastante limitado, tendendo a se depositar rapidamente no solo, dependendo das condições climáticas.

Com relação ao tráfego de veículos – de transporte de material e pessoas, bem como máquinas a operar na obra – comparativamente com o fluxo atual de veículos na região, não deverão representar um acréscimo significativo, não apresentando o potencial de alteração mensurável dos níveis de qualidade do ar.

O impacto negativo é minimizado pelo fato desta condição ser temporária, havendo rapidamente um retorno às condições anteriores, tão logo cessem as atividades de escavação e movimento de máquinas.

Quanto a fase de operação, a obra em estudo apresenta o potencial de constituir polo gerador de tráfego, conforme descrito no item específico deste estudo. Ressalta-se, no entanto, que se trata apenas de

D4Sign aa732075-dc7b-4701-bc73-369f8009efdc Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ampliação do shopping center existente, portanto estima-se apenas um acréscimo no potencial atrativo de tráfego.

Os estudos de tráfego apresentam as estimativas de alterações nos picos de tráfego nas vias de acesso ao empreendimento. Estas vias, conjuntamente, representam a maior parte do tráfego na vizinhança sendo, portanto, as consideradas neste estudo.

A tabela a seguir apresenta o volume de tráfego na hora pico da tarde nessas vias no cenário atual (2021).

Tabela 6.4 - Estimativa de Tráfego nas vias

Tipo veículo	Pico Tarde							
	Rua Paulo de Faria (próx. av. Tucuruvi)		Rua Paulo de Faria (entrada do Shopping)		Rua Paulo de Faria (próx. R. Parma)		Rua Paranambi	
	Atual	Atual sem empreend.	Atual	Atual sem empreend.	Atual	Atual sem empreend.	Atual	Atual sem empreend.
Leves	752	666	933	713	1.137	1.086	923	883
Pesados	48	48	42	42	31	31	74	74

Com base nestes dados é possível se estimar as alterações de emissões atmosféricas, conhecendo-se os fatores de emissão médios dos veículos componentes da frota em circulação.

Estudos realizados no Estado de São Paulo, com base em dados da CETESB, em seu "Inventário de Emissões Veiculares no Estado de São Paulo – 2015", foi possível calcular estes fatores de emissão, expressos a seguir.

Tabela 6.5 - Fatores de Emissão Considerados

Categoria	Emissão média individual - g/km				
	CO	THC	NOx	MP	SO2
Automóvel/Leves	9,27	0,95	1,32	0,019	0,027
Caminhão/Ônibus	1,30	0,32	7,51	0,230	0,187
Motocicletas	2,69	0,35	0,09	0,006	0,001

Com os fatores de emissão médios da frota determinados, é possível se estimar o total de poluentes emitido nas vias com maior alteração de tráfego, multiplicando-se o fluxo da hora pico pelo fator de emissão, sendo geradas as tabelas a seguir.

Tabela 6.6 - Rua Paulo de Faria (próx. av. Tucuruvi)

Categoria	Emissão total - kg/km de via na hora pico da tarde									
	condição sem ampliações em 2020					condição com ampliações em 2020				
	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2
Automóvel/Leves	6.971,0	714,4	992,6	14,3	20,3	6.173,8	632,7	879,1	12,7	18,0
Caminhão/Onibus	62,4	15,4	360,5	11,0	9,0	62,4	15,36	360,48	11,04	8,976
Total	**7.033,4**	**729,8**	**1.353,1**	**25,3**	**29,3**	**6.236,2**	**648,1**	**1.239,6**	**23,7**	**27,0**

D4Sign id:7125-cc b 4731 bc78- Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º, §2

Tabela 6.7 - Rua Paulo de Faria (entrada do Shopping)

Categoria	Emissão total - kg/km de via na hora pico da tarde									
	Condição atual					Condição atual sem o empreend.				
	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2
Automóvel/Leves	8.648,9	886,4	1.231,6	17,7	25,2	6.609,5	677,4	941,2	13,5	19,3
Caminhão/Onibus	54,6	13,4	315,4	9,7	7,9	54,6	13,44	315,42	9,66	7,854
Total	**8.703,5**	**899,8**	**1.547,0**	**27,4**	**33,0**	**6.664,1**	**690,8**	**1.256,6**	**23,2**	**27,1**

Tabela 6.8 - Rua Paulo de Faria (próx. R. Parma)

Categoria	Emissão total - kg/km de via na hora pico da tarde									
	Condição atual					Condição atual sem o empreend.				
	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2
Automóvel/Leves	10.540,0	1.080,2	1.500,8	21,6	30,7	10.067,2	1.031,7	1.433,5	20,6	29,3
Caminhão/Onibus	40,3	9,9	232,8	7,1	5,8	40,3	9,92	232,81	7,13	5,797
Total	**10.580,3**	**1.090,1**	**1.733,7**	**28,7**	**36,5**	**10.107,5**	**1.041,6**	**1.666,3**	**27,8**	**35,1**

Tabela 6.9 - Rua Paranabi

Categoria	Emissão total - kg/km de via na hora pico da tarde									
	Condição atual					Condição atual sem o empreend.				
	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2
Automóvel/Leves	8.556,2	876,9	1.218,4	17,5	24,9	8.185,4	838,9	1.165,6	16,8	23,8
Caminhão/Onibus	96,2	23,7	555,7	17,0	13,8	96,2	23,68	555,74	17,02	13,838
Total	**8.652,4**	**900,5**	**1.774,1**	**34,6**	**38,8**	**8.281,6**	**862,5**	**1.721,3**	**33,8**	**37,7**

Tabela 6.10 - Acréscimo com empreendimento em operação - kg/h - 1 km de via

Pico da Tarde	Rua Paulo de Faria próx. av. Tucuruvi)					Rua Paulo de Faria (entrada do Shopping)					Rua Paulo de Faria (próx. r. Parma)					Rua Paranabi				
	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2
acréscmio - kg/h	797,2	81,7	113,5	1,6	2,3	2.039,4	209,0	290,4	4,2	5,9	472,8	48,4	67,3	1,0	1,4	370,8	38,0	52,8	0,8	1,1
acréscimo - %	13%					31%					5%					4%				

Observa-se, nestas tabelas, um pequeno acréscimo nas emissões de poluentes atmosféricos, particularmente na rua Paulo de Farias, próximo ao acesso ao empreendimento.

Para poder se ter uma análise comparativa do efetivo acréscimo das emissões decorrentes da operação do empreendimento, na qualidade do ar da região, foram criadas as tabelas a seguir, que consideram todas as vias analisadas no estudo de tráfego, que constituem as principais vias da vizinhança.

D4Sign a732075-dcfb-4701-bc78-369f8009erdc Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 6.11 - Emissão Total nas vias

Categoria	Emissão total - kg/km de via na hora pico da tarde									
	Condição atual					Condição atual sem o empreend.				
	CO	THC	NOx	MP	SO2	CO	THC	NOx	MP	SO2
Automóvel/Leves	34.716	3.558	4.943	71	101	31.036	3.181	4.419	64	90
Caminhão/Onibus	254	62	1.464	45	36	254	62	1.464	45	36
Total	34.970	3.620	6.408	116	138	31.289	3.243	5.884	108	127

Tabela 6.12 - Total vias de acesso - acréscimo com empreendimento em operação - kg/h - 1 km de via

Pico da Tarde	CO	THC	NOx	MP	SO2
acréscimo - kg/h	3.680,19	377,15	524,04	7,54	10,72
acréscimo - %	12%	12%	9%	7%	8%

- **Classificação:**

O impacto da fase de obras na qualidade do ar será negativo, certo, de curto prazo, de pequena magnitude, localizado, intensificador, temporário e reversível, tendo como área de influência a ADA e sua vizinhança imediata. Dada a condição temporária e de pequena magnitude, considera-se este impacto de pequena significância.

Na fase de operação, o impacto é considerado negativo, de baixa magnitude, certo, de ordem direta, sendo que a abrangência se dá ao longo das vias de acesso ao empreendimento, de médio prazo, de duração permanente, intensificador, irreversível e de baixa significância.

- **Medidas Mitigadoras:**

Considerando apenas estas fontes atuais na região, a operação do empreendimento deverá contribuir com um acréscimo da ordem de 2% nas emissões veiculares locais, não apresentando portanto o potencial de alteração mensurável na qualidade do ar, não representando, assim, impacto ambiental de maior significância, visto que as atuais condições regulares de qualidade do ar não deverão ser alteradas com este acréscimo nas emissões, pois acréscimos desta ordem de grandeza são perfeitamente assimiláveis, sem danos ambientais.

6.2. Impactos Relacionados ao Meio Socioeconômico

6.2.1. Sistema Viário e Transportes

- **Componente Ambiental Afetado:**

Sistema viário ADA

D4Sign ID 7b1b0f75-0cb6-4701-bc7b-3639f8009erdc Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- **Fase:**

Planejamento, Implantação e Operação.

- **Descrição:**

A instalação de grandes empreendimentos em áreas urbanizadas e os possíveis impactos associados a sua implantação, são aspectos a serem analisados, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente o Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01) e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei Municipal 16.050/14), as quais determinam que nos EIV sejam analisados os aspectos relacionados à movimentação das pessoas e sobre a infraestrutura urbana na vizinhança, entendida neste tópico como o sistema viário.

A edificação de um shopping cria uma centralidade na localidade e, portanto, faz deste empreendimento um polo gerador de tráfego, sujeito a uma análise mais criteriosa de seus impactos pelo seguinte aspecto, instalação de um complexo de compras com geração de viagens concentrada em dias específicos (sextas-feiras e finais de semana) e horários específicos (entrada concentrada nos finais de tarde e saída no período noturno). É importante destacar, no entanto, que há a possibilidade do empreendimento proporcionar o aumento da oferta de emprego mais próximo do local de moradia. O que favoreceria a redução no número e o tempo de viagem desses trabalhadores.

A categoria de uso de um polo gerador de tráfego, no caso um Shopping Center somadas à opção do modal individual contribuem para a saturação das vias. Além destes impactos, a se verificarem na conclusão da obra, há aqueles anteriores que ocorrem nas fases de Planejamento e Implantação do projeto.

Nesse aspecto são previstos os seguintes impactos relacionados ao aumento de viagens na ADA:

Na *fase de planejamento* a quantidade de viagens geradas na fase de instalação do empreendimento está relacionada aos estudos técnicos e vistorias, as quais se dão em número reduzido sendo, portanto, facilmente absorvidas pelo sistema viário.

Já na fase de implantação o impacto está relacionado às viagens de transporte de material dos fornecedores até o canteiro de obras que será implantado na área livre do lote. É preciso considerar que o deslocamento dos funcionários ao canteiro de obras possivelmente terá reflexos indiretos no trânsito, haja vista a grande demanda por transporte coletivo (seja fretado ou público), assim como do número de viagens por modo individual. Eventualmente, devem ser considerados incidentes envolvendo o transporte de materiais e equipamentos que indiretamente também podem ser motivo de impacto no trânsito e circulação da ADA.

Por fim, na fase de operação, considerando que o empreendimento prevê a expansão de um shopping center com natural aumento da população fixa e flutuante a quantidade de viagens geradas será significativa, tal como se prevê em um polo gerador de tráfego. Assim o impacto previsto para esta fase é o aumento de viagens na ADA. Esta interferência está relacionada principalmente ao aumento de tráfego gerado pelos modos individuais e coletivos, gerado pelos visitantes e funcionários diretamente ou indiretamente vinculados ao empreendimento.

D4Sign aa[illegible] as assinaturas acesse [illegible] secure.d4sign.com.br verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.2.1.1. Transporte Coletivo

Devido à expansão do shopping, prevê-se que a demanda pelo transporte coletivo será aumentada, entretanto com a operação dos terminais os pontos de ônibus existentes no entorno do shopping serão reorganizados, melhorando a capacidade viária da região.

Além disso, está previsto nos Planos Regionais da Subprefeitura de Santana- Tucuruvi a melhoria na acessibilidade no entorno da estação de Metrô, em especial, na conexão dos seus acessos com a Av. Tucuruvi e a implantação de corredor de ônibus e ciclovias entre o Terminal Tucuruvi e o Terminal da Vila Galvão em Guarulhos os quais também contribuirão para minimizar os impactos previstos pelo aumento dos usuários, tanto de transporte coletivo como individual do shopping.

6.2.1.2. Transporte Individual

- *Geração de Tráfego*

As estimativas de geração de viagens apresentadas, foram feitas com base nos dados de cancela do empreendimento fornecida pelo empreendedor em um dia útil de um mês típico do ano de 2021 (dado mais recente), além de experiências adquiridas pela empresa TTC na elaboração de inúmeros estudos e operações de tráfego, anteriormente realizadas em áreas com características semelhantes e já em operação, conforme tabela a seguir.

D4Sign ea 132075-dcm-4101 de 74 documentos. Para confirmar as assinaturas acesse https://www.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Tabela 6.13 - Dados de Cancela do Empreendimento

VOLUME DIÁRIO (Quinta-Feira, 14/10/2021)									
Horário	ENTRADA AUTOS			SAÍDA AUTOS			TOTAL		
	Cred.	Rot.	Total	Cred.	Rot.	Total	Cred.	Rot.	Total
04:00 - 05:00	6	1	7	0	1	1	6	2	8
05:00 - 06:00	13	0	13	0	3	3	13	3	16
06:00 - 07:00	12	4	16	10	0	10	22	4	26
07:00 - 08:00	33	18	51	2	2	4	35	20	55
08:00 - 09:00	32	27	59	2	7	9	34	34	68
09:00 - 10:00	17	46	63	3	9	12	20	55	75
10:00 - 11:00	9	58	67	2	35	37	11	93	104
11:00 - 12:00	8	57	65	4	49	53	12	106	118
12:00 - 13:00	11	61	72	6	44	50	17	105	122
13:00 - 14:00	15	78	93	9	70	79	24	148	172
14:00 - 15:00	7	95	102	19	75	94	26	170	196
15:00 - 16:00	7	79	86	7	76	83	14	155	169
16:00 - 17:00	8	64	72	15	111	126	23	175	198
17:00 - 18:00	7	72	79	24	86	110	31	158	189
18:00 - 19:00	5	100	105	30	85	115	35	185	220
19:00 - 20:00	2	91	93	29	83	112	31	174	205
20:00 - 21:00	2	60	62	16	105	121	18	165	183
21:00 - 22:00	3	27	30	10	104	114	13	131	144
22:00 - 23:00	3	8	11	18	60	78	21	68	89
23:00 - 24:00	0	1	1	11	21	32	11	22	33

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Podemos observar na tabela acima que a hora pico do empreendimento se dá no período da tarde, entre 18:00 e 19:00hs, sendo este o mesmo horário de pico das contagens relativo ao sistema viário de entorno do empreendimento.

- *Distribuição Espacial*

A partir de um resumo das informações de demanda do empreendimento, tem-se a quantidade de veículos entrando e saindo do empreendimento na hora pico, ou seja, os valores reais de veículos acrescidos ao fluxo de passagem gerados pelo Shopping Tucuruvi.

Tabela 6.15 - Volumes Gerados pelo Empreendimento - Entrada

2021	Entrada Empreendimento								
	Leves								
	A-Jaçanã	B-Cantareira		C-Santana	D-V. Gustavo	E-Vila Nivi	F-V. Constança	G-Cantareira	
Hora Pico	10%	20%		25%	25%	10%	5%	5%	
	Av. Dr. A. Maria Laet	Av. Tucuruvi	R. Ausonia	Av. Luiz D. Villares	Av. Tucuruvi	R. Parma	R. Pero Vidal	R. Enotria	R. Pe. L. Peruche
18:00-19:00	12	7	15	28	28	12	5	2	3
Total	111								

Tabela 6.16 - Volumes Gerados pelo Empreendimento - Saída

2021	Saída Empreendimento									
	Leves									
	A-Jaçanã	B-Cantareira			C-Santana	D-V. Gustavo	E-Vila Nivi	F-V. Constança	G-Cantareira	
Hora Pico	25%	25%			10%	10%	25%	4%	1%	
	Av. Dr. A. Maria Laet	Av. Tucuruvi	R. Paranabi	R.Claudino I. Joaquim	Av. Luiz D. Villares	R. dos Ferroviários	R. Grajaú	R. Pero Vidal	R. Enotria	R. Pe. L. Peruche
18:00-19:00	31	2	2	27	12	12	31	5	0	1
Total	122									

Na Figura 6-1 e na Figura 6-2 podem ser consultadas a distribuição espacial para as entradas e saídas no empreendimento na hora pico, respectivamente.

Figura 6-1 - Distribuição Espacial de Entrada no Empreendimento

Figura 6-2 - Distribuição Espacial de Saída do Empreendimento

- *Divisão Modal*

Na tabela a seguir estão disponibilizados os valores adotados para a divisão modal para o empreendimento com uso de Centro de Compras.

Podemos observar que não foram contabilizados veículos pesados devido às operações de carga e descarga serem efetuadas fora do horário de pico do shopping e do fluxo de passagem.

Tabela 6.17 - Divisão modal das viagens

Modal	%	Viagens Veículos/dia
Veículos Leves	100%	2.536

- *Fator de Crescimento*

Para os modais de transporte individual o fator de crescimento do fluxo adotado foi de 0,61% ao ano, que corresponde à média de crescimento da frota circulante de veículos leves no município de São Paulo dos últimos 7 anos disponíveis com base nos Relatórios de Emissões Veiculares no município de São Paulo publicados pela Cetesb, que levam em consideração além da quantidade de novos veículos licenciados, a taxa de sucateamento de veículos, contabilizando assim uma quantidade mais precisa da frota de veículos efetivamente em circulação. Por meio desse fator, os valores do fluxo de passagem quantificados nas contagens veiculares realizadas em 2017 são extrapolados para o momento atual (ano de 2021).

Tabela 6.18 -Média de Crescimento Frota Veículos/ Sucateamento

Ano	Autos	Crescimento/ano
2011	3.203.350	
2012	3.225.213	0,68%
2013	3.256.279	0,96%
2014	3.319.187	1,93%
2015	3.359.252	1,21%
2016	3.342.083	-0,51%
2017	3.336.344	-0,17%
2018	3.341.912	0,17%
Média		0,61%

Fonte: https://cetesb.sp.gov.br/veicular/relatorios-e-publicacoes/

Elaboração: Denatran - Adaptação TTC

Mediante a aplicação do fator de crescimento do fluxo de passagem sobre os valores dos movimentos de contagem obtidos em 2017, demonstrados na Tabela 5.43, obtêm-se os valores da tabela seguinte.

D4Sign Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Tabela 6.19 - Valores extrapolados para o ano de início de operação do empreendimento (2021)

VOLUME POR MOVIMENTO (Leve + Pesado)																	
Horário	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
07:00 - 08:00	208	1016	518	204	443	363	160	104	249	66	445	1083	75	400	454	35	87
08:00 - 09:00	242	989	460	220	424	437	179	114	149	39	460	1150	73	451	511	63	65
09:00 - 10:00	295	1055	550	162	472	369	165	106	160	63	197	1026	103	438	448	60	67
10:00 - 11:00	231	1050	459	128	481	366	137	100	165	61	79	752	82	432	441	78	71
11:00 - 12:00	198	844	543	161	393	373	148	97	138	89	107	635	96	410	460	90	90
12:00 - 13:00	218	1200	507	154	386	457	116	98	175	96	141	661	92	389	483	86	57
13:00 - 14:00	189	780	545	156	364	462	159	107	164	104	139	750	76	505	465	86	62
14:00 - 15:00	187	797	505	117	391	416	142	101	152	96	112	553	68	444	384	74	88
15:00 - 16:00	171	658	492	134	366	444	148	93	152	71	130	542	87	435	457	91	57
16:00 - 17:00	201	1486	499	153	454	512	144	94	216	36	165	531	94	433	393	99	97
17:00 - 18:00	158	946	540	109	388	524	142	113	227	78	342	503	79	371	335	114	106
18:00 - 19:00	140	707	545	129	338	592	120	98	289	91	334	427	93	359	366	112	117
19:00 - 20:00	160	794	565	166	348	598	100	112	246	79	399	444	68	322	286	85	118
20:00 - 21:00	187	712	467	140	376	503	134	100	219	82	359	370	72	309	351	96	103

VOLUME POR MOVIMENTO (Leve + Pesado)																		
Horário	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	Total
07:00 - 08:00	273	466	191	359	288	156	81	332	501	677	449	472	396	212	631	1140	524	13044
08:00 - 09:00	213	428	171	289	293	199	100	212	415	506	463	407	348	174	546	1305	415	12492
09:00 - 10:00	249	404	215	278	245	166	77	151	196	402	268	258	240	155	611	1137	409	11184
10:00 - 11:00	207	424	130	137	189	163	82	182	181	362	276	122	90	106	505	962	406	9621
11:00 - 12:00	223	428	191	176	206	199	55	170	154	481	213	127	116	111	507	784	472	9466
12:00 - 13:00	337	485	212	178	230	196	72	228	228	579	138	129	166	188	475	903	471	10513
13:00 - 14:00	279	502	230	202	221	166	88	153	240	558	153	172	144	148	466	936	394	10147
14:00 - 15:00	299	412	219	182	265	185	97	142	217	501	154	139	107	133	381	796	393	9229
15:00 - 16:00	143	496	237	142	211	223	97	201	148	516	129	92	90	130	401	672	401	8838
16:00 - 17:00	315	490	190	152	232	222	105	173	142	656	119	144	126	113	491	706	363	10332
17:00 - 18:00	247	487	173	198	280	339	83	276	183	767	154	195	174	204	530	804	408	10563
18:00 - 19:00	384	563	181	218	372	374	127	312	208	817	381	237	219	181	520	756	419	**11107**
19:00 - 20:00	368	654	196	273	328	306	168	188	215	877	413	225	206	166	464	726	360	11009
20:00 - 21:00	310	554	181	191	195	178	100	154	186	772	354	171	119	98	534	682	264	9604

Os cenários apresentados na Tabela 5.44, como já informado, foram analisados utilizando o software de simulação AIMSUN que analisa de forma dinâmica as condições de tráfego mesmo com geometrias irregulares.

Abaixo são descritas as análises do Cenário 1 referentes ao ano de 2021 com operação do empreendimento atual no pico da tarde, retiradas da observação do software em estado dinâmico e mais adiante são apresentadas imagens estáticas destas mesmas simulações como forma de representar as análises.

As análises foram feitas utilizando o critério de densidade (veículos/ km/ faixa) e % da velocidade (referente à relação entre a velocidade média de circulação dos veículos na via e a sua velocidade máxima regulamentada), levando em consideração os intervalos dos níveis de serviço recomendados pelo HCM e descritos anteriormente.

D4Sign 4a713079-0cb-4701-bc78-369f8009efdc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

- *Cenário 1 (Atual) – 2021 com operação do empreendimento*

Podemos observar na Figura 6-3 referente à avaliação da densidade no sistema viário de entorno do shopping, que alguns trechos do sistema viário operam acima dos limites aceitáveis de capacidade, como é o caso de um trecho da Av. Tucuruvi e da Av. Dr. Antônio Maria Laet que apresentam Nível de Serviço "F" (Péssimo). Entretanto vale ressaltar que a elevação da densidade nesses trechos é decorrente dos semáforos existentes que retém o fluxo de veículos prejudicando os níveis de serviço nas aproximações.

A aproximação da R. Paulo e Faria junto à R. Paranabi também opera com Nível de Serviço "F" (Péssimo), devido aos ônibus que saem do terminal somados ao fluxo de passagem de veículos existentes juntamente com os veículos que saem do shopping. Além disso, o semáforo de três fases existente, juntamente com o cruzamento com a Av. Tucuruvi e o retorno em um curto espaço contribuem para a retenção do fluxo e consequente diminuição da capacidade viária no trecho.

Outro ponto que se encontra saturado, com Nível de Serviço "F" (Péssimo), é a aproximação da R. Dr. Moacyr Vaz de Andrade (extensão da R. Paulo de Faria sentido Jaçanã), próximo ao retorno para a Av. Dr. Antônio Maria Laet, junto ao Posto de Serviço da Petrobrás. Isto ocorre devido ao trecho curto destinado ao retorno dos veículos que estão nessa via e seguem em direção à Av. Dr. Antônio Maria Laet (sentido Av. Tucuruvi) que não comporta a quantidade de veículos. Isso acaba refletindo também na aproximação dos veículos oriundos da R. Pero Vidal que opera com Nível de Serviço "F" uma vez que os veículos não encontram brecha para ingressar na R. Dr. Moacyr Vaz de Andrade em direção à Av. Dr. Antônio Maria Laet.

Figura 6-3 - Cenário 1- 2021 HPT: Nível de Serviço (Urbano: Densidade)

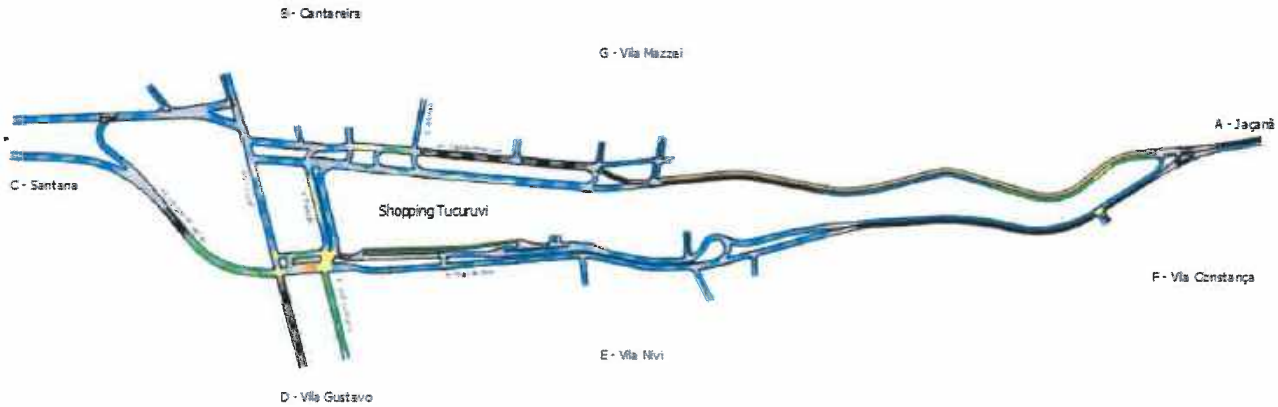

Ao analisar o nível de serviço sob a % da velocidade, isto é, a relação entre a velocidade média de circulação de veículos e a velocidade máxima regulamentada, pode-se observar níveis inadequados além dos pontos mencionados anteriormente, também no quadrilátero formado pelas vias Av. Tucuruvi, R. Paranabi, R. Paulo de Faria e Av. Dr. Antônio Maria Laet. Este é um trecho com grande circulação de ônibus, e que possibilita muitas possibilidades de movimentos em uma área limitada, fazendo com que a velocidade nesta região seja reduzida. Apesar disso o congestionamento é localizado, o que pode ser constatado nas vias adjacentes deste trecho que apresentam níveis de serviço progressivamente

D4Sign aa732075-ucfb-4701 bc78 3b9f00096f0c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º, §2.

melhores à medida que se afastam desse quadrilátero (com exceção da Av. Dr. Antônio Maria Laet sentido Av. Tucuruvi).

Figura 6-4 - Cenário 1 - 2021 HPT: Nível de Serviço (% da velocidade)

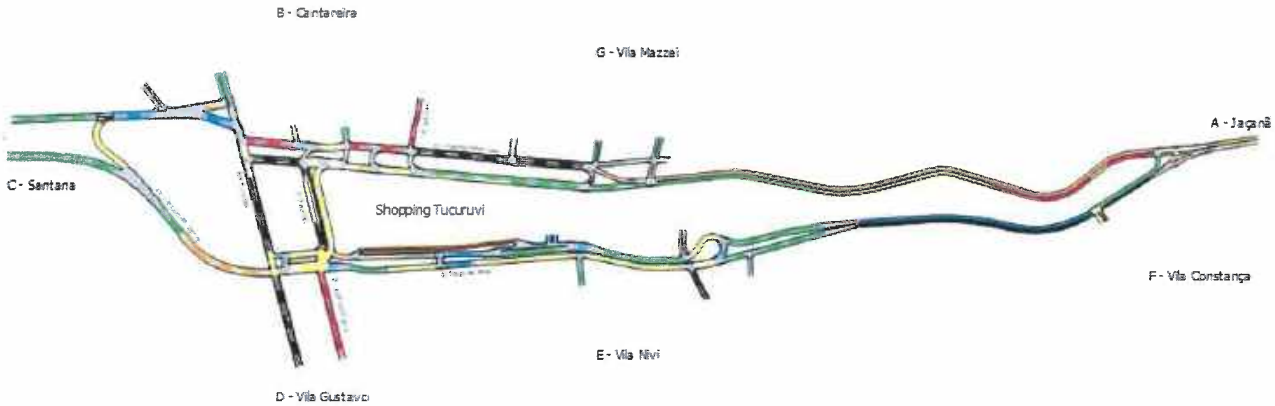

- *Cenário 2 (Atual) – 2021 sem operação do empreendimento*

Conforme os dados fornecidos pela administração do Shopping Tucuruvi, na hora pico o empreendimento gera, em um dia útil, cerca de 200 viagens de veículos. O Cenário 2 apresenta os resultados de uma situação hipotética considerando a ausência de operação do empreendimento, ou seja, a remoção das viagens de veículos geradas e atraídas pelo shopping, visando assim avaliar o seu impacto real no sistema viário.

Ao comparar com os resultados do cenário anterior verifica-se que, tanto na Av. Tucuruvi quanto na Av. Dr. Antônio Maria Laet já são observados níveis de serviço inadequados (nível "F") mesmo sem a circulação de veículos com origem ou destino ao Shopping Tucuruvi, indicando que elas já se encontram saturadas independentemente da operação do empreendimento. No entanto, o que se observa é um ligeiro agravamento dessa situação ao se considerar o volume adicional do shopping, em que se observa por exemplo o nível de serviço do trecho da Av. Antônio Maria Laet entre as vias R. Ausônia e R. Cônego Ladeira ir de "D" para "F" quando é considerado o volume do empreendimento. Esse agravamento é refletido também nos trechos posteriores (sentido Jaçanã), principalmente próximo ao retorno com a R. Dr. Moacyr Vaz de Andrade.

Observa-se também uma ligeira alteração do nível de serviço na R. Paulo de Faria junto ao cruzamento com a R. Paranabi quando comparado o cenário 2 com o cenário 1. No cenário sem o empreendimento apenas um pequeno trecho anterior ao cruzamento citado encontra-se com nível de serviço "F". No entanto, no cenário 1 observa-se que essa situação se estende para o trecho seguinte, porém anterior ao retorno. A provável causa de congestionamento neste trecho é resultante do fluxo de ônibus que saem do terminal conectado à lateral do shopping, e o fluxo de autos saindo do empreendimento. No entanto, cabe destacar que o impacto é pequeno, dado que o trecho seguinte já se encontra com nível de serviço "A".

D4Sign: Para confirmar as assinaturas acesse http://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Figura 6-5 - Cenário 2 - 2021 HPT: Nível de Serviço (Urbano: Densidade)

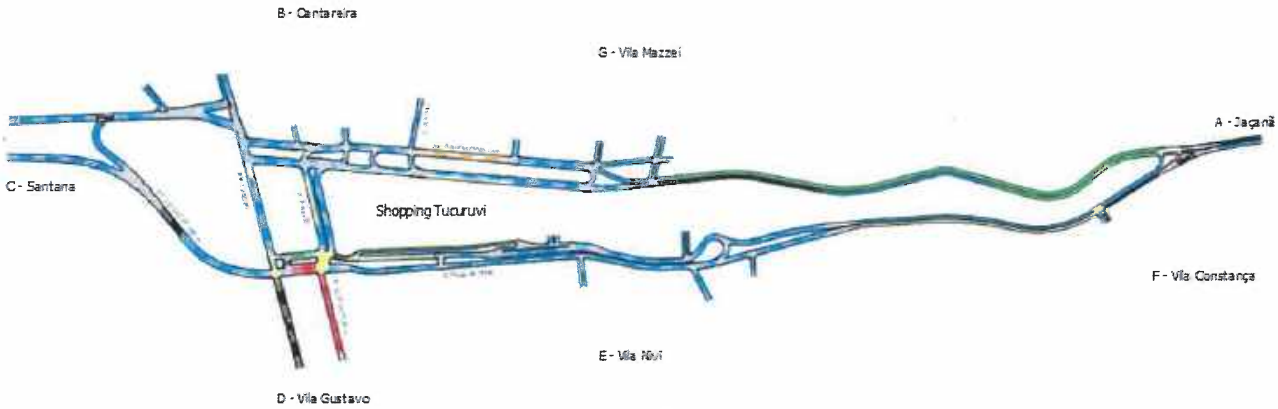

Ao comparar os cenários sob o ponto de vista da % da velocidade, observa-se que há pouca diferença entre a situação com e sem a operação do shopping. Mesmo no quadrilátero entre a Av. Tucuruvi, R. Paranabi, Av. Dr. Antônia Maria Laet e R. Paulo de Faria, nota-se apenas pequenas alterações. Por exemplo, a R. Paranabi apresenta nível de serviço "D" no cenário 2 e nível "F" no cenário 1. No entanto, o trecho adjacente na R. dos Ferroviários apresenta um nível de serviço melhor (nível "E") no cenário 1 em comparação ao cenário 2 (nível "F") o que sugere que na realidade há pouca variação entre os dois cenários.

Com isso, pode-se concluir que a operação do Shopping Tucuruvi, apesar de seu porte, resulta em um baixo impacto no sistema viário de entorno conforme demonstrado nas simulações de tráfego.

Figura 6-6 - Cenário 2 - 2021 HPT: Nível de Serviço (% da velocidade)

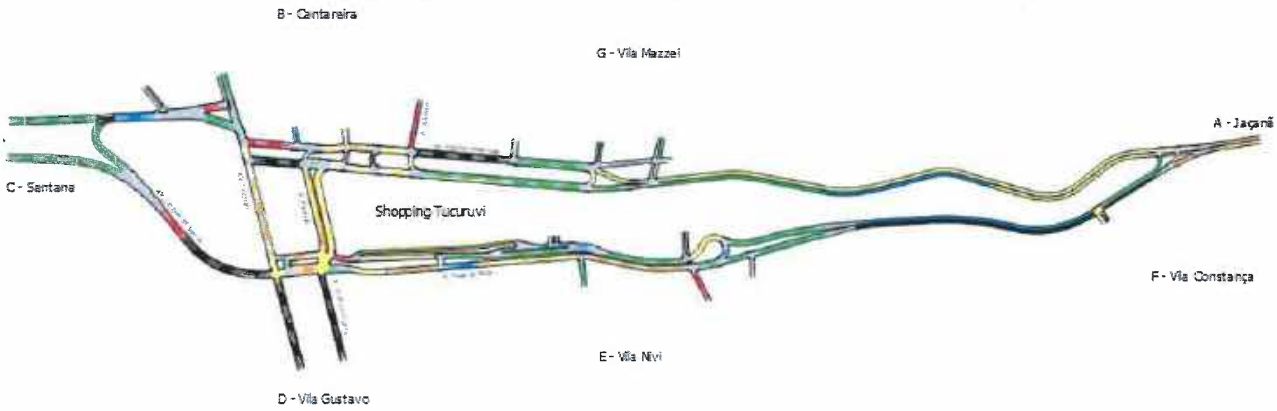

- **Classificação:**

Impacto durante a *fase planejamento*: Impacto é negativo, certo, curto prazo, localizado, intensificador, temporário, magnitude pequena, pequena significância.

Impacto durante a *fase implantação*: Impacto é negativo, certo, curto prazo, disperso, intensificador, temporário, magnitude pequena, pequena significância.

D4Sign 1a732075-dcfb-4701-bc78-369f800fe1dc Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Impacto durante a *fase operação*: Impacto é negativo, certo, longo prazo, disperso, intensificador, permanente, magnitude pequena, pequena significância.

- **Medidas Mitigadoras/Compensatórias:**

Podemos observar que o acréscimo das viagens de autos ocasionada pela presença do shopping não é muito significativa com exceção do trecho supracitado da R. Paulo de Faria.

Vale ressaltar que estão previstas no Plano Diretor, bem como nos Planos Regionais da Subprefeitura de Santana/ Tucuruvi, diversas medidas as quais minimizarão os impactos no sistema viário do entorno do shopping, como por exemplo a qualificação urbanística da Av. Antônio Maria Laet, corredor de ônibus entre o Terminal Tucuruvi e Vila Galvão, ligando o município de São Paulo ao de Guarulhos.

Além disso, o aumento da capacidade do terminal urbano localizado junto ao shopping, na Av. Dr. Antônio Maria Laet, pelo empreendedor, também contribuirá para minimização dos impactos viários ocasionados pela operação do shopping.

Em relação a expansão do empreendimento, vale ressaltar que durante a etapa de obras ela não gerou impacto no sistema viário pois as obras constituíram apenas o acréscimo de uma laje no estacionamento (6º pavimento) e, portanto, não resultou em fluxo adicional ou obstrução do viário de entorno. Apenas o próprio estacionamento do shopping foi impactado pela reforma. Adicionalmente, como a expansão é relativa somente à área não-computável (área adicional de estacionamento) tampouco haverá qualquer impacto negativo após a sua inauguração, pelo contrário, a maior oferta de vagas irá suprir a demanda em momentos de pico acima da média, como é comum por exemplo em dezembro próximo ao Natal.

6.2.2. Geração de Empregos Diretos e Indiretos

- **Componente Ambiental Afetado:**

População MSP, AID e ADA

- **Fase do Empreendimento:**

Planejamento, Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

A geração de empregos ocorre inicialmente na fase planejamento e de construção do empreendimento, e continua a ocorrer mesmo após a conclusão das obras. No primeiro momento estes empregos estão associados à execução de diversos estudos (viabilidade econômica, ambiental, entre outros) e à elaboração do projeto. Quando o projeto passa a ser executado, há geração de empregos relativos à construção civil.

Estima-se que no total que foram criados cerca de 30 empregos durante as obras, segundo informações do empreendedor.

D4Sign id: 320f5 ucfb-4701 0e7b 0e0f0b0b7f0b0b. Para confirmar as assinaturas desse atos acesse o link: www.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

E estas estimativas dizem respeito somente aos empregos diretos, que são aqueles associados diretamente às atividades do local das obras. No entanto, sabe-se que também da possibilidade de ter havido geração de empregos indiretos, que são aqueles associados à cadeia produtiva do setor da construção civil.

Após a conclusão das obras, a geração de empregos será intrínseca à ocupação dos espaços em si, nas mais diversas atividades comerciais ou de prestação de serviços. No entanto, não há expectativa de aumento do número de empregos com a expansão do shopping por se tratar apenas de área de estacionamento. Por outro lado, a implantação do shopping como um todo teve um impacto muito significativo na região, atraindo grande quantidade de empregos diretos e indiretos, causando significativo impacto positivo.

Por se tratar de um shopping center, caracterizando assim uma multiplicidade de serviços associados, tem-se benefícios esperados em variados setores da economia.

- **Classificação:**

Impacto positivo, certo, de curto a longo prazo, disperso, intensificador, temporário para as fases de planejamento e implantação e permanente para fase de operação, de média magnitude, sendo a medida potencializadora de médio grau de resolução, resultando em um impacto de grande significância.

- **Medidas Potencializadoras:**

Empregar a população local é uma forma potencializar este impacto, trazendo este benefício à população afetada. Além disso, existem diversas vantagens relacionadas à proximidade entre domicílio e local de trabalho, principalmente no que se refere à redução dos tempos de deslocamento, que implica em melhor qualidade de vida para o trabalhador e em menor ocorrência de atrasos da equipe para o empregador.

6.2.3. Alteração da Paisagem Urbana da ADA

- **Componente Ambiental Afetado:**

ADA

- **Fase do Empreendimento:**

Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

Durante a fase de implantação os impactos foram relacionados à instalação do canteiro de obras, embora estas foram restritas à área interna do empreendimento. Portanto, o impacto relativo à alteração da paisagem urbana é praticamente nulo, uma vez que foi adicionado apenas um único pavimento sobre o shopping existente.

D4Sign aa712873-dc1b-4701-bc78-3e0b0b05e6dc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verify
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Cabe destacar que o empreendimento atual já se configura como um elemento referencial na paisagem urbana, destacando no conjunto paisagístico devido ao porte e a ausência de estruturas de volumetria semelhante na área lindeira ao lote. Sua ampliação aumentou sua volumetria, mas teve impacto mínimo comparado à implantação do shopping em si.

Inserido no Eixo de Qualificação e Estruturação e em consonância com os objetivos de melhoria e transformação urbanística, esta foi uma alteração positiva, considerando que a área se configura como um território fundamental para o reordenamento social e econômico da cidade e onde, em âmbito local, são necessários projetos urbanos que integrem e garantam a qualidade das intervenções realizadas para a renovação de sua infraestrutura.

- **Classificação:**

O impacto durante a fase de implantação é negativo, certo, médio em curto prazo, localizado, causador, temporário, magnitude pequena, pequena significância.

Na fase de operação o impacto é positivo, certo, longo prazo, localizado, causador, permanente, magnitude alta, alta significância.

- **Medidas Mitigadoras/Potencializadoras:**

Como medida mitigatória dos efeitos negativos, por um lado, e potencializadora dos impactos positivos, por outro, propõe-se a adoção de um Projeto Paisagístico e Arquitetônico adequado à paisagem urbana da ADA. O projeto considerará o entorno da ADA, harmonizando a arquitetura do empreendimento ao conjunto urbanístico local.

6.2.4. Aumento na Demanda por Infraestrutura: água, esgoto, lixo, energia, gás e telefonia

- **Componente Ambiental Afetado:**

Infraestrutura

- **Fase do Empreendimento:**

Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

A implantação de um empreendimento deste porte cria uma demanda elevada por serviços de infraestrutura urbana como abastecimento de energia elétrica, de gás natural, de água, captação de esgoto, coleta de lixo e acesso a redes de comunicação. Tendo em vista que o shopping já está implantado e operando, o local já é servido por rede de energia, gás, telefonia, lixo e por rede coletora de esgoto e águas pluviais.

D4Sign a732075-ucfb-4741-a175-369f8009e0dc. Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- **Classificação:**

Impacto é negativo, certo, longo prazo, localizado, intensificador, permanente, de pequena magnitude, grau de resolução alto, resultando em baixa significância.

- **Medidas Mitigadoras:**

Este impacto tem como medida mitigadora a própria articulação do empreendedor com as concessionárias dos referidos serviços, de modo que esta já foi realizada, como apontado anteriormente.

6.2.5. Aumento da População Flutuante na ADA

- **Componente Ambiental Afetado:**

ADA

- **Fase do Empreendimento:**

Planejamento, Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

O impacto mais benéfico desde a fase de planejamento será a geração de postos de trabalho para as etapas iniciais da obra, estendendo-se às fases de implantação e operação. Este é um aspecto importante, pois a inserção da população no mercado de trabalho promove o incremento de diversos benefícios diretos e indiretos da geração de empregos: aumento de renda, arrecadação fiscal, dinamização da economia local etc.

Além disso, o aumento de pessoas circulando no entorno do empreendimento, tende a aumentar a sensação de segurança. Assim o incremento da população flutuante no entorno da ADA, em todos as fases do empreendimento será um impacto positivo.

- **Classificação:**

O impacto durante a fase de implantação e de operação é positivo, certo, curto e médio prazo (considerando desde o planejamento à conclusão do empreendimento), disperso, causador, permanente, magnitude alta, média significância.

- **Medidas Mitigadoras ou Potencializadoras:**

Para potencializar os efeitos do aumento da população flutuante e com vista a inibir atos de vandalismo e/ou incidência de crimes no entorno da ADA, o shopping contará com uma equipe de segurança a qual irá monitorar as ruas adjacentes ao shopping.

D4Sign [illegible] Para confirmar as assinaturas acesse https://app.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.2.6. Aumento da Arrecadação Tributária

- **Componente Ambiental Afetado:**

Finanças do Município de São Paulo

- **Fase do Empreendimento:**

Planejamento, Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

A arrecadação associada a este empreendimento se dá por meio de mais de um tributo, de modo que há incidência destes de maneira distinta em diferentes fases do projeto.

Um deles é o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o qual já incide inicialmente sobre o empreendedor que detêm a propriedade do terreno e sobre a área construída atual. A partir do momento que o shopping for expandido, o valor deste imposto será recalculado, passando a considerar a nova área construída, o que aumenta a arrecadação.

Outro imposto que incide no empreendimento e irá colaborar para o aumento da arrecadação é o Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza (ISS). Na fase de planejamento e implantação, ele está presente nos contratos de serviços relacionados à construção civil. Na operação do empreendimento, o ISS estará associado às diversas atividades do shopping.

Há ainda o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que é estadual, mas possui parcela repassada ao município (a chamada cota-parte).

Como incide sobre a circulação de mercadorias, haverá um aumento desta arrecadação decorrente da operação do shopping center. Cabe destacar que as empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS quando na aquisição interestadual de materiais para executar as obras.

- **Classificação:**

Impacto positivo, certo, de curto prazo para os impostos que incidem na obra e médio prazo para os demais, localizado, intensificador, temporário para as arrecadações relativas à construção e permanente para aquelas ligadas à operação, de média magnitude, com médio grau de resolução, resultando em média significância.

- **Medidas Potencializadoras:**

Uma forma de potencializar este impacto é incentivar a circulação dos usuários do metrô nas áreas internas do shopping.

D4Sign [illegible] - Para confirmar as assinaturas acesse [illegible] d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.2.7. Riscos de Incômodos a População da ADA durante o Período de Obras

- **Componente Ambiental Afetado:**

Finanças do Município de São Paulo

- **Fase do Empreendimento:**

Planejamento, Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

A construção de qualquer empreendimento imobiliário em áreas densamente urbanizadas é passível de gerar transtornos indesejáveis à população do entorno. Caso aconteçam, estes incômodos são perceptíveis especialmente no período de construção. Evidentemente, os maiores impactos e os mais negativos, na percepção da população do entorno, são sentidos durante a fase de implantação de grandes empreendimentos. Diversos impactos podem ser identificados durante essa fase. Estes decorrem diretamente das obras civis do empreendimento e/ou das atividades de auxílio e apoio à construção.

Um dos impactos mais significativos durante as obras é o elevado nível de ruídos e vibrações emitidos pelas diversas máquinas e equipamentos utilizados no canteiro de obras. A fase mais crítica na emissão de poluição sonora é durante a escavação e de implementação das fundações necessárias à expansão do shopping, quando há necessidade de transporte do material (solos e rochas) mobilizado, utilizando-se de retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões, bate-estacas etc. o que foi inexistente na ampliação do shopping tendo em vista a natureza da obra.

O incômodo da população também poderá ser sentido em função dos poluentes atmosféricos emitidos através da queima de combustíveis fósseis pelos veículos equipamentos auxiliares (geradores e compressores pneumáticos para britadeiras).

Outros impactos à população local a serem considerados são os resíduos sólidos comuns gerados na atividade cotidiana do canteiro de obras, assim como das obras civis do empreendimento. Estes devem ser dispostos corretamente ou descartados adequadamente visando não sobrecarregarem o sistema de coleta público do entorno.

Além disso, são necessárias áreas de estoque e armazenamento de produtos, assim como das obras civis, das quais se deve prever a possibilidade de vazamento acidental de fluídos que possam gerar odores e contaminação do entorno. Entre estes devem ser considerados os materiais utilizados e/ou gerados na construção entre estes: tintas, solventes, catalizadores, água de limpeza de tanques, nata de concreto etc. No mesmo aspecto, deve-se considerar que o canteiro de obras deverá possuir estrutura suficiente para o contingente de trabalhadores previstos, e assim com capacidade de escoar os efluentes gerados nos refeitórios, sanitários, vestiários e dimensionados em relação à rede coletora local.

- **Classificação:**

Considerando que este impacto ocorrerá apenas na fase de implantação, considera-se que este é negativo, possível, curto prazo, disperso, causador, temporário, magnitude média, média significância.

D4Sign [illegible] Para confirmar as assinaturas acesse https://secure [illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- **Medidas Mitigadoras:**

Os materiais utilizados durante a implantação do empreendimento (cimento, areia e brita) foram cobertos com mantas sintéticas, de modo a evitar que materiais de granulometria pequena sejam carreados pela ação atmosférica (ventos e precipitação).

A exigência que os fornecedores e prestadores de serviços realizem as manutenções preventivas nos caminhões, equipamentos, locais e tanques de armazenagem dos materiais também é uma medida a ser tomada, de modo a evitar que vazamento de efluentes, materiais ou combustíveis venham a causar transtornos através da emissão de odores ou quaisquer outros tipos de contaminação prejudiciais à vizinhança. Paralelamente, treinamento adequado e programas de conscientização dos colaboradores do empreendimento são medidas que devem ser tomadas para prevenção dos imprevistos à população da ADA.

6.2.8. Incremento das Opções de Lazer e Cultura devido à expansão do Shopping

- **Componente Ambiental Afetado:**

População da ADA

- **Fase do Empreendimento:**

Operação

- **Descrição do Impacto:**

A atividade comercial é o setor que atualmente possui a maior participação financeira no PIB da cidade e é aquele responsável por empregar a maior quantidade de pessoas, por isso a ampliação do shopping irá contribuir com o desenvolvimento desta atividade na cidade. De acordo com a ABRASCE (Associação Brasileira de Shoppings Centers) o setor é responsável por empregar mais de 1 milhão de empregos e obteve em 2016 um faturamento anual de aproximadamente de 158 bilhões de reais.

Aproximadamente 439 milhões de pessoas trafegam mensalmente pelos shoppings centers do Brasil, segundo estimativa da mesma instituição. Essa alta procura pelos centros de compras é explicada pela comodidade, dada pelo comércio por aglomeração e diversidade de serviços oferecidos, aliadas à sensação de segurança e maior exigência dos consumidores.

- **Classificação:**

Impacto positivo, certo, longo prazo, disperso, intensificador, permanente, magnitude média e de média significância.

D4Sign aa732075-dcfb-4301 dc78-169f8009erdc - Para confirmar as assinaturas acesse http://www.d4sign.com.br
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- **Medidas Potencializadoras:**

A equipe de marketing do empreendimento terá um papel fundamental na propagação dos efeitos positivos com a expansão do shopping center, divulgando os aspectos proveitosos do novo polo centralizador da população local.

6.2.9. Incremento da ação do Mercado Imobiliário e Oscilação do Valor dos Imóveis

- **Componente Ambiental Afetado:**

Dinâmica Econômica e População da AID

- **Fase do Empreendimento:**

Implantação e Operação

- **Descrição do Impacto:**

Na quadra onde se situa o empreendimento, bem como nas quadras próximas, não há praticamente lotes vagos passíveis de aproveitamento imobiliário, exigindo-se para a obtenção de áreas incorporáveis, a utilização de terrenos já edificados.

A implantação do projeto de expansão do Shopping Metrô Tucuruvi, com uma estrutura imponente, garantindo sua posição de referência, certamente vai se constituir em agente de qualificação territorial e de valorização imobiliária em sua área de influência.

Isto é muito benéfico à região como um todo, uma vez que propiciará subsídios para melhoria gradativa da qualidade de seu comércio e de seu desenvolvimento integrado, tendo em vista a fácil acessibilidade proporcionada pelos vários meios de transporte e pela sua estrutura viária básica.

Pelo exposto infere-se que os atores envolvidos com o mercado imobiliário, sejam os incorporadores, financeiras ou construtoras, encontram-se mobilizados e buscando oportunidades para atuação na região. Destaca-se que este incremento na região foi inicialmente estimulado pelo poder Público Municipal, a partir da criação e aprovação da Lei 16.050/2014 (PDE), a qual incentiva o adensamento populacional no perímetro dela.

6.2.10. Riscos de Impactos nas Condições de Saúde e Segurança Ocupacional

- **Componente Ambiental Afetado:**

Trabalhadores da obra

- **Fase do Empreendimento:**

Implantação

D4Sign id 772073 ocfb-4701 oc [illegible] Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- **Descrição do Impacto:**

As atividades de construção civil necessárias a expansão do empreendimento pode ter sua execução relacionada a níveis variados de periculosidade e/ou insalubridade, em especial aquelas relacionadas às frentes de serviços, à operação de equipamentos pesados, ao transporte e manuseios de material pulverulento, a montagens elétricas, hidráulicas e de estruturas metálicas, entre outras. Registra-se que algumas destas tarefas incorrem, por exemplo, em níveis elevados de ruídos, emissões de materiais poluentes / particulados / poeiras, riscos de quedas, choques elétricos, colisões e/ou de impactos físicos e atropelamentos.

É importante que estes riscos sejam identificados previamente, de modo a alertar os trabalhadores sobre aqueles associados às suas funções. Esta identificação deve acontecer na fase de planejamento.

- **Classificação:**

Impacto negativo, provável, de curto a longo prazo, localizado, causador, permanente, de média magnitude e de média significância.

- **Medidas Mitigadoras:**

O uso obrigatório de EPIs específicos e adequados aos riscos associados a cada atividade executada pelos trabalhadores deve ser incentivado e fiscalizado pelo Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento.

Da mesma forma, deverão ser previstos pelo Programa de Educação Ambiental, (incluindo o Subprograma de Controle Ambiental das Condições de Segurança e Saúde Ocupacional) a aplicação de cursos e treinamentos específicos aos trabalhadores das obras, focando prioritariamente em ações de prevenção de acidentes de trabalho, de emergências e no uso correto dos EPIs, ou seja, incentivando o princípio da prevenção e reduzindo assim os acidentes de trabalho.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7. CONCLUSÃO

Após a análise dos dados apresentados ao longo deste Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), inicialmente, destaca-se a inserção urbana do empreendimento no perímetro do Eixo de Estruturação e Transformação Urbana, ao longo da qual se propõe concentrar o processo de adensamento demográfico e urbano articulado a uma qualificação urbanística dos espaços públicos, mudança dos padrões construtivos e ampliação de oferta de serviços e equipamentos públicos, de acordo o Plano Diretor do Município de São Paulo (Lei 16.050/2014).

Ainda, conforme descrito no artigo 23 do Plano Diretor, os objetivos urbanísticos estratégicos mais relevantes para o empreendimento deste estudo a serem cumpridos pelos eixos de estruturação da transformação urbana são os seguintes:

> ***"I - promover melhor aproveitamento do solo nas proximidades do sistema estrutural de transporte coletivo com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional e de atividades urbanas;***
>
> *II - compatibilizar o adensamento com o respeito as características ambientais, geológico-geotécnicas e os bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso;*
>
> *VI - garantir espaço para a ampliação da oferta de serviços e equipamentos públicos;*
>
> ***VII - desestimular o uso do transporte individual motorizado, articulando o transporte coletivo com modos não motorizados de transporte;***
>
> *VIII - orientar a produção imobiliária da iniciativa privada de modo a gerar:*
>
> *a) diversificação nas formas de implantação das edificações nos lotes;*
>
> *b) maior fruição pública nos térreos dos empreendimentos;*
>
> *c) fachadas ativas no térreo dos edifícios;*
>
> ***e) convivência entre os espaços públicos e privados e entre usos residenciais e não residenciais;"***

Vale mencionar que os objetivos do Shopping Metrô Tucuruvi atendem também a Política de Mudança do Clima do Município de São Paulo, instituída pela Lei n. 14.933/09, conforme descrito no Art. 3°, inciso V, distribuindo o uso e intensificando o aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura e equipamentos, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade e/ou sobrecarga e a otimizar os investimentos coletivos, aplicando-se o conceito de cidade compacta, portanto, infere-se que a implantação do empreendimento possibilitará a melhoria da qualidade de vida da população residente nas áreas de influência.

Além disso, o empreendimento objeto deste estudo atende aos princípios estabelecidos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

promovem o cumprimento do direito a cidade e da função social da propriedade. Ou seja, a implantação do empreendimento está de acordo com a legislação urbanística municipal.

Conclui-se ainda que os objetivos do empreendimento contribuem para a sustentabilidade da aglomeração urbana estabelecida de acordo com as metas estipuladas no Art. 18, da lei n. 14.933/09:

> *"Reduzindo os deslocamentos por meio da melhor distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade;*
>
> *Promovendo a distribuição de usos e a intensidade de aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente;"*

Com relação ao sistema viário, conforme demonstrado neste estudo, a contribuição do empreendimento sobre o fluxo de passagem é insignificante em todos os trechos estudados, não alterando significantemente os níveis de serviço nas interseções estudadas e, portanto, não sendo o causador dos impactos nas vias analisadas, uma vez que o shopping, apesar de seu porte e da quantidade de pessoas que circulam por ele, contribui apenas com um acréscimo de cerca de 200 veículos no sistema viário do entorno na hora pico.

Através das vistorias e estudos realizados, podemos concluir que os congestionamentos frequentes no entorno, no trecho em estudo, são reflexos das características do trecho urbano onde as velocidades são mais baixas devido à existência de acessos aos lotes, interseções semaforizadas e não semaforizadas que interrompem o fluxo e reduzem a capacidade da via.

Dessa forma, a implantação do empreendimento deve ser interpretada como parte do crescimento existente na malha urbana da cidade, e não considerado um elemento externo que promoverá melhoras ou pioras significativas à coletividade, como o caso de grandes polos geradores de tráfego que podem mudar drasticamente a vida da vizinhança e o fluxo de passagem logo no início de suas operações. Em outras palavras, entendemos que a inserção do empreendimento estudado com seu uso proposto para a área, não causará impactos negativos consideráveis no sistema viário do entorno já que a contribuição do empreendimento frente ao fluxo de passagem não é significativa. Isto se deve principalmente à sua localização estratégica junto a estação de Metrô Tucuruvi e ao terminal de ônibus, fazendo com que a majoritária parcela de frequentadores do shopping seja de usuários de transporte coletivo.

Finalmente, deverão ser determinadas medidas mitigadoras no sistema viário, como resultado da análise do projeto pelos órgãos da PMSP (CET / SMT), quando da emissão da Certidão de Diretrizes SMT, nos termos da Lei 15.750 / 2.010.

Essas medidas podem incluir sinalização horizontal, vertical e semafórica, bem como instalação de equipamentos – CFTV – e redes – Rede de Transmissão de Dados – RTDe / ou Rede de Transmissão de Sinais – RTS, para melhorar o controle e monitoramento do tráfego na área.

Todos esses fatores devem contribuir para garantir um bom desempenho operacional do sistema viário do entorno do empreendimento, destacando itens de fluidez, conforto e segurança dos usuários.

D4Sign aa732075-dc7b-4702-cc78-[illegible] Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/[illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Vale destacar ainda que foram definidas diretrizes sustentáveis para as fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento, considerando as dimensões econômicas, ambientais e sociais que formam o tripé da sustentabilidade.

Portanto, os aspectos elencados anteriormente irão contribuir para a qualidade ambiental da região, possibilitando que a expansão do empreendimento ocorra de forma planejada, acompanhado do monitoramento da infraestrutura existente e de sua capacidade de atendimento, concluindo-se, por todos os aspectos elencados anteriormente, pela viabilidade da expansão do Shopping Metrô Tucuruvi.

D4Sign [illegible] Para confirmar as assinaturas acesse [illegible] d4sign.com [illegible]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. EQUIPE TÉCNICA

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV-RIVI)

TTC Engenharia de Tráfego e de Transportes Ltda
Eng. Francisco Moreno Neto
CREA nº 600316432-SP
ART nº 28027230171618238

Proprietário

Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
CNPJ: 62.070.362/0001-06

Concessionário:

HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário
CNPJ: 32.892.018/0001-31

Administradora do Shopping Metrô Tucuruvi

Consórcio Condomínio Shopping Metrô Tucuruvi
CNPJ: 16.740.380/0001-30

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

Signatário **Francisco Moreno Neto** (morenoneto32@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign aa732075-dcfb-4701-bc78-369f8009efdc Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Signatário **Francisco Moreno Neto** (morenoneto32@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

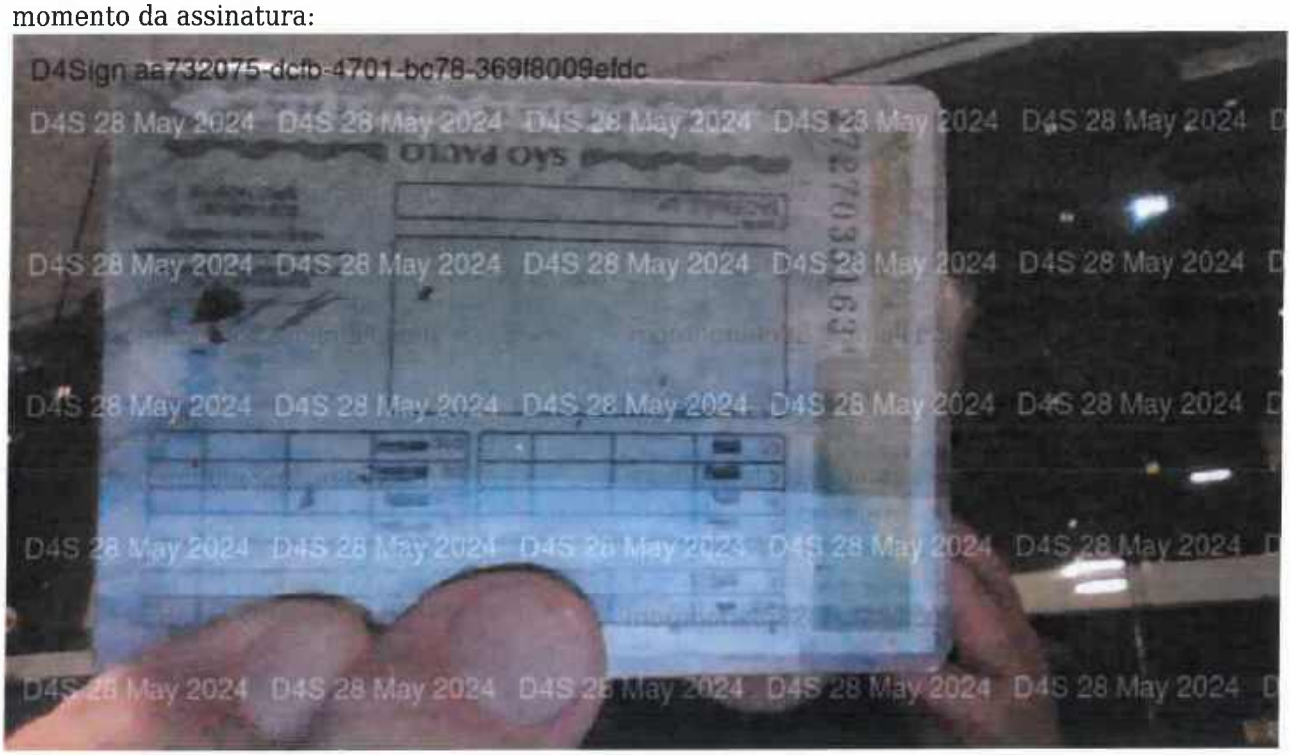

D4Sign aa732075-dcfb-4701-bc78-369f8009efdc - Para confirmar as assinaturas acesse https://app.d4sign.com.br/e/ncal
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Signatário **Francisco Moreno Neto** (morenoneto32@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign aa7320 [illegible] 4701 [illegible]78-369f8009efdc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

206 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de May de 2024, 15:19:08

EIV 01 a 33 pdf

Código do documento aa732075-dcfb-4701-bc78-369f8009efdc

Anexo: EIV 34 a 46.pdf
Anexo: EIV 47 a 84.pdf
Anexo: EIV 85 a 118.pdf
Anexo: EIV 119 a 144.pdf
Anexo: EIV 145 a 165.pdf
Anexo: EIV 166 a 186.pdf
Anexo: EIV 187 a 201.pdf

Assinaturas

Simone Franzese
simone.franzese@hsinvest.com
Aprovou

Francisco Moreno Neto
morenoneto32@gmail.com
Assinou como parte e apresentou documento com foto

ANGEL DAVID ARIAZ:22829532821
Certificado Digital
david.ariaz@hsinvest.com
Assinou como parte

FELIPE RODRIGUES GAIAD DE CAMARGO:08506473713
Certificado Digital
felipe.gaiad.camargo@hsinvest.com
Assinou como parte

Eventos do documento

28 May 2024, 12:09:23
Documento aa732075-dcfb-4701-bc78-369f8009efdc **criado** por LUCIANA BARROS DE MELO (38decf97-d724-4d5b-9dd0-6d07a35e7513). Email:luciana.barros@hsinvest.com. - DATE_ATOM: 2024-05-28T12:09:23-03:00

28 May 2024, 13:37:27
Assinaturas **iniciadas** por LUCIANA BARROS DE MELO (38decf97-d724-4d5b-9dd0-6d07a35e7513). Email: luciana.barros@hsinvest.com. - DATE_ATOM: 2024-05-28T13:37:27-03:00

28 May 2024, 14:07:52
SIMONE FRANZESE **Aprovou** (26f388d9-41ca-4a01-9657-508105e23bd0) - Email: simone.franzese@hsinvest.com - IP: 177.92.87.138 (mvx-177-92-87-138.mundivox.com porta: 21084) - Documento de identificação informado: 125.140.538-03 - DATE_ATOM: 2024-05-28T14:07:52-03:00

28 May 2024, 18:29:43
FRANCISCO MORENO NETO **Assinou como parte** - Email: morenoneto32@gmail.com - IP: 191.19.133.227 (191-19-133-227.user.vivozap.com.br porta: 45522) - Documento de identificação informado: 458.781.618-34 - DATE_ATOM: 2024-05-28T18:29:43-03:00

29 May 2024, 10:35:26
LUCIANA BARROS DE MELO (38decf97-d724-4d5b-9dd0-6d07a35e7513). Email: luciana.barros@hsinvest.com. **REMOVEU** o signatário **josesouza@jhsf.com.br** - DATE_ATOM: 2024-05-29T10:35:26-03:00

29 May 2024, 14:54:38
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANGEL DAVID ARIAZ:22829532821 **Assinou como parte** Email: david.ariaz@hsinvest.com. IP: 189.112.224.1 (189-112-224-001.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 50502). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=ANGEL DAVID ARIAZ:22829532821. - DATE_ATOM: 2024-05-29T14:54:38-03:00

29 May 2024, 15:17:30
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE RODRIGUES GAIAD DE CAMARGO:08506473713 **Assinou como parte** Email: felipe.gaiad.camargo@hsinvest.com. IP: 177.92.87.138 (mvx-177-92-87-138.mundivox.com porta: 52806). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=FELIPE RODRIGUES GAIAD DE CAMARGO:08506473713. - DATE_ATOM: 2024-05-29T15:17:30-03:00

Hash do documento original
(SHA256):53d3330d267e7c507bae4fcc21eb1e227a06523a9f91f32ddf6939ed5ced3fa6
(SHA512):a55ae2c8c1dd3ed0f5d0438b1db724cff9e5c62a6ba76a67da727f33880cd4df1d1bd3b368758462f898e201f45fb98bb9b30278588af6d641e8b9754411ca14

Hash dos documentos anexos
Nome: EIV 34 a 46.pdf
(SHA256):ee8b017e84855be38a5234b06e6d3fb683fcf5ff06cd6093302a0940053494ae
(SHA512):481659d2b0c75bf1592a03c13a552516b759e9b08a4dac9765a28598b34a52d7096d075f5b365877e74266b0aee83369348597 0b26434a420950fcc126531de0

Nome: EIV 47 a 84.pdf
(SHA256):8bd1b29d06478bfbaadff02453bf0b4b3bda8a43319fa9d6417d90ff9976f0c4
(SHA512):558284cc1bfdbd4df8967a34c2dfac08f806993b731c5f91d34e24b091116512e85660f510fb4d9effbacebca76c976cba327121284b38da3c15f79ec223c89a

Nome: EIV 85 a 118.pdf
(SHA256):99a604e2d78643a097b5a2e3dbbd2aa464dcc01f7fb5e6a7130107f6b974d7d0
(SHA512):e90a9d6402be18ab37bde4cdc2977ae6890fb857a0175f96b5783d68f38abfeefcafdc1517c617d420a7e8795f36fb97611b4674e258ab43fa25c7d89071cc5c

Nome: EIV 119 a 144.pdf
(SHA256):08de3f600c1d5e834ea40ed4eb8fe87534f91b925e21e93ba91aaada1482012a
(SHA512):e14643669493ea68eb52b3bec5442ad6952621fc7eb43e140093d44b13c0854a0475c6a8cd99589f57263effdde8be890e94243c780b9e906626151e0aa577a8

Nome: EIV 145 a 165.pdf
(SHA256):40afbae7a43ebd668d0ab1ca0e754b6f54a309391aa625a93848efad7f16a61c
(SHA512):b3fd620e5bcc0f49cd5e874f19b8b44d7e3902316db48823d2d4b6e4315c75fb1b3787ae408bef16f06986d9e54bea30db6e80ab3b70d763b126c2a42c2d5b60

Nome: EIV 166 a 186.pdf
(SHA256):767c0800f68d6cc053865951e79c22ec6f7ade38386e0ff31b9d3a4f03a1dfa
(SHA512):8acdb26b1a61a0619ef309415ccf8018866962fd3c91612b492862af983b40fb4d6d811c4100331262c8df64c64629c5e4791e77b3a436ed733fa4b6341ae5d3

Nome: EIV 187 a 201.pdf
(SHA256):d336352f174d6a5cae745d7925d19ed520ade27c0feb182e24241d37c15f7730
(SHA512):1dde4799fd429f4b6068c4e410b9a1493bc2725785c48ac4d0f279ae524d21226050fac551fcbfec9698a0c842f243df678bd88211071d6b1c2d2e2a9825034b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO 01

9.1. Documentos do Proprietário

9.1.1. Contrato nº 4135428501 – Aditivo 3;

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO | METRÔ

Rua Augusta, 1.626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

1009

CONTRATO Nº 4135428501
ADITIVO Nº 03

Pelo presente Termo de Aditamento nº 03, de um lado, como Contratante, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, com sede em São Paulo, situada na Rua Augusta, 1.626, nesta Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.362/0001-06, de ora em diante denominada COMPANHIA DO METRÔ e, de outro lado a empresa COMPANHIA METRÔ NORTE, situada na Rua Amauri, 255 – 5º andar – Jardim Europa, CEP 01448-000, com sede em São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.185/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 4135428501, firmado pelas partes, com as seguintes finalidades:

1. Incluir na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, os seguintes itens:

"1.2.3. Incorpora-se às áreas objeto da concessão, o terreno de 2.912,24 m² (dois mil, novecentos e doze metros quadrados e vinte e quatro centésimas), de propriedade da COMPANHIA DO METRÔ, localizada entre a Rua Paranabi e Avenida Tucuruvi, denominado Acesso Paranabi."

1.2.3.1. Na interligação física ao Shopping e Terminal, por galeria subterrânea, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir as premissas:
* Parte da área é ocupada por acesso à Estação Tucuruvi, deverá ser garantida a condição de circulação e de segurança aos usuários.
* O empreendimento deverá considerar a passagem de túnel de vias em NATM sob o terreno, com recobrimento de 10,60m no ponto médio.
* Os projetos deverão ser submetidos à análise da Companhia do Metrô."

[illegible] CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZOS:

De: "3.1. A concessão de Uso dar-se-á pelo prazo de 528 (quinhentos e vinte e oito) meses contados a partir da data do registro do Direito Real de Uso no cartório de registro de imóveis, para todos os fins e efeitos legais, condicionada sua eficácia à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei, e à prestação de Garantia de Execução Contratual, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes."

Para: "3.1. A Concessão de Uso dar-se-á pelo prazo de 582 (quinhentos e oitenta e dois) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para todos os fins e efeitos legais, condicionada sua eficácia à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei, e à prestação de garantia de execução contratual, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. Incluir na CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZOS, os seguintes itens:

"3.1.1. A Concessão de Uso da área do Acesso Paranabi, terá início a partir da assinatura do aditivo e encerrará na mesma data do término do contrato original.

3.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir os encargos de manutenção, vigilância, bem como o pagamento dos tributos e taxas da área, objeto do aditivo, a partir de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente aditivo.

3.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá designar a mesma empresa GERENCIADORA responsável pelo projeto do contrato original."

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TABAK BISOGNI
FABIO TABELIÃO BISOGNI
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 07 JAN. 2011
S. PAULO 07 JAN. 2011
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia fotográfica, como sendo reprodução fiel do original que me foi apresentado, conforme ao original. Válido somente com selo de autenticidade.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FE-0033

0FP 000842

10008

4. Incluir/Alterar na CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO, os seguintes itens:

"4.1.2.1 Na hipótese do valor resultante da aplicação do percentual proposto conforme definido em 4.1.2. ser inferior a R$ 90.000,00 (noventa mil reais) base: Novembro/2004, para a área de 35.573,40 m², prevalecerá esse valor definido. Os critérios para o reajuste estão contemplados nos itens 4.1.2.1.1. e 4.1.2.1.1.1, a seguir.

4.1.2.1.1. As partes estabelecem que o valor supra mencionado será reajustado até a data do início da operação comercial dos respectivos empreendimentos pelo IPC-FIPE, de acordo com a data base, e a partir do início da operação comercial, de acordo com a variação do IGPM/FGV, respeitando-se a data base contratual.

4.1.2.1.1.1. Na hipótese de não vir a ser editada legislação complementar que impeça sua adoção, este será reajustado pela seguinte fórmula:

PR = Po x (I / Io) onde:
PR = Preço reajustado;
Po = Preço contratual na data base;
I = IPC-FIPE referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste, conforme periodicidade permitida pela legislação vigente, se anterior ao início de operação comercial. **ou**
I = IGP-M referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste, conforme periodicidade permitida pela legislação vigente, se posterior ao início de operação comercial.
Io = Idem, porém referente ao mês anterior à data base contratual.

4.1.3. Na hipótese do valor resultante da aplicação do percentual proposto no contrato original, para os 2.912,24 m² da área do Acesso Paranabi, ser inferior a R$ 21.009,37 (vinte e um mil, nove reais e trinta e sete centavos) base: Novembro/2004, prevalecerá esse valor definido."

4.1.4. As partes estabelecem que o valor supra mencionado será reajustado até data da inauguração do empreendimento pelo IPC/FIPE, de acordo com a data base, e a partir da inauguração de acordo com a variação do IGPM/FGV, respeitando-se a data base contratual."

4.1.4.1. Na hipótese de não vir a ser editada legislação complementar que impeça sua adoção, este será reajustado pela seguinte fórmula:

PR = Po x (I / Io) onde:
PR = Preço reajustado;
Po = Preço contratual na data base;
I = IPC-FIPE referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste, conforme periodicidade permitida pela legislação vigente, se anterior ao início de operação comercial. **ou**
I = IGP-M referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste, conforme periodicidade permitida pela legislação vigente, se posterior ao início de operação comercial.
Io = Idem, porém referente ao mês anterior à data base contratual.

4.1.5. Se por qualquer motivo, não ocorrer a inauguração do empreendimento na área do Acesso Paranabi, até o dia 30/12/2011, a Concessionária passará a remunerar a COMPANHIA DO METRÔ o valor mínimo correspondente indicado na Cláusula Quarta, sem prejuízo da Cláusula Nona – Multas e Penalidades."

FE-0033

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 07 JAN. 2011
Emolumentos R$ 2,25
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OFP 000642

10007

5. Alterar na CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA, o seguinte item 5.3.20.2.:

De: "Cópias das apólices dos seguros mencionados nos subitens desta cláusula, deverão ser entregues à COMPANHIA DO METRÔ, em até 30 (trinta) dias **corridos** após o início de operacionalização do empreendimento, representado pela emissão da Autorização de Ocupação, bem como das eventuais prorrogações, as quais deverão observar o mesmo procedimento.

Para: "Cópias das apólices dos seguros mencionados nos subitens desta cláusula, deverão ser entregues à COMPANHIA DO METRÔ, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Ocupação, bem como das eventuais prorrogações, as quais deverão observar o mesmo procedimento."

6. Incluir o item 8.1.5 na CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

"Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do aditivo e independentemente de qualquer comunicação prévia da COMPANHIA DO METRÔ, prestará garantia de R$ 479.013,64 (quatrocentos e setenta e nove mil e treze reais e sessenta e quatro centavos), base novembro/2004, para a área do Acesso Paranabi; com prazo de validade que abranja todo o período de vigência deste instrumento, admitindo-se a constituição de sucessivas garantias com prazo mínimo de 02 (dois) anos cada uma, desde que a renovação de cada garantia ocorra até 30 (trinta) dias antes do respectivo vencimento."

7. Substituir os itens 9.1.2. e 9.1.3. da CLÁUSULA NONA – MULTAS E PENALIDADES:

De: "9.1.2. Pelo descumprimento da data de inauguração, a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente até a efetiva inauguração do empreendimento à COMPANHIA DO METRÔ, sem prejuízo da aplicação de outras multas previstas, o valor correspondente à remuneração mensal mínima prevista na Cláusula Remuneração e Forma de Pagamento."

Para: "9.1.2. Pelo descumprimento das datas, de inauguração do empreendimento shopping (20/12/2009) e do Acesso Paranabi (30/12/2011), a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente, até a efetiva inauguração dos empreendimentos, à COMPANHIA DO METRÔ o valor correspondente à respectiva remuneração mínima mensal, prevista na Cláusula Remuneração e Forma de Pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras multas previstas."

De: "9.1.3. Sem que esta sobreponha às cláusulas específicas de multas e penalidades, aplicar-se-á multa de 1% (hum por cento) da remuneração mínima mensal pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, de seus anexos se, em até 10 (dez) dias da comunicação por escrito, as falhas não tiverem sido sanadas e sem prévia justificativa apresentada por escrito à COMPANHIA DO METRÔ e por ela abonadas."

Para: "9.1.3. Sem que esta sobreponha às cláusulas específicas de multas e penalidades, aplicar-se-á multa de 1% (hum por cento) da respectiva remuneração mínima mensal pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, de seus anexos se, em até 10 (dez) dias da comunicação por escrito, as falhas não tiverem sido sanadas e sem prévia justificativa apresentada por escrito à COMPANHIA DO METRÔ e por ela abonadas."

FE-0033

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 07 JAN. 2011
PRAZO VÁLIDO 90 DIAS
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia, conforme o original apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OFP 000842

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ
Rua Augusta, 1.626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

10006

8. Alterar o preâmbulo do contrato, para constar o novo endereço da CONTRATADA, passando a ter a seguinte redação:

> "A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, com sede em São Paulo, situada na Rua Augusta, 1.626, nesta Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.362/0001-06, doravante denominada, simplesmente, COMPANHIA DO METRÔ, OUTORGA a COMPANHIA METRÔ NORTE, com sede em São Paulo – S.P. , situada na Av. Magalhães de Castro, nº 12.000, 3º pavimento L5 (parte), CEP: 05502-001, CNPJ nº 07.486.185/0001-35, doravante denominada, simplesmente, CONCESSIONÁRIA, legalmente representadas e ao final assinadas, a concessão de direito real de uso de terrenos de sua propriedade contíguos à Estação Tucuruvi, no Bairro do Tucuruvi, mediante as cláusulas e condições que seguem:"

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado e seus aditivos, exceto na forma diferente estabelecida neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas identificadas.

São Paulo, 14 JUN. 2010

Pela COMPANHIA DO METRÔ:

16º

SÉRGIO CORRÊA BRASIL
Diretor de Assuntos Corporativos

16º

JOSÉ JORGE FAGALI
Diretor de Finanças

Pela COMPANHIA METRÔ NORTE:

16º 16º

ROBERT BRUCE HARLEY
Diretor

ROGÉRIO COELHO LACERDA
Diretor

16º

Testemunhas: Ana Paula Martins

ANA PAULA MARTINS

FABRÍCIO DE ASSIS ALVES

CCC CLA APM

FE-0033

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 07 JAN. 2011
R$ 2,35
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OFP 000842

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO | METRÔ
Rua Augusta, 1.626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

10005

ANEXO 1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 4135428501 - ADITIVO Nº 03

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS, DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DO METRÔ LOCALIZADOS JUNTO A ESTAÇÃO TUCURUVI, PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CENTRO DE COMPRAS, SERVIÇOS E LAZER, NA CONFIGURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SHOPPING CENTER COM TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO

CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CONTRATADA: COMPANHIA METRÔ NORTE

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 14 JUN. 2010

Pela COMPANHIA DO METRÔ:

SÉRGIO CORRÊA BRASIL
Diretor de Assuntos Corporativos

JOSÉ JORGE FAGALI
Diretor de Finanças

Pela COMPANHIA METRÔ NORTE:

ROBERT BRUCE HARLEY
Diretor

ROGÉRIO COELHO LACERDA
Diretor

FE-0033

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 07 JAN. 2011
R$ 2,25

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OFP 000842

9.1.2. Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de Maio de 2021 (Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A);

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F71P6CBC

JUCESP PROTOCOLO
0.215.248/23-5

2.023.111

SANTANDER CACEIS BRASIL
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ nº 62.318.407/0001-19
NIRE 35.300.024.010

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 3 de maio de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, CEP 04752-005.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, de acordo com a assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: Joaquín Alfaro Garcia. Secretária: Graciela Monteiro Casanova Dias de Barros.

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/1976, conforme alterada ("LSA").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** alteração da denominação social da Companhia de *"SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A."* para *"S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A."*; **(ii)** a atualização de referência à regulamentação, conforme constante do objeto social da Companhia; **(iii)** no contexto da alteração estatutária, alterar a redação dos artigos 25 a 27 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento Ofício 20429/2020-BCB/Deorf/GTSP3; **(iv)** a alteração da marca da Companhia; e **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com o Anexo I à presente.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: O acionista da Companhia APROVOU, sem restrições, o quanto segue:

(i) alteração da denominação social da Companhia, **de** "SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A." **para** "S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.", com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º. S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis."*

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7188CBC

(ii) a atualização de referência à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários relativa à administração de carteiras de valores mobiliários, conforme constante do objeto social da Companhia, tendo em vista a substituição da Instrução CVM n.º 306, de 5 de maio de 1999 pela Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, com a consequente atualização e alteração do inciso "IV" do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º*** *A Companhia tem por objeto social:*
> *I) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;*
> *II) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;*
> *III) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;*
> *IV) encarregar-se da administração de carteiras de valores mobiliários, na forma da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, e da custódia de títulos e valores mobiliários;*
> *V) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;*
> *VI) exercer funções de agente fiduciário;*
> *VII) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;*
> *VIII) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;*
> *IX) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;*
> *X) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;*
> *XI) realizar operações compromissadas;*
> *XII) praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;*
> *XIII) operar em Bolsas de Mercadorias e de Futuros por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;*
> *XIV) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;*
> *XV) manter sistema de conta corrente, não movimentável por cheque, para efeito de registro das operações por contas de seus clientes; e*
> XVI) *exercer outras atividades expressamente autorizadas em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários."*

(iii) a alteração dos artigos 25 a 27 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento Ofício 20429/2020-BCB/Deorf/GTSP3 de 23 de setembro de 2020, a fim de (a) aperfeiçoar a redação dos artigos 26 e 27, explicitando que a escolha dos membros eleitos para compor o Comitê de

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7186CBC

Remuneração e Indicação e a Ouvidoria da Companhia prescinde de prévia aprovação pelo Banco Central do Brasil, (b) incluir que previsão de que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria estende-se até a posse dos seus substitutos, e (c) aperfeiçoar a redação do art. 25, a fim de constar que, no ato de eleição dos membros do Comitê de Auditoria deverá ser especificada a indicação do membro qualificado com conhecimentos comprovados de contabilidade e auditoria, nos termos do parágrafo 2º do art. 12 do Regulamento Anexo à Resolução nº 3.198, de 2004. Em razão das alterações promovidas, os artigos 25 a 27 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO VI
Do Comitê de Auditoria

Art. 25 *A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo três e no máximo seis membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre os membros da Diretoria da Companhia, facultada a participação de, no máximo, mais três integrantes membros ou não membros do Conselho de Administração, desde que não sejam Diretores de companhias ligadas e que preencham os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que garantem sua independência, sendo que pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá ter conhecimento comprovado nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.*

§ 1º. *Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato por prazo indeterminado, nos termos da legislação aplicável, e que estender-se-á até a investidura de seus substitutos.*

§ 2º *No ato da eleição dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador e o membro técnico qualificado, com conhecimento comprovado nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, o qual poderá, inclusive, ser o mesmo indicado à posição de Coordenador do Comitê de Auditoria.*

§ 3º. *O Comitê de Auditoria irá reportar diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.*

§ 4º. *Além de outras responsabilidades atribuidas por Lei e demais regulamentações, cabe ao Comitê de Auditoria:*

I) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;

II) recomendar ao Conselho de Administração da Companhia, a contratação ou substituição da auditoria independente;

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7[illegible]6CBC

III) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais, inclusive notas explicativas, relatório da administração e avaliação do auditor independente;

IV) avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive no que se refere ao cumprimento das disposições legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

V) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores internos ou independentes;

VI) estabelecer e divulgar os procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de normativos e disposições legais aplicáveis à Companhia, bem como regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII) recomendar à Diretoria da Companhia correções ou aprimoramentos em suas políticas, práticas e procedimentos identificados no escopo de suas atribuições e analisar as mudanças e adaptações realizadas;

VIII) reunir-se, ao menos uma vez a cada trimestre, com a Diretoria e com os auditores internos e independentes, a fim de confirmar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento do respectivo trabalho de auditoria, formalizando, em ata, os conteúdos de tais encontros;

IX) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Companhia;

X) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração da Companhia, por solicitação dos mesmos, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;

XI) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, observados a lei e regulamentos aplicáveis;

XII) de forma abrangente, avaliar quaisquer questões financeiras ou contábeis submetidas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

XIII) tomar as demais ações que possam ser de sua competência ou que possam ser exigidas pelo Conselho de Administração da Companhia; e

XIV) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

TÍTULO VII
Do Comitê de Remuneração e Indicação

Art. 26 *O Comitê será composto por 6 (seis membros) membros devendo ter, ao menos, um membro não administrador e um terço dos membros serem conselheiros independentes, os demais devem ser escolhidos entre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares*

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7[illegible]6CBC

exigidas para o exercício do cargo, sendo que a escolha dos membros presciende de aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 1º. *Os membros do Comitê de Remuneração e Indicação terão um mandato de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável;*

§ 2º. *No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração e Indicação , será designado o seu Coordenador;*

§ 3º. *O Comitê de Remuneração e Indicação irá se reportar diretamente ao Conselho de Administração da Companhia;*

§ 4º. *Além de outras responsabilidades atribuidas por Lei e demais regulamentações, cabe ao Comitê de Remuneração e Indicação:*

I) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;

II) supervisionar o processo de seleção de candidatos a Diretores seniores ou membros do Conselho de Administração da Companhia e estabelecer regras e procedimentos para tais fins;

III) avaliar o desempenho da administração da Companhia e definir os procedimentos para fazê-lo;

IV) elaborar e propor, ao Conselho de Administração da Companhia, política de remuneração para a administração da Companhia e revisá-la periodicamente, propondo qualquer alteração e atualização ao Conselho de Administração da Companhia;

V) garantir que a política de remuneração dos administradores seja permanentemente compatível com a política de gerenciamento de riscos da Companhia, com as metas e com a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como de acordo com a legislação e regulamentação aplicável divulgada pelo Banco Central do Brasil, e analisá-la com relação às práticas de mercados, a fim de identificar discrepâncias significativas em relação à empresas similares, propondos os ajustes necessários;

VI) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores da Companhia;

VII) revisar periodicamente os programas gerais de remuneração do trabalho da Companhia, avaliando a adequação e seus resultados;

VIII) propor ao Conselho de Administração da Companhia o valor de remuneração global dos administradores, para submissão à Assembleia Geral Ordinária, nos termos do art. 152 da Lei 6.404 de 1976;

IX) avaliar futuros cenários internos e externos e seus possíveis impactos na política de remuneração e nomeação dos administradores da Companhia;

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7186CBC

X) reunir-se com o Conselho de Administração, a seu pedido, para discutir as políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;

XI) elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração e Indicação, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis, referentes à data-base em 31 de dezembro de cada ano; e

XII) emitir outros relatórios e tomar as demais ações que possam ser de sua competência ou que possam ser exigidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

§ 5º. *O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração e Indicação a qualquer tempo.*

§ 6º. *A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração e Indicação da Companhia será determinada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia.*

TÍTULO VIII
Da Ouvidoria

Art. 27 *A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por 1 (um) Ouvidor, o qual será eleito pelo Conselho de Administração da Companhia dentre as pessoas que atendam aos critérios e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, bem como possuir aptidão em assuntos relacionados à ética, direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo que a escolha do Ouvidor prescinde de aprovação do Banco Central do Brasil.*

§ 1º. *Além de outras responsabilidades atribuídas por Lei e demais regulamentações, cabe à Ouvidoria:*

I) prestar atendimento de última instância às demandas de clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;

II) atuar como canal de comunicação entre Companhia e clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

III) informar ao Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, a Diretoria da Companhia, em relação às atividades da Ouvidoria.

§ 2º. *A Ouvidoria contará com condições apropriadas para seu funcionamento, bem como para que seu desempenho seja orientado pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.*

§ 3º. *A Ouvidoria deverá ter acesso garantido às informações necessárias para*

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7195CBC

preparar uma resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo solicitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições."

(iv) a alteração da marca da Companhia de "*Santander CACEIS Investor Services*" para "*S3 CACEIS Investor Services*" a partir da presente data, com implantação ao longo do ano de 2021, estando a Diretoria desde já autorizada a praticar todos e quaisquer atos relacionados a essa implantação.

(v) em vista das deliberações tomadas acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia foi aprovada, com o Estatuto Social passando a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DE ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Mesa: Joaquín Alfaro Garcia – Presidente. Graciela Monteiro Casanova Dias de Barros – Secretária. Acionista: SANTANDER CACEIS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - p. Joaquín Alfaro Garcia e Alex Severino de Souza.

Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio.

DocuSigned by:
Graciela Monteiro Casanova Dias de Barros
Assinado por: GRACIELA MONTEIRO CASANOVA DIAS DE BARROS
CPF: 17986806864
Data/Hora da Assinatura: 30/09/2021 11:30:57 AM GMT
ICP Brasil

Graciela Monteiro Casanova Dias de Barros
Secretária da Mesa

JUCESP
02
01 FEV 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
46.837/23-1

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7[illegible]6CBC

Anexo I
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. realizada em 3 de maio de 2021

"ESTATUTO SOCIAL DA
S3 CACEIS BRASIL
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

TÍTULO I
Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Art. 1º **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede na cidade, município e comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, que é seu foro.

§ Único. Respeitadas as prescrições legais, poderão ser abertas, transferidas e encerradas filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do País, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º A Companhia tem por objeto social:

I) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;

II) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;

III) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;

IV) encarregar-se da administração de carteiras de valores mobiliários, na forma da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, e da custódia de títulos e valores mobiliários;

V) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;

VI) exercer funções de agente fiduciário;

VII) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F713SCBC

VIII) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

IX) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;

X) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

XI) realizar operações compromissadas;

XII) praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;

XIII) operar em Bolsas de Mercadorias e de Futuros por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;

XIV) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;

XV) manter sistema de conta corrente, não movimentável por cheque, para efeito de registro das operações por contas de seus clientes; e

XVI) exercer outras atividades expressamente autorizadas em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º É vedado à Companhia:

I) distribuir valores mobiliários de sociedades privadas não registradas na Comissão de Valores Mobiliários ou cuja venda tenha sido suspensa ou proibida por aquela autarquia;

II) divulgar informações falsas, manifestamente tendenciosas ou imprecisas, a fim de incrementar a venda ou influir no curso dos títulos e valores mobiliários;

III) consorciar-se com a finalidade de influir no curso de títulos ou valores mobiliários, provocando alta ou baixa de seu preço de maneira artificial;

IV) praticar manipulação ou fraude destinada a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de títulos ou valores mobiliários negociados em Bolsa de Valores ou distribuídos no mercado de capitais;

V) utilizar práticas comerciais não equitativas;

VI) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;

VII) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7135CBC

VIII) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidações de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;

IX) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados a:

ix.1) aquisições de bens para uso próprio;

ix.2) operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor;

ix.3) operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor; e

ix.4) garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto de distribuição pública; e

X) dar ordens a sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na Bolsa de Valores.

TÍTULO II
Do Capital e das Ações

Art.6º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 840.312.572,55 (oitocentos e quarenta milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) representado por 1.740.468 (um milhão, setecentas e quarenta mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

TÍTULO III
Da Assembleia Geral

Art. 7º A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência definidas em lei; e (ii) extraordinariamente sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 8º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de convocação por iniciativa do Conselho Fiscal ou de acionistas previstas em lei.

Art. 9º A Assembleia Geral, ressalvadas situações em que a lei ou este Estatuto Social exigirem quórum especial, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia com direito a voto; e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7185CBC

Art. 10 As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Art. 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, em sua ausência, por outro membro do Conselho ou pelo acionista que a Assembleia Geral designar. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convidará um acionista entre os presentes ou advogado, para servir como secretário.

TÍTULO IV
Da Administração

Art. 12 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º. Os cargos nesses órgãos deverão ser preenchidos por meio de um instrumento de posse redigido em livro apropriado e assinado pelo administrador que assumir o cargo.

§ 2º. Os administradores deverão permanecer em seus cargos até seus respectivos sucessores tomarem posse, exceto se de outra forma decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 3º. A remuneração global dos administradores será estabelecida em Assembleia Geral, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Do Conselho de Administração

Art. 13 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) deles designado Presidente, e os demais designados membros, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral fixar o número de membros do Conselho de Administração (observados os números mínimo e máximo previstos acima) para cada período de mandato.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral.

§ 3º. Nos casos de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído em suas funções pelo Conselheiro que

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7186CBC

indicar por escrito.

§ 4º. No caso de vacância definitiva de cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração nomeará um substituto que servirá até a realização da primeira Assembleia Geral.

Art. 14 O Conselho de Administração exercerá suas atribuições com o objetivo de zelar pela fiel observância das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao desenvolvimento dos negócios da Companhia.

§ 1º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou por este Estatuto Social:

I) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

II) fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia;

III) eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições;

IV) estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

V) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;

VI) escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VII) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VIII) convocar a Assembleia Geral;

IX) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social;

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F719CBC

XI) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia;

XII) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

XIII) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIV) autorizar a aquisição de qualquer outra sociedade;

XV) autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

XVI) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XVII) criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação;

XVIII) nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento, quando instalados;

XIX) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas;

XX) autorizar a alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos da Companhia, seja em transação única ou em série de transações relacionadas; e

XXI) autorizar a celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato ou acordo em montante superior ao equivalente em reais a € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

§ 2º. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Art. 15 O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por dois dos seus membros, sempre que os interesses sociais exigirem.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de comunicado enviado por correio eletrônico a cada um dos membros do Conselho de Administração com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, do qual constará: (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e, desde que disponíveis, (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7130CBC

§ 2º. Será considerado presente o membro do Conselho de Administração que participar da reunião por meio de videoconferência, teleconferência, internet ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real e a identificação dos participantes.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

Art. 16 As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença ou representação, ao menos, de 2/3 (dois terços) de seus membros ou, em segunda convocação, 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião indicada na primeira convocação, com qualquer número de conselheiros.

Da Diretoria

Art. 17 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um designado Diretor Presidente e os demais designados Diretores sem designação específica.

§ 1º. O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º. Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 4º. No caso de vacância do cargo de algum Diretor cuja designação seja obrigatória, nos termos do *caput*, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador.

§ 5º. As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído.

Art. 18 A Diretoria reunir-se-á por convocação e presidência do Diretor Presidente, ou na sua ausência, por outro Diretor que for previamente indicado pelo Diretor Presidente, com 2 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participarem a maioria de seus membros.

§ Único. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão. Quando os Diretores divergirem nas suas deliberações, a qualquer Diretor será

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7:03CBC

facultado recorrer ao Conselho de Administração.

Art. 19 Compete à Diretoria a gestão operacional da Companhia, de seus negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Estatuto Social, dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

I) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II) administrar e gerir os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Companhia;

III) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; e

IV) criar comitês de caráter consultivo ou deliberativo com o objetivo de tratar de maneira colegiada sobre os temas que a eles delegar.

Art. 20 A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais.

Art. 21 Observado o disposto no artigo seguinte deste Estatuto Social, compete a cada um dos Diretores representar a Companhia e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular.

Art. 22 A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

I) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;

II) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; e

III) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

§ 1º. A Companhia, em casos especiais, será representada singularmente por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

§ 2º. Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão indicar, expressamente, os poderes conferidos e a data de sua extinção, não além de 1 (um) ano a contar da data de outorga.

TÍTULO V

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7186CBC

Do Conselho Fiscal

Art. 23 O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal.

Art. 24 Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não; e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

§ 2º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

TÍTULO VI
Do Comitê de Auditoria

Art. 25 A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo três e no máximo seis membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre os membros da Diretoria da Companhia, facultada a participação de, no máximo, mais três integrantes membros ou não membros do Conselho de Administração, desde que não sejam Diretores de companhias ligadas e que preencham os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que garantem sua independência, sendo que pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá ter conhecimento comprovado nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.

§ 1º. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato por prazo indeterminado, nos termos da legislação aplicável, e que estender-se-á até a investidura de seus substitutos.

§ 2º No ato da eleição dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador e o membro técnico qualificado, com conhecimento comprovado nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, o qual poderá, inclusive, ser o mesmo indicado à posição de Coordenador do Comitê de Auditoria.

§ 3º. O Comitê de Auditoria irá reportar diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 4º. Além de outras responsabilidades atribuidas por Lei e demais regulamentações, cabe ao Comitê de Auditoria:

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7166C5C

I) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;

II) recomendar ao Conselho de Administração da Companhia, a contratação ou substituição da auditoria independente;

III) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais, inclusive notas explicativas, relatório da administração e avaliação do auditor independente;

IV) avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive no que se refere ao cumprimento das disposições legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

V) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores internos ou independentes;

VI) estabelecer e divulgar os procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de normativos e disposições legais aplicáveis à Companhia, bem como regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII) recomendar à Diretoria da Companhia correções ou aprimoramentos em suas políticas, práticas e procedimentos identificados no escopo de suas atribuições e analisar as mudanças e adaptações realizadas;

VIII) reunir-se, ao menos uma vez a cada trimestre, com a Diretoria e com os auditores internos e independentes, a fim de confirmar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento do respectivo trabalho de auditoria, formalizando, em ata, os contéudos de tais encontros;

IX) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Companhia;

X) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração da Companhia, por solicitação dos mesmos, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;

XI) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, observados a lei e regulamentos aplicáveis;

XII) de forma abrangente, avaliar quaisquer questões financeiras ou contábeis submetidas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

XIII) tomar as demais ações que possam ser de sua competência ou que possam ser exigidas pelo Conselho de Administração da Companhia; e

XIV) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-463AF718CCBC

TÍTULO VII
Do Comitê de Remuneração e Indicação

Art. 26 O Comitê será composto por 6 (seis membros) membros devendo ter, ao menos, um membro não administrador e um terço dos membros serem conselheiros independentes, os demais devem ser escolhidos entre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que a escolha dos membros presciende de aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 1º. Os membros do Comitê de Remuneração e Indicação terão um mandato de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável;

§ 2º. No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneraçãoe Indicação , será designado o seu Coordenador;

§ 3º. O Comitê de Remuneração e Indicação irá se reportar diretamente ao Conselho de Administração da Companhia;

§ 4º. Além de outras responsabilidades atribuidas por Lei e demais regulamentações, cabe ao Comitê de Remuneraçãoe Indicação:

I) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;

II) supervisionar o processo de seleção de candidatos a Diretores seniores ou membros do Conselho de Administração da Companhia e estabelecer regras e procedimentos para tais fins;

III) avaliar o desempenho da administração da Companhia e definir os procedimentos para fazê-lo;

IV) elaborar e propor, ao Conselho de Administração da Companhia, política de remuneração para a administração da Companhia e revisá-la periodicamente, propondo qualquer alteração e atualização ao Conselho de Administração da Companhia;

V) garantir que a política de remuneração dos administradores seja permanentemente compatível com a política de gerenciamento de riscos da Companhia, com as metas e com a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como de acordo com a legislação e regulamentação aplicável divulgada pelo Banco Central do Brasil, e analisá-la com relação às práticas de mercados, a fim de identificar discrepâncias significativas em relação à empresas similares, propondos os ajustes necessários;

VI) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores da Companhia;

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7186CBC

VII) revisar periodicamente os programas gerais de remuneração do trabalho da Companhia, avaliando a adequação e seus resultados;

VIII) propor ao Conselho de Administração da Companhia o valor de remuneração global dos administradores, para submissão à Assembleia Geral Ordinária, nos termos do art. 152 da Lei 6.404 de 1976;

IX) avaliar futuros cenários internos e externos e seus possíveis impactos na política de remuneração e nomeação dos administradores da Companhia;

X) reunir-se com o Conselho de Administração, a seu pedido, para discutir as políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;

XI) elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração e Indicação, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis, referentes à data-base em 31 de dezembro de cada ano; e

XII) emitir outros relatórios e tomar as demais ações que possam ser de sua competência ou que possam ser exigidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

§ 5º. O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração e Indicação a qualquer tempo.

§ 6º. A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração e Indicação da Companhia será determinada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia.

TÍTULO VIII
Da Ouvidoria

Art. 27 A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por 1 (um) Ouvidor, o qual será eleito pelo Conselho de Administração da Companhia dentre as pessoas que atendam aos critérios e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, bem como possuir aptidão em assuntos relacionados à ética, direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo que a escolha do Ouvidor prescinde de aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 1º. Além de outras responsabilidades atribuídas por Lei e demais regulamentações, cabe à Ouvidoria:

I) prestar atendimento de última instância às demandas de clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;

II) atuar como canal de comunicação entre Companhia e clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7186CBC

JUCESP
01 02 23

III) informar ao Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, a Diretoria da Companhia, em relação às atividades da Ouvidoria.

§ 2º. A Ouvidoria contará com condições apropriadas para seu funcionamento, bem como para que seu desempenho seja orientado pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 3º. A Ouvidoria deverá ter acesso garantido às informações necessárias para preparar uma resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo solicitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Art. 28 São atividades da Ouvidoria:

I) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e apropriado às demandas dos clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia;

II) fornecer esclarecimentos aos demandantes sobre o andamento de sua demanda, informando o prazo previsto para resposta;

III) informar aos demandantes o prazo previsto para a resposta final, que não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da ocorrência, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

IV) apresentar resposta conclusiva à demanda dentro do prazo estipulado no item (iii) acima;

V) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas tomadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e

VI) elaborar e submeter à auditoria interna da Companhia, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, um relatório quantitativo e qualitativo sobre as atividades desempenhas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§ Único. O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 27 e as atividades previstas neste artigo.

TÍTULO IX
Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Lucros.

Art. 29 O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F718ECBC

de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras; e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda.

§ Único. Será levantado balanço semestral em 30 de junho de cada ano.

Art. 30 Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, apresentará à Assembleia Geral Ordinária, proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo a seguinte ordem de dedução:

I) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

II) as importâncias que, legalmente, puderem ser destinadas à Reserva para Contingências; e

III) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 1% (um por cento), no mínimo, do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Por conta dessa distribuição poderá ser declarado um dividendo quando do levantamento do balanço do primeiro semestre de cada exercício social.

Art. 31 Do saldo do lucro líquido remanescente, por proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos, sendo:

I) 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Reforço do Capital de Giro com a finalidade de garantir meios financeiros para a operação da Companhia, até atingir 100% (cem por cento) do capital social; e

II) 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Equalização de Dividendos com o fim de garantir recursos para a continuidade da distribuição semestral de dividendos, até atingir 100% (cem por cento) do capital social.

§ Único. Por proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante juntamente com o saldo da Reserva Legal, não ultrapasse o saldo do capital social.

Art. 32 Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 33 Será levantado balanço semestral em 30 de junho de cada ano; e poderá a Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral:

DocuSign Envelope ID: 7DA9AC87-C311-4AC5-800B-4624F7186CBC

I) declarar pagamento de dividendo semestral, por conta do dividendo anual;

II) levantar balanços extraordinários e distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada período do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;

III) declarar dividendo intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros; e

IV) pagar ou creditar a seus acionistas juros a título de remuneração de capital próprio, destes últimos, até o limite estabelecido no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e na forma do parágrafo 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto Social.

Art. 34 Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

TÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 35 Em caso de liquidação da Companhia compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar durante o período de liquidação.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

*****

JUCESP
01 02 23

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 7DA9AC87C3114AC5800B4624F7186CBC
Subject: S3 Caceis - Atos Societários Alteração de Marca
SG: n/a
CW: n/a
SAP: n/a
LGPD: N/A
Resolução: N/A
Diversidade: N/A
Fornecedor: n/a
Coligadas: Não
Contratante: N/A
Source Envelope:
Document Pages: 30
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 2
Initials: 0

Envelope Originator:
Luís Eduardo Galvão
Av. Presidente Juscelino
Sao Paulo, Kubitschek 2041
luis.galvao@santander.com.br
IP Address: 200.148.123.49

Record Tracking

Status: Original
5/18/2021 10:15:08 AM

Holder: Luís Eduardo Galvão
luis.galvao@santander.com.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Graciela Monteiro Casanova Dias de Barros grbarros@s3caceis.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign Multipla G7 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 5/18/2021 11:20:24 AM ID: 17422cb8-8214-4fe4-b38a-990fba5f0498	DocuSigned by: Graciela Monteiro Casanova Dias de Barros CF6A9D226168417... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.220.186.172	Sent: 5/18/2021 10:25:08 AM Viewed: 5/18/2021 11:20:24 AM Signed: 5/21/2021 11:31:04 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/18/2021 10:25:08 AM
Certified Delivered	Security Checked	5/18/2021 11:20:24 AM

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Signing Complete	Security Checked	5/21/2021 11:31:04 AM
Completed	Security Checked	5/21/2021 11:31:04 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Santander (Brasil) S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Santander (Brasil) S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Banco Santander (Brasil) S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Santander (Brasil) S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Banco Santander (Brasil) S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

JUCESP
01 02 23

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Santander (Brasil) S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Santander (Brasil) S.A. during the course of your relationship with Banco Santander (Brasil) S.A..

9.1.3. Regulamento do HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário

Santander caceis
INVESTOR SERVICES

REGULAMENTO

DO

HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 32.892.018/0001-31

Datado de
08 de Agosto de 2022

Santander caceis
INVESTOR SERVICES

REGULAMENTO DO
HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

DO FUNDO

Art. 1º - O **HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, designado neste regulamento como "**FUNDO**", é um fundo de investimento imobiliário ("FII") constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente regulamento ("Regulamento"), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

§ 1º – O **FUNDO** é administrado pela **SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, bloco D, Santo Amaro, CEP 04752-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.015, de 29 de abril de 2010, (doravante simplesmente denominado "**ADMINISTRADOR**"). O nome do Diretor responsável pela supervisão do **FUNDO** pode ser encontrado no endereço eletrônico da Comissão de valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br). Inscrição no Global Intermediary Identification Number ("GIIN") sob os caracteres XUSYYR.00000.SP.076. Site: www.s3dtvm.com.br

§ 2º - Todas as informações e documentos relativos ao **FUNDO** que, por força deste Regulamento e/ou normas aplicáveis, devem ficar disponíveis aos cotistas do **FUNDO** ("Cotistas") poderão ser obtidos e/ou consultados na sede do **ADMINISTRADOR** ou em sua página na rede mundial de computadores no seguinte endereço: http://www.s3dtvm.com.br.

§ 3º - O **FUNDO** foi constituído a partir da solicitação do **GESTOR** direcionada ao **ADMINISTRADOR**, não tendo sido fornecido, por parte do **ADMINISTRADOR**, qualquer orientação ou aconselhamento para a constituição do **FUNDO**, incluindo orientações e assessoria fiscal ou patrimonial.

DO OBJETIVO

Art. 2º - O objetivo do **FUNDO** é a obtenção de renda e ganho de capital, mediante investimento de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido (i) diretamente em imóveis ou direitos reais sobre imóveis prontos provenientes do segmento de shoppings centers ("Imóveis Alvo"), por meio de aquisição para posterior locação, arrendamento, exploração do direito de superfície ou alienação, inclusive bens e direitos a eles relacionados; e (ii) indiretamente nos Imóveis Alvo mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades de propósito específico ("SPE"), que invistam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis Alvo; (b) cotas de FII, que invistam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis Alvo, de forma direta ou indireta, por meio de participação em SPE que invista, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis Alvo; e (c) cotas de Fundos de

Investimento em Participações, que invistam em SPE que tenha por objeto investir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis Alvo (sendo que, os Imóveis Alvo e os ativos referidos nas alíneas "a" a "c" são doravante referidos como "Ativos Alvo"). Caso a legislação assim o permita, o **FUNDO** poderá adquirir participações em administradoras de shopping centers.

§ 1º - As aquisições dos Ativos Alvo pelo **FUNDO** deverão obedecer a política de investimento do **FUNDO** e as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º - Os imóveis, bens e direitos de uso a serem adquiridos pelo **FUNDO** serão objeto de prévia avaliação, nos termos do § 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"). O laudo de avaliação dos imóveis deverá ser elaborado conforme o Anexo 12 da Instrução CVM 472.

§ 3º - Para os fins do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e "Diretriz ANBIMA de Classificação do FII nº 09", o **FUNDO** é classificado como "FII de Renda Gestão Ativa", segmento "Shoppings".

§ 4º - Adicionalmente, o **FUNDO** poderá realizar investimentos, até o limite de 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**, em imóveis em construção e/ou nos ativos mencionados no artigo 4º abaixo.

DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Art. 3º - Os recursos do **FUNDO** serão aplicados segundo uma política de investimento definida de forma a proporcionar ao Cotista uma remuneração para o investimento realizado. A administração do **FUNDO** se processará em atendimento aos seus objetivos, nos termos do artigo 2° acima, observando como política de investimento realizar investimentos imobiliários de longo prazo, objetivando, fundamentalmente:

I. auferir receitas por meio de locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície dos imóveis integrantes do seu patrimônio imobiliário, inclusive bens e direitos a eles relacionados, podendo, inclusive, ceder a terceiros tais direitos e obter ganho de capital com a compra e venda dos Imóveis Alvo; e
II. auferir rendimentos advindos dos demais ativos que constam no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 4º - O **FUNDO** investirá, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido nos Ativos Alvo, e poderá ainda adquirir os ativos abaixo listados até o limite de 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO** ("Outros Ativos" e, em conjunto com os Ativos Alvo, doravante denominados simplesmente os "Ativos"):

I. letras de crédito imobiliário de emissão de uma das 8 (oito) instituições financeiras com maior valor de ativos, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, a ser verificado na data de aquisição e/ou subscrição dos Ativos ("Instituição Financeira Autorizada");
II. letras hipotecárias de emissão de uma Instituição Financeira Autorizada;

III. letras imobiliárias garantidas que possuam, no momento de sua aquisição, classificação de risco (*rating*), em escala nacional, igual ou superior a "A-" ou equivalente, atribuída pela Standard & Poors, Fitch ou Moody's; e

IV. certificados de recebíveis imobiliários que possuam, no momento de sua aquisição/ subscrição: (a) classificação de risco (*rating*), em escala nacional, igual ou superior a "A-" ou equivalente, atribuída pela Standard & Poors, Fitch ou Moody's; ou (b) garantia real imobiliária e laudo de avaliação (considerando o valor de venda a mercado constante do referido laudo) evidenciando que a referida garantia real imobiliária corresponde a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor dos certificados de recebíveis imobiliários, na data da respectiva aquisição/ subscrição pelo **FUNDO**.

§ 1º - O **FUNDO** poderá adquirir imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do **FUNDO**.

§ 2º - Os imóveis ou direitos reais a serem adquiridos pelo **FUNDO** deverão estar localizados em qualquer região dentro do território nacional e serem relacionados a empreendimentos e projetos imobiliários de shopping centers e/ou correlatos, tais como, mas não limitados a, *strip malls*, *outlet centers*, e *power centers*.

§ 3º O acompanhamento do enquadramento aos limites referidos no *caput* deste artigo será realizado diariamente, com base no patrimônio líquido do **FUNDO** com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem. Adicionalmente, o **GESTOR** deverá encaminhar ao **ADMINISTRADOR**, a documentação mencionada no inciso IV, alínea (b) do *caput*, previamente à aquisição pelo **FUNDO** dos Ativos.

Art. 5º - Não será necessária a aprovação pela Assembleia Geral dos Cotistas para a aquisição e a alienação dos Ativos. No entanto, no caso de integralização de Cotas do **FUNDO** em bens, inclusive imóveis, ou, direitos relativos a imóveis, essa deverá ser feita com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e aprovada pela Assembleia Geral dos Cotistas, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 472, sendo certo que não será necessária a aprovação pelos Cotistas da empresa especializada responsável por elaborar o referido laudo caso a empresa em questão seja uma das seguintes: CB Richard Ellis, Jones Lang LaSalle, Cushman & Wakefield ou Colliers International do Brasil.

Art. 6º - As disponibilidades financeiras do **FUNDO** que, temporariamente, não estejam aplicadas em Ativos, nos termos deste Regulamento, serão aplicadas em (em conjunto, "Ativos Financeiros"):

I. cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades do **FUNDO**, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Instrução CVM 472; e

II. derivativos, exclusivamente para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

Art. 7º - Os resgates de recursos da aplicação de renda fixa só serão permitidos para os eventos abaixo relacionados: a) pagamento de taxa de administração e taxa de performance do **FUNDO**; b) pagamento de custos administrativos, despesas ou encargos devidos pelo **FUNDO**, inclusive de despesas com aquisição, venda, locação, arrendamento, manutenção, *tenant allowance*, revitalização, administração e/ou avaliação de Ativos que componham o patrimônio do **FUNDO**; c) investimentos em novos Ativos; d) pagamento de

distribuição de rendimentos aos Cotistas; e e) demais despesas ou encargos permitidos na política de investimento do **FUNDO**.

Art. 8º - O objeto e a política de investimento do **FUNDO** somente poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observadas as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 9º - O **ADMINISTRADOR** poderá, sem prévia anuência dos Cotistas e conforme recomendação do **GESTOR**, praticar os seguintes atos, ou quaisquer outros necessários à consecução dos objetivos do **FUNDO**, desde que em observância a este Regulamento e à legislação aplicável:

I. vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, os Imóveis Alvo, as ações ou cotas de SPE que invistam em Imóveis Alvo, para quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, para Cotistas do **FUNDO**;
II. alugar ou arrendar os Imóveis Alvo; e
III. adquirir ou subscrever, conforme o caso, Imóveis Alvo, as ações ou cotas de SPE que invistam em Imóveis Alvo.

Art. 10 – Observados os limites de concentração estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento e na Instrução CVM 472, bem como as disposições do presente Regulamento, em especial o disposto no artigo 9º acima, o **GESTOR** selecionará, a seu critério, os seguintes investimentos do **FUNDO**: (i) Ativos Alvo; (ii) Outros Ativos; e (iii) os Ativos Financeiros.

DA POLÍTICA DE EXPLORAÇÃO DOS ATIVOS

Art. 11 – Por força do artigo 8º da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada), os direitos e obrigações advindos dos contratos de locação dos imóveis que vierem a ser adquiridos pelo **FUNDO** serão automaticamente assumidos por este, quando da transferência dos imóveis ao seu patrimônio, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único - A comercialização dos ativos do **FUNDO** descritos no artigo 9º acima será baseada em recomendação a ser elaborada pelo **GESTOR**. A recomendação do **GESTOR** deverá estabelecer com clareza os critérios a serem observados nas comercializações dos referidos ativos do **FUNDO**, mencionando a fundamentação econômica e a regularidade jurídica de cada operação de compra, venda, locação, arrendamento dos ativos em questão, observados o objeto e a política de investimento estabelecidos neste Regulamento.

Art. 12 – O **FUNDO** poderá realizar reformas ou benfeitorias nos Imóveis Alvos e demais imóveis integrantes de seu patrimônio com o objetivo de potencializar os retornos decorrentes de sua exploração comercial ou eventual comercialização, utilizando os recursos da Reserva de Contingência (conforme definido abaixo), prevista no artigo 20, §2º abaixo.

DAS COTAS

Art. 13 - As cotas do **FUNDO** correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural ("Cotas").

§ 1º - O **FUNDO** manterá contrato com instituição depositária devidamente credenciada pela CVM para a prestação de serviços de escrituração de cotas, que emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de condômino do **FUNDO**.

§ 2º - A cada Cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais do **FUNDO**.

§ 3º - De acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

§ 4º - Depois de as Cotas estarem integralizadas e após o **FUNDO** estar devidamente constituído e em funcionamento, os titulares das Cotas poderão negociá-las secundariamente exclusivamente em mercado de bolsa ou de balcão organizado administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3.

§ 5º - O titular de Cotas do **FUNDO**:

a) não poderá exercer qualquer direito real sobre os imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio do **FUNDO**;
b) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio **FUNDO** ou do **ADMINISTRADOR**, salvo quanto à obrigação de pagamento das Cotas que subscrever; e
c) está obrigado a exercer o seu direito de voto sempre no interesse do **FUNDO**.

§ 6º - Ao término da subscrição e integralização da primeira emissão, o patrimônio será aquele resultante das integralizações das Cotas e das reaplicações do capital e eventuais resultados não distribuídos na forma deste Regulamento, respeitados os limites previstos na regulamentação em vigor.

§ 7º - Em caso de morte ou incapacidade de Cotista, o representante do espólio ou do incapaz exercerá os direitos e cumprirá todas as obrigações, perante o **ADMINISTRADOR**, que caberiam ao de cujus ou ao incapaz até o momento da adjudicação da partilha ou cessão da incapacidade, observadas as prescrições legais.

DAS OFERTAS PÚBLICAS DE COTAS DO FUNDO

Art. 14 - As ofertas públicas de Cotas do **FUNDO** serão realizadas por meio de instituições integrantes do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários, nas condições especificadas em ata de Assembleia Geral de Cotistas ou no ato do **ADMINISTRADOR** que aprovar a respectiva emissão, conforme o caso, respeitadas, ainda, as disposições deste Regulamento.

§ 1º - No ato de subscrição das Cotas, o subscritor assinará o boletim de subscrição, que será autenticado pelo **ADMINISTRADOR** ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e integralização das Cotas.

§ 2º - Os pedidos de subscrição poderão ser apresentados às instituições integrantes do sistema de distribuição participantes da oferta pública de Cotas do **FUNDO**.

§ 3º - O prazo máximo para a subscrição de todas as Cotas da emissão deverá respeitar a regulamentação aplicável à oferta que esteja em andamento.

§ 4º - Durante a fase de oferta pública das Cotas do **FUNDO,** estará disponível ao investidor o exemplar deste Regulamento e, quando aplicável, do prospecto, além de documento discriminando as despesas que tenha que arcar com a subscrição e distribuição, devendo o subscritor declarar estar ciente:

a) das disposições contidas neste Regulamento, especialmente aquelas referentes ao objeto e à política de investimento do **FUNDO**; e
b) dos riscos inerentes ao investimento no **FUNDO**, conforme descritos em documento aplicável.

§ 5º - O **FUNDO** poderá realizar oferta pública de emissão de Cotas que atenda às formalidades regulamentares da dispensa de registro, ou de alguns dos seus requisitos, ou, ainda, da dispensa automática do registro.

§ 6º - As Cotas subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados "*pro rata temporis*", a partir da data de sua integralização, observado o quanto disposto no inciso IV do art. 18, abaixo.

Art. 15 – Não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas do **FUNDO** por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira (não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento), inclusive empreendedor, incorporador, construtor ou o loteador do solo, ficando desde já ressalvado que:

I. se o **FUNDO** aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas do **FUNDO**, o mesmo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, sendo certo que caso tal percentual seja majorado por mudança nas regras vigentes, eventual novo percentual será considerado automaticamente aplicável com relação ao **FUNDO**; e

II. a propriedade percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo **FUNDO**, ou a titularidade das Cotas que garantam o direito ao recebimento de rendimentos superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo **FUNDO**, por determinado Cotista, pessoa natural, resultará na perda, por referido Cotista, da isenção no pagamento de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos em decorrência da distribuição realizada pelo **FUNDO**, conforme disposto na legislação tributária em vigor. Adicionalmente, para fazer jus a essa isenção tributária, (i) o **FUNDO** deverá possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; e (ii) as Cotas devem estar admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Parágrafo Único - O **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR** não serão responsáveis, assim como não possuem meios de evitar os impactos mencionados nos incisos I e II deste artigo, e/ou decorrentes de alteração na legislação tributária aplicável ao **FUNDO**, a seus Cotistas e/ou aos investimentos no **FUNDO**.

Santander caceis
INVESTOR SERVICES

DAS NOVAS EMISSÕES DE COTAS

Art. 16 – A primeira emissão de Cotas do **FUNDO** será realizada nos termos descritos no Anexo I ao presente Regulamento, que disciplina, inclusive, a forma de subscrição e integralização.

Art. 17 – Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do **FUNDO**, o **ADMINISTRADOR**, conforme recomendação do **GESTOR**, poderá deliberar por realizar novas emissões de Cotas do **FUNDO**, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, assegurado aos Cotistas o direito de preferência nos termos da Instrução CVM 472, e depois de obtida a autorização da CVM, se aplicável, desde que: (a) limitadas ao montante máximo de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), já considerando as Cotas da 1ª (primeira) emissão do **FUNDO**; e (b) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos ("Capital Autorizado").

Parágrafo Único - Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao **GESTOR** a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as três alternativas indicadas no inciso I do artigo 18 abaixo.

Art. 18 – Sem prejuízo do disposto no artigo 17 acima, por proposta do **ADMINISTRADOR**, o **FUNDO** poderá realizar novas emissões de Cotas, independentemente da utilização do Capital Autorizado, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou processo de Consulta Formal e depois de obtida a autorização da CVM, se aplicável. A deliberação da emissão de novas Cotas deverá dispor sobre as características da emissão e as condições de subscrição das Cotas, observado que:

I. o valor de cada nova Cota deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, conforme recomendação do **GESTOR**, e fixado, preferencialmente, tendo como referência, observada a possibilidade de aplicação de descontos ou acréscimos: (i) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do **FUNDO** e o número de Cotas já emitidas e (ii) as perspectivas de rentabilidade do **FUNDO**, ou, ainda, (iii) o valor de mercado das Cotas já emitidas;

II. no âmbito das emissões realizadas, os Cotistas poderão ou não ter o direito de preferência na subscrição de novas Cotas na proporção de suas respectivas participações, respeitando-se os prazos operacionais necessários ao exercício de tal direito de preferência, cabendo à deliberação pela Assembleia Geral. Fica desde já estabelecido que não haverá direito de preferência nas emissões em que seja permitida a integralização em bens e direitos, bem como haverá direito de preferência nas emissões aprovadas pelo **ADMINISTRADOR** dentro do limite do Capital Autorizado e sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas;

III. caso a Assembleia Geral ou a Consulta Formal delibere pelo direito de preferência, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros;

IV. as Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes, observado que, conforme orientação e recomendação do **GESTOR**, após verificado pelo **ADMINISTRADOR** a viabilidade operacional do procedimento junto à B3, a nova emissão das

Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão de Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações;

V. é admitido que nas novas emissões, a deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ou da Consulta Formal disponha sobre a parcela da nova emissão que poderá ser cancelada, caso não seja subscrita a totalidade das Cotas da nova emissão no prazo de subscrição. Dessa forma, deverá ser especificada na ata a quantidade mínima de Cotas ou o montante mínimo de recursos para os quais será válida a oferta, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400;

VI. de acordo com o que vier a ser decidido pela Assembleia Geral de Cotistas ou pela Consulta Formal, as Cotas da nova emissão poderão ser integralizadas, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e/ou em bens imóveis ou direitos relativos a imóveis, observado o previsto na Instrução CVM 472, o objeto e a política de investimento do **FUNDO**;

VII. caso não seja subscrita a quantidade mínima de Cotas ou o montante mínimo de recursos estabelecido para a emissão no prazo máximo de subscrição, os recursos financeiros do **FUNDO** serão rateados entre os subscritores da nova emissão, nas proporções das Cotas integralizadas, acrescidos, conforme o caso, dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do **FUNDO** em Ativos Financeiros no período;

VIII. nas emissões de Cotas do **FUNDO** com integralização por meio de chamada de capital, caso o Cotista deixe de cumprir com as condições de integralização constantes do boletim de subscrição, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.668/93, ficará sujeito ao pagamento dos seguintes encargos calculados sobre o valor em atraso: a) juros de 1% (um por cento) ao mês; e b) multa de 10% (dez por cento), bem como deixará de fazer jus aos rendimentos do **FUNDO** na proporção das Cotas por ele subscritas e não integralizadas, autorizada a compensação; e

IX. não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelada, ainda que parcialmente, a distribuição anterior.

Parágrafo Único - A integralização das Cotas em bens e direitos relativos a imóveis deve ser feita com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, de acordo com o Anexo 12 da Instrução CVM 472, e aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas, bem como deve ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da subscrição.

DA TAXA DE INGRESSO

Art. 19 - Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Cotas nos mercados primário ou secundário no âmbito da primeira emissão de Cotas do **FUNDO**. Não obstante, nas emissões de cotas subsequentes à primeira emissão, o **ADMINISTRADOR**, em conjunto com o **GESTOR**, poderá definir uma taxa de ingresso ou custo unitário de distribuição a ser cobrada de quaisquer investidores que subscreverem Cotas de emissões subsequentes à primeira, a qual será paga no ato da subscrição primária das Cotas.

Santander caceis
INVESTOR SERVICES

DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 20 - O **FUNDO** deverá distribuir lucros a seus Cotistas, conforme o percentual definido na legislação e regulamentação aplicável e vigente, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/93, observado, ainda, (i) o disposto no Ofício Circular nº 1/2015/CVM/ SIN/SNC, de 18.03.2015, ou orientação da CVM que venha a complementá-lo ou substituí-lo; e (ii) que caso tal percentual seja alterado por mudança na legislação e regulamentação aplicável e vigente, eventual novo percentual será considerado automaticamente aplicável com relação ao **FUNDO**.

§1º. Os lucros auferidos em um determinado período serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo **FUNDO**. Eventual saldo de resultado não distribuído será pago em até 10 (dez) dias úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ser utilizado pelo **ADMINISTRADOR** para reinvestimento em Ativos Alvo, Ativos Financeiros ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência, com base em recomendação apresentada pelo **GESTOR**, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º - Para arcar com as despesas dos Ativos, sem prejuízo da possibilidade de utilização do caixa do **FUNDO**, poderá ser constituída uma reserva de contingência ("Reserva de Contingência"), as quais são exemplificativamente e sem qualquer limitação descritas abaixo:

I. obras de reforma ou acréscimos que interessem à estrutura integral dos imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**;
II. *tenant allowance*;
III. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
IV. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
V. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
VI. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VII. despesas de decoração e paisagismo;
VIII. outras que venham a ser de responsabilidade do **FUNDO** como proprietário dos imóveis e/ou dos demais Ativos (conforme aplicável).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão aplicados em Ativos Financeiros, e os rendimentos decorrentes desta aplicação poderão capitalizar o valor da Reserva de Contingência.

§ 4º - O valor da Reserva de Contingência será correspondente a 5% (cinco por cento) do total do patrimônio líquido do **FUNDO**. Para sua constituição ou reposição, caso sejam utilizados os recursos existentes na mencionada reserva, será procedida a retenção de até 5% (cinco por cento) do rendimento mensal apurado pelo critério de caixa, até que se atinja o limite acima previsto.

§ 5º - O **FUNDO** manterá sistema de registro contábil, permanentemente atualizado, de forma a demonstrar aos Cotistas as parcelas distribuídas a título de pagamento de rendimento.

§ 6º - Farão jus aos rendimentos de que trata o artigo 20 acima os titulares de Cotas que estiverem registrados como tal no fechamento das negociações do último dia útil do mês anterior ao respectivo pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas.

Art. 21 - Se a data de cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento ou decorrente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas coincidir com um feriado nacional ou em dia em que não haja expediente na B3, a data para o cumprimento efetivo da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil, sem qualquer correção ou encargo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 – O **ADMINISTRADOR** tem amplos poderes para gerir o patrimônio do **FUNDO**, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, adquirir, alienar, locar, arrendar e exercer todos os demais direitos inerentes aos bens integrantes do patrimônio do **FUNDO**, podendo inclusive outorgar mandatos, para praticar todos os atos necessários à administração do **FUNDO** em observância estrita às limitações impostas por este Regulamento e pela legislação em vigor e demais disposições aplicáveis, conforme orientação do **GESTOR**, dentro de suas respectivas atribuições aplicáveis, ou conforme permitido em deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, conforme o caso.

§ 1º - O **ADMINISTRADOR** é responsável pela contratação, em nome do **FUNDO**, de seus prestadores de serviços, especialmente o **GESTOR**, e realizará a análise prévia quanto ao atendimento de requisitos objetivos que indiquem a capacidade do prestador de serviços para prestar os serviços necessários ao **FUNDO**, bem como o cumprimento de requisitos regulatórios aplicáveis, observado que tal análise prévia não se constitui recomendação ou indicação dos prestadores de serviços do **FUNDO** por parte do **ADMINISTRADOR**.

§ 2º - Sem prejuízo às suas obrigações, nos termos do caput deste Artigo, o **ADMINISTRADOR** não será responsável pelas decisões estratégicas e/ou de seleção relacionadas aos Ativos Alvo, e não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos decorrentes dos investimentos realizados pelo **FUNDO**, exceto se, no exercício do seu dever de diligência o **ADMINISTRADOR** tenha identificado irregularidades e diante das evidências não tenha tomado as providências cabíveis nos termos da legislação aplicável e deste Regulamento.

§ 3º - O **ADMINISTRADOR** será, nos termos e condições previstas na Lei nº 8.668/93, o proprietário fiduciário dos bens imóveis adquiridos pelo **FUNDO**, administrando e dispondo dos bens na forma e para os fins estabelecidos na legislação ou neste Regulamento.

§ 4º - O **ADMINISTRADOR** não foi contratado para ou realizou nenhum esforço comercial de distribuição, aconselhamento, indicação ou de qualquer forma recomendou ou ofertou o **FUNDO** como oportunidade de investimento ao Cotista, tendo a sua participação limitada a administração deste **FUNDO** a pedido do **GESTOR** e nos termos descritos no §3º, Artigo 1º.

Art. 23 - Para o exercício de suas atribuições, o **ADMINISTRADOR** poderá contratar, às expensas do **FUNDO**, os seguintes serviços facultativos:

I. distribuição de Cotas;
II. consultoria especializada, que objetive dar suporte e subsidiar o **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR** em suas atividades de análise, seleção e avaliação de empreendimentos imobiliários e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do **FUNDO**;
III. empresa especializada para administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos imobiliários integrantes do patrimônio do **FUNDO**, a exploração do direito de superfície, monitorar e acompanhar projetos e a comercialização dos respectivos imóveis e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento; e
IV. formador de mercado para as Cotas do **FUNDO**.

§ 1º - Os serviços a que se referem os incisos I, II e III deste artigo podem ser prestados pelo próprio **ADMINISTRADOR**, pelo **GESTOR** ou por terceiros, desde que, em qualquer dos casos, devidamente habilitados. Para que o serviço a que se refere o inciso I deste artigo seja prestado pelo próprio **ADMINISTRADOR** ou pelo **GESTOR**, ou por pessoas a eles ligadas, salvo no caso da primeira distribuição de Cotas do **FUNDO**, (i) a contratação de tal serviço deverá ser objeto de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotista, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472; ou (ii) o **FUNDO** não poderá arcar com os custos decorrentes da remuneração de tais pessoas ligadas.

§ 2º - É vedado ao **ADMINISTRADOR**, ao **GESTOR** e ao consultor especializado o exercício da função de formador de mercado para as Cotas do **FUNDO**.

§ 3º - A contratação de partes relacionadas ao **ADMINISTRADOR**, ao **GESTOR** e ao consultor especializado para o exercício da função de formador de mercado deve ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472.

Art. 24 - O **ADMINISTRADOR** deverá prover o **FUNDO** com os seguintes serviços, seja prestando-os diretamente, hipótese em que deve estar habilitado para tanto, ou indiretamente:

I. manutenção de departamento técnico habilitado a prestar serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários;
II. atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários;
III. escrituração de Cotas;
IV. custódia de Ativos Financeiros;
V. auditoria independente; e
VI. gestão dos valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**.

§ 1º - Sem prejuízo da possibilidade de contratar terceiros para a administração dos imóveis, a responsabilidade pela gestão dos ativos imobiliários do **FUNDO** compete exclusivamente ao **ADMINISTRADOR**, que deterá a propriedade fiduciária dos bens do **FUNDO**.

§ 2º - Caso o **FUNDO** invista parcela superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio em valores mobiliários, o **ADMINISTRADOR** deverá estar previamente autorizado pela CVM à prestação do serviço de

administração de carteira, sendo-lhe facultado, alternativamente, contratar terceiro autorizado pela CVM a exercer tal atividade.

§ 3º - Os custos com a contratação de terceiros para os serviços mencionados nos incisos IV e V deste artigo serão considerados despesas do **FUNDO**; os custos com a contratação de terceiros para os serviços mencionados nos incisos I, II, III e VI deste artigo devem ser arcados pelo **ADMINISTRADOR**.

§ 4º - Independentemente de Assembleia Geral de Cotistas, o **ADMINISTRADOR**, em nome do **FUNDO** e por recomendação do **GESTOR**, poderá, preservado o interesse dos Cotistas, contratar, destituir e substituir os prestadores de serviços do **FUNDO**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR

Art. 25 - Constituem obrigações e responsabilidades do **ADMINISTRADOR**:

I. realizar a alienação ou a aquisição dos Ativos descritos no artigo 9º deste Regulamento, de acordo com a política de investimento prevista neste Regulamento e conforme orientação do **GESTOR**, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, salvo nas hipóteses de conflito de interesses;

II. providenciar a averbação, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, das restrições dispostas no artigo 7º da Lei nº 8.668/93, fazendo constar nas matrículas dos bens imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO** que tais ativos imobiliários: a) não integram o ativo do **ADMINISTRADOR**; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do **ADMINISTRADOR**; c) não compõem a lista de bens e direitos do **ADMINISTRADOR**, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito de operação do **ADMINISTRADOR**; e) não são passíveis de execução por quaisquer credores do **ADMINISTRADOR**, por mais privilegiados que possam ser; e f) não podem ser objeto de constituição de ônus reais;

III. manter, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem: a) os registros dos Cotistas e de transferência de Cotas; b) os livros de atas e de presença das Assembleias Gerais; c) a documentação relativa aos imóveis e às operações do **FUNDO**; d) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do **FUNDO**; e) o arquivo dos relatórios do auditor independente, dos representantes de Cotistas e dos profissionais ou empresas contratadas e que, eventualmente, venham a ser contratadas, nos termos dos artigos 29 e 31 da Instrução CVM 472;

IV. celebrar os negócios jurídicos e realizar todas as operações necessárias à execução da política de investimento do **FUNDO**, exercendo, ou diligenciando para que sejam exercidos, todos os direitos relacionados ao patrimônio e às atividades do **FUNDO**;

V. receber rendimentos ou quaisquer valores devidos ao **FUNDO**;

VI. custear as despesas de propaganda do **FUNDO**, exceto pelas despesas de propaganda em período de distribuição de Cotas que podem ser arcadas pelo **FUNDO**;

VII. manter custodiados em instituição prestadora de serviços de custódia devidamente autorizada pela CVM, os títulos adquiridos com recursos do **FUNDO**;

VIII. no caso de ser informado sobre a instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso III até o término do procedimento;

IX. dar cumprimento aos deveres de informação previstos no Capitulo VII da Instrução CVM 472 e neste Regulamento;

X. manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo **FUNDO**;
XI. observar as disposições constantes neste Regulamento e nos prospectos do **FUNDO**, quando aplicável, bem como as deliberações da Assembleia Geral; e
XII. controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos ativos do **FUNDO**, fiscalizando os serviços prestados por terceiros e o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - O **FUNDO**, representado pelo **ADMINISTRADOR** e/ou pelo **GESTOR,** somente participará das assembleias de detentores de Ativos integrantes da carteira do **FUNDO** que contemplem direito de voto ou das assembleias das sociedades nas quais o **FUNDO** detenha participação ou de condomínios de imóveis integrantes do seu patrimônio, caso o **GESTOR** considere, em função da política de investimento do **FUNDO**, relevante o tema a ser discutido e votado de acordo com suas políticas de voto.

DAS VEDAÇÕES DO ADMINISTRADOR

Art. 26 - É vedado ao **ADMINISTRADOR**, no exercício de suas atividades como gestor do patrimônio do **FUNDO** e utilizando os recursos ou ativos do mesmo:

I. receber depósito em sua conta corrente;
II. conceder empréstimos, adiantar rendas futuras a Cotistas ou abrir crédito sob qualquer modalidade;
III. contrair ou efetuar empréstimo;
IV. prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pelo **FUNDO**;
V. aplicar, no exterior, os recursos captados no país;
VI. aplicar recursos na aquisição de Cotas do próprio **FUNDO**;
VII. vender à prestação Cotas do **FUNDO**, admitida a divisão da emissão em séries e integralização via chamada de capital;
VIII. prometer rendimentos predeterminados aos Cotistas;
IX. ressalvada a hipótese de aprovação em Assembleia Geral nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, realizar operações do **FUNDO** quando caracterizada situação de conflito de interesses entre o **FUNDO** e o **ADMINISTRADOR**, **GESTOR** ou consultor especializado, entre o **FUNDO** e os Cotistas mencionados no § 3º do artigo 35 da Instrução CVM 472, entre o **FUNDO** e o representante de Cotistas ou entre o **FUNDO** e o empreendedor;
X. constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**;
XI. realizar operações com ativos financeiros ou modalidades operacionais não previstas na Instrução CVM 472;
XII. realizar operações com ações e outros valores mobiliários fora de mercados organizados autorizados pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, de exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
XIII. realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**; e
XIV. praticar qualquer ato de liberalidade.

§ 1º - A vedação prevista no inciso X acima não impede a aquisição, pelo **ADMINISTRADOR**, de imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do **FUNDO**.

§ 2º - O **FUNDO** poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou usá-los para prestar garantias de operações próprias.

§ 3º - As disposições previstas no inciso IX acima serão aplicáveis somente aos Cotistas que detenham participação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio do **FUNDO**.

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Art. 27 - O **FUNDO** pagará a título de taxa de administração o valor correspondente a até 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, que compreenderá (i) a Remuneração do Administrador (conforme definida abaixo), (ii) a Remuneração do Gestor (conforme definida abaixo) e (iii) a taxa de escrituração, calculado sobre o valor de mercado do **FUNDO,** calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas do **FUNDO** divulgada pela B3 no mês anterior ao do pagamento da remuneração ("Valor de Mercado" e "Taxa de Administração", respectivamente), a ser rateada entre o **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR** e observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§1º - Pela prestação dos serviços de administração, custódia e controladoria do **FUNDO**, o **ADMINISTRADOR** fará jus a uma remuneração conforme a tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ("Remuneração do Administrador"):

Valor de Mercado	**Remuneração do Administrador (por ano)**
De R$ 0 até R$ 1.000.000.000,00	0,20%
De R$ 1.000.000.001,00 a R$ 2.000.000.000,00	0,15%
De R$ 2.000.000.001,00 até R$ 3.000.000.000,00	0,12%
Acima de R$ 3.000.000.001,00	0,10%

§2º - O valor mínimo mensal da Remuneração do Administrador previsto no parágrafo acima será corrigido anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M").

§3º - O **GESTOR** fará jus a uma remuneração correspondente à diferença entre 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano e a Remuneração do Administrador, calculada sobre o Valor de Mercado do **FUNDO** ("Remuneração do Gestor").

§4º - Até o 24º mês a contar da data de encerramento da primeira oferta de Cotas, somente será devida Remuneração do Gestor se os dividendos pagos pelo **FUNDO** forem iguais ou superiores a 7,5% (sete inteiros

e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor da Cota na data de sua emissão. O não atingimento do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor da Cota na data de sua emissão, não deverá gerar qualquer acréscimo à Remuneração do Administrador.

§ 5º - O percentual indicado no parágrafo quarto deste artigo será recalculado em caso de nova oferta de Cotas com base na seguinte fórmula: ((7,5% x montante captado na primeira oferta do **FUNDO**) + (7,0% x montante captado em ofertas subsequentes de cotas do **FUNDO**)) / (montante captado na primeira oferta do **FUNDO** + montante captado em ofertas subsequentes de cotas do **FUNDO**).

§ 6º - Pelos serviços de escrituração das Cotas, a instituição escrituradora fará jus a uma remuneração correspondente a até 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Valor de Mercado do **FUNDO**, já abrangida pela Taxa de Administração.

§ 7º - A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados a partir do início das atividades do **FUNDO**, considerada a primeira integralização de Cotas do **FUNDO**.

Art. 28 – Adicionalmente à Remuneração do Gestor, o **GESTOR** fará jus a uma taxa de performance semestral ("Taxa de Performance"), apurada nos períodos encerrados nos meses de junho e dezembro de cada ano. A Taxa de Performance será apurada semestralmente e não possuirá caráter cumulativo, sendo recalculada a cada período. A Taxa de Performance será paga ao **GESTOR** até o quinto dia útil do primeiro mês subsequente ao encerramento do semestre, ou seja, nos meses de janeiro e de julho, bem como por ocasião da liquidação do **FUNDO**. A Taxa de Performance será calculada para fins de pagamento, nos termos da fórmula abaixo, desde que ela seja superior a zero (TP>0):

TP = 20% * (**DB** – **B**) + **TP (n-1)**

Em que:
B = Σ[S/12 * (1+IPCA)] * **CH**
S = 6,0%
TP = Taxa de Performance Semestral
DB = Σ Distribuição de dividendos Bruta no Semestre
CH = Média ponderada pelo volume de emissão do valor da Cota objeto da primeira emissão, corrigida pelo IPCA, e o valor da Cota objeto de emissões subsequentes do **FUNDO**
IPCA = inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, da data de emissão da Cota até o mês da distribuição
TP (n-1) = eventual saldo negativo acumulado 20%*(DB – B)

Parágrafo Único - A Taxa de Performance, assim como a Remuneração do Gestor, obedecerá a redação do § 4° do artigo 27.

DO GESTOR

Art. 29 - O **ADMINISTRADOR**, consoante o disposto na Instrução CVM 472, contratou, em nome do **FUNDO**, a **HSI GESTORA DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, na

Santander caceis
INVESTOR SERVICES

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar - parte Itaim Bibi - CEP 04538 905, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.353/0001-52, habilitado para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme ato declaratório da CVM nº 7.478, de 5 de novembro de 2003 ("**GESTOR**"), para prestar os serviços de gestão da carteira de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**.

Art. 30 - O **GESTOR** realizará a gestão profissional da carteira do **FUNDO**, cabendo-lhe, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicável, no Regulamento e no Contrato de Gestão de Carteira de Fundo de Investimento, celebrado entre o **FUNDO** e o **GESTOR** ("Contrato de Gestão"):

I. identificar, selecionar, avaliar, adquirir, acompanhar e alienar, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, os valores mobiliários existentes ou que poderão vir a fazer parte do patrimônio do **FUNDO**, de acordo com a política de investimento prevista neste Regulamento, inclusive com a elaboração de análises econômico-financeiras, se for o caso;

II. identificar, selecionar, avaliar, transigir, acompanhar e recomendar ao **ADMINISTRADOR** a alienação e aquisição, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, salvo nas hipóteses de Conflito de Interesses, dos direitos e reais e dos Ativos, existentes ou que poderão vir a fazer parte do patrimônio do **FUNDO**, de acordo com a Política de Investimento, inclusive com a elaboração de análises econômico-financeiras, se for o caso;

III. monitorar o desempenho do **FUNDO**, na forma de valorização das Cotas e a evolução do valor do patrimônio do **FUNDO**;

IV. identificar, avaliar, acompanhar e gerir os Ativos que integram ou que poderão vir a fazer parte do patrimônio do **FUNDO**, de acordo com a política de investimento prevista neste Regulamento, inclusive com a elaboração de análises econômico-financeiras;

V. negociar os contratos e negócios jurídicos relativos à administração e ao monitoramento dos imóveis e SPE integrantes do patrimônio do **FUNDO** e realizar todas as operações necessárias à execução da política de investimento do **FUNDO**, exercendo, ou diligenciando para que sejam exercidos, todos os direitos relacionados ao patrimônio e às atividades do **FUNDO**;

VI. controlar e supervisionar as atividades inerentes à administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio do **FUNDO**, bem como de exploração do direito de superfície dos respectivos imóveis e das SPE, realizando diretamente tais serviços na forma prevista na regulamentação aplicável, ou fiscalizando os serviços prestados por terceiros;

VII. sugerir ao **ADMINISTRADOR** modificações neste Regulamento no que se refere às competências de gestão dos investimentos do **FUNDO**;

VIII. discutir propostas de locação dos imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO** com as empresas eventualmente contratadas para prestarem os serviços de administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio do **FUNDO**;

IX. ceder os recebíveis originados a partir do investimento em imóveis e/ou Ativos e optar (a) pelo reinvestimento de tais recursos respeitados os limites previstos na legislação e regulamentação aplicável, e/ou (b) de comum acordo com o **ADMINISTRADOR**, pela realização da distribuição de rendimentos e da amortização extraordinária das Cotas, conforme o caso;

X. monitorar os investimentos em imóveis e nas SPE realizados pelo **FUNDO**;

XI. conduzir e executar estratégia de investimento e desinvestimento nos Ativos e optar (a) pelo reinvestimento de tais recursos respeitados os limites previstos na regulamentação aplicável, e/ou (b) de comum acordo com o **ADMINISTRADOR**, pela realização da distribuição de rendimentos e da amortização extraordinária das Cotas, conforme o caso;

XII. elaborar relatórios de performance dos investimentos realizados pelo **FUNDO**;

XIII. representar o **FUNDO**, inclusive votando em nome deste, em todas as reuniões e assembleias de condôminos dos imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**;

XIV. quando entender necessário, solicitar ao **ADMINISTRADOR** que submeta à Assembleia Geral proposta de desdobramento das Cotas; e

XV. recomendar ao **ADMINISTRADOR** a implementação de benfeitorias visando à manutenção do valor dos imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO** ou sua valorização.

§ 1º - O **ADMINISTRADOR** confere amplos e irrestritos poderes ao **GESTOR** para que este adquira ativos de acordo com o disposto neste Regulamento, na regulamentação em vigor e no Contrato de Gestão, obrigando-se a outorgar as respectivas procurações por meio de mandato específicos, conforme assim exigido pela legislação aplicável ou pelos órgãos públicos competentes.

§ 2º - O **GESTOR** deverá recomendar ao **ADMINISTRADOR** a aquisição e/ou a alienação de Imóveis Alvo, atendendo, sempre, a política de investimento prevista neste Regulamento e a legislação aplicável. Nesse sentido, nas situações em que o **GESTOR** venha a encontrar algum Imóvel Alvo que atenda aos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento, ou que o **GESTOR** entenda que um determinado Imóvel Alvo deva ser alienado, será seguido o fluxo operacional acordado entre o **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR**. Nesse mesmo sentido, sempre que o **GESTOR** encontrar potenciais locatários para alugar ou arrendar os imóveis objeto de investimento pelo **FUNDO**, recomendará ao **ADMINISTRADOR** a celebração dos instrumentos jurídicos necessários, nos termos previstos no fluxo operacional acordado entre o **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR**.

Art. 31 – Observado o disposto no § 1º do artigo 25, o **GESTOR** exercerá o direito de voto em assembleias gerais relacionadas aos ativos integrantes do patrimônio do **FUNDO**, na qualidade de representante deste, norteado pela lealdade em relação aos interesses dos Cotistas e do **FUNDO**, empregando, na defesa dos direitos dos Cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Art. 32 - O **GESTOR**, se verificar potencial conflito de interesses, deixará de exercer direito de voto nas assembleias relativas aos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**.

Art. 33 - O **GESTOR** exercerá o voto sem a necessidade de consulta prévia a Cotistas ou de orientações de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso no Regulamento, sendo que o **GESTOR** tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento do **FUNDO** sempre na defesa dos interesses dos Cotistas.

Art. 34 - A política de exercício de voto utilizada pelo **GESTOR** pode ser encontrada em sua página na rede mundial de computadores: http://www.hsinvest.com.

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

DA SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR E/OU DO GESTOR

Art. 35 - O **ADMINISTRADOR** e/ou o **GESTOR** serão substituídos nos casos de sua destituição pela Assembleia Geral, de sua renúncia e de seu descredenciamento, conforme aplicável, nos termos previstos na Instrução CVM 472, assim como na hipótese de sua dissolução, liquidação extrajudicial ou insolvência.

§ 1º **-** Nas hipóteses de renúncia ou de descredenciamento pela CVM, conforme aplicável, ficará o **ADMINISTRADOR** obrigado a:

a) convocar imediatamente Assembleia Geral para eleger o sucessor do prestador de serviços em questão ou deliberar sobre a liquidação do **FUNDO**, a qual deverá ser efetuada pelo **ADMINISTRADOR**, ainda que após sua renúncia e/ou descredenciamento, se for o caso; e

b) no caso de renúncia ou descredenciamento do **ADMINISTRADOR**, permanecer no exercício de suas funções até ser averbada, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do **FUNDO**, a ata da Assembleia Geral que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos, devidamente aprovada pela CVM e registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º **-** É facultado aos Cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das Cotas emitidas, a convocação da Assembleia Geral, caso o **ADMINISTRADOR** não convoque a Assembleia Geral de que trata o § 1º, inciso I, no prazo de 10 (dez) dias contados da renúncia.

§ 3º **-** No caso de liquidação extrajudicial do **ADMINISTRADOR**, cabe ao liquidante designado pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto neste Regulamento, convocar a Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, no Diário Oficial da União, do ato que decretar a liquidação extrajudicial, a fim de deliberar sobre a eleição de novo administrador e a liquidação ou não do **FUNDO**.

§ 4º **-** Cabe ao liquidante praticar todos os atos necessários à gestão regular do patrimônio do **FUNDO**, até ser procedida a averbação referida no § 1º, inciso II, deste artigo.

§ 5º - Aplica-se o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, mesmo quando a Assembleia Geral deliberar a liquidação do **FUNDO** em consequência da renúncia, da destituição ou da liquidação extrajudicial do **ADMINISTRADOR**, cabendo à Assembleia Geral, nestes casos, eleger novo administrador para processar a liquidação do **FUNDO**.

§ 6º - Se a Assembleia Geral de Cotistas não eleger novo administrador no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do ato que decretar a liquidação extrajudicial, o Banco Central do Brasil nomeará uma instituição para processar a liquidação do **FUNDO**.

§ 7º - Nas hipóteses referidas no caput, bem como na sujeição ao regime de liquidação judicial ou extrajudicial, a ata da Assembleia Geral de Cotistas que eleger novo administrador, constitui documento hábil para averbação, no Cartório de Registro de Imóveis, da sucessão da propriedade fiduciária dos bens imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**.

§ 8º - A sucessão da propriedade fiduciária de bem imóvel integrante de patrimônio de FII não constitui transferência de propriedade.

§ 9º - A Assembleia Geral que destituir o **ADMINISTRADOR** e/ou o **GESTOR** deverá, no mesmo ato, eleger seu substituto ou deliberar quanto à liquidação do **FUNDO**.

Art. 36 - Caso o **ADMINISTRADOR** renuncie às suas funções ou entre em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, correrão por sua conta os emolumentos e demais despesas relativas à transferência, ao seu sucessor, da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do **FUNDO**.

DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 37 - O **ADMINISTRADOR** prestará aos Cotistas, ao mercado em geral, à CVM e ao mercado em que as Cotas do **FUNDO** estejam negociadas, conforme o caso, as informações obrigatórias exigidas pela Instrução CVM 472, devendo divulgá-las em sua página na rede mundial de computadores (https://www.s3dtvm.com.br/), em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, e as manterá disponíveis aos Cotistas em sua sede, no endereço indicado neste Regulamento.

§1º - O **ADMINISTRADOR** deverá, ainda, simultaneamente à divulgação prevista neste artigo, enviar as informações periódicas sobre o **FUNDO** à entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas do **FUNDO** sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

§ 2º - As comunicações exigidas por este Regulamento serão consideradas efetuadas na data de sua expedição.

Art. 38 - Para fins do disposto neste Regulamento, considerar-se-á o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre o **ADMINISTRADOR** e os Cotistas, inclusive para convocação de Assembleias Gerais e procedimentos de consulta formal.

Parágrafo Único – O envio de informações por meio eletrônico prevista no caput dependerá de autorização do Cotista do **FUNDO**.

Art. 39 - Compete ao Cotista manter o **ADMINISTRADOR** atualizada a respeito de qualquer alteração que ocorrer em suas informações de cadastro ou no seu endereço eletrônico previamente indicado, isentando o **ADMINISTRADOR** de qualquer responsabilidade decorrente da falha de comunicação com o Cotista, ou ainda, da impossibilidade de pagamento de rendimentos do **FUNDO**, em virtude de informações de cadastro desatualizadas.

Art. 40 - O correio eletrônico igualmente será uma forma de correspondência válida entre o **ADMINISTRADOR** e a CVM.

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS

Art. 41 - Sem prejuízo das demais competências previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, compete privativamente à assembleia geral de Cotistas do **FUNDO** ("Assembleia Geral") deliberar sobre:

I. demonstrações financeiras apresentadas pelo **ADMINISTRADOR**;
II. alteração deste Regulamento, ressalvado o disposto no § 3º abaixo;
III. destituição ou substituição do **ADMINISTRADOR** e escolha de seu substituto;
IV. emissão de novas Cotas, sem prejuízo das emissões aprovadas pelo **ADMINISTRADOR** nos termos do artigo 17;
V. fusão, incorporação, cisão e transformação do **FUNDO**;
VI. dissolução e liquidação do **FUNDO**, naquilo que não estiver disciplinado neste Regulamento;
VII. definição ou alteração do mercado em que as Cotas são admitidas à negociação;
VIII. apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas do **FUNDO**;
IX. eleição e destituição de representante dos Cotistas, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de suas atividades, caso aplicável;
X. alteração do prazo de duração do **FUNDO**;
XI. aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses nos termos dos artigos 31-A, § 2º, 34 e 35, IX da Instrução CVM 472; e
XII. alteração da Taxa de Administração ou da Taxa de Performance.

§ 1º - A Assembleia Geral que examinar e deliberar sobre as matérias previstas no inciso I deste artigo deverá ser realizada, anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

§ 2º - A alteração do Regulamento somente produzirá efeitos a partir da data de protocolo na CVM da cópia da ata da Assembleia Geral, com o inteiro teor das deliberações, e do Regulamento consolidado.

§ 3º - Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da Assembleia Geral, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do **FUNDO** sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do

ADMINISTRADOR ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e (iii) envolver redução das Taxas de Administração, de custódia ou de Performance.

§ 4º - As alterações referidas nos incisos (i) e (ii) do § 3º devem ser comunicadas aos Cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas. A alteração referida no inciso (iii) do § 3º deve ser imediatamente comunicada aos Cotistas.

Art. 42 – Compete ao **ADMINISTRADOR** convocar a Assembleia Geral, respeitados os seguintes prazos para a primeira convocação:

I. no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência no caso das Assembleias Gerais Ordinárias; e
II. no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, no caso das Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - Admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com a correspondência de primeira convocação, sem a necessidade de observância de novo prazo de 30 (trinta) ou de 15 (quinze) dias, conforme o caso, entre a data da primeira e da segunda convocação.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá também ser convocada diretamente por Cotistas que detenham, no mínimo 5% (cinco por cento) das Cotas emitidas pelo **FUNDO** ou pelo representante dos Cotistas, observado o disposto no presente Regulamento.

§ 3º - A convocação por iniciativa dos Cotistas ou dos representantes de Cotistas será dirigida ao **ADMINISTRADOR**, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário.

Art. 43 - A convocação da Assembleia Geral deve ser feita por correspondência encaminhada a cada Cotista, observadas as seguintes disposições:

I. da convocação constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral; e
II. a convocação de Assembleia Geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas.

§ 2º - O **ADMINISTRADOR** deverá disponibilizar, na mesma data da convocação, todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto:

a) em sua página na rede mundial de computadores, na data de convocação da Assembleia Geral;
b) no Sistema de Envio de Documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores; e

c) na página da entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas do **FUNDO** estejam admitidas à negociação.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais Ordinárias, as informações de que trata o § 2º incluem, no mínimo, aquelas referidas no art. 39, inciso V, alíneas "a" a "d", da Instrução CVM 472, sendo que as informações referidas no art. 39, VI, da Instrução CVM 472, deverão ser divulgadas até 15 (quinze) dias após a convocação dessa Assembleia.

§4º - Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária do **FUNDO**, os Cotistas que detenham, no mínimo, 3% (três por cento) das Cotas emitidas do **FUNDO** ou o(s) representante(s) de Cotistas podem solicitar, por meio de requerimento escrito encaminhado ao **ADMINISTRADOR**, a inclusão de matérias na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, que passará a ser Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

§ 5º - O pedido de que trata o §4º acima deve vir acompanhado de todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto, inclusive aqueles mencionados no § 2º do artigo 19-A da Instrução CVM 472, e deve ser encaminhado em até 10 (dez) dias contados da data de convocação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º - Caso Cotistas ou o representante de Cotistas tenham se utilizado da prerrogativa do § 4º acima, o **ADMINISTRADOR** deverá divulgar, pelos meios referidos no § 2º acima, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento do prazo previsto no § 5º acima, o pedido de inclusão de matéria na pauta, bem como os documentos encaminhados pelos solicitantes.

§7º - Para fins das convocações das Assembleias Gerais de Cotistas do **FUNDO** e dos percentuais previstos no §4º acima, bem como no artigo 42, § 2º, no artigo 45, § 1º e no artigo 48, § 2º deste Regulamento, será considerado pelo **ADMINISTRADOR** os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de convocação da Assembleia Geral.

Art. 44 - A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Art. 45 - Todas as decisões em Assembleia Geral deverão ser tomadas por votos dos Cotistas que representem a maioria simples das Cotas dos presentes, correspondendo a cada Cota um voto, não se computando os votos em branco, excetuadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste Regulamento. Por maioria simples entende-se o voto dos Cotistas que representem a unidade imediatamente superior à metade das Cotas representadas na Assembleia Geral ("Maioria Simples").

§ 1º - Dependem da aprovação por Maioria Simples e, cumulativamente, de Cotistas que representem, necessariamente, (a) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo **FUNDO**, caso este tenha mais de 100 (cem) Cotistas; ou (b) no mínimo metade das Cotas emitidas pelo **FUNDO,** caso este tenha até 100 (cem) Cotistas ("Quórum Qualificado"), as deliberações relativas às seguintes matérias: (i) alteração deste Regulamento; (ii) destituição ou substituição do **ADMINISTRADOR** e escolha de seu substituto; (iii) fusão, incorporação, cisão ou transformação do **FUNDO**; (iv) dissolução e liquidação do **FUNDO**, desde que não prevista e disciplinada neste Regulamento, incluindo a hipótese de deliberação de alienação dos ativos do **FUNDO** que tenham por finalidade a liquidação do **FUNDO**; (v) apreciação de laudos de avaliação de ativos utilizados para integralização de Cotas do **FUNDO**; (vi) deliberação sobre os atos que caracterizem conflito

de interesse nos termos dos artigos 31-A, § 2º, 34 e 35, IX, da Instrução CVM 472; e (vii) alteração da taxa de administração ou da Taxa de Performance.

§ 2º - Cabe ao **ADMINISTRADOR** informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável nas Assembleias Gerais que tratem das matérias sujeitas ao Quórum Qualificado.

Art. 46 - Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Art. 47 - Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, nos termos do que for disciplinado na convocação, observando-se sempre que a referida comunicação somente será considerada recebida pelo **ADMINISTRADOR** até o início da respectiva Assembleia Geral de Cotistas.

Art. 48 - O **ADMINISTRADOR** poderá encaminhar aos Cotistas pedido de procuração, mediante correspondência, física ou eletrônica, ou anúncio publicado.

§ 1º - O pedido de procuração deverá satisfazer aos seguintes requisitos: a) conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto pedido; b) facultar ao Cotista o exercício de voto contrário, por meio da mesma procuração, ou com indicação de outro procurador para o exercício deste voto; c) ser dirigido a todos os Cotistas.

§ 2º - É facultado a Cotistas que detenham, conjunta ou isoladamente, 0,5% (meio por cento) ou mais do total de Cotas emitidas solicitar ao **ADMINISTRADOR** o envio pedido de procuração de que trata o artigo 23 da Instrução CVM 472 aos demais Cotistas do **FUNDO**, desde que tal pedido contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto pedido, bem como: a) reconhecimento da firma do Cotista signatário do pedido; e b) cópia dos documentos que comprovem que o signatário tem poderes para representar os Cotistas solicitantes, quando o pedido for assinado por representantes.

§ 3º - O **ADMINISTRADOR** deverá encaminhar aos demais Cotistas o pedido para outorga de procuração em nome do Cotista solicitante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, sendo vedado ao **ADMINISTRADOR**: a) exigir quaisquer outras justificativas para o pedido de que trata o § 2º acima; b) cobrar pelo fornecimento da relação de Cotistas; e c) condicionar o deferimento do pedido ao cumprimento de quaisquer formalidades ou à apresentação de quaisquer documentos não previstos no § 2º.

§ 4º - Os custos incorridos com o envio do pedido de procuração pelo **ADMINISTRADOR**, em nome de Cotistas, serão arcados pelo **FUNDO**.

Art. 49 - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, sem a necessidade de reunião de Cotistas, formalizado em carta, telegrama, correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile dirigido pelo **ADMINISTRADOR** a cada Cotista, conforme dados de contato contidos no boletim de subscrição ou, se alterado, conforme informado em documento posterior firmado pelo Cotista e encaminhado ao **ADMINISTRADOR**, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 19, 19-A e 41, I e II, da Instrução CVM 472.

§ 1º - O prazo de resposta do respectivo processo de consulta formal previsto acima será estabelecido pelo **ADMINISTRADOR** em cada processo de consulta formal observando:

(i) as assembleias gerais extraordinárias terão o prazo mínimo de resposta de 15 (quinze) dias; e
(ii) as assembleias gerais ordinárias terão o prazo mínimo de resposta de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

Art. 50 - Não podem votar nas Assembleias Gerais do **FUNDO**:

a) o **ADMINISTRADOR** ou o **GESTOR**;
b) os sócios, diretores e funcionários do **ADMINISTRADOR** ou do **GESTOR**;
c) empresas ligadas ao **ADMINISTRADOR** ou ao **GESTOR**, seus sócios, diretores e funcionários;
d) os prestadores de serviços do **FUNDO**, seus sócios, diretores e funcionários;
e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do **FUNDO**; e
f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do **FUNDO**.

§ 1º - A verificação do item (f) do *caput* deste artigo 50 cabe exclusivamente ao Cotista, cabendo à CVM a fiscalização.

§ 2º - Não se aplica a vedação prevista no *caput* deste artigo 50 quando:

a) os únicos Cotistas do **FUNDO** forem as pessoas mencionadas *caput* deste artigo 50;
b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto; ou
c) todos os subscritores de Cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de Cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o § 6º do artigo 8º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme o § 2º do artigo 12 da Instrução CVM 472.

DO REPRESENTANTE DOS COTISTAS

Art. 51 - O **FUNDO** poderá ter até 3 (três) representantes de Cotistas, a serem eleitos e nomeados pela Assembleia Geral, com prazos de mandato de até 1 (um) ano, observado o prazo do § 3º abaixo, para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos do **FUNDO,** em defesa dos direitos e interesses dos Cotistas, observado os seguintes requisitos:

I. ser Cotista do **FUNDO**;
II. não exercer cargo ou função no **ADMINISTRADOR** e/ou **GESTOR** ou em controlador do **ADMINISTRADOR** e/ou **GESTOR**, em sociedades por ela diretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum, ou prestar-lhes assessoria de qualquer natureza;

III. não exercer cargo ou função na sociedade empreendedora dos imóveis que constituam objeto do **FUNDO**, ou prestar-lhe assessoria de qualquer natureza;
IV. não ser administrador, gestor ou consultor especializado de outros fundos de investimento imobiliário;
V. não estar em conflito de interesses com o **FUNDO**; e
VI. não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

§ 1º - Compete ao representante de Cotistas já eleito informar ao **ADMINISTRADOR** e aos Cotistas do **FUNDO** a superveniência de circunstâncias que possam impedi-lo de exercer a sua função.

§ 2º - A eleição dos representantes de Cotistas pode ser aprovada pela Maioria Simples dos Cotistas presentes na Assembleia Geral e que, cumulativamente, representem, no mínimo:

a) 3% (três por cento) do total de Cotas emitidas do **FUNDO**, quando o **FUNDO** tiver mais de 100 (cem) Cotistas; ou
b) 5% (cinco por cento) do total de Cotas emitidas do **FUNDO**, quando o **FUNDO** tiver até 100 (cem) Cotistas.

§ 3º - Os representantes de Cotistas deverão ser eleitos com prazo de mandato unificado, a se encerrar na próxima Assembleia Geral Ordinária do **FUNDO**, permitida a reeleição.

§ 4º - A função de representante dos Cotistas é indelegável.

§ 5º - Sempre que a Assembleia Geral do **FUNDO** for convocada para eleger representantes de Cotistas, devem ser disponibilizados nos termos do artigo 46, § 2º deste Regulamento as seguintes informações sobre o(s) candidato(s):

a) declaração dos candidatos de que atendem os requisitos previstos no artigo 26 da Instrução CVM 472; e
b) as informações exigidas no item 12.1 do Anexo 39-V da Instrução CVM 472.

Art. 52 - Compete ao representante dos Cotistas exclusivamente:

I. fiscalizar os atos do **ADMINISTRADOR** e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e regulamentares;
II. emitir formalmente opinião sobre as propostas do **ADMINISTRADOR**, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à emissão de novas Cotas – exceto se aprovada nos termos do inciso VIII do artigo 30 da Instrução CVM 472 –, transformação, incorporação, fusão ou cisão do **FUNDO**;
III. denunciara o **ADMINISTRADOR** e, se esta não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses do **FUNDO**, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis ao **FUNDO**;

IV. analisar, ao menos trimestralmente, as informações financeiras elaboradas periodicamente pelo **FUNDO**;

V. examinar as demonstrações financeiras do **FUNDO** do exercício social e sobre elas opinar;

VI. elaborar relatório que contenha, no mínimo:

a) descrição das atividades desempenhadas no exercício findo;

b) indicação da quantidade de Cotas de emissão do **FUNDO** detida por cada um dos representantes de Cotistas;

c) despesas incorridas no exercício de suas atividades; e

d) opinião sobre as demonstrações financeiras do **FUNDO** e o formulário cujo conteúdo reflita o Anexo 39-V da Instrução CVM 472, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VII. exercer essas atribuições durante a liquidação do **FUNDO**; e

VIII. fornecer ao **ADMINISTRADOR**, em tempo hábil, todas as informações que forem necessárias para o preenchimento do item 12.1 do Anexo 39-V da Instrução CVM 472.

§ 1º - O **ADMINISTRADOR** é obrigado, por meio de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos representantes dos Cotistas, em no máximo, 90 (noventa dias) dias a contar do encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras e o formulário de que trata a alínea "d" do inciso VI do *caput* deste artigo.

§ 2º - Os representantes de Cotistas podem solicitar ao **ADMINISTRADOR** esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora.

§ 3º - Os pareceres e opiniões dos representantes de Cotistas deverão ser encaminhados ao **ADMINISTRADOR** no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento das demonstrações financeiras de que trata a alínea "d" do inciso VI do *caput* deste artigo e, tão logo concluídos, no caso dos demais documentos para que o **ADMINISTRADOR** proceda à divulgação nos termos dos artigos 40 e 42 da Instrução CVM 472.

Art. 53 - Os representantes de Cotistas devem comparecer às Assembleias Gerais do **FUNDO** e responder aos pedidos de informações formulados pelos Cotistas.

Parágrafo Único - Os pareceres e representações individuais ou conjuntos dos representantes de Cotistas podem ser apresentados e lidos na Assembleia Geral do **FUNDO**, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

Art. 54 - Os representantes de Cotistas têm os mesmos deveres exigidos do **ADMINISTRADOR** nos termos do artigo 33 da Instrução CVM 472.

Art. 55 - Os representantes de Cotistas devem exercer suas funções no exclusivo interesse do **FUNDO**.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS ENCARGOS

Art. 56 - O **FUNDO** terá escrituração contábil própria, destacada daquela relativa ao **ADMINISTRADOR**, encerrando o seu exercício social em 30 de junho de cada ano.

Art. 57 - As demonstrações financeiras do **FUNDO** serão auditadas anualmente por empresa de auditoria independente registrada na CVM.

§ 1º **-** Os trabalhos de auditoria compreenderão, além do exame da exatidão contábil e conferência dos valores integrantes do ativo e passivo do **FUNDO**, a verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte do **ADMINISTRADOR**.

§ 2º **-** As demonstrações financeiras do **FUNDO** serão elaboradas observando-se a natureza dos empreendimentos imobiliários e das demais aplicações em que serão investidos os recursos do **FUNDO**.

§3º **-** O **FUNDO** estará sujeito às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade de demonstrações financeiras editadas pela CVM.

Art. 58 - Constituem encargos do **FUNDO** aqueles listados no art. 47 da Instrução CVM 472.

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE COTAS

Art. 59 - No caso de dissolução ou liquidação do **FUNDO**, o patrimônio do **FUNDO** será partilhado aos Cotistas na proporção de suas Cotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas do **FUNDO**, sendo que o **FUNDO** será liquidado exclusivamente por meio de deliberação dos Cotistas reunidos Assembleia Geral de Cotistas.

§ 1º **-** Para todos os fins, a dissolução e a liquidação do **FUNDO** obedecerão as regras da Instrução CVM 472 e, no que couber, as regras gerais da CVM sobre fundos de investimento.

§ 2º **-** A liquidação do **FUNDO** e o consequente resgate das Cotas serão realizados após a alienação da totalidade dos Ativos integrantes do patrimônio do **FUNDO**.

§ 3º **-** A Assembleia Geral deverá deliberar sobre os procedimentos para o cálculo do resgate e pagamento em dinheiro ou entrega dos Ativos do **FUNDO** para fins de pagamento de resgate das Cotas em circulação.

§ 4º **-** Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de entrega aos cotistas, de bens, direitos, títulos e/ou valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**, tais ativos serão entregues em pagamento aos Cotistas mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de cotas detida por cada Cotista sobre o valor total das Cotas em circulação à época, sendo que, após a constituição do referido condomínio, o **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR** estarão desobrigados em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando o **ADMINISTRADOR** autorizado a liquidar o **FUNDO** perante as autoridades competentes. Na hipótese prevista neste parágrafo serão ainda observados os seguintes procedimentos: (a) o **ADMINISTRADOR** deverá notificar os Cotistas na forma estabelecida neste Regulamento, para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio, na forma do artigo 1.323 do Código Civil

Brasileiro, informando a proporção de ativos a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do **ADMINISTRADOR** perante os Cotistas após a constituição do condomínio; e (b) caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador do condomínio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação de que trata o item (a) acima, essa função será exercida pelo Cotista que detenha a maioria das cotas em circulação, desconsiderados, para tal fim, quaisquer cotistas inadimplentes, se houver.

Art. 60 - Na hipótese de liquidação do **FUNDO**, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do **FUNDO**.

Parágrafo Único - Deverá constar das notas explicativas às demonstrações financeiras do **FUNDO** análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Art. 61 - Após a partilha do ativo, o **ADMINISTRADOR** deverá promover o cancelamento do registro do **FUNDO**, mediante o encaminhamento à CVM da seguinte documentação:

a) no prazo de 15 (quinze) dias:

I. o termo de encerramento firmado pelo **ADMINISTRADOR** em caso de pagamento integral aos Cotistas, ou a ata da Assembleia Geral que tenha deliberado a liquidação do **FUNDO**, quando for o caso; e

II. o comprovante da entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ.

b) no prazo de 90 (noventa) dias, a demonstração de movimentação de patrimônio do **FUNDO** acompanhada do parecer do auditor independente.

Art. 62 - O **FUNDO** poderá amortizar parcialmente as suas Cotas quando ocorrer a venda de ativos para redução do seu patrimônio ou sua liquidação.

Art. 63 - A amortização parcial das Cotas para redução do patrimônio do **FUNDO** implicará na manutenção da quantidade de Cotas existentes por ocasião da venda do ativo, com a consequente redução do seu valor na proporção da diminuição do patrimônio representado pelo ativo alienado.

Art. 64 - Caso o **FUNDO** efetue amortização de capital os Cotistas deverão encaminhar cópia do Boletim de Subscrição ou as respectivas notas de negociação das Cotas do **FUNDO** ao **ADMINISTRADOR**, comprobatórios do custo de aquisição de suas Cotas. Os Cotistas que não apresentarem tais documentos terão o valor integral da amortização sujeito a tributação, conforme determinar a regra tributária para cada caso.

DOS RISCOS

Art. 65 - Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo **FUNDO**, e não obstante a diligência do **ADMINISTRADOR** e do **GESTOR** em colocar em prática a Política de Investimento prevista neste Regulamento, os Cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos o **FUNDO** e os seus

investimentos e aplicações, conforme descritos no prospecto da oferta de Cotas do **FUNDO**, conforme o caso, e no Informe Anual do **FUNDO**, nos termos do Anexo da 39-V da Instrução CVM 472, sendo que não há quaisquer garantias de que o capital efetivamente integralizado será remunerado conforme expectativa dos Cotistas.

Parágrafo Único - As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com a garantia do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR**, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

DO FORO

Art. 66 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Regulamento.

* * *

CANAIS DE ATENDIMENTO AO COTISTA

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente

Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações Gerais no SC_faleconosco@s3caceis.com.br , atendendo também pessoas com deficiência auditiva e de fala ou ligando para 4004 4412 para capital e regiões metropolitanas e 0800 722 4412 para demais regiões.

Atendimento: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados

Endereço de correspondência:

R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Verde, Bloco D, Santo Amaro, São Paulo – SP

CEP: 04752-005.

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, envie sua reclamação para sc_ouvidoria@s3caceis.com.br ou ligue para: 0800 723 5076.

De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Atende pessoas com deficiência auditiva e de fala no sc_ouvidoria@s3caceis.com.br

Endereço de correspondência:

R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Azul, Bloco D, Santo Amaro, São Paulo – SP

CEP: 04752-005.

Santander caceis
INVESTOR SERVICES

ANEXO I
CONDIÇÕES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

Serão emitidas, inicialmente, até 6.750.000 (seis milhões setecentas e cinquenta mil) Cotas, todas com valor nominal unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada, na data da primeira integralização de Cotas do **FUNDO** ("Data de Emissão"), perfazendo o montante de até R$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões reais) ("Montante da Oferta"), e que serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta").

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida a Captação Mínima (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial").

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) Cotas ("Captação Mínima"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de subscrição deverão ser canceladas. Uma vez atingida a Captação Mínima, o **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR**, de comum acordo com os coordenadores da Oferta, poderão decidir por reduzir o Montante da Oferta até um montante equivalente a qualquer montante entre a Captação Mínima e o Montante da Oferta, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.

O procedimento de subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta, bem como os termos e condições detalhados da Oferta estão definidos no prospecto e nos demais documentos da Oferta.

Não será cobrada taxa de ingresso ou custo unitário de distribuição na primeira emissão de Cotas do **FUNDO**, sendo certo que os custos incorridos com a referida emissão e a respectiva oferta de Cotas serão arcados pelo **FUNDO**.

* * *

9.1.4. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de Maio de 2023 (Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A);

DocuSign Envelope ID: 30B85213-8CD9-4B79-8B57-2B565DBF8D09

S3 caceis
INVESTOR SERVICES

JUCESP PROTOCOLO
2.487.063/23-3

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E V
CNPJ n.º 62.318.407/0001
NIRE 35.300.024.010

15

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: 31 de maio de 2023, às 11h, por videoconferência, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração na sede da S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (nova denominação de "Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários") ("Companhia"), localizada na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, CEP 04752-901, São Paulo- SP.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Carlos Rodriguez de Robles Arienza, Presidente da Mesa. Marcel Yukio Hashimoto, Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovaram a eleição, para um novo mandato de 3 (três) anos, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: como Diretor Presidente, Sr. **Joaquin Alfaro Garcia**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro nacional de estrangeiro nº RNE G296164-3, inscrito no CPF/MF sob nº 238.989.678-24; e como Diretores sem Designação Específica; Sra. **Andreia Rumi Nakamura**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.260.661-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 171.080.748-26; Sr. **Fabio Ribeiro**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.012.504-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.866.068-37; Sra. **Ângela Amodeo**, brasileira, divorciada, matemática, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 17.269.462-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n.º 101.796.988-42; e Sr. **Rafael Guazzelli Ferme**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25574658 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.741.538-98; todos residentes e domiciliados na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, CEP 04752-005, São Paulo- SP.

Os Diretores ora eleitos declararam que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontra arquivada na sede da Companhia, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente serão empossados em seus cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil.

DocuSign Envelope ID: 30B85213-8CD9-4B79-8B57-2B565DBF8D09

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Carlos Rodriguez de Robles Arienza – Presidente da Mesa. Marcel Yukio Hashimoto – Secretário da Mesa. Carlos Rodriguez de Robles Arienza – Presidente do Conselho. Eric Pierre Derobert, Jean Pierre Dupui, Carlos Rey de Vicente, Alessandro Tomao e Joaquin Alfaro Garcia – Conselheiros.

Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Marcel Yukio Hashimoto
Assinado por: Marcel Yukio Hashimoto:[illegible]
CPF: [illegible]
Data/Hora da Assinatura: [illegible]
ICP Brasil

Marcel Yukio Hashimoto
Secretário da Mesa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
363.516/23-2
JUCESP

JUCESP
04
12 SET 2023
SEDE

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 30B852138CD94B798B572B565DBF8D09

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: RCA 2023.05.31 - Reeleição Diretoria (VC)_Rev. Jurídico S3.docx

SG: 0
CW: 0
SAP: 0
LGPD: N/A
Resolução: N/A
Diversidade: N/A
Fornecedor: 0
Coligadas: Não
Contratante: N/A

Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Joao Sucupira
Av. Presidente Juscelino
Sao Paulo, SP 2041
joao.sucupira@santander.com.br
Endereço IP: 200.220.188.128

Rastreamento de registros

Status: Original
05/09/2023 18:43:41

Portador: Joao Sucupira
joao.sucupira@santander.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcel Yukio Hashimoto marcel.hashimoto@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: Marcel Yukio Hashimoto CF4DEB5947AE4FD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.29.14	Enviado: 05/09/2023 18:44:51 Visualizado: 05/09/2023 18:48:26 Assinado: 05/09/2023 18:49:41

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/09/2023 18:44:51
Entrega certificada	Segurança verificada	05/09/2023 18:48:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/09/2023 18:49:41

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	05/09/2023 18:49:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Documento expedido pelo sistema e-RC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. INP-13848[illegible] Brasília

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 22229/2023–BCB/Deorf/GTSP3
PE 242579

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

À
S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rua Amador Bueno, 474, 1º Andar, Bloco D — Santo Amaro
04752-005 São Paulo — SP

A/C da Sra. Andreia Rumi Nakamura e do Sr. Fabio Ribeiro — Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 29 de agosto de 2023, autorizou a posse e o exercício dos eleitos a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 31 de maio de 2023.

a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
238.989.678-24	Joaquin Alfaro Garcia	Diretor Presidente
171.080.748-26	Andreia Rumi Nakamura	Diretora Sem Designação Específica
101.796.988-42	Ângela Amodeo	Diretora Sem Designação Específica
065.866.068-37	Fabio Ribeiro	Diretor Sem Designação Específica
163.741.538-98	Rafael Guazzelli Ferme	Diretor Sem Designação Específica

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Guilherme Pires de Lima
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

ANEXO 02

9.2. Documentos do Responsável pelo EIV-RIVI

9.2.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CREA;

P6TP-70

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230171618238

1. Responsável Técnico

FRANCISCO MORENO NETO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602513148**
Registro: **0600316432-SP**
Empresa Contratada: **T.T.C. ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA**
Registro: **0290180-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JHSF Participações S.A.**
CPF/CNPJ: **08.294.224/0001-65**
Endereço: **Avenida MAGALHÃES DE CASTRO**
N°: **4800**
Complemento: **26o ANDAR**
Bairro: **CIDADE JARDIM**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **05676-120**
Contrato: **sem numero**
Celebrado em: **20/02/2017**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **130.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MARCONDES DE ANDRADE**
N°: **262**
Complemento:
Bairro: **VILA SÃO JOSÉ (IPIRANGA)**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04265-040**
Data de Início: **20/02/2017**
Previsão de Término: **21/04/2017**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
Proprietário: **JHSF Participações S.A.**
CPF/CNPJ: **08.294.224/0001-65**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	**Estudo**	**Sistema Viário**	**Urbano**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EIV □ **Estudo de Impacto de Vizinhança, Microssimulação de Tráfego e Estudo de Otimização dos Terminais 1 e 3 para Ampliação do Shopping Metrô Tucuruvi.**

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

66 - IE - INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____

Local data

FRANCISCO MORENO NETO - CPF: 458.781.618-34

JHSF Participações S.A. - CPF/CNPJ: 08.294.224/0001-65

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 214,82 Registrada em: 01/03/2017 Valor Pago R$ 214,82 Nosso Numero: 28027230171618238 Versão do sistema

Impresso em: 03/03/2017 16:10:42

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 24/02/2017 11:56:41

INSTRUÇÕES:

Número do Registro: 290180

CREASP: 600316432

Nome: FRANCISCO MORENO NETO

- A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.

Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.

Pagamento a menor não será considerado para quitação do título.

Não pagar após o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.723011 71618.238175 2 70890000021482**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
TTC ENGENHARIA DE TRAFEGO E DE TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 52562972000173
RUA: MARCONDES DE ANDRADE 262, SAO PAULO -SP CEP:04265040
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28027230171618238	28027230171618238	05/03/2017	214,82	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059 , SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário
3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.723011 71618.238175 2 70890000021482**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
05/03/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

Agência/Código do Beneficiário
3336-7 / 401783-8

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
24/02/2017	28027230171618238	DS	N	24/02/2017	28027230171618238

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
28027230171618238	17	R$			214,82

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
Número do Registro: 290180 CREASP: 600316432 Nome: FRANCISCO MORENO NETO
- A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária. Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título. Pagamento a menor não será considerado para quitação do título. Não pagar após o vencimento.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
TTC ENGENHARIA DE TRAFEGO E DE TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 52562972000173
RUA: MARCONDES DE ANDRADE 262,
SAO PAULO-SP CEP:04265040

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: **0644/50424-3** CNPJ: **52.562.972/0001-73** Empresa: **TTC ENG TRAF DE TRANSP LTDA**

Dados do pagamento

BANCO DO BRASIL 00190 00009 02802 723011 71618 238175 2 70890000021482

Beneficiário: CONSELHO REG DE ENG E AGRON	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 05/03/2017
		Valor do boleto (R$): 214,82
		(-) Desconto (R$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00
Informações fornecidas pelo pagador: ART PGTP70		(=) Valor do pagamento (R$): 214,82
		Data de pagamento: 01/03/2017
Autenticação mecânica: C85667349D4AD240152E28CEEAD934A09974D529		

Operação efetuada em 01/03/2017 às 14:29:29 via Sispag, CTRL 599711788000056.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 1538010/2017* ***Válida até:*** *31/12/2017*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FRANCISCO MORENO NETO
C.P.F.: 458.781.618-34
Endereço: Rua PASCAL, 1641
CAMPO BELO
04616-005 - SÃO PAULO - SP
Número de registro no CREA-SP: 0600316432 **Expedido em:** 09/05/1973
Registro Nacional do Profissional: 2602513148

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL
dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

ANUIDADE:	*2012*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4922-172871-8-X*	***quitada em*** *04/01/2012*
ANUIDADE:	*2013*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4922-517342-3-1*	***quitada em*** *08/01/2013*
ANUIDADE:	*2014*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4922-022327-4-0*	***quitada em*** *07/01/2014*
ANUIDADE:	*2015*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4922-040329-5-1*	***quitada em*** *30/01/2015*
ANUIDADE:	*2016*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4922-058418-6-1*	***quitada em*** *15/01/2016*
ANUIDADE:	*2017*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.2802-718017-0-5*	***quitada em*** *31/01/2017*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f728c2e6-e2db-476f-8571-eb931b8d4150.

Situação cadastral extraída em 17/03/2017 15:38:01.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL,** situada à **Avenida: DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1666, 1º ANDAR, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04548-005,** ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 17 de março de 2017

ANEXO 03

9.3. Aprovações:

9.3.1. Alvará de Aprovação de Reforma nº 2009/51392-00 – Processo nº 2006-0.012.986-8;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 005-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA

NÚMERO: 2009/51392-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/12/2009

ENDEREÇO DO IMÁVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O APROV-4 EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - EMPREENDIMENTOS GERADORES DE IMPACTO AMBIENTAL..
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

COM AUMENTO DE AREA E SEM MUDANCA DE USO

AREA DE TERRENO: REAL - 42032,58 M2
AREA EXISTENTE - 6782,00 M2
AREA A CONSTRUIR - 111369,30 M2
AREA A DIMINUIR/DEMOLIR - 116,68 M2
AREA TOTAL DE CONSTRUCAO - 118034,62 M2

COM: 1 PREDIO DE 7 ANDAR(ES), 5 MEZANINO(S), 2 SUBSOLO(S), ATICO, DESTINADO(S) A CENTRO DE COMPRAS, TERMINAL DE ONIBUS E ESTACAO DE METRO.

DEMAIS CONTRIBUINTE(S) ENVOLVIDO(S) (SOLS):

06711801186	06713700012	06713700020	06713700039	06713700047
06713700055	06713700063	06713700071	06713700081	06713700098
06713700101	06713700403	06713700640	06713700659	06718800015
06718800023	06718800031	06718800041	06718800074	06718800082
06718800090	06718800104	06718800112	06718800139	06718800147
06718800155	06718800163	06718800171	06718800181	06718800198
06718800201	06718800211	06718800236	06718800244	06718800252
06718800279	06718800287	06718800295	06718800309	06718800317
06718800325	06718800333	06718800341	06718800368	06718800384
06718800392	06718800406	06718800414	06718800430	06718800449
06718800457	06718800465	06718800473	06718800481	06718800491
06718800511	06718800521	06718800538	06718800546	06718800554
06718800562	06718800597	06718800600	06718800619	06718800627
06718800635	06718800708	06718800716	06718800759	06718800767
06718800775	06718800821	06718800831	06718800864	06718800872

REQUERIMENTO: 06718900011-00001 PROCESSO: 2006-0012986-B EMISSAO: 05/01/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 005-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA

NÚMERO: 2009/51392-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/12/2009

ENDEREÇO DO IMÁVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

06718800880	06718801003	06718801011	06718801021	06718801062
06718801070	06718801089	06718801097	06718801100	06718801119
06718801127	06718801135	06718801143	06718801151	06718801194
06718801208	06718801216	06718801224	06718801232	06718801240
06718801259	06718801267	06718801275	06718801283	06718900028
06718900044	06718900052	06718900060	06718900079	06718900087
06718900095	06718900109	06718900117	06718900125	06718900133
06718900151	06718900184	06718900192	06718900214	06718900222
06718900230	06718900400	06718900419	06718900427	06718900435
06718900443	06718900461	06718900478	06718900486	06718900516
06718900524	06718900540	06718900559	06718900605	06718900613
06718900699	06719900702	06722100014	06722100057	06722100065
06722100103	06722100308	06722100316	06722100324	06722100340
06722100359	06722100367	06722100375	06722100383	06722100391
06722100405	06722100413	06722100421	06722100431	06722100448
06742200014				

AUTOR DO PROJETO:
ANTONIO LUIZ FERNANDES RIBEIRO — CREA 6002577 10

DIRIGENTE TECNICO:
ANDRE COLETTI — CREA 5061023202

DEMAIS ENDERECO(S) ENVOLVIDO(S):

CODLOG	DENOMINACAO	NUMERO	CEP
COMPLEMENTO	BAIRRO		
15728-7 R	PAULO DE FARIA TUCURUVI	S/N	02257-000
19947-8 R	WILLIAM HARDING TUCURUVI	S/N	02257-010

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

RESSALVAS:
1) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRE

REQUERIMENTO: 06718900011-00001 PROCESSO: 2005-0012986-8 EMISSAO: 05/01/2010 SEQ. 02405

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 005-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA

NÚMERO: 2009/51892-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/12/2009

ENDEREÇO DO IMÁVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

SENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.

2) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADO O PROJETO DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMATICOS E DECLARACAO DA EMPRESA INSTALADORA, DECLARANDO QUE EXECUTOU A INSTALACAO DO REFERIDO SISTEMA E QUE SERA A RESPONSAVEL PELA MANUTENCAO DO MESMO.

3) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADA A LICENÇA DE INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.

4) SOMENTE SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO SE A CONSTRUCAO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALACAO DE GAS COMBUSTIVEL, QUE LHE FOREM APLICAVEIS, CONFORME DISPOSTO NOS DECRETOS 24714/87 DE 07/10/87 E 27011/88 DE 30/09/88.

5) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER ATENDIDO INTEGRALMENTE O ITEM 9.3.4. DA LEI 11.228/92 (ESGOTO).

6) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER APRESENTADO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANCA, APROVADAS POR CONTRU/SEHAB NOS TERMOS DA SECAO 3.8. DA LEI LEI 11.228/92.

7) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERAO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILACAO MECANICA E ILUMINACAO ARTIFICIAL.

8) A ESCADA PRESSURIZADA DEVERA ATENDER AS NTB CONFORME ITEM 12.1.1, INCISO II DO DECRETO 32.329/92 E RESOLUCAO CEUSO/66/93.

9) POR OCASIAO DO PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO, DEVERA SER APRESENTADO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (T.C.A) FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DO LAUDO DE AVALIACAO AMBIENTAL NUMERO 96/DEPAVE-DPAA/2009.

10) O PRESENTE ALVARA NAO AUTORIZA A REMOCAO DE EXEMPLAR ARBOREO E NAO DA DIREITO AO INICIO DE OBRAS DA EDIFICACAO.

11) DEVERAO SER ATENDIDOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE CONSTANTES NO QUADRO 2D ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04.

12) A AREA PERMEAVEL DEVERA SER TOTALMENTE AJARDINADA E ARBORIZADA.

13) FICA RESSALVADO O INTEIRO TEOR DA CERTIDAO DE DIRETRIZES DE SMT/062/09, DEVENDO PARA OBTENCAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, ASSIM QUE PARCIAL, SER COMPROVADA A EXECUCAO DOS SERVICOS E OBRAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO, ATRAVES DA APRESENTACAO DO

REQUERIMENTO: 06718900011-00001 PROCESSO: 2006-0012986-8 EMISSAO: 05/01/2010 SEQ. 03/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 005-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA

NÚMERO: 2009/51392-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/12/2009

ENDEREÇO DO IMÁVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

TRAD - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO DEFINITIVO.
14) POR OCASIAO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER ANEXADO AO MESMO DECLARACAO ASSINADA PELOS PROFISSIONAIS RESPON - SAVEIS PELO PROJETO E PELA EXECUCAO DAS OBRAS, BEM COMO PELO PRO- PRIETARIO, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICAVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPOE A LEI MUNICIAPL 11.228/92 E NBR 9050/04.
15)NAO PODERAO SER UTILIZADOS QUAISQUER PRODUTOS QUE CONTENHAM A- MIANTO E/OU MATERIAIS DESCRITOS NO ART. SEGUNDO DO DECRETO 41.788 DE 13 DE MARCO DE 2002 E NOS TERMOS DA LEI 13.113/01 SENDO QUE, NO CASO DE DEMOLICAO OU SUBSTITUICAO DE MATERIAIS QUE CONTENHAM AMIANTO EM SUA COMPOSICAO, DEVERAO SER ATENDIDAS AS NORMAS TECNI- CAS DE PROTECAO E PRESERVACAO DA SAUDE DO TRABALHADOR E DA COMU - NIDADE.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI- CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) AS AREA INDICADAS COMO A REGULARIZAR SO SERAO EFETIVAMENTE REGU- LARIZADAS QUANDO DA EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DA REFOR- MA.
3) O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, DEVEN DO O INTERESSADO, ANTES DO INICIO DAS OBRAS E DENTRO DA VALIDADE DO PRESENTE ALVARA , REQUERER O ALVARA DE EXECUCAO.
4) FOI APRESENTADO TERMO DE ACORDO E PROTOCOLO DE INTENCOES - TAPI NUMERO 009/2008 EMITIDO POR SNJ.

OBS:
1) PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 13.885/04, COM PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA:
PARCELA DE TERRENO EM ZM1/04: A= 4.822,93M2
C.A.B (COEF. APROV.BASICO) = 1,0
C.A. MAXIMO = 1,0
C.A.ADOTADO = 1,0
C.A. OBJETO DE OUTORGA = 0
AREA TOTAL COMPUTAVEL = 4.822,93M2
AREA OLBJETO DE OUTORSA ONEROSA = 0

REQUERIMENTO: 06718900011-00001 PROCESSO: 2006-0012986-8 EMISSAO: 05/01/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 005-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA

NÚMERO: 2009/51332-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/12/2009

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

- PARCELA DE TERRENO EM ZCPA/02: A= 37.209,75M2
C.A.B (COEF. APROV BASICO) = 1,0
C.A.MAXIMO = 2,50
C.A. ADOTADO NO PROJETO = 1,4444
C.A. OBJETO DE OUTORGA = 0,4444
AREA TOTAL COMPUTAVEL = 53.746,32M2
AREA OBJETO DE OUTORGA ONEROSA = 16.536,57M2
TOTAIS:
AREA DE PROJECAO = 17.049,28M2
T.O. PERMITIDA = 0,50
T.O. ADOTADA = 0,4056
AREA TOTAL NAO COMPUTAVEL = 59.465,37M2
AREA TOTAL CONSTRUIDA = 118.034,62M2
AREA DE ESTACIONAMENTO QUE EXCEDE O CA BASICO = 0
FORAM REGULARIZADOS 6.782,00M2 (AREA DE ESTACAO DO METRO - NAO COMPUTAVEL) NOS TERMOS DA RESOLUCAO SEMPLA/CZ/122/85 - VIDE NOTA ACIMA REFERENTE A REGUALRIZACAO.

REQUERIMENTO: 06718900011-00001 PROCESSO: 2006-0012996-8 EMISSAO: 05/01/2010 SEQ: 05/05

9.3.2. Alvará de Execução de Reforma nº 2010/16601-00 – Processo nº 2010-0.111.577-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 008-0-01 ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA

NÚMERO: 2010/16601-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/05/2010

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O APROV-4 EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA CONFORME ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA NUM. 2009/51392-00 PUBLICADO EM 19/12/2009.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - EMPREENDIMENTOS GERADORES DE IMPACTO AMBIENTAL..
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

DEMAIS CONTRIBUINTE(S) ENVOLVIDO(S) (SQLS):

06711801186	06713700012	06713700020	06713700039	06713700047
06713700055	06713700063	06713700071	06713700081	06713700098
06713700101	06713700403	06713700640	06713700659	06718800015
06718800023	06718800031	06718800041	06718800074	06718800082
06718800090	06718800104	06718800112	06718800139	06718800147
06718800155	06718800163	06718800171	06718800181	06718800198
06718800201	06718800211	06718800236	06718800244	06718800252
06718800279	06718800287	06718800295	06718800309	06718800317
06718800325	06718800333	06718800341	06718800368	06718800384
06718800392	06718800406	06718800414	06718800430	06718800449
06718800457	06718800465	06718800473	06718800481	06718800491
06718800511	06718800521	06718800538	06718800546	06718800554
06718800562	06718800597	06718800600	06718800619	06718800627
06718800635	06718800708	06718800716	06718800759	06718800767
06718800775	06718800821	06718800831	06718800864	06718800872
06718800880	06718801003	06718801011	06718801021	06718801062
06718801070	06718801089	06718801097	06718801100	06718801119
06718801127	06718801135	06718801143	06718801151	06718801194
06718801208	06718801216	06718801224	06718801232	06718801240
06718801259	06718801267	06718801275	06718801283	06718900028
06718900044	06718900052	06718900060	06718900079	06718900087
06718900095	06718900109	06718900117	06718900125	06718900133
06718900151	06718900184	06718900192	06718900214	06718900222
06718900230	06718900400	06718900419	06718900427	06718900435
06718900443	06718900461	06718900478	06718900486	06718900516

REQUERIMENTO: 06718900011-00003 PROCESSO: 2010-0111577-1 EMISSAO: 11/05/2010 SEQ. 01/05

1ª Via Munícipe/2ª Via Processo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 008-0-01 ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA

NÚMERO: 2010/16601-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/05/2010

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

06718900524 06718900540 06718900559 06718900605 06718900702
06722100065 06722100103 06722100308 06722100316 06722100324
06722100340 06722100359 06722100367 06722100375 06722100383
06722100391 06722100405 06722100413 06722100421 06722100431
06722100448 06742200014

AUTOR DO PROJETO:
ANTONIO LUIZ FERNANDES RIBEIRO CREA 600267710

DIRIGENTE TECNICO:
EDUARDO TRAJANO CREA 682557599

DEMAIS ENDERECO(S) ENVOLVIDO(S):

CODLOG	DENOMINACAO	NUMERO	CEP
COMPLEMENTO	BAIRRO		
15728-7 R	PAULO DE FARIA TUCURUVI	S/N	02267-000
19947-8 R	WILLIAM HARDING TUCURUVI	S/N	02267-010
R	PARANABI TUCURUVI		02240-000

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

RESSALVAS:
1) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
2) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADA A LICENCA DE INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
3) SOMENTE SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO SE A CONSTRUCAO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALACAO DE GAS COMBUSTIVEL, QUE LHE FOREM APLICAVEIS, CONFORME DISPOSTO NOS DECRETOS 24714/87

REQUERIMENTO: 06718900011-00003 PROCESSO: 2010-0111577-1 EMISSAO: 11/05/2010 SEQ. 02/05

1ª Via Munícipe/2ª Via Processo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 008-0-01 ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA

NÚMERO: 2010/16601-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/05/2010

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

DE 07/10/87 E 27011/88 DE 30/09/88.

4) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER ATENDIDO INTEGRALMENTE O ITEM 9.3.4. DA LEI 11.228/92 (ESGOTO).

5) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER APRESENTADO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANCA, APROVADAS POR CONTRU/SEHAB NOS TERMOS DA SECAO 3.8. DA LEI LEI 11.228/92.

6) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERAO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILACAO MECANICA E ILUMINACAO ARTIFICIAL.

7) A ESCADA PRESSURIZADA DEVERA ATENDER AS NTB CONFORME ITEM 12.I.1. INCISO II DO DECRETO 32.329/92 E RESOLUCAO CEUSO/66/93.

8) O PRESENTE ALVARA INCLUI O LICENCIAMENTO DO MOVIMENTO DE TERRA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI 11.380/93, REGULAMENTADA PELO DECRETO 41.633/02.

9) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA ESTAR INSTALADO O SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMATICOS DE ACORDO COM O PROJETO ESPECIFICO.

10) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, AINDA QUE PARCIAL, DEVERA SER VERIFICADO O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N.039/2010, FIRMADO POR DEPAVE/SVMA, ATRAVES DO PROC. 2006-0333.140-4.

11-POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DOS TERMINAIS DE ONIBUS URBANO, DEVERA SER APRESENTADO PARECER DE SVMA SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS MESMOS NOS TERMOS DA PORTARIA 80/SVMA/07.

12-DEVERAO SER ATENDIDOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE CONSTANTES NO QUADRO 2D ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04.

13-A AREA PERMEAVEL DEVERA SER TOTALMENTE AJARDINADA E ARBORIZADA

14-FICA RESSALVADO O INTEIRO TEOR DA CERTIDAO DE DIRETRIZES DE SMT/062/09, DEVENDO PARA OBTENCAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, MESMO QUE PARCIAL, SER COMPROVADA A EXECUCAO DOS SERVICOS E OBRAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO, ATRAVES DA APRESENTACAO DO TRAD-TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO DEFINITIVO.

15-POR OCASIAO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER ANEXADO AO MESMO DECLARACAO ASSINADA PELOS PROFISSIONAIS RESPON-

REQUERIMENTO: 06718900011-00003

PROCESSO: 2010-0111577-1 EMISSAO: 11/05/2010

SEQ. 03/05

1ª Via Munícipe/2ª Via Processo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 008-0-01 ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA

NÚMERO: 2010/16601-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/05/2010

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

SAVEIS PELO PROJETO E PELA EXECUCAO DAS OBRAS, BEM COMO PELO PROPRIETARIO, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICAVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NBR 9050/04.
16-NAO PODERAO SER UTILIZADOS QUAISQUER PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU MATERIAIS DESCRITO NO ART. 2-DO DECRETO 41.788, DE 13 DE MARCO 2002 E NOS TERMOS DA LEI 13.113/01 SENDO QUE, NO CASO DE DEMOLICAO OU SUBSTITUICAO DE MATERIAIS QUE CONTENHAM AMIANTO EM SUA COMPOSICAO, DEVERAO SER ATENDIDAS AS NORMAS TECNICAS DE PROTECAO E PRESERVACAO DA SAUDE DO TRABALHADOR E DA COMUNIDADE.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) AS AREA INDICADAS COMO A REGULARIZAR SO SERAO EFETIVAMENTE REGULARIZADAS QUANDO DA EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DA REFORMA.
3) FOI APRESENTADO TERMO DE ACORDO E PROTOCOLO DE INTENCOES-TAP N. 009/2008 EMITIDO POR SNJ.
4-PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 13.885/04, COM PAGAMENTO DE OUTORGA NEROSA: -PARCELA DE TERRENO EM ZM1/04: A= 4.822,93M2.
-C.A.B.(COEF.APROV.BASICO)= 1,0
-C.A.MAXIMO= 1,0
-C.A.ADOTADO= 1,0
-C.A.OBJETO DE OUTORGA= 0
-AREA TOTAL COMPUTAVEL= 4.822,93M2
-AREA OBJETO DE OUTORGA ONEROSA= 0
-PARCELA DE TERRENO EM ZCPA/02: A= 37.209,75M2
-C.A.B.(COEF.APROV.BASICO)= 1,0
-C.A.MAXIMO= 2,50
-C.A.ADOTADO NO PROJETO= 1,4444
-C.A.OBJETO DE OUTORGA= 0,4444
-AREA TOTAL COMPUTAVEL= 53.746,32M2
-AREA OBJETO DE OUTORGA ONEROSA= 16.536,57M2
TOTAIS: -AREA PROJECAO= 17.049,28M2
-T.O.PERMITIDA= 0,50
-T.O.ADOTADA= 0,4056

REQUERIMENTO: 06718900011-00003 PROCESSO: 2010-0111577-1 EMISSAO: 11/05/2010 SEQ. 04/05

1ª Via Munícipe/2ª Via Processo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 008-0-01 ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA

NÚMERO: 2010/16601-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/05/2010

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

-AREA TOTAL NAO COMPUTAVEL= 59.465,37M2
-AREA TOTAL CONSTRUIDA= 118.034,62M2
-AREA DE ESTACIONAMENTO QUE EXCEDE P CA BASICO= 0.

OBS:
1) - FORAM REGULARIZADAS 6.782,00M2 (AREA DE ESTACAO DO METRO- NAO COMPUTAVEL) NOS TERMOS DA RESOLUCAO SEMPLA/CZ/122/86-VIDE NOTA ACIMA REFERENTE A REGULARIZACAO.
- CONTRIBUINTES: 067.137.0001-2 A 0010-1, 067.188.0001-5 A 0004-1 ,0007-4 A 0011-2, 0013-9 A 0021-1,0023-6 A 0025-2,0027-9 A 0034-1 ,0038-4 A 0041-4, 0043-0 A 0049-1,0051-1 A 0056-2,0059-7 A 0063-5 ,0075-9 A 0077-5, 0086-4 A 0088-0,0100-3 A 0102-1,0106-2 A 0115-1 ,0118-6 A 0128-3, 067.189.0004-4 A 0013-3, 0021-4 A 0023-0,0040-0 A 0044-3, 0046-1 A 0048-6,067.221.0030-8 A 0032-4,0034-0 A 0044-8

REQUERIMENTO: 06718900011-00003

PROCESSO: 2010-0111577-1 EMISSAO: 11/05/2010

SEQ. 05/05

1ª Via Munícipe/2ª Via Processo

9.3.3. Certificado de Conclusão Parcial nº 2013-87104-00 – Processo nº 2013-2.006.391-4

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-87104-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
02/07/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do Sistema Eletrônico de Licença de Construção, o presente CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARCIAL para a area licenciada pelo Alvará 2010/16601-00 publicado em 07/05/2010.

Área objeto do certificado 88531,63 m2, área licenciada a construir 111369,30 m2, área demolida 116,68 m2, área licenciada a demolir 116,68 m2, área existente 6782,00 m2, área total 118034,62 m2, número de pavimentos: 7, área de terreno: real 42032,68 m2.

Uso do imóvel:
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Empreendimentos geradores de impacto ambiental.
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Pólo geradores de tráfegos.

Outra(s) pessoa(s) juridicamente vinculada(s) ao imóvel:
- COMPANHIA METRO NORTE CNPJ: 07.486.185/0001-35 (Procurador)

Demais Contribuinte(s) Envolvido(s) (SQLs):

Código Verificação D070.E910.D61B.ADD5.3717.ED96.45A3.0F1A

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-87104-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
02/07/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição
067.118.0118-6; 067.137.0001-2; 067.137.0002-0; 067.137.0003-9; 067.137.0004-7; 067.137.0005-5; 067.137.0006-3; 067.137.0007-1; 067.137.0008-1; 067.137.0009-8; 067.137.0010-1; 067.137.0040-3; 067.137.0064-0; 067.137.0065-9; 067.188.0001-5; 067.188.0002-3; 067.188.0003-1; 067.188.0004-1; 067.188.0007-4; 067.188.0008-2; 067.188.0009-0; 067.188.0010-4; 067.188.0011-2; 067.188.0013-9; 067.188.0014-7; 067.188.0015-5; 067.188.0016-3; 067.188.0017-1; 067.188.0018-1; 067.188.0019-8; 067.188.0020-1; 067.188.0021-1; 067.188.0023-6; 067.188.0024-4; 067.188.0025-2; 067.188.0027-9; 067.188.0028-7; 067.188.0029-5; 067.188.0030-9; 067.188.0031-7; 067.188.0032-5; 067.188.0033-3; 067.188.0034-1; 067.188.0036-8; 067.188.0038-4; 067.188.0039-2; 067.188.0040-6; 067.188.0041-4; 067.188.0043-0; 067.188.0044-9; 067.188.0045-7; 067.188.0046-5; 067.188.0047-3; 067.188.0048-1; 067.188.0049-1; 067.188.0051-1; 067.188.0052-1; 067.188.0053-8; 067.188.0054-6; 067.188.0055-4; 067.188.0056-2; 067.188.0059-7; 067.188.0060-0; 067.188.0061-9; 067.188.0062-7; 067.188.0063-5; 067.188.0070-8; 067.188.0071-6; 067.188.0075-9; 067.188.0076-7; 067.188.0077-5; 067.188.0082-1; 067.188.0083-1; 067.188.0086-4; 067.188.0087-2; 067.188.0088-0; 067.188.0100-3; 067.188.0101-1; 067.188.0102-1; 067.188.0106-2; 067.188.0107-0; 067.188.0108-9; 067.188.0109-7; 067.188.0110-0; 067.188.0111-9; 067.188.0112-7; 067.188.0113-5; 067.188.0114-3; 067.188.0115-1; 067.188.0119-4; 067.188.0120-8; 067.188.0121-6; 067.188.0122-4; 067.188.0123-2; 067.188.0124-0; 067.188.0125-9; 067.188.0126-7; 067.188.0127-5; 067.188.0128-3; 067.189.0002-8; 067.189.0004-4; 067.189.0005-2; 067.189.0006-0; 067.189.0007-9; 067.189.0008-7; 067.189.0009-5; 067.189.0010-9; 067.189.0011-7; 067.189.0012-5; 067.189.0013-3; 067.189.0015-1; 067.189.0018-4; 067.189.0019-2; 067.189.0021-4; 067.189.0022-2; 067.189.0023-0; 067.189.0040-0; 067.189.0041-9; 067.189.0042-7; 067.189.0043-5; 067.189.0044-3; 067.189.0046-1; 067.189.0047-8; 067.189.0048-6; 067.189.0051-6; 067.189.0052-4; 067.189.0054-0; 067.189.0055-9; 067.189.0060-5; 067.189.0070-2; 067.221.0006-5; 067.221.0010-3; 067.221.0030-8; 067.221.0031-6; 067.221.0032-4; 067.221.0034-0; 067.221.0035-9; 067.221.0036-7; 067.221.0037-5; 067.221.0038-3; 067.221.0039-1; 067.221.0040-5; 067.221.0041-3; 067.221.0042-1; 067.221.0043-1; 067.221.0044-8; 067.422.0001-4.

Dirigente Técnico:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA - CREA: 400365537 CCM: 3850396-4 ART: 92221220110455931.

Responsável Técnico:

Código Verificação D070.E910.D61B.ADD5.3717.ED96.45A3.0F1A

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-87104-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
02/07/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

Fundação Projeto: MILTON GOLOMBEK - CREA: 600283583 ART: 92221220110144402.
Fundação Obra: HELVIO TAROZZO - CREA: 600496060 ART: 92221220101486004.
Fundação Obra: PAULO CESAR SCARIN - CREA: 601203005 ART: 92221220101498904.
Estrutura Projeto: JOEVILSON DOS SANTOS ARAUJO - CREA: 600735897 ART: 92221220101669522.
Estrutura Projeto: FLAVIO CORREIA DALAMBERT - CREA: 601062523 ART: 92221220121260375.
Estrutura Obra: JOSE DE SOUZA ARAUJO - CREA: 400174396 ART: 92221220120349924.
Estrutura Obra: MARCO ANTONIO GONSALES RODRIGUES DE OLIVEIRA - CREA: 600549234 ART: 92221220080417251.
Instalações Hidráulicas Projeto: FABIO PIMENTA - CREA: 600834143 ART: 92221220070380734.
Instalações Hidráulicas Obra: EDUARDO PEREIRA FARIAS - CREA: 601066856 ART: 92221220120513814.
Instalações Elétricas Projeto: CLAUDIO RIVA - CREA: 601749173 ART: 92221220070380500.
Instalações Elétricas Obra: EDUARDO PEREIRA FARIAS - CREA: 601066856 ART: 92221220120513814.
Instalações de Gás Projeto: FABIO PIMENTA - CREA: 600834143 ART: 92221220070380734.
Instalações de Gás Obra: EDUARDO PEREIRA FARIAS - CREA: 601066856 ART: 92221220120513814.

Zona(s) de Uso Anterior(es):
Z2.

Amparo Legal:
1) Certificado de Conclusão parcial de edificação concedido nos termos da Lei 11.228/92 (Seção 3-9), do Decreto 32.329/92 (Seção 3-J) e do Decreto 53.289/12.

Ressalva(s):
1) A execução da parte restante da construção fica sujeita às condições de validade do Alvará de Execução, de acordo com os itens 3.7.9., 3.7.10. e 3.7.11. da Lei 11.228/92.

Nota(s):

Código Verificação D070.E910.D61B.ADD5.3717.ED96.45A3.0F1A

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-87104-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
02/07/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

1) O presente documento refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo, ainda, ser observada a legislação estadual e federal pertinente.
2) Este documento não implica no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel por parte da Prefeitura.
3) Este certificado de conclusão é considerado documento hábil para fins de averbação da área construída no competente Cartório de Registro de Imóveis.
4) Este Certificado de Conclusão não autoriza a instalação e o funcionamento de atividades não residenciais no imóvel, que ficam sujeitas à prévia emissão do Auto de Licença de Funcionamento ou do Alvará de Funcionamento, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.
5) O presente certificado foi expedido mediante a apresentação de declarações e documentos que atestam a conclusão parcial da obra e o atendimento de todas as notas e ressalvas constantes do Alvará de Aprovação e Execução.
6) Este certificado engloba o Certificado de Conclusão de Demolição da edificação anteriormente existente.
7) Deverão ser observados os parâmetros de incomodidade estabelecidos no Quadro 2/d anexo à parte III da lei 13.885/04 para as ZM e ZMp, via local.
8) Este certificado engloba o Certificado de Conclusão de Movimento de Terra.

Código Verificação D070.E910.D61B.ADD5.3717.ED96.45A3.0F1A

9.3.4. Certificado de Conclusão Parcial nº 2013-89695-00 – Processo nº 2013-2.008.638-8

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-89695-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
30/08/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do Sistema Eletrônico de Licença de Construção, o presente CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARCIAL para a area licenciada pelo Alvará 2010/16601-00 publicado em 07/05/2010.

Área objeto do certificado 18702,57 m2, área licenciada a construir 111369,30 m2, área licenciada a demolir 116,68 m2, área existente 6782,00 m2, área total 118034,62 m2, número de pavimentos: 7, área de terreno: real 42032,68 m2.

Outro(s) Certificado(s) de Conclusão emitido(s):
Documento: 2013.87104-00 Área objeto do Certificado: 88531,63 m2

Uso do imóvel:
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Empreendimentos geradores de impacto ambiental.
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Pólo geradores de tráfegos.

Outra(s) pessoa(s) juridicamente vinculada(s) ao imóvel:
- Cia Metro Norte CNPJ: 07.486.185/0001-35 (Possuidor)

Demais Contribuinte(s) Envolvido(s) (SQLs):

Código Verificação 6D16.78BD.25D7.95D5.5786.9237.DF39.3217

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-89695-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
30/08/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição
067.118.0118-6; 067.137.0001-2; 067.137.0002-0; 067.137.0003-9; 067.137.0004-7; 067.137.0005-5; 067.137.0006-3; 067.137.0007-1; 067.137.0008-1; 067.137.0009-8; 067.137.0010-1; 067.137.0040-3; 067.137.0064-0; 067.137.0065-9; 067.188.0001-5; 067.188.0002-3; 067.188.0003-1; 067.188.0004-1; 067.188.0007-4; 067.188.0008-2; 067.188.0009-0; 067.188.0010-4; 067.188.0011-2; 067.188.0013-9; 067.188.0014-7; 067.188.0015-5; 067.188.0016-3; 067.188.0017-1; 067.188.0018-1; 067.188.0019-8; 067.188.0020-1; 067.188.0021-1; 067.188.0023-6; 067.188.0024-4; 067.188.0025-2; 067.188.0027-9; 067.188.0028-7; 067.188.0029-5; 067.188.0030-9; 067.188.0031-7; 067.188.0032-5; 067.188.0033-3; 067.188.0034-1; 067.188.0036-8; 067.188.0038-4; 067.188.0039-2; 067.188.0040-6; 067.188.0041-4; 067.188.0043-0; 067.188.0044-9; 067.188.0045-7; 067.188.0046-5; 067.188.0047-3; 067.188.0048-1; 067.188.0049-1; 067.188.0051-1; 067.188.0052-1; 067.188.0053-8; 067.188.0054-6; 067.188.0055-4; 067.188.0056-2; 067.188.0059-7; 067.188.0060-0; 067.188.0061-9; 067.188.0062-7; 067.188.0063-5; 067.188.0070-8; 067.188.0071-6; 067.188.0075-9; 067.188.0076-7; 067.188.0077-5; 067.188.0082-1; 067.188.0083-1; 067.188.0086-4; 067.188.0087-2; 067.188.0088-0; 067.188.0100-3; 067.188.0101-1; 067.188.0102-1; 067.188.0106-2; 067.188.0107-0; 067.188.0108-9; 067.188.0109-7; 067.188.0110-0; 067.188.0111-9; 067.188.0112-7; 067.188.0113-5; 067.188.0114-3; 067.188.0115-1; 067.188.0119-4; 067.188.0120-8; 067.188.0121-6; 067.188.0122-4; 067.188.0123-2; 067.188.0124-0; 067.188.0125-9; 067.188.0126-7; 067.188.0127-5; 067.188.0128-3; 067.189.0002-8; 067.189.0004-4; 067.189.0005-2; 067.189.0006-0; 067.189.0007-9; 067.189.0008-7; 067.189.0009-5; 067.189.0010-9; 067.189.0011-7; 067.189.0012-5; 067.189.0013-3; 067.189.0015-1; 067.189.0018-4; 067.189.0019-2; 067.189.0021-4; 067.189.0022-2; 067.189.0023-0; 067.189.0040-0; 067.189.0041-9; 067.189.0042-7; 067.189.0043-5; 067.189.0044-3; 067.189.0046-1; 067.189.0047-8; 067.189.0048-6; 067.189.0051-6; 067.189.0052-4; 067.189.0054-0; 067.189.0055-9; 067.189.0060-5; 067.189.0070-2; 067.221.0006-5; 067.221.0010-3; 067.221.0030-8; 067.221.0031-6; 067.221.0032-4; 067.221.0034-0; 067.221.0035-9; 067.221.0036-7; 067.221.0037-5; 067.221.0038-3; 067.221.0039-1; 067.221.0040-5; 067.221.0041-3; 067.221.0042-1; 067.221.0043-1; 067.221.0044-8; 067.422.0001-4.

Dirigente Técnico:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA - CREA: 400365537 CCM: 3850396-4 ART: 92221220110455931.

Responsável Técnico:

Código Verificação 6D16.78BD.25D7.95D5.5786.9237.DF39.3217

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-89695-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
30/08/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

Fundação Projeto: MILTON GOLOMBEK - CREA: 600283583 ART: 92221220110144402.
Fundação Obra: HELVIO TAROZZO - CREA: 600496060 ART: 92221220101486004.
Fundação Obra: PAULO CESAR SCARIN - CREA: 601203005 ART: 92221220101498904.
Estrutura Projeto: JOEVILSON DOS SANTOS ARAUJO - CREA: 600735897 ART: 92221220101669522.
Estrutura Projeto: FLAVIO CORREIA DALAMBERT - CREA: 601062523 ART: 92221220121260375.
Estrutura Obra: JOSE DE SOUZA ARAUJO - CREA: 400174396 ART: 92221220120349924.
Estrutura Obra: MARCO ANTONIO GONSALES RODRIGUES DE OLIVEIRA - CREA: 600549234 ART: 92221220080417251.
Instalações Hidráulicas Projeto: FABIO PIMENTA - CREA: 600834143 ART: 92221220070380734.
Instalações Hidráulicas Obra: EDUARDO PEREIRA FARIAS - CREA: 601066856 ART: 92221220120513814.
Instalações Elétricas Projeto: CLAUDIO RIVA - CREA: 601749173 ART: 92221220070380500.
Instalações Elétricas Obra: EDUARDO PEREIRA FARIAS - CREA: 601066856 ART: 92221220120513814.
Instalações de Gás Projeto: FABIO PIMENTA - CREA: 600834143 ART: 92221220070380734.
Instalações de Gás Obra: EDUARDO PEREIRA FARIAS - CREA: 601066856 ART: 92221220120513814.

Zona(s) de Uso Anterior(es):
Z2.

Amparo Legal:
1) Certificado de Conclusão parcial de edificação concedido nos termos da Lei 11.228/92 (Seção 3-9), do Decreto 32.329/92 (Seção 3-J) e do Decreto 53.289/12.

Ressalva(s):
1) A execução da parte restante da construção fica sujeita às condições de validade do Alvará de Execução, de acordo com os itens 3.7.9., 3.7.10. e 3.7.11. da Lei 11.228/92.

Nota(s):

Código Verificação 6D16.78BD.25D7.95D5.5786.9237.DF39.3217

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2013-89695-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
30/08/2013

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Subpref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

1) O presente documento refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo, ainda, ser observada a legislação estadual e federal pertinente.
2) Este documento não implica no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel por parte da Prefeitura.
3) Este certificado de conclusão é considerado documento hábil para fins de averbação da área construída no competente Cartório de Registro de Imóveis.
4) Este Certificado de Conclusão não autoriza a instalação e o funcionamento de atividades não residenciais no imóvel, que ficam sujeitas à prévia emissão do Auto de Licença de Funcionamento ou do Alvará de Funcionamento, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.
5) O presente certificado foi expedido mediante a apresentação de declarações e documentos que atestam a conclusão parcial da obra e o atendimento de todas as notas e ressalvas constantes do Alvará de Aprovação e Execução.
6) Deverão ser observados os parâmetros de incomodidade estabelecidos no Quadro 2/d anexo à parte III da lei 13.885/04 para as ZM e ZMp, via local.
7) Este certificado engloba o Certificado de Conclusão de Movimento de Terra.

Código Verificação 6D16.78BD.25D7.95D5.5786.9237.DF39.3217

9.3.5. Protocolo Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma – Processo nº 2015-0.333.334-1

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS
PROTOCOLO DE AUTUACAO

NUMERO DO PROCESSO
****
* 2015 - 0.333.334 - 1 *
****

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001 SQL/INCRA - 0006751000014 1 REQ - 0
SISACOE
CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES
MOTIVO: PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXEC REFORMA

AUTUADO POR: 60-68-70-320 - SEL/SGAF-32 EM: 15/12/2015

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 07.486.185/0001-35 CCM: 00.034.319.042
NOME: COMPANHIA METRO NORTE S.A
ENDERECO: R DR RUI BATISTA PEREIRA 365

BAIRRO: CAXINGUI TELEFONE: 3721-3296
ENDERECO ELETRONICO :levisky@leviskyarquitetos.com.br

! LOCALIZE SEU PROCESSO !
! NA INTERNET: www.prefeitura.sp.gov.br/processos !
! OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156 !

9.3.6. Alvará de Autorização para Avanço de Tapume sobre parte do passeio público nº 2017-81221-00 – Processo nº 2017-2001080-0

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
018-0-01 ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA AVANÇO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO

Número
2017-81221-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
23/08/2017

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro		Pref.Regional	CEP
LOJA 23 - 3. PISO	/ TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso

Via:

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do Sistema Eletrônico de Licença de Construção, o presente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA AVANÇO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NO ALINHAMENTO relativo ao alvará de número 2010/16601-00 publicado em 07/05/2010.

Uso do imóvel:
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Empreendimentos geradores de impacto ambiental.
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Pólo geradores de tráfegos.

Extensão total do Tapume: 226,85 m.

Com 309,00 m de testada tipo principal, largura do passeio público de 3,00 m, frente para a AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET.

Demais Contribuinte(s) Envolvido(s) (SQLs):

Código Verificação DBB9.C5E2.F2FC.6EA7.C378.D327.2F83.06AC

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
018-0-01 ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA AVANÇO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO

Número
2017-81221-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
23/08/2017

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro		Pref.Regional	CEP
LOJA 23 - 3. PISO	/ TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso

Via:

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição
067.118.0118-6; 067.137.0001-2; 067.137.0002-0; 067.137.0003-9; 067.137.0004-7; 067.137.0005-5; 067.137.0006-3; 067.137.0007-1; 067.137.0008-1; 067.137.0009-8; 067.137.0010-1; 067.137.0040-3; 067.137.0064-0; 067.137.0065-9; 067.188.0001-5; 067.188.0002-3; 067.188.0003-1; 067.188.0004-1; 067.188.0007-4; 067.188.0008-2; 067.188.0009-0; 067.188.0010-4; 067.188.0011-2; 067.188.0013-9; 067.188.0014-7; 067.188.0015-5; 067.188.0016-3; 067.188.0017-1; 067.188.0018-1; 067.188.0019-8; 067.188.0020-1; 067.188.0021-1; 067.188.0023-6; 067.188.0024-4; 067.188.0025-2; 067.188.0027-9; 067.188.0028-7; 067.188.0029-5; 067.188.0030-9; 067.188.0031-7; 067.188.0032-5; 067.188.0033-3; 067.188.0034-1; 067.188.0036-8; 067.188.0038-4; 067.188.0039-2; 067.188.0040-6; 067.188.0041-4; 067.188.0043-0; 067.188.0044-9; 067.188.0045-7; 067.188.0046-5; 067.188.0047-3; 067.188.0048-1; 067.188.0049-1; 067.188.0051-1; 067.188.0052-1; 067.188.0053-8; 067.188.0054-6; 067.188.0055-4; 067.188.0056-2; 067.188.0059-7; 067.188.0060-0; 067.188.0061-9; 067.188.0062-7; 067.188.0063-5; 067.188.0070-8; 067.188.0071-6; 067.188.0075-9; 067.188.0076-7; 067.188.0077-5; 067.188.0082-1; 067.188.0083-1; 067.188.0086-4; 067.188.0087-2; 067.188.0088-0; 067.188.0100-3; 067.188.0101-1; 067.188.0102-1; 067.188.0106-2; 067.188.0107-0; 067.188.0108-9; 067.188.0109-7; 067.188.0110-0; 067.188.0111-9; 067.188.0112-7; 067.188.0113-5; 067.188.0114-3; 067.188.0115-1; 067.188.0119-4; 067.188.0120-8; 067.188.0121-6; 067.188.0122-4; 067.188.0123-2; 067.188.0124-0; 067.188.0125-9; 067.188.0126-7; 067.188.0127-5; 067.188.0128-3; 067.189.0002-8; 067.189.0004-4; 067.189.0005-2; 067.189.0006-0; 067.189.0007-9; 067.189.0008-7; 067.189.0009-5; 067.189.0010-9; 067.189.0011-7; 067.189.0012-5; 067.189.0013-3; 067.189.0015-1; 067.189.0018-4; 067.189.0019-2; 067.189.0021-4; 067.189.0022-2; 067.189.0023-0; 067.189.0040-0; 067.189.0041-9; 067.189.0042-7; 067.189.0043-5; 067.189.0044-3; 067.189.0046-1; 067.189.0047-8; 067.189.0048-6; 067.189.0051-6; 067.189.0052-4; 067.189.0054-0; 067.189.0055-9; 067.189.0060-5; 067.189.0070-2; 067.221.0006-5; 067.221.0010-3; 067.221.0030-8; 067.221.0031-6; 067.221.0032-4; 067.221.0034-0; 067.221.0035-9; 067.221.0036-7; 067.221.0037-5; 067.221.0038-3; 067.221.0039-1; 067.221.0040-5; 067.221.0041-3; 067.221.0042-1; 067.221.0043-1; 067.221.0044-8; 067.422.0001-4.

Amparo Legal:
1) Lei 11.228/92 regulamentada pelo Decreto 32.329/92.

Nota(s):

Código Verificação DBB9.C5E2.F2FC.6EA7.C378.D327.2F83.06AC

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
018-0-01 ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA AVANÇO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO

Número
2017-81221-00

Nome do Proprietário
CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Emissão
23/08/2017

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro		Pref.Regional	CEP
LOJA 23 - 3. PISO	/ TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso

Via:

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição
1) Este alvará não implica no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel por parte da prefeitura e refere-se exclusivamente à legislação municipal devendo, ainda, serem observadas as normas estadual e federal pertinentes.
2) Enquanto os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00m do passeio, o tapume será obrigatoriamente mantido no alinhamento, permitida a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para proteção de pedestres, com pé direito mínimo de 2,50m.
3) Concluidos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.
4) Validade: 06 meses a contar da data da publicação no diário oficial da cidade, podendo ser renovado por igual período mediante pedido e recolhimento das taxas devidas.
5) O avanço do tapume sobre o passeio público poderá ocorrer no máximo até metade da sua largura.

Código Verificação DBB9.C5E2.F2FC.6EA7.C378.D327.2F83.06AC

9.3.7. Alvará de Licença de Funcionamento nº 2013/30162-00 – Processo nº 2013-0246761-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE: 067189000011

DOCUMENTO: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 2013/30162-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA METRO NORTE

DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/10/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	000000

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-ST EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

ESTABELECIMENTO: COMPANHIA METRO NORTE, C.C.M.: 34319042, C.N.P.J.: 07.486.185/0001-35, ATIVIDADE(S): USO NAO RESIDENCIAL COM 200 VAGAS OU MAIS DE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS, AREA OCUPADA: 107234,20 M2, LARGURA DA VIA: 10,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA CREA 4003650537

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 47.969/08.

RESSALVAS:
1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.
2) DEVERAO SER ATENDIDOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE DE ACORDO COM O QUADRO 02/C ANEXO A PARTE III, DA LEI 13885/04.

NOTAS:
1) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DECLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 2013/30162-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA METRO NORTE

DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/10/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	000000

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

4) O COMPROVANTE DA VINCULACAO DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO PREVISTA NO ARTIGO 217, PARAGRAFO 2 E 3, DA LEI 13.885/04, DEVERA ESTAR DISPONIVEL NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO.

OBS.:

1) *O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO SUBSTITUI O DE NUMERO 2013/24674-00 EMITIDO EM 30/08/2013.
*AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO REFERENTE AS AREAS OBJETO DO(S) CERTIFICADO(S) DE CONCLUSAO PARCIAIS N. 2013/07104-00 E NUMERO 2013/89695-00.
*ATIVIDADE:CENTRO DE COMPRAS.

9.3.8. Auto de Licença de Funcionamento nº 2013/24674-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE: 067189000011

DOCUMENTO: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 2013/24674-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA METRO NORTE

DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/08/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	NOME		NÚMERO
21310-1	AV	DOUTOR ANTONIO MARIA LACE	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-ST EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

PARA A EDIFICACAO REGULAR DE ACORDO COM O DOCUMENTO NUMERO 2013/87104-00 PUBLICADO EM 04/07/2013.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

ESTABELECIMENTO: COMPANHIA METRO NORTE, C.C.M.: 34319042, C.N.P.J.: 07.486.185/0001-35, ATIVIDADE(S): USO NAO RESIDENCIAL COM 200 VAGAS OU MAIS DE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS, AREA OCUPADA: 88531,63 M2, LARGURA DA VIA: 10,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA CREA 400365537

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.
2) DEVERAO SER ATENDIDOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE DE ACORDO COM O QUADRO 02/C ANEXO A PARTE III, DA LEI 13885/04.

NOTAS:
1) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DECLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE: 067189000011

DOCUMENTO: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 2013/24674-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA METRO NORTE

DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/08/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO:

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.

3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORRIREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.

OBS.:

1) *AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO REFERENTE A AREA OBJETO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO PARCIAL N. 2013/07104-00.
*ATIVIDADE:CENTRO DE COMPRAS.

9.3.9. Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2017/17390-00 – Processo nº 2010-0348148-1

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte
06722200140

Documento
049-0-01 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

Número
2017/17390-00

Data Publicação
15/09/2017

Nome do Proprietário
METRO

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro
TUCURUVI

Sub.Pref.
ST

CEP
02307-120

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

Categoria de Uso
NR3

Descrição

O GABINETE DO COODENADOR - SEL/SERVIN G EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - USOS ESPECIAIS..

COM AUMENTO DE AREA E SEM MUDANCA DE USO

AREA DE TERRENO: REAL - 2915,86 M2
AREA A CONSTRUIR - 944,16 M2
AREA TOTAL DE CONSTRUCAO - 1441,24 M2
AREA A REGULARIZAR - 497,08 M2

DESTINADO A USOS ESPECIAIS.

COM: 2 PREDIOS CONTENDO CADA: 1 ANDAR(ES), DESTINADO(S) A USOS ESPECIAIS, INFORMACAO COMPLEMENTAR DE NUMERACAO DA EDIFICACAO: TERMINAL RODOVIÁRIO E ESTAÇÃO DO METRO.

DEMAIS CONTRIBUINTE(s) ENVOLVIDO(s) (SQL(s)):
06722200035 06722200043 06722200051 06722200086 06722200094
06722200108 06722200116 06722200124 06722200132 06722200159
06722200272 06722200280 06722200299

AUTOR DO PROJETO:
JOSE RODRIGUES DE SOUZA CREA 601672924

DIRIGENTE TECNICO:
JOSE RODRIGUES DE SOUZA CREA 601672924

DEMAIS ENDERECO(S) ENVOLVIDO(S):

Código Verificação: FBD4.B8B1.80CD.7B8D.3525.A581.6F39.A617

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte
06722200140

Documento
049-0-01 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

Número
2017/17390-00

Nome do Proprietário
METRO

Data Publicação
15/09/2017

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro
TUCURUVI

Sub.Pref. ST

CEP 02307-120

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

Categoria de Uso
NR3

CODLOG DENOMINACAO
21310-1 AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 0 - TUCURUVI - CEP: 02240-000
19201-5 AV TUCURUVI, 99999 - TUCURUVI - CEP: 02305-002

ZONEAMENTO : ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: ESTRUTURAL N3

AMPARO LEGAL:
1) 1) LEI 13430/02, LEI 13885/04 DECRETO 45817/05, LEI 11228/92 E DECRETO 32329/92

RESSALVAS:
1) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
2) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER ATENDIDO INTEGRALMENTE O ITEM 9.3.4. DA LEI 11.228/92 (ESGOTO).

3) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERAO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILACAO MECANICA E ILUMINACAO ARTIFICIAL.
4) SOMENTE SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO SE A CONSTRUCAO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALACAO DE GAS COMBUSTIVEL, QUE LHE FOREM APLICAVEIS, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
5) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPENSACAO AMBIENTAL - T.C.A. EXPEDIDO POR DEPAVE-SVMA
6) DE ACORDO COM OS ART. 1 E 2 DA LEI 13.113/01 E SUBITEM 2.4.2.2. DA LEI 11.228/92, NAO PODERAO SER UTILIZADOS PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU MATERIAIS DESCRITOS NO ART. 2 DO DECRETO N. 41.788/02
7) POR OCASIAO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER

ANEXADO NO MESMO DECLARACAO ASSINADA PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELO PROJETO E PELA EXECUCAO DA OBRA E PELO PROPRIETA RIO, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICAVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NBR 9050/04

8) O PRESENTE ALVARA DE EXECUCAO INCLUI O MOVIMENTO DE TERRA, AUTORI ZADO COM BASE NOS DADOS TECNICOS APRESENTADOS CONFORME RESOLUCAO CEUSO/118/2014, SENDO A EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO, QUAISQUER DANOS A TER-CEIROS SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO EM TELA, ESTANDO TAMBEM CIENTE DE QUE DEVERA REPARAR QUAISQUER DANOS CAUSA DOS AO PATRIMONIO PUBLICO

9) O PRESENTE ALVARA DE EXECUCAO INCLUI O LICENCIAMENTO PARA INSTALA CAO DE ELEVADORES, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO 55.036 DE 15 DE ABRIL DE 2014 E DETERMINACAO NOS TERMOS DA ORDEM SERVICO 003/ SEL-G/2014 DE 12/07/2014.

10) 10) NÃO PODERÁ SER CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, AINDA QUE PARCIAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS CORRESPONDENTE AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL NO 267/2012 E SEU ADITIVO 01 APROVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE.

11) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

12) DEVERÃO SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DO RCP N.012/DECONT-2/GTAIA/2011

13) NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS REFERIDAS ÁREAS TÉCNICAS

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-

Contribuinte
06722200140

Documento
049-0-01 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

Número
2017/17390-00

Nome do Proprietário
METRO

Data Publicação
15/09/2017

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro
TUCURUVI

Sub.Pref. ST

CEP 02307-120

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

Categoria de Uso
NR3

CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

2) ESTE DOCUMENTO NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL, POR PARTE DA PREFEITURA.

3) AS AREA INDICADAS COMO A REGULARIZAR SO SERAO EFETIVAMENTE REGULARIZADAS QUANDO DA EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DA REFORMA.

4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.

5) FOI APRESENTADO O TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PREVISTO NA LEI 13.113/01 DECLARANDO A NAO UTILIZACAO, NA OBRA OBJETO DESTE DOCUMENTO, DE PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU OS MATERIAIS DESCRITOS NO ART. 2 DO DECRETO 41.788/02.

6) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

7) 7) DEVERÁ SER OBSERVADO EVENTUAL ENQUADRAMENTO DO PROJETO NAS RESTRIÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA Nº 957/GC3, COMAER, DE 9 DE JULHO DE 2015.

8) DEVERÃO SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DO RCP/DECONT-2/GTAIA/2011

OBS.:

1) CONSTAM PARA O LOCAL:
- MANIFESTAÇÃO/026/CAIEPS/2013
- PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/102/2013
- RCP 012/DECONT-2/GTAIA/2001
- TCA NO 267/2012 E ADITIVO 01

9.3.10. Alvará de Funcionamento de Elevadores nº 2013/05597-00 – Processo nº 2012-0321878-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO: TUCURUVI

SP DO IMOVEL: ST

CEP: 02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O DIRETOR DE CONTRU-5 EXPEDE O PRESENTE ALVARA PARA FUNCIONAMENTO DE 27 APARELHO(S) DE TRANSPORTE.

NUMERO DO REGISTRO= 0755389
TIPO=ELEVADOR DE PASSAGEIRO-"COMPACTADO", MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.703, N.FABRICACAO=96065 , PERCURSO= 49.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL , APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 6 CABOS DE 0.80 CM, FREIOS=DISCO, DIMENSAO DA CABINA= 2.25 M2, PESO DA CABINA= 900 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1340 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 9, TIPO DA TRACAO= 2.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 13 PESSOAS, PARADAS= 9, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755397
TIPO=ELEVADOR DE PASSAGEIRO-"COMPACTADO", MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.704, N.FABRICACAO=96066 , PERCURSO= 49.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL , APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 6 CABOS DE 0.80 CM, FREIOS=DISCO, DIMENSAO DA CABINA= 2.25 M2, PESO DA CABINA= 900 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1340 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 9, TIPO DA TRACAO= 2.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 13 PESSOAS, PARADAS= 9, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755400
TIPO=ELEVADOR DE PASSAGEIRO-"COMPACTADO", MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.705, N.FABRICACAO=96067 , PERCURSO= 49.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL , APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 6 CABOS DE 0.80 CM, FREIOS=DISCO, DIMENSAO DA CABINA= 2.25 M2, PESO DA CABINA= 900 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1340 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 9, TIPO DA TRACAO= 2.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 13 PESSOAS, PARADAS= 9, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-0 ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO: TUCURUVI

SP DO IMOVEL: ST

CEP: 02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

NUMERO DO REGISTRO= 0755419
TIPO=ELEVADOR DE PASSAGEIRO-"COMPACTADO", MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.706, N.FABRICACAO=96068 , PERCURSO= 49.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL , APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 6 CABOS DE 0.80 CM, FREIOS=DISCO, DIMENSAO DA CABINA= 2.25 M2, PESO DA CABINA= 900 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1340 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 9, TIPO DA TRACAO= 2.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 13 PESSOAS, PARADAS= 9, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755427
TIPO=ELEVADOR PASSAGEIRO, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.707, N.FABRICACAO=96069 , PERCURSO= 49.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 25.8 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL , APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 4 CABOS DE 1.58 CM, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, DIMENSAO DA CABINA= 3.20 M2, PESO DA CABINA= 1180 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1930 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 9, TIPO DA TRACAO= 1.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 20 PESSOAS, PARADAS= 9, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755435
TIPO=ELEVADOR PASSAGEIRO, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.708, N.FABRICACAO=96070 , PERCURSO= 49.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 25.8 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL , APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 4 CABOS DE 1.58 CM, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, DIMENSAO DA CABINA= 3.20 M2, PESO DA CABINA= 1180 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1930 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 9, TIPO DA TRACAO= 1.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 20 PESSOAS, PARADAS= 9, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755443
TIPO=ELEVADOR PASSAGEIRO, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.709, N.FABRICACAO=96071 , PERCURSO= 49.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 25.8 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO: TUCURUVI

SP DO IMOVEL: ST

CEP: 02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL, APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 4 CABOS DE 1.58 CM, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, DIMENSAO DA CABINA= 3.20 M2, PESO DA CABINA= 1180 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1930 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 9, TIPO DA TRACAO= 1.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 20 PESSOAS, PARADAS= 9, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755460
TIPO=ELEVADOR DE PASSAGEIRO-"COMPACTADO", MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.710, N.FABRICACAO=96072, PERCURSO= 22.50 M, VELOCIDADE= 60 M/MIN, POTENCIA= 7.9 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=POLIA, PORTA CABINA=ABERTURA CENTRAL, PORTA PAVIMENTO=ABERTURA CENTRAL, APAR.SEG.=CUNHA, MANOBRA=AUTOMATICA, 8 CABOS DE 0.60 CM, FREIOS=DISCO, DIMENSAO DA CABINA= 2.25 M2, PESO DA CABINA= 875 KG, PESO DO CONTRAPESO= 1325 KG, PAVIM.PERCORRIDOS= 4, TIPO DA TRACAO= 2.1, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 13 PESSOAS, PARADAS= 4, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755478
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.711, N.FABRICACAO=96137, PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA, APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755486
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.712, N.FABRICACAO=96138, PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA, APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755494

REQUERIMENTO: 06718900011-00009 PROCESSO: 2012-0321878-4 EMISSAO: 13/03/2013

SEQ: 03/09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO: TUCURUVI

SP DO IMOVEL: ST

CEP: 02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.713, N.FABRICACAO=96139 , PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755508
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.714, N.FABRICACAO=96140 , PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755516
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.715, N.FABRICACAO=96141 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755524
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.716, N.FABRICACAO=96142 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755532
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.717,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-0 ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

N.FABRICACAO=96143 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755540
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.718, N.FABRICACAO=96144 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755559
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.719, N.FABRICACAO=96145 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755567
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.720, N.FABRICACAO=96146 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755575
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.721, N.FABRICACAO=96147 , PERCURSO= 7.50 M, VELOCIDADE=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-0 ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755621
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.726, N.FABRICACAO=108015 , PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755630
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.727, N.FABRICACAO=108016 , PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755648
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.728, N.FABRICACAO=108017 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755656
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.729, N.FABRICACAO=108018 , PERCURSO= 7.00 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA ,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-0 ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755583
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.722, N.FABRICACAO=96148 , PERCURSO= 7.50 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 16.3 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755591
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.723, N.FABRICACAO=108012 , PERCURSO= 2.90 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 7.5 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 5680 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 6000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755605
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.724, N.FABRICACAO=108013 , PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA, PORTA CABINA=NAO CONSTA, PORTA PAVIMENTO=NADA CONSTA , APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, PESO DA CABINA= 6280 KG, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

NUMERO DO REGISTRO= 0755613
TIPO=ESCADA ROLANTE, MARCA=THYSSENKRUPP, NUMERO DE CHAPA= 084.725, N.FABRICACAO=108014 , PERCURSO= 3.70 M, VELOCIDADE= 30 M/MIN, POTENCIA= 10.2 CV, SISTEMA DE TRANSMISSAO=RODA DENTADA,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-0 ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO: TUCURUVI SP DO IMOVEL: ST

CEP: 02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

APAR.SEG.=OUTROS, MANOBRA=AUTOMATICA, FREIOS=SAP.ELETROMAGNETICA, NAO TEM SAIDA DE EMERG., LOTACAO= 9000 PESSOAS, PARADAS= 2, NAO E ELEVADOR DE EMERGENCIA.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

CONSERVADORA:
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. CREA 122664

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92 E LEI 10.348/87.

RESSALVAS:
1) O PRESENTE ALVARA FOI EXPEDIDO A PARTIR DA DECLARACAO DA FIRMA INSTALADORA, DE ACORDO COM A PORTARIA 192/82/SEHAB/SAR.

NOTAS:
1) A ENTREGA DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO, FICA CONDICIONADA AO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) CORRESPONDENTE(S) TAXA(S) DE LICENCA ANUAL, QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE ALVARA, REFERENTE(S) AO(S) NUMERO(S) DE REGISTRO DO(S) APARELHO(S) DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL.
2) CONFORME LEI 11.859 DE 31/08/1995, TODOS OS ELEVADORES INSTALADOS NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DEVERAO POSSUIR NAS BOTOEIRAS DE CABINA SINALIZACAO EM BRAILLE, NAS CONDICOES DO ARTIGO PRIMEIRO
3) A FALTA DE ATUALIZACAO CADASTRAL, POR PARTE DO NOVO PROPRIETARIO OU DO NOVO RESPONSAVEL PELO USO NAO EXIME O ATUAL PROPRIETARIO/RESPONSAVEL PELO USO DO IMOVEL DE RESPONDER SOLIDARIAMENTE PELA EVENTUAL DIVIDA DECORRENTE DESTA OBRIGACAO, NOS TERMOS DO ART. 264 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL 10.406/62.

REQUERIMENTO: 06718900011-00009 PROCESSO: 2012-0321878-4 EMISSAO: 13/03/2013 SEQ. 08/09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 021-O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

NÚMERO: 2013/05597-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: JHSF-EDIF.SHOPPING METRO TUCURUVI

DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME		NÚMERO
21310-1	AV	DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

OBS.:

1) PARA CHAPAS 84703/ 84704/ 84705/ 84706/ 84715/ 84716/ 84717/ 84718/ 84719/ 84720/ 84721/ 84722/ 84728/ 84729 - ONDE SE LE PO - TENCIA 16.3CV - LEIA-SE 16.32CV.
PARA CHAPAS 84707/ 84708/ 84709 ONDE SE LE POTENCIA 25.8CV - LEIA -SE 25.84CV.
PARA CHAPA 84723 ONDE SE LE 7.5CV - LEIA-SE 7.48CV.
- O PESO DAS ESCADAS ROLANTES DAS CHAPAS 84.715/ 84.716/ 84.717/ 84.718/ 84.719/ 84.720/ 84.728 E 84.729 E 10.770KG.
- O PESO DAS ESCADAS ROLANTES DAS CHAPAS 84721/ 84722/ E 11.250KG.

REQUERIMENTO: 06718900011-00009 PROCESSO: 2012-0321878-4 EMISSAO: 13/03/2013 SEQ. 09/09

9.3.11. Alvará de Aprovação de Sistema de Segurança nº 2013/10721-00; 2013/10724-00; 2013/10725-00 – Processo nº 2012-0337999-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 026-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA

NUMERO: 2013/10721-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NUMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O DIRETOR DE CONTRU-4 EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA PARA: AREA DE 111369,30 M2, 14 PAVIMENTO(S).

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

AUTOR DO PROJETO:
LUIZ ANTONIO COSTA JUNIOR CREA 601096443

AUTOR E RESP.TECNICO:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA CREA 400365537

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

RESSALVAS:
1) AS OBRAS SERAO LIBERADAS SOMENTE APOS A OBTENCAO DO ALVARA DE EXECUCAO DO SISTEMA DE SEGURANCA.
2) POR OCASIAO DA SOLICITACAO DO AUTO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANCA.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANCA DO IMOVEL, NAO SENDO VALIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EDIFICACAO QUANTO AS CONDICOES EDILICIAS E DE USO.
3) ESTE DOCUMENTO NAO ABRANGE AS INSTALACOES DE TANQUES/BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL.
4) AS AREAS OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO FORAM APROVADAS ATRAVES DO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 026-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA

NUMERO: 2013/10721-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	NOME	NUMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O DIRETOR DE CONTRU-4 EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA PARA: AREA DE 111369.30 M2, 14 PAVIMENTO(S).

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

AUTOR DO PROJETO:
LUIZ ANTONIO COSTA JUNIOR CREA 601096443

AUTOR E RESP.TECNICO:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA CREA 400365537

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

RESSALVAS:
1) AS OBRAS SERAO LIBERADAS SOMENTE APOS A OBTENCAO DO ALVARA DE EXECUCAO DO SISTEMA DE SEGURANCA.
2) POR OCASIAO DA SOLICITACAO DO AUTO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANCA.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANCA DO IMOVEL, NAO SENDO VALIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EDIFICACAO QUANTO AS CONDICOES EDILICIAS E DE USO.
3) ESTE DOCUMENTO NAO ABRANGE AS INSTALACOES DE TANQUES/BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL.
4) AS AREAS OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO FORAM APROVADAS ATRAVES DO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 026-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA

NÚMERO: 2013/10721-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA NUMERO 2009/51392-00, EMITIDO EM 05/01/2010 E DO ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA NUMERO 2010/16601-00, EMITIDO EM 11/05/2010.

QUADRO DE AREAS : AREA EXISTENTE.....6.782,00 M2.
AREA A DIMINUIR/DEMOLIR.....3.003,31 M2.
AREA A CONSTRUIR.....111.369,30 M2.
AREA TOTAL DE CONSTRUCAO.....118.034,62 M2.

ESTE DOCUMENTO NAO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO SEM OS RESPECTIVOS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO.

REQUERIMENTO: 06718900011-00010 PROCESSO: 2012-0337999-0 EMISSAO: 18/04/2013 SEQ. 02/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 027-0-01 ALVARA DE EXECUCAO DE SISTEMA DE SEGURANCA

NÚMERO: 2013/10724-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O DIRETOR DE CONTRU-4 EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE EXECUCAO DE SISTEMA DE SEGURANCA CONFORME ALVARA DE APROVACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA NUM. 2013/10721-00 PUBLICADO EM 18/04/2013.
AREA DE 111369,30 M2, 14 PAVIMENTO(S).

AUTOR DO PROJETO:
LUIZ ANTONIO COSTA JUNIOR CREA 601096443

AUTOR E RESP.TECNICO:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA CREA 400365537

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

RESSALVAS:
1) POR OCASIAO DA SOLICITACAO DO AUTO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANCA.
2) NA SOLICITACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DEVERAO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
   - ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
   - ATESTADO DE QUE AS INSTALACOES ELETRICAS FORAM EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS OFICIAIS.
   - ATESTADO DE ABRANGENCIA E MEDICAO OHMICA DO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS DE ACORDO COM A NBR-5419.
   - ATESTADO DE INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANCA
   - ATESTADO DAS INSTALACOES DE GAS.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANCA DO IMOVEL, NAO SENDO VALIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 027-0-01 ALVARA DE EXECUCAO DE SISTEMA DE SEGURANCA

NÚMERO: 2013/10724-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

EDIFICACAO QUANTO AS CONDICOES EDILICIAS E DE USO.

3) ESTE DOCUMENTO NAO ABRANGE AS INSTALACOES DE TANQUES/BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL.

4) AS AREAS OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO FORAM APROVADAS ATRAVES DO ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA NUMERO 2009/51392-00, EMITIDO EM 05/01/2010 E DO ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA NUMERO 2010/16601-00, EMITIDO EM 11/05/2010.

QUADRO DE AREAS : AREA EXISTENTE.....6.782,00 M2.
AREA A DIMINUIR/DEMOLIR.....3.003,31 M2.
AREA A CONSTRUIR.....111.369,30 M2.
AREA TOTAL DE CONSTRUCAO.....118.034,62 M2.

ESTE DOCUMENTO NAO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO SEM OS RESPECTIVOS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO.

REQUERIMENTO: 06718900011-00010 PROCESSO: 2012-0337999-0 EMISSAO: 18/04/2013

SEQ. 02/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 028-0-01 ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA

NÚMERO: 2013/10725-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

O DIRETOR DE CONTRU-4 EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA CONFORME ALVARA DE EXECUCAO DE SISTEMA DE SEGURANCA NUM. 2013/10724-00 PUBLICADO EM 18/04/2013.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

AREA DE CONSTRUCAO: 111369,30 M2, PAVIMENTOS: 14, AREA OBJETO DO PRESENTE ALVARA: 88531,63 M2.

AUTOR DO PROJETO:
LUIZ ANTONIO COSTA JUNIOR CREA 601096443

AUTOR E RESP.TECNICO:
PAULO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA CREA 400365537

ZONEAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

RESSALVAS:
1) O PRESENTE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANCA FOI EX PEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E DOCUMENTOS QUE A-TESTAM A SEGURANCA DE USO DA EDIFICACAO.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) ESTE DOCUMENTO PERDERA SUA VALIDADE COMO COMPROVANTE DO ATENDIMEN TO AS NORMAS DE ESPECIAIS DE SEGURANCA DE USO, CASO HAJA ALTERA-COES FRENTE AO PROJETO ACEITO OU NO USO/ATIVIDADE DA EDIFICACAO.
3) OS RESPONSAVEIS LEGAIS PELA EDIFICACAO RESPONDEM PELA MANUTENCAO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CONTRIBUINTE: 06718900011

DOCUMENTO: 028-0-01 ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA

NÚMERO: 2013/10725-00

NOME DO PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDIGO	NOME	NÚMERO
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	999999

COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
TUCURUVI	SP DO IMOVEL: ST	02240-000

ZONA DE USO: ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

CATEGORIA DE USO: NR3

DESCRIÇÃO

DA EFICIENCIA DO SISTEMA DE SEGURANCA EXISTENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL NUMERO 32.963 DE 15 DE JANEIRO DE 1993.

4) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANCA DO IMOVEL, NAO SENDO VALIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EDIFICACAO QUANTO AS CONDICOES EDILICIAS E DE USO.

5) ESTE DOCUMENTO NAO ABRANGE AS INSTALACOES DE TANQUES/BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL.

6) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO ESTE ALVARA DEVERA SER APRESENTADO COMO DOCUMENTO HABIL PARA COMPROVACAO DO ATENDIMENTO AS NORMAS ESPECIAIS DE SEGURANCA.

7) AS AREAS OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO FORAM APROVADAS ATRAVES DO ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA NUMERO 2009/51392-00, EMITIDO EM 05/01/2010 E DO ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA NUMERO 2010/16601-00, EMITIDO EM 11/05/2010.

QUADRO DE AREAS : AREA EXISTENTE.....6.782,00 M2.
AREA A DIMINUIR/DEMOLIR.....3.003,31 M2.
AREA A CONSTRUIR.....111.369,30 M2.
AREA TOTAL DE CONSTRUCAO.....118.034,62 M2.

ESTE DOCUMENTO NAO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO SEM OS RESPECTIVOS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO.

9.3.12. Terminal 1 – Cadastro do Sistema de Segurança nº 2018/02521-00 – Processo nº 2018-0013753-9

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte
06751000014

Documento
055-0-01 CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANCA

Número
2018/02521-00

Nome do Proprietário
COMPANHIA METRO NORTE S.A

Data Publicação
22/02/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	00566

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA NAO DEFINIDA.

Categoria de Uso
NR3-04 NR3-02

Descrição

O SMUL/SEGUR/DIVISÃO DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DE USO SMUL/SEGUR/DACESS EXPEDE O PRESENTE CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANCA COM ÁREA CONSTRUIDA DE 1828,57 M2, COM 1 PAVIMENTO(S). ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO PELO PERÍODO DE CINCO (5) ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

USO DO IMÓVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - EMPREENDIMENTOS GERADORES DE IMPACTO AMBIENTAL.
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS.

AUTOR E RESP.TECNICO:
JOSE ANTONIO CARNEIRO NOVAES CREA 600638234
RUTH DE SOUZA ALVES CREA 5069633894

ZONEAMENTO ATUAL: ZONA NÃO DEFINIDA

AMPARO LEGAL:
1) LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

NOTAS:
1) ESTE DOCUMENTO NAO ABRANGE AS INSTALACOES DE TANQUES/BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL.
2) OS RESPONSAVEIS LEGAIS PELA EDIFICACAO RESPONDEM PELA MANUTENCAO DA EFICIENCIA DO SISTEMA DE SEGURANCA EXISTENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL NUMERO 32.963 DE 15 DE JANEIRO DE 1993.
3) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURAN CA DO IMOVEL, NAO SENDO VALIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EDIFICACAO QUANTO AS CONDICOES EDILICIAS E DE USO.
4) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

Requerimento
06751000014-00070 PROCESSO: 2018-0013753-9 EMISSÃO: 23/02/2018

Código Verificação: 14C6.43D7.3E38.16EF.838E.8D54.EBA3.1B91

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte
06751000014

Documento
055-0-01 CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANCA

Número
2018/02521-00

Data Publicação
22/02/2018

Nome do Proprietário
COMPANHIA METRO NORTE S.A

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	00566

Complemento/Bairro
TUCURUVI

Sub.Pref.
ST

CEP
02240-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA NAO DEFINIDA.

Categoria de Uso
NR3-04 NR3-02

5) ESTE DOCUMENTO PERDERA SUA VALIDADE COMO COMPROVANTE DO ATENDIMENTO AS NORMAS DE ESPECIAIS DE SEGURANCA DE USO, CASO HAJA ALTERACOES FRENTE AO PROJETO ACEITO OU NO USO/ATIVIDADE DA EDIFICACAO.
6) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESTE CADASTRO DEVERÁ SER APRESENTADO COMO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA.

RESSALVAS:
1) O PRESENTE CADASTRO DO SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA DE USO DA EDIFICAÇÃO.

OBS.:
1-AS ÁREAS OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO FORAM APROVADAS ATRAVÉS DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA Nº 2009/51392-00 PUBLICADO EM 19/12/2009 E DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE REFORMA Nº 2010/16601-00 PUBLICADO EM 07/05/2010.
2-A EDIFICAÇÃO OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO POSSUI: 1 PRÉDIO DE 7 ANDARES, 5 MEZANINOS, 2 SUBSOLOS, ATICO, DESTINADOS A CENTRO DE COMPRAS, TERMINAL DE ONIBUS E ESTAÇÃO DE METRO.
3-ÁREAS: EXISTENTE 6.782,00 M²; A CONSTRUIR 111.369,30 M²; A DEMOLIR 116,68 M²; ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 118.034,62 M².
4-ÁREA OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO 1.828,57 M², REFERENTE AS PLATAFORMAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, E 7 DO TERMINAL DE ÔNIBUS 1.

Código Verificação: 14C6.43D7.3E38.16EF.838E.8D54.EBA3.1B91

9.3.13. Terminal 1 – Certificado de Conclusão Parcial nº 2018-80308-00 – Processo nº 2018-20000261-2

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2018-80308-00

Nome do Proprietário
COMPANHIA METRO NORTE SA

Emissão
13/03/2018

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Pref.Regional	CEP
LOJA 23 - 3. PISO / TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do Sistema Eletrônico de Licença de Construção, o presente CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARCIAL para a area licenciada pelo Alvará 2010/16601-00 publicado em 07/05/2010.

Área objeto do certificado 1828,57 m2, área licenciada a construir 111369,30 m2, área licenciada a demolir 116,68 m2, área existente 6782,00 m2, área total 118034,62 m2, número de pavimentos: 7, área de terreno: real 42032,68 m2.

Outro(s) Certificado(s) de Conclusão emitido(s):
Documento: 2013.87104-00 Área objeto do Certificado: 88531,63 m2
Documento: 2013.89695-00 Área objeto do Certificado: 18702,57 m2

Uso do imóvel:
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Empreendimentos geradores de impacto ambiental.
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Pólo geradores de tráfegos.

Demais Contribuinte(s) Envolvido(s) (SQLs):

Código Verificação FCC9.B690.67B9.72F2.6899.CB22.FCCC.D4B0

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2018-80308-00

Nome do Proprietário
COMPANHIA METRO NORTE SA

Emissão
13/03/2018

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro	Pref.Regional	CEP
LOJA 23 - 3. PISO / TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição
067.118.0118-6; 067.137.0001-2; 067.137.0002-0; 067.137.0003-9; 067.137.0004-7; 067.137.0005-5; 067.137.0006-3; 067.137.0007-1; 067.137.0008-1; 067.137.0009-8; 067.137.0010-1; 067.137.0040-3; 067.137.0064-0; 067.137.0065-9; 067.188.0001-5; 067.188.0002-3; 067.188.0003-1; 067.188.0004-1; 067.188.0007-4; 067.188.0008-2; 067.188.0009-0; 067.188.0010-4; 067.188.0011-2; 067.188.0013-9; 067.188.0014-7; 067.188.0015-5; 067.188.0016-3; 067.188.0017-1; 067.188.0018-1; 067.188.0019-8; 067.188.0020-1; 067.188.0021-1; 067.188.0023-6; 067.188.0024-4; 067.188.0025-2; 067.188.0027-9; 067.188.0028-7; 067.188.0029-5; 067.188.0030-9; 067.188.0031-7; 067.188.0032-5; 067.188.0033-3; 067.188.0034-1; 067.188.0036-8; 067.188.0038-4; 067.188.0039-2; 067.188.0040-6; 067.188.0041-4; 067.188.0043-0; 067.188.0044-9; 067.188.0045-7; 067.188.0046-5; 067.188.0047-3; 067.188.0048-1; 067.188.0049-1; 067.188.0051-1; 067.188.0052-1; 067.188.0053-8; 067.188.0054-6; 067.188.0055-4; 067.188.0056-2; 067.188.0059-7; 067.188.0060-0; 067.188.0061-9; 067.188.0062-7; 067.188.0063-5; 067.188.0070-8; 067.188.0071-6; 067.188.0075-9; 067.188.0076-7; 067.188.0077-5; 067.188.0082-1; 067.188.0083-1; 067.188.0086-4; 067.188.0087-2; 067.188.0088-0; 067.188.0100-3; 067.188.0101-1; 067.188.0102-1; 067.188.0106-2; 067.188.0107-0; 067.188.0108-9; 067.188.0109-7; 067.188.0110-0; 067.188.0111-9; 067.188.0112-7; 067.188.0113-5; 067.188.0114-3; 067.188.0115-1; 067.188.0119-4; 067.188.0120-8; 067.188.0121-6; 067.188.0122-4; 067.188.0123-2; 067.188.0124-0; 067.188.0125-9; 067.188.0126-7; 067.188.0127-5; 067.188.0128-3; 067.189.0002-8; 067.189.0004-4; 067.189.0005-2; 067.189.0006-0; 067.189.0007-9; 067.189.0008-7; 067.189.0009-5; 067.189.0010-9; 067.189.0011-7; 067.189.0012-5; 067.189.0013-3; 067.189.0015-1; 067.189.0018-4; 067.189.0019-2; 067.189.0021-4; 067.189.0022-2; 067.189.0023-0; 067.189.0040-0; 067.189.0041-9; 067.189.0042-7; 067.189.0043-5; 067.189.0044-3; 067.189.0046-1; 067.189.0047-8; 067.189.0048-6; 067.189.0051-6; 067.189.0052-4; 067.189.0054-0; 067.189.0055-9; 067.189.0060-5; 067.189.0070-2; 067.221.0006-5; 067.221.0010-3; 067.221.0030-8; 067.221.0031-6; 067.221.0032-4; 067.221.0034-0; 067.221.0035-9; 067.221.0036-7; 067.221.0037-5; 067.221.0038-3; 067.221.0039-1; 067.221.0040-5; 067.221.0041-3; 067.221.0042-1; 067.221.0043-1; 067.221.0044-8; 067.422.0001-4.

Dirigente Técnico:
RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS - CAU: A124469-8 CCM: 5611310-2
RRT: 6681443.

Responsável Técnico pela fundação, estrutura e instalações hidráulica, elétrica e de gás:

Código Verificação FCC9.B690.67B9.72F2.6899.CB22.FCCC.D4B0

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.189.0001-1

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2018-80308-00

Nome do Proprietário
COMPANHIA METRO NORTE SA

Emissão
13/03/2018

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
21310-1	AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET	S/N

Complemento/Bairro		Pref.Regional	CEP
LOJA 23 - 3. PISO	/ TUCURUVI	ST	02240-000

Zona de Uso

Via LOCAL

Categoria de Uso
NR3-02 NR3-04

Descrição

RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS - CAU: A124469-8 RRT: 6681443.

Amparo Legal:
1) LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

Ressalva(s):
1) A execução da parte restante da construção fica sujeita às condições de validade do Alvará de Execução, de acordo com os itens 3.7.9., 3.7.10. e 3.7.11. da Lei 11.228/92.

Nota(s):
1) O presente documento refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo, ainda, ser observada a legislação estadual e federal pertinente.
2) Este documento não implica no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel por parte da Prefeitura.
3) Este certificado de conclusão é considerado documento hábil para fins de averbação da área construída no competente Cartório de Registro de Imóveis.
4) Este certificado engloba o Certificado de Conclusão de Movimento de Terra.
5) Este Certificado de Conclusão não autoriza a instalação e o funcionamento de atividades não residenciais no imóvel, que ficam sujeitas à prévia emissão do Auto de Licença de Funcionamento ou do Alvará de Funcionamento, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.
6) O presente Certificado foi expedido mediante a apresentação de declarações e documentos que atestam a conclusão da área remanescente do alvará referenciado e o atendimento de todas as suas notas e ressalvas.
7) O presente certificado foi expedido mediante a apresentação de declarações e documentos que atestam a conclusão parcial da obra e o atendimento de todas as notas e ressalvas constantes do Alvará de Aprovação e Execução.

Código Verificação FCC9.B690.67B9.72F2.6899.CB22.FCCC.D4B0

9.3.14. Terminal 3 – Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2017-17390-00– Processo nº 2010-0348148-1

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte
06722200140

Documento
049-0-01 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

Número
2017/17390-00

Data Publicação
15/09/2017

Nome do Proprietário
METRO

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro
TUCURUVI

Sub.Pref.
ST

CEP
02307-120

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

Categoria de Uso
NR3

Descrição

O GABINETE DO COODENADOR - SEL/SERVIN G EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - USOS ESPECIAIS..

COM AUMENTO DE AREA E SEM MUDANCA DE USO

AREA DE TERRENO: REAL - 2915,86 M2
AREA A CONSTRUIR - 944,16 M2
AREA TOTAL DE CONSTRUCAO - 1441,24 M2
AREA A REGULARIZAR - 497,08 M2

DESTINADO A USOS ESPECIAIS.

COM: 2 PREDIOS CONTENDO CADA: 1 ANDAR(ES), DESTINADO(S) A USOS ESPECIAIS, INFORMACAO COMPLEMENTAR DE NUMERACAO DA EDIFICACAO: TERMINAL RODOVIÁRIO E ESTAÇÃO DO METRO.

DEMAIS CONTRIBUINTE(s) ENVOLVIDO(s) (SQL(s)):
06722200035 06722200043 06722200051 06722200086 06722200094
06722200108 06722200116 06722200124 06722200132 06722200159
06722200272 06722200280 06722200299

AUTOR DO PROJETO:
JOSE RODRIGUES DE SOUZA CREA 601672924

DIRIGENTE TECNICO:
JOSE RODRIGUES DE SOUZA CREA 601672924

DEMAIS ENDERECO(S) ENVOLVIDO(S):

Código Verificação: FBD4.B8B1.80CD.7B8D.3525.A581.6F39.A617

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte
06722200140

Documento
049-0-01 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

Número
2017/17390-00

Nome do Proprietário
METRO

Data Publicação
15/09/2017

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro
TUCURUVI

Sub.Pref. ST

CEP 02307-120

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

Categoria de Uso
NR3

CODLOG DENOMINACAO
21310-1 AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 0 - TUCURUVI - CEP: 02240-000
19201-5 AV TUCURUVI, 99999 - TUCURUVI - CEP: 02305-002

ZONEAMENTO : ZCP-A/002

CLASSIFICACAO VIARIA: ESTRUTURAL N3

AMPARO LEGAL:
1) 1) LEI 13430/02, LEI 13885/04 DECRETO 45817/05, LEI 11228/92 E DECRETO 32329/92

RESSALVAS:
1) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
2) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER ATENDIDO INTEGRALMENTE O ITEM 9.3.4. DA LEI 11.228/92 (ESGOTO).

3) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERAO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILACAO MECANICA E ILUMINACAO ARTIFICIAL.
4) SOMENTE SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO SE A CONSTRUCAO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALACAO DE GAS COMBUSTIVEL, QUE LHE FOREM APLICAVEIS, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
5) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPENSACAO AMBIENTAL - T.C.A. EXPEDIDO POR DEPAVE-SVMA
6) DE ACORDO COM OS ART. 1 E 2 DA LEI 13.113/01 E SUBITEM 2.4.2.2. DA LEI 11.228/92, NAO PODERAO SER UTILIZADOS PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU MATERIAIS DESCRITOS NO ART. 2 DO DECRETO N. 41.788/02
7) POR OCASIAO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER

ANEXADO NO MESMO DECLARACAO ASSINADA PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELO PROJETO E PELA EXECUCAO DA OBRA E PELO PROPRIETA RIO, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICAVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NBR 9050/04

8) O PRESENTE ALVARA DE EXECUCAO INCLUI O MOVIMENTO DE TERRA, AUTORI ZADO COM BASE NOS DADOS TECNICOS APRESENTADOS CONFORME RESOLUCAO CEUSO/118/2014, SENDO A EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO, QUAISQUER DANOS A TER-CEIROS SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO EM TELA, ESTANDO TAMBEM CIENTE DE QUE DEVERA REPARAR QUAISQUER DANOS CAUSA DOS AO PATRIMONIO PUBLICO

9) O PRESENTE ALVARA DE EXECUCAO INCLUI O LICENCIAMENTO PARA INSTALA CAO DE ELEVADORES, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO 55.036 DE 15 DE ABRIL DE 2014 E DETERMINACAO NOS TERMOS DA ORDEM SERVICO 003/ SEL-G/2014 DE 12/07/2014.

10) 10) NÃO PODERÁ SER CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, AINDA QUE PARCIAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS CORRESPONDENTE AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL NO 267/2012 E SEU ADITIVO 01 APROVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE.

11) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES

12) DEVERÃO SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DO RCP N.012/DECONT-2/GTAIA/2011

13) NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS REFERIDAS ÁREAS TÉCNICAS

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-

Contribuinte
06722200140

Documento
049-0-01 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

Número
2017/17390-00

Nome do Proprietário
METRO

Data Publicação
15/09/2017

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro
TUCURUVI

Sub.Pref. ST

CEP 02307-120

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z2.

Categoria de Uso
NR3

CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

2) ESTE DOCUMENTO NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL, POR PARTE DA PREFEITURA.

3) AS AREA INDICADAS COMO A REGULARIZAR SO SERAO EFETIVAMENTE REGULARIZADAS QUANDO DA EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DA REFORMA.

4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.

5) FOI APRESENTADO O TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PREVISTO NA LEI 13.113/01 DECLARANDO A NAO UTILIZACAO, NA OBRA OBJETO DESTE DOCUMENTO, DE PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU OS MATERIAIS DESCRITOS NO ART. 2 DO DECRETO 41.788/02.

6) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

7) 7) DEVERÁ SER OBSERVADO EVENTUAL ENQUADRAMENTO DO PROJETO NAS RESTRIÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA Nº 957/GC3, COMAER, DE 9 DE JULHO DE 2015.

8) DEVERÃO SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DO RCP/DECONT-2/GTAIA/2011

OBS.:

1) CONSTAM PARA O LOCAL:
- MANIFESTAÇÃO/026/CAIEPS/2013
- PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/102/2013
- RCP 012/DECONT-2/GTAIA/2001
- TCA NO 267/2012 E ADITIVO 01

9.3.15. Terminal 3 – Certificado de Conclusão nº 2018-80822-00 – Processo nº 2018-2000627-8

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.222.0014-0

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2018-80822-00

Nome do Proprietário
METRO

Emissão
22/06/2018

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro	Pref.Regional	CEP
TUCURUVI	ST	02307-120

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via ESTRUTURAL N3

Categoria de Uso
NR3-01

Descrição

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do Sistema Eletrônico de Licença de Construção, o presente CERTIFICADO DE CONCLUSÃO para a area licenciada pelo Alvará 2017/17390-00 publicado em 15/09/2017.

Área licenciada a construir 944,16 m2, área a regularizar 497,08 m2, área total 1441,24 m2, número de pavimentos: 1, área de terreno: real 2915,86 m2.

Uso do imóvel:
- Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Usos especiais.

Demais Contribuinte(s) Envolvido(s) (SQLs):
067.222.0003-5; 067.222.0004-3; 067.222.0005-1; 067.222.0008-6; 067.222.0009-4; 067.222.0010-8; 067.222.0011-6; 067.222.0012-4; 067.222.0013-2; 067.222.0015-9; 067.222.0027-2; 067.222.0028-0; 067.222.0029-9.

Dirigente Técnico:
RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS - CAU: A124469-8 CCM: 5611310-2
RRT: 6681443.

Responsável Técnico pela fundação, estrutura e instalações hidráulica, elétrica e de gás:
ELOI EDUARDO NEPOMUCENO - CREA: 5060662740 ART: 28027230172350566.

Demais Endereço(s) Envolvido(s):
CODLOG: 21310-1 AV DR ANTONIO MARIA LAET 0 TUCURUVI 02240-000
CODLOG: 19201-5 AV TUCURUVI 99999 TUCURUVI 02305-002

Amparo Legal:
1) LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

Nota(s):

Código Verificação 56FF.59FE.5FD3.62FE.31DF.56B0.6103.F9C5

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Contribuinte
067.222.0014-0

Documento
011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Número
2018-80822-00

Nome do Proprietário
METRO

Emissão
22/06/2018

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
15466-0	R PARANABI	99999

Complemento/Bairro	Pref.Regional	CEP
TUCURUVI	ST	02307-120

Zona de Uso
ZCP-A/002

Via ESTRUTURAL N3

Categoria de Uso
NR3-01

Descrição

1) O presente documento refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo, ainda, ser observada a legislação estadual e federal pertinente.
2) Este documento não implica no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel por parte da Prefeitura.
3) Este certificado de conclusão é considerado documento hábil para fins de averbação da área construída no competente Cartório de Registro de Imóveis.
4) Este Certificado de Conclusão não autoriza a instalação e o funcionamento de atividades não residenciais no imóvel, que ficam sujeitas à prévia emissão do Auto de Licença de Funcionamento ou do Alvará de Funcionamento, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.
5) O presente Certificado foi expedido mediante a apresentação de declarações e documentos que atestam a conclusão da área remanescente do alvará referenciado e o atendimento de todas as suas notas e ressalvas.
6) Deverão ser observados os parâmetros de incomodidade estabelecidos no Quadro 2/c anexo à parte III da lei 13.885/04 para as ZCP, ZCL, ZCPp e ZCLp.
7) O presente certificado foi expedido mediante a apresentação de declarações e documentos que atestam a conclusão total da obra e o atendimento de todas as notas e ressalvas constantes do Alvará de Aprovação e Execução.
8) Foi apresentado o Termo de Responsabilidade Técnica previsto na Lei 13.113/01 declarando a não utilização, na obra objeto deste documento, de produtos que contenham amianto e/ou os materiais descritos no Art. 2º do Decreto 41.788/02.
9) Este certificado engloba o Certificado de Conclusão de Movimento de Terra.

Código Verificação 56FF.59FE.5FD3.62FE.31DF.56B0.6103.F9C5

9.3.16. Certidão de Diretrizes SMT 013/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO
CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 013/19

Diretrizes nº : 013/19
Aprovação DOC : 09/08/2019
Data da Certidão : 08/08/2019
Interessado : CIA.DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO / COMPANHIA METRO NORTE
Local : Av. Dr. Antonio M.Laet, R. Paranabi e R. Paulo de Faria
Processo nº : 2016-0.036.697-6
Assunto : Projeto Modificativo de Reforma de Centro de Compras com Acréscimo de Área
Contribuinte nº : 067.510.001-4

Zoneamento : ZM / EETU - Eixo de Estruturação da Transformação Urbana
Categoria de Uso : nR3
Descrição de Uso : Shopping Center - Centro de Compras

Área do Terreno (m²)
- Em EETU : 39.972,33
-Em ZM - 1/04 : 6.170,93
-Total : 46.143,26

Áreas da Edificação (m²)
Existente Regular Computável = 58.148,41
Existente Regular Não Comput. = 50.914,36
Existente Regular Total = 109.062,77
A Construir Computável = não consta
A Construir Não Computável = 15.307,85
A Construir Total = 15.307,85
Área Total Computável = 58.148,51
Área Total Não Computável = 66.222,21
Área Total = 124.370,62

Autor do Projeto : José Rodrigues de Souza

Vagas de Estacionamento

Tipo de vaga		Projetadas	Exigidas por Lei	SMT
Auto (*)		1.729	*	1.729
P.N.E.		60	-	60
Moto		435	-	435
Bicicleta		173	-	173
Carga/descarga	Caminhão	10	58	58
	Utilitário	80		
Táxi		26	Exigida	26
Ambulância		01	-	01
Área para embarque e desembarque				

Observações: (*) 87 vagas de idosos inclusas no total de vagas de autos normais
* Não há exigência de número mínimo de Vagas - Art. 368 - Lei PDE nº 16.050/14

DIRETRIZES

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Certidão de Diretrizes complementa a Certidão de Diretrizes SMT 062/09, com TRAP emitido em 04/abril/2013 por meio do processo nº 2010-0.232.533-8.

2. Estas diretrizes não aprovam o projeto, o qual deverá ter a sua tramitação pelos procedimentos vigentes a SMUL e de acordo com a Lei nº 11.228/92 e Decreto nº 32.329/92.

3. O pedido de Alvará de Aprovação da Edificação, enquadrada como Polo Gerador de Tráfego, deverá ser instruído com esta Certidão de Diretrizes nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10.

4. Deverão constar do Alvará de Aprovação as medidas mitigadoras formuladas por estas Diretrizes as quais deverão estar comprovadamente concluídas para a obtenção do Certificado de Conclusão de Edificação, conforme determina a Lei nº 15.150/10 e o Decreto nº 51.771/10.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Plano Diretor Estratégico (PDE) - Lei nº 16.050/14, estabelece pelo art. 78, que naS áreas de influência dos eixos está dispensado o atendimento às disposições relativas ao número mínimo de vagas para estacionamento estabelecidas pela LPUOS, desde que atendidas as exigências específicas da legislação e normas técnicas de acessibilidade, atendimento médico de emergência e segurança contra incêndio.
   Quanto à carga/descarga, de acordo com o art. 78 da Lei nº 16.050/14, segue os parâmetros estabelecidos no Quadro 02/c anexo à Lei nº 13.885/04, que exige 58 vagas de carga e descarga.

2. A aplicação da Lei de Obras e Edificações - LOE, Lei 11.228/92, pela tabela 13.3.4 (Decreto nº 32.329/92) e da Lei 15.649/12, regulamentada pelo Decreto nº 53.942/13, não resulta em vagas de PNE, motocicletas e bicicletas.

3. Tendo em vista o porte e o programa da edificação, SMT estabelece que as 80 vagas de utilitários e as 10 vagas de caminhão leve, previstas em projeto, são suficientes e aceitas para este empreendimento. E ainda, a previsão de área interna para a realização das operações de embarque e desembarque.

   Com relação às vagas especiais, SMT estabelece que a proporção legal de vagas especiais de PNE, motocicletas e bicicletas devam ser aplicadas sobre o total das vagas de autos oferecidas (1.729), resultando nas seguintes exigências:
   - 52 vagas para PNE
   - 346 vagas de motos
   - 173 vagas de bicicletas.

4. A distribuição de vagas previstas no projeto é conforme relação a seguir:

1.729 vagas de autos
60 vagas de PNE
435 vagas de motos
80 vagas de utilitários
10 vagas de caminhão
173 vagas de bicicletas
01 vaga de ambulância
26 vagas de taxi
01 área de embarque/desembarque

Os totais de vagas são compatíveis e superiores ao estipulado por LPUOS, LOE e SMT, passando a ser aceitos como os totais de vagas necessários a este empreendimento.

5. Deverão ser reservadas no estacionamento as vagas de auto para uso dos idosos conforme estabelece a Lei Municipal 14.481/07. Deverão ser previstas no estacionamento a reserva de vagas de auto para uso das gestantes nos termos da Lei Municipal nº 15.763/13.

6. Os acessos de veículos e pedestres, os espaços internos de circulação e manobra, o dimensionamento e a quantidade de vagas foram projetados e dimensionados conforme parâmetros de LPUOS, LOE e SMT.

7. O empreendimento não está inserido na Zona Máxima de Restrição de Fretamento - ZMRF e não apresenta área interna suficiente para acomodar vaga para veículo fretado, portanto em virtude das condições físicas da edificação/ terreno, o serviço de fretamento não será autorizado.

8. Caso seja estabelecido pelo órgão competente o atendimento às disposições dos parágrafos 4º e 7º do art. 79 da Lei 16.050/14, referente à obrigatoriedade de oferta de área de fruição e/ou doação de áreas para alargamento do passeio, esta certidão será invalidada e o interessado deverá protocolar novo processo na SMT para obtenção de nova certidão de diretrizes.

9. As peças gráficas e o CD/DVD com os arquivos digitais analisados referem-se às folhas 461 a 517 do processo nº 2016-0.036.697-6.

10. <u>ACOMPANHAM ESTA CERTIDÃO DE DIRETRIZES AS FOLHAS 490 a 517 DO PROCESSO Nº 2016-0.036.697-6, DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES AOS INTERESSADOS</u>.

11. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar no padrão DSV/CET e nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:

11.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Implantar/revitalizar a sinalização horizontal, vertical nos trechos viários abaixo relacionados, incluindo placas especiais, dispositivos de sinalização e as aproximações em até 30 metros:

a) Av. Álvaro Machado Pedrosa entre R. Ponte Pensa e R. Paulo de Faria;
b) Av. Dr. Antonio Maria de Laet toda extensão;
c) Av. Guapira entre R. São Januário e R. Rosa Maria;
d) Av. Luiz Dumont Villares desde Pça Arq. Flavio Império até acesso a Av. Álvaro Machado Pedrosa, incluindo esta alça;
e) Av. Tucuruvi entre Av. Guapira e Av. Mazzei, incluindo a Pça Arq. Flavio Império;
f) R. dos Ferroviários toda extensão;
g) R. Manuel Gaya entre Av. Mazzei e R. Cristóvão Arraes;
h) R. Paranabi toda extensão;
i) R. Paulo de Faria toda extensão.

11.2. OBRAS VIÁRIAS

11.2.1 - Implantar/revitalizar rebaixamentos de calçadas, com piso tátil de alerta, no padrão PMSP, junto às travessias de pedestres existentes e a serem sinalizadas nos trechos viários relacionados no item 11.1 desta Certidão.

11.2.2 - Implantar a adequação geométrica nos cruzamentos abaixo relacionados, envolvendo a construção de canteiro central, ilha de apoio, incluindo a recomposição do pavimento e o remanejamento de interferências, readequação da drenagem, conforme projeto funcional.

a) R. Paulo de Faria x Av. Tucuruvi;
b) R. Paulo de Faria x R. Paranabi x R. dos Ferroviários.

11.2.3 - Implantar a adequação geométrica e o prolongamento da R. Paulo de Faria até a Av. Dr. Antonio M. Laet, através de utilização de faixa de terreno própria, incluindo a construção de ilhas de apoio, separação de fluxos viários, recomposição do pavimento, remanejamento de interferências, readequação da drenagem e a geometria junto às ruas Guajaú, Parma e Nice, conforme projeto funcional.

11.2.4 - Implantar a adequação geométrica no cruzamento da Av. Dr. Antonio M. Laet com a R. Paulo de Faria (novo trecho), envolvendo a construção de ilha de apoio e a separação de fluxo viários, incluindo a recomposição do pavimento e o remanejamento de interferências, readequação da drenagem, conforme projeto funcional.

11.2.5 - Implantar a adequação geométrica na R. Paranabi entre R. Paulo de Faria e Av. Dr. Antonio M. Laet, envolvendo a construção de barreira "New-Jersey", em substituição ao canteiro central, alargando o leito viário para 19 metros, incluindo ancoragem, recomposição do pavimento e a readequação da sinalização horizontal, conforme projeto funcional.

11.2.6 - Implantar novo terminal de ônibus no lote da Companhia do Metrô Norte, delimitado pela Av. Tucuruvi, Av. Dr. Antonio M. Laet e R. Paranabi, envolvendo a construção de baia para parada de ônibus, recomposição do pavimento, remanejamento de interferências, readequação da drenagem e demais instalações necessárias para

interligação com a Estação de Metrô Tucuruvi e ao Shopping Metrô Tucuruvi, nos padrões da SPTrans, conforme projeto funcional.

11.3. SEGURANÇA

Fornecer e instalar equipamentos para iluminação das faixas de travessia de pedestres sinalizadas nos cruzamentos relacionados nos itens 11.4.1 a 11.4.6, no padrão DSV/CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

11.4. SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

11.4.1 - Fornecer e instalar, no padrão aéreo no cruzamento da R. Guapira com a Av. Major Dantas Cortez, colunas, grupos focais para pedestres a LED, botoeiras em complemento ao conjunto semafórico existente, incluindo 01 (um) controlador semafórico de tempo real, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.

11.4.2 - Fornecer e instalar, no padrão aéreo no cruzamento da Av. Guapira com a R. dos Ferroviários, colunas, grupos focais à LED, botoeiras, em complemento ao conjunto semafórico existente, incluindo 01 (um) controlador semafórico em tempo real de 8 fases, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.

11.4.3 - Fornecer e instalar, no padrão subterrâneo/aéreo nos cruzamentos abaixo relacionados, colunas, grupos focais à LED, em complemento aos conjuntos semafóricos existentes, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.

a) Av. Tucuruvi x Av. Guapira;
b) Av. Tucuruvi x R. Paulo de Faria;
c) R. Paulo de Faria x R. dos Ferroviários;
d) Av. Tucuruvi x Av. Dr. Antonio M. Laet.

11.4.4 - Fornecer e instalar, nos cruzamentos abaixo relacionados 02 (dois) controladores semafóricos de tempo real de 8 fases, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.

a) Av. Dr. Antonio M. Laet x R. Paranabi x R. Claudino Inácio Joaquim;
b) Av. Dr. Antonio M. Laet x R. Ausônia.

11.4.5 - Fornecer e instalar, no padrão subterrâneo nos cruzamentos abaixo relacionados, 02 (dois) conjuntos semafóricos completos, compostos por colunas, grupos focais à LED, botoeiras, incluindo 02 (dois) controladores semafóricos de tempo fixo, sendo, 01 (um) de 8 fases e 01 (um) de 16 fases, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.

a) Av. Dr. Antonio M. Laet x R. Paulo de Faria novo trecho (16 fases);
b) R. Paulo de Faria x R. Parma (8 fases).

11.4.6 - Fornecer e instalar, no padrão aéreo/subterrâneo, nos cruzamentos abaixo relacionados, colunas, grupos focais à LED, botoeiras, e complemento aos conjuntos semafóricos existentes, incluindo 02 (dois) controladores semafóricos de tempo fixo de 4 fases, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.
a) Av. Benjamim Pereira x R. Calandra;
b) Av. Benjamim Pereira x R. Cristóvão de Arraes.

11.4.7 - Fornecer e instalar, seções de laços detectores e infraestrutura de dutos necessária, para os cruzamentos viários nos itens 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.4, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, conforme projeto funcional.

11.4.8 - Fornecer e implantar Rede de Transmissão de Dados - RTD aérea, em fibra óptica, incluindo os equipamentos necessários para interligar os controladores semafóricos dos cruzamentos abaixo relacionados, a RTD existente na Pça Orlando Silva, viabilizando a transmissão e recepção de dados na Central de Monitoramento do Departamento de Controle Semafórico a ser definida à época de sua implantação, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET, conforme projeto funcional.
a) Av. Guapira x R. dos Ferroviários;
b) Av. Dr. Antonio M. Laet x R. Paranabi;
c) Av. Dr. Antonio M. Laet x R. Ausônia.

11.5. SISTEMA DE MONITORAMENTO
11.5.1 - Fornecer e instalar em poste de concreto de 15 metros, nos cruzamentos abaixo relacionados, 02 (duas) Câmeras de Monitoramento de Tráfego - CFTV completa, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.
a) R. Paulo de Faria x R. dos Ferroviários;
b) Av. Tucuruvi x Av. Luiz Dumont Villares, junto à Pça Arq. Flávio Império.

11.5.2 - Fornecer e implantar Rede de Transmissão de Dados - RTD aérea, em fibra óptica, incluindo os equipamentos necessários para interligar as CFTV's estabelecidas no item 11.5.1 à RTD existente na Pça Orlando Silva, viabilizando a transmissão e recepção de dados na Central de Monitoramento do Departamento de Controle Semafórico a ser definida à época de sua implantação, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET, conforme projeto funcional.

12. Os projetos funcionais referentes aos serviços de sinalização estabelecidos no item 11 desta certidão, constam às folhas 436 a 443 do processo 2016-0.036.697-6 e serão fornecidos oportunamente pela CET, quando da autuação de processo especifico, onde deverá ser solicitada a Revalidação da Certidão de Diretrizes, Aprovação de Projetos e Acompanhamento da Implantação das Melhorias Viárias pelo interessado. Em razão das alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.
Todo equipamento constituinte de sistema de controle semafórico, de monitoração e fiscalização de trânsito, deverá obedecer ao disposto na portaria SMT/GAB/002/14, de 17 de janeiro de 2014.

Após a conclusão da implantação da sinalização semafórica prevista no item 11.4 e havendo indisponibilidade da infraestrutura de comunicação, o sistema poderá operar em modo local até que toda esta infraestrutura esteja disponível.
Após a conclusão da implantação do sistema de monitoramento previsto no item 11.5 desta certidão e havendo a indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, deverão ser adotados meios que viabilizem a recepção de sinais, na respectiva central de controle, até que toda infraestrutura esteja disponível.

13. A implantação da sinalização horizontal estabelecida no item 11 deverá ser precedida, se houver necessidade, da aplicação da capa asfáltica para regularização do pavimento, obedecidos os padrões e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
Este serviço será avaliado quando da aprovação dos projetos de sinalização.

14. Os projetos executivos de sinalização elaborados pelo empreendedor referentes aos serviços estabelecidos no item 11 desta Certidão deverão ser submetidos à análise e aprovação da CET através de processo específico.

15. As despesas decorrentes dos projetos e implantação das obras e serviços referentes às melhorias viárias estabelecidas nos itens 11 e 13 desta Certidão de Diretrizes, serão integralmente custeadas pelo interessado, conforme dispõe a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10 e devem ser registradas no Termo de Compromisso firmado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

16. Após a conclusão das obras da edificação, caso seja constatado a necessidade de implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica e/ou projetos de adequação geométrica decorrente de variações na demanda de usuários declarada, estas obras e serviços deverão ser executados as expensas do empreendedor, em conformidade com a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10.

EDSON CARAM
Secretário / SMT

9.3.17. Comprovantes de cadastros com Concessionárias

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 a 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 - Vila Gertrudes,
São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-688924/2005

SEGUNDA VIA.

Nº 530907204481 Páginas 1

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 201608806 Nº DO CLIENTE 22636567

CPF/CNPJ: 16.740.380/0001-30 **INSC. EST:**

CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING METRO TUCU

R PAULO DE FARIA S/N

CEP: 02267-000 - SAO PAULO/SP

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
27 OUT 2021	275.571,23

CONTA REFERENTE A SET 2021

Dados de Medição

Nº do medidor	13275713
Leitura anterior	31 AGO
Leitura atual	30 SET
Próxima leitura	31 OUT

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo A | Subgrupo A4 | Classe COMÉRCIO, SERV.E OUTRAS ATIV.

Subclasse COMERCIAL

Tipo de Fornecimento Trifásico | Modalidade Tarifária Azul

Demanda / Energia Contratada H.Ponta 3.400,0 H.Fora Ponta 3.400,0

Reservado ao Fisco

4FFB.5F7B.4CAB.BE38.C18E.A0AB.E7B2.EBEC

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
15 OUT 2021	000102892	ACL	302.756,52	18%	54.496,17

CFOP 5253: Venda de en. elétrica p/ estabelecimento comercial

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	Demanda (kW) Hora Ponta	Demanda (kW) Hora Fora Ponta	Consumo (kWh) Hora Ponta	Consumo (kWh) Hora Fora Ponta	Dias
SET/21	3.400,0	3.400,0	124.209,5	882.539,3	30
AGO/21	3.400,0	3.400,0	114.794,8	807.410,5	31
JUL/21	3.400,0	3.400,0	111.700,3	758.108,0	31
JUN/21	3.400,0	3.400,0	112.991,8	764.177,4	30
MAI/21	3.400,0	3.400,0	111.618,4	773.928,5	31
ABR/21	3.400,0	3.400,0	62.003,3	534.896,5	30
MAR/21	3.400,0	3.400,0	71.022,4	498.522,8	31
FEV/21	3.400,0	3.400,0	137.677,7	873.135,9	28
JAN/21	3.400,0	3.400,0	150.131,5	904.186,1	31
DEZ/20	3.400,0	3.400,0	158.588,6	944.307,0	31
NOV/20	3.400,0	3.400,0	127.735,0	908.347,9	30
OUT/20	3.400,0	3.400,0	128.982,4	911.284,9	31
SET/20	3.400,0	3.400,0	112.036,7	753.413,2	30

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês ESCASSEZ HÍDRICA

CCI	DESCRIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	REGISTRADO kW/kWh/kvarh	FATURADO kW/ kWh/kvarh	TARIFA C/ ICMS	BASE ICMS	ALÍQ ICMS	ICMS	VALOR	TARIFA S/ IMPOSTOS
	MEDIDOR Nº 13275713										
	CONST. POTENCIA 5,04000										
	CONST. ATIVO 1,26000										
	CONST. REATIVO 1,26000										
	CONSUMO PONTA VM	10.181.538	10.280.117	124.209,5							
	CONSUMO FORA PONTA CAPACIT. VM	8.864.144	8.941.012	96.853,7							
	CONSUMO FORA PONTA INDUTIVO VM	58.393.818	59.017.378	785.685,6							
	DEMANDA PONTA	448	515	2.595,6							
	DEMANDA FORA PONTA CAPACITIVA	141	164	826,6							
	DEMANDA FORA PONTA INDUTIVA	468	525	2.646,0							
	ENERGIA REATIVA PONTA	3.839.060	3.876.875	47.646,9							
	ENERGIA REATIVA F. PONTA IND.	22.727.933	22.973.811	309.806,3							
	UFER PONTA	1.280	1.280	0,0							
	UFER FORA PONTA CAPACITIVA	0	0	0,0							
	UFER FORA PONTA INDUTIVA	132.456	133.223	966,4							
	DMCR PONTA	1.727	2.022	2.547,7							
	DMCR FORA PONTA CAPACITIVA	468	555	699,3							
	DMCR FORA PONTA INDUTIVA	1.765	2.061	2.596,9							
	ENERGIA REATIVA F. PONTA CAP.	200	206	7,6							
	FATOR DE CARGA PONTA			0,736							
	FATOR DE CARGA FORA PONTA			0,502							
0602	DEMANDA PONTA C/ DESCONTO				2.595,6	24,28000	0,00	0%	0,00	63.021,17	24,28000
0602	DEMANDA FORA PONTA C/ DESCONTO				2.646,0	14,65000	0,00	0%	0,00	38.763,90	14,65000
0602	DIF.FATUR.TUSD - HOMOLOG. CCEE						0,00	0%	0,00	0,02	
0606	CONSUMO ATIVO PONTA TUSD				124.209,5	0,07993	0,00	0%	0,00	9.928,06	0,07993
0606	CONSUMO ATIVO F. PONTA TUSD				882.539,3	0,07993	0,00	0%	0,00	70.541,36	0,07993
0601	REGIME ESPECIAL-ICMS ACL				1.006.748,8	0,30038	302.405,24	18%	54.432,94	302.405,24	0,24631
0907	REGIME ESPECIAL-PIS COFINS ACL				1.006.748,8					247.972,30-	0,24631
0601	UFER FORA PONTA TE				966,4	0,35046	338,69	18%	60,97	338,69	0,28738
0602	DEMANDA LEI ESTADUAL 16.886/18				754,0	14,65000	0,00	0%	0,00	11.046,10	14,65000
0602	DEMANDA LEI ESTADUAL 16.886/18				804,4	24,28000	0,00	0%	0,00	19.530,83	24,28000
0699	PIS/PASEP (0,64%)						2,24	18%	0,40	2,24	
0699	PIS/PASEP (0,64%)						0,00	0%	0,00	1.412,81	
0699	COFINS (2,95%)						10,35	18%	1,86	10,35	
0699	COFINS (2,95%)						0,00	0%	0,00	6.512,29	
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL									30,47	

Valor dos Tributos: R$ 62.431,60

MENSAGENS:

Por determinação da ANEEL, a bandeira tarifária aplicada ao consumo apurado no mês de Ago/21 é a Vermelha Patamar II, onde a energia é mais cara. Para minimizar o impacto no valor da conta, fique atento ao consumo de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

- CFOP: 5253 (Venda de en. elétrica p/ estabelecimento comercial)
- NF emitida conforme Determinação Judicial - Processo 1021451-12.2017.8.26.0053 (201608806).
- O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- Unid. consumidora enquadrada na categoria A4 Azul - Consumidor Livre, faturada com desc. tarifário de R$ 0.02
- ICMS-subvenção por determinação da Sefaz-SP nos termos do Decreto nº 64.255/2019

BANCO ITAÚ 341-7 34191.09099 39594.392936 80145.740009 8 87860027557123

Local de Pagamento
Pagável, até o vencimento, em qualquer agência bancária da rede autorizada

Vencimento 27/10/2021

Cedente Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A. – CNPJ n 61.695.227/0001-93 – Av. das Nações Unidas, 14401 – Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 - Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Agência/Código Cedente 2938/01457-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
15/10/2021	530907204481	DP	N	

Nosso Número 109/09395943-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do Documento 275.571,23

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ
NÃO COBRAR MULTAS OU ENCARGOS APÓS O VENCIMENTO.
OS MESMOS INCIDIRÃO SOBRE A PRÓXIMA FATURA.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING METRO TUCU
R PAULO DE FARIA S/N VILA GUSTAVO
02267-000 SAO PAULO
CNPJ: 16.740.380/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Companhia de Gás de São Paulo
R. Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP
CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110
Insc. Municipal 514.108.514.110
Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-6171526/2002

@ComgasBR /comgasoficial
/Comgas /ComgasNatural

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS
055.132.518

ASSOC DOS EMPREENDEDORES DO SHOPPING METRO TUCURUVI

Código do cliente: 14742850

R PAULO DE FARIA 1 - - SAO PAULO
CPF/CNPJ: 34.868.212/0001-07 / ISE.NTO. .

CÓDIGO USUÁRIO: 43708846

Segmento Comercial		Data de apresentação	20.09.2021
Tipo de conta	**Normal**	Data da leitura anterior	11.08.2021
Dias de consumo	33 Dias	Data da leitura atual	13.09.2021
Data de emissão	16.09.2021	**Data da próxima leitura**	**14.10.2021**

Vencimento **24.10.2021**

Valor a pagar (R$) **38.251,02**

Mês de referência: set/2021

Sua conta de gás

Fornecimento de Gás Natural R$ 38.251,02

Total **R$ 38.251,02**

Consumo e tarifas

Consumo Corrigido/Faturado	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
9110.414	R$4,198604	R$ 38.251,02
Dados tarifários (m³/mês)	**Fixo (R$)**	**Variável (R$)**
9.110,414	5.054,63	2,9888030

Avisos importantes para você

O atraso no pagamento desta conta por prazo superior à 15 dias poderá acarretar na interrupção do fornecimento de gás para todos os segmentos, exceto os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cujo prazo é de 30 dias.

"Alteração de tarifas a partir de 31/08/2021 conforme Deliberação ARSESP nº 1.213, de 26/08/2021. Para mais informações, acesse www.comgas.com.br.#

Impostos

Base de Cálculo ICMS Reduzida - Conv. 18/92

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 33.150,88	18,00	R$ 5.967,16

Base de Cálculo da Substituição Tributária
(Somente ara unidades usuárias de GNV)

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

Valor PIS R$ 631,14	Valor COFINS R$ 2.907,08	
Impostos Estaduais R$ 5.967,16	Impostos Federais R$ 3.538,22	Total de Impostos R$ 9.505,38

Detalhamento do consumo (Saiba mais: www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/)

Medidor		Leitura			Seu gás sofre influências naturais até chegar a você. Entenda como calculamos sua conta:				
					fator de correção*			fator poder calorífico superior	consumo corrigido (m³)
Tipo	Número	Atual	Anterior	consumo medido (m³)	fator de temperatura	fator de compressibilidade	fator de pressão		
CR400	3441009	1.237.982 −	1.233.313 =	4.669 ×	1,0000 ×	1,0023 ×	1,9060 ×	1,0216 =	9110.414

*Valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior: 9.400kcal/m³, Temperatura= 293,15K (20°C) e Pressão= 101,325Pa (1atm), conforme Resolução ANP nº16.

Seu histórico

Últimos 12 meses **(em m³)**

	Consumo Medido	Consumo Corrigido:
AGO/2021	3.740,00	7.218,41
JUL/2021	3.752,00	7.320,40
JUN/2021	3.753,00	7.333,82
MAI/2021	2.546,00	4.975,68
ABR/2021	1.380,00	2.692,47
MAR/2021	3.231,00	6.256,99
FEV/2021	3.446,01	6.706,26
JAN/2021	3.751,00	7.242,50
DEZ/2020	4.151,00	7.955,37
NOV/2020	4.384,00	8.436,24
OUT/2020	3.049,00	5.945,30
SET/2020	2.688,00	5.276,30

Reservado ao Fisco 0293.2aca.4e51.ff47.57c2.d130.85be.dc99 Via do usuário - Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº 055.132.518

Usuário: **ASSOC DOS EMPREENDEDORES DO SHOPPING METRO TUCURUVI**

Código do Usuário	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R$)
43708846	**set/2021**	**24.10.2021**	**38.251,02**

Para Cadastramento em Débito Automático

Banco	Agência	Código
000	**0000**	**43708846**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE n.156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).
Verifique se ocorreu débito automático em sua conta corrente, no vencimento. Se, por qualquer motivo o débito não for efetuado, utilize esta nota fiscal / conta de gás para o pagamento em qualquer banco autorizado.

Bancos autorizados a receber essa conta: Banco do Brasil*, Banco Inter*, Banco Original*, Bradesco*, Caixa*, Itaú*, PicPay* Safra* Santander (*exceto boca de caixa)

Autenticação Mecânica

836300003826 **510200577011** **028554432006** **004370884605**

CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING METRO TUCURUVI
AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET S N
PARADA INGLESA
02240 - 000 SAO PAULO SP

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

Nº do Cliente: 890066730
Nº da Conta: 203815696
CPF/CNPJ: 16.740.380/0001-30
Código para Débito Automático: 203815696 Claro SP DDD 11
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

2ª Via de Fatura

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de 23/08/2021 a 22/09/2021	15/10/2021	R$ 1.216,08

Valor pago na última conta: R$ 1.322,18

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais		
Oferta Conjunta Claro MIX	R$	1.216,08
Claro Life Ilimitado 5GB (190)		-
Claro Life Ilimitado 7GB (190)		-
Aplicativos Digitais		-
PJ Bônus de Internet Turbo - 2GB	R$	0,00
PJ Bônus de Internet Turbo - 2GB - de 14/09/2021 a 22/09/2021	R$	0,00
PJ Bônus de Internet Turbo - 2GB - de 23/08/2021 a 13/09/2021	R$	0,00
PJ Bônus de Internet Turbo - 3GB	R$	0,00
PJ Bônus de Internet Turbo - 3GB - de 14/09/2021 a 22/09/2021	R$	0,00
PJ Bônus de Internet Turbo - 3GB - de 23/08/2021 a 13/09/2021	R$	0,00
Pacote Mobilidade	R$	0,00
Pacote Mobilidade - de 14/09/2021 a 22/09/2021	R$	0,00
Pacote Mobilidade - de 23/08/2021 a 13/09/2021	R$	0,00
Pacote Social	R$	0,00
Pacote Social - de 14/09/2021 a 22/09/2021	R$	0,00
Pacote Social - de 23/08/2021 a 13/09/2021	R$	0,00
Total do Mês	R$	1.216,08

Total a Pagar R$ 1.216,08

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Prezado Cliente,
Este boleto n?o quita debitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados.Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING METRO TUCURUVI	203815696 Claro SP DDD 11	23/08/21 a 22/09/21	R$ 1.216,08	15/10/21

84800000012-0 | 16080162202-6 | 11015203815-2 | 69607011122-0

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Imprimir Fechar

2ª Via de Conta Simplificada Impressa pela Internet em 16/09/2021

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Mês de referência	Setembro/2021
Emissão	06/09/2021
Vencimento	25/09/2021

Nome do Cliente CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING METRO TUCU		
Código do Cliente 000834251101		
Código do RGI 08031617/43	Nº da Conta 6501080316171	Data da Leitura 02/09/2021
Período da Medição 31	Categoria Comercial	

AGENCIA DE ATENDIMENTO SABESP:
GDES CONSUMID NORTE
RUA CONS SARAIVA, 519 PREDIO 1 V SICILIANO
CEP: 02037-021
Telefone: 0011 2971 4134

Código da Transação: (kYWQ6qFWPrbYs9j6BrN4avJ1631815007238)

VOLUME FATURADO NO MÊS	
ÁGUA	3426
ESGOTOS	3426
ESG. NÃO DOMEST.	0

ECONOMIAS	
RESIDENCIAL	0
COMERCIAL	1
INDUSTRIAL	0
PÚBLICA	0
VÁLVULA	0

VALORES	
ÁGUA	57.248,46
ESGOTOS	57.248,46
ESG. NÃO DOMEST.	
OUTROS	1,90
DÉBITOS	
CRÉDITOS	
RETENÇÃO	
MULTA/ACRÉSCIMO	
PARCELAMENTO	
TX. REGULAÇÃO-TRCF	572,49
VALOR TOTAL	R$ 115.071,31

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R$)	Valor(R$)
PIS/PASEP e COFINS	6,9030	115.071,31	7.939,92

CADASTRO DE LIGAÇÕES (R.G.I. / ENDEREÇO / HIDRÔMETRO / LEITURA ATUAL / CONSUMO Mº / CODIGO CONSUMO)
08031617/43 /R PARANABI, 1 TUCURUVI /G19AU00766 /53297 /3426 /RE /

Autenticação Mecânica

companhia de saneamento básico do estado de são paulo

2 65010803161710200011507131 2	Mês de referência Setembro/2021

RGI	Código do Cliente	Nº da conta
08031617/43	000834251101	6501080316171

ATENÇÃO	NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO:
NÃO RASURE OU PERFURE ESTE CANHOTO. ELE SERÁ USADO NA LEITORA ÓTICA.	SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA. A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

VIA SABESP	Vencimento	Valor Total
	25/09/2021	R$ 115.071,31

Código da Transação: (kYWQ6qFWPrbYs9j6BrN4avJ1631815007238)

82640001150 6 71310097650 3 12080316171 6 02200021092 6

ANEXO 04

9.4. Consulta Preliminar e de Andamento do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma – Processo nº 2015-0.333.334-1

Documento consultado: 2015-0.333.334-1

Data da consulta: 22/05/2024 14:55:29

Imprimir extrato

Dados Cadastrais | Localização atual | Comunicações | Decisões | Histórico de andamentos | Decisões Obras e Edificações | Comunicações Obras e Edificações

ESTE PROCESSO ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA UNIDADE:

Sigla
SMUL/COMIN

Nome completo
SMUL/COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Órgão superior
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Data de recebimento
02/04/2024

ANEXO 05

9.5. Projeto Modificativo de Reforma com Acréscimo de Área (em Aprovação) - Processo nº 2015-0.333.334-1

9.5.1. Implantação;

AV. DR. ANTONIO BARA LAET (PROTUGUESA)
CIRCULAÇÃO VIÁRIA
CIRCULAÇÃO PEDIONAL
COBERTURA DO TERMINAL I DE ÔNIBUS
PROJEÇÃO METRÔ
PROJEÇÃO SHOPPING
TERMINAL DO TERMINAL I DE ÔNIBUS
ESTAÇÃO TUBARÃO
ESTAÇÃO CENTRO
ESTAÇÃO ALTO MACEDO
ESTAÇÃO PARQUE DAS FLORES
ESTAÇÃO PARQUE DAS NAÇÕES
ESTAÇÃO PARQUE DAS NAÇÕES
ESTAÇÃO ALTO DO MONTE CRISTO
ESTAÇÃO ALTO DO MONTE CRISTO
ESTAÇÃO ALTO DO MONTE CRISTO

9.5.2. Cortes;

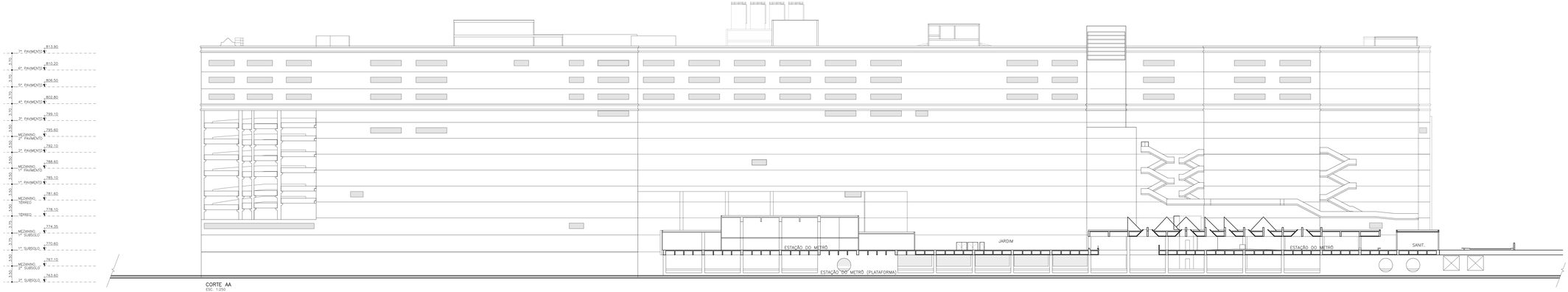

CORTE AA
ESC. 1:250

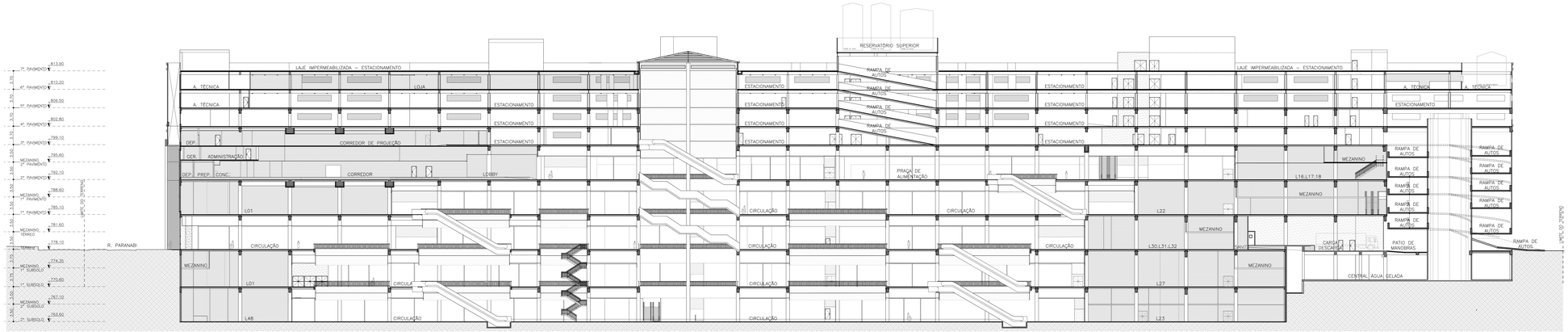

CORTE BB
ESC. 1:250

TÍTULO: CORTES AA E BB	FOLHA: 21/23
OBRA:	PROJETO MODIFICATIVO DE REFORMA DE CENTRO DE COMPRAS COM ACRÉSCIMO DE ÁREA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14 e LEI 16.402/16
LOCAL:	AV. DR. ANTONIO M. LAET, R. PARANAÍB E R. PAULO DE FARIA
BAIRRO:	TUCURUVI - SÃO PAULO - SP
PROPRIETÁRIO: CONCESSIONÁRIO:	CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CONTRIBUINTE:	007.510.0001-4
ZONA:	ZEU ZEUP
CAT. DE USO:	HR2-2
ESCALA:	1:250
SITUAÇÃO S/ ESCALA VIDE FOLHA 01/23	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO DECLARO QUE NÃO CONSTA EM DOCUMENTO PÚBLICO DEVIDAMENTE REGISTRADO, RESTRIÇÃO QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO CONTRATADO PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI 13.699/08
ÁREAS (m2): VIDE FOLHA 04/23	PROPRIETÁRIO: CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO CONCESSIONÁRIO: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA COMERCIO NA ESTAÇÃO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO 1º ADITIVO ASSINADO E FIRMADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021
	AUTOR DO PROJETO E ORIGINÁRIO TÉCNICO: BASSICHETTO ARQUITETOS LTDA CAU-SP 0000 CORI: 4 RC-036-4 ARQ.CLAUDIA BASSICHETTO CAU-A56267-4

REVISÃO: 21 DATA: 02/09/25

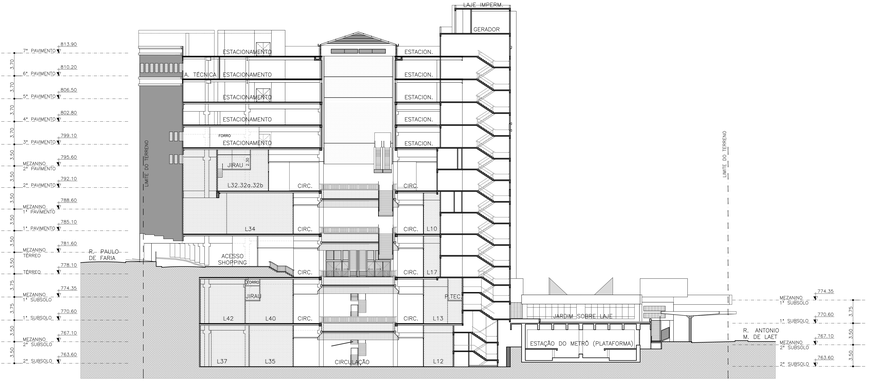

CORTE CC
ESC. 1:250

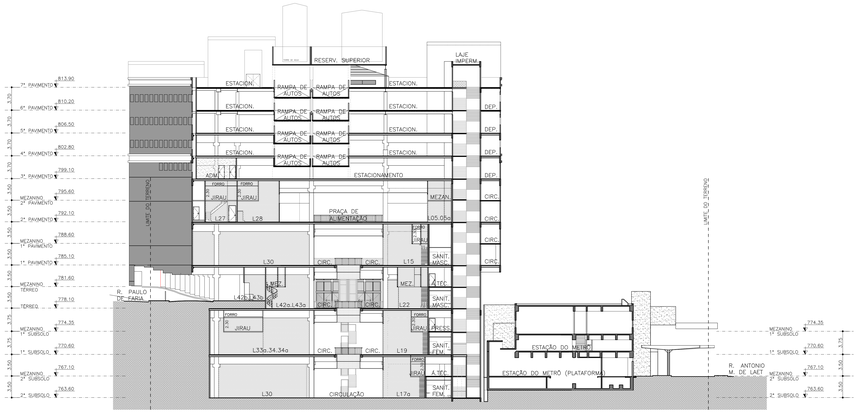

CORTE DD
ESC. 1:250

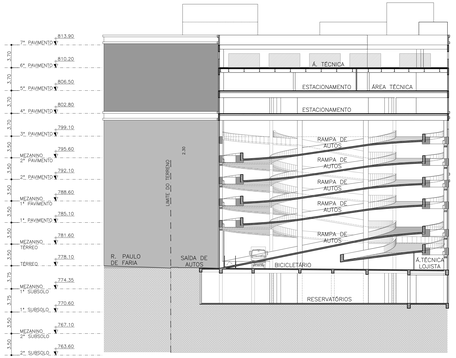

CORTE EE
ESC. 1:250

TÍTULO: CORTES CC, DD E EE	FOLHA: 22/23
OBRA:	PROJETO MODIFICATIVO DE REFORMA DE CENTRO DE COMPRAS COM ACRÉSCIMO DE ÁREA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14 e LEI 16.402/16
LOCAL:	AV. DR. ANTONIO M. LAET, R. PARANAÍB E R. PAULO DE FARIA
BAIRRO:	TUCURUVI - SÃO PAULO - SP
PROPRIETÁRIO: CONCESSIONÁRIO:	CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO — ZONA: ZEU ZEUP
CONTRIBUINTE:	007.510.0001-4
CAT. DE USO:	HR2-2 — ESCALA: 1:250
SITUAÇÃO S ESCALA: VIDE FOLHA 01/23	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO DECLARO QUE NÃO CONSTA EM DOCUMENTO PÚBLICO DEVIDAMENTE REGISTRADO, RESTRIÇÃO QUANTO AO USO PRETENDIDO CONTRATUAIS PREVISTAS NO ART. 247 DA LEI 13.709/2018
ÁREAS (m2): VIDE FOLHA 04/23	PROPRIETÁRIO: CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO CONCESSIONÁRIO: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, POR FORÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 41/SMG/001 ADITIVO 7 FIRMADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021
	AUTOR DO PROJETO E DIRIGENTE TÉCNICO BASSICHETTO ARQUITETOS LTDA CNPJ 07.000.000 CCR 4.180.028-8 ARQ.CLAUDIA BASSICHETTO CAU A95807-4

REVISÃO: 20 DATA: 02/09/25

ANEXO 06

9.6. Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento nº 29001222 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

N° 29001222
Data 02/03/2016

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING METRÔ TUCURUVI			
CNPJ 16.740.380/0001-30			Cadastro CETESB 1001219490
Logradouro RUA AV DOUTOR ANTÔNIO MARIA LAET		N° 566	Complemento
Bairro PARADA INGLESA	CEP 02.240-000	Município SAO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade (a ser) desenvolvida no local: Centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, etc.; construção ou reforma de
Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Construção de edifícios

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local:São Paulo
Esta Declaração de número 29001222 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ANEXO 07

9.7. Laudos de Ruído

Informações Gerais

Ponto de Medição:	1	**Operador:**	Caio Whitaker
Localização:	Shopping Tucuruvi		

Resultados

Intervalo de *Logging* (seg):	1	**Data:**	22/03/2017		
Detector e Faixa de Frequência:		**Início:**	13:54:01		
RMS A: 20Hz - 20kHz	Fast				
Tempo de integração:	100 ms		**Total Leq:**	**74,3**	**dB**
Banda de Medição:	24-115 dB(A)		**Total L10:**	76,8	dB
			Total L50:	67,8	dB
Tempo de amostragem:	902 segundos		**Total L90:**	62,5	dB
			Total Lmáx:	93,6	dB

Registro Gráfico

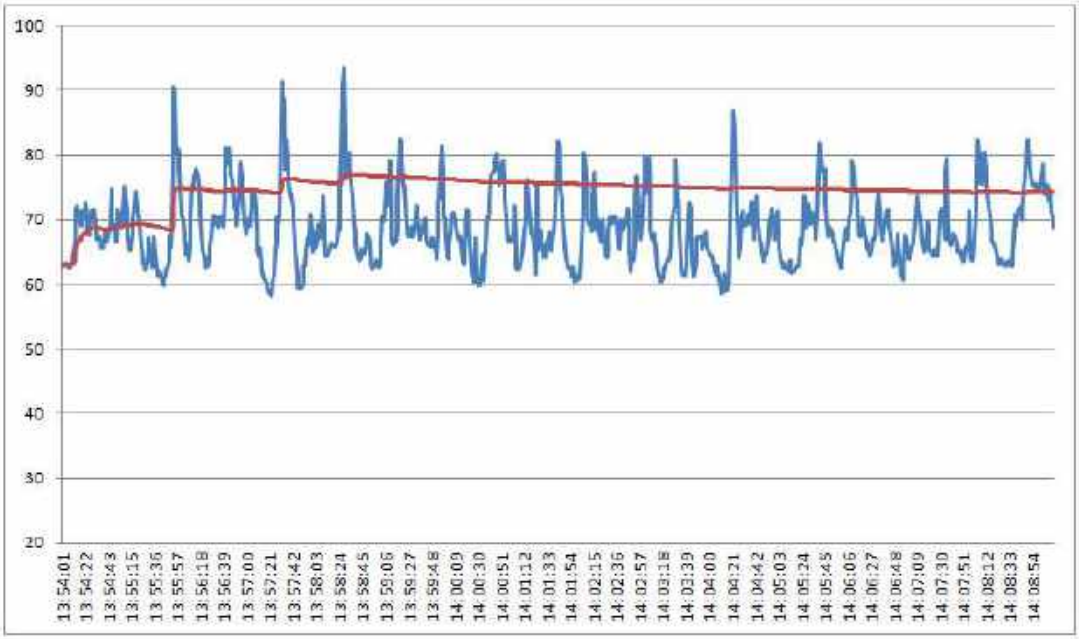

Informações do Equipamento

Svantek **Model: 958** **Serial Number: 15813**

According: IEC 651 - Type 1; IEC 804 - Type 1; ANSI S1.4 - Type S1

Cert. Calibração - RBC: nº 77.906 - de 16/05/2016 Laboratório Chrompack (Credenc. Inmetro: nº 256)

Comentários

Coordenadas UTM (Datum SAD 69)

Zona	Easting	Northing
23K	336227	7402470

Eng. Fernando Mungel
CREA - SP. 144.062/D

R. Claudino Inácio Joaquim x Av. Doutor Antonio Maria Laet

Informações Gerais

Ponto de Medição:	2	**Operador:**	Caio Whitaker
Localização:	Shopping Tucuruvi		

Resultados

Intervalo de *Logging* (seg):	1	**Data:**	22/03/2017		
Detector e Faixa de Frequência:		**Início:**	14:13:15		
RMS A: 20Hz - 20kHz	Fast				
Tempo de integração:	100 ms	**Total Leq:**	**61,4**	**dB**	
Banda de Medição:	24-115 dB(A)	**Total L10:**	64,2	dB	
		Total L50:	58,7	dB	
Tempo de amostragem:	603 segundos	**Total L90:**	54,2	dB	
		Total Lmáx:	78,9	dB	

Registro Gráfico

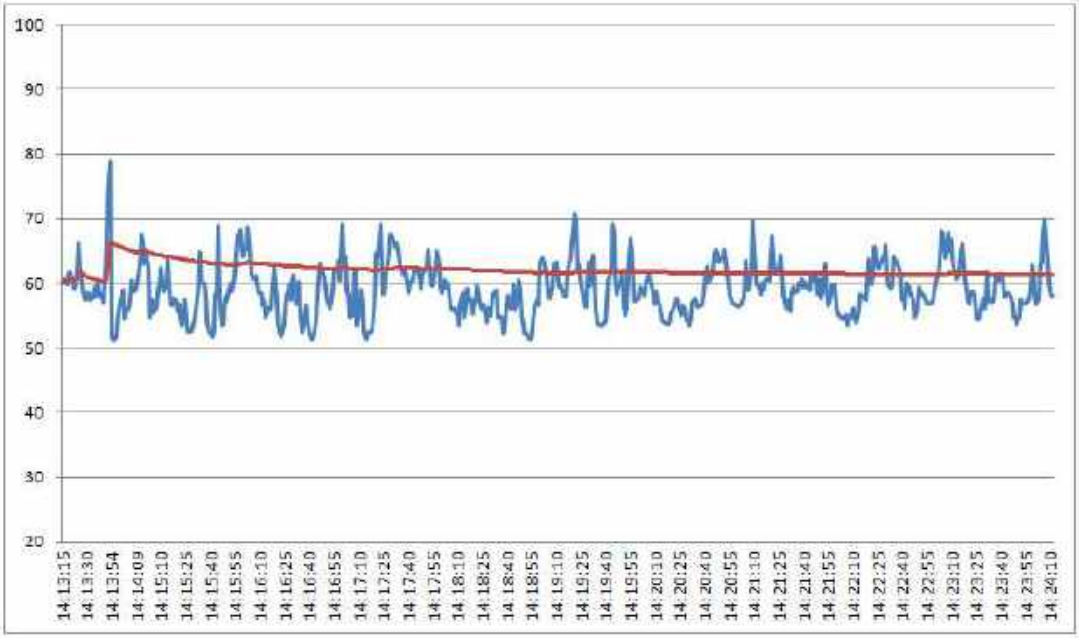

Informações do Equipamento

Svantek **Model: 958** **Serial Number: 15813**

According: IEC 651 - Type 1; IEC 804 - Type 1; ANSI S1.4 - Type S1

Cert. Calibração - RBC: nº 77.906 - de 16/05/2016 Laboratório Chrompack (Credenc. Inmetro: nº 256)

Comentários

Coordenadas UTM (Datum SAD 69)

Zona	Easting	Northing
23K	336362	7402635

R. Cônego Ladeira, 487

Eng. Fernando Mungel
CREA - SP. 144.062/D

Informações Gerais

Ponto de Medição:	3	**Operador:**	Caio Whitaker
Localização:	Shopping Tucuruvi		

Resultados

Intervalo de *Logging* (seg):	1	**Data:**	22/03/2017		
Detector e Faixa de Frequência:		**Início:**	14:30:49		
RMS A: 20Hz - 20kHz	Fast				
Tempo de integração:	100 ms		**Total Leq:**	**73,8**	**dB**
Banda de Medição:	24-115 dB(A)		**Total L10:**	75,9	dB
			Total L50:	69,7	dB
Tempo de amostragem:	606 segundos		**Total L90:**	63,3	dB
			Total Lmáx:	90,4	dB

Registro Gráfico

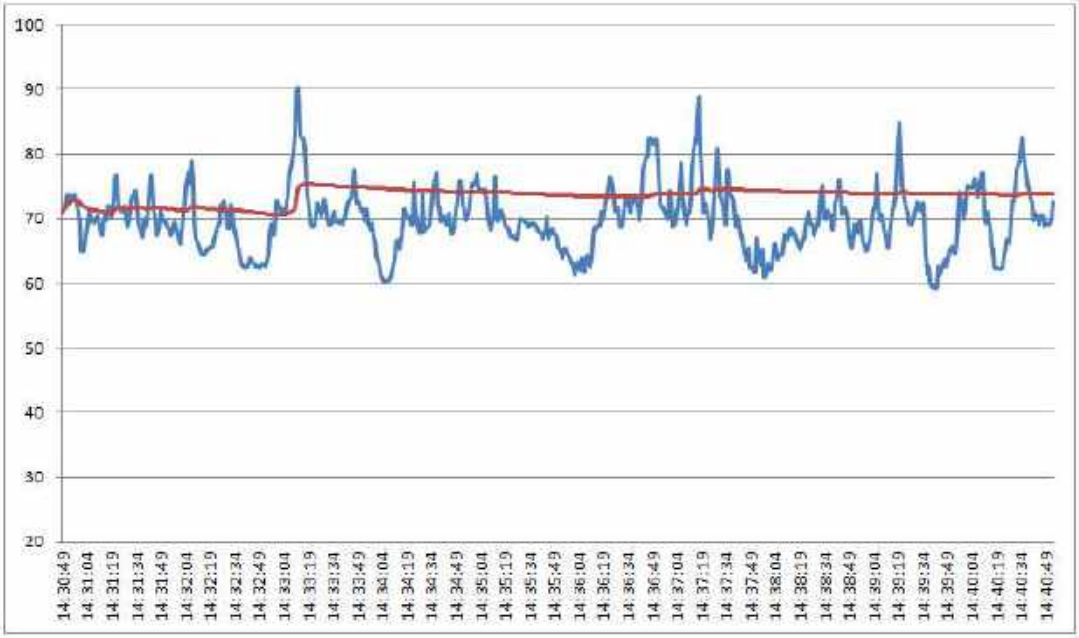

Informações do Equipamento

Svantek **Model: 958** **Serial Number: 15813**

According: IEC 651 - Type 1; IEC 804 - Type 1; ANSI S1.4 - Type S1

Cert. Calibração - RBC: nº 77.906 - de 16/05/2016 Laboratório Chrompack (Credenc. Inmetro: nº 256)

Comentários

Coordenadas UTM (Datum SAD 69)

Zona	Easting	Northing
23K	336353	7402369

R. Paulo de Faria, 74

Eng. Fernando Mungel
CREA - SP. 144.062/D

Informações Gerais

Ponto de Medição:	4	**Operador:**	Caio Whitaker
Localização:	Shopping Tucuruvi		

Resultados

Intervalo de *Logging* (seg):	1	**Data:**	22/03/2017	
Detector e Faixa de Frequência:		**Início:**	14:43:17	
RMS A: 20Hz - 20kHz	Fast			
Tempo de integração:	100 ms	**Total Leq:**	**71,6**	**dB**
Banda de Medição:	24-115 dB(A)	**Total L10:**	73,7	dB
		Total L50:	67,8	dB
Tempo de amostragem:	613 segundos	**Total L90:**	62,0	dB
		Total Lmáx:	89,1	dB

Registro Gráfico

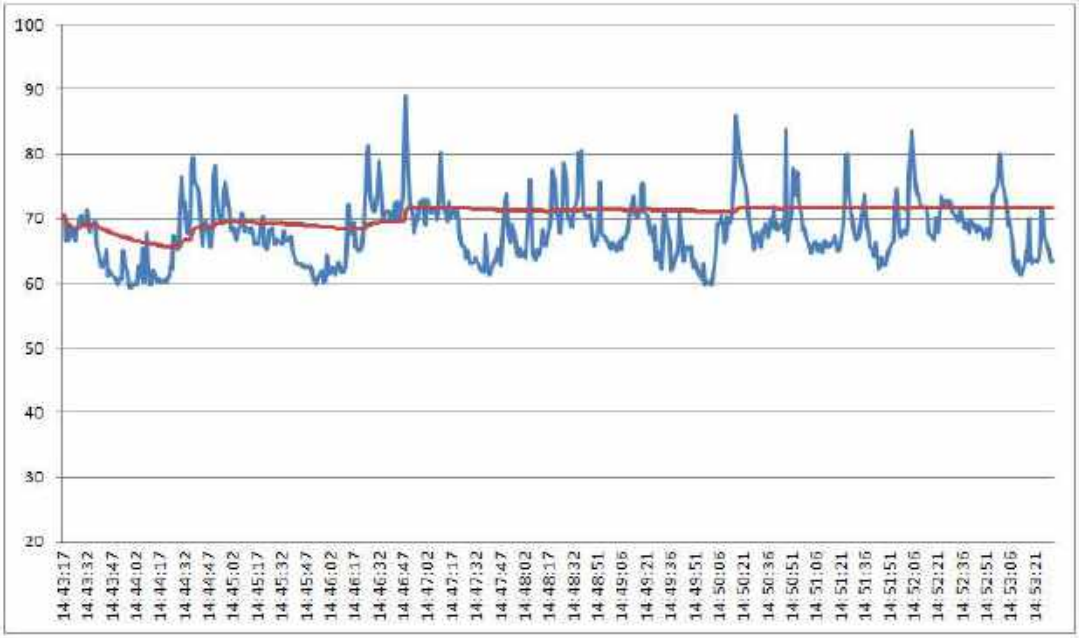

Informações do Equipamento

Svantek **Model: 958** **Serial Number: 15813**

According: IEC 651 - Type 1; IEC 804 - Type 1; ANSI S1.4 - Type S1

Cert. Calibração - RBC: nº 77.906 - de 16/05/2016 Laboratório Chrompack (Credenc. Inmetro: nº 256)

Comentários

Coordenadas UTM (Datum SAD 69)

Zona	Easting	Northing
23K	336426	7402482

R. Paulo de Faria, 204

Eng. Fernando Mungel
CREA - SP. 144.062/D

Informações Gerais

Ponto de Medição:	5	**Operador:**	Caio Whitaker
Localização:	Shopping Tucuruvi		

Resultados

Intervalo de *Logging* (seg):	1	**Data:**	22/03/2017
Detector e Faixa de Frequência:		**Início:**	14:58:15
RMS A: 20Hz - 20kHz	Fast		
Tempo de integração:	100 ms	**Total Leq:**	**70,3 dB**
Banda de Medição:	24-115 dB(A)	**Total L10:**	73,1 dB
		Total L50:	67,9 dB
Tempo de amostragem:	605 segundos	**Total L90:**	63,8 dB
		Total Lmáx:	82,6 dB

Registro Gráfico

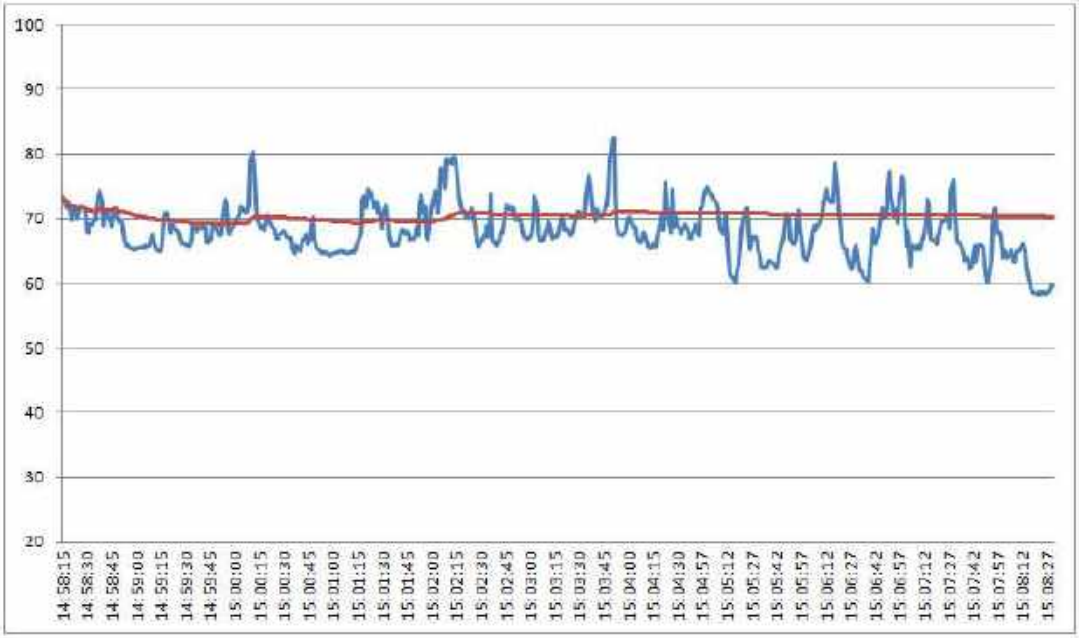

Informações do Equipamento

Svantek **Model: 958** **Serial Number: 15813**

According: IEC 651 - Type 1; IEC 804 - Type 1; ANSI S1.4 - Type S1

Cert. Calibração - RBC: nº 77.906 - de 16/05/2016 Laboratório Chrompack (Credenc. Inmetro: nº 256)

Comentários

Coordenadas UTM (Datum SAD 69)

Zona	Easting	Northing
23K	336537	7402665

R. Paulo de Faria, 43 B

Eng. Fernando Mungel
CREA - SP. 144.062/D

ANEXO 08

9.8. Certificados de Calibração dos Equipamentos

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1998

CAL 0258

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº : 77.906

Dados do Cliente:

Nome: Eduardo Murgel Engenharia e Consultoria SC Ltda
Endereço: Rua Doutor Jesuíno Marcondes, 1371
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04615-003

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome: Medidor de Nível Sensor
Marca: Sutniek
Modelo: Sutni 958
Tipo: 1
Nº de Série: 15813
Nº do Patrimônio: Não consta
Nº de Identificação: Não consta
Nº do Processo: 29343
Data da Calibração: 16/05/2016

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – MNS – 1000 rev.08

Norma de Referência:

IEC 60651: 2001

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Série	Nº Certificado	Rastreabilidade	Data da Calibração
Gerador de Funções	MY40022403	RBC-15/0429	RBC	21/07/15
Calibrador Elétro-Acústico	84	DIMCI 1038/2015	INMETRO	16/06/15
Barômetro	097.0912.0802.016	LV24926-15-R1	RBC	17/07/15
Termo-Higrômetro	097.0912.0802.016	LV26261-15-R0	RBC	24/07/15

DOCUMENTO ORIGINAL
SÉRIE 028387

Av. Eng° Barsilva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9339 - www.chrompack.net

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº : 77.906

Ponderação em frequência:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 1000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Parâmetro: dB(A) Slow

Frequência nominal (Hz)	Frequência exata (Hz)	Ponderação A Desvio indicado (dB)	Ponderação C Desvio indicado (dB)	Resposta Linear Desvio indicado (dB)	Tolerância em dB
20	19,95	0,0	-0,1	0,0	±3
25	25,12	0,0	0,0	0,0	±2
31,5	31,62	-0,1	0,0	0,1	±1,5
40	39,81	0,0	0,0	0,1	±1,5
50	50,12	0,0	0,0	0,1	±1,5
63	63,10	0,0	0,0	0,1	±1,5
80	79,43	0,0	0,0	0,1	±1,5
100	100,0	0,0	0,0	0,1	±1
125	125,9	0,0	0,0	0,1	±1
160	158,5	0,1	0,0	0,1	±1
200	199,5	0,0	0,0	0,1	±1
250	251,3	0,0	0,0	0,1	±1
315	316,2	0,0	0,0	0,1	±1
400	398,1	0,0	0,0	0,1	±1
500	501,2	0,0	0,0	0,1	±1
630	631,0	0,0	0,0	0,1	±1
800	794,3	0,0	0,0	0,0	±1
1000	1000	0,0	0,0	0,0	±1
1250	1259	0,0	0,0	0,0	±1
1600	1585	0,0	0,0	0,0	±1
2000	1995	0,0	0,1	0,0	±1
2500	2512	0,0	0,1	0,0	±1
3150	3162	0,1	0,1	0,0	±1
4000	3981	0,1	0,1	0,0	±1
5000	5012	0,2	0,1	0,0	±1,5
6300	6310	0,1	0,2	0,0	+1,5; -2
8000	7943	0,2	0,2	0,0	+1,5; -3
10000	10000	0,2	0,2	0,0	+2; -4
12500	12599	0,0	0,0	0,0	+3; -6

Av. Brig.º Faria de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Tapoão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384 9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A NBR ISO/IEC 17025, SOB O NÚMERO 216

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº : 77.906

Gráfico das Ponderações em Freqüência:

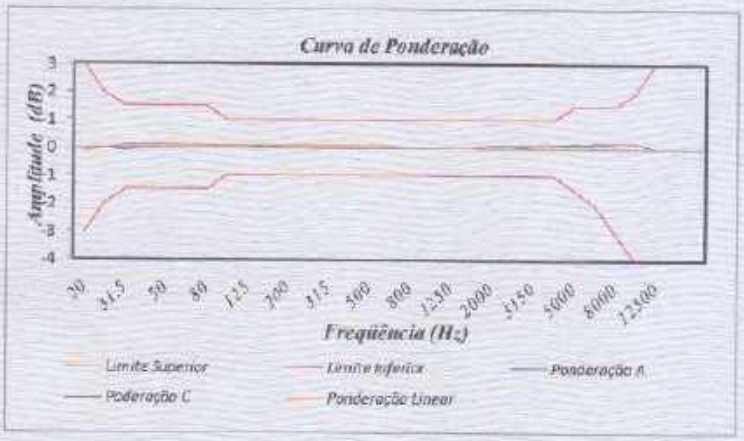

Av. Eng° Benaiss de Oliveira, 403 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9323 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº :77.906

Linearidade:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 1000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Parâmetro medido: dB(A) Slow

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio indicado (dB)	Tolerância (±dB)
130 dB	130,0	0,0	
130 dB	120,0	0,0	
130 dB	110,0	0,0	
130 dB	100,0	0,0	
130 dB	90,0	0,0	
130 dB	80,0	0,0	
130 dB	70,0	0,0	1,0
130 dB	60,0	0,0	
105 dB	50,0	0,0	
105 dB	40,0	0,0	
105 dB	30,0	0,0	
105 dB	20,0	0,0	

Av. Eng° Gerster de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 5384-9320 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N° 77.906

Detector RMS:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Parâmetro medido: dB(L) Slow

Sinal	Nível indicado (dB)	Desvio indicado (dB)	Faixa de nível (dB)	Tolerância em dB
Seno (FC=3)	114,0	0,0	130 dB	± 0,5
Seno (FC=3)	114,1	0,1	130 dB	± 1,0
Seno (FC=10)	114,1	0,1	130 dB	± 1,5
Quadrado (FC=-3)	113,9	-0,1	130 dB	± 0,5
Quadrado (FC=-3)	113,9	-0,1	130 dB	± 0,5
Quadrado (FC=-5)	113,9	-0,1	130 dB	± 1,0
Quadrado (FC=-5)	113,9	-0,1	130 dB	± 1,0
Quadrado (FC=-10)	114,0	0,0	130 dB	± 1,4
Quadrado (FC=-16)	114,0	0,0	130 dB	± 1,5

Ponderação Temporal:

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Duração do trem de tons de teste 500 ms
Parâmetro medido: dB(L) Slow (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
130 dB	121,9	0,2	
130 dB	111,9	0,2	
130 dB	101,9	0,1	
130 dB	91,9	0,2	± 1,0
130 dB	81,9	0,1	
130 dB	71,9	0,1	

Av. Eng° Serafim de Oliveira, 465 - 05741-290 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3354-8323 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1998

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº .77.906

Ponderação temporal (continuação):

Configuração do instrumento sob medição
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Duração do trem de tons de teste 200 ms
Parâmetro medido: dB(L) Fast (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
130 dB	125,0	0,1	
130 dB	115,0	0,1	
130 dB	105,0	0,1	
130 dB	95,0	0,1	+1,0/-1,0
130 dB	85,0	0,1	
130 dB	75,0	0,1	

Configuração do instrumento sob medição:
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Duração do trem de tons de teste 20 ms
Parâmetro medido: dB(L) Impulse (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
130 dB	126,4	0,0	
130 dB	116,4	0,0	
130 dB	106,4	0,0	
130 dB	96,4	0,0	±1,5
130 dB	86,4	0,0	
130 dB	76,4	0,0	

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº : 77.906

Ponderação temporal (continuação):

Configuração do instrumento sob medição
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Duração do trem de tons de teste 5 ms
Parâmetro medido: dB(L) Impulso (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
130 dB	121,2	0,1	
130 dB	111,2	0,1	
130 dB	101,2	0,1	
130 dB	91,2	0,1	± 2,0
130 dB	81,2	0,1	
130 dB	71,2	0,1	

Configuração do instrumento sob medição
Frequência de referência: 2000 Hz
Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 130 dB
Duração do trem de tons de teste 2 ms
Parâmetro medido: dB(L) Impulso (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
130 dB	117,4	0,1	
130 dB	107,4	0,1	
130 dB	97,4	0,1	
130 dB	87,4	0,1	± 2,0
130 dB	77,4	0,0	
130 dB	67,4	0,0	

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1966

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N.º : 77.206

Método de Medição:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma IEC 60651 de modo a satisfazer os testes descritos como ponderação em frequência, linearidade, detector RMS e ponderação temporal.

Observações:

- ☑ *Condições ambientais:*
  Temperatura: 19°C
  Umidade relativa media: 65%
  Pressão atmosférica: 935mbar
- ☑ *A incerteza de medição elétrica não excede a ± 0,2 dB.*
- ☑ *Certificado Assinado Eletronicamente.*
- ☑ *Desvio: diferença entre o nível indicado e nível esperado.*
- ☑ *Fator de abrangência k=2*

Calibrado por:	Responsável Técnico pela calibração:
Auxiliar Téc. Eliane Santana	Engº Alexandre Kaminó da Silva CREA nº 5062014712 Signatário autorizado

Av. Engº Santana de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 5984-9322 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda
Desde 1996

CAL 0098

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N° :77.904

Dados do Cliente:

Nome: Eduardo Murgel Engenharia e Consultoria SC Ltda.
Endereço: Rua Doutor Jesuíno Maciel, 1371
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04615-003
N° de Processo: 29343 Data da Calibração: 16/05/16

Características do microfone calibrado:

Nome: Microfone Capacitivo
Marca: Svantek Modelo: SV22
N° de Série 4013418 Nº de identificação: Não consta
Tensão de Polarização: 0V Diâmetro: 1/2 polegada
Sensibilidade Nominal 50.00 mV/Pa ref 250 Hz

Qualidade de Referência CHROMPACK Desde 1996

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – MIC -2000 rev.05

Norma de Referência: IEC 61094-6 de 2004

Padrões Utilizados:

Nome	Marca	Modelo	Nº Serie	N° Certificado	Rastreabilidade	Data da Calibração
Gerador de Funções	Agilent	33120A	MY40027414	RBC-15/0384	RBC	16/06/15
Analisador de Áudio	Kenwood	VA-2230A	7010032	139275-101	RBC	31/07/14
Fonte	Brüel & Kjaer	5935	2305006	DIMCI 2043/2015	INMETRO	29/10/15
Fonte	G.R.A.S.	14AA	45536	DIMCI 0008/2015	INMETRO	07/01/15
Atuador 1/2" Polegada	G.R.A.S.	RA0014	Não consta	DIMCI 0009/2015	INMETRO	07/01/15
Microfone	G.R.A.S.	40AU	81147	DIMCI 0083/2015	INMETRO	14/01/15
Pistonfone	Brüel & Kjaer	4228	2570879	DIMCI 0005/2015	INMETRO	07/01/15
Barômetro	LUFFT	OPUS20	097.0912.0802.016	LV24926-15-R1	RBC	17/07/15
Termo-Higrômetro	LUFFT	OPUS20	097.0912.0802.016	LV26261-15-R0	RBC	24/07/15

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO HOMOLOGADO PELA RBC DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ISO 17025) DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

A Rede Brasileira de Calibração (RBC) - Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) - Coordenação de Acreditação de Laboratórios
A Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) - Coordenação de Acreditação de Laboratórios
O objeto deste certificado de calibração foi tratado de acordo com os procedimentos especificados e/ou aceitos pelo laboratório. Os resultados aqui apresentados referem-se ao item calibrado na data da calibração. Os resultados de medição contidos neste certificado de calibração são rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades (SI). O certificado de calibração garante o rastreamento metrológico junto ao INMETRO. Os certificados de calibração não contêm prazo de validade. Os certificados de calibração não contêm recomendação de intervalo de calibração. O laboratório não se responsabiliza pelos danos decorrentes do uso inadequado do item calibrado. Este certificado de calibração somente poderá ser reproduzido por inteiro e sem alterações, sem prévia autorização do laboratório. A marca de conformidade da RBC (MOTIVO DA RBC) só permite utilização dos serviços da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Este certificado de calibração é válido somente para o item calibrado e não se estende a outros lotes ou quantidades similares.

O presente certificado de calibração atende os requisitos da Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) - Coordenação de Acreditação de Laboratórios.
The calibration is in accordance performed as part of the accreditation scope of the laboratory. The calibrations results contained in this calibration certificate are traceable to the International System of Units (SI). The certificate of calibration guarantees the metrological traceability to INMETRO. The calibration certificates do not contain a recommendation for calibration interval. The laboratory does not assume responsibility for damages resulting from improper use of the calibrated item. This certificate of calibration may only be reproduced in its entirety and without changes, without prior authorization of the laboratory. The mark of conformity of the RBC (MOTIVO DA RBC) only allows the use of the services of the Brazilian Calibration Network (RBC). This certificate of calibration is valid only for the calibrated item and does not extend to other lots or similar quantities. The uncertainty reported is expanded uncertainty of measurement using a coverage factor of k=2, which corresponds to a confidence level of 95%. The uncertainty has been estimated in accordance with the document EA-4/02 "Expression of the Uncertainty of Measurement in Calibration".

Av. Eng° Séraine de Oliveira, 405 - 05761-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3564-0520 - www.chrompack.net

DOCUMENTO ORIGINAL
SÉRIE
028385

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N° :77.904

Resultados Obtidos:

Os resultados apresentados a seguir associados as suas incertezas de medições expandidas tem como finalidade demonstrar a sensibilidade do microfone calibrado em três diferentes vertentes.
Resposta em função de freqüência pelo método do atuador eletrostático especificado pela norma internacional IEC 61094-6 "Electrostatic actuators for determination of frequency response", a Sensibilidade em mV/Pa ref. 250 Hz (milivolt por Pascal) e a Sensibilidade em dB ref. 1V/Pa obtidas pelo método comparativo ao microfone padrão laboratorial utilizado como referência.

FE (Hz)	Resp. Freqüência (dB) re. 250 Hz	Sensibilidade mV/Pa re. 250 Hz	Sensibilidade dB re. 1 V/Pa	k	U95,45 (dB)
25,12	-0,24	51,87	-25,70	1,96	0,37
31,62	-0,10	52,70	-25,56	1,96	0,36
39,81	0,02	53,44	-25,44	1,96	0,36
50,12	0,06	53,60	-25,40	1,96	0,36
63,10	0,04	53,57	-25,42	1,96	0,36
79,43	0,02	53,42	-25,45	1,96	0,36
100,0	0,01	53,39	-25,45	1,96	0,36
125,9	0,01	53,42	-25,45	1,96	0,36
158,5	-0,03	53,17	-25,50	1,96	0,36
199,5	-0,01	53,29	-25,47	1,96	0,36
251,2	0,00	53,33	-25,46	1,96	0,16
316,2	0,01	53,36	-25,46	1,96	0,16
398,1	0,00	53,31	-25,46	1,96	0,16
501,2	-0,02	53,22	-25,48	1,96	0,16
631,0	-0,05	53,04	-25,51	1,96	0,16
794,3	-0,09	52,78	-25,55	1,96	0,16
1000	-0,15	52,39	-25,62	1,96	0,16
1258	-0,26	51,55	-25,75	1,96	0,16
1585	-0,39	50,96	-25,85	1,96	0,16
1995	-0,61	49,69	-26,08	1,96	0,16
2512	-0,93	47,90	-26,39	1,96	0,16
3162	-1,37	45,52	-26,84	1,96	0,16
3981	-1,96	42,55	-27,42	1,96	0,17
5012	-2,69	39,13	-28,15	1,96	0,17
6310	-3,52	35,55	-28,98	1,96	0,17
7943	-4,54	31,63	-30,00	1,96	0,17
10000	-6,05	26,58	-31,51	1,96	0,21
12590	-7,40	22,78	-32,86	1,96	0,25
15850	-8,94	19,06	-34,40	1,96	0,24
19950	-12,56	12,55	-38,02	1,96	0,38

Av. Eng° Benevi de Oliveira, 465 - 05741-230 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1998

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº :77.904

Condições Ambientais:

Temperatura:	Umidade Relativa:	Pressão Atmosférica:
21ºC	61%	932mbar

Observações:

☑ Certificado Assinado Eletronicamente.

Calibrado por:	Responsável Técnico pela calibração:
Auxiliar Téc. Eliane Santana	Engº Alexandre Pancetta da Silva CREA nº 5062014792 Signatário autorizado

Av. Engº Sereno de Oliveira, 499 - 05741-200 - Jd. Tabozão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3934-9320 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda
Desde 1995

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificado N° : 77.908 — Cliente: **Página 1 de 2**

Dados do Cliente:

Nome: Eduardo Murgel Engenharia e Consultoria SC Ltda
Endereço: Rua Doutor Jesuíno Marcondes, 1371
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04615-003

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome: Calibrador de Nível Sonoro — Tipo: 1
Marca: Svantek
Modelo: SV 30A
N° de Série: 10532
N° de Patrimônio: Não Consta
N° de Identificação: Não Consta
Data da Calibração: 16/03/2016
N° de Processo: 29543

Características do item:

Nível de pressão sonora nominal:	94 dB e 114 dB	(dB re. 20 µPa)
Frequência nominal:	1000	Hz

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – CNS – 1300 rev.09

Norma de Referência:

IEC 60942:2003

Padrões Utilizados:

Nome	N° Serie	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Calibração
Contador Universal	MY40006052	RBC-15/0439	RBC	02/07/2015
Fonte	2305006	DIMCI 2043/2015	INMETRO	29/10/2015
Analisador de Áudio	7010052	136273-101	RBC	31/07/2014
Pistonfone	2570979	DIMCI 0005/2015	INMETRO	07/01/2015
Microfone	81147	DIMCI 0083/2015	INMETRO	14/01/2015
Barômetro	097.0912.0802.016	LV24926-15-R1	RBC	17/07/2015
Termo-Higrômetro	097.0912.0802.016	LV20261-15-R0	RBC	24/07/2015

DOCUMENTO ORIGINAL
SERIE 128489

Av. Engº Sereia de Oliveira, 495 - 05761-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 5384-9320 - www.chrompack.net

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N° :77.908

Resultados Obtidos:

O(s) resultado(s) do nível (eis) sonoro(s) e frequência(s) apresentados a seguir foram obtidos através do método comparativo, extraindo-se a leitura do microfone padrão acoplado à cavidade do calibrador. Inicialmente o nível sonoro é lido em volts e posteriormente convertido em dB, a frequência lida no medidor de frequência, digital diretamente, e ambos valores são comparados aos parâmetros (tolerâncias) da norma IEC 60942 de acordo com sua classe de fabricação.

Dados Obtidos

ANTES DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	$U_{95,45\ (dB)}$	Frequência Média em Hz	k	$U_{95,45\ (Hz)}$
93,80	2,09	0,14	1000,0	2,09	2,0
113,80	2,09	0,14	1000,0	2,09	2,0

DEPOIS DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	$U_{95,45\ (dB)}$	Frequência Média em Hz	k	$U_{95,45\ (Hz)}$
**	**	**	**	**	**
**	**	**	**	**	**

Especificações da norma IEC 60942: Nível de Pressão Sonora para classe 1: ± 0,40 dB / Frequência: ± 1,0 %

Legendas:
k – Fator de abrangência
U95,45 – Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%
dB – Decibels
Hz – Hertz
*** – Ajuste / Reparo não necessário ou leitura(s) indisponível (eis)*

Observações:

- ☑ *Condições ambientais: Temperatura: 20 °C - Umidade relativa: 63 % - Pressão atmosférica: 935 mbar*
- ☑ *Este calibrador de nível de pressão sonora encontra-se em acordo com a norma IEC 60942:2003*
- ☑ *Certificado Assinado Eletronicamente*

Calibrado por:	*Responsável Técnico pela calibração:*
Auxiliar Téc. Eliane Santana	*Eng° Alexandre Pereira da Silva* *CREA n° 5062014792* *Signatário autorizado*

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 485 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3584 0320 - www.chrompack.com.br

ANEXO 09

9.9. Ofício nº 0747/CONPRESP/2016

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0747/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 382/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, nº566 – Parada Inglesa - SQL 067.510.0001-4 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0748/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 383/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0012-8 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0749/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 384/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0013-6 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0750/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 385/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, nº760 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0014-4 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0751/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 386/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0015-2 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0752/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 387/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, 778 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0016-0 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0753/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 388/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0032-2 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0754/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 389/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – 786 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0041-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 01 de novembro de 2016.

OFÍCIO N°. 0755/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO N°. 390/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0042-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no municipio de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO N°. 0756/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO N°. 391/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, n° 820 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0043-8 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no municipio de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0757/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 392/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, nº 830 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0044-6 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0758/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 393/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, nº 892 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0046-2 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO N°. 0759/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO N°. 394/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N - n° 910 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0047-0 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0760/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 395/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0048-9 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0761/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 396/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0049-7 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0762/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 397/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0050-0 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0763/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 398/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0051-9 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0764/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 399/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0066-7 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0765/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 400/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0067-5 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0766/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 401/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0068-3 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO N°. 0767/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO N°. 402/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0069-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0768/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 403/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0072-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0769/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 404/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa - SQL 067.137.0072-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0770/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 405/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, 730 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0073-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0771/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 406/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N - C – Parada Inglesa - SQL 067.137.0077-2 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0772/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 407/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, nº 872 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0082-9 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO N°. 0773/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO N°. 408/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Maria Laet, n° 882 – Parada Inglesa - SQL 067.137.0083-7 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0774/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 409/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua William Harding, S/N – Vila Gustavo - SQL 067.188.0118-6 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0775/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 410/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua William Harding, S/N – Vila Gustavo - SQL 067.189.0061-3 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0776/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 411/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua William Harding, S/N – Vila Gustavo - SQL 067.189.0069-9 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO N°. 0777/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO N°. 412/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.221.0001-4 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0778/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 413/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.221.0005-7 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0779/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 414/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0008-6 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0780/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 415/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0009-4 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0781/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 416/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0010-8 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0782/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 417/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0011-6 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0783/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 418/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0012-4 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0784/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 419/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0013-2 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO N°. 0785/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO N°. 420/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0014-0 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0786/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 421/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Rua Paranabi, nº200 – Tucuruvi - SQL 067.222.0015-9 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0787/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 422/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Tucuruvi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0003-5 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0788/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 423/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Tucuruvi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0004-3 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0789/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 424/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Tucuruvi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0005-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0790/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 425/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Tucuruvi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0027-2 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº. 0791/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 426/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Tucuruvi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0028-0 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

OFÍCIO Nº 0792/CONPRESP/ 2016
REQUERIMENTO Nº. 427/16

Em resposta ao seu pedido de **INFORMAÇÃO** sobre existência de legislação de preservação incidente sobre o imóvel localizado na Av. Tucuruvi, S/N – Tucuruvi - SQL 067.222.0029-9 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, informamos que não incide legislação de preservação municipal sobre o imóvel, estando **ISENTO DE DELIBERAÇÃO** por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, bem como do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Ressaltamos que a informação não isenta de consulta aos órgãos de preservação estadual e federal, se necessário, além do atendimento das legislações de Uso e Ocupação do Solo vigentes na cidade de São Paulo.

Destacamos, por fim que informações quanto à incidência de legislação de tombamento em imóveis no município de São Paulo estão disponíveis no site da PMSP, assim como consta informação similar na Notificação de Lançamento do IPTU emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, **quando for o caso de incidência**.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO CILENTO WINTHER
Diretor – Divisão de Preservação
DPH/ SMC

Prezado(a) Senhor(a)
COMPANHIA METRO NORTE
Av. Dr. Antonio Maria Laet, S/N – Parada Inglesa
Nesta

ANEXO 10

9.10.Tabulação das Contagens

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	1			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA:	Quarta-Feira
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	170	18	25	8	221
08:00 - 09:00	210	15	21	5	251
09:00 - 10:00	256	22	25	6	309
10:00 - 11:00	203	9	15	7	234
11:00 - 12:00	168	25	17	8	218
12:00 - 13:00	186	26	23	3	238
13:00 - 14:00	165	14	17	2	198
14:00 - 15:00	159	18	21	2	200
15:00 - 16:00	153	16	10	3	182
16:00 - 17:00	179	18	16	1	214
17:00 - 18:00	131	32	20	3	186
18:00 - 19:00	104	28	32	0	164
19:00 - 20:00	134	21	19	3	177
20:00 - 21:00	161	20	20	1	202
TOTAL	2.379	282	281	52	2.994

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	2			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	911	52	66	14	1.043
08:00 - 09:00	885	59	74	6	1.024
09:00 - 10:00	941	90	70	18	1.119
10:00 - 11:00	943	103	62	19	1.127
11:00 - 12:00	739	99	65	19	922
12:00 - 13:00	1.081	136	65	25	1.307
13:00 - 14:00	678	54	74	9	815
14:00 - 15:00	715	75	49	13	852
15:00 - 16:00	594	49	41	7	691
16:00 - 17:00	1.360	234	70	20	1.684
17:00 - 18:00	863	196	53	7	1.119
18:00 - 19:00	626	163	61	3	853
19:00 - 20:00	710	113	61	3	887
20:00 - 21:00	641	78	49	4	772
TOTAL	11.687	1.501	860	167	14.215

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	3			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	447	82	53	5	587
08:00 - 09:00	396	62	46	6	510
09:00 - 10:00	472	60	49	15	596
10:00 - 11:00	395	48	40	12	495
11:00 - 12:00	449	43	61	19	572
12:00 - 13:00	443	62	41	10	556
13:00 - 14:00	476	67	46	9	598
14:00 - 15:00	439	63	46	7	555
15:00 - 16:00	427	58	50	3	538
16:00 - 17:00	433	56	49	5	543
17:00 - 18:00	477	61	48	2	588
18:00 - 19:00	487	70	40	4	601
19:00 - 20:00	498	50	50	3	601
20:00 - 21:00	410	48	44	1	503
TOTAL	6.249	830	663	101	7.843

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	4			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	175	16	24	0	215
08:00 - 09:00	188	7	25	1	221
09:00 - 10:00	120	7	36	2	165
10:00 - 11:00	95	9	29	0	133
11:00 - 12:00	128	8	27	2	165
12:00 - 13:00	123	5	24	3	155
13:00 - 14:00	127	4	25	0	156
14:00 - 15:00	83	4	31	0	118
15:00 - 16:00	106	8	24	0	138
16:00 - 17:00	120	11	29	0	160
17:00 - 18:00	90	4	15	1	110
18:00 - 19:00	105	7	20	0	132
19:00 - 20:00	139	10	23	0	172
20:00 - 21:00	103	9	29	4	145
TOTAL	1.702	109	361	13	2.185

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	5			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	384	30	39	9	462
08:00 - 09:00	354	43	50	9	456
09:00 - 10:00	401	46	50	9	506
10:00 - 11:00	424	42	38	7	511
11:00 - 12:00	333	37	43	7	420
12:00 - 13:00	321	42	44	11	418
13:00 - 14:00	313	37	40	2	392
14:00 - 15:00	319	49	55	7	430
15:00 - 16:00	314	39	36	7	396
16:00 - 17:00	392	61	46	5	504
17:00 - 18:00	332	57	39	7	435
18:00 - 19:00	274	90	52	3	419
19:00 - 20:00	292	68	45	2	407
20:00 - 21:00	317	43	48	1	409
TOTAL	4.770	684	625	86	6.165

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	7			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	123	24	30	3	180
08:00 - 09:00	143	32	31	0	206
09:00 - 10:00	131	8	28	2	169
10:00 - 11:00	105	12	24	4	145
11:00 - 12:00	126	15	16	2	159
12:00 - 13:00	94	19	19	0	132
13:00 - 14:00	123	16	30	2	171
14:00 - 15:00	115	13	21	2	151
15:00 - 16:00	121	11	19	4	155
16:00 - 17:00	115	16	22	3	156
17:00 - 18:00	105	10	30	3	148
18:00 - 19:00	95	15	22	0	132
19:00 - 20:00	76	8	21	0	105
20:00 - 21:00	108	3	21	1	133
TOTAL	1.580	202	334	26	2.142

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	6			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	314	21	36	4	375
08:00 - 09:00	381	37	44	1	463
09:00 - 10:00	307	46	49	4	406
10:00 - 11:00	309	37	41	7	394
11:00 - 12:00	320	44	36	8	408
12:00 - 13:00	396	42	45	5	488
13:00 - 14:00	408	46	39	3	496
14:00 - 15:00	362	43	42	2	449
15:00 - 16:00	391	45	40	2	478
16:00 - 17:00	450	63	44	5	562
17:00 - 18:00	460	89	49	2	600
18:00 - 19:00	534	137	39	4	714
19:00 - 20:00	535	61	46	2	644
20:00 - 21:00	448	22	41	1	512
TOTAL	5.615	733	591	50	6.989

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	8			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	57	6	43	1	107
08:00 - 09:00	71	3	39	1	114
09:00 - 10:00	60	5	42	1	108
10:00 - 11:00	67	5	29	1	102
11:00 - 12:00	64	3	30	0	97
12:00 - 13:00	59	3	35	1	98
13:00 - 14:00	70	4	34	0	108
14:00 - 15:00	65	5	31	2	103
15:00 - 16:00	61	1	29	0	91
16:00 - 17:00	60	10	31	0	101
17:00 - 18:00	70	3	40	0	113
18:00 - 19:00	64	7	31	0	102
19:00 - 20:00	75	1	34	0	110
20:00 - 21:00	57	2	40	0	99
TOTAL	900	58	488	7	1.453

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	9			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	199	16	40	4	259
08:00 - 09:00	108	4	35	2	149
09:00 - 10:00	124	14	32	0	170
10:00 - 11:00	122	14	37	2	175
11:00 - 12:00	105	8	29	0	142
12:00 - 13:00	137	13	30	3	183
13:00 - 14:00	134	11	26	0	171
14:00 - 15:00	117	14	31	0	162
15:00 - 16:00	97	6	50	1	154
16:00 - 17:00	171	27	37	2	237
17:00 - 18:00	189	14	30	2	235
18:00 - 19:00	248	18	34	0	300
19:00 - 20:00	205	14	34	1	254
20:00 - 21:00	179	16	34	0	229
TOTAL	2.135	189	479	17	2.820

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	10			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	46	2	18	0	66
08:00 - 09:00	24	2	13	1	40
09:00 - 10:00	45	2	15	1	63
10:00 - 11:00	46	5	12	1	64
11:00 - 12:00	77	6	9	0	92
12:00 - 13:00	79	4	14	0	97
13:00 - 14:00	89	3	12	0	104
14:00 - 15:00	80	5	13	0	98
15:00 - 16:00	56	1	12	1	70
16:00 - 17:00	25	0	10	0	35
17:00 - 18:00	61	1	15	0	77
18:00 - 19:00	74	4	14	0	92
19:00 - 20:00	68	4	9	0	81
20:00 - 21:00	71	0	9	0	80
TOTAL	841	39	175	4	1.059

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	11			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	434	13	0	0	447
08:00 - 09:00	447	7	0	1	455
09:00 - 10:00	191	6	0	1	198
10:00 - 11:00	74	2	0	3	79
11:00 - 12:00	100	6	2	2	110
12:00 - 13:00	135	11	1	1	148
13:00 - 14:00	132	6	0	3	141
14:00 - 15:00	107	6	2	0	115
15:00 - 16:00	125	6	0	1	132
16:00 - 17:00	159	9	0	2	170
17:00 - 18:00	329	5	1	3	338
18:00 - 19:00	325	18	0	0	343
19:00 - 20:00	388	26	0	1	415
20:00 - 21:00	350	14	0	0	364
TOTAL	3.296	135	6	18	3.455

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	12			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	1.053	385	3	0	1.441
08:00 - 09:00	1.120	298	2	0	1.420
09:00 - 10:00	991	204	5	5	1.205
10:00 - 11:00	724	100	4	5	833
11:00 - 12:00	606	89	4	9	708
12:00 - 13:00	637	71	4	4	716
13:00 - 14:00	725	87	2	4	818
14:00 - 15:00	535	88	1	3	627
15:00 - 16:00	514	88	5	9	616
16:00 - 17:00	513	67	4	1	585
17:00 - 18:00	485	86	3	2	576
18:00 - 19:00	411	58	2	3	474
19:00 - 20:00	427	57	4	2	490
20:00 - 21:00	358	28	2	1	389
TOTAL	9.099	1.706	45	48	10.898

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	13			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	72	12	0	1	85
08:00 - 09:00	71	14	0	0	85
09:00 - 10:00	96	16	0	4	116
10:00 - 11:00	78	13	0	2	93
11:00 - 12:00	92	6	0	1	99
12:00 - 13:00	89	11	0	0	100
13:00 - 14:00	74	16	0	0	90
14:00 - 15:00	63	7	1	2	73
15:00 - 16:00	82	7	2	0	91
16:00 - 17:00	90	8	0	1	99
17:00 - 18:00	76	7	0	1	84
18:00 - 19:00	89	7	0	1	97
19:00 - 20:00	66	5	0	0	71
20:00 - 21:00	70	5	0	0	75
TOTAL	1.108	134	3	13	1.258

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	15			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	403	27	37	3	470
08:00 - 09:00	447	39	48	3	537
09:00 - 10:00	389	35	40	8	472
10:00 - 11:00	382	42	40	8	472
11:00 - 12:00	398	39	42	8	487
12:00 - 13:00	421	38	44	6	509
13:00 - 14:00	400	27	45	8	480
14:00 - 15:00	320	42	38	16	416
15:00 - 16:00	399	35	32	15	481
16:00 - 17:00	335	47	41	7	430
17:00 - 18:00	276	33	46	4	359
18:00 - 19:00	309	28	46	2	385
19:00 - 20:00	234	38	43	2	317
20:00 - 21:00	294	36	48	0	378
TOTAL	5.007	506	590	90	6.193

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	14			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	334	87	55	1	477
08:00 - 09:00	389	58	43	8	498
09:00 - 10:00	367	50	47	13	477
10:00 - 11:00	374	50	37	10	471
11:00 - 12:00	342	33	43	15	433
12:00 - 13:00	333	41	40	6	420
13:00 - 14:00	435	29	49	8	521
14:00 - 15:00	387	53	33	13	486
15:00 - 16:00	375	29	42	7	453
16:00 - 17:00	360	41	54	8	463
17:00 - 18:00	318	41	39	5	403
18:00 - 19:00	312	35	37	1	385
19:00 - 20:00	280	28	33	1	342
20:00 - 21:00	260	20	38	3	321
TOTAL	4.866	595	590	99	6.150

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	16			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	34	2	0	0	36
08:00 - 09:00	56	4	4	1	65
09:00 - 10:00	56	2	0	2	60
10:00 - 11:00	74	3	2	0	79
11:00 - 12:00	86	3	1	0	90
12:00 - 13:00	81	4	1	1	87
13:00 - 14:00	82	1	0	1	84
14:00 - 15:00	69	3	1	2	75
15:00 - 16:00	85	2	2	1	90
16:00 - 17:00	94	6	1	1	102
17:00 - 18:00	111	4	0	0	115
18:00 - 19:00	109	5	0	0	114
19:00 - 20:00	82	4	0	0	86
20:00 - 21:00	91	0	2	0	93
TOTAL	1.110	43	14	9	1.176

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	17			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	47	0	36	1	84
08:00 - 09:00	31	0	32	0	63
09:00 - 10:00	33	1	32	0	66
10:00 - 11:00	38	1	31	0	70
11:00 - 12:00	52	0	35	0	87
12:00 - 13:00	26	1	28	1	56
13:00 - 14:00	35	0	24	1	60
14:00 - 15:00	44	3	40	1	88
15:00 - 16:00	32	1	23	0	56
16:00 - 17:00	64	2	29	1	96
17:00 - 18:00	72	1	31	0	104
18:00 - 19:00	80	2	34	0	116
19:00 - 20:00	80	0	35	0	115
20:00 - 21:00	67	3	33	0	103
TOTAL	701	15	443	5	1.164

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	18			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	199	15	65	2	281
08:00 - 09:00	143	5	63	1	212
09:00 - 10:00	175	19	62	6	262
10:00 - 11:00	147	15	48	7	217
11:00 - 12:00	162	13	52	3	230
12:00 - 13:00	259	16	62	7	344
13:00 - 14:00	217	22	51	4	294
14:00 - 15:00	222	21	58	11	312
15:00 - 16:00	107	15	30	2	154
16:00 - 17:00	231	25	72	4	332
17:00 - 18:00	197	9	42	2	250
18:00 - 19:00	323	28	51	0	402
19:00 - 20:00	314	17	44	1	376
20:00 - 21:00	252	7	49	1	309
TOTAL	2.948	227	749	51	3.975

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	19			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	374	23	75	5	477
08:00 - 09:00	318	30	99	0	447
09:00 - 10:00	315	28	75	4	422
10:00 - 11:00	334	33	74	5	446
11:00 - 12:00	350	45	61	6	462
12:00 - 13:00	391	47	74	8	520
13:00 - 14:00	413	29	69	7	518
14:00 - 15:00	331	33	68	3	435
15:00 - 16:00	413	51	67	4	535
16:00 - 17:00	415	59	61	2	537
17:00 - 18:00	395	68	78	2	543
18:00 - 19:00	474	119	74	1	668
19:00 - 20:00	562	76	75	1	714
20:00 - 21:00	470	47	67	3	587
TOTAL	5.555	688	1.017	51	7.311

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	20			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	172	16	13	1	202
08:00 - 09:00	148	16	18	0	182
09:00 - 10:00	192	20	14	3	229
10:00 - 11:00	118	15	6	2	141
11:00 - 12:00	173	15	11	2	201
12:00 - 13:00	191	28	13	2	234
13:00 - 14:00	212	12	12	0	236
14:00 - 15:00	199	11	13	1	224
15:00 - 16:00	215	18	15	1	249
16:00 - 17:00	173	17	10	2	202
17:00 - 18:00	154	26	13	1	194
18:00 - 19:00	165	39	11	0	215
19:00 - 20:00	178	26	13	0	217
20:00 - 21:00	165	18	11	0	194
TOTAL	2.455	277	173	15	2.920

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	21			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	324	16	25	1	366
08:00 - 09:00	255	13	26	1	295
09:00 - 10:00	240	7	28	3	278
10:00 - 11:00	118	7	15	0	140
11:00 - 12:00	152	6	18	1	177
12:00 - 13:00	153	9	20	0	182
13:00 - 14:00	175	7	21	1	204
14:00 - 15:00	156	6	20	1	183
15:00 - 16:00	116	7	22	0	145
16:00 - 17:00	132	12	15	1	160
17:00 - 18:00	172	15	20	1	208
18:00 - 19:00	191	18	21	0	230
19:00 - 20:00	240	17	24	2	283
20:00 - 21:00	166	9	20	0	195
TOTAL	2.590	149	295	12	3.046

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	22			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	262	12	18	1	293
08:00 - 09:00	262	28	22	1	313
09:00 - 10:00	220	19	17	2	258
10:00 - 11:00	168	25	14	2	209
11:00 - 12:00	186	22	15	0	223
12:00 - 13:00	203	14	18	3	238
13:00 - 14:00	198	13	15	2	228
14:00 - 15:00	243	21	14	1	279
15:00 - 16:00	185	10	20	0	215
16:00 - 17:00	207	17	17	2	243
17:00 - 18:00	254	15	17	2	288
18:00 - 19:00	350	23	12	1	386
19:00 - 20:00	304	10	16	0	330
20:00 - 21:00	180	2	10	0	192
TOTAL	3.222	231	225	17	3.695

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	23			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	131	9	21	0	161
08:00 - 09:00	169	8	23	2	202
09:00 - 10:00	142	8	18	2	170
10:00 - 11:00	141	3	18	0	162
11:00 - 12:00	173	11	18	3	205
12:00 - 13:00	173	10	18	0	201
13:00 - 14:00	145	7	13	4	169
14:00 - 15:00	164	11	14	2	191
15:00 - 16:00	192	9	24	1	226
16:00 - 17:00	199	11	16	1	227
17:00 - 18:00	316	11	14	0	341
18:00 - 19:00	346	18	19	0	383
19:00 - 20:00	282	11	16	0	309
20:00 - 21:00	159	3	14	0	176
TOTAL	2.732	130	246	15	3.123

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	24			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	61	4	18	0	83
08:00 - 09:00	77	5	20	0	102
09:00 - 10:00	57	6	17	1	81
10:00 - 11:00	61	3	19	0	83
11:00 - 12:00	39	7	13	1	60
12:00 - 13:00	52	2	17	1	72
13:00 - 14:00	64	7	20	1	92
14:00 - 15:00	72	1	21	1	95
15:00 - 16:00	70	2	24	0	96
16:00 - 17:00	84	5	16	2	107
17:00 - 18:00	61	1	18	2	82
18:00 - 19:00	104	7	19	0	130
19:00 - 20:00	145	4	18	0	167
20:00 - 21:00	87	1	10	0	98
TOTAL	1.034	55	250	9	1.348

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	25			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	315	7	8	1	331
08:00 - 09:00	197	6	8	1	212
09:00 - 10:00	138	3	8	1	150
10:00 - 11:00	170	6	7	0	183
11:00 - 12:00	156	5	8	1	170
12:00 - 13:00	214	10	8	0	232
13:00 - 14:00	141	5	7	1	154
14:00 - 15:00	131	5	7	0	143
15:00 - 16:00	186	7	7	3	203
16:00 - 17:00	156	15	6	6	183
17:00 - 18:00	258	4	9	2	273
18:00 - 19:00	299	11	5	0	315
19:00 - 20:00	174	4	8	1	187
20:00 - 21:00	142	3	8	0	153
TOTAL	2.677	91	104	17	2.889

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	26			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	462	10	25	1	498
08:00 - 09:00	374	11	30	1	416
09:00 - 10:00	177	5	13	1	196
10:00 - 11:00	152	9	23	1	185
11:00 - 12:00	129	8	20	1	158
12:00 - 13:00	202	13	20	0	235
13:00 - 14:00	214	8	19	1	242
14:00 - 15:00	190	12	20	1	223
15:00 - 16:00	127	5	15	2	149
16:00 - 17:00	119	9	19	0	147
17:00 - 18:00	164	0	14	0	178
18:00 - 19:00	183	7	20	0	210
19:00 - 20:00	195	5	14	0	214
20:00 - 21:00	157	6	24	0	187
TOTAL	2.845	108	276	9	3.238

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	27			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	610	30	40	10	690
08:00 - 09:00	469	39	18	6	532
09:00 - 10:00	380	35	8	4	427
10:00 - 11:00	344	50	2	7	403
11:00 - 12:00	459	72	1	9	541
12:00 - 13:00	554	77	4	7	642
13:00 - 14:00	529	84	7	8	628
14:00 - 15:00	481	78	3	4	566
15:00 - 16:00	494	75	3	6	578
16:00 - 17:00	625	111	4	11	751
17:00 - 18:00	742	245	3	3	993
18:00 - 19:00	789	291	7	1	1.088
19:00 - 20:00	854	170	1	0	1.025
20:00 - 21:00	752	103	0	1	856
TOTAL	8.082	1.460	101	77	9.720

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	28			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	389	15	49	0	453
08:00 - 09:00	385	10	63	3	461
09:00 - 10:00	198	8	48	15	269
10:00 - 11:00	199	13	58	12	282
11:00 - 12:00	160	13	44	3	220
12:00 - 13:00	98	17	34	2	151
13:00 - 14:00	114	16	34	1	165
14:00 - 15:00	115	9	34	1	159
15:00 - 16:00	95	14	29	1	139
16:00 - 17:00	88	12	27	1	128
17:00 - 18:00	123	7	27	0	157
18:00 - 19:00	322	25	49	0	396
19:00 - 20:00	346	15	57	0	418
20:00 - 21:00	294	11	51	0	356
TOTAL	2.926	185	604	39	3.754

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	29			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	443	19	14	3	479
08:00 - 09:00	380	28	15	2	425
09:00 - 10:00	234	21	13	4	272
10:00 - 11:00	105	9	9	5	128
11:00 - 12:00	111	14	8	4	137
12:00 - 13:00	116	8	7	2	133
13:00 - 14:00	160	13	6	1	180
14:00 - 15:00	123	14	11	1	149
15:00 - 16:00	80	7	8	1	96
16:00 - 17:00	125	10	13	2	150
17:00 - 18:00	177	5	13	0	195
18:00 - 19:00	216	20	15	0	251
19:00 - 20:00	201	12	17	1	231
20:00 - 21:00	158	14	8	0	180
TOTAL	2.629	194	157	26	3.006

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	30			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	366	21	17	3	407
08:00 - 09:00	315	23	20	4	362
09:00 - 10:00	210	10	20	4	244
10:00 - 11:00	79	9	5	3	96
11:00 - 12:00	99	12	8	6	125
12:00 - 13:00	151	10	10	1	172
13:00 - 14:00	131	5	8	1	145
14:00 - 15:00	91	13	12	1	117
15:00 - 16:00	77	8	8	2	95
16:00 - 17:00	107	9	12	3	131
17:00 - 18:00	155	7	13	1	176
18:00 - 19:00	200	18	12	1	231
19:00 - 20:00	185	9	15	1	210
20:00 - 21:00	107	11	9	0	127
TOTAL	2.273	165	169	31	2.638

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	31			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	205	15	0	1	221
08:00 - 09:00	168	12	0	1	181
09:00 - 10:00	151	7	0	0	158
10:00 - 11:00	101	16	0	2	119
11:00 - 12:00	106	5	0	2	113
12:00 - 13:00	179	16	0	4	199
13:00 - 14:00	142	19	0	2	163
14:00 - 15:00	128	6	0	1	135
15:00 - 16:00	123	5	0	3	131
16:00 - 17:00	110	4	0	0	114
17:00 - 18:00	199	11	0	0	210
18:00 - 19:00	176	17	0	0	193
19:00 - 20:00	162	8	0	0	170
20:00 - 21:00	95	5	0	0	100
TOTAL	2.045	146	0	16	2.207

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	32			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	550	37	62	3	652
08:00 - 09:00	468	32	63	1	564
09:00 - 10:00	513	34	74	9	630
10:00 - 11:00	446	19	46	0	511
11:00 - 12:00	438	50	50	6	544
12:00 - 13:00	397	36	61	5	499
13:00 - 14:00	423	17	29	2	471
14:00 - 15:00	315	34	51	5	405
15:00 - 16:00	334	43	51	6	434
16:00 - 17:00	411	42	64	4	521
17:00 - 18:00	457	61	59	1	578
18:00 - 19:00	447	91	58	2	598
19:00 - 20:00	393	64	58	1	516
20:00 - 21:00	463	25	57	1	546
TOTAL	6.055	585	783	46	7.469

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	33			DATA:	09/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quinta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	1.068	362	43	1	1.474
08:00 - 09:00	1.228	313	41	4	1.586
09:00 - 10:00	1.063	175	38	8	1.284
10:00 - 11:00	900	120	30	8	1.058
11:00 - 12:00	729	98	34	2	863
12:00 - 13:00	842	99	36	3	980
13:00 - 14:00	875	90	33	5	1.003
14:00 - 15:00	736	104	33	7	880
15:00 - 16:00	610	91	40	5	746
16:00 - 17:00	644	93	38	7	782
17:00 - 18:00	740	111	40	4	895
18:00 - 19:00	701	128	33	3	865
19:00 - 20:00	671	64	34	3	772
20:00 - 21:00	631	44	33	1	709
TOTAL	**11.438**	**1.892**	**506**	**61**	**13.897**

TTC

TABULAÇÃO VOLUME HORÁRIO

MOVIMENTO:	34			DATA:	08/02/2017
LOCAL:	Shopping Tucuruvi			D.SEMANA: Quarta-Feira	
HORA	AUTO	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	TOTAL
07:00 - 08:00	473	32	36	2	543
08:00 - 09:00	366	33	33	6	438
09:00 - 10:00	356	40	41	2	439
10:00 - 11:00	356	44	35	5	440
11:00 - 12:00	410	45	43	7	505
12:00 - 13:00	418	42	38	3	501
13:00 - 14:00	341	49	39	4	433
14:00 - 15:00	342	51	36	5	434
15:00 - 16:00	356	38	25	10	429
16:00 - 17:00	318	44	33	3	398
17:00 - 18:00	360	31	35	3	429
18:00 - 19:00	371	35	37	0	443
19:00 - 20:00	312	40	38	1	391
20:00 - 21:00	229	33	28	0	290
TOTAL	**5.008**	**557**	**497**	**51**	**6.113**

ANEXO 11

9.11.Relatório Técnico Ambiental

- Desenvolvido e de responsabilidade da Empresa DataTerra Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda, com sede em Valinhos/SP

RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL

INTERESSADO:	**COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO**

FINALIDADE:	LICENCIAMENTO AMBIENTAL
OBJETIVO:	PROJETO MODIFICATIVO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA

DADOS DA ÁREA:					
INTERESSADO:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO				
ENDEREÇO:	AV DR ANTÔNIO MARIA LAET, R PARANABI E R PAULO DE FARIA				
BAIRRO:	TUCURUVI	**CIDADE:**	SÃO PAULO	**UF:**	SP

TIPO:	ÁREA URBANA

DATA BASE:	MAIO/2017

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 3

2. INFORMAÇÕES GERAIS 5

2.1. IDENTIFICAÇÃO E RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDEDOR 5

2.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO 5

2.3. EQUIPE TÉCNICA 5

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA 6

3.1. PRESENÇA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP 6

4. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO 9

4.1. METODOLOGIA 9

4.2. ÁRVORES ISOLADAS 9

4.3. ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO 69

4.4. VEGETAÇÃO SIGNIFICATIVA 69

5. INTERVENÇÕES PREVISTAS 72

6. DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 73

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 75

8. ENCERRAMENTO 76

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

1. APRESENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O presente trabalho visa demonstrar à Caracterização Ambiental da área localizada na Avenida Doutor Antônio M. Laet, com Rua Paranabi e Rua Paulo de Faria, bairro Tucuruvi zona norte do município de São Paulo/SP.

Nesta área se pretende **implantar reforma com acréscimo de área**, desta forma o presente relatório classifica e quantifica a cobertura vegetal presente na área.

Acompanha anexo ao presente trabalho a Planta da Situação Atual (PSA), com cadastramento arbóreo, Planta de Situação Pretendida (PSP), Planta de Compensação Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A área em questão possui 46.314,70 m^2 conforme escritura. O local, situado em Zona Mista de Alta Densidade, conforme mapa de uso e ocupação do solo, se encontra fortemente antropizado, e apresenta melhoramentos públicos no entorno como, via asfaltada, iluminação pública, telefonia fixa e serviços do setor terciário.

A área se encontra nas seguintes coordenadas Universal Transversa de Mercator – Datum Sirgas 2000: trecho inicial 7.402.285m Sul, 336.199m Leste e trecho final 7.403.327m Sul, 336.895m Leste. Conforme croqui de localização a seguir, que indica a área do projeto.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Figura 1 - Localização da área onde serão realizadas as obras de reforma com acréscimo de área.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Identificação e Razão Social do Empreendedor

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO

CNPJ: 07.486.185/0001-35

Endereço: Av Dr Antônio Maria Laet

Bairro: Parada Inglesa

CEP: 02240-000

Município: São Paulo/SP

2.2. Responsável Técnico

DATATERRA ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA Ltda.

CREA-SP: 0851784

CNPJ: 08.018.281/0001-11

Endereço: Rua Luiz Spiandorelli Neto, nº60 - Edif. Paineiras

Bairro: Jd. Paiquerê

Município: Valinhos/SP

CEP: 13.271-570

E-mail: comercial@dataterra.com.br

Telefone: (19) 3859-9403

2.3. Equipe Técnica

Engenheiro Agrônomo Danilo Monaco Fontes

CREA: 5061565048/D

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Após vistoria na área constatou-se que a mesma se encontra densamente ocupada por benfeitorias, casas, passeios, estacionamento, entre outras, havendo apenas exemplares arbóreos isolados distribuídos no interior da área.

A área em questão, encontra-se em um bairro desenvolvido do município de São Paulo na zona norte e apresenta-se fortemente antropizada devido as intervenções ocorridas anteriormente.

3.1. Presença de Área de Preservação Permanente - APP

A definição mais recente para área de Preservação Permanente – APP, segundo o novo código florestal, instituído pela lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 é que APP pode ser considerada área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Segundo a Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 em seu artigo 3º as áreas que constituem Área de Preservação Permanente (APP), são basicamente as listadas a seguir com ressalvas em cada uma delas conforme descrito na Resolução:

- Áreas próximas a cursos d' água,
- Áreas ao redor de nascente ou olho d' água ainda que intermitente,
- Áreas ao redor de lagos e lagoas naturais,
- Áreas em vereda e em faixa marginal,

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

- Áreas no topo de morros e montanhas, em encosta ou parte desta, com declividade superior a cem por cento ou quarenta e cinco graus na linha de maior declive,
- Áreas nas escarpas e nas bordas dos tabuleiros e chapadas,
- Áreas nas restingas,
- Áreas em manguezal,
- Áreas nos locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias e fauna ameaçada de extinção,
- Áreas nas praias, em locais de nidificação e reprodução da fauna silvestre

A Resolução nº 302 de 20 de Março de 2002 dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.

A Lei Municipal nº 10.365, de 22 de Setembro de 1.987 em seu artigo 4º define " Considera-se de preservação permanente a vegetação de porte arbóreo que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de proteção ao solo, à água e a outros recursos naturais ou paisagísticos." e faz menção as definições do Código Florestal que também possui o detalhamento das áreas consideradas Área de Preservação Permanente (APP).

Também é considerada Vegetação de Preservação Permanente a descrita no parágrafo 2º alínea "a" do artigo 4 º da Lei Municipal nº 10.365/87, como segue:

"Considera-se de preservação permanente , para efeitos desta Lei a vegetação de porte arbóreo quando:

a) constituir bosque ou floresta heterogênea que:

1 - forme mancha contínua de vegetação superior a 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados);

2 - se localize em parques, praças e outros logradouros públicos;

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

3 - se localize em regiões carentes de áreas verdes;

4 - se localize em encostas ou partes destas, com declividade superior a 40% (quarenta por cento)."

Conforme vistoria realizada em campo e embasamentos legais supracitados e informados no Anexo VII da Portaria da SVMA nº 130/2013 bem como a análise da carta da EMPLASA referente ao local do empreendimento o imóvel não apresenta Área de Preservação Permanente (APP) em seu interior, portanto não haverá restrições para manejo da vegetação considerando este quesito. Desta forma segue abaixo carta da EMPLASA com delimitação da área para ilustração.

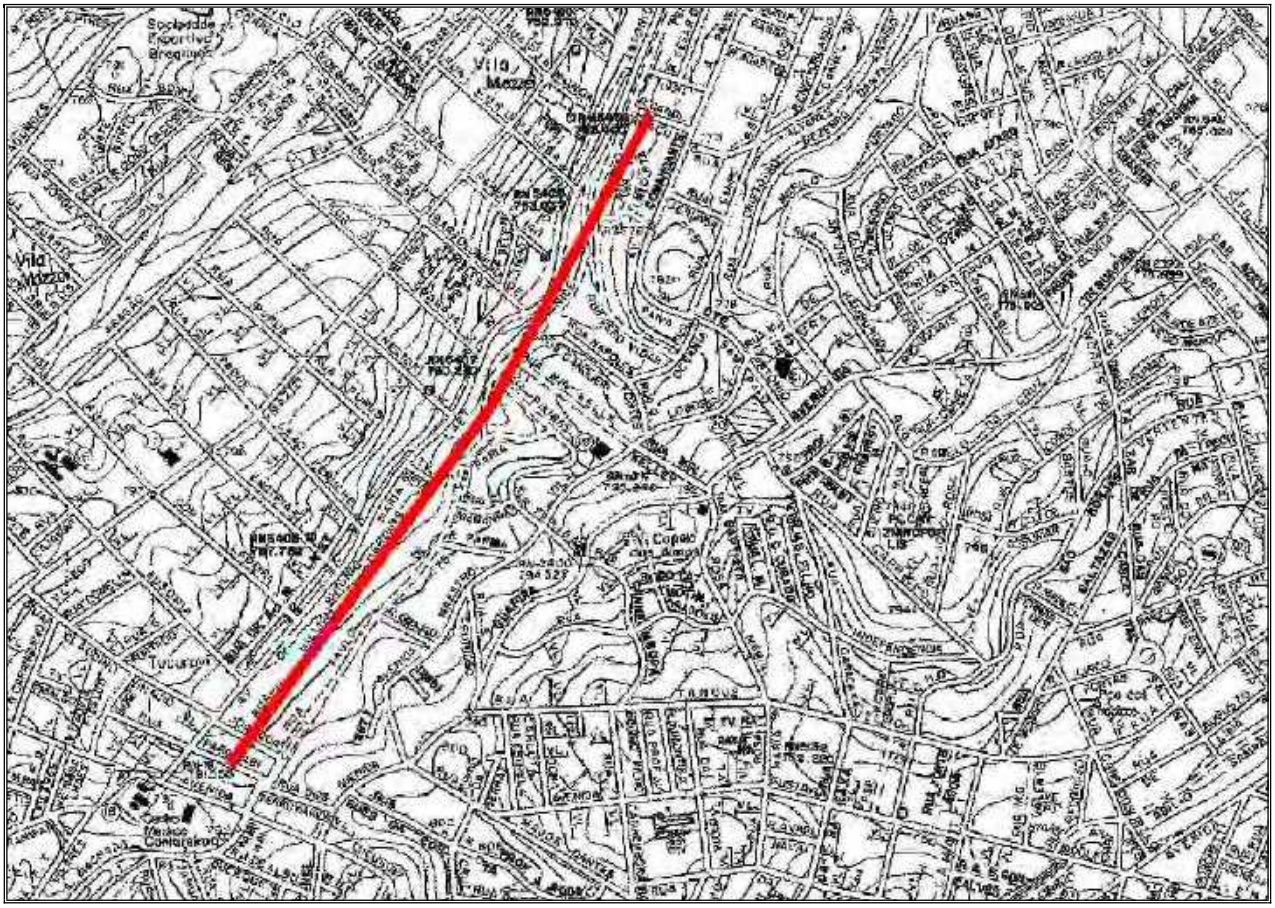

Figura 2 - Carta da EMPLASA, escala 1:10.000 - Folha: Vila Gustavo - Articulação: 3445. O Polígono em vermelho indica o local vistoriado, referente ao presente relatório.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

4. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO

4.1. Metodologia

Foi realizada vistoria de campo na área a fim de verificar os tipos de vegetação existente, uso atual da área, condições gerais de preservação e eventual existência de corpos d' água e nascentes.

O estudo foi orientado segundo as Resoluções CONAMA n.º 10/93 e 01/94 e Resolução Conjunta IBAMA/SMA n.º 01/94, que definem os padrões de vegetação primária e secundária em Mata Atlântica, bem como pela Lei Federal n.º 4.771/65, Código Florestal, Resoluções CONAMA 302, 303 / 2002 e Medida Provisória 2.166-67, que entre outras questões definem as áreas de preservação permanente e o regime de manejo.

Na ocasião da caracterização da cobertura vegetal, foi realizado um levantamento arbóreo nos quais todos os exemplares existentes na área com DAP (Diâmetro a Altura do Peito) superior ou igual a 5,0 cm foram cadastrados, conforme estabelece a Portaria 130/2013 da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do município de São Paulo.

As árvores cadastradas foram, identificadas, tiveram seus DAP's mensurados, suas alturas e diâmetro da copa estimadas, foram avaliadas quanto ao estado fitossanitário e fotografadas.

4.2. Árvores Isoladas

Conforme vistoria realizada na área foi verificado que o local se apresenta densamente ocupado por benfeitorias sendo a única vegetação de maior relevância ambiental poucos exemplares arbóreos isolados existentes no terreno. Dessa forma os indivíduos arbóreos foram numerados e cadastrados conforme determina a Portaria Municipal 130/SVMA.G/2013.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foram encontrados 467 (quatrocentos e sessenta e sete) exemplares arbóreos com DAP maior ou igual a 5,0 cm. O cadastro realizado contempla 198 (cento e noventa e oito) indivíduos de origem exótica, 236 (duzentos e trinta e seis) indivíduos de origem nativa e 33 (trinta e três) indivíduos mortos.

Não foi caracterizado maciço arbóreo no local, ou seja, agrupamento de árvores nativas ou exóticas com área mínima de 500m² contínuos de projeção de copa. Na área foi localizado apenas exemplares arbóreos isolados.

Segue tabela com todos os indivíduos cadastrados, com nome científico, DAP (diâmetro a altura do peito), altura, copa, estado fitossanitário e origem.

Tabela 1 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)						DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
1	aroeira-pimenteira	*Schinus terebinthifolius*	nativa	20						20	5	5	m	inclinada
2	jenipapo	*Genipa americana*	nativa	5						5	4	1	b	
3	aroeira-pimenteira	*Schinus terebinthifolius*	nativa	17						17	5	4	m	inclinada
4	resedá	*Lagerstroemia indica*	exótica	14						14	4	3	m	inclinada
5	morta	-	-							-	-	-	-	
6	jenipapo	*Genipa americana*	nativa	5						5	3	2	b	
7	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	8						8	3	2	b	
8	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	6						6	4	2	b	
9	jenipapo	*Genipa americana*	nativa	8						8	4	2	b	
10	jenipapo	*Genipa americana*	nativa	6						6	4	2	b	
11	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
12	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	6						6	3	1	m	rebrota
13	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	6						6	3	1	m	cupim
14	falso-barbatimão	*Cassia leptophylla*	nativa	11						11	4	3	b	
15	palmeira-leque	*Livistona chinensis*	exótica	70						70	5	6	m	
16	palmeira-leque	*Livistona chinensis*	exótica	43						43	4	5	m	
17	palmeira-leque	*Livistona chinensis*	exótica	73						73	6	5	m	
18	palmeira-leque	*Livistona chinensis*	exótica	70						70	6	5	m	
19	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
20	uva-japonesa	*Hovenia dulcis*	exótica	53						53	13	9	m	cupim e interferência na cx manutenção
21	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	7						7	4	2	m	inclinada
22	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	8						8	3	2	b	
23	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	9						9	4	2	b	
24	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	3	1	b	
25	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	6						6	3	1	m	lesão, inclinada
26	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	41						41	14	10	m	cupim, lesão
27	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	4	1	b	
28	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	9						9	4	2	b	
29	guanandi	*Calophyllum brasiliensis*	nativa	5						5	3	1	b	
30	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	7						7	4	2	b	
31	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	11						11	5	2	b	
32	aldrago	*Pterocarpus violaceus*	nativa	5						5	3	1	m	inclinada
33	aldrago	*Pterocarpus violaceus*	nativa	5						5	3	1	b	
34	algodoeiro	*Gossypium hirsutum*	nativa	6						6	3	1	b	
35	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	3	1	b	

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Tabela 2 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados - continuação.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)						DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
36	pau-viola	*Cytharexyllum myrianthum*	nativa	5						5	3	1	b	
37	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	3	1	b	
38	aldrago	*Pterocarpus violaceus*	nativa	6						6	3	1	b	inclinada
39	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	6						6	4	1	b	
40	morta	-	-							-	-	-	-	
41	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	3	1	b	
42	pau-viola	*Cytharexyllum myrianthum*	nativa	5						5	4	1	b	
43	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	5						5	4	1	b	
44	aldrago	*Pterocarpus violaceus*	nativa	8						8	4	2	b	
45	açoita-cavalo	*Luehea divaricata*	nativa	5						5	3	1	b	
46	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
47	pau-viola	*Cytharexyllum myrianthum*	nativa	5						5	3	1	b	
48	morta	-	-							-	-	-	-	
49	aldrago	*Pterocarpus violaceus*	nativa	5						5	4	1	b	
50	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	7						7	4	1	b	
51	açoita-cavalo	*Luehea divaricata*	nativa	7						7	4	1	b	
52	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	4	1	b	
53	não identificada	*Não identificada*	nativa	5						5	3	1	b	inclinada
54	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	4	1	b	
55	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	5	1	m	sinais de queimada no tronco
56	pau-viola	*Cytharexyllum myrianthum*	nativa	5						5	5	1	b	
57	morta	-	-							-	-	-	-	
58	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	6						6	3	1	b	
59	falso-barbatimão	*Cassia leptophylla*	nativa	5						5	3	2	b	
60	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
61	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	7						7	4	1	b	
62	morta	-	-							-	-	-	-	
63	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	8						8	4	2	b	
64	falso-barbatimão	*Cassia leptophylla*	nativa	13						13	7	3	b	
65	morta	-	-							-	-	-	-	
66	toco	-	-							-	-	-	-	rebrota de sibipiruna
67	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	9						9	8	2	b	
68	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	10						10	5	2	b	
69	guanandi	*Calophyllum brasiliensis*	nativa	7						7	4	1	b	
70	morta	-	-							-	-	-	-	
71	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	10						10	6	3	b	
72	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	10						10	8	2	b	
73	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	8						8	7	2	b	
74	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	4	1	m	inclinada
75	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	8						8	7	2	b	
76	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	6						6	5	1	b	
77	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	7						7	4	1	b	
78	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	13						13	6	4	b	
79	ipê-de-jardim	*Tecoma stans*	exótica	10	6					12	5	4	m	cupim
80	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	6						6	7	2	m	rebrota
81	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	9						9	6	2	b	
82	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	9						9	6	3	b	
83	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	32						32	8	4	b	
84	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	38						38	9	4	b	
85	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	41						41	9	4	b	
86	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	32						32	8	4	b	
87	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	35						35	8	4	b	
88	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	32						32	8	4	b	
89	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	32						32	8	4	b	
90	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	31						31	8	4	b	
91	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	37						37	8	4	b	
92	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	36						36	8	4	b	
93	morta	-	-							-	-	-	-	
94	morta	-	-							-	-	-	-	
95	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	43						43	9	4	b	
96	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	35						35	8	4	b	
97	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	47						47	9	4	b	
98	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	48						48	9	4	b	
99	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	47						47	9	4	b	
100	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	42						42	8	4	b	

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Tabela 3 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados - continuação.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)					DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
101	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	35					35	8	4	b	
102	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	47					47	10	4	b	
103	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	31					31	7	4	b	
104	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	43					43	9	4	b	
105	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	37					37	7	3	b	
106	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	38					38	8	4	b	
107	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	42					42	8	4	b	
108	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	46					46	10	4	b	
109	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	33					33	7	2	m	cupim
110	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	38					38	9	4	m	lesão
111	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	34					34	8	4	b	
112	palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	exótica	37					37	9	4	b	
113	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	14					14	10	5	b	
114	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	51					51	15	8	b	
115	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	64					64	16	12	b	
116	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	14					14	8	3	b	
117	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	12					12	6	4	b	
118	palmeira	*Roystonea oleracea*	exótica	27					27	7	1	m	secando, poucas folhas
119	palmeira	*Roystonea oleracea*	exótica	40					40	8	4	b	
120	palmeira	*Roystonea oleracea*	exótica	39					39	9	4	b	
121	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	8					8	6	2	b	
122	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5					5	3	2	b	
123	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5					5	4	1	b	
124	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	9					9	6	2	b	
125	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	8					8	4	2	b	
126	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	11					11	4	2	b	
127	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	11					11	5	2	b	
128	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	9				12	6	4	b	inclinada
129	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	13					13	6	4	b	inclinada
130	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	6					6	3	1	b	
131	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	15					15	7	4	b	
132	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8					8	5	3	b	inclinada
133	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9					9	6	3	b	inclinada
134	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	14					14	6	4	b	
135	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7					7	4	2	b	inclinada
136	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7					7	4	2	b	inclinada
137	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9	10	10			17	7	5	b	
138	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	16					16	10	2	b	
139	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	9					9	6	3	b	
140	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	6					6	5	3	b	
141	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	11					11	6	3	b	inclinada
142	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8					8	6	3	b	inclinada
143	fumo-bravo	*Solanum mauritianum*	nativa	7					7	4	2	m	cupim
144	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8					8	5	2	b	
145	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6	10				12	7	4	b	inclinada
146	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5					5	4	1	b	
147	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	13					13	8	2	b	
148	jacarandá	*Jacaranda brasiliana*	nativa	9					9	6	3	b	
149	ipê	*Tabebuia* sp	nativa	8					8	4	2	b	
150	embiruçu	*Pseudobombax grandiflorum*	nativa	6					6	4	1	b	
151	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6					6	4	2	b	
152	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	7	5			12	6	4	b	
153	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8					8	5	2	b	inclinada
154	morta	-	-						-	-	-	-	
155	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8					8	5	2	b	
156	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6					6	5	2	b	
157	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8					8	6	3	b	
158	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	8					8	4	2	b	
159	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	22					22	14	3	b	
160	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	10					10	5	2	b	
161	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	8					8	5	2	b	
162	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6					6	4	2	b	inclinada
163	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7					7	6	3	b	inclinada
164	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10					10	8	3	b	
165	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6					6	5	2	b	

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Tabela 4 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados - continuação.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)						DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
166	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	8						8	4	2	b	
167	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
168	guanandi	*Calophyllum brasiliensis*	nativa	5						5	3	1	b	
169	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	5						5	3	1	b	
170	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	8	4	b	inclinada
171	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7	8	5				12	7	3	b	inclinada
172	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9	8					12	7	3	b	inclinada
173	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	7	3	b	
174	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	6	2	b	inclinada
175	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7	6	8				13	6	3	b	
176	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	7						7	5	3	b	
177	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	6	2	b	inclinada
178	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	8					11	8	4	b	inclinada
179	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6	5	7	6			12	6	3	b	
180	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10	6	9	9			17	7	4	b	
181	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9	10					14	8	4	b	
182	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10	13					16	7	4	b	
183	açoita-cavalo	*Luehea divaricata*	nativa	11						11	7	3	b	
184	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	5	2	b	
185	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9	6					10	7	3	b	inclinada
186	morta	-	-							-	-	-	-	
187	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	6						6	4	2	b	
188	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7	16					17	6	2	b	inclinada
189	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	6	3	b	inclinada
190	morta	-	-							-	-	-	-	
191	camboatã	*Cupania vernalis*	nativa	5						5	3	2	b	
192	ipê	*Tabebuia* sp	nativa	35						35	10	6	m	cupim
193	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	7	3	b	
194	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7				
195	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	7	3	b	
196	pau-pólvora	*Trema micrantha*	nativa	17						17	10	5	b	
197	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	7	3	b	
198	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	5	2	b	inclinada
199	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6	5					8	6	2	b	
200	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9	9	7				15	7	3	b	inclinada
201	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7	5					9	6	2	b	
202	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	5	2	b	
203	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	7	3	b	
204	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	10						10	5	2	b	
205	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	6	2	b	
206	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	7	3	b	
207	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	14						14	7	4	b	
208	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	6	2	b	inclinada
209	pau-pólvora	*Trema micrantha*	nativa	13						13	10	4	b	
210	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	10					13	7	3	b	
211	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	8					11	6	3	b	
212	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	5	2	b	
213	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7	6					9	5	2	b	
214	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	5	2	b	
215	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	5	2	b	
216	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	4	2	b	
217	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	4	2	b	
218	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
219	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	4	2	b	
220	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	6	2	b	inclinada
221	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	11					14	8	3	b	inclinada
222	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	5	1	b	
223	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	5	3	b	
224	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	7	2	b	
225	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	5	2	b	
226	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	8						8	4	2	b	
227	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	6	2	b	
228	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8						8	7	2	b	
229	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6	7					9	5	3	b	
230	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	6	2	b	

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Tabela 5 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados - continuação.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)						DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
231	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	7	3	b	
232	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	7	10	9			17	6	4	b	
233	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10	5	11				16	7	4	b	
234	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	3	1	m	rebrota
235	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	3	2	b	
236	morta	-	-							-	-	-	-	
237	morta	-	-							-	-	-	-	
238	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	4	2	m	inclinada
239	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
240	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9	8					12	7	3	b	
241	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	5	2	b	
242	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	10						10	4	3	b	
243	ipê	*Tabebuia* sp	nativa	5						5	3	1	b	
244	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	9						9	7	3	b	
245	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	7						7	6	2	b	
246	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	7	2	b	
247	morta	-	-							-	-	-	-	
248	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	8	2	b	
249	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	6	2	b	
250	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	5	2	b	
251	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	5	2	b	inclinada
252	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	5	2	b	
253	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8						8	6	3	b	
254	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	5						5	3	1	b	
255	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	7	2	b	
256	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	7	2	b	
257	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	6	2	b	
258	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	5	2	b	
259	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	6	2	b	
260	morta	-	-							-	-	-	-	
261	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	5	2	b	
262	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8						8	7	3	b	
263	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	7	3	b	
264	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	7	7	6	7		16	7	3	b	
265	jacarandá	*Jacaranda brasiliana*	nativa	8	7					11	7	2	m	cupim
266	açoita-cavalo	*Luehea divaricata*	nativa	20						20	8	4	b	
267	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	8	11	8			17	7	4	b	
268	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8						8	6	4	b	
269	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	6	3	b	
270	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	5						5	6	2	b	
271	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	5	2	b	
272	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	6	2	b	
273	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	6	2	b	
274	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10	5					11	7	3	b	
275	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	4	2	b	
276	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	11	9					14	6	3	b	
277	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6	7					9	5	3	b	
278	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	8						8	7	2	b	
279	morta	-	-							-	-	-	-	
280	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7	6	6				10	5	2	b	
281	morta	-	-							-	-	-	-	
282	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	6	2	b	
283	morta	-	-							-	-	-	-	
284	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	3	2	b	
285	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	11						11	6	2	b	
286	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8						8	5	2	b	
287	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	8					11	6	3	b	
288	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10	9					13	6	3	b	
289	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10	5					11	5	3	b	
290	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8						8	6	2	b	
291	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8	9					12	5	2	b	
292	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	11						11	5	3	b	
293	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9						9	5	2	b	
294	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	8						8	5	3	b	
295	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	3	2	b	

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Tabela 6 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados - continuação.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)						DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
296	goiabeira	*Psidium guajava*	nativa	11	9					14	4	4	m	cupim
297	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6	7	7				12	6	3	b	
298	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	11						11	5	3	b	
299	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	15						15	8	3	m	cupim
300	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	9	9	10	9			18	7	3	b	
301	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	3	1	b	
302	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	12						12	5	2	b	
303	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	11						11	5	3	b	
304	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	12						12	5	2	b	
305	guanandi	*Calophyllum brasiliensis*	nativa	5						5	3	1	b	
306	ipê-amarelo	*Tabebuia chrysotricha*	nativa	7						7	4	2	b	
307	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	15						15	6	3	b	
308	jacaranda	*Jacaranda brasiliana*	nativa	31	30	8				44	12	10	m	cupim
309	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	22	21	26				40	10	8	b	
310	figueira	*Ficus sp*	exótica	10	10	9	9	8		20	6	7	b	
311	morta	-	-							-	-	-	-	
312	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	20						20	5	2	b	
313	mirindiba	*Lafoensia glyptocarpa*	nativa	44	47	33				72	15	8	m	cupim
314	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	15						15	6	3	b	
315	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	8						8	4	2	b	
316	guanandi	*Calophyllum brasiliensis*	nativa	5						5	3	1	b	
317	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	15						15	7	3	b	
318	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	8						8	4	1	b	
319	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	6						6	5	1	b	
320	cerejeira-do-rio-grande	*Eugenia involucrata*	nativa	6	7	5				10	3	3	b	
321	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
322	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	8						8	4	3	b	
323	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	5	1	b	
324	amoreira	*Morus nigra*	exótica	13						13	3	2	m	cupim
325	figueira	*Ficus sp*	exótica	15						15	5	4	b	
326	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	6						6	3	2	b	
327	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	12						12	5	3	b	
328	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
329	goiabeira	*Psidium guajava*	nativa	11	8	7				16	5	5	m	cupim
330	morta	-	-							-	-	-	-	
331	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	9						9	4	3	b	
332	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	7						7	5	2	b	
333	embiruçu	*Pseudobombax grandiflorum*	nativa	6						6	3	1	b	
334	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	43						43	10	10	b	
335	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	14						14	8	4	m	encostada ao muro
336	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	35						35	10	8	b	
337	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	19						19	7	3	b	
338	fumo-bravo	*Solanum mauritianum*	nativa	13						13	6	3	b	
339	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	29	28					40	10	8	b	
340	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	24						24	10	4	b	
341	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	27	18	26				42	10	10	b	
342	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	27						27	9	7	b	
343	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	32						32	9	7	b	
344	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	33						33	10	10	b	
345	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	33						33	10	10	b	
346	cássia	*Cassia grandis*	nativa	11						11	6	3	b	
347	cássia	*Cassia grandis*	nativa	9						9	5	3	b	
348	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	7						7	5	1	b	
349	cássia	*Cassia grandis*	nativa	11						11	4	2	b	
350	cássia	*Cassia grandis*	nativa	12						12	6	3	b	
351	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	6						6	3	1	b	
352	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	10						10	4	3	b	
353	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	21						21	6	1	r	ponteiro quebrado
354	cássia	*Cassia grandis*	nativa	8						8	5	2	b	
355	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	3	1	b	
356	cedro	*Cedrela fissilis*	nativa	6						6	5	1	b	
357	cássia	*Cassia grandis*	nativa	9	6					11	4	3	b	
358	cássia	*Cassia grandis*	nativa	5						5	3	1	m	rebrota
359	ipê-roxo	*Tabebuia avellanedae*	nativa	5						5	3	1	b	
360	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	8						8	5	2	b	

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Tabela 7 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados - continuação.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)						DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
361	cedro	*Cedrela fissilis*	nativa	9						9	5	1	b	
362	ipê-roxo	*Tabebuia avellanedae*	nativa	6						6	3	2	b	
363	cedro	*Cedrela fissilis*	nativa	8						8	5	1	b	
364	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	18						18	6	3	b	
365	cedro	*Cedrela fissilis*	nativa	10						10	5	2	b	
366	ipê-roxo	*Tabebuia avellanedae*	nativa	5						5	3	1	b	
367	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	20						20	7	2	b	
368	morta	-	-							-	-	-	-	
369	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	5						5	3	1	b	
370	cedro	*Cedrela fissilis*	nativa	7						7	3	1	b	inclinada
371	ipê-rosa	*Tabebuia pentaphylla*	exótica	7						7	4	2	b	
372	ipê-rosa	*Tabebuia pentaphylla*	exótica	7						7	4	2	b	
373	ipê-roxo	*Tabebuia avellanedae*	nativa	6						6	4	1	b	
374	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	8						8	4	1	m	rebrota
375	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	5						5	3	1	b	
376	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	9						9	3	2	b	
377	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	3	1	b	
378	goiabeira	*Psidium guajava*	nativa	5						5	3	3	b	
379	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	3	1	b	
380	paineira	*Ceiba speciosa*	nativa	53						53	10	8	b	
381	ipê-amarelo	*Tabebuia chrysotricha*	nativa	7						7	6	3	b	
382	pau-formiga	*Triplaris americana*	nativa	7						7	3	1	b	
383	paineira	*Ceiba speciosa*	nativa	51						51	10	8	b	no talude
384	pau-formiga	*Triplaris americana*	nativa	11						11	6	2	m	inclinada
385	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	17						17	8	5	b	
386	resedá	*Lagerstroemia indica*	exótica	12	8					14	5	3	m	sem folhas
387	palmeira-fênix	*Phoenix roebelenii*	exótica	14						14	3	1	b	
388	pau-formiga	*Triplaris americana*	nativa	20						20	10	4	b	
389	resedá	*Lagerstroemia indica*	exótica	6	5					8	4	3	b	
390	ipê-amarelo	*Tabebuia chrysotricha*	nativa	7						7	5	3	b	
391	ipê-amarelo	*Tabebuia chrysotricha*	nativa	9						9	5	3	b	
392	pau-formiga	*Triplaris americana*	nativa	10						10	8	3	b	
393	caroba	*Jacaranda cuspidifolia*	nativa	5						5	4	2	b	
394	palmeira-fênix	*Phoenix roebelenii*	exótica	13						13	2	1	b	
395	resedá	*Lagerstroemia indica*	exótica	13						13	6	3	b	
396	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	7						7	8	1	b	
397	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	6						6	6	1	b	
398	paineira	*Ceiba speciosa*	nativa	61						61	10	8	b	no talude
399	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	3	1	b	
400	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	5						5	3	1	b	
401	ipê-amarelo	*Tabebuia chrysotricha*	nativa	7						7	5	3	b	
402	paineira	*Ceiba speciosa*	nativa	58						58	10	8	b	
403	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	6						6	3	1	b	
404	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	8						8	3	2	b	
405	resedá	*Lagerstroemia indica*	exótica	20						20	7	6	b	
406	palmeira-fênix	*Phoenix roebelenii*	exótica	15						15	3	2	b	
407	jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	nativa	5						5	3	1	b	
408	morta	-	-							-	-	-	-	
409	palmeira-fênix	*Phoenix roebelenii*	exótica	21						21	3	2	b	
410	ipê-amarelo	*Tabebuia chrysotricha*	nativa	6						6	3	2	b	
411	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	9						9	5	2	b	
412	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	3	1	b	
413	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	34						34	10	10	b	
414	areca	*Dypsis lutescens*	exótica	6	7	7				12	4	3	b	
415	areca	*Dypsis lutescens*	exótica	7	7	6	7	8	8	18	5	3	b	
416	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	45						45	10	8	b	
417	areca	*Dypsis lutescens*	exótica	6	6	5				10	4	3	b	
418	areca	*Dypsis lutescens*	exótica	6	6					9				
419	eritrina	*Erythrina* sp	nativa	8	11	10	7			19	7	3	b	
420	aroeira-salsa	*Schinus molle*	nativa	5						5	3	2	m	inclinada
421	areca	*Dypsis lutescens*	exótica	10	8	5	6	9	9	20	7	4	b	
422	morta	-	-							-	-	-	-	
423	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
424	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	5						5	3	1	b	
425	morta	-	-							-	-	-	-	

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Tabela 8 - Tabela dos exemplares arbóreos cadastrados - continuação.

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP PARCIAL (cm)						DIÂM. QUADRÁT.	H (m)	COPA (m)	E.F.	OBSERVAÇÃO
426	toco	-	-							-	-	-	-	
427	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	11	14					18	6	7	b	no talude
428	goiabeira	*Psidium guajava*	nativa	11	16	14	20			31	6	6	b	no talude
429	morta	-	-							-	-	-	-	
430	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	6						6	3	1	m	rebrota
431	morta	-	-							-	-	-	-	
432	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
433	fumo-bravo	*Solanum mauritianum*	nativa	6						6	3	3	b	
434	morta	-	-							-	-	-	-	
435	guanandi	*Calophyllum brasiliensis*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
436	sapucaia	*Lecythis pisonis*	nativa	5						5	3	1	m	rebrota
437	morta	-	-							-	-	-	-	
438	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	3	1	m	rebrota
439	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	4	1	b	
440	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	6						6	4	1	b	inclinada
441	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	29	29	31				51	8	7	b	no talude
442	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	36	20	25	26			55	8	8	b	no talude
443	fumo-bravo	*Solanum mauritianum*	nativa	6						6	3	3	b	
444	fumo-bravo	*Solanum mauritianum*	nativa	7						7	3	2	b	
445	jacarandá-paulista	*Machaerium villosum*	nativa	31						31	9	6	b	
446	leucena	*Leucaena leucocephala*	exótica	13	14	17				26	8	7	b	
447	morta	-	-							-	-	-	-	
448	ipê	*Tabebuia* sp	nativa	5						5	3	1	b	
449	guapuruvu	*Schizolobium parahyba*	nativa	12						12	7	2	b	
450	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	3	1	b	
451	pau-formiga	*Triplaris americana*	nativa	5						5	4	1	b	
452	pau-formiga	*Triplaris americana*	nativa	5						5	4	1	b	
453	sibipiruna	*Caesalpinia peltophoroides*	nativa	5						5	3	1	b	
454	oiti	*Licania tomentosa*	nativa	6						6	3	1	b	
455	pau-ferro	*Caesalpinia ferrea*	nativa	5						5	3	1	b	
456	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
457	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
458	morta	-	-							-	-	-	-	
459	falso-barbatimão	*Cassia leptophylla*	nativa	5						5	3	1	b	
460	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	5						5	3	1	b	
461	guanandi	*Calophyllum brasiliensis*	nativa	5						5	3	1	b	
462	jacarandá	*Jacaranda* sp	nativa	9						9	4	2	b	
463	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	nativa	5						5	4	1	m	rebrota
464	ipê-branco	*Tabebuia roseo-alba*	nativa	6						6	3	1	b	
465	ipê-roxo	*Tabebuia avellanedae*	nativa	7						7	4	2	b	
466	jacarandá	*Jacaranda* sp	nativa	5						5	3	1	m	rebrota
467	pau-mulato	*Calycophyllum spruceanum*	nativa	5						5	4	1	r	rebrota

As fotos dos exemplares arbóreos do cadastramento estão apresentadas a seguir.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 1 - Exemplar nº 2 - jenipapo - *Genipa americana.*	**Foto 2 - Exemplar morto nº 5.**	**Foto 3 - Exemplar nº 6 - jenipapo - *Genipa americana.***
Foto 4 - Exemplar nº 7 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 5 - Exemplar nº 8 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***	**Foto 6 - Exemplar nº 9 - jenipapo - *Genipa americana.***
Foto 7 - Exemplar nº 10 - jenipapo - *Genipa americana.*	**Foto 8 - Exemplar nº 11 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***	**Foto 9 - Exemplar nº 12 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 10 - Exemplar nº 13 - sibipiruna - *C. peltophoroides.*	**Foto 11 - Exemplar nº 14 - falso-barbatimão - *Cassia leptophylla.***	**Foto 12 - Exemplar nº 19 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***
Foto 13 - Exemplar nº 20 - uva-japonesa - *Hovenia dulcis.*	**Foto 14 - Detalhe dos galhos interferindo na fiação elétrica.**	**Foto 15 - Exemplar nº 21 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***
Foto 16 - Exemplar nº 22 - oiti - *Licania tomentosa.*	**Foto 17 - Exemplar nº 23 - oiti - *Licania tomentosa.***	**Foto 18 - Exemplar nº 24 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 19 - Exemplar nº 25 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 20 - Exemplar nº 26 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 21 - Detalhe de lesões no tronco e presença de cupim.**
Foto 22 - Detalhe de lesões no tronco e presença de cupim.	**Foto 23 - Exemplar nº 27 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 24 - Exemplar nº 28 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***
Foto 25 - Exemplar nº 29 - guanandi - *Calophyllum brasiliensis.*	**Foto 26 - Exemplar nº 30 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***	**Foto 27 - Exemplar nº 31 - oiti - *Licania tomentosa.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 28 - Exemplar nº 32 - aldrago - *Pterocarpus violaceus.*	**Foto 29 - Exemplar nº 33 - aldrago - *Pterocarpus violaceus.***	**Foto 30 - Exemplar nº 34 - algodoeiro - *Gossypium hirsutum.***
Foto 31 - Exemplar nº 35 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 32 - Exemplar nº 36 - pau-viola - *Cytharexyllum myrianthum.***	**Foto 33 - Exemplar nº 37 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***
Foto 34 - Vista do exemplar nº 38.	**Foto 35 - Exemplar nº 39 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***	**Foto 36 - Exemplar morto nº 40.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 37 - Detalhe da base do exemplar e caixa de manutenção.	**Foto 38 - Exemplar nº 41 - sibipiruna - *C. peltophoroides.***	**Foto 39 - Exemplar nº 42 - pau-viola - *Cytharexyllum myrianthum.***
Foto 40 - Vista do exemplar nº 43.	**Foto 41 - Exemplar nº 44 - aldrago - *Pterocarpus violaceus.***	**Foto 42 - Vista do exemplar nº 45.**
Foto 43 - Exemplar nº 46 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 44 - Exemplar nº 47 - pau-viola - *Cytharexyllum myrianthum.***	**Foto 45 - Exemplar morto nº 48.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 46 - Vista do exemplar nº 49.	**Foto 47 - Exemplar nº 50 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 48 - Exemplar nº 51 - açoita-cavalo - *Luehea divaricata.***
Foto 49 - Exemplar nº 52 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 50 - Vista do exemplar nº 53.**	**Foto 51 - Exemplar nº 54 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***
Foto 52 - Exemplar nº 55 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.*	**Foto 53 - Exemplar nº 56 - pau-viola - *Cytharexyllum myrianthum.***	**Foto 54 - Exemplar morto nº 57.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 55 - Exemplar nº 58 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 56 - Exemplar nº 59 - falso-barbatimão - *Cassia leptophylla.***	**Foto 57 - Exemplar nº 60 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***
Foto 58 - Exemplar nº 61 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 59 - Exemplar morto nº 62.**	**Foto 60 - Exemplar nº 63 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***
Foto 61 - Exemplar nº 64 - falso-barbatimão - *Cassia leptophylla.*	**Foto 62 - Exemplar morto nº 65.**	**Foto 63 - Exemplar nº 66 - toco, rebrota.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 64 - Exemplar nº 67 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.*	**Foto 65 - Exemplar nº 68 - oiti - *Licania tomentosa.***	**Foto 66 - Exemplar nº 69 - guanandi - *Calophyllum brasiliensis.***
Foto 67 - Exemplar morto nº 70.	**Foto 68 - Exemplar nº 71 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 69 - Exemplar nº 72 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***
Foto 70 - Exemplar nº 73 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.*	**Foto 71 - Exemplar nº 74 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 72 - Exemplar nº 75 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 73 - Exemplar nº 76 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.*	**Foto 74 - Exemplar nº 77 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 75 - Exemplar nº 78 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***
Foto 76 - Exemplar nº 79 - ipê-de-jardim - *Tecoma stans.*	**Foto 77 - Exemplar nº 80 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 78 - Exemplar nº 81 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***
Foto 79 - Exemplar nº 82 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 80 - Exemplar nº 83 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 81 - Exemplar nº 84 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 82 - Exemplar nº 85 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 83 - Exemplar nº 86 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 84 - Exemplar nº 87 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***
Foto 85 - Exemplar nº 88 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 86 - Exemplar nº 89 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 87 - Exemplar nº 90 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***
Foto 88 - Exemplar nº 91 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 89 - Exemplar nº 92 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 90 - Exemplar morto nº 93.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 91 - Exemplar morto nº 94.	**Foto 92 - Exemplar nº 95 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 93 - Exemplar nº 96 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***
Foto 94 - Exemplar nº 97 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 95 - Exemplar nº 98 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 96 - Exemplar nº 99 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***
Foto 97 - Exemplar nº 100 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 98 - Exemplar nº 101 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 99 - Exemplar nº102 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 100 - Exemplar nº103 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 101 - Exemplar nº104 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 102 - Exemplar nº105-palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***
Foto 103 - Exemplar nº106-palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 104 - Exemplar nº107 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 105 - Exemplar nº108 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***
Foto 106 - Exemplar nº109 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 107 - Exemplar nº110 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***	**Foto 108 - Exemplar nº 111-palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 109 - Exemplar nº 112-palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 110 - Exemplar nº 113 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.***	**Foto 111 - Exemplar nº 114 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.***
Foto 112 - Exemplar nº 115 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.*	**Foto 113 - Exemplar nº 116 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.***	**Foto 114 - Exemplar nº 117 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.***
Foto 115 - Exemplar nº 118-palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae.*	**Foto 116 - Exemplar nº 119 - palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae..***	**Foto 117 - Exemplar nº 120-palmeira-imperial - *Roystonea oleraceae***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 118 - Exemplar nº 121 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.*	**Foto 119 - Exemplar nº 122 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 120 - Exemplar nº 123 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***
Foto 121 - Exemplar nº 124 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.*	**Foto 122 - Exemplar nº 125 - oiti - *Licania tomentosa.***	**Foto 123 - Exemplar nº 126 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***
Foto 124 - Exemplar nº 127 - oiti - *Licania tomentosa.*	**Foto 125 - Exemplar nº 128 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 126 - Exemplar nº 129 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 127 - Exemplar nº 130 - ipê-branco - ***Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 128 - Exemplar nº 131 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 129 - Exemplar nº 132 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 130 - Exemplar nº 133 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 131 - Exemplar nº 134 - sibipiruna -** ***Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 132 - Exemplar nº 135 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 133 - Exemplar nº 136 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 134 - Exemplar nº 137 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 135 - Exemplar nº 138 - guapuruvu -** ***Schizolobium parahyba.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 136 - Exemplar nº 139 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 137 - Exemplar nº 140 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.***	**Foto 138 - Exemplar nº 141 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 139 - Exemplar nº 142 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 140 - Exemplar nº 143 - fumo-bravo - *Solanum mauritianum.***	**Foto 141 - Exemplar nº 144 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 142 - Exemplar nº 145 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 143 - Exemplar nº 146 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 144 - Exemplar nº 147 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 145 - Exemplar nº 148 - jacarandá - *Jacaranda brasiliana.*	**Foto 146 - Exemplar nº 149 - ipê - *Tabebuia* sp.**	**Foto 147 - Exemplar nº 150-embiruçu - *Pseudobombax grandiflorum.***
Foto 148 - Exemplar nº 151 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 149 - Exemplar nº 152 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 150 - Exemplar nº 153 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 151 - Exemplar morto nº 154.	**Foto 152 - Exemplar nº 155 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 153 - Exemplar nº 156 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 154 - Exemplar nº 157 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 155 - Exemplar nº 158 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 156 - Exemplar nº 159 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.***
Foto 157 - Exemplar nº 160 - oiti - *Licania tomentosa.*	**Foto 158 - Exemplar nº 161 - sapucaia - *Lecythis pisonis.***	**Foto 159 - Exemplar nº 162 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 160 - Exemplar nº 163 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 161 - Exemplar nº 164 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 162 - Exemplar nº 165 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 163 - Exemplar nº 166 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 164 - Exemplar nº 167 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 165 - Exemplar nº 168 - guanandi - *Calophyllum brasiliensis.***
Foto 166 - Exemplar nº 169 - sapucaia - *Lecythis pisonis.*	**Foto 167 - Exemplar nº 170 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 168 - Exemplar nº 171 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 169 - Exemplar nº 172 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 170 - Exemplar nº 173 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 171 - Exemplar nº 174 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 172 - Exemplar nº 175 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 173 - Exemplar nº 176 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 174 - Exemplar nº 177 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 175 - Exemplar nº 178 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 176 - Exemplar nº 179 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 177 - Exemplar nº 180 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 178 - Exemplar nº 181 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 179 - Exemplar nº 182 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 180 - Exemplar nº 183 - açoita-cavalo - *Luehea divaricata.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 181 - Exemplar nº 184 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.*	**Foto 182 - Exemplar nº 185 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 183 - Exemplar morto nº 186.**
Foto 184 - Exemplar nº 187 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 185 - Exemplar nº 188 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 186 - Exemplar nº 189 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 187 - Exemplar morto nº 190.	**Foto 188 - Exemplar nº 191 - camboatã - *Cupania vernalis.***	**Foto 189 - Exemplar nº 192 - ipê - *Tabebuia* sp.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 190 - Exemplar nº 193 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 191 - Exemplar nº 194 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 192 - Exemplar nº 195 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 193 - Exemplar nº 196 - pau- - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 194 - Exemplar nº 197 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 195 - Exemplar nº 198 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 196 - Exemplar nº 199 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 197 - Exemplar nº 200 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 198 - Exemplar nº 201 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 199 - Exemplar nº 202 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 200 - Exemplar nº 203 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 201 - Exemplar nº 204 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***
Foto 202 - Exemplar nº 205 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 203 - Exemplar nº 206 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 204 - Exemplar nº 207 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 205 - Exemplar nº 208 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 206 - Exemplar nº 209 - pau-pólvora - *Trema micrantha.***	**Foto 207 - Exemplar nº 210 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 208 - Exemplar nº 211 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 209 - Exemplar nº 212 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 210 - Exemplar nº 213 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 211 - Exemplar nº 214 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 212 - Exemplar nº 215 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 213 - Exemplar nº 216 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 214 - Exemplar nº 217 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 215 - Exemplar nº 218 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 216 - Exemplar nº 219 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 217 - Exemplar nº 220 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 218 - Exemplar nº 221 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 219 - Exemplar nº 222 - pau-mulato -** ***Calycophyllum spruceanum.***
Foto 220 - Exemplar nº 223 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 221 - Exemplar nº 224 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 222 - Exemplar nº 225 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 223 - Exemplar nº 226 - quaresmeira - ***Tibouchina granulosa.***	**Foto 224 - Exemplar nº 227 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 225 - Exemplar nº 228 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 226 - Exemplar nº 229 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 227 - Exemplar nº 230 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 228 - Exemplar nº 231 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 229 - Exemplar nº 232 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 230 - Exemplar nº 233 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 231 - Exemplar nº 234 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***
Foto 232 - Exemplar nº 235 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 233 - Exemplar nº 238 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 234 - Exemplar nº 239 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 235 - Exemplar nº 240 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 236 - Exemplar nº 241 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 237 - Exemplar nº 242 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***
Foto 238 - Exemplar nº 243 - ipê - *Tabebuia* sp.	**Foto 239 - Exemplar nº 244 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.***	**Foto 240 - Exemplar nº 245 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***
Foto 241 - Exemplar nº 246 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 242 - Exemplar morto nº 247.**	**Foto 243 - Exemplar nº 248 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 244 - Exemplar nº 249 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 245 - Exemplar nº 250 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 246 - Exemplar nº 251 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 247 - Exemplar nº 252 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 248 - Exemplar nº 253 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 249 - Exemplar nº 254 - sapucaia -** ***Lecythis pisonis.***
Foto 250 - Exemplar nº 255 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 251 - Exemplar nº 256 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 252 - Exemplar nº 257 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 253 - Exemplar nº 258 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 254 - Exemplar nº 259 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 255 - Exemplar morto nº 260.**
Foto 256 - Exemplar nº 261 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 257 - Exemplar nº 262 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 258 - Exemplar nº 263 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 259 - Exemplar nº 264 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 260 - Exemplar nº 265 - jacarandá - *Jacaranda brasiliana.***	**Foto 261 - Exemplar nº 266 - açoita-cavalo - *Luehea divaricata.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 262 - Exemplar nº 267 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 263 - Exemplar nº 268 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 264 - Exemplar nº 269 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 265 - Exemplar nº 270 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 266 - Exemplar nº 271 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 267 - Exemplar nº 272 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 268 - Exemplar nº 273 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 269 - Exemplar nº 274 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 270 - Exemplar nº 275 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 271 - Exemplar nº 276 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 272 - Exemplar nº 277 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 273 - Exemplar nº 278 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***
Foto 274 - Exemplar morto nº 279.	**Foto 275 - Exemplar nº 280 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 276 - Exemplar morto nº 281.**
Foto 277 - Exemplar nº 282 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 278 - Exemplar morto nº 283.**	**Foto 279 - Exemplar nº 284 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 280 - Exemplar nº 285 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 281 - Exemplar nº 286 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 282 - Exemplar nº 287 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 283 - Exemplar nº 288 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 284 - Exemplar nº 289 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 285 - Exemplar nº 290 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***
Foto 286 - Exemplar nº 291 - leucena - ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 287 - Exemplar nº 292 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***	**Foto 288 - Exemplar nº 293 - leucena -** ***Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 289 - Exemplar nº 294 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 290 - Exemplar nº 295 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 291 - Exemplar nº 296 - goiabeira - *Psidium guajava.***
Foto 292 - Exemplar nº 297 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 293 - Exemplar nº 298 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 294 - Exemplar nº 299 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***
Foto 295 - Exemplar nº 300 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 296 - Exemplar nº 301 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***	**Foto 297 - Exemplar nº 302 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 298 - Exemplar nº 303 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 299 - Exemplar nº 304 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***	**Foto 300 - Exemplar nº 305 - guanandi - *Calophyllum brasiliensis.***
Foto 301 - Exemplar nº 306 - ipê-amarelo - *Tabebuia chrysotricha.*	**Foto 302 - Exemplar nº 307 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***	**Foto 303 - Exemplar nº 308 - jacarandá - *Jacaranda brasiliana.***
Foto 304 - Exemplar nº 309 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 305 - Exemplar nº 310 - figueira - *Ficus* sp.**	**Foto 306 - Exemplar morto nº 311.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 307 - Exemplar nº 312 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.*	**Foto 308 - Exemplar nº 313 - mirindiba - *Lafoensia glyptocarpa.***	**Foto 309 - Exemplar nº 314 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***
Foto 310 - Exemplar nº 315 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 311 - Exemplar nº 316 - guanandi - *Calophyllum brasiliensis.***	**Foto 312 - Exemplar nº 317 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***
Foto 313 - Exemplar nº 318 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.*	**Foto 314 - Exemplar nº 319 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***	**Foto 315 - Exemplar nº 320-cerejeira-do-rio-grande - *Eugenia involucrata.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 316 - Exemplar nº 321 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.*	**Foto 317 - Exemplar nº 322 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 318 - Exemplar nº 323 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***
Foto 319 - Exemplar nº 324 - amoreira - *Morus nigra.*	**Foto 320 - Exemplar nº 325 - figueira - *Ficus* sp.**	**Foto 321 - Exemplar nº 326 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***
Foto 322 - Exemplar nº 327 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.*	**Foto 323 - Exemplar nº 328 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 324 - Exemplar nº 329 - goiabeira - *Psidium guajava.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 325 - Exemplar nº 331 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 326 - Exemplar nº 332 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 327 - Exemplar nº 333 - embiruçu - *Pseudobombax grandiflorum.***
Foto 328 - Exemplar nº 334 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 329 - Exemplar nº 335 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 330 - Exemplar nº 336 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 331 - Exemplar nº 337 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.*	**Foto 332 - Exemplar nº 338 - fumo-bravo - *Solanum mauritianum.***	**Foto 333 - Exemplar nº 339 - leucena - *Leucaena leucocephala.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 334 - Exemplar nº 340 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 335 - Exemplar nº 341 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 336 - Exemplar nº 342 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 337 - Exemplar nº 343 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 338 - Exemplar nº 344 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 339 - Exemplar nº 345 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 340 - Exemplar nº 346 - cássia - *Cassia grandis.*	**Foto 341 - Exemplar nº 347 - cássia - *Cassia grandis.***	**Foto 342 - Exemplar nº 348 - sapucaia - *Lecythis pisonis.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 343 - Exemplar nº 349 - cássia - *Cassia grandis.*	**Foto 344 - Exemplar nº 350 - cássia - *Cassia grandis.***	**Foto 345 - Exemplar nº 351 - sapucaia - *Lecythis pisonis.***
Foto 346 - Exemplar nº 352 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 347 - Exemplar nº 353 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.***	**Foto 348 - Exemplar nº 354 - cássia - *Cassia grandis.***
Foto 349 - Exemplar nº 355 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 350 - Exemplar nº 356 - cedro - *Cedrela fissilis.***	**Foto 351 - Exemplar nº 357 - cássia - *Cassia grandis.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 352 - Exemplar nº 358 - cássia - *Cassia grandis.*	**Foto 353 - Exemplar nº 359 - ipê-roxo - *Tabebuia avellanedae.***	**Foto 354 - Exemplar nº 360 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.***
Foto 355 - Exemplar nº 361 - cedro - *Cedrela fissilis.*	**Foto 356 - Exemplar nº 362 - ipê-roxo - *Tabebuia avellanedae.***	**Foto 357 - Exemplar nº 363 - cedro - *Cedrela fissilis.***
Foto 358 - Exemplar nº 364 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.*	**Foto 359 - Exemplar nº 365 - cedro - *Cedrela fissilis.***	**Foto 360 - Exemplar nº 366 - ipê-roxo - *Tabebuia avellanedae.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 361 - Exemplar nº 367 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.*	**Foto 362 - Exemplar morto nº 368.**	**Foto 363 - Exemplar nº 369 - sapucaia - *Lecythis pisonis.***
Foto 364 - Exemplar nº 370 - cedro - *Cedrela fissilis.*	**Foto 365 - Exemplar nº 371 - ipê-rosa - *Tabebuia pentaphylla.***	**Foto 366 - Exemplar nº 372 - ipê-rosa - *Tabebuia pentaphylla.***
Foto 367 - Exemplar nº 373 - ipê-roxo - *Tabebuia avellanedae.*	**Foto 368 - Exemplar nº 374 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.***	**Foto 369 - Exemplar nº 375 - sapucaia - *Lecythis pisonis.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 370 - Exemplar nº 376 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 371 - Exemplar nº 377 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 372 - Exemplar nº 378 - goiabeira - *Psidium guajava.***
Foto 373 - Exemplar nº 379 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.*	**Foto 374 - Exemplar nº 380 - paineira - *Ceiba speciosa.***	**Foto 375 - Exemplar nº 381 - ipê-amarelo - *Tabebuia chrysotricha.***
Foto 376 - Exemplar nº 382 - pau-formiga - *Triplaris americana.*	**Foto 377 - Exemplar nº 383 - paineira - *Ceiba speciosa.***	**Foto 378 - Exemplar nº 384 - pau-formiga - *Triplaris americana.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 379 - Exemplar nº 385 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.*	**Foto 380 - Exemplar nº 386 - resedá - *Lagerstroemia indica.***	**Foto 381 - Exemplar nº 387 - palmeira-fênix - *Phoenix roebelenii.***
Foto 382 - Exemplar nº 388 - pau-formiga - *Triplaris americana.*	**Foto 383 - Exemplar nº 389 - resedá - *Lagerstroemia indica.***	**Foto 384 - Exemplar nº 390 - ipê-amarelo - *Tabebuia chrysotricha.***
Foto 385 - Exemplar nº 391 - ipê-amarelo - *Tabebuia chrysotricha.*	**Foto 386 - Exemplar nº 392 - pau-formiga - *Triplaris americana.***	**Foto 387 - Exemplar nº 393 - caroba - *Jacaranda cuspidifolia.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 388 - Exemplar nº 394 - palmeira-fênix - *Phoenix roebelenii.*	**Foto 389 - Exemplar nº 396 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***	**Foto 390 - Exemplar nº 397 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***
Foto 391 - Exemplar nº 398 - paineira - *Ceiba speciosa.*	**Foto 392 - Exemplar nº 399 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***	**Foto 393 - Exemplar nº 400 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***
Foto 394 - Exemplar nº 401 - ipê-amarelo - *Tabebuia chrysotricha.*	**Foto 395 - Exemplar nº 402 - paineira - *Ceiba speciosa.***	**Foto 396 - Exemplar nº 403 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 397 - Exemplar nº 404 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.*	**Foto 398 - Exemplar nº 405 - resedá - *Lagerstroemia indica.***	**Foto 399 - Exemplar nº 406 - palmeira-fênix - *Phoenix roebelenii.***
Foto 400 - Exemplar nº 407 - jerivá - *Syagrus romanzoffiana.*	**Foto 401 - Exemplar morto nº 408.**	**Foto 402 - Exemplar nº 409 - palmeira-fênix - *Phoenix roebelenii.***
Foto 403 - Exemplar nº 410 - ipê-amarelo - *Tabebuia chrysotricha.*	**Foto 404 - Exemplar nº 411 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***	**Foto 405 - Exemplar nº 412 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 406 - Exemplar nº 413 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 407 - Exemplar nº 414 - areca - *Dypsis lutescens.***	**Foto 408 - Exemplar nº 415 - areca - *Dypsis lutescens.***
Foto 409 - Exemplar nº 416 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 410 - Exemplar nº 417 - areca - *Dypsis lutescens.***	**Foto 411 - Exemplar nº 418 - areca - *Dypsis lutescens.***
Foto 412 - Exemplar nº 419 - eritrina - *Erythrina* sp.	**Foto 413 - Exemplar nº 420 - aroeira-salsa - *Schinus molle.***	**Foto 414 - Exemplar nº 421 - areca - *Dypsis lutescens.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 415 - Exemplar morto nº 422.	**Foto 416 - Exemplar nº 423 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 417 - Exemplar nº 424 - oiti - *Licania tomentosa.***
Foto 418 - Exemplar morto nº 425.	**Foto 419 - Exemplar morto nº 426.**	**Foto 420 - Exemplar nº 427 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 421 - Exemplar nº 428 - goiabeira - *Psidium guajava.*	**Foto 422 - Exemplar morto nº 429.**	**Foto 423 - Exemplar nº430- sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 424 - Exemplar morto nº 431.	**Foto 425 - Exemplar nº 432 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***	**Foto 426 - Exemplar nº 433 - fumo-bravo - *Solanum mauritianum.***
Foto 427 - Exemplar morto nº 434.	**Foto 428 - Exemplar nº 435 - guanandi - *Calophyllum brasiliensis.***	**Foto 429 - Exemplar nº 436 - sapucaia - *Lecythis pisonis.***
Foto 430 - Exemplar morto nº 437.	**Foto 431 - Exemplar nº 438 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 432 - Exemplar nº 439 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 433 - Exemplar nº 440 - leucena - *Leucaena leucocephala.*	**Foto 434 - Exemplar nº 441 - leucena - *Leucaena leucocephala.***	**Foto 435 - Exemplar nº 442 - leucena - *Leucaena leucocephala.***
Foto 436 - Exemplar nº 443 - fumo-bravo - *Solanum mauritianum.*	**Foto 437 - Exemplar nº 444 - fumo-bravo - *Solanum mauritianum.***	**Foto 438 - Exemplar nº 445 - pau-viola - *Cytharexyllum myrianthum.***
Foto 439 - Exemplar nº 446 - fumo-bravo - *Solanum mauritianum.*	**Foto 440 - Exemplar morto nº 447.**	**Foto 441 - Exemplar nº 448 - ipê - *Tabebuia* sp.**

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 442 - Exemplar nº 449 - guapuruvu - *Schizolobium parahyba.*	**Foto 443 - Exemplar nº 450 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***	**Foto 444 - Exemplar nº 451 - pau-formiga - *Triplaris americana.***
Foto 445 - Exemplar nº 452 - pau-formiga - *Triplaris americana.*	**Foto 446 - Exemplar nº 453 - sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides.***	**Foto 447 - Exemplar nº 454 - oiti - *Licania tomentosa.***
Foto 448 - Exemplar nº 455 - pau-ferro - *Caesalpinia ferrea.*	**Foto 449 - Exemplar nº 456 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 450 - Exemplar nº 457 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Foto 451 - Exemplar nº 459 - falso-barbatimão - *Cassia leptophylla.*	**Foto 452 - Exemplar nº 460 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***	**Foto 453 - Exemplar nº 461 - guanandi - *Calophyllum brasiliensis.***
Foto 454 - Exemplar nº 462 - jacarandá - *Jacaranda* sp.	**Foto 455 - Exemplar nº 463 - quaresmeira - *Tibouchina granulosa.***	**Foto 456 - Exemplar nº 464 - ipê-branco - *Tabebuia roseo-alba.***
Foto 457 - Exemplar nº 465 - ipê-roxo - *Tabebuia Avellanedae.*	**Foto 458 - Exemplar nº 466 - jacarandá - *Jacaranda* sp.**	**Foto 459 - Exemplar nº 467 - pau-mulato - *Calycophyllum spruceanum.***

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

4.3. Espécies Ameaçadas de Extinção

Conforme definição do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA "uma espécie ameaçada de extinção é aquela cuja população está decrescendo a ponto de colocá-la em alto risco de desaparecimento na natureza em futuro próximo".

Foi a analisada a Lista oficial da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção - Instrução Normativa nº 6, de 23 de setembro de 2008, bem como a Lista Oficial de Espécies da Flora do Estado de São Paulo Ameaçadas de Extinção - Resolução SMA 48 de 2004. E constatou-se que as espécies cadastradas no local vistoriado não estão inseridas nessa listas, portanto não haverá restrições quanto aos seus manejos nesse quesito.

4.4. Vegetação Significativa

Existem áreas no Município de São Paulo que são classificadas como vegetação significativa, resultado do estudo elaborado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura no qual foi dada ênfase a vegetação arbórea, já que esta categoria vegetal é a mais presente na organização espacial das cidades e importante na manutenção das condições ambientais. Dessa forma foi levantado e mapeado os espaços arborizados significativos.

Os exemplares arbóreos isolados foram selecionados como significativo, por sua raridade ou a pequena ocorrência da espécie no município, a notabilidade do porte, a condição de exemplar autóctone de cultivo pouco frequente e sua importância na paisagem. Para determinação das vegetações significativas em área urbana, os critérios adotados foram os seguintes:

- Qualidade dos componentes vegetais
- Extensão e a densidade do conjunto arborizado
- Fato de constituir um testemunho da vegetação autóctone
- Localização do conjunto na cidade e sua importância como ponto referencial e como "pausa" entre áreas densamente ocupadas

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

- Carência de vegetação de porte no bairro
- Tipologia da área em que a vegetação está inserida, seu grau de utilização e de fruição visual
- Sua contribuição para amenizar as condições ambientais

Conforme o Decreto Estadual nº 30.443 de 20 de Setembro de 1989, que dispõe sobre "patrimônio ambiental e declara imunes de corte exemplares arbóreos, situados no Município de São Paulo, e dá outras providências", em se Artigo 1º ficam considerados patrimônios ambientais os exemplares arbóreos classificados e descritos no documento "Vegetação Significativa do Município de São Paulo".

Também segundo o Decreto Estadual supracitado, considera-se como critério de exemplares arbóreos imunes ao corte o motivo de sua localização, raridade, antiguidade, de seu interesse histórico, científico ou paisagístico, ou de sua condição de porta sementes.

Com base no documento "Vegetação Significativa do Município de São Paulo" e no mapa 14 de determinação das áreas com vegetação significativa, verificou-se que a área em questão não está inserida em área significativa, conforme demonstrado na Figura 3. Em análise ao Decreto Estadual nº 30.443 de 20 de Setembro de 1989, em seu Artigo 8º, os exemplares arbóreos cadastrados não se encontram em área onde a vegetação é imune ao corte. Portanto não haverá restrições quanto aos seus manejos nesse quesito.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

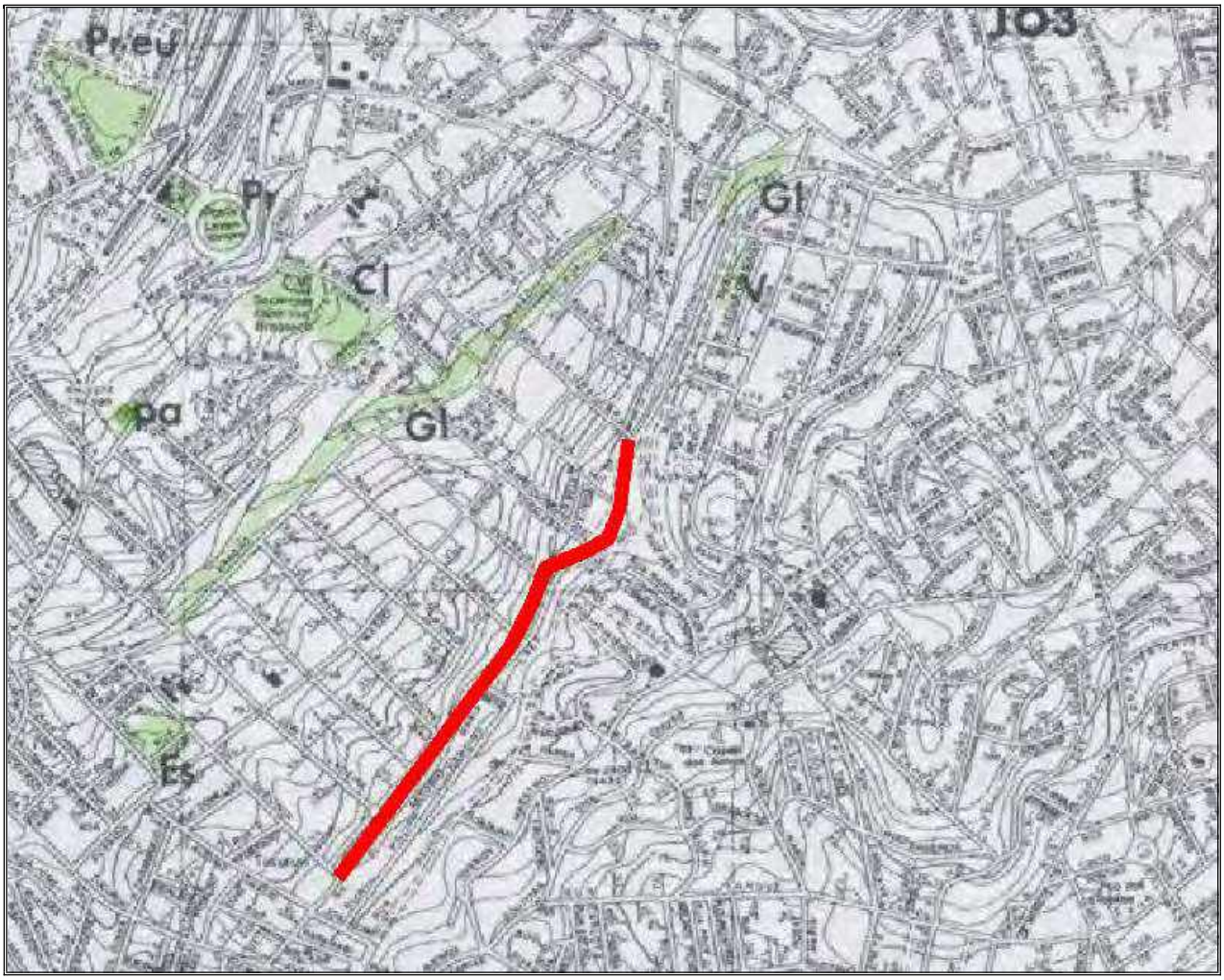

Figura 3 - Carta 14 da Vegetação Significativa do Município de São Paulo. O polígono em vermelho indica a área em questão.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

5. INTERVENÇÕES PREVISTAS

A área da obra localizada a Av Doutor Antônio M. Laet, bairro Tucuruvi zona norte do município de São Paulo/SP prevê a implantação de reforma com acréscimo de área.

Esta intervenção resultará na necessidade de realização de manejos de indivíduos arbóreos isolados. No total serão 9 remoções por corte, sendo que 3 são exemplares exóticos, 5 são exemplares nativos e 1 é exemplar moto e 18 remoções por transplante, sendo que 13 são exemplares nativos e 5 são exemplares exóticos. A tabela a seguir apresenta de forma resumida o manejo pretendido dos exemplares arbóreos.

Tabela 9 - Tabela resumo do manejo pretendido.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	%
REMOÇÃO POR CORTE NATIVAS	5	1,1
REMOÇÃO POR CORTE EXÓTICAS	3	0,7
REMOÇÃO POR CORTE DE MORTAS	1	0,2
TOTAL DE REMOÇÃO POR CORTE	**9**	**2,0**
REMOÇÃO POR TRANSPLANTE NATIVAS	13	2,8
REMOÇÃO POR TRANSPLANTE EXÓTICAS	5	1,1
TOTAL DE REMOÇÃO POR TRANSPLANTE	**18**	**3,9**
ÁRVORE NA CALÇADA	**59**	**12,9**
PRESERVAR	**372**	**81,2**
TOTAL	**458**	**100,0**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	%
ÁRVORE CADASTRADA FORA DO LIMITE DO TERRENO	9	-

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

6. DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental é um mecanismo para mitigar o impacto ambiental negativo não passível de ser evitado, cujo objetivo é garantir a manutenção, ampliação e melhoria da cobertura vegetal. A compensação é exigida para todos os casos de manejo de vegetação arbórea ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP previstos na Portaria 130/SVMA.G/2013 que dispõem sobre os critérios e procedimentos de compensação ambiental pelo manejo de espécies arbóreas, palmeiras e coqueiros no município de São Paulo.

Conforme a Portaria 130/SVMA.G/2013, o cálculo de compensação ambiental baseia-se no Diâmetro a Altura do Peito (DAP) dos exemplares a manejar, bem como a origem (exótica ou nativa) e os fatores multiplicadores para cada situação.

Segue o cálculo de compensação ambiental referente as obras de implantação de um comércio especializado.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – PORTARIA 130/SVMA–G/2013

COMPENSAÇÃO FINAL = (A + B + C + D + E + P + M) * Fr * Fm

A = Compensação Ambiental referente à remoção de vegetação arbórea presente em Área de Preservação Permanente
A = [(Ite x Te + Ice x Ce) + (Itn x Tn + Icn x Cn)] * Fm (NÃO SE APLICA NESTE CASO)
A = 0

B = Compensação aplicada referente à remoção de vegetação de Preservação Permanente que não estava presente em APP
B = {[(Ite x Te + Ice x Ce)*50% + (Itn x Tn + Icn x Cn)]} * Fm (NÃO SE APLICA NESTE CASO)
B = 0

C = Compensação aplicada referente à remoção de espécies ameaçadas de extinção
C = [(Itex x Tex + Icex x Cex)]* Fm (NÃO SE APLICA NESTE CASO)
C = 0

D = Compensação aplicada referente à remoção de vegetação arbórea no restante do imóvel
D = [(Ite x Te + Ice x Ce) * 50% + (Itn x Tn + Icn x Cn)] * Fm
D = [(3 x 5 + 6 x 3) * 50% + (3 x 13 + 6 x 5)] * 1
D = [(15 + 18) * 50% + (39 + 30)] * 1
D = [16,5 + 69] * 1
D = 85,5

E = Compensação Ambiental referente à remoção de Eucalyptus, Pinus e exemplares invasores (Portaria nº 154/SVMA/2009)
E = 0 (NÃO SE APLICA NESTE CASO)

P = Compensação Ambiental referente à remoção de vegetação arbórea em área de Patrimônio Ambiental ou imune de corte
P = [(Ite x Te + Ice x Ce)*50% + (Itn x Tn + Icn x Cn)] * Fm (NÃO SE APLICA NESTE CASO)
P = 0

M = Compensação Ambiental referente a remoção de árvores mortas se dará na proporção de 1:1
M = 1

CF = (A + B + C + D + E + P + M) * Fr
CF = (0 + 0 + 0 + 85,5 + 0 + 0 + 1) – (x / (Fr redução de 30%))]
CF = 86,5 – (9 / 0,7)
CF = 74

CF = 74 mudas a serem definidas pela SVMA–G/CCA
Plantio Interno = 9 mudas a plantar com DAP>5cm
x = mudas DAP 5 cm a plantar no interior do terreno

RESUMO DO PLANTIO
2 MUDAS DE PEQUENO PORTE
5 MUDAS DE MÉDIO PORTE
2 MUDAS DE GRANDE PORTE

DENSIDADE ARBÓREA INICIAL = 458
DENSIDADE ARBÓREA FINAL (DAF) = Plantio Interno + Preservadas + Transplantadas + Árvore na calçada
DENSIDADE ARBÓREA FINAL (DAF) = 9 + 372 + 18 + 59
DENSIDADE ARBÓREA FINAL (DAF) = 458

Figura 4 - Memorial de cálculo da compensação ambiental, conforme Portaria 130/SVMA.G/2013.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório é referente à Caracterização Ambiental da área localizada na Av Doutor Antônio M. Laet, bairro Tucuruvi zona norte do município de São Paulo/SP, local das obras de implantação de reforma com acréscimo de área.

A caracterização da vegetação remanescente, no local que será afetada pelas obras foi elaborada baseada em vistorias de campo e bases cartográficas do local pretendido para as obras.

A área objeto de estudo apresenta-se densamente ocupada por benfeitorias, sendo a vegetação de relevância ambiental exemplares arbóreos isolados existentes no interior do terreno e que somam 467 (quatrocentos e sessenta e sete) indivíduos cadastrados, com DAP superior ou igual a 5,0 cm, conforme definido pela Portaria 130/SVMA.G/2013, que não se encontram na faixa de APP e não são espécies em extinção e vegetação significativa, não havendo dessa forma restrições para o manejo dos exemplares arbóreos nesses quesitos.

Para a realização das obras será necessária a intervenção em exemplares arbóreos isolados, sendo 9 remoções por corte e 18 remoções por transplante. Como forma de compensação ambiental a estes manejos serão plantadas no interior do imóvel 9 (nove) mudas arbóreas nativas padrão DEPAVE com DAP 5 cm e o equivalente a 74 (setenta e quatro) mudas serão definidas pelo órgão ambiental responsável, conforme cálculo de compensação ambiental apresentado.

Desta forma, encerra-se este Relatório de caracterização da vegetação para análise prévia pelo Órgão competente.

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo no momento a acrescentar, damos por encerrado o presente Laudo Técnico Ambiental, que vai editado em 76 (setenta e seis) folhas impressas no anverso, seguindo esta datada e assinada para todos os fins de Direito. E acompanhado de 1 (um) anexo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica

São Paulo, 04 de maio de 2017.

DANILO MONACO FONTES
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-SP:- 5061565048
DATATERRA ENG. PROJ. E CONS. LTDA
CREA - SP 0851784

Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, 3º andar - sala 311 – cep 13271-570 – Jd. Paiquerê – Valinhos – São Paulo
Fone 19-3859-9403 – www.dataterra.com.br – comercial@dataterra.com.br
DataTerra

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230171871885

1. Responsável Técnico

DANILO MONACO FONTES
Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo**
RNP: **2603195727**
Registro: **5061565048-SP**
Empresa Contratada: **DATATERRA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
Registro: **0851784-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO**
CPF/CNPJ: **07.486.185/0001-35**
Endereço: **Avenida DOUTOR ANTÔNIO MARIA LAET**
N°:
Complemento:
Bairro: **PARADA INGLESA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **02240-000**
Contrato:
Celebrado em: **21/11/2016**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **30.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida DOUTOR ANTÔNIO MARIA LAET**
N°:
Complemento:
Bairro: **PARADA INGLESA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **02240-000**
Data de Início: **13/12/2016**
Previsão de Término: **12/05/2017**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Ambiental**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Parecer**	**Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental.**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Cadastramento arbóreo, elaboração de laudo técnico ambiental, elaboração de projeto padrão Departamento de Parques e Áreas Verde (DEPAVE) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) - Planta de Situação Atual - PSA, Planta de Situação Pretendida - PSP e Planta de Compensação Ambiental - PCA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

7. Entidade de Classe

12 - BOTUCATU - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local **data**

DANILO MONACO FONTES - CPF: 263.823.888-07

Valor ART R$ **195,96** Registrada em: Valor Pago R$ Nosso Numero: **28027230171871885** Versão do sistema

Impresso em: 02/05/2017 10:28:46

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO 12

9.12.Levantamento Cadastral com Redes e com Projeto de Adequação Viária

- Desenvolvido e de responsabilidade da Empresa Fat's Engenharia e com alteração visual da TTC, apenas destacando as redes levantadas.

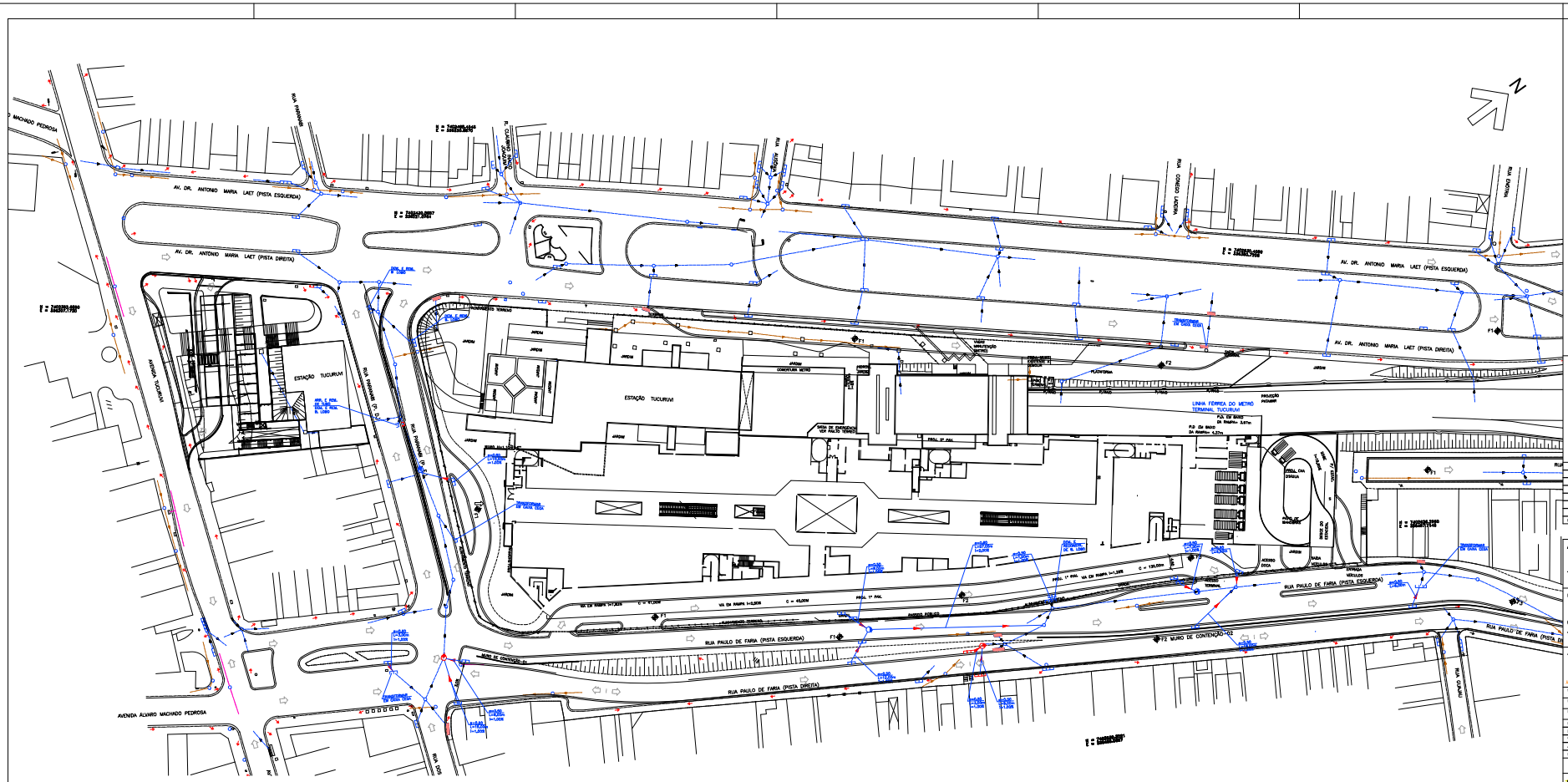

LEGENDA – TOPOGRAFIA

- VÉRTICE DA POLIGONAL
- PONTE
- POÇO DE VISITA
- CAIXA
- CAIX. CAIXA ASFÁLTICA
- PARAL. PARALELEPÍPEDO
- GUIA E SARJETA
- BOCA DE LOBO
- BOCA DE LOBO
- MURO DA SARJETA
- CERCA DE MADEIRA
- CERCA DE ARAME
- ALAMBRADO
- GRAMA
- TUBO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- TUBO DE ESGOTO

REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	JUNHO/2012	EMISSÃO INICIAL	EDNAGO	SISTO	YUR

ASSUNTO: DRENAGEM DE AGUÁS PLUVIAIS

TÍTULO: PROJETO BÁSICO

LOCAL: AV TUCURUVI / RUA PAULO DE FARIA CODLOG: 19201–5/15728–7 E OUTRAS

BAIRRO: VILA MAZZEI SUBPREFEITURA : ST

TRECHO: AV. TUCURUVI E AV. DR. ANTÔNIO MARIA LAET

AUTOR: Fal's Engenharia, Consultoria S/S Ltda.
Rua Brian Pins 874–Vila Maria Alta–São Paulo–SP–02128-000
Fone: (0xx11) 2290-4978 • Fax: (0xx11) 2290-4290
http://www.fals.com.br • e-mail: brasil@fals.com.br

Fal's Engenharia

Nº DESENHO: F01_NT10028

REVISÃO: 0

RESP. TÉCNICO	TERUYUKI TERAYAMA	ORDN 0600426802	ART 92221220101674702
Nº PROJETO	•	ESCALA 1:500	DATA NOV/2010	FOLHA 01
Nº CONTRATO	NOV/2010	ARQUIVO DIGITAL F01_NT10028_PLANTA_REV 0	
PROJETISTA	HILARIO	DATA NOV/2010
DESENHISTA	WILSON	DATA NOV/2010
VERIFICAÇÃO	SISTO	DATA NOV/2010
APROVAÇÃO	TERUYUKI	DATA NOV/2010
RESP. TÉCNICO	TERUYUKI	DATA NOV/2010

PLANTA DE ARRUAMENTO Nº

PMSP SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SIURB SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS – PROJ

PROJ - 12

	VERIFICAÇÃO TÉCNICA	APROVAÇÃO TÉCNICA	DATA	APROVAÇÃO FINAL
PROJ–1				
PROJ–2				
PROJ–3				
PROJ–4				

SEÇÃO DE ARQUIVO
PROJ – 004
CLAS.
Nº
DATA

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SEU USO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER FEITO COM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO 13

9.13.Matrícula 95.789

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0095789-29
Visualização de Matrícula
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 95.789 | ficha 01

São Paulo, 30 de Outubro de 19 85

IMÓVEL:- Um imóvel à Avenida Tucuruvi nºs 779 e 781, 22º Subdistrito - Tucuruvi, com armazem e residência, medindo 5,00 metros de frente para a Avenida Tucuruvi, por 28,00 metros de frente aos fundos, do lado direito de quem olha da Avenida -- para o imóvel, do lado esquerdo, depois de medidos 27,00 metros, faz ângulo reto à esquerda, na extensão de 4,50 metros, desse ponto faz ângulo reto à direita na extensão de 2,00 metros, até alcançar a linha divisória dos fundos para medir -- 6,50 metros, encerrando a área de 164,00 metros quadrados, -- confinando do lado direito com Abrahão Abdala, do lado esquerdo com o prédio nº 773, de Abdala José e sua mulher, Sarah - Nicolau José e com a Avenida Cabuçu e pelos fundos com propriedade de Abdala José e sua mulher Sarah Nicolau José. Contribuinte nº 067.222.0029-9.

PROPRIETÁRIA :- ROSA ABDALA IUNES, brasileira, de prendas -- domesticas, assistida de seu marido Jorge Iunes, sirio, comerciante, domiciliados e residentes nesta Capital, à Avenida Tucuruvi nº 773.

TITULO :- AQUISITIVO:- Transcrito sob nº 17.776, neste Registro. O Escrevente Habilitado, (Angelo Moacyr Gregolin) O Oficial,

-.-

R-1 - 95.789 :- São Paulo,30 de Outubro de 1.985.

TRANSMITENTE :- O Espólio de JORGE YUNES, falecido aos 19 de Dezembro de 1.972, que fora casado pelo regime da comunhão de bens com Rosa Abdala Yunes, que também assina Rosinha Abdala Yunes,

ADQUIRENTES :- ROSA ABDALA YUNES, que também assina, Rosinha Abdala Yunes, viuva, do lar, CPF nº 008.482.478-68 e Carteira de Trabalho nº 74802, série 0019-SP, SORAIA YUNES ou SORAIA-ABDALA JOSÉ, solteira, do lar, RG nº 11.565.081 e CPF.nº .... 964.034.208-44, e NADIM YUNES, RG nº 2.389.686, casado pelo-

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
MATRÍCULA (CNM) 111252.2.0095789-29
Visualização de Matrícula

matrícula 95.789 | ficha 01 verso

regime da comunhão universal de bens, com JOANA D'ARC YUNES,- RG nº 5.077.260, CIC nº 172.040.208-63, todos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Vigário Monte Negro nº 365, na- Cidade de Espirito Santo do Pinhal, dêste Estado.

TITULO :- PARTILHA - homologada por sentença de 31 de maio - de 1.985.

FORMA DO TITULO:- Formal de Partilha passado aos 1º de Agôsto de 1.985, subscrito pela Escrivã Diretora do 4º Ofício e Assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, ambos da Familia e- das Sucessões desta Capital, Fórum Regional- I , Santana, extraído dos respectivos autos de arrolamento (processo nº.... 329/83-T).

VALOR :- Cr$ 17.404.227 (dezessete milhões, quatrocentos e- quatro mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros). A aquisição- é feita na seguinte proporção: à viúva Rosa Abdala Yunes, que também assina Rosinha Abdala Yunes, haverá metade ideal no -- valôr de Cr$ 8.702.113,50 e a cada um dos demais haverão 1/4 -- parte ideal no valor de Cr$ 4.351.056,75. O Escrevente Habilitado, (Angelo Moacyr Gregolin). O Oficial,

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R.02 - 95.789 - São Paulo, 11 de dezembro de 2.000.

TRANSMITENTES: O espólio de ROSA ABDALLA YUNES, também conhecida por ROSINHA ABDALA YUNES, (CPF nº 008.482.478-68 e Carteira de Trabalho nº 74802, série 0019-SP), falecida em 10 de janeiro de 1988, no estado civil de viúva; NADIN YUNES, brasileiro, comerciante, RG nº 2.389.686, CIC nº 172.040.208-63, e sua mulher JOANA D'ARC YUNES, brasileira, do lar, RG nº..... 5.077.260, CIC nº 079.477.258-70, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº... 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida

continua na ficha 02

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0095789-29
Visualização de Matrícula
15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Tucuruvi, nº 781; e, SORAIA YUNES, brasileira, solteira, maior do lar, RG nº 11.565.081, CIC nº 964.034.208-44, residente e domiciliada na Avenida Tucuruvi, nº 779 - fundos, nesta Capital.

ADQUIRENTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, - Sociedade anônima de economia mista, com sede nesta Capital, à Rua Augusta nº 1626, CGC/MF nº 62.070.362/0001-06.

TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO - sentença de 06 de abril de 1.990.

FORMA DO TÍTULO: Carta de adjudicação passada em 22 de novembro de 2.000, subscrita pela Escrivã Diretora do 9º Ofício, e assinada pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara, ambos da Fazenda Pública desta Capital, extraída dos respectivos autos de Desapropriação, processo nº 217/88.

VALOR: NCZ$ 170.121,00 (cento e setenta mil, cento e vinte e um cruzados novos), em virtude da desapropriação, o imóvel passou a ter a seguinte descrição: perímetro - 42-49-50-51-44-43-44; forma - irregular; topografia - em declive para os lados; área - 109,27 metros quadrados; frente - 5,01 metros no alinhamento da Avenida Tucuruvi; divisa direita -15,02 metros 25,09 metros, ambas fazendo divisa com o imóvel de nº 773 da Avenida Tucuruvi; e divisa esquerda - 13,94 metros, 24,90 metros, ambas fazendo divisa com o imóvel da nºs 787/789 e 787-fundos da Avenida Tucuruvi; fundos - 0,69 metros, fazendo divisa com o imóvel de nº 160 da Rua Paranabi. O Escrevente autorizado, _____ (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Substituto, _____ (Nelson - Amoroso).

-.-.-.-.-.-.-

R.03 - 95.789 - São Paulo, 27 de maio de 2011.
(Prenotação nº 620.295 - 12/05/2011)

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0095789-29
Visualização de Matrícula

matrícula 95.789 | ficha 002 verso

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista nº 175, CNPJ nº 62.070.362/0001-06, (Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001092011-21200362 emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS em 25 de fevereiro de 2011; e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal no dia 03 de janeiro de 2011, sob código de controle 26FC.832E.9A6F.4BD1, mencionadas no título).

USUÁRIA: COMPANHIA METRÔ NORTE, com sede nesta Capital, na Avenida Magalhães de Castro nº 1.200, 3º pavimento parte, CNPJ nº 07.486.185/0001-35.

TÍTULO: USO.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 09 de maio de 2011, do 16º Tabelião de Notas desta Capital, Livro nº 3.753, Páginas 165/250, e Ata Notarial de 26 de maio de 2011, das mesmas notas, Livro nº 3.762, Páginas 383/385.

VALOR: R$ 14.597.433,98 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), inclusive o valor de outros imóveis, correspondendo ao imóvel desta matrícula o valor referencial de R$ 150.510,00. A proprietária confere à favor da Usuária a concessão de direito real de uso, nos termos do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, mediante remuneração e encargos para construção e administração e exploração de centro de compras, serviços de lazer, na configuração administrativa de Shopping

Continua na ficha 003

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48

MATRÍCULA 95.789 | FICHA 003 | São Paulo, 27 de Maio de 2011

Center com terminal de ônibus urbano, em terrenos de sua propriedade, contíguos a Estação Tucuruvi. A Concessão de uso dar-se-á pelo prazo de 528 (quinhentos e vinte e oito) meses contados a partir da data do presente registro, para todos os fins e efeitos legais, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei, e à prestação de Garantia de Execução Contratual, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. A Usuária deverá assumir os encargos de manutenção, vigilância, bem como o pagamento dos tributos e taxas da área a partir de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato. As demais condições que regem o presente registro são indicadas na escritura de concessão. O Escrevente autorizado, (Edson Souza da Silva). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

Av.4 - 95.789 - São Paulo, 18 de novembro de 2020.
PRENOTAÇÃO nº. 896.977 - 20/10/2020
Da escritura de 09 de outubro de 2020, do 6º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 3956, Páginas 101/171 e ata retificativa de 16 de novembro de 2020, das mesmas notas, livro 3962, página 013, verifica-se que o imóvel objeto da presente matricula é cadastrado atualmente na Municipalidade sob nº 067.222.0034-5 (área maior), conforme prova Certidão nº 323251/2020, emitida em 16 de abril de 2020, pela Prefeitura do Município de São Paulo. A Escrevente autorizada, Fernanda Taveira dos Santos Mariano. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0095789-29
Visualização de Matrícula

MATRÍCULA 95.789 FICHA 003 VERSO

11125233100000005933222 05)

R.5 - 95.789 - São Paulo, 18 de novembro de 2020.
PRENOTAÇÃO nº. 896.977 - 20/10/2020
CEDENTE: COMPANHIA METRO NORTE, CNPJ nº 07.486.185/0001-35, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Antonio Maria Laet, s/nº, Parada Inglesa. (Certidão Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob nº 9B3D.C069.59BE.B21E, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, e 24 de julho de 1991 e que foi emitida em 05 de setembro de 2020, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mencionada no título).
CESSIONÁRIO: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ nº 32.892.018/0001-31, com sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, representada por seu administrador, SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ nº 62.318.407/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro.
TÍTULO: CESSÃO a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO.
FORMA DO TÍTULO: Escritura de 09 de outubro de 2020, do 6º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 3956, Páginas 101/171 e ata retificativa de 16 de novembro de 2020, das mesmas notas, livro 3962, página 013.
VALOR: R$459.033,19 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trinta e tres reais e dezenove centavos). A Escrevente

Continua na ficha 004

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48

autorizada, Fernanda Taveira dos Santos Mariano. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000000593324203)

Av.6 - 95.789 - São Paulo, 18 de novembro de 2020.
PRENOTAÇÃO nº. 896.977 - 20/10/2020
Nos termos da Escritura de 09 de outubro de 2020, do 6° Tabelião de Notas desta Capital, Livro 3956, Páginas 101 à 171 e ata retificativa de 16 de novembro de 2020, das mesmas notas, livro 3962, página 013, verifica que o imóvel desta matrícula adquirido no Registro anterior, passa a integrar o patrimônio do HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ nº 32.892.018/0001-31, com sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1° andar, Bloco D, Santo Amaro, do qual o SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ nº 62.318.407/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1° andar, Bloco D, Santo Amaro, é administrador, de acordo com a Lei nº 8668 de 25 de junho de 1993 e Instrução CVM nº 205 de 14 de janeiro de 1994, passando este a deter a propriedade fiduciária do mesmo, pelo que o administrará e dele disporá na forma e para os fins estabelecidos na mencionada legislação e no regulamento do Fundo ou em Assembléia Geral, devendo constar nesta matrícula, as restrições dispostas no artigo 7° da referida Lei nº 8668, quais sejam as de que tal ativo imobilizado: a) não integra o ativo da administradora; b) não responde direta ou indiretamente por quaisquer obrigações da instituição administradora; c) não compõe a lista de bens e direitos da

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registrador de Imóveis via www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0095789-29
Visualização de Matrícula

MATRÍCULA 95.789 FICHA 004 VERSO

administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não pode ser dado em garantia de débito de operação da instituição administradora; e) não é passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiado que possa ser; e, f) não pode ser objeto de constituição de ônus reais. A Escrevente autorizada, Fernanda Taveira dos Santos Mariano. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000000593323203)
#MD5:778FB579CA2E469847B6F2C137EF7176#

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: HSI LTDA - CPF/CNPJ: ***.393.530-** DATA: 23/08/2023 15:51:51 - VALOR: R$ 20,48